



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Camara Municipal de Cáceres	4
Camara Municipal de Cláudia	4
Camara Municipal de Ribeirãozinho	4
Camara Municipal de Várzea Grande	4
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé	4
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP	6
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT	7
Prefeitura Municipal de Acorizal	8
Prefeitura Municipal de Água Boa	8
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	8
Prefeitura Municipal de Alto Garças	9
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	10
Prefeitura Municipal de Apiacás	10
Prefeitura Municipal de Araguaiana	11
Prefeitura Municipal de Araputanga	12
Prefeitura Municipal de Arenápolis	13
Prefeitura Municipal de Aripuanã	17
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	18
Prefeitura Municipal de Cáceres	23
Prefeitura Municipal de Campinápolis	34
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	40
Prefeitura Municipal de Campo Verde	43
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	45
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	46
Prefeitura Municipal de Canarana	48
Prefeitura Municipal de Carlinda	56
Prefeitura Municipal de Castanheira	58
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	58
Prefeitura Municipal de Cláudia	60
Prefeitura Municipal de Cocalinho	62
Prefeitura Municipal de Colíder	63
Prefeitura Municipal de Colniza	64
Prefeitura Municipal de Confresa	66
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	70
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	70
Prefeitura Municipal de Cuiabá	72
Prefeitura Municipal de Curvelândia	73
Prefeitura Municipal de Denise	77
Prefeitura Municipal de Diamantino	93
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	93
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	94
Prefeitura Municipal de General Carneiro	94
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	102
Prefeitura Municipal de Itanhangá	102
Prefeitura Municipal de Itiquira	114
Prefeitura Municipal de Jangada	121
Prefeitura Municipal de Jauru	121
Prefeitura Municipal de Juara	126
Prefeitura Municipal de Juscimeira	133
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	133
Prefeitura Municipal de Marcelândia	133
Prefeitura Municipal de Matupá	134

Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	183
Prefeitura Municipal de Nobres	183
Prefeitura Municipal de Nortelândia	185
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	185
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	190
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	200
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	201
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	205
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	207
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	208
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	208
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	209
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	210
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	221
Prefeitura Municipal de Paranatinga	221
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	222
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	223
Prefeitura Municipal de Poconé	224
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	224
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	225
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	228
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	229
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	233
Prefeitura Municipal de Poxoréu	235
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	236
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	236
Prefeitura Municipal de Rondolândia	237
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	248
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	248
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	248
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	249
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	250
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	258
Prefeitura Municipal de São José do Povo	259
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	259
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	275
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	275
Prefeitura Municipal de Tabaporã	276
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	280
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	280
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	281
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	282
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	286
Prefeitura Municipal de Vila Rica	288

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho
Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia
Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa
Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara
Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães
Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino
Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia
Secretário Geral: Adalto José Zago - Apicás
Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína
Segundo Secretário: Atil Marques do Amaral - Poconé
Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu
Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Moraes Filho - Araguaína
Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenópolis

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 45/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais;

Considerando o que dispõe no Parecer da Assessoria Jurídica, submetido ao Protocolo Interno nº 1.020 de 11 de abril de 2018, referente ao Processo nº 066/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Anular o saldo de empenho (Nota de Empenho nº 491 de 20/12/2017, no Valor Total Líquido de R\$ -3.000,00), referente a contratação de Engenheiro Específico para elaboração de Projeto de Prevenção a Incêndio e Pânico, nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Cáceres, conforme Termo de Contrato 014/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 11 de abril de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

Alvasir Ferreira de Alencar

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EXTRATO DE CONTRATO Nº
005/2018****CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2018**

Espécie: Objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA E CONTROLE DE ACESSO VIA WEB (FIREWALL), COM LICENÇA DE USO DE SOFTWARE LIVRE, PARA ATENDER O INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. CONTRATADA: **HERMES GIRELI 33237958816**, CNPJ nº 12.321.793/0001-20, **VALOR GLOBAL: R\$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais) **VIGÊNCIA:** 10 de Abril de 2018 a 10 de Maio de 2018. **CÓD. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.031.0001.2001.33903900000 **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 2º, da Lei Municipal nº 679/2017. Cláudia - MT, 10 de Abril de 2018. **MARCIEL PEREIRA RICARTE** – Presidente.

CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT/SECRETARIA
RESOLUÇÃO Nº 78/2018**

“Altera o parágrafo 3º do art. 6º do Regimento Interno desta Casa de Leis e dá outras providências.”

A **Mesa diretora** da Câmara Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, cumprindo o que determina o Regimento Interno em seu art. 16, III, VIII e IX, Resolve:

Art. 1º Fica alterado § 3º do art. 6º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ribeirãozinho/MT, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 6º** - (...).

§ 3º – É permitida a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.”

Art. 2º A presente Emenda ao Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de Abril do ano de dois mil e Dezoito.

AGOSTINHO CARNEIRO FILHO

Presidente

UIDMAN SEVERIANO CARRIJO

Vice-presidente

AMANDA BENTO ROSA BERIGO

1º Secretária

SANDRO CANDIDO NUNES

2º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições legais subscreve:

CONSIDERANDO a recomendação da pregoeira oficial e de sua equipe de apoio, pela revogação do processo licitatório pregão presencial nº. 01/2018, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível (gasolina e etanol), em razão do não comparecimento de empresas especializadas interessadas no objeto lícitado,

RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos o processo licitatório pregão presencial nº. 01/2018, considerado **deserto**.

Várzea Grande-MT, 11 de abril de 2018.

Ver. Benedito Francisco curvo

Presidente da Câmara de Várzea Grande

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE
DO GUAPORÉ****EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011/2016**

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato 011/2016, Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG**. Contratado: **Clínica E Microcirurgia De Olhos Ltda-Me**, objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por 02 (dois) meses, o prazo do contrato original nº. 011/2016, conforme permissivo na cláusula sétima do contrato original, passando a ter seu termo de encerramento em **31/05/2018**, caracterizado por serviços de execução de forma contínua. Data: 29-03-2018.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/2016

Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato 012/2016, Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG**. Contratado: **Gástrica Clínica Médica E Odontológica Ltda-Me**, objeto: 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por 02 (dois) meses, o prazo do contrato nº. 012/2016, conforme permissivo na cláusula sétima do contrato original, passando a ter seu termo de encerramento em **31/05/2018**, caracterizado por serviços de execução de forma contínua. 1.2. A continuidade dos serviços decorrente da prorrogação de vigência do contrato número 012/2016, corresponderá ao valor de **R\$ 3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais)**, que serão pagos pela CONTRATADA, com recursos próprios, conforme relatório de produtividade e documento fiscal correspondente. Data: 29-03-2018.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/2016

Extrato do 3º Termo Aditivo ao **Contrato 014/2016**, Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG**. Contratado: **SMHO Serviço Hospitalares Ltda**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por 03 (dois) meses, o prazo do contrato original nº. 014/2016, conforme permissivo na cláusula sétima do contrato original, passando a ter seu termo de encerramento em **31/05/2018**, caracterizado por serviços de execução de forma contínua, Data: 29-03-2018.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022/2016

Extrato do 3º Termo Aditivo ao **Contrato 022/2016**, Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG**. Contratado: **Souza Junior & Cia Ltda**, Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por 02 (dois) meses, o prazo do contrato nº. 022/2016, conforme permissivo na cláusula sétima do contrato original, passando a ter seu termo de encerramento em **31/05/2018**, caracterizado por serviços de execução de forma contínua. 1.2.A continuidade dos serviços decorrente da prorrogação de vigência do contrato número 022/2016, corresponderá ao valor de **R\$ 7.930,00 (sete mil novecentos e trinta reais)**, que serão pagos pela **CONTRATADA**, com recursos próprios, conforme relatório de produtividade e documento fiscal correspondente. Data: 29-03-2018.

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2013

Extrato do 11º Termo Aditivo ao **Contrato 016/2013**

Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé**.

Contratado: **João Antônio Tosti – Me**. Objeto: 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por 02 (dois) meses, o prazo do contrato nº. 016/2013, conforme permissivo na cláusula sétima do contrato original, passando a ter seu termo de encerramento em **31/05/2018**, caracterizado por serviços de execução de forma contínua.

1.1. - A continuidade dos serviços decorrente da prorrogação de vigência do contrato número 016/2013, efetivada através do Nono Termo Aditivo, corresponderá ao preço de **R\$ 7.760,20 (Sete mil setecentos e sessenta reais e vinte centavos) divididos em 02 (duas) parcelas R\$ 3.880,10 (três mil quinhentos e oitenta e oito reais e dez centavos)**, que serão pagos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, com recursos próprios, segundo disponibilidade financeira. Data: 29-03-2018.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/2016

Extrato do 3º Termo Aditivo ao **Contrato 009/2016**, Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG**. Contratado: **A. L de Souza e & Cia Ltda-ME**, objeto: 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por 02 (dois) meses, o prazo do contrato nº. 009/2016, conforme permissivo na cláusula sétima do contrato original, passando a ter seu termo de encerramento em **31/05/2018**, caracterizado por serviços de execução de forma contínua.

1.2.A continuidade dos serviços decorrente da prorrogação de vigência do contrato nº. 009/2016, corresponderá ao preço de **R\$ 9.230,00 (nove mil duzentos e trinta reais)**, que serão pagos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, com recursos próprios, conforme relatório de produtividade e documento fiscal correspondente. Data: 29-03-2018.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/2016

Extrato do 4º Termo Aditivo ao **Contrato 015/2016**, Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG**. Contratado: **Centro De Otorrinolaringologia Bortoli Eireli**, Objeto: Opre-

sente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por 02 (dois) meses, o prazo do contrato nº. 015/2016, conforme permissivo na cláusula sétima do contrato original, passando a ter seu termo de encerramento em **31/05/2018**, caracterizado por serviços de execução de forma contínua. 1.2.A continuidade dos serviços decorrente da prorrogação de vigência do contrato número 015/2016, corresponderá ao valor de **R\$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais)**, que serão pagos pela **CONTRATADA**, com recursos próprios, conforme relatório de produtividade e documento fiscal correspondente. Data: 29-03-2018.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2016

Extrato do 3º Termo Aditivo ao **Contrato 017/2016**, Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG**. Contratado: **C. K. CLINICA SANTA RITA – ME**, Objeto: 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por 02 (dois) meses, o prazo do contrato nº. 017/2016, conforme permissivo na cláusula sétima do contrato original, passando a ter seu termo de encerramento em **31/05/2018**, caracterizado por serviços de execução de forma contínua. 1.2.A continuidade dos serviços decorrente da prorrogação de vigência do contrato número 017/2016, corresponderá ao valor de **R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais)**, que serão pagos pela **CONTRATADA**, com recursos próprios, conforme relatório de produtividade e documento fiscal correspondente. Data: 29-03-2018.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019/2016

Extrato do 4º Termo Aditivo ao **Contrato 019/2016**, Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG**. Contratado: **E. De Alcantara Correa Me**, Objeto: 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por 01 (um) mês, o prazo do contrato nº. 015/2016, conforme permissivo na cláusula sétima do contrato original, passando a ter seu termo de encerramento em **30/04/2018**, caracterizado por serviços de execução de forma contínua. Data: 29-03-2018.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020/2016

Extrato do 4º Termo Aditivo ao **Contrato 020/2016**, Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG**. Contratado: **Luiz Marcos Rangel & Cia Ltda-ME**, Objeto: 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por 02 (dois) meses, o prazo do contrato nº. 020/2016, conforme permissivo na cláusula sétima do contrato original, passando a ter seu termo de encerramento em **31/05/2018**, caracterizado por serviços de execução de forma contínua.

1.2.A continuidade dos serviços decorrente da prorrogação de vigência do contrato número 020/2016, corresponderá ao valor de **R\$ 20.397,00 (vinte mil trezentos e noventa e sete reais)**, que serão pagos pela **CONTRATADA**, com recursos próprios, conforme relatório de produtividade e documento fiscal correspondente. Data: 29-03-2018.

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/2013

Extrato do 11º Termo Aditivo ao **Contrato 015/2013**

Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé**.

Contratado: **Ronda Segurança Eletrônica Ltda – Me**. 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por 02 (dois) meses, o prazo do contrato nº. 015/2013, conforme permissivo na cláusula sétima do contrato original, passando a ter seu termo de encerramento em **31/05/2018**, caracterizado por serviços de execução de forma contínua.

1.2.A continuidade dos serviços decorrente da prorrogação de vigência do contrato número 015/2013, corresponderá ao preço de **R\$ 313,94 (trezen-**

tos e treze reais e noventa e quatro centavos e noventa e quatro centavos) em 02 (duas) parcelas **R\$ 156,97 (cento e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos)**, que serão pagos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, com recursos próprios, segundo disponibilidade financeira. Data: 29-03-2018.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2017

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: DE RESENDE E ROSA LTDA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para prestação de serviços médico especializado na área de Pediatria, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Região Do Vale Do Peixoto, sendo prestado no Hospital Regional De Peixoto De Azevedo.

VIGENCIA: 28/03/2018 a 31/05/2018

VALOR: R\$ 35.000,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003. 3390.34 – Código Reduzido: "027"

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2017

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: FOGAÇA E TEIXEIRA LTDA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para prestação de serviços médico especializado na área de Anestesiologia, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Região Do Vale Do Peixoto, sendo prestado no Hospital Regional De Peixoto De Azevedo.

VIGENCIA: 28/03/2018 a 31/05/2018

VALOR: R\$ 35.000,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003. 3390.34 – Código Reduzido: "027"

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2017

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: J. H. ROSSETTI SALDANHA EIRELLI - ME

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para prestação de serviços médico especializado na área de Ginecologia/Obstetrícia, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Região Do Vale Do Peixoto, sendo prestado no Hospital Regional De Peixoto De Azevedo.

VIGENCIA: 28/03/2018 a 31/05/2018

VALOR: R\$ 35.000,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003. 3390.34 – Código Reduzido: "027"

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2017

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: TAVEIRA & DELAGIUSTINA LTDA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para prestação de serviços médico especializado na área de Ginecologia/Obstetrícia, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Região Do Vale Do Peixoto, sendo prestado no Hospital Regional De Peixoto De Azevedo.

VIGENCIA: 28/03/2018 a 31/05/2018

VALOR: R\$ 35.000,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003. 3390.34 – Código Reduzido: "027"

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2017

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: WEBER E SANTOS LTDA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para prestação de serviços médico especializado na área de Cirurgia Geral, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Região Do Vale Do Peixoto, sendo prestado no Hospital Regional De Peixoto De Azevedo.

VIGENCIA: 28/03/2018 a 31/05/2018

VALOR: R\$ 35.000,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003. 3390.34 – Código Reduzido: "027"

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2017

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: JOSÉ AGNALDO PARANHOS SOUTO – CLÍNICA MÉDICA - ME

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para prestação de serviços médico na área de Clínica Geral, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Região Do Vale Do Peixoto, sendo prestado no Hospital Regional De Peixoto De Azevedo.

VIGENCIA: 28/03/2018 a 31/05/2018

VALOR: R\$ 16.300,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003. 3390.34 – Código Reduzido: "027"

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2017

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: JOSÉ AGNALDO PARANHOS SOUTO – CLÍNICA MÉDICA - ME

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para prestação de serviços médico na área de Clínica Geral, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Região Do Vale Do Peixoto, sendo prestado no Hospital Regional De Peixoto De Azevedo.

VIGENCIA: 28/03/2018 a 31/05/2018

VALOR: R\$ 8.000,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003. 3390.34 – Código Reduzido: "027"

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2017

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: BM SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para prestação de serviços médico especializado na área de Anestesiologia, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Região Do Vale Do Peixoto, sendo prestado no Hospital Regional De Peixoto De Azevedo.

VIGENCIA: 28/03/2018 a 31/05/2018

VALOR: R\$ 48.000,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2001. 3390.34 – Código Reduzido: "007"

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 021/2017

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: LANZIERI E AMORIM LTDA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para prestação de serviços médico especializado na área de Cardiologia, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Região Do Vale Do Peixoto, sendo prestado no Hospital Regional De Peixoto De Azevedo.

VIGENCIA: 28/03/2018 a 31/05/2018

VALOR: R\$ 35.000,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2001. 3390.34 – Código Reduzido: "007"

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 031/2017

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: CLINICA DE LONGEVIDADE SANTOS E CIRURGIA LTDA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para prestação de serviços médico especializado na área de Cirurgia Geral, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Região Do Vale Do Peixoto, sendo prestado no Hospital Regional De Peixoto De Azevedo.

VIGENCIA: 28/03/2018 a 31/05/2018

VALOR: R\$ 35.000,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003. 3390.34 – Código Reduzido: "027"

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 028/2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnicos para fornecimento mediante locação e manutenção dos softwares de contabilidade, orçamento, tesouraria, recursos humanos, patrimonio, almoxarifado, compras, licitação e geração de aplic ao TCE/MT.

VIGÊNCIA: 31 de janeiro de 2018 á 31 de janeiro de 2019

VALOR: R\$ 16.000,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0001.2001. 33.90."010"

CONTRATO Nº 029/2018

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: ODIR ROBERTI MARTINS

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, prestadoras de serviços médicos, objetivando futura e eventual prestação de no segmento de ultrassonografia, como procedimentos e atividades correlatas.

VIGÊNCIA: 07 de janeiro de 2018 á 07 de janeiro de 2019.

VALOR: R\$ 84.972,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.2003.33.90.34."034"

CONTRATO Nº 030/2018

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA

OBJETO: Fornecimento de gás oxigênio medicinal, em atendimento ao Hospital Regional de Peixoto de Azevedo – MT.

VIGÊNCIA: 19 de fevereiro de 2018 á 19 de fevereiro de 2019

VALOR: R\$ 64.900,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2004. 33.90.30.00 "035"

CONTRATO Nº 031/2018

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: A J ALVES COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA – EPP

OBJETO: Fornecimento de gás oxigênio medicinal, em atendimento ao Hospital Regional de Peixoto de Azevedo – MT.

VIGÊNCIA: 19 de fevereiro de 2018 á 19 de fevereiro de 2019

VALOR: R\$ 50.000,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2004. 33.90.30.00 "035"

CONTRATO Nº 041/2018

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: PHOENIX – GERENCIAMENTO, ADMINISTRACAO, HOSPITALAR, LABORATORIAL E DIAGNOSE LTDA - ME.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para prestação de serviços médico plantonista, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Região Do Vale Do Peixoto, sendo prestado no Hospital Regional De Peixoto De Azevedo/MT.

VIGÊNCIA: 06 de abril de 2018 á 06 de agosto de 2018

VALOR: R\$ 43.000,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005. 33.90.39.00 "043"

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 026/2017

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso
CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: LABORATÓRIO DE REFERÊNCIA DA ÁGUA DA REGIÃO SUL
CNPJ: 03.347.101/0001-21

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 026/2017, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/01/2018 até 31/12/2018** e promover a alteração quantitativa total de seu objeto, previsto em sua Cláusula 4ª, que consiste na análise, nos parâmetros bacteriológicos, da qualidade da água para consumo humano nos municípios integrantes da região, com o objetivo de atender ao Programa de Vigilância Ambiental em Saúde relacionada à Qualidade da Água para Consumo Humano – VIGIÁGUA, visando a continuidade da prestação dos serviços à população dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R\$ 152.365,80 (cento e cinquenta e dois mil trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e § 1º do art. 65, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/01/2018 a 31/12/2018 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL**EDITAL ACORIZAL-PREVI 001/2018**

EDITAL ACORIZAL-PREVI 001/2018

O ACORIZAL-PREV I - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Acorizal, Estado de Mato Grosso, representado pelo Secretário de Administração, Finanças e Planejamento, Sr. Rangel Luiz da Silva Marques, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2017, encontram-se a disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Acorizal-MT, 22 de março 2018.

Rangel Luiz da Silva Marques

Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial regida pela nº. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições legais aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 026/2018

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Aquisição uma motoniveladora.

REALIZAÇÃO: 26/04/2018

INICIO ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min (horário de Brasília)

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 11 de abril de 2018.

Marcos da Silva Pregoeiro**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 131, DE 11 DE ABRIL DE 2018.****Exonera a pedido a Servidora Pública Municipal a Senhora NILVACI PAES DE FARIA REGO.**

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 72, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Artigo 91, da Lei Complementar n.º 009/2000 – Regime Jurídico,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal Senhora **NILVACI PAES DE FARIA REGO**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Apóstolo Paulo.

Parágrafo Único – A servidora fica a partir desta data desligada desta empresa e não faz mais parte do quadro de pessoal, cabendo a Gerência de RH e Gestão de Pessoas proceder na rescisão de praxe.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando Portaria nº 99 de 20 de março de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, EM 11 DE ABRIL DE 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, aos 11 de março de 2018.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018

O Município de Alto Boa Vista-MT torna público a todos os interessados, que realizará Licitação, no dia 27 de Abril de 2018, às 08:00 horas (horário de Brasília), na sede da prefeitura, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e pelas condições estabelecidas no Edital de TOMADA DE PREÇO nº 001/2018, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a **“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pedreiro e pintor para uso em reparos a serem realizados no município de Alto Boa Vista-MT pelo período de 12 (doze) meses”**. Os proponentes interessados poderão obter o edital completo na sede da Prefeitura de Alto Boa Vista-MT, à Av. Moisés D. Montiel, n.º 975, centro. Mais Informações, no fone: (66) 3539-1113 no horário de 08:00 às 11:00 horas.

Alto Boa Vista – MT, 11 de Abril de 2018.

EDGAR FREDERICO DA SILVA

Presidente da CPL

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2018****AVISO DE PUBLICAÇÃO****Alto Boa Vista – MT, 10 DE ABRIL DE 2018**

“O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93”

Torna-se público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2018, de 10 de Abril de 2018, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Câmara e Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATADO:** STS CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA – ME**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL, FÍSICO E FINANCEIRO DE TODA CARGA PATRIMONIAL MOBILIÁRIA E IMOBILIÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA.

DO VALOR: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)**DO PRAZO:** O prazo do presente Contrato é de 30 (trinta) dias.**DOS RECURSOS:**

01 – CAMARA MUNICIPAL

001 – CAMARA MUNICIPAL

2001 – MANUT. ENC. COM A CAMARA MUNICIPAL E PUBLIC. OFICIAL
3.3.90.39.00.00 – 0100 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PES-
SOA JURÍDICA

DATA: 10 DE ABRIL DE 2018.

ASSINAM: SERVULO AUGUSTO PEREIRA NETO – Presidente da Câmara Municipal - Contratante e STS CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA – ME – Contratada.

SERVULO AUGUSTO PEREIRA NETO

PreSIDENTE DA CÂMARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 093 DE 09 DE ABRIL DE 2018

Nomeia BRUNA DE OLIVEIRA MENDES FANTIM, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, lotada no Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **BRUNA DE OLIVEIRA MENDES FANTIM**, portador do Registro Geral nº 2417310-0 SSP/MT e inscrita no CPF nº 046.867.341-50, para o exercício do cargo em comissão de **Chefe de Gabinete**, lotada no Gabinete do Prefeito.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais na data de 09 de Abril de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 09 de Abril de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 055/2018

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Item, no dia 27 de abril de 2018, às 13:00 horas, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROUPAS TIPO FANTASIAS, A FIM DE ATENDER AS CAMPANHAS E EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. - **EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.** A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site www.altogarcas.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das

13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 11 de abril de 2018. Alessandra da Silva Dias – Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO CHAMADA PUBLICA

Aviso de Resultado de Chamada Pública

Chamada Pública nº 002/2018 Inexigibilidade de Licitação nº 005/2018

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, torna público aos interessados que a Inexigibilidade realizada no dia 10/04/2018 através da Chamada Pública nº002/2018, sagrou-se vencedor o Sr. Joaquim Batista da Silva, Cadastrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar, para o fornecimento de Banana Maça com o valor de R\$ 12.960,00 (doze mil novecentos e sessenta reais) e o Sr. José Carlos Bezerra Barbosa Cadastrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar, para o fornecimento Alfaca Crespa com o valor de R\$ 2.542,20 (dois mil quinhentos e quarenta e dois reais e vinte centavos), Cheiro Verde com o valor de R\$ 1.085,00 (mil e oitenta e cinco reais) e Couve Tipo Manteiga com o valor de R\$ 1.572,00 (mil quinhentos e setenta e dois reais). Alto Garças 10 de abril de 2018.

Nájela Dayane Viana da Silva Barros - Presidente CPL.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2018

Objeto	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS
Favorecida	José Carlos Bezerra Barbosa Joaquim Batista da Silva
Prazo de execução	7(sete) meses e 21 dias
Valor global	R\$ 18.159,20 (dezoito mil e cento e cinquenta e nove reais e vinte centavos)
Fundamento Legal	§1º do art. 14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução FNDE n.º 26/2013 e alterações à redação dada pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC
Justificativa	Anexa aos autos do processo de Inexigibilidade nº 005/2018.

Ratificamos a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº005/2018, nos termos do artigo 25 da Lei nº8.666/93 e suas atualizações.

Alto Garças, 10 de abril de 2018.

Claudinei Singolano

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 085 DE 09 DE MARÇO DE 2018

“Nomeia e designa Comissão Especial para avaliação de imóvel localizado na zona urbana do Município.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear e designar Comissão Especial a ser composta pelos seguintes servidores públicos municipais, para realizar a avaliação de imóvel localizado na zona urbana deste Município, para fins de posterior doação ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, representado pela Caixa Econômica Federal, no âmbito do PMCMV – Programa Minha Casa Minha Vida:

BENEDITA DE OLIVEIRA GOUVEIA – CPF nº 475.730.071-91

Fiscal de Tributos

SEBASTIANA RIBEIRO PINTO – CPF nº 941.332.471-91

Fiscal de Tributos

ODAIR CRISÓSTOMO BARBOSA – CPF nº 325.596.401-63

Diretor do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte - DMUT

Parágrafo Primeiro – A área a ser avaliada, corresponde a um total de 219 (duzentos e dezenove) lotes de terras urbanas, a serem desmembrados da matrícula nº 4.795 do RGI local, situados na Avenida Guiratinga, Bairro Novo Horizonte, anexo a Escola Municipal Agrícola.

Parágrafo Segundo – A área total a ser desmembrada é de 331.789,74 m² (trezentos e trinta e um mil, setecentos e oitenta e nove metros quadrados e setenta e quatro centímetros quadrados), composta de 219 (duzentos e dezenove) lotes, área verde, área institucional e área para arruamento, conforme planta de locação anexa, parte integrante desta Portaria.

Art. 2º - A Comissão ora designada agirá com total independência e imparcialidade, objetivando o fiel cumprimento do seu objetivo.

Art. 3º - A presente Comissão deverá elaborar um Laudo Circunstanciado de Avaliação, compreendendo memorial descritivo e levantamento fotográfico, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 09 de Março de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 054/2018

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço Global, no **dia 26 de abril de 2018, às 13:00 horas, REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO E DE MADEIRA, PARA FECHAMENTO EM TORNO DO LOCAL DESTINADO AO DEPÓSITO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. - **EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site www.altogarcas.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 11 de abril de 2018. Alessandra da Silva Dias – Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Item, no **dia 25 de abril de 2018, às 13:00 horas, REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BUFFET, A FIM DE ATENDER A DEMANDA**

DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO, ASSIM COMO DOS EQUIPAMENTOS ADEQUADOS À EXECUÇÃO CONTRATUAL, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site www.altogarcas.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 11 de abril de 2018. Alessandra da Silva Dias – Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI PROCESSO DE ADESÃO 001/2018, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 124/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL 084/2017 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVO DO PARECIS - MT

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Macário Subtil de Oliveira, Nº 848 - centro, Alto Taquari –MT, CEP 78.785-000 através da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que conforme DECRETO Nº 3.931 de 19 de Setembro de 2001, o Município de Alto Taquari faz adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 124/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL 084/2017 – da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVO DO PARECIS-MT, para contratação de empresa para realização de serviços de publicações oficiais no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Jornal Diário de Grande Circulação no Estado. A empresa vencedora do certame foi a empresa: K3 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA-ME – CNPJ: 10.676.614/0001-41, com a proposta nos seguintes valores por item: R\$ 12,00, para os jornais de grande circulação e R\$48,50 para o D.O.U, o cm por coluna. Informações detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT 11 de Abril de 2018. Renata Fermino de Oliveira - Pregoeira.

ERRATA - AUDIÊNCIA PÚBLICA

Conforme convite enviado pelo poder Executivo convidando a população para participar da audiência Pública no dia 12/04/2018 às 14:00 (quinta-feira) no Plenário da Câmara Municipal, em atendimento ao contido na Lei Complementar 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal, vimos através deste, retificar a data e horário para o referido convite, sendo remarcado para o dia 13/04/2018 (sexta-feira) às 14h00min (BR) no Plenário da Câmara Municipal, para apresentação da LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

Desde já, contamos com vossas presenças e antecipamos agradecimentos.

Alto Taquari-MT, 11 de Abril de 2018.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº. 097/2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeada a Srª. **ROSANE LUIZA BENDER**, portadora da cédula de identidade nº 869 057 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n. 593.798.801-97, no cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 11 de Abril de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 112/2018**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Maternidade à Servidora **ROSICLEIDE SOUZA MACEDO**, portadora da cédula de identidade 1396808-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n. 015.005.911-65, cargo efetivo de Técnica Administrativa Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, período compreendido de 11/04/2018 à 07/10/2018.

Artigo 2º - À servidora gestante será concedida licença por 180 (cento e oitenta) dias, da seguinte forma:

a) 120 (cento e vinte) dias, do dia 11/04/2018 à 08/08/2018 garantido pelo salário maternidade previsto pelo PREVIAP – Regime Próprio de Previdência Social.

b) 60 (sessenta) dias, do dia 09/08/2018 à 07/10/2018 pagos pela Prefeitura Municipal, conforme o que prevê a Lei Complementar 109/2014.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 11 de Abril de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, torna público a realização do Pregão Presencial 018/2018, para **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Originada do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO 08755.000812/2017-91, REALIZADO PELA FUNAI, COORDENAÇÃO REGIONAL DE CUIABÁ/MT..**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO TIPO CAMINHONETE.

EMPRESA CONTRATADA:

EMPRESA		HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA			
CNPJ		54.305.743/0011-70			
Endereço		Distrito Mineiro –Industrial de Catalão, Cidade de Catalão-GO.			
Email		governo@almeidaesilva.com.br - Fone 11-3214-4550			
Item	Especificação	Marca	Quant.	Vlr unit.	Vlr Total
01	Veículo tipo, Pick-Up, Cabine dupla com 04 portas laterais, tração 4.2 e 4. 4 reduzida.	TRITON SPORT GL Mitsubishi	01	129.400,00	129.400,00

**PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 096/2018.**

SÚMULA: Baixa lançamento indevido de Dívida Ativa.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que existem diversos lançamentos indevidos de valores em Dívida Ativa por conta de inconsistências do sistema de contabilidade da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que durante as transições de sistemas, diversos contribuintes efetuaram pagamentos de seus débitos e não ocorreu a baixa respectiva nos sistemas da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT;

CONSIDERANDO que é obrigação do Município fazer a baixa dos lançamentos quando constatada a Irregularidade na Dívida Ativa.

D E C R E T A

Art. 1º - O Departamento de Tributos fica autorizado a baixar o valor de R\$ 106,14 (Cento e Seis Reais e Quatorze Centavos), referente aos tributos

que permanecem lançados irregularmente em Dívida Ativa para o seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	DATA	VALOR
SALETE PEREIRA FREITAS	10/04/2018	106,14
TOTAL		106,14

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 10 de abril de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

**SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2018**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao dispositivo no art. 24 inciso I da lei federal 8.666/93 e art. 2º da lei Municipal 735/2017, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da lei de licitações, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2018**.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos a adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito.

1.1 OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Transporte Escolar em favor deste Município: Favorecido: ILMA OLIVIERA DA SILVA 39564940168, com sede à Rua João Briene s/nº Jardim São José – Araguaiana – MT CEP 78.685-000, devidamente inscrita no CNPJ: 29.972.829/0001-38.

Prazo de execução e vigência: 174 dias letivos ou conforme calendário Escolar

Valor total R\$: R\$ 32.538,00 (trinta e dois mil quinhentos e trinta e oito reais)

Fundamento Legal Artigo 24, inciso I lei Federal 8.666/93 e lei Municipal 2º lei 735/2017 de 30 de agosto de 2017, Justificativa Anexa nos autos do Processo de licitação nº 02/2018.

Dotação Orçamentária:

Determino, ainda que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal 8.66/93, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Araguaiana, 06 de abril de 2018

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORT 87/2018 CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO NOS TERMOS DO ARTIGO 102º PARAGRAFO ÚNICO DA LEI 135/92 (RJU) A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder Licença Prêmio nos termos do art. 102º Parágrafo Único da Lei 135/92 (RJU – Regime Jurídico) a servidora **MARIA APARECIDA ULDRISCH**, matrícula nº 67, ocupante do cargo efetivo de “Apoio Administrativo Educacional”, referente ao período aquisitivo de 01/05/2008 à 30/04/2013, **por um período de 90 (noventa) dias, a partir de 16/04/2018**.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos onze (11) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. 01/2018

EDITAL COMPLEMENTAR N. 05/2018

A Prefeitura Municipal de Araputanga e a Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público n.01/2018, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Item “18.5.” do Edital resolvem divulgar o seguinte COMUNICADO:

De acordo com os itens, abaixo selecionados, referentes ao EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. 01/2018, as solicitações de isenção e recursos, somente serão julgados, pela comissão, se entregues dentro do prazo descrito no Edital, sendo assim aqueles entregues com data posterior não terão valor para análise.

“6.1.10. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa inscrição via fax ou via correio eletrônico, sendo permitido o envio via correios com AR – Aviso de Recebimento, considerado como data de protocolo, em respeito aos prazos do item 6.1.7. deste Edital, a data da entrega dos Correios junto a Prefeitura Municipal de Araputanga- MT.

12.4. – Serão permitidos recursos enviados via correios, desde que com serviço de aviso de recebimento (AR), dentro do prazo e regras deste Edital, sendo considerada como data de protocolo a data da entrega pelos Correios na Prefeitura Municipal de Araputanga- MT.

12.6. Os recursos julgados serão divulgados em aviso resumido no Jornal Oficial da AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios, e na integra no Mural da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT e no site www.araputanga.mt.gov.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, nem sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.”

Este Comunicado encontra-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, e no endereço eletrônico: www.araputanga.mt.gov.br, a partir desta data.

Araputanga – MT, 11 de Abril de 2018.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LINDINALVA DE SOUZA ANDRADE

Presidente da Comissão

MÔNICA FERREIRA DOS SANTOS

Membro da Comissão

ZÉLIA DIAS DA SILVA

Membro da Comissão

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO DE DEBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

O Município de Araputanga – MT, informa que:

Conforme o CTM Lei Complementar 585/2003, Art. 150, Incisos I, II, Alíneas a), b) e Art. 154. Verificando os cadastros de contribuintes inadimplentes com referência aos Tributos Municipais, constatamos que os contribuintes abaixo relacionados encontram-se em Débito com esta Municipalidade. Nestes termos, vimos pelo presente Avisá-los, para que procurem a Prefeitura e Regularizem seus débitos no prazo máximo de 10 (dez) dias. A não quitação implicará em Multa, conforme Art. 361, Inciso III, Alínea a) da referida Lei, além do envio para Protesto. Caso já tenha quitado os débitos, desconsidere esta Notificação.

NOME DO (A) NOTIFICADO (A)
ADALBERTO PEREIRA VAZ
ARTUR DIAS DANTAS
CARLITO DIAS ROCHA
EUZELIA CANDOTE DE SOUZA DA FONSECA

FRANCISCA DE ARUJO SANTOS
GENESIO PEREIRA
GERALDA DA CONCEIÇÃO S. DURAES
IGINA DE SANTANA DOS SANTOS
ISAIAS DEDE DE SOUZA
JAIME ANTONIO PEREIRA
LUCIA HELENA MOURA NAZARIO
LUZIA DIAS DE CARVALHO
MARIA TANIA DA SILVA
MINERVINO CARNEIRO NETO
NELCI PAULETTI
NICODEMOS FREITAS RIBEIRO
ORIVALDO QUIRINO DA SILVA
ROSIMEIRE DA SILVA
VALDINEIA DE ANDRADE
VERA LUCIA DA SILVA

Araputanga- MT, 11 de Abril de 2018.

Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS PORTARIAS 039 ATÉ 052.2018

PORTARIA Nº. 039/2018

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

CONC EDER

Férias Regulamentares, aos Funcionários Efetivos da Secretaria de Saúde, conforme segue:

Funcionário:	Período
Maria Lucia Castro Santos	2014/2015
Elisa Ribeiro de Novaes	2015/2016
Diosdete Gomes Pinheiro	2015/2016

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis aos 02º dia do mês de Março de 2018.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 040/2018

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

CONC EDER

A servidora **Sra. Maria Inês Timóteo Pereira**, brasileira, solteira, Agente de Apoio Ocupacional, portadora do **RG. nº. 1929768-8SSP/MT** e **CPF. nº. 206.671.401-15**, **Licença Prêmio** referente ao quinquênio de 2009/2014, a partir do dia 05 de março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 02 dias do mês de Março de 2018.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 041/2018

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

CONC EDER

A servidora **Sra. Maria Aparecida Lundquist**, brasileira, desquitada, Agente Administrativo, portadora do **RG. nº. 685.280SSP/MT** e **CPF. nº. 458.662.561-00**, **Licença Prêmio** referente ao quinquênio de 1997/2002, a partir do dia 01 de março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 02 dias do mês de Março de 2018.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 042/2018

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

CONC EDER

Ao servidor **Sr. David Neri Bueno**, brasileiro, casado, Operador de Moto Niveladora, portadora do **RG. nº. 834.853SSP/MT** e **CPF. nº. 106.763.411-87**, **Licença Prêmio** referente ao quinquênio de 2008/2013, a partir do dia 07 de março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 07 dias do mês de Março de 2018.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 043/2018

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

NOMEAR

Art. 1º O novo Conselho Municipal de Saúde de Arenápolis/MT, cujos membros representam as entidades dos mais diversos seguimentos da sociedade deste Município para o pleito de 2017 à 2019.

DO GOVERNO MUNICIPAL:

Titular: Maria da Penha Ermita Figueiredo

Suplente: Ana Paula Pereira Damacena

Titular: Elizabeth Aparecida de Freitas Carvalho

Suplente: Anderson Roella de Oliveira

DOS SERVIDORES DA SAÚDE:

Titular: Eliane Maria Miguel

Suplente: Erica Canachiro Moraes

Titular: Izaete R. Szimanski

Suplente: Eliana Gonçalves de Moura

DOS USUÁRIOS:**Titular:** Helena Zantedeski (Pastoral da Criança)**Suplente:** Ernestina Francisca Lopes da Cruz**Titular:** Rozeli Teixeira de Carvalho Lima (ABA)**Suplente:** Nilceia Alves Venancio (ABA)**Titular:** Daltiva Vieira Batista da Silva (Pastoral da Criança)**Suplente:** Rosidelma Oliveira de Araújo (Pastoral da Criança)**Titular:** Arlindo do Rozário (Igreja Católica)**Suplente:** Edna Aparecida de Moura (Igreja Católica)**Titular:** Edson Candido (Igreja Evangelica)**Suplente:** Luciano Ferreira da Silva (Igreja Evangelica)**Titular:** Odilson Vander Amaral de Souza (Representante Bairro da Ponte)**Suplente:** Francisco Avelino Dantas (Representante Bairro da Ponte)**Titular:** Joselino Francisco da Silva (Sindicato dos Trabalhadores Rurais)**Suplente:** Zenilda Ramos Alves (Sindicato dos Trabalhadores Rurais)**Titular:** Jocemilde Nunes da Silva (Associação dos Sem Terra)**Suplente:** Edelza Dorivalda Nepoceno (Associação dos Sem terra)**DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS****Titular:** Delza Rosalina da Silva (Hospital Nossa Senhora Santana)**Suplente:** Glaucia Pereira do Nascimento.**Art. 2º** - Esta Portaria Entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis aos 07 dias do mês de Março de 2018.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**PREFEITO MUNICIPAL****P O R T A R I A N° 044/2018**O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:**C O N C E D E R**Ao servidor **Sr. Alexandrino Alves dos Santos**, brasileiro, casado, Vigia, portador do **RG. nº. 191.059SSP/MT e CPF. nº. 206.694.291-04**, **Férias Regulamentares** referente ao período de 2016/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 07 dias do mês de Março de 2018.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**PREFEITO MUNICIPAL****P O R T A R I A N° 045/2018**O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:**C O N C E D E R**Ao servidor **Sr. Abner Carioca**, brasileiro, casado, Auxiliar de Serviços Gerais, portador do **RG. nº. 73882441SSP/MT e CPF. nº. 889.239.247-68**,**20 dias de Férias Regulamentares e 10 dias de Férias Remuneradas** referente ao período de 2014/2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 07 dias do mês de Março de 2018.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**PREFEITO MUNICIPAL****P O R T A R I A N° 046/2018**O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:**C O N C E D E R****Licença Saúde junto ao INSS** a servidora **Srta. Elizete de Oliveira Carneiro**, brasileira, solteira, Auxiliar de Serviços Gerais, portadora do **RG. nº. 626.909SSP/MT e CPF. nº. 393.733.201-49**, conforme atestado médico.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 09 dias do mês de Março de 2018.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**PREFEITO MUNICIPAL****P O R T A R I A N° 047/2018**O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:**C O N C E D E R**a servidora **Srta. Elizete de Oliveira Carneiro**, brasileira, solteira, Auxiliar de Serviços Gerais, portadora do **RG. nº. 626.909SSP/MT e CPF. nº. 393.733.201-49**, conforme atestado médico.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 09 dias do mês de Março de 2018.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**PREFEITO MUNICIPAL****P O R T A R I A N° 048/2018**O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:**Reintegrar e Exonerar**O servidor **Sr. Valdemar Rodrigues Casado**, brasileiro, casado, Técnico em Eletricidade, portador do **RG. nº. 6.662.160SSP/SP e CPF. nº. 589.646.658-72**, de acordo com o Benefício de aposentadoria 184.990.551-4 por Invalidez.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 09 dias do mês de Março de 2018.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL**P O R T A R I A Nº. 049/2018**

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

E X O N E R A R

Á pedido servidor **Silvio Ferreira Freitas**, brasileiro, solteiro, Fiscal de Tributos, portador do **RG. nº. 18630944SSP/MT** e **CPF. nº. 027.231.891-47**, conforme concurso prestado em 2012 e nomeado através da **Portaria 066/2012**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 20 dias do mês de Março de 2018.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 050/2018

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Á Pedido a servidora **Onícia de Faria**, brasileira, casada, Professora, portadora do **RG. nº. 308.647SSP/MT** e **CPF. nº. 486.867.781-00**, 20 dias de Férias Regulamentares e 10 dias de Férias Remuneradas referente ao período de 2016/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 20 dias do mês de Março de 2018.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 052/2018

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

FÉRIAS E LICENÇAS PREMIOS CUMPULSÓRIAS, ao Sr. **HERMINIO SOUZA AMARAL**, brasileiro, funcionário público municipal, lotado em mandato classista junto ao Sindicato dos Servidores Municipais de Arenápolis, portador da cédula de identidade RG nº 486.230 SSP/MT e CPF nº 352.477.031-20, sendo, 07 (sete) férias 2010/2017e 03 (três) Licenças Prêmios vencidas, 1995/2010, sabendo-se que as referidas férias e licenças prêmios, serão gozadas de forma ininterruptas, a partir de 05 de abril de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 05 dias do mês de abril de 2018.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 052/2018

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

FÉRIAS E LICENÇAS PREMIOS CUMPULSÓRIAS, ao Sr. **HERMINIO SOUZA AMARAL**, brasileiro, funcionário público municipal, lotado em mandato classista junto ao Sindicato dos Servidores Municipais de Arenápolis, portador da cédula de identidade RG nº 486.230 SSP/MT e CPF nº 352.477.031-20, sendo, 07 (sete) férias 2010/2017e 03 (três) Licenças Prêmios vencidas, 1995/2010, sabendo-se que as referidas férias e licenças prêmios, serão gozadas de forma ininterruptas, a partir de 05 de abril de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 05 dias do mês de abril de 2018.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
DECRETO Nº 009.2018

DECRETO Nº 009/2018

EMENTA: Institui o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M, do Programa Saúde na Escola – PSE, na forma que Indica e dá outras providências.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de Direito Público, observado o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal de Arenápolis/MT, e o Termo de Compromisso firmado com os Ministério de Educação e Saúde.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M com o objetivo de implantar, implementar e monitorar o Programa Saúde na Escola no Município de Arenápolis/MT.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M tem por finalidade desenvolver ações articulares e integradas permanentes da educação e da saúde, proporcionando melhoria da qualidade de vida, contribuindo para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino.

Art. 3º - Compete ao GTI-M do PSE:

I – apoiar a implantação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros;

II – articular a inclusão dos temas relacionados às ações PSE nos projetos políticos pedagógicos das escolas;

III – definir as escolas públicas federais, estaduais (em articulação com o Estado) e municipais a serem atendidas no âmbito do PSE do Município de Arenápolis/MT, considerando-se as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das Equipes de Atenção Básicas e os critérios indicados pelo Governo Federal;

IV – possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as Equipes das Escolas e as Equipes de Atenção Básica;

V – subsidiar a assinatura do Termo de Compromisso assinado pelos Secretários Municipais de Saúde;

VI – participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução;

VII – apoiar, qualificar e garantir preenchimento do Sistema de Monitoramento e Avaliação do PSE;

VIII – propor estratégias específicas de cooperação entre os Estados e Municípios para implementação e gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito municipal;

IX – garantir que os materiais do PSE, enviados pelo Ministério da Educação, sejam entregues e utilizados de forma adequada pelas Equipes de Atenção Básicas e Equipes das Escolas;

X – elaborar o Plano de Ação que considere a realidade do Município e criar estratégias diferenciadas para as situações evidenciadas em cada microterritório.

Art. 4º - O GTI-M será composto pelos representantes das Secretarias e Órgãos abaixo elencados:

I – Representante da Secretaria Municipal da Educação e Cultural:

a) Titular: Marilândia Borges de Aguiar;

b) Suplente: Núbia Gonçalves Campos.

II – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Titular: Maria da Penha Ermita Figueiredo;

b) Suplente: Sandra Regina Neves de Araújo Leal.

III – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

a) Titular: Maria das Graças Souza Silva Mendes;

b) Suplente: Jenifer Roberta Garcia Parpinelli.

Art. 5º - A participação do GTI-M será considerada prestação de serviços relevantes e não remunerada.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 008/2018 de 28 de março de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 10 DE ABRIL DE 2018.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

RG Nº 10643694/SSP/SP – CPF Nº 786.970.268-49

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT

Registrado e Publicado, na data supra, na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS ATA FETHAB 003.2018

ATA Nº.003/2018

Aos dias 02 (dois) do mês de março do ano de 2018, dois mil e dezoito, as 10 horas reuniram-se nas dependências da Prefeitura Municipal de Arenópolis-Mt., na terceira reunião ordinária. Os membros do Conselho municipal do FETHAB: O presidente Ederson Figueiredo e os membros: José Nilton Vieira, José Alves de Oliveira, Emerson José Pereira França Moura, Nilton Bueno dos Santos, Joselino Francisco da Silva, Pedro Gomes Alves de Menezes, José Ribeiro, Alzino José de Campos e Maria Lúcia Aires Leite Rodrigues, com a finalidade de análises e emissão de parecer sobre a prestação de contas, apresentada pelo Poder Executivo Municipal relativo à aplicação dos recursos do FETHAB no 3º quadrimestre de 2017. O Presidente do Conselho Senhor Eder Figueiredo iniciou os trabalhos fazendo a acolhida aos demais membros explicando conforme disposto no regimento interno do Conselho do FETHAB, cabe ao Conselho a responsabilidade de fiscalizar, acompanhar e atestar correta aplicação dos recursos do FETHAB, aprovando ou não a prestação de contas apresentada pelo Poder Executivo, por meio de Ata digitada, acompanhada das assinaturas dos membros a cada quatro meses, e posterior encami-

nar ao chefe do Poder Executivo Municipal, a deliberação da prestação de contas, para que o mesmo encaminhe a cada quatro meses a Sinfra –MT e Comissão de Infraestrutura e Urbana e de Transporte da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, O Relatório contendo o parecer do Conselho sobre a Prestação de Contas dos recursos do FETHAB, bem com o Relatório das Despesas realizadas. Em seguida o Presidente solicitou o Senhor Danilo de Araújo Baleiro para auxiliasse na apresentação através de Relatórios Contábeis e extratos bancários Despesas empenhas e pagas da Prestação de Contas quadrimestral, compreendendo período de setembro a dezembro de exercício 2017, apresentada pelo executivo. Onde se constatou que o Saldo financeiro do mês anterior na conta da FETHAB perfaz o montante no valor de R\$. 12.899,01 (doze mil e oitocentos e noventa e nove reais e um centavo) o recurso repassado do FETHAB no período de setembro a dezembro e de R\$. 224.829,76 (duzentos e vinte e quatro mil e oitocentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos) e o valor de aplicação financeira no valor de R\$. 184.15 (cento e oitenta e quatro reais e quinze centavos) e o valor de R\$. 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais), com outros recursos do Município. Com a soma o montante de R\$. 245.312,92 (duzentos e quarenta e cinco mil e trezentos e doze reais e noventa e dois centavos) e a despesas empenhas e pagas no valor de R\$. 233.007,04 (duzentos e trinta e três mil e sete reais e quatro centavos), e passando com o saldo atual no dia 31 de dezembro de 2017 o valor de R\$. 12.305,88 (doze mil e trezentos e cinco reais e oitenta e oito centavos). Onde se abriu a palavra para discussão e análise dos relatórios que demonstram despesas empenhadas, liquidadas e pagas. E disponibilidade financeira; planilha de consumo e produção-diesel; e relatório fotográfico com extratos bancários. Este conselho se manifesta com Parecer Favorável. Dando a aprovação da presente prestação de contas relativa a aplicação dos recursos FETHAB do 3º quadrimestre 2017, Segue também os relatórios citados acima em anexo. Não havendo mais nada a tratar eu Danilo Baleiro secretariei a presente ata que segue assinado por mim e pelos demais presentes.

Ederson Figueiredo, José Nilton Vieira, José Alves de Oliveira, Emerson José P.F.Moura, Nilton B.dos Santos, Joselino F.da Silva, Pedro G.A.de Menezes e Alzino J.Campos e Maria Lúcia A.Leite de Rodrigues.

Ederson Figueiredo, José Nilton Vieira, José Alves de Oliveira, Emerson José P.F.Moura, Nilton B.dos Santos, Joselino F.da Silva, Pedro G.A.de Menezes e Alzino J.Campos e Maria Lúcia A.Leite de Rodrigues.

AVISO DE PREGAO PRESENCIAL 022/2018

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **25 de abril de 2018, às 14h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Prefeito Caio nº. 642, Vila Nova, neste Município de Arenópolis-MT. O **PREGÃO PRESENCIAL 022/2018**, com a finalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE PARA O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT, CONFORME A PROPOSTA Nº 11344.687000/1170-01/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**. O edital completo está disponível no site www.arenapolis.mt.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou através do telefone: (65) 3343-1105.

Arenópolis- MT, 11 de abril de 2018.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

AVISO DE PREGAO PRESENCIAL 021/2018

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **25 de abril de 2018, às 08h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Prefeito Caio nº. 642, Vila Nova, neste Município de Arenápolis-MT. O **PREGÃO PRESENCIAL 021/2018**, com a finalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME A PROPOSTA Nº 11344.687000/1170-02/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**. O edital completo está disponível no site www.arenapolis.mt.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou através do telefone: (65) 3343-1105.

Arenápolis- MT, 11 de abril de 2018.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGAO PRESENCIAL Nº. 019/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA, FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO (LOCAÇÃO), MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO EM GESTÃO DE ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO, TESOUREARIA E CONTABILIDADE; GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA O APLIC (TCE/MT); RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO COM HOLERITE NA WEB; TRIBUTAÇÃO; PORTAL DO CONTRIBUINTE; CONTROLE DE COMPRAS, CONTROLE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS; CONTROLE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO; CONTROLE DE ALMOXARIFADO; CONTROLE DO PROTOCOLO/PROCESSOS; CONTROLE DE FROTAS; PORTAL DA TRANSPARÊNCIA; CONTROLE INTERNO; CONTROLE DE COMBUSTÍVEL ATRAVÉS CARTÃO MAGNÉTICO E PROVIMENTO DE DATA CENTER, TUDO ISSO COM PLENO ATENDIMENTO À LEI Nº 4.320/64, À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, À NBCASP E ÀS NORMATIVAS DO TCE-MT.Fica retificado o objeto do Edital **Pregão Presencial 019/2018**, que está disponibilizada com suas alterações;

Fica alterada a data de abertura do certame que se dará **no dia 26 de Abril de 2018 as 09:00 horas**. Demais condições permanecem inalteradas. Informações complementares poderão ser obtidas junto ao setor de licitações, endereço Avenida Prefeito Caio, 642, Vila Nova, pelo telefone (65) 3343-1105 ou pelo e-mail licitação.arenapolis@hotmail.com, no horário das 07:00 as 11:00 e das 13:00 às 17:00 HORAS.

Arenápolis - MT, em 11 de abril de 2018.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 10.000/2018

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26, da Lei Municipal n. 637 de 13 de outubro de 2006 que rege a previdência municipal, e Lei Complementar 037/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Salário-Maternidade, à funcionária Sr.^a **SIRLEI SALDANHA DE JESUS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1609476 SSP/MT, e inscrita no CPF sob o nº.007.421.441-19, ocupante do cargo de Carreira de **ZELADORA**, lotada na Secretaria Mun. de Edu-

cação e Cultura, com vencimentos integrais, a partir de 03/04/2018 e término em 29/09/2018, conforme processo administrativo do FAPEMA, n.º 2018.08.00023P.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º – À servidora gestante será concedida licença por 180 (cento e oitenta) dias, da seguinte forma:

a) 120 (cento e vinte) dias, com remuneração garantida pelo salário-maternidade previsto pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Aripuanã/MT.

b) 60 (sessenta) dias com remuneração integral, paga pela Prefeitura Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de abril de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração



GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 9.999/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **90 (noventa)** dias por motivo de doença em pessoa da família, para a funcionária sra **MARILDA ZANELLI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 14.270.597 SSP/SP e do CPF nº.490.821.089-68, ocupante do Cargo de Carreira de **ENFERMEIRO**, com remuneração, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 02/04/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de abril de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração



GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 9.998/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário, Sr. **MARCOS ANTONIO DE ARAUJO BEZERRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 759.865 SSP/MT e do CPF nº. 503.848.131-00, ocupante do cargo de Carreira de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-03**, a partir do dia 1º/04/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de abril de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS****PORTARIA Nº 13.596 DE 05 DE ABRIL DE 2.018.**

“Dispõe sobre demissão da servidora que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso das atribuições legais, prevista no artigo 167 da Lei 8.112/90 e com fundamento nos artigos 143, 148 e 149 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em conformidade com as razões expostas no relatório final,

Resolve:

Art. 1º – Aplicar a penalidade de **DEMISSÃO** à servidora **THAIS CRISTINA CARRION DA SILVA**, Agente de Combate a endemias, matrícula funcional nº 9221, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de ter cometido a infração de abandono de emprego, prevista no artigo 149, inciso II da Lei Complementar nº 03, de 04 de dezembro de 1991.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 05 de abril de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.606 DE 06 DE ABRIL DE 2.018.

“Dispõe sobre exoneração do Quadro de Provimento Efetivo o servidor que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o pedido protocolado sob nº 1496/2017, tendo parecer jurídico favorável,

Resolve:

Art. 1º – Exonerar, a pedido, a partir de 01 de Abril de 2018, do cargo de Vigia, o servidor **JONATAS CUNHA CASTILHO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 06 de abril de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.599 DE 06 DE ABRIL DE 2.018.

“Dispõe sobre demissão da servidora que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso das atribuições legais, prevista no artigo 167 da Lei 8.112/90 e com fundamento nos artigos 143, 148 e 149 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em conformidade com as razões expostas no relatório final,

Resolve:

Art. 1º – Aplicar a penalidade de **DEMISSÃO** à servidora **CELESTE COELHO SANTANA MOTA**, professora, matrícula funcional nº 9655, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão de ter cometido a infração de abandono de emprego, prevista no artigo 149, inciso II da Lei Complementar nº 03, de 04 de dezembro de 1991.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 06 de abril de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

MÊS MARÇO

DATA PUBLICAÇÃO: 11/04/2018

CONTRATO Nº 742/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. ADERICO COELHO DA SILVA no cargo de Vigia **Valor Global R\$ 954,00 Vigência: início 01/03/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 743/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª BRUNA BARBOSA DE FARIA no cargo de Professora **Valor Global R\$ 1.543,60 Vigência: início 01/03/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 744/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. BRUNA BA OTOMORIWE RURO no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor Global R\$ 954,00 Vigência: início 01/03/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 745/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr ENÉZIO ISARANATE no cargo de Professor **Valor Global R\$ 1.227,68 Vigência: início 01/03/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 746/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr FILOMENO OLIVEIRA CAVALCANTE no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor Global R\$ 954,00 Vigência: início 01/03/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 747/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª GLEIDE MOREIRA DOS SANTOS no cargo de Professora **Valor Global R\$ 1.534,60 Vigência: início 01/03/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 748/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª LEIDIMARA ALVES ALMEIDA no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor Global R\$ 954,00 Vigência: início 01/03/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 749/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª LUESSANNI GOMES DE SOUSA no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor Global R\$ 954,00 Vigência: início 01/03/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 750/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª MARIA DAS GRAÇAS ALEXANDRE no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor Global R\$ 954,00 Vigência: início 01/03/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 751/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. WILKEM ALMEIDA ABREU no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor Global R\$ 954,00 Vigência: início 01/03/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 753/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. ALNAIR CARVALHO DE AQUINA GUIRRA no cargo de Vigia **Valor Global R\$ 954,00 Vigência: início 01/03/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 754/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª CAROLINA GOMES FERREIRA DA SILVA no cargo de Psicóloga **Valor Global R\$ 2.010,00 Vigência: início 01/03/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 755/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. HENRIQUE SANTOS LIRA no cargo de Auxiliar Administrativo **Valor Global R\$ 954,00 Vigência: início 01/03/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 756/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. SIMONE APARECIDA PEDRO MARTINS no cargo de Assistente Administrativo **Valor Global R\$ 954,00 Vigência: início 01/03/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 757/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. LOSENILDA ALVES PEREIRA no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor Global R\$ 954,00 Vigência: início 01/03/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 758/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. ABIRANI GOMES MARTINS no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor Global R\$ 954,00 Vigência: início 01/03/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 759/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. KASSIA TAYNÁ LIMOEIRO SOARES ROESLER no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor Global R\$ 954,00 Vigência: início 01/03/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 760/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. EUVANI FERREIRA MACIEL no cargo de Professora **Valor Global R\$ 1.534,60 Vigência: início 01/03/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 761/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. LUIZ HENRIQUE DE FARIAS PAULA no cargo de Médico Clínico Geral **Valor Plantão R\$ 115,00 Vigência: início 06/03/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 762/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. MATHEUS ALENCAR COSTA no cargo de Assistente Administrativo **Valor Global R\$ 954,00 Vigência: início 06/03/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 763/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. OZÉIAS MAGALHÃES MARTELLO no cargo de Auxiliar Consultório Dentário Educacional **Valor Global R\$ 954,00 Vigência: início 12/03/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 764/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. NAIANNE ALVES DE LIMA no cargo de Enfermeira **Valor Global R\$ 2.678,00 Vigência: início 12/03/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 765/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. NUBSON MENDES DE SOUZA no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor Global R\$ 954,00 Vigência: início 12/03/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 766/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. JOSUÉ GUEDES DE MOURA no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor Global R\$ 954,00 Vigência: início 12/03/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 767/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. ADEVONE ROCHA DOS SANTOS no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor Global R\$ 954,00 Vigência: início 12/03/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 768/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. PRISCILA MARIA DE JESUS no cargo de Auxiliar Serviços Gerais **Valor Global R\$ 954,00 Vigência: início 12/03/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 769/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. IATAN REZENDE MENDONÇA no cargo de Médico Clínico Geral **Valor Hora Plantão R\$ 115,00 Vigência: início 15/03/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 770/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. MARIA LOURDES DE GOUVEIA no cargo de Administradora **Valor Global R\$ 2.010,00 Vigência: início 15/03/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 771/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. JONATHAN ROBSON DA SILVA CAMPOS no cargo de Técnico em Radiologia **Valor Global R\$ 954,00 Vigência: início 15/03/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 772/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. ROSIMAURA MOURA DOS SANTOS SILVA no cargo de Técnico em Radiologia **Valor Global R\$ 954,00 Vigência: início 16/03/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 773/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. MARIA TAVARES DA LUZ NETO no cargo de Auxiliar Serviços Gerais **Valor Global R\$ 954,00 Vigência: início 19/03/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 774/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. WELTON RIBEIRO OLIVEIRA no cargo de Operador de Máquina **Valor Global R\$ 954,00 Vigência: início 19/03/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 775/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. NICOLLE RAMALHO DOS SANTOS CORBELINO no Médico Clínico Geral **Valor hora Plantão R\$ 90,00 Vigência: início 20/03/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 776/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. ADEILTON SOARES DE SOUZA no cargo de Auxiliar Serviços Gerais **Valor Global R\$ 954,00 Vigência: início 20/03/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 777/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. LUCKY MARLON DA SILVA OLIVEIRA no cargo de Auxiliar Serviços Gerais **Valor Global R\$ 954,00 Vigência: início 20/03/2018 a 31/12/2018**

PORTARIA Nº 13.601 DE 06 DE ABRIL DE 2.018.

“Dispõe sobre demissão da servidora que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso das atribuições legais, prevista no artigo 167 da Lei 8.112/90 e com fundamento nos artigos 143, 148 e 149 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em conformidade com as razões expostas no relatório final,

R e s o l v e:

Art. 1º – Aplicar a penalidade de **DEMISSÃO** à servidora **MARIA DO SOCORRO FERNANDES**, Enfermeira, matrícula funcional nº 110068, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de ter cometido a infração de abandono de emprego, prevista no artigo 149, inciso II da Lei Complementar nº 03, de 04 de dezembro de 1991.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 06 de abril de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.603 DE 06 DE ABRIL DE 2.018.

“Dispõe sobre demissão do servidor que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso das atribuições legais, prevista no artigo 167 da Lei 8.112/90 e com fundamento nos artigos 143, 148 e 149 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em conformidade com as razões expostas no relatório final,

R e s o l v e:

Art. 1º – Aplicar a penalidade de **DEMISSÃO** ao servidor **RANGEL SOUZA BARBOSA**, fisioterapeuta, matrícula funcional nº 704, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de ter cometido a infração de abandono de emprego, prevista no artigo 149, inciso II da Lei Complementar nº 03, de 04 de dezembro de 1991.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 06 de abril de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISTRATO**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISTRATO**

MÊS MARÇO 2018

DATA: 11/04/2018

DISTRATO DO CONTRATO 002/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Srª. ANANDA DAMES CARVALHO DOS ANJOS SILVA no cargo de Assistente Administrativo junto a Secretaria Municipal de Saúde, desligada a partir de 01/03/2018

DISTRATO DO CONTRATO 013/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor a Sr. MARCOS ALEXANDRE BARBOSA FIDELIS no cargo de Assistente Administrativo junto a Secretaria Municipal de Saúde, desligado a partir de 01/03/2018

DISTRATO DO CONTRATO 076/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. CELSO CARDOSO DOS SANTOS no cargo de Motorista junto a Secretaria Municipal de Saúde, desligado a partir de 09/03/2018

DISTRATO DO CONTRATO 117/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Srª. LUCIENE ALVES SAMPAIO no cargo de Técnico em Enfermeira junto a Secretaria Municipal de Saúde, desligada a partir de 12/03/2018

DISTRATO DO CONTRATO 123/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Srª. MARIA JOSÉ BATISTA ALVES no cargo de Técnico em Enfermagem junto a Secretaria Municipal de Saúde, desligada a partir de 01/03/2018

DISTRATO DO CONTRATO 127/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Srª. MARIA DE FATIMA REZENDE no cargo de Técnico em Enfermagem junto a Secretaria Municipal de Saúde, desligada a partir de 01/03/2018

DISTRATO DO CONTRATO 210/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. SAMIR RODRIGUES DE FARIA no cargo de Psicólogo junto a Secretaria Municipal de Saúde, desligada a partir de 26/03/2018

DISTRATO DO CONTRATO 258/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Srª. POLLYANA MARTINS DA MATA no cargo de Técnico em Enfermagem junto a Secretaria Municipal de Saúde, desligada a partir de 06/03/2018

DISTRATO DO CONTRATO 268/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Srª. DENNYSE TEIXEIRA LIMA no cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária junto a Secretaria Municipal de Saúde, desligada a partir de 19/03/2018

DISTRATO DO CONTRATO 272/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Srª. DAIANE DA SILVA SOUSA no cargo de Assistente Administrativo junto a Secretaria Municipal de Saúde, desligada a partir de 12/03/2018

DISTRATO DO CONTRATO 360/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Srª. WALERIA APARECIDA MOREIRA no cargo de Técnico em Enfermagem junto a Secretaria Municipal de Saúde, desligada a partir de 01/03/2018

DISTRATO DO CONTRATO 363/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Srª. ANDRESSA MEDRADO MESQUITA no cargo de Enfermeira junto a Secretaria Municipal de Saúde, desligada a partir de 12/03/2018

DISTRATO DO CONTRATO 366/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Srª. EUNICE ALVES SOUSA no cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária junto a Secretaria Municipal de Saúde, desligado a partir de 28/02/2018

DISTRATO DO CONTRATO 396/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Srª. GRACYANNE MARTINS PINHEIRO no cargo de Técnico em Enfermagem junto a Secretaria Municipal de Saúde, desligada a partir de 16/03/2018

DISTRATO DO CONTRATO 429/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. KIDS JOSÉ SILVA no cargo de Operador de Máquina junto a Secretaria Municipal de Transporte, desligado a partir de 16/03/2018

DISTRATO DO CONTRATO 440/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Srª. JAQUELINE SOUSA CORREA no cargo de Técnico em Radiologia junto a Secretaria Municipal de Saúde, desligada a partir de 15/03/2018

DISTRATO DO CONTRATO 445/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Srª. NIVIA MEIRA DA SILVA COSTA no cargo de Farmacêutica junto a Secretaria Municipal de Saúde, desligada a partir de 28/02/2018

DISTRATO DO CONTRATO 446/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. SAMUEL SILVA LOPES no cargo de Assistente Administrativo junto a Secretaria Municipal de Saúde, desligada a partir de 28/02/2018

DISTRATO DO CONTRATO 540/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. LUISMAR FERREIRA DA SILVA no cargo de Apoio Administrativo Educacional junto a Secretaria Municipal de Educação, desligada a partir de 13/03/2018

DISTRATO DO CONTRATO 557/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Srª. ALESSANDRA LIRA DA SILVA no cargo de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, desligada a partir de 28/02/2018

DISTRATO DO CONTRATO 584/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Srª. IVONEIDE GONÇALVES DA SILVA RODRIGUES no cargo de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, desligada a partir de 28/02/2018

DISTRATO DO CONTRATO 591/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Srª. KELLY CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS no cargo de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, desligada a partir de 28/02/2018

DISTRATO DO CONTRATO 613/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Srª. NAYARA FEITOSA DE MORAES no cargo de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, desligada a partir de 13/03/2018

DISTRATO DO CONTRATO 626/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sr^a. VANESSA SILVA OLIVEIRA no cargo de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, desligada **a partir de 28/02/2018**

DISTRATO DO CONTRATO 633/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sr^a. GRACIELA DA SILVA PACHECO no cargo de Auxiliar Administrativo junto a Secretaria Municipal de Ação Social, desligada **a partir de 02/03/2018**

DISTRATO DO CONTRATO 690/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. JENIVALDO APTSIWAVE TSORO RAWÉ no cargo de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, desligada **a partir de 28/02/2018**

DISTRATO DO CONTRATO 715/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sr^a. JAMAICA RAINA DA SILVA GOMES no cargo de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, desligada **a partir de 28/02/2018**

PORTARIA Nº 13.600 DE 06 DE ABRIL DE 2.018.

“Dispõe sobre demissão do servidor que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso das atribuições legais, prevista no artigo 167 da Lei 8.112/90 e com fundamento nos artigos 143, 148 e 149 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em conformidade com as razões expostas no relatório final,

R e s o l v e:

Art. 1º – Aplicar a penalidade de **DEMISSÃO** ao servidor **RODOLFO RODRIGUES SILVA TELES**, agente de combate a endemias, matrícula funcional nº 009676, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de ter cometido a infração de abandono de emprego, prevista no artigo 149, inciso II da Lei Complementar nº 03, de 04 de dezembro de 1991.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 06 de abril de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.602 DE 06 DE ABRIL DE 2.018.

“Dispõe sobre demissão da servidora que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso das atribuições legais, prevista no artigo 167 da Lei 8.112/90 e com fundamento nos artigos 143, 148 e 149 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em conformidade com as razões expostas no relatório final,

R e s o l v e:

Art. 1º – Aplicar a penalidade de **DEMISSÃO** à servidora **ROSANGELA DA GLÓRIA MELO**, Agente Comunitária de Saúde, matrícula funcional nº 1108, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de ter cometido a infração de abandono de emprego, prevista no artigo 149, inciso II da Lei Complementar nº 03, de 04 de dezembro de 1991.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 06 de abril de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.568 DE 28 DE MARÇO DE 2018.

“Dispõe sobre nomeação de servidores desta municipalidade para atuarem como fiscal e suplente no contrato que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso,

Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

R e s o l v e:

Artigo 1º – Designar a servidora **Ana Lúcia Manzano Deluci**, portadora do RG nº 151.0009-0/MT e CPF nº 024.678.921-23, Matrícula Funcional nº 12198, para acompanhamento e fiscalização do contrato relativo à obra de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, meio fios e calçadas, celebrado através do Convênio nº 856503/2015 SUDECO– Concorrência Pública nº 002/2018.

Artigo 2º - Designar a servidora, **Alba Marcia Ferreira Leal**, portadora do RG nº 904698/SSP/MT e CPF nº 569.096.401-87, Matrícula Funcional nº 101, para proceder como suplente da fiscal de contrato acima citada.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 28 de março de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.607 DE 06 DE ABRIL DE 2.018.

“Dispõe sobre exoneração do Quadro de Provisão Efetivo a servidora que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o pedido protocolado sob nº 1496/2017, tendo parecer jurídico favorável,

R e s o l v e:

Art. 1º – Exonerar, a pedido, **a partir de 01 de Abril de 2018**, do cargo de Assistente Administrativo, a servidora **VANESSA SOUZA DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 06 de abril de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

EDITAL Nº 01/2018 DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2018/003 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres-MT, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS faz saber que realizará o Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas na **área da Assistência Social**, em cargos de nível médio e fundamental, com base na **Lei Municipal nº 1.931 de 15 de abril de 2005** que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e, dá outras providências;

Considerando a **Lei nº 2.423/2014** – que altera a Lei nº 2.213/2009, para incluir no Lotacionograma da Prefeitura de Cáceres, cargos criados por leis específicas, e dá outras providências.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores retificações, caso existam, e sua execução caberá à Comissão do Processo Seletivo Simplificado instituído pelo decreto 152/2018 – Prefeitura Municipal de Cáceres, publicado no Jornal Oficial eletrônico dos Municípios do Estado de MT (www.diariomunicipal.com.br) em 12 de março de 2018.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital compreenderá 1 (uma) etapa **para todos os cargos**, a saber:

a) Prova Objetiva de natureza teórica, de caráter eliminatório e classificatório;

1.3 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário local.

1.4 A divulgação de todas as etapas do presente Edital será feita por meio de:

a) Publicação no site oficial da Prefeitura de Cáceres, MT: <http://www.caceres.mt.gov.br>

b) Publicação no Diário Oficial eletrônico dos Municípios do Estado de MT: www.diariomunicipal.com.br

1.5 Por via impressa afixado em mural da sede da Comissão do Processo Seletivo Simplificado no endereço: Avenida Getúlio Vargas, 838, Santa Isabel – Cáceres/MT, CEP: 78.200-000(Secretaria Municipal de Assistência Social). É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção dessas informações.

1.6 Para efeito de identificação do candidato, na realização da prova do Processo Seletivo Simplificado serão exigidas as apresentações de original do documento oficial de identificação, com foto, sendo aceitas fotocópias, somente se forem autenticadas.

1.7 Todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado serão realizadas na cidade de Cáceres, MT.

1.8 O cronograma de realização do Processo Seletivo Simplificado consta no Anexo VII deste Edital.

2 DOS CARGOS E VAGAS

2.1 Os cargos com sua habilitação mínima e requisitos, vagas, local, carga horária e remuneração mensal, estão apresentados no Anexo I deste Edital.

2.2 O candidato poderá inscrever-se para concorrer à apenas uma vaga dos cargos deste Edital

3 DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.1 Este Processo Seletivo Simplificado está aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo ser investido no cargo o candidato que preencher, cumulativamente, os requisitos abaixo:

a) Estar devidamente aprovado no Processo Seletivo Simplificado;

b) Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto n. 70.436, de 18 de abril de 1972, ou, no caso de candidato estrangeiro, ter visto de permanência em território nacional que permita o exercício de atividade laboral no Brasil;

c) Estar em gozo dos direitos políticos;

d) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

e) Comprovar, por ocasião da posse, o nível de escolaridade exigido para o cargo;

f) Possuir aptidão física e mental, por ocasião da posse, para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por exame médico e avaliação psicológica;

g) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

h) Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

i) Não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

j) Não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;

k) Apresentar Certidões Negativas Criminais;

l) Apresentar RG e CPF;

m) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários por ocasião da convocação para a posse.

3.2 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

- a) Deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 3.1;
- b) Tiver sido demitido, a bem do serviço público, por infração à legislação pertinente;
- c) Tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos referentes à sindicância de vida pregressa de que tratam as letras “j” à “k” do subitem 3.1, cuja análise será efetuada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
- d) Tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio de documentos oficiais referentes a relatórios informativos, atas de reuniões, livros de registros de ocorrências, registros de boletim de ocorrências, de vida pregressa em qualquer serviço, programa e/ou projeto socioassistencial, cuja análise será efetuada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.3 No ato da posse, todos os requisitos especificados no subitem 3.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da letra “m” do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original, juntamente com fotocópia, podendo ser impedido de tomar posse aquele que não os apresentar.

4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição será gratuita e exclusivamente presencial na sede da Comissão do Processo Seletivo Simplificado no endereço: Avenida Getúlio Vargas, 838, Santa Isabel – Cáceres/MT, CEP: 78.200-000(Secretaria Municipal de Assistência Social)

- a) As datas e o horário das inscrições estão disponíveis no ANEXO VII - Cronograma.
- b) O candidato que não puder comparecer poderá nomear um procurador devendo apresentar documento original registrado em cartório.
- c) A impressão e preenchimento da ficha de inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato e está disponibilizada no ANEXO IV deste Edital.
- d) As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do direito de eliminá-lo do Processo Seletivo Simplificado se o preenchimento for efetuado com dados identificados como obrigatórios, estiverem incompletos ou incorretos, bem como se constatado, posteriormente, que as informações são inverídicas.

4.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores alterações, caso ocorram, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.3 Não será aceita inscrição via fax, via correio eletrônico, via postal ou fora do prazo.

4.4 A idoneidade dos dados e dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato, respondendo o mesmo por qualquer irregularidade que, porventura, venha a ser constatada.

4.5 Estão impedidos de participar do Processo Seletivo Simplificado os integrantes da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, e todos os demais diretamente relacionados com as atividades de execução da seleção.

4.6 Constatada, em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado, inscrição de pessoas de que trata o subitem anterior esta será indeferida e o candidato será eliminado.

4.7 A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores alterações, caso ocorram, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5 DO INDEFERIMENTO/DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Será indeferida a inscrição:

- a) De candidato que estiver impedido de participar do Processo Seletivo Simplificado, nos termos do item 4 deste Edital; ou
- b) Efetuada fora dos períodos fixados nos subitens deste Edital; ou
- c) Cujo requerimento de inscrição esteja preenchido de forma incompleta ou incorreta; ou
- d) Efetuada sem documento exigido neste Edital; ou
- e) Em desacordo com qualquer requisito deste Edital.

5.2 Caberá recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição, em conformidade com o que estabelece o item 10 deste Edital.

6 DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.1 É assegurado ao candidato o direito de requerer atendimento diferenciado para realização da Prova e deverá obrigatoriamente, cumprir as seguintes etapas:

- a) Declarar que necessita de atendimento diferenciado no ato da inscrição.
- b) Proceder à impressão e preenchimento do formulário de requerimento de deferimento conforme anexo VI deste Edital.
- c) Protocolar na sede da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, Avenida Getúlio Vargas, 838, Santa Isabel – Cáceres/MT, CEP: 78.200-000(Secretaria Municipal de Assistência Social) nos prazos estabelecidos neste Edital.

6.2 O candidato que não atender ao item 6.1 não terá seu requerimento avaliado para efeito do atendimento diferenciado.

6.3 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da Prova, além de solicitar atendimento diferenciado, deverá obrigatoriamente levar um acompanhante, que ficará em local reservado e que será responsável pela guarda da criança. A amamentação dar-se-á nos momentos que se fizerem necessários.

6.4 Não haverá nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova dispensado à amamentação.

6.5 Não será permitida a realização da Prova da candidata que não levar acompanhante e implicará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

6.6 A Comissão do Processo Seletivo Simplificado não disponibilizará acompanhante para guarda e/ou cuidado da criança.

6.7 As solicitações de atendimento diferenciado serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

7 DA DIVULGAÇÃO DO LOCAL DA PROVA

7.1 A divulgação do local de realização da prova (nome do local, endereço e sala) será disponibilizada por ocasião da divulgação prevista no subitem 1.4 deste Edital e Anexo VII

7.2 Caso o candidato constate que não foi alocado em nenhum local para a realização da prova, deverá entrar em contato com a Comissão no endereço situado à Avenida Getúlio Vargas, 838, Santa Isabel – Cáceres/MT, CEP: 78.200-000 (Secretaria Municipal de Assistência Social) impreterivelmente até às 17 horas do dia subsequente da divulgação da lista nominal, e seguir as orientações fornecidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

7.3 Divergências relativas ao nome ou ao número de documento oficial de identificação deverão ser comunicadas apenas no dia da Prova, ao fiscal de sala.

7.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de todas as informações divulgadas bem como da observação do horário e local específico de realização de sua prova.

8 PROVA

8.1 A prova terá duração de 3 (três) horas, já incluído o tempo destinado ao preenchimento do Cartão de Respostas.

8.2 A prova será composta de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, cada uma delas com 4 (quatro) alternativas, das quais uma única será correta.

8.3 Cada questão terá o valor de 0,5 (meio) ponto totalizando 10 (dez) pontos.

8.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para realizar a Prova com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado para o seu início, munido de **caneta esferográfica de tinta azul, não porosa, fabricada inteiramente em material transparente**, comprovante de inscrição e de documento oficial de identificação, contendo fotografia e assinatura.

8.5 Os portões do local de aplicação da Prova serão fechados, impreterivelmente, no horário fixado para o seu início, não sendo permitido ingresso de candidato ao local de realização da prova após esse horário.

8.6 Para realização da Prova do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente original de documento oficial de identificação com foto. Não será aceita cópia, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

8.7 Para fins deste Processo Seletivo Simplificado serão considerados documentos oficiais de identificação: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura; carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como documentos de identificação; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social.

8.8 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

8.9 O candidato que não apresentar original de documento oficial de identificação não realizará prova, exceto no caso de apresentação de registro de ocorrência policial (Boletim de Ocorrência), confirmando perda, furto ou roubo de seus documentos.

8.10 O Boletim de Ocorrência, para fins deste Processo Seletivo Simplificado, só terá validade se emitido há menos de 30 (trinta) dias da realização da Prova.

8.11 O candidato que apresentar Boletim de Ocorrência ou original de documento oficial de identificação que gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura, será submetido à identificação especial, compreendendo assinatura em formulário próprio, e fará a prova em caráter condicional.

8.12 Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para a realização da Prova. O candidato que não realizar a prova por questão de identificação, bem como aquele que não comparecer no local e horário fixados para a sua realização, qualquer que seja a alegação, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

8.13 É vedado ao candidato prestar prova fora do local, data e horário pré-determinados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

8.14 O descumprimento do descrito no subitem anterior implicará eliminação do candidato.

8.15 Após ingressar na sala de prova e assinar o Controle de Frequência, o candidato receberá do fiscal o Cartão de Respostas.

8.16 O Cartão de Respostas será o único documento válido para avaliação da Prova Objetiva.

8.17 Não haverá substituição do Cartão de Respostas por erro ou dano causado pelo candidato.

8.18 A transcrição das respostas para o Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, devendo observar as determinações contidas neste Edital e as orientações constadas no próprio Cartão.

8.19 O conteúdo programático da Prova está disposto no Anexo II.

8.20 Será atribuído zero as alternativas transcritas a lápis, rasuradas ou em duplicidade na mesma alternativa.

8.21 O Cartão de Respostas não poderá ser assinado, rubricado, nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato. A detecção de qualquer marca identificada no espaço destinado as respostas definitivas acarretará a anulação da Prova do candidato e sua automática eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

8.22 Durante a Prova é proibida a consulta a livros ou outros textos comentados e/ou anotados.

8.23 Estará eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que deixar de comparecer ou obter a média inferior a 05 pontos.

9 DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DA PROVA

9.1 Por motivo de segurança, visando à garantia da lisura e da idoneidade deste Processo Seletivo Simplificado, serão adotados, no dia da aplicação da Prova, os procedimentos a seguir especificados:

- a) Não será permitida a entrada no estabelecimento de aplicação de prova de candidato alcoolizado e/ou portando arma;
- b) Não será permitida a entrada de candidato, na sala de aplicação de provas, usando óculos escuros ou quaisquer itens de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;
- c) o candidato que estiver portando lápis, lapiseira, borracha, livros, códigos, impressos ou qualquer outra fonte de consulta, ou ainda, aparelhos eletrônicos (como bip, telefone celular, relógio de qualquer espécie, calculadora, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *pen drive*, receptor, gravador, *smartphone*, *tablet*, máquina fotográfica etc.) deverá, ao entrar na sala de realização da prova manter todos os seus pertences abaixo de sua cadeira, não podendo manipulá-lo até o término de sua prova;
- d) Será vedado ao candidato realizar a prova fora do local, data e horário pré-determinados pela organização do Processo Seletivo Simplificado;
- e) Após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
- f) Não será permitido, sob hipótese alguma, durante a aplicação de prova, o retorno do candidato ao estabelecimento, após ter-se ausentado do mesmo, ainda que por questões de saúde;
- g) O fiscal da prova manterá um marcador de tempo na sala de realização de prova para fins de acompanhamento pelos candidatos;
- h) Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de realização da prova até que o último candidato finalize a sua prova e deverão sair juntos do recinto após a assinatura da ata de aplicação de provas da respectiva sala;
- i) Após o término da Prova, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de sala seu **Caderno de Prova e seu Cartão de Respostas**.

9.2 Serão **eliminados** do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital o candidato que:

- a) Chegar ao local de prova após o fechamento dos portões;
- b) Durante a realização da Prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada, dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- c) For surpreendido no interior do estabelecimento, durante o horário de realização da Prova, alcoolizado e/ou portando arma;
- d) For surpreendido no interior do estabelecimento, durante o horário de realização da Prova, portando, de forma diferente da estabelecida neste Edital, e/ou utilizando lápis, lapiseira, borracha, livros, código, impressos ou qualquer outra fonte de consulta, e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos (como bip, telefone celular, relógio de qualquer espécie, calculadora, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *pen drive*, receptor, gravador, *smartphone*, *tablet*, máquina fotográfica etc.);
- e) For surpreendido, na sala de aplicação de provas, usando caneta fabricada fora do padrão especificado no subitem 10.2, bem como óculos escuros ou quaisquer itens de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;
- f) Tiver seu telefone celular e/ou aparelho eletrônico emitido sons/ruídos durante o horário de realização da prova;
- g) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- h) Desrespeitar membro da equipe de fiscalização e Comissão, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização da Prova;
- i) Não realizar a Prova;
- j) Ausentar-se da sala de prova sem justificativa ou sem autorização, após ter assinado o Controle de Frequência, portando ou não o Cartão de Respostas;
- k) Não devolver o **Caderno de Prova** (conforme item 9.1 "I") e o **Cartão de Respostas**;
- l) Não atender às determinações do presente Edital;
- m) Mesmo após a Prova, for surpreendido, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, utilizando-se de procedimentos ilícitos;
- n) Não assinar o Cartão de Respostas;
- o) For um dos três últimos e se recusar a permanecer em sala de realização até que o último candidato termine a prova, conforme previsto no subitem 10.1, alínea "i";

9.3 A comissão do Processo Seletivo Simplificado e os demais fiscais de prova não assumirão a guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos.

9.4 A Comissão do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores portados pelos candidatos durante a realização da Prova.

10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Caberá recurso à Comissão do Processo Seletivo Simplificado contra:

- a) Indeferimento ou não confirmação de inscrição;
- b) Desempenho na Pontuação Final (Prova Objetiva);

10.2O candidato que desejar interpor recursos disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação, das 08h às 11h e das 14h às 17h e deverá obrigatoriamente, cumprir as seguintes etapas:

- a) Proceder à impressão e preenchimento do formulário de requerimento de recurso conforme anexo V deste Edital.
- b) Protocolar na sede da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, Avenida Getúlio Vargas, 838, Santa Isabel – Cáceres/MT, CEP: 78.200-000(Secretaria Municipal de Assistência Social) nos prazos estabelecidos neste Edital.

10.3O candidato que não atender ao item 10.2 e seus subitens perderá o direito de interpor o recurso e será automaticamente indeferido.

10.4Na ausência do candidato o mesmo poderá nomear outra pessoa por procuração autenticada para interpor o recurso.

10.5O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

10.6Recurso inconsistente ou interposto fora do prazo e horário será indeferido.

10.7O candidato deverá preencher obrigatoriamente todos os campos do formulário conforme anexo V

10.8A argumentação deverá ser coerente e consistente, citar o material bibliográfico utilizado para análise (Normas, Manuais Técnicos, Leis, Resoluções, Item ou Subitem deste Edital, entre outros) e documentos comprobatórios, quando for o caso.

10.9Será desconsiderada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado a tentativa de interposição de recurso fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

10.10 Não será aceito recurso via postal, via fax e via correio eletrônico.

10.11 Da decisão final da Comissão do Processo Seletivo Simplificado não caberá recurso administrativo, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

11 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1Os candidatos não eliminados do Processo Seletivo Simplificado terão sua Pontuação Final de acordo com o resultado da Prova Objetiva;

11.2Os candidatos serão ordenados, por cargo em ordem alfabética decrescente da Pontuação Final (*PF*)

11.3 Em caso de empate na Pontuação Final (*PF*) terá preferência, para fins de classificação final o candidato mais idoso.

12 DA HOMOLOGAÇÃO E NOMEAÇÃO

12.1O resultado final do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, bem como sua homologação será publicada conforme item 1.4 deste Edital em ordem decrescente da pontuação final obtida contendo nome, número do documento oficial de identificação, tipo de vaga concorrida.

12.2O candidato aprovado para as vagas existentes de acordo com o Anexo I, obedecendo à estrita ordem de classificação para o cargo/local, será nomeado por meio de Ato Governamental, publicado no Diário Oficial eletrônico dos Municípios do Estado de MT, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.

12.3Os candidatos classificados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro de reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações no Diário Oficial eletrônico dos Municípios do Estado de MT ocorrido durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12.4O não comparecimento do candidato nomeado para tomar posse no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga, com consequente publicação de ato tornando sem efeito sua nomeação.

13 DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

13.1Os candidatos contratados através deste Processo Seletivo Simplificado submetem-se ao regime jurídico estatutário, conforme Lei Municipal nº 1.931, de 15 de Abril de 2005.

13.2Os candidatos contratados através deste Teste Seletivo Simplificado se sujeitam ao Regime geral de Previdência Social – INSS.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo conforme item 1.4 deste Edital.

14.2O candidato classificado deverá manter atualizado seu endereço e telefone na Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, até o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e durante o seu prazo de validade, sendo de sua exclusiva responsabilidade os prejuízos advindos da não comunicação de seu endereço e telefone.

14.3Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação no Diário Oficial eletrônico dos Municípios do Estado de MT.

14.4O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

14.5A administração poderá modificar a jornada de trabalho observada o interesse do Serviço, bem como estabelecer regras de compensação ou revezamento para os servidores que trabalham em regime de escala ou jornada diferenciada, por meio de Decreto, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de 40 (quarenta) horas e observados os limites mínimo e máximo de seis horas e oito horas diárias, respectivamente, sem existência de redução de vencimentos ou remuneração, conforme disposto em Lei Municipal Complementar nº 94, de 21 de Dezembro de 2011.

14.6Todas as informações relativas ao Processo Seletivo Simplificado, após a publicação do resultado final, deverão ser obtidas na Secretaria Municipal de Assistência Social da cidade de Cáceres, MT.

14.7A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo Seletivo Simplificado.

14.8Os casos omissos serão resolvidos, conjuntamente, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Comissão, no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado, podendo para isso obter orientação e parecer jurídico, se necessário, da Procuradoria Geral do Município.

14.9Os documentos do Processo Seletivo Simplificado serão lacrados pela Comissão na presença da Gerência de Apoio Administrativo da Secretaria de Assistência Social.

a) Os documentos serão entregues mediante Ofício ao Secretário/a de Assistência Social e Termo de Entrega (três vias, assinadas pelo Presidente da Comissão, Secretário/a de Assistência Social e Gerência de Apoio Administrativo), declarando que a SMAS passa a ser responsável pela guarda e sigilo do material.

b) A primeira via ficará em poder do presidente da Comissão. A segunda via será colocada no pacote lacrado. A terceira via será entregue à Secretaria de Assistência Social anexa ao Ofício.

14.10 As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos da Lei nº 1.931 de 15 de Abril de 2005, autorizativa deste Processo Seletivo Simplificado, serão apuradas mediante sindicância no prazo de trinta dias e asseguradas de ampla defesa.

14.11 Atenção! Todas as datas do ANEXO VII são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os eventos, nos meios informados no item 1.4 do presente edital.

14.12 Fazem parte deste Edital:

a) **ANEXO I** – Cargo/Localidade/Habilitação Exigida/Vagas/Remuneração Mensal.

b) **ANEXO II** – Conteúdo Programático – Prova Objetiva.

c) **ANEXO III** – Descrição das atividades dos cargos.

d) **ANEXO IV** – Ficha de Inscrição.

e) **ANEXO V** – Requerimento de Recurso.

f) **ANEXO VI** – Requerimento de Condição Especial para realização da Prova Objetiva;

g) **ANEXO VII** – Cronograma de realização do Processo Seletivo Simplificado;

Cáceres/MT, 12 de Abril de 2018.

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Assistência Social

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANEXO I – CARGOS, VAGAS E REMUNERAÇÃO.

Código do Cargo	Cargo / Localidade	Habilitação Exigida e Pré-Requisitos	Nº de Vagas (AC)	Remuneração (R\$)
01	Auxiliar de Cuidador Casa Lar	Ensino Fundamental. Preferencialmente com experiência comprovada no trabalho com crianças e adolescentes. Jornada de Trabalho: Profissionais que atuarão em escala de revezamento de 12 (doze) horas de trabalhos ininterruptos seguidas de 36 (trinta e seis) horas imediatamente subsequentes de descanso conforme Decreto n.º 291 de 29/07/2014.	04	R\$ 954,00
02	Cuidador Casa Lar	Nível médio. Preferencialmente com experiência comprovada no trabalho com crianças e adolescentes. Jornada de Trabalho: Profissionais que atuarão em escala de revezamento de 12 (doze) horas de trabalhos ininterruptos seguidas de 36 (trinta e seis) horas imediatamente subsequentes de descanso conforme Decreto n.º 291 de 29/07/2014.	04	R\$ 979,29
03	Serviços Gerais	Ensino Fundamental. Preferencialmente com experiência comprovada no trabalho com crianças e adolescentes. Jornada de Trabalho: 40 horas semanais	Cadastro Reserva	R\$ 954,00

3.1 **01 e 02** – Profissional que atuará na seguinte unidade: *Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes*; - **03** – Profissional que atua nas seguintes unidades: *Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Centro de Convivência para Idosos – CCI, Central do Cadastro Único – CECAD; Centro de Múltiplo Uso- CMU; Secretaria Municipal de Assistência Social-SMAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos – Sexo masculino.* **01, 02 e 03** – A administração poderá modificar a jornada de trabalho observada o interesse do Serviço, bem como estabelecer regras de compensação ou revezamento para os servidores que trabalham em regime de escala ou jornada diferenciada, por meio de Decreto, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de 40 (quarenta) horas e observados os limites mínimo e máximo de seis horas e oito horas diárias, respectivamente, sem existência de redução de vencimentos ou remuneração, conforme disposto em Lei Municipal Complementar nº 94, de 21 de Dezembro de 2011.

Todas as remunerações são referentes ao Impacto feito sob a ótica do PCCS: LC 100/2014. Exercício 2016 podendo sofrer alterações com base em reajustes no exercício de 2017, se houver.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA	
Cargo/Nível	Descrição

Para todos os Cargos e Níveis¹	· Res. Nº 145 do CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social (PNAS). · Resolução nº 109/CNAS/2009 que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais · Lei Federal nº 8.742 de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social e suas alterações pela Lei nº 12.435, de 2011. · Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei 8069/90 · Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, 2ª edição(disponível no site do MDS)
--------------------------------	---

¹ O nível de resolutividade das questões será compatível com a escolaridade de cada cargo.

ANEXO III – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

CARGO	ATIVIDADES
CÓD 1 – Aux. De Cuidador na Casa Lar	Apoio às funções do cuidador; Cuidados com a moradia (organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros); Receber e conferir os gêneros alimentícios requisitados para a execução das refeições ou doados pela comunidade; Notificar a coordenação, a falta de algum gênero alimentício para as devidas providências; Colocar a disposição dos usuários, talheres, bandejas, pratos, copos e outros; Servir as refeições para as crianças abaixo de 05 anos de idade; Proceder a higienização de louças, utensílios e da cozinha em geral; Elaborar lanches e pequenas refeições; Preparar alimentos de modo que assegure a qualidade, higiene, sabor e apresentação da refeição a ser servida em vasilhas próprias na mesa do refeitório; Efetuar a limpeza e manter em ordem os cômodos e o pátio, varrendo, tirando o pó e encerando, limpando e lustrando móveis, lavando vidraças, utensílios e instalações, providenciando o material e produtos necessários, para manter as condições de conservação e higiene requeridas; Cuidar das despensas de alimentos e de materiais de higiene, não os alojando na mesma sala e mantendo-as trancadas, não permitindo o acesso de crianças a elas; Servir alimentos em utensílio (pratos, copos, talheres) de plástico, evitando acidentes; Não permitir o acesso das crianças a objetos e utensílios domésticos cortantes (facas, ferramentas, placas...); Zelar pelas condições de acondicionamento e destino do lixo comum; Coletar diariamente o lixo, recolhendo-o e depositando-o na lixeira; Lavar, secar e passar todos os dias as peças de roupas, cama, mesa e banho; Mudar a posição dos móveis e equipamentos, colocando-os nos locais designados; Guardar e manter o controle no gasto de materiais e produtos utilizados na higiene; Zelar pela manutenção da limpeza e conservação de todo o material e equipamento sob sua responsabilidade; Executar serviços de manutenção geral, trocando lâmpadas, fusíveis e outros; Lavar diariamente todos os banheiros; Manter o material necessário em unidades como: sanitários, lavabos e outros; Notificar a coordenação, a quebra ou danificação do material, instalações ou equipamentos. Ter atitude receptiva e acolhedora no momento da chegada da criança; Ter sensibilidade para transmitir segurança, carinho e afetividade; Trabalhar em equipe; Ter comprometimento; Tratar a todos/as com respeito e igualdade; Ética nas ações – guardar sigilo sobre o histórico das crianças (motivo que foi retirada da família, problemas emocionais e de saúde da criança...); Não aplicar “castigos” às crianças; Participar de todas as ações propostas pela Secretaria;
CÓD 2 – Cuidador na Casa Lar	Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção (Verificar a ordem e a limpeza do local de trabalho); Auxiliar, eventualmente, a servir lanches e refeições; Auxiliar na higienização de louças, utensílios e da cozinha em geral; Cuidar dos horários das crianças: acordar, almoço e lanche; Dar banho nas crianças com idade inferior a 7 anos, devendo supervisionar as demais; Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); Marcar e acompanhar as crianças ao atendimento médico-odontológico, bem como os exames laboratoriais quando solicitados, na rede pública; Administrar a medicação das crianças, conforme receita médica; Impedir a entrada, no prédio ou áreas adjacentes, de pessoas estranhas e sem autorização; Zelar pelo prédio e suas instalações – jardim, cercas, portões, sistemas elétricos e hidráulicos – tomando as providências que fizerem necessárias para evitar roubos, prevenir incêndios e outros danos; Controlar movimentação de pessoas, veículos, bens, materiais, etc.; Atender e prestar informações ao público; Atender e efetuar ligações telefônicas quando necessário; Auxílio à criança para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; Manter a coordenadora informada das atividades da semana e do comportamento das crianças; Matricular as crianças na rede pública de ensino; Visitar as Escolas para acompanhar o desenvolvimento nas atividades escolares e frequência das crianças; Cuidar da organização dos materiais escolares das crianças; Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social) deverá também participar deste acompanhamento; Organizar os horários de atividades das crianças através de cronograma que contemple apoio nas tarefas escolares, recreação e atividades lúdicas; Executar atividades de grupo sócio-educativas com as crianças; Elaborar relatórios mensais das atividades executadas com as crianças; Informar às famílias quanto ao desenvolvimento das crianças; Apoio na preparação da criança para o desligamento, sendo para tanto orientada e supervisionado por um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social); Na ausência da coordenadora, acompanhar crianças ao Pronto Socorro em casos de emergência, informando posteriormente; Ter atitude receptiva e acolhedora no momento da chegada da criança; Ter sensibilidade para transmitir segurança, carinho e afetividade; Trabalhar em equipe; Ter comprometimento; Tratar a todos/as com respeito e igualdade; Ética nas ações – guardar sigilo sobre o histórico das crianças (motivo que foi retirada da família, problemas emocionais e de saúde da criança...); Não aplicar “castigos” às crianças; Apoiar a organização da comemoração dos aniversariantes do mês; Registrar em Livro Ata, as ações diárias e dados importantes sobre as crianças abrigadas e sua família para repassá-las à equipe técnica; Participar de todas as ações propostas pela Secretaria; Solicitar, quando achar necessário, informações e capacitações; Executar as atribuições definidas do manual de orientações técnicas do Governo Federal, no Regimento Interno e outras tarefas correlatas.
CÓD 3 – Serviços Gerais	Compreende os cargos que se destinam a executar serviços de limpeza, arrumação, zeladoria, serviços de natureza administrativa simples, bem como de diversas unidades da Prefeitura. Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas; Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas; Percorrer as dependências da Prefeitura, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; Recolher e distribuir internamente correspondências, pequenos volumes e expedientes, separando-os por destinatário, observando o nome e a localização, solicitando assinatura em livro de protocolo; Executar serviços externos, apanhando e entregando correspondências, fazendo pequenas compras e pagamentos; Duplicar documentos diversos, operando máquina própria, ligando - a, abastecendo-a de papel e tinta, regulando o número de cópias; Operar cortadoras e grampeadores de papel, bem como alcear os documentos duplicados; Manter limpo e arrumado o material sob sua guarda; Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; Trabalhos de limpeza, conservação e organização de mobiliários. Lavar e limpar cômodos, pátios, pisos, carpets, terraços e demais dependências da Prefeitura; Polir objetos, peças e placas metálicas. Preparar e servir café, chá, água, etc. Transmitir recados. Buscar e entregar documentos nas agências bancárias. Executa, outras tarefas do cargo sob a ordem do Superior Imediato Executar outras atribuições afins.

ANEXO IV – FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –2018/003 SMAS

NOME	
N.º CARGO	DATA
ENDEREÇO	
Número	Bairro
Município	UF CEP
CONTATOS	
Telefone	E-mail
CPF	RG
Órgão Emissor	
Data Nascimento	Naturalidade
Nome do Pai	
RG:	CPF:
Nome da Mãe	
RG:	CPF:

VENHO REQUERER, através do presente, **INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 2018/003. DECLARO** para os fins de direito, estar ciente do inteiro teor do **EDITAL 01/2018**, e concordar com todas as normas estabelecidas; nada tendo a objetivar quanto à aplicação das mesmas, e possuir as condições legais para o ato de inscrição.

Assinatura do Candidato (por extenso)

.....CORTE AQUI.....

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO		
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 2018/003 SMAS		
NOME DO CANDIDATO:		
DATA:		
CARGO:		
Cáceres MT		
RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO		

ANEXO V – REQUERIMENTO PARA RECURSO

NOME:	
INSCRIÇÃO Nº	TEL.:
CÓDIGO DO CARGO:	RG:
Solicito Revisão de: ☐ Indeferimento ou não confirmação de Inscrição; ☐ Desempenho na Pontuação Final (Prova Objetiva)	
Justificativa do Candidato:	
Referencial Bibliográfico:	
Peço Deferimento. _____ Data: ____/____/2018	
Assinatura do Candidato _____	
-----CORTE AQUI-----	
RECURSO - PROTOCOLO CANDIDATO INSCRIÇÃO Nº:	
Nome:	
RG:	Solicito Revisão de:
Código Cargo:	☐ Indeferimento ou não confirmação de inscrição;
Tel.:	☐ Desempenho na Pontuação Final (Prova Objetiva e/ou Entrevista)
Data: ____/____/2018	
Assinatura do Responsável:	

ANEXO VI – REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

NOME:	
INSCRIÇÃO Nº	TEL.:
CÓDIGO DO CARGO:	RG:
LACTANTE? ☐ SIM ☐ NÃO	
Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) _____, requeiro condição especial para a realização da Prova Objetiva no Processo Seletivo Simplificado 2018/003 – SMAS/CÁCERES, MT para provimento de vagas na área da Assistência Social. A justificativa para tal solicitação se dá em razão de _____	
Peço deferimento. _____ Data: ____/____/2018	
Assinatura do Requerente _____	
-----CORTE AQUI-----	
PROTOCOLO CANDIDATO INSCRIÇÃO Nº:	
Nome:	
RG:	Solicitação de Atendimento Diferenciado na Prova Objetiva.
Código Cargo:	
Tel.:	
Data: ____/____/2018	
Assinatura do Responsável:	

ANEXO VII – CRONOGRAMA

AÇÃO	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	12/04/2018
Inscrição presencial	27/04 a 09/05/2018 Matutino: 08h às 11h Vespertino: 14h às 17h
Data para protocolo do requerimento para Atendimento Diferenciado para Prova Objetiva	27/04 a 09/05/2018
Divulgação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas	10/05/2018
Período para interposição de recurso para inscrições indeferidas ou não confirmação de inscrição	11/05/2018 a 14/05/2018
Divulgação do resultado de recursos contra indeferimento de inscrições	16/05/2018
Divulgação final das inscrições deferidas	16/05/2018
Divulgação do local/sala e horário de realização da prova	16/05/2018
Data da Prova Objetiva	23/05/2018
Divulgação do gabarito	25/05/2018
Divulgação da pontuação –prova	28/05/2018
Período para interposição da Pontuação – Prova	29/05/2018
Divulgação do Resultado de Recurso – Prova	30/05/2018
Divulgação do Resultado Final da Prova	04/06/2018
Resultado Final	04/06/2018

Entrega de documentos na Secretaria Municipal de Assistência Social

05/06/2018 à 12/06/2018

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 19/2018

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

Considerando o que consta no processo nº 7651 de 19 de fevereiro de 2018;

Considerando as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 080 de 22 de fevereiro de 2018;

RESOLVE:

I- RETIFICAR o edital 018/2018 conforme anexo I;

II- DIVULGAR o resultado da manifestação de interesse nas vagas dispostas no **Anexo II** do edital complementar nº 018 do Processo Seletivo Simplificado 001/2018.

III- CONVOCAR os candidatos Aprovados e Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, **Escolas Urbanas e Escolas do Campo**, para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Getúlio Vargas – S/Nº, bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria de Saúde, no dia **11/04/2018 (quarta-feira)**, às **13:30H** para compor o quadro de vagas apresentadas por esta Secretaria, conforme **Anexo II** deste edital

IV- INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo VI**.

Cáceres, 10 de abril de 2018.

Antonia Eliene Liberato Dias

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

Onde se lê:

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
81	KELLY REGINA CEBALHO MARQUES	7,00	MI	06/01/1980	CLASSIFICADO
82	JANAINA BISPO DE BARROS	7,00	MI	06/02/1980	CLASSIFICADO

Leia-se:

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
80	KELLY REGINA CEBALHO MARQUES	7,00	MI	06/01/1980	CLASSIFICADO
81	JANAINA BISPO DE BARROS	7,00	MI	06/02/1980	CLASSIFICADO

ANEXO II

RESULTADO DA MANIFESTAÇÃO DE INTERSE PARA VAGA APRESENTADA NO ANEXO II DO EDITAL COMPLEMENTAR 018

NÚCLEO SAPIQUÁ

CARGO: MOTORISTA DE ONIBUS

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
5	WILLIAN MARQUES DA SILVA	2,62		12/11/1984	CLASSIFICADO
11	CLEY TAVARES	2,00	MI	10/04/1975	CLASSIFICADO
16	OLIVAN DIAS DE SOUZA	2,00		01/11/1995	CLASSIFICADO

ANEXO III

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
82	SUELY APARECIDA COUTO NETO	7,00	MI	23/03/1980	CLASSIFICADO
83	ELETILZIA SEVERINO MACHADO	7,00	MI	28/06/1980	CLASSIFICADO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
48	CLAUDIANE CASTRO DE CALVARIO	5,00	MI	12/11/1993	CLASSIFICADO

CARGO: NUTRICIONISTA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	MARCELLY LIMA DE CAMPOS	4,45		09/03/1987	CLASSIFICADO
2	ELIANE ARRUDA PIRES	4,00		23/11/1976	CLASSIFICADO

CARGO: PEDREIRO

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	JUSTINO ORTEGA	4,25		22/12/1953	CLASSIFICADO
2	LUIZ JOSE DA SILVA	4,00		25/05/1966	CLASSIFICADO

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
44	JUCELIA MARIA DA SILVA	4,50	MI	27/07/1992	CLASSIFICADO
45	KAROLINA MARTINS DE MIRANDA	4,50	MI	11/10/1992	CLASSIFICADO

NÚCLEO SAPIQUÁ – AMPLA CONCORRÊNCIA**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
11	RENATA MONTANI ALVES	2,00	MI	13/06/1987	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	MARCIA NOVAK DA SILVA	7,00	MI	11/08/1965	CLASSIFICADO
2	SOLANGE MARIA DE SOUZA NOVAK	7,00	MI	06/03/1979	CLASSIFICADO
3	JOSIANE DA SILVA	7,00		15/07/1986	CLASSIFICADO

CARGO: MOTORISTA DE ONIBUS

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
5	WILLIAN MARQUES DA SILVA	2,62		12/11/1984	CLASSIFICADO
11	CLEY TAVARES	2,00	MI	10/04/1975	CLASSIFICADO

NÚCLEO LIMÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
4	LAURIEDES ROSA DELUQUI	2,75		03/12/1974	CLASSIFICADO
5	ANDREIA APARECIDA DE JESUS RODRIGUES	2,00	MI	14/06/1982	CLASSIFICADO

NÚCLEO SADIA – AMPLA CONCORRÊNCIA**CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
3	ELIANE MARTINS DE CASTRO	7,00	MI	15/03/1979	CLASSIFICADO

NÚCLEO UNIÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA**CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
2	JACQUELINE DA COSTA SILVA	2,57		27/04/1990	CLASSIFICADO

ANEXO IV**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO**

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); Certidão de Casamento ou Nascimento; Título de Eleitor; Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais; Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho); Cadastro do PIS/PASEP Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC (AUTENTICADO); Número do CPF do Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou dependentes; Certidão de Nascimento dos filhos; Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); Comprovante de Residência à data da Contratação; Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida em cartório; Atestado Médico Admissional; Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais. Declaração de Bens com firma reconhecida em cartório; Certidão Negativa de Débitos junto ao município; Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função, com firma reconhecida em cartório; Telefone e email

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 019/2017**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 019/2017

O **PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.332.486/0001-90, comunica o aditivo na contratação de prestação de serviços:

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES

CONTRATADO: ABCPREV GESTÃO E FORMAÇÃO PREVIDENCIÁRIA LTDA-EPP

CNPJ: 16.778.036/0001-30

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo de prazo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 019/2017 - prestação de serviços de assessoria e consultoria na área previdenciária a fim de avaliar, revisar e orientar a sistemática aplicada na atualização da Lei Complementar Municipal nº 62/2005 e demais legislações pertinentes, aplicadas ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PREVICÁCERES.

PRAZO: 120 dias

PRORROGAÇÃO A PARTIR: 15/04/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.00.00.000999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Cáceres/MT, 11 de abril de 2018

Luana Aparecida Ortega Piovesan

Diretora Executiva

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres

Afixado em 11/04/2018

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DESERTO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/
2018**

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna pública a realização de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MAIOR OFERTA** objetivando a Seleção de Constitui objeto, a seleção de permissionária para **Concessão de Uso de um espaço público, medindo aproximadamente 163,61 m2, a denominar-se ESPAÇO BAR - CAFÉ” PRAIA DO DAVERON”** onde deverá funcionar também como **Restaurante**, situado anexo ao prédio do Centro de Eventos “Maria Sophia da Silva Leite”, pela **Secretaria de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo**.

Resultado: Considerando que não houve empresa interessada em participar deste certame, fica declarada como **DESERTA** a licitação.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 09 de Março 2018.

Alice de Fátima Gonzaga Araujo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 160 DE 10 DE ABRIL DE 2018.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 16011, de 10 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Designar a senhora **FLAVIA CÍNTIA BASSAN ANTELO GUTIERREZ**, lotada na Secretaria de Administração, como responsável para fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
052/2018	ARTHCO COMERCIO DE MOVEIS E MATERIAIS PARA ESCRITORIO – EIRELI-ME	Registro de preços para aquisição de material permanente (arquivo e estante deslizantes), para atender a demanda da Prefeitura de Cáceres-MT.	09/03/2018	12 meses

§ 1º A senhora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Administração e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da senhora responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de abril de 2018.

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Afixado em: 10.04.18.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 153 DE 06 DE ABRIL DE 2018.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 15469, de 06 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **ANTÔNIO ALVES LUDGÉRIO**, lotado na Secretaria de Assistência Social, como responsável para fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
061/18	DDMAT DESINSETIZADORA LTDA	Contratação de empresa para Serviço de Sucção de detritos líquidos pastosos e granulados em fossa sépticas, serviço de limpeza de caixas de gordura e desentupimento de rede mestre, utilizando veículo equipado com bomba de alta pressão e vasão, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.	15/03/18	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Assistência Social e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de abril de 2018.

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Assistência Social

Afixado em: 06.04.18.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 212 DE 06 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:**

CONSIDERANDO o que consta do Processo sob Protocolo Geral nº. 9208, de 27 de fevereiro de 2018,

RESOLVEM:

Art.1º Nomear os senhores relacionados abaixo, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER**, para o biênio 2017/2019.

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 18ª Região - MT

Suplente: Glayce Regina Bertini Ramos em substituição a senhora Glasiely Alves da Silva.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de abril de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Assistência Social

Afixado em: 06.04.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 208 DE 06 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 15307 de 05 de abril de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a servidora **DENISE MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO**, para exercer as funções de Gerência do Centro de Referência Especializado Assistência Social, da Secretaria de Assistência Social, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 05 de abril de 2018.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de abril de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Assistência Social

Afixado em: 06.04.18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018.

O Pregoeiro do Município de Campinópolis - MT torna público que no dia 24 de abril de 2018 às 13h00min (Horário de Brasília) realizará Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, para a contratação de empresa especializada na comercialização de maquinários, equipamentos e veículos de carga. Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. Fone: (66) 3437-1992. Campinópolis - MT, 10/04/2018.

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula

Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº 7639 DE 10 DE ABRIL DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DO SENHOR JOATÃO TSIUWADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE: I – Contratar o senhor JOATÃO TSIUWADA para exercer o cargo de PROFESSOR para atuar junto a Secretaria de Municipal de Educação e Cultura.

II – Delegar ao mesmo os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 10 de abril de 2018.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 10 de abril de 2018.

JEOVAN FARIA Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2018/GPM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2018/GPM

Dispõe sobre a convocação de candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016 Decreto nº 2.696/2017. Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Princípio da Economicidade;

Considerando o Princípio da Razoabilidade;

Considerando o disposto nos itens 12.6 e 12.7 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016.

RESOLVE

1. **CONVOCAR** candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016 elencado no Anexo I deste Edital para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, até as 17:00h do dia 13/04/2018, a seguinte documentação:

- CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).
- Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).
- Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (fotocópia e original).
- Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).
- Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);
- Comprovante de quitação eleitoral (cópia).
- Declaração de bens (modelo em anexo).
- Declaração de não acúmulo de cargo público (modelo em anexo).
- Exame Admissional/Atestado Médico (original).
- Cópia da primeira da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).
- Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).
- Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

3. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016 e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentaram o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016, por parte do candidato, deverá, a Diretoria de Recursos Humanos atestar a entrega de documentos, para fins de apresentação junto a Secretaria de Lotação.

5. Os candidatos convocados por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciados neste Edital, deverão se apresentar na Secretaria de Lotação no período improrrogável de 11/04/2018 a 13/04/2018 até as 17:00h

6. A vigência dos contratos dos candidatos ora convocados, constará da respectiva avença, com início a partir da **entrega dos documentos exigidos neste Edital** junto a Diretoria de Recursos Humanos e encerramento em **14/12/2018**, observado em todo caso, o disposto neste Edital e Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 004/2016 e suas alterações.

7. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará **na eliminação** do candidato ora convocado.

8. A declaração de bens, Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública (modelo a ser fornecido), será preenchida junto a Diretoria de Recursos Humanos no momento da entrega dos demais documentos.

Publique-se.

Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de abril de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 026/2018/GPM

PROFESSOR EMI

ALDEIAS	EMI	NOME DO PROFESSOR
Três Marias	Três Marias	ANGELONE TSERERIDZE TSEREMEI'WA

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 002/CMDCA/2018

RESOLUÇÃO Nº 002/CMDCA/2018

Dispõe sobre a convocação da II Conferência Livre dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferida através da Lei Municipal nº 104/90, 181/93 e previstas na Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e na resolução nº 202/2017 do CONANDA,

RESOLVE

Art. 1º. Convocar a II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o tema “Tema Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamentos das Violências”.

Art. 2º. Estabelecer o dia 27 de abril de 2018, para a realização da referida conferência Livre.

Art.3º. Instituir a Comissão Organizadora Municipal, sob a coordenação da Presidente do CMDCA, com composição paritária entre representantes do Poder Executivo Municipal e da sociedade civil.

§ 1º - A comissão organizadora municipal será representada por:

I - Rosely Campos de oliveira Moura II - Nêide Piaba Bento III - Fernanda Vieira de Souza Maia IV - Rafael Pereira Lopes V - Marilene Correa Borges VI - Mariozete Maria da Costa

§ 2º. A Comissão Organizadora Municipal poderá convidar profissionais do setor público e privado, que desenvolvam atividades relacionadas ao tema objeto da

II Conferência Livre, quando entender relevante para a consecução das suas finalidades.

Art. 4º. Compete à Comissão Organizadora:

I - Definir plano de ação e metodologia de trabalho;

II – Elaborar a proposta metodológica e a programação da II Conferência Livre dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - IV – Divulgar o evento;

IV – Elaborar documento com as diretrizes para a realização das conferências livres;

V – Organizar material necessário a realização da conferência;

VI – Selecionar os facilitadores para o trabalho de grupo no dia da conferência VII – Organizar todos os procedimentos necessários a realização da conferência.

VIII – Elaborar relatório da conferência Livre.

Art. 5º. O CMDCA encaminhará esta resolução ao Executivo Municipal para elaboração do decreto municipal.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinópolis-MT, 11 de Abril de 2018.

ROSELY CAMPOS DE OLIVEIRA MOURA

Presidente do CMDCA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº.7633 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS NO MÊS DE ABRIL, A SERVIDORA RELACIONADO ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO: o teor da Portaria Nº 7520 de 22 de dezembro de 2017,

CONSIDERANDO: o teor do requerimento da servidora datado de 20 de março de 2018.

RESOLVE: I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as "Férias", a servidora relacionada na tabela abaixo e seu respectivo período aquisitivo nos dias 29.03.2018 a 12.04.2018.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Vera Lúcia dos Santos	07.03.2016 a 06.03.2017

II- Está portaria entra em vigor em 02 de abril de 2018.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 02 de abril de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2018/GPM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2018/GPM

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Princípio da Economicidade;

Considerando o Princípio da Razoabilidade;

Considerando o disposto nos itens 12.6 e 12.7 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016.

RESOLVE

1.**CONVOCAR** candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016 elencados no Anexo I deste Edital para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, até as 17:00h do dia 16/04/2018, a seguinte documentação:

- CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).
- Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).

c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

d. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (fotocópia e original).

e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);

g. Comprovante de quitação eleitoral (cópia).

h. Declaração de bens (modelo em anexo).

i. Declaração de não acúmulo de cargo público (modelo em anexo).

j. Exame Admissional/Atestado Médico (original).

l. Cópia da primeira da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).

n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

3. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº004/2016 e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentaram o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016, por parte do candidato, deverá, a Diretoria de Recursos Humanos atestar a entrega de documentos, para fins de apresentação junto a Secretaria de Lotação.

5. Os candidatos convocados por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciados neste Edital, deverão se apresentar na Secretaria de Lotação no período improrrogável de 11/04/2018 a 16/04/2018 até as 17:00h

6. A vigência dos contratos dos candidatos ora convocados, constará da respectiva avença, com início a partir da **entrega dos documentos exigidos neste Edital** junto a Diretoria de Recursos Humanos e encerramento em **14/12/2018**, observado em todo caso, o disposto neste Edital e Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 004/2016 e suas alterações.

7. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará **na eliminação** do candidato ora convocado.

8. A declaração de bens, Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública (modelo a ser fornecido), será preenchida junto a Diretoria de Recursos Humanos no momento da entrega dos demais documentos.

Publique-se.

Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de abril de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 027/2018/GPM

Quadro 1. Relação de Candidatos Convocados

ROSILENE A. BERNARDES	AAE/LIMPEZA/ SEDE DO MUNICÍPIO
------------------------------	---------------------------------------

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2018

PROCESSO Nº 172/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

Aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2018, o Município de Campinópolis – MT, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS – MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônio José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinópolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Jeovan Faria**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinópolis - MT, institui a Ata de Registro de Preços (ARP) nº 045/2018 com a empresa **W A DE FARIA - ODONTOMEDICA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.533.848/0001-93, com sede na Rua Xavante, nº 802, Quadra 31 Lote 02, Sala 05, Setor Sul I, CEP 78.600-000, em Barra do Garças – MT, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu Proprietário, Sr. **Wladimir Antônio de Faria**, brasileiro, casado, Médico, portador da cédula de Identidade nº M4715686 SSP/MG e do CPF nº 796.050.366-49, residente e domiciliado na Rua 9, nº Quadra E – Lote 04, Jardim Amazônia I, CEP 78.600-000, em Barra do Garças – MT; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal nº 147/14; do Decreto do Município de Campinópolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2018, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames clínicos complementares como: Consultas Pré-Natal de Alto Risco e Ultrassonografias. Todos os exames serão realizados com aparelhagem e instrumentos da Contratada. Em atendimento as demandas solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

LOTE 01 – EXAMES CLÍNICOS						
SEQ.	COD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNIT.	TOTAL
1	85485	EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA	UND	2.580	R\$ 100,00	R\$ 55.200,00
2	85488	CONSULTAS PRÉ-NATAL DE ALTO RISCO	UND	460	R\$ 120,00	R\$ 258.000,00
3	87107	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	UND	24	R\$ 100,00	R\$ 2.400,00
4	87108	ULTRA-SONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	UND	300	R\$ 100,00	R\$ 30.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 345.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R\$ 345.600,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e seiscentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2018: 07.010.10.301.0010.2044.3390390000 RED 0349

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 07/2018.

4.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa da Sra. **Suelen Cequinell Rosa**, conforme Portaria nº 7.636, de 04 de abril de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinópolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Campinópolis - MT, 04 de abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

W A DE FARIA – ODONTOMEDICA

CNPJ nº. 20.533.848/0001-93

Wladimir Antônio de Faria

Proprietário

CONTRATADA

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 7634 DE 02 DE ABRIL DE 2018.**

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei nº 1154 de 29 de novembro de 2016,

CONSIDERANDO o teor do Processo Seletivo 004/2016

CONSIDERANDO o teor dos Editais de Convocações.

RESOLVE: I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA desta Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO	LOCALIDADE
------	-------	------------

Adoano Tsereraiwaru	AAE/NUTRIÇÃO	Sede
Divanilda da Silva Pires	PROFESSOR	Sede
Maria de Fátima Tsinhotse Ho Ha	AAE/NUTRIÇÃO	Sede
Sidercina Petsitio	AAE/NUTRIÇÃO	Sede

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 02 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 02 de abril de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 09/2018**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 875/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018.

OBJETIVO: Futura e eventual contratação de empresa do ramo de prestação de serviços para realização de shows pirotécnicos nas festividades de comemorações do 32º Aniversário de Campinópolis e no Réveillon 2018-2019. Incluindo o fornecimento de materiais, serviços técnicos e de apoio, e demais equipamentos e/ou serviços necessários para a execução dos shows.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 09/2018, do tipo menor preço por item, no sistema de registro de preços, cujo objeto é a futura e eventual contratação de empresa do ramo de prestação de serviços para realização de shows pirotécnicos nas festividades de comemorações do 32º Aniversário de Campinópolis e no Réveillon 2018-2019. Incluindo o fornecimento de materiais, serviços técnicos e de apoio, e demais equipamentos e/ou serviços necessários para a execução dos shows; em favor da empresa:

BAZZANA PIROTECNIA LTDA ME, CNPJ nº 04.431.241/0001-46				
LOTE 01 – SHOWS PIROTÉCNICOS E FOGOS DE ARTIFÍCIO				
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT
01	SHOW PIROTÉCNICO nas três noites do rodeio da EXPOCAMP 2018 em comemoração ao 32º aniversário de Campinópolis. 1º DIA QUINTA FEIRA 03-05 (ABERTURA) -Um Leque 9 tubos vaso Craker -Uma Torta 19 tbs de 1" Chuva de Ouro -Abertura Global de Arena com efeitos de cracker, chuva de prata e explosão de cores com 20 pontos (foguetes 1,5") -10 placas retas com 10 tbs de 1,5" cada. -01 torta importada Esparta 100 tbs de 1". -01 torta Champion Feste 120 tbs -01 torta importada Tempestade 100 tbs -01 Torta 50 tbs vertical Caribe -Duas tortas Crosset 30 tbs em "Leque" (Piromax). -Um Kit Fire-Show com 25 tbs de 1,8". -Uma torta RYJ – Z 100 tbs de 1,2". -Uma torta 30 tubos de 1,5" em leque cores -Uma bateria com 25 morteiros de 2,5". -Uma bateria com 48 morteiros de 03" -Uma bateria com 18 morteiros de 04". 06 morteiros de 07" 03 morteiros de 06" 06 morteiros de 05" -Uma Cascata tremulante de 25 mts com bandeira do Brasil no centro. -Uma bateria com 3600 tiros para encerramento.	UND	1	14.100,00
				14.100,00

	2º DIA SEXTA FEIRA 04- 05 -Uma Torta de cores na pista 25 tbs de 1,5". -Um Leque 5 tubos vaso Craker -Abertura Global de Arena com efeitos de cracker, chuva de prata e explosão de cores com 20 pontos (foguetes 1,5") 02 tortas 25 tbs de 1,5" efeito Explosão de Cores -01 kit com 25 morteiros de 2,5" cores. SHOW PIRO-MUSICAL: Show sequenciado com música. Disparo de 120 pontos com fogos nas batidas da música previamente escolhida com duração aproximada de 3,5 minutos . Dentro dos 120 pontos serão disparados cerca de 500 efeitos de diferentes tipos (cracker, traçante, intermitente, bombas de polegadas, repuxo colorido, tortas em leque e lineares, crossete e etc). Obs: Sendo que os pontos de disparo vão estar localizados em 8 módulos. 3º DIA SÁBADO 05/05 (ENCERRAMENTO) Início do rodeio com a entrada do locutor: -Duas Tortas de cores na pista 25 tbs de 1,5". -Um Leque 9 tubos vaso Craker -Abertura Global de Arena com efeitos de cracker, chuva de prata e explosão de cores com 20 pontos (foguetes 1,5") 10 placas retas com 10 tbs de 1,5" cada. Show Pirotécnico de encerramento: -Uma torta importada Mundial 156 tbs. -Duas Tortas Supreme 30 tbs de 51 mm. -Uma torta Magnífica 90 tbs de 1,5". -Uma torta importada Pandorama 252 tbs -Duas Tortas 49 tbs vertica ITantra. -Uma Torta 110 tbs de 1" Europa. -Uma Torta Elegance 90 tbs de 1.5" em Leque -Duas tortas Estrela Prateada 30 tbs em "Leque". -Dois Kits Champion Feste com 30 tbs de 1.8"em Leque. -Uma tortas30 tubos em leque cores -Uma bateria com 25 morteiros de 2,5". -Uma bateria com 48 morteiros de 03" -Uma bateria com 20 morteiros de 04". 09 morteiros de 06" 05 morteiros de 07" -Uma Cascata tremulante de 25 mts. -Uma bateria com 3600 tiros para encerramento. 03 morteiros de 08".				
02	SHOW PIROTÉCNICO DO RÉVEILLON 2018 - 2019. 02 TORTAS IMPORTADAS EXCALIBUR 92 TBS DE 01", 1,5" E 2". 10 KITS FIRE SHOW COM 25 TBS DE 1.8" 02 TORTAS 120 TBS DE 2" GRAN ESPETÁCULO. 04 TORTAS CHAMPION FESTE 30 TBS DE 1.8" EM LEQUE . 02 TORTAS ELEGANCE LEQUE 90 TBS METRALHADORA . 48 MORTEIROS IMPORTADOS DE 03". 18 MORTEIROS IMPORTADOS DE 04". 02 TORTAS 100 TBS IMPORTADA FANTAZIA 03 TORTAS IMPORTADAS 50 TBS de 1,5" CARIBE. 03 KITS COM 25 MORTEIROS DE 2,5". 12 MORTEIROS IMPORTADOS DE 05" 06 MORTEIROS IMPORTADOS DE 06" 04 MORTEIROS IMPORTADOS DE 07" 03 KITS FIRE SHOW COM 50 TBS DE 1.8". 03 TORTAS CHAMPION FESTE 30 TBS EM LEQUE DE 1,8" 01 TORTA 368 TBS TREME TERRA (JUPTER) 01 BATERIA COM 3600 TIROS 04 MORTEIROS IMPORTADOS DE 07" EFEITO CASCATA	Und	1	15.000,00	15.000,00
TOTAL DO LOTE					29.100,00
LOTE 02 - Material a ser usado em comemorações diversas					
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT	TOTAL
1	Girândola 468 tiros;	unidade	45	134,00	6.030,00
2	Foguete 12x1 tiros;	Caixa	300	15,50	4.650,00
3	Rojão de vara Treme Terra com 12 unidades	caixa	10	78,00	780,00
TOTAL DO LOTE					11.100,00
TOTAL GERAL					40.200,00

Devendoser pago mediante a execução dos serviços ou a entrega dos objetos, com a fatura em documento válido, após o atesto de seu recebimento.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis, Estado de Mato Grosso, aos 11 de abril de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº.7635 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS NO MÊS DE ABRIL, AO SERVIDOR RELACIONADO ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO: o teor da Portaria Nº 7520 de 22 de dezembro de 2017,

CONSIDERANDO: o teor do requerimento do servidor datado de 20 de março de 2018.

RESOLVE: I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as "Férias", a servidora relacionada na tabela abaixo e seu respectivo período aquisitivo nos dias 02.04.2018 a 16.04.2018.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Rubensmar Santos Vilela	22.03.2017 a 21.03.2018

II- Esta portaria entra em vigor em 02 de abril de 2018.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 02 de abril de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 7638 DE 09 DE ABRIL DE 2018.**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR **NELINHO TSERENHI EWARI** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº060/SEMEC datado de 09 de abril de 2018.

RESOLVE: I – Exonerar o servidor NELINHO TSERENHI EWARI que exercia o cargo de PROFESSOR junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA desta Prefeitura Municipal.

II - Revogar em termos a Portaria Nº 7613 de 08 de março de 2018.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 09 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 09 de abril de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL PP RP 039-2018**

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 039/2018

ABERTURA: 25 de abril de 2018.

CREDENCIAMENTO: a partir das 14h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 25 de abril às 14h15min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa do ramo de hotelaria para hospedagem no município de Campo Novo do Parecis.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodo-parcis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 11 de abril de 2018.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 0188, DE 09 DE ABRIL DE 2018**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR WENDER JOÃO ARGUELHO BARRETO.

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
RESULTADO DOS RECURSOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 do Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, informa, sobre os RECURSOS sobre o Resultado Preliminar Final e divulga O RESULTADO FINAL para a prova do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para fins de seleção de **Instrutor de Artesanato, Professor Nível Superior (Pedagogo), Ajudante de Serviços Gerais, Cozinheira, Operador de Programas Sociais, Orientador Social e Psicólogo**, em caráter temporário no Município de Campo Novo do Parecis/MT, no que segue:

Informamos que NÃO houveram recursos sobre o Resultado Preliminar Final.

Segue abaixo, o **Resultado Final**, aguardando homologação da gestão municipal.

Comissão de Processo Seletivo Simplificado, 12 de Abril de 2018.

Airton Sebastião Moreira

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2018

□

RESULTADO FINAL

NÍVEL ALFABETIZADO:

FUNÇÃO: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	Vânia Torres Santiago	21
2º	Joana Rios Lopes	21
3º	Rosilene dos Santos Silva	20
4º	Elizangela Kely de Medeiros Lopes	20
5º	Claudia Simoni Lima	18
6º	Bruno Moraes dos Santos	18
7º	Gislene Costa da Silva	18
8º	Jéssica dos Santos Soares	18
9º	Cácia Cristiane Simão	17
10º	Evelyn Aline França Cordeira	17
11º	Fernanda Regina Saraiva	17
12º	Jeferson Pires da Silva	17
13º	Karolayne Renata da Silva	17
14º	Milane Domingos Silva	17
15º	Rosa Elizabete Santos Cardoso	17
16º	Zelia Cardoso da Silva	17
17º	Claudeane Martins	16
18º	Romilda Dutra de Jesus	16
19º	Eluiza Amorim Vera	15
20º	Adriana Lopes da Silva	15
21º	Darlene dos Santos Mota de Sousa	14
22º	Jussara Conceição Bonfim	14
23º	Lucimar de Lourdes Gracêz da Silva	13
24º	Andreia Vaz Nunes de Araujo	12
25º	Veronici Aparecida Gonçalves de Oliveira	12
26º	Angélica Guimarães de Oliveira	10
27º	Marcia Pedro da Silva	10
28º	Miriane Maria Ferreira	10

NÍVEL ALFABETIZADO:

FUNÇÃO: COZINHEIRA

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
-----------	------	-----------

1º	Ivaneide Ribeiro de Moraes	25
2º	Maria Nadil de Paiva	22
3º	Marli Aparecida Luvizeto	22
4º	Maria da Conceição Oliveira	20
5º	Roseni Marques Viana	19
6º	Izaiany Karla de Medeiros Araújo	19
7º	Juliana Aparecida da Silva Cruz	18
8º	Elizangela Caitano dos Santos	17
9º	Márcia Aparecida Larroza	17
10º	Maria Eloisa da Silva	17
11º	Bruna Sampaio da Silva	16
12º	Djeine Andreia Hintz Hentz	16
13º	Nelsi Godinho	16
14º	Vanilza Fernandes de Sousa	16
15º	Raquel Alves de Souza	15
16º	Antonia Ferreira da Costa	15
17º	Celeste Cristina Santana	15
18º	Sibeli Cristina Altamira da Silva	15
19º	Edna Antunes Alves Silva	14
20º	Marli Aparecida Campos de Barros Dias	13
21º	Heidja da Silva	10

NÍVEL ALFABETIZADO:**FUNÇÃO: INSTRUTOR DE ARTESANATO**

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	Patricia Deborah da Silva	28
2º	Suzana Moraes de Araujo Silva	28
3º	Iára Guaraci Gomes Mariano	28
4º	Rosângela Vitorino da Silva	23
5º	Celeste de Jesus Rocha Lima	23
6º	Célia Soares Lauersdorf	16
7º	Idalina Gonçalves de oliveira Modesto	15
8º	Joelma Rocha Melo	14
9º	Keidi Mara dos Santos Cruz Rocha	13

NÍVEL MÉDIO:**FUNÇÃO: OPERADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS**

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	Lucas de Sá Nunes Leite	26
2º	Rosângela Aparecida de Assis	22
3º	Julia Alves dos Santos	19
4º	Claudinei Rosa dos Santos	18
5º	Josefa Maria da Silva	17
6º	Flaviane Viêira Rodrigues	16
7º	Marielba Julião de Araújo Silva	16

NÍVEL MÉDIO:**FUNÇÃO: ORIENTADOR SOCIAL**

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	Vaneza de Souza Silva	22
2º	Sibele Freitas França	22
3º	Maria Andrieli da Silva Lima	20
4º	Ana Margareth Freire Eirado	18
5º	Donizeti Crepaldi Pontes	17
6º	Michel Augusto Hegele Michielin	17
7º	Patricia de Paula Silva	17
8º	Cleonice França Ferreira	16
9º	Karen Cristina Gonçalves de Oliveira	16
10º	Luciana da Silva Barboza	16
11º	Mariane Costa Moreira	16
12º	Eberth Hiago do Nascimento Lins	15
13º	Janaina dos Santos Silva	15
14º	Maria Aparecida Ferreira de Queiroz	15

NÍVEL SUPERIOR:**FUNÇÃO: PEDAGOGO**

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	Clemilda Paula da Silva Gonçalves	45
2º	Marizete Silva das Pedras	34
3º	Merinda Ferreira dos Santos	26,5
4º	Luciana Pires da Silveira	18
5º	Margarida Noelia da Costa Lima	16

6º	Maria Ezaltina Montania Paes da Silva	16
7º	Vanielly Cordeiro Camargo	16

NÍVEL SUPERIOR:**FUNÇÃO: PSICÓLOGO**

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	Eder Leandro de Paula	32
2º	Beatriz Mello Maçimam Moraes	24,5
3º	Geiziane Alves Benedito	21
4º	Vanessa Vered Norberto	20,5
5º	Taisa Carina Guidini	20
6º	Alison Jalles Silva da Hora	18
7º	Anae Caloi	18

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 018/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 426 datado de 05 de abril de 2018, proveniente da Secretaria Municipal de Educação.

CONVOCA

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: **AGENTE EDUCACIONAL - ÁREA URBANA**

CANDIDATO
50º MARIANE VENTURA SIQUEIRA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 09 dias do mês de abril de 2018.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

CPF nº 929.162.010-68

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 019/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 435 datado de 06 de abril de 2018, proveniente da Secretaria Municipal de Educação.

CONVOCA

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: **AGENTE EDUCACIONAL - ÁREA URBANA**

CANDIDATO
51º FERNANDA AZEVEDO DOS SANTOS

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 10 dias do mês de abril de 2018.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

CPF nº 929.162.010-68

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 002/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2018

O **Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 002/2018.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 431 datado de 06 de abril de 2018, proveniente da Secretaria Municipal de Educação. o Memorando nº 434 datado de 06 de abril de 2018, proveniente da Secretaria Municipal de Educação.

CONVOCA

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Emergencial, deverá comparecer no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 002/2018.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – HISTÓRIA 20 HORAS**

CANDIDATO
3º MARILEUSA PEREIRA

Cargo: **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – LETRAS 20 HORAS**

CANDIDATO
2º RUTHE DE CAMPOS NASCIMENTO

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 10 dias do mês de abril de 2018.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

CPF nº 929.162.010-68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE EDITAL PP RP 038-2018

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 038/2018

ABERTURA: 25 de abril de 2018.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 25 de abril às 08h15min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Acetileno e oxigênio Industrial para Atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodo-parecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 11 de abril de 2018.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 0189, DE 09 DE ABRIL DE 2018

DESIGNA OS SERVIDORES ALEXANDRE JOÃO SCHIAVO E GILMAR ROCHA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 018/2018.

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 01 ao Contrato 19/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x IMOBILIÁRIA PROGRESSO LTDA- ME, inscrita no CNPJ/ sob o nº 20.099.435/0001-42

Objeto: Prorroga-se o prazo do contrato por mais um período de 12 (doze) meses, a partir de 11 de abril de 2018 e término em 10 de abril de 2019.

Valor: 61.996,92

Data: 09/04/2018

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 003/2017

Secretaria: Secretaria de Saúde

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT PORTARIA 087/2018

PORTARIA 87/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição – Especial de professora, com proventos integrais em favor da Sra. GESSI TEREZINHA MINOZZO”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº 41/03, de 19 de dezembro de 2003, cumulado com Art. 40, §5º da Constituição Federal e Art. 11, inciso III, alínea "a" e §3º, da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007, e anexo "IV" da Lei Municipal nº 1.145/2006, atualizada pelo Decreto Executivo nº 176/2017 cumulado com o Decreto Executivo nº 34/2018.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** – Especial de Professora, com proventos integrais em favor da servidora Sra. **GESSI TEREZINHA MINOZZO**, brasileira, divorciada, funcionária pública municipal, matrícula nº 117, efetiva no cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, filha de Diniz Francisco Minozzo e Arlinda Fogliato Minozzo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0908607-2, SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 762.160.631-20 residente e domiciliada na Avenida dos Trabalhadores, nº 339 NW, Bairro Centro, Município de Campo Novo do Parecis-MT, contando com um total de 9.234 dias, que corresponde à 25 anos 03 meses e 19 dias prestados, contributivos, efetivada no cargo de Professora, Licenciatura Plena em Pedagogia, Classe "B", Nível "XXII – 23 anos", conforme o processo nº 2018.04.16689P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 09 de Abril de 2018.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

RAFAEL MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 086/2018**

PORTARIA 86/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição – Especial de professora, com proventos integrais em favor da Sra. MARIA CELI CELLA".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº 41/03, de 19 de dezembro de 2003, cumulado com Art. 40, §5º da Constituição Federal e Art. 11, inciso III, alínea "a" e §3º, da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007, e anexo "IV" da Lei Municipal nº 1.145/2006, atualizada pelo Decreto Executivo nº 176/2017 cumulado com o Decreto Executivo nº 34/2018.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** – Especial de Professora, com proventos integrais em favor da servidora Sra. **MARIA CELI CELLA**, brasileira, divorciada, funcionária pública municipal, matrícula nº 551, efetiva no cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, filha de Deoclesio Angelo Cella e Nadir Lurdes Lupis Cella, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1165774-0, SESP/MT e inscrita no CPF sob nº 611.060.979-04, residente e domiciliada na Rua Tito Olívio, nº 535 - NE, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Município de Campo Novo do Parecis-MT, contando com um total de 9.866 dias, que corresponde à 27 anos e 11 dias prestados, contributivos, efetivada no cargo de Professora, Licenciatura Plena em Pedagogia, Classe "E", Nível "XIX – 20 anos", conforme o processo nº 2018.04.16690P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 09 de Abril de 2018.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

RAFAEL MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL PP RP 040-2018**

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 040/2018

ABERTURA: 02 de maio de 2018.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 02 de maio às 08h15min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de construção, ferramentas e utensílios para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodo-parecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 11 de abril de 2018.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA**

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 075/2017

NOTIFICADO: IN DENTAL PRODUTOS MEDICOS ODONT. E HOSP. LTDA.

CNPJ: 07.788.510/0001-14

RIBEIRÃO PRETO – SP.

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresa para não entrega dos itens constante(s) no(s) NAD – Nota de Autorização de Empenho 322/2018, conforme prazo de entrega estipulado no Edital.

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 176/2017, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com esta Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para

aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 11 de abril de 2018.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº 002/2018**

Concedente: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, inscrito no CNPJ nº. 24.950.495/0001-88, por intermédio do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, inscrito no CNPJ nº. 19.076.886/0001-85.

Proponente: GRUPO CULTURAL FOLCLÓRICO MATUTADA, inscrita no CNPJ nº. 07.435.666/0001-11.

Objeto: O presente instrumento tem por objetivo adequar as datas previstas nos itens "3.2" e item "9.1" do termo de colaboração, pois, após analisado as informações presentes, foi constatado que as datas informadas não condizem com a vigência da execução do projeto, devendo ser alteradas, ficando com a seguinte redação:

3.2 – Os recursos financeiros serão liberados em 10 (dez) parcelas de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, a serem pagas o até o dia 30 (trinta) de cada mês, conforme Cláusula Nona deste Termo.

9.1 – Fica a PROPONENTE obrigado a encaminhar a prestação de contas mensal ao Gestor (a) da parceria, a cada 01 (uma) parcela liberada, até dia 15 (quinze) do mês subsequente ao recebimento da parcela.

Assinatura: 02 de abril de 2018.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº 001/2018**

Concedente: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, inscrito no CNPJ nº. 24.950.495/0001-88, por intermédio do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, inscrito no CNPJ nº. 19.076.886/0001-85.

Proponente: ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA LAR MARIA DE LOURDES, inscrita no CNPJ nº. 37.501.038/0001-58.

Objeto: O presente instrumento tem por objetivo adequar as datas previstas nos itens "3.2" e item "9.1" do termo de colaboração, pois, após analisado as informações presentes, foi constatado que as datas informadas não condizem com a vigência da execução do projeto, devendo ser alteradas, ficando com a seguinte redação:

3.2 – Os recursos financeiros serão liberados em 10 (dez) parcelas de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, a serem pagas o até o dia 30 (trinta) de cada mês, conforme Cláusula Nona deste Termo.

9.1 – Fica a PROPONENTE obrigado a encaminhar a prestação de contas mensal ao Gestor (a) da parceria, a cada 01 (uma) parcela liberada, até dia 15 (quinze) do mês subsequente ao recebimento da parcela.

Assinatura: 02 de abril de 2018.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA – ATA DE REGISTRO DE PREÇO 093/2018**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde vem retificar a publicação do extrato da ata de registro de preço nº 093/2018, do fornecedor PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, publicado no Jornal Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 11/04/2018, ANO XIII, nº 2.955, pág. 66 e 67:

ONDE SE LÊ:

68	FLUOXETINA, CLORIDRATO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	59,100 CPR	TEUTO	R\$ 0,046	R\$ 2,218,60
----	---	---------------	-------	-----------	--------------

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 49.675,60 (quarenta e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).

LEIA-SE:

68	FLUOXETINA, CLORIDRATO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	59,100 CPR	TEUTO	R\$ 0,046	R\$ 2,718,60
----	---	---------------	-------	-----------	--------------

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 50.175,6000 (cinquenta mil, cento e setenta e cinco reais e sessenta centavos).

Permanecem inalterados todos os demais dados das referidas publicações

Campo Verde, 11 de abril de 2018.

Gislene J. Lopes – CPL.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 031/2018**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do Pregão 031/2018 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis e equipamentos hospitalares, em que sagraram-se vencedoras as empresas: MEDICAL CIRÚRGICA LTDA – EPP, CNPJ 60.683.786/0001-10, vencedora do lote 07 com o valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); L. P COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA – EPP, CNPJ 10.832.896/0001-29, vencedora dos lotes 08, 10, 13, 19 e

20, totalizando R\$ 25.404,16 (vinte e cinco mil, quatrocentos e quatro reais e dezesseis centavos); e CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA – EPP, CNPJ 15.371.628/0001-70, vencedora dos lotes 01, 03, 04, 06, 09, 11, 12, 14, 15, 16 e 18, totalizando R\$ 87.015,00 (oitenta e sete mil e quinze reais). Os lotes 02, 05 e 17 resultaram em fracassados. Campo Verde, 11 de abril de 2018. Leila Gubert - Pregoeira.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA****Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA****PREGÃO: 103/2017****NOTIFICADO: NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS****CNPJ Nº 08.139.622/0001-07****GUIABÁ - MT.**

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela não entrega dos itens constante(s) no(s) PAE - Pedidos e Autorização de Empenho 4769/2017, 554/2018 E 575/2018, **conforme prazo de entrega estipulado no Edital.**

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 278/2017, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 11 de abril de 2018.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA****Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA****PREGÃO: 103/2017****NOTIFICADO: CIENTÍFICA MEDICA HOSPITALAR - ME****CNPJ: 07.847.837/0001-10****GOIANIA – GO.**

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela não entrega dos itens constante(s) no(s) PAE - Pedidos e Autorização de Empenho 519/2018, 736/2018 w 1023/2018, **conforme prazo de entrega estipulado no Edital.**

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 270/2017, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 11 de abril de 2018.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA****Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA****PREGÃO: 067/2017****NOTIFICADO: DIEGO MANOEL ALVES TEIXEIRA - ME****CNPJ: 27.082.026/0001-82****BRASÍLIA - DF.**

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela não entrega dos itens constante(s) no(s) NAD – Nota de Autorização de Empenho 369/2018, 479/2018 e 492/2018, **conforme prazo de entrega estipulado no Edital.**

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 212/2017, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 11 de abril de 2018.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL “SRP” Nº 018/2018**

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº **018/2018**, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de **registrar preços para aquisições parceladas de ar condicionado**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. A abertura está marcada para o dia **24/04/2018, às 08h00 (oito horas)** do horário local, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Campos de Julio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 779-W, Bairro Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Julio – MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br. Informações através do fone (65) 3387-2800 e do e-mail; licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 11 de abril de 2018

Marcelo José Batista dos Santos Lino- Pregoeiro

Decreto nº 006/2018

PORTARIA Nº. 073, DE 11 DE ABRIL DE 2018

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a aposentadoria do servidor nominado no artigo primeiro, conforme consignado no requerimento protocolizado sob nº. 1525/2018;

CONSIDERANDO que a aposentadoria é motivo de vacância do cargo público, nos termos do artigo 73, inciso III do Estatuto do Servidor, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago o cargo de Professor I-Magistério, originalmente provido pela servidora **CELONICE DE ARMADA FRANÇA**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo através da Portaria nº. 060, de 23 de junho de 2008, ficando o órgão de Recursos Humanos autorizado a proceder a rescisão e pagamento de direitos decorrentes da extinção do vínculo, caso existentes.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de abril de 2018.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 11 de abril de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório n. 099/2018

Dispensa e Licitação n. 02/2018

Despacho de revogação de processo administrativo em razão da necessidade de readequação da numeração de processos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte e

CONSIDERANDO a necessidade de realinhamento da numeração dos processos abertos, com vistas a uma ordem sequencial satisfatória e para melhor atender ao interesse da administração pública

RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, o processo licitatório tombado sob. nº. 099/2018, e conseqüentemente a licitação por Dispensa de Licitação com o número 002/2018, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em elaboração de projetos básicos e executivos de arquitetura urbanística para readequação de projeto e atualização de preços para o Projeto de Revitalização Urbanística da Orla do Lago em Canabrava do Norte/MT.

Canabrava do Norte (MT), em 11 de Abril de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEITOS

Prefeito Municipal de Canabrava do Norte/MT

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 114/2018, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA N. 114/2018, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 156º, inciso I, art. 157º, incisos I e II e art. 176º, inciso III da Lei Municipal nº. 0252/2005 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que trata da assiduidade e pontualidade nos serviço público,

CONSIDERANDO que o princípio da legalidade obriga a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público promover a sua imediata apuração;

CONSIDERANDO o disposto no ofício n. 230/2018/SMSCBN, de 09 de abril de 2018;

CONSIDERANDO o interesse público e a moralidade administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 003/2018, em desfavor do servidor público municipal Sr. **GUSTAVO BENTO DA GLÓRIA**, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de biomédico, matrícula funcional 1836, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, tendo como fato gerador a suposta ausência e impontualidade no serviço.

Art. 2º. DESIGNAR uma Comissão composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, encarregarem-se dos respectivos trabalhos, até final conclusão. São eles:

a) Presidente: DELCIMAR VIEIRA LIMA, brasileiro, casado, servidor público municipal efetivo, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 06608019, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 474.491.361-04;

b) Membro: ALCIONE LOURDES DOS SANTOS AIDAR, brasileira, servidora pública municipal efetiva, matrícula funcional n. 466, portadora da Carteira de Identidade CI/RG n. 11393351, Expedido por: SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o n. 872.741.931-68.

c) Membro: MARCILENE ALVES DA SILVA, brasileira, servidora pública municipal efetiva, matrícula funcional n. 510, portadora da Carteira de Identidade CI/RG n. 17025397, Expedido por: SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o n. 003.048.921-06.

Art. 3º. Nos termos do Art. 194º, da Lei Municipal nº. 0252/2005, todos os órgãos e entidades municipais atenderão com presteza as solicitações da comissão processante, inclusive quanto à requisição de técnicos e perito, sob pena de responsabilidade de seus titulares, devendo comunicar prontamente a impossibilidade de atendimento, no caso de força maior.

Art. 4º. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, contados da data da instalação, ficando assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, para apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório conclusivo do referido processo, nos termos do art. 197º, da Lei Municipal n. 0252/2005

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de abril de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**Prefeito****TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
PROCESSO Nº 022/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018**

Processo Licitatório n. 022/2018

Pregão Presencial n. 06/2018

Despacho de revogação de processo administrativo em razão da necessidade de readequação da numeração de processos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte e

CONSIDERANDO a necessidade de realinhamento da numeração dos processos abertos, com vistas a uma ordem sequencial satisfatória e para melhor atender ao interesse da administração pública

RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, o processo administrativo tombado sob. nº. 022/2018, e conseqüentemente a licitação por Pregão Presencial com o número 006/2018, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de material esportivo objeto do convênio nº 857868/2017 do Ministério do Esporte.

Canabrava do Norte (MT), em 11 de Abril de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Canabrava do Norte/MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA
MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
PORTARIA 006 2018****PORTARIA Nº 006/2018.**

QUE DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DO VEREADOR LEONARDO AQUINO DE SOUZA DO CARGO ELETIVO DE VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. SR. ELÇO JOSÉ SIQUEIRA DIAS**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

ARTIGO 1º - FICA O SENHOR LEONARDO AQUINO DE SOUZA, AFASTADO DO CARGO DE VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. APARTIR DA PRESENTE DATA.

ARTIGO 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE****CANABRAVA DO NORTE-MT. 09 DE ABRIL DE 2018.****ELÇO JOSÉ SIQUEIRA DIAS****PRESIDENTE****ADMINISTRAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO N. 001/2018****ATO ADMINISTRATIVO N. 001/2018**

“DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PARA FICAR RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

DESIGNA

Art. 1º. Fica designado o senhor **MAXMAEL ARAUJO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 406.775.7 emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 032.617.621.79 ocupante do cargo de gerente de controle, regulação, avaliação e auditoria, lotado na Secretaria Municipal de saúde, como responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, no período 01/04/2018 à 30/04/2018, correspondente ao período de gozo de férias da Secretaria Municipal de Saúde, Senhora Poliana Queiroz de Sousa.

Art. 2º. Neste ato fica autorizado, como de fato está o Servidor Maxmael Araújo Ferreira a proceder todos os atos de gestão e administração da referida secretaria.

Art. 3º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,**Publique-se e****Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em 02 de Abril de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA
MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
PORTARIA 007 2018****PORTARIA Nº 007/2018.**

QUE DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO AO CARGO ELETIVO DE VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. SR. ELÇO JOSÉ SIQUEIRA DIAS**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

ARTIGO 1º - FICA O SENHOR SILMAR METKE, REINTEGRADO NO CARGO DE VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. APARTIR DA PRESENTE DATA.

ARTIGO 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE****CANABRAVA DO NORTE-MT. 09 DE ABRIL DE 2018.****ELÇO JOSÉ SIQUEIRA DIAS****PRESIDENTE****ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 113/2018, DE 10 DE ABRIL DE 2018.****PORTARIA N. 113/2018, DE 10 DE ABRIL DE 2018.**

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO A EXERCER CUMULATIVAMENTE O CARGO DE CHEFIA DOS VEÍCULOS, DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE CANABRAVA DO NORTE – MT.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Sr. **JUSTINO DUART CORDEIRO**, matrícula 1997, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 591070, emitido por SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 932.961.001-30, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte, para exercer cumulativamente o cargo de chefia dos veículos da secretaria Municipal de Saúde, fazendo jus a gratificação de 50% (cinquenta por cento), do seu vencimento básico, nos termos do §1º, do Art.86º da Lei Municipal Nº685/2017, de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte-MT, em 10 de Abril de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
APOSTILA Nº 002/2018 - CONTRATO Nº 152/2017**

TERMO DE APOSTILA Nº. 001/2018.

CONTRATO Nº.: 152/2017

PROCESSO Nº 091/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2017

VIGÊNCIA: 02/10/2018

Através do presente termo de apostila, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miragui nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, **RESOLVE** formalizar o presente **termo de apostila** com a empresa **C. WEIRICH - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.803.565/0001-40, estabelecida na Avenida Santa Catarina nº227 – Centro – Canarana-MT – CEP.: 78.640-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **CLEBER WEIRICH**, ocupando o cargo de Representante Legal, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 12644951 SSP/MT e CPF nº 907.921.301-20, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, de acordo com o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **APOSTILAMENTO** tem por objeto a **inclusão de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 – Ficam incluídas na clausula quinta do contrario originário as dotações orçamentárias abaixo mencionadas:

ÓRGÃO: 09 - Secretaria municipal de Assistência Social

UNIDADE: 02

PROJ/ATIV: 2.077

ELEMENTO: 3.3.90.30 – Material de Consumo

DOTAÇÃO: 457

FONTE RECURSO: 0129

2.2 – As demais dotações orçamentárias constantes no contrato originário permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente Apostilamento ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 152/2017**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Canarana – MT, 09 de Abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

CONTRATANTE

C. WEIRICH - ME

CLEBER WEIRICH

RG nº 12644951 SSP/MT

CPF nº 907.921.301-20

CONTRATANTE

THATIANA TIMO CARNEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 628/2017

FISCAL DO CONTRATO

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
APOSTILA Nº 001/2018 - CONTRATO Nº 023/2018**

TERMO DE APOSTILA Nº. 001/2018.

CONTRATO Nº.: 023/2018

PROCESSO Nº 003/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/01/2019

Através do presente termo de apostila, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miragui nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, **RESOLVE** formalizar o presente **termo de apostila** com a empresa **C.R.B. BARBOSA LUZ - ME**, inscrita no CNPJ nº. 28.257.664/0001-50, localizada à Rua Planalto nº 923, Bairro Nova Canarana-MT, na cidade de Canarana-MT, por intermédio de seu representante legal devidamente constituído através do instrumento público de Procuração, Livro nº 0097-P, Folia 029, Translado 01, junto ao Cartório do Segundo Ofi-

cio do Município de Canarana-MT, o Sr. **JOSÉ ABADIA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, mestre de Obras, portador da Cédula de Identidade RG nº 0382946-4 SESP/MT e do CPF nº. 794.525.151-04, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, de acordo com o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **APOSTILAMENTO** tem por objeto a **inclusão de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação**.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 – Ficam incluídas na clausula quinta do contrario originário as dotações orçamentárias abaixo mencionadas:

ÓRGÃO: 05 - Secretaria municipal de Educação

UNIDADE: 02

PROJ/ATIV: 2.030

ELEMENTO: 3.3.90.30.24 – Material de Consumo

DOTAÇÃO: 138

FONTE RECURSO: 0115

ÓRGÃO: 05 - Secretaria municipal de Educação

UNIDADE: 02

PROJ/ATIV: 2.030

ELEMENTO: 3.3.90.39.92 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

DOTAÇÃO: 139

FONTE RECURSO: 0115

2.2 – As demais dotações orçamentárias constantes no contrato originário permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente Apostilamento ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 023/2018**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Canarana – MT, 02 de Abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

CONTRATANTE

C.R.B. BARBOSA LUZ - ME

JOSÉ ABADIA BARBOSA

Cédula de Identidade nº 0382946-4 SESP/MT

CPF nº. 794.525.151-04

CONTRATADA

ALEX MARCATO GONÇALVES

Portaria nº 052/2018 de 01 de Fevereiro de 2018

FISCAL DO CONTRATO

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Nome: **David Anderson Mariano da Silva** Nome: **Alessandro Ap. M. Ubada**

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 124/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 124/2017, firmado com a empresa **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP**, para o fornecimento de diversos materiais eletrônicos.

O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miragui nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, e de outro lado a empresa **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº. 15.984.883/0001-99 e Inscrição Estadual sob nº. 10.506.793-8, estabelecida a Avenida Volta Redonda nº 951, Bairro Jardim Novo Mundo, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, representada neste ato por seu procurador legalmente constituído, **SR. EDISON FARIA JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 3573318 SSP/GO e portador do CPF nº 706.990.701-04, residente à Rua do Delfin, Quadra 44, lote 20, casa 01, Bairro Jardim Atlântica, Goiânia-GO, resolvem celebrar o presente contrato, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO 124/2017**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo no fornecimento de lâmpadas e reatores**, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. LIC.	QUANT. ADITV.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	Lâmpada vapor metálico 70W – E27	Unid	1.300	315	34,99	11.021,85
02	Reator vapor metálico 70W – E27 – externo	Unid	1.300	315	36,11	11.374,65
03	Lâmpada vapor metálico 100W – E27	Unid	1.000	250	39,55	9.887,50
04	Reator vapor metálico 100W – E27	Unid	1.250	310	38,85	12.043,50

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica **acrescido um percentual no montante de 24,55 %** do valor global perfazendo o valor total de **R\$ 44.327,50 (quarenta e quatro mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)** que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 – Com o acréscimo constante no item 2.1, a Cláusula Terceira, inciso 3.1, do contrato originário passará a ser de **R\$ 224.870,00 (duzentos e vinte e quatro mil, oitocentos e setenta reais).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – Conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Obras, Estradas e Rodagens, a quantidade de lampdas e reatores constantes no contrato não foram suficientes para a manutenção da iluminação pública que neste período chuvoso são grandes as descargas elétricas bem como oscilações pelo mal tempo o que ocasionam um maior número de lâmpadas, reatores, dentre outros materiais que necessitam de serem substituídos, sendo assim, necessário que seja acrescido o percentual permitido por Lei e dentro dos limites estabelecidos e ainda o fato do contrato estar em sua vigência e o fato da empresa manter os preços iniciais.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e ainda inciso 6.1.13.1 do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 – Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº. 124/2017, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Canarana – MT, 10 de Abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP

EDISON FARIA JUNIOR

PROCURADOR

OSCAR DOS SANTOS OLIVEIRA JUNIOR

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura: _____ **Assinatura:** _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO 1ª NOTIFICAÇÃO - CONTRATO Nº 047/2018

Ø **NOTIFICANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Ø **NOTIFICADA:** KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.344.993/0001-11, estabelecida na Rua das Campinas, chácara 39, nº 300, Galpão A, Setor Mansões Rosas de Ouro, Goiânia/GO, representada por seu procurador sr. GERCIVAL GONÇALVES DOS SANTOS JUNIOR, ocupando o cargo de vendedor, brasileiro, casado, RG nº 3.663.632 DGPC/GO e CPF nº 708.204.901-30.

Ø **MOTIVOS: ATRASO NA ENTREGA DO OBJETO**

Ø **PROCESSO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

Ø **OBJETO:** fornecimento de aquisição de equipamento e material permanente para a unidade de atenção especializada em saúde, PSF's e UBS's do Município de Canarana-MT, conforme propostas 13978.1860001/16-002, 13978.1860001/15-002 e 13978.1860001/16-001 (Ministério da Saúde), de acordo com as especificações constantes na proposta de preços e ata de registro de preços.

Ø **CONTRATO Nº:** 047/2018

Ø **ATA REG:** 007/2018

Através da presente, fica esta empresa **NOTIFICADA** quanto à inexecução do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº

009/2018. Nos termos da legislação vigente, em especial pelo contido no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá aplicar ao contratado as sanções Administrativas, previstas em caso de inexecução total ou parcial do contrato.

E para o conhecimento de VOSSA SENHORIA, esta empresa deixou de entregar no prazo estipulado no Edital, bem como na clausula 3ª, inciso 3.6 do contrato acima mencionado, os itens constantes no contrato acima mencionado nesta notificação **conforme autorizações de fornecimento nºs 1828, 1829, 1830, 1831, 1832, 1841, 1842, 1843, 1844/2018 emitidas no dia 15/03/2018.**

A Lei nº 10.520/2002, em seu art. 7º, preceitua, "*in verbis*"

art. 7º - Quem, convocado deixar de entregar ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das MULTAS previstas em EDITAL e no contrato e das demais cominações legais.

Desta forma, fica esta empresa **NOTIFICADA** para que, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados do recebimento desta notificação, e após a sua publicação na imprensa oficial, para que querendo, **apresente defesa escrita e com justificativa legal do atraso**, que será submetida à

análise da Autoridade Superior e a Procuradoria Jurídica para tomada das medidas legais cabíveis.

O edital de licitação, que é a regra da licitação, determina em seu parágrafo 18, incisos 18.1 à 18.8, estabelece as sanções a serem aplicadas no caso de inadimplemento, que vai desde a **ADVERTENCIA, MULTA, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Por fim vejamos também que a cláusula 3ª, inciso 3.6 do contrato, menciona que:

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA

(...)

3.6 - A empresa vencedora do certame deverá fornecer os itens no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a autorização de fornecimento, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

(...).

Diante de todo o acima exposto, Fica **NOTIFICADA** a empresa **KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.344.993/0001-11, estabelecida na Rua das Campinas, chácara 39, nº 300, Galpão A, Setor Mansões Rosas de Ouro, Goiânia/GO, por ter negado a cumprir o que determina o edital, termo de referencia e cláusulas contratuais.

Ressaltamos que a mesma terá um prazo de **05 (cinco) dias uteis** para efetuar a entrega do objeto, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas constantes no Edital e contrato.

Canarana-MT, 11 de Abril de 2018.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito municipal

FLAVIA CRISTINA GUITES MAROSTICA

Portaria nº 086/2018 de 21/02/2018

FISCAL DO CONTRATO

CÓPIA ENVIADA PELO SEDEX E E-MAIL – COMPROVANTES EM ANEXO

COM PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL PARA QUE SURTA OS EFEITOS LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO TERMO DE RESCISÃO - CONTRATO 036-2018

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL QUE TEM COMO “DISTRATANTE” O MUNICÍPIO DE CANARANA-MT E “DISTRATADA” A EMPRESA DHOMAS HENRIQUE DE LIMA FARIA-ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE**, e, por outro lado a empresa **DHOMAS HENRIQUE DE LIMA FARIA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.111.897/0001-96, estabelecida na Avenida Gonçalo Antunes de Barros, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **DHOMAS HENRIQUE DE LIMA FARIA**, ocupando o cargo de proprietário, brasileiro, solteiro, RG nº 1593199-4 e CPF nº 023.870.481-56, doravante denominada **DISTRATADA** resolvem celebrar a presente Rescisão Contratual, con-

soante a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e através do presente instrumento, o que a seguir declara, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1. Fica rescindido de **forma amigável** o **contrato nº 036/2018**, firmado em 14 de fevereiro de 2018, que tinha por objeto a **contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de forro e divisória (parede) em gesso acartonado para atendimento da necessidades das diversas secretarias municipais, na forma descrita no Termo de Referência - Anexo I**, de acordo com o termo de referencia constante da **Pregão Presencial nº 005/2018**.

1.2. A presente rescisão é motivada por ato amigável, por acordo entre as partes e fundamentada nos termos do Artigo 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e ainda de acordo com a Cláusula 8ª, inciso 8.1 do Contrato originário.

1.3. A **DISTRATANTE** promoverá a partir desta data a anulação total do saldo restante do empenho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

2.1. Declaram as partes, que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

2.2. Fica eleito o foro da Comarca de Canarana-MT para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

E por assim estarem, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Canarana-MT, 05 de abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

DISTRATANTE

Fábio Marcos Pereira De Faria

Prefeito Municipal

DHOMAS HENRIQUE DE LIMA FARIA-ME

DHOMAS HENRIQUE DE LIMA FARIA

RG nº 1593199-4

CPF nº 023.870.481-56

Proprietário

CONTRATANTE

EDIVAN COLOMBO

Portaria nº 053/2018 de 01/02/2018

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura: _____

Assinatura:

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO APOSTILA Nº 002/2018 - CONTRATO Nº 001/2018

TERMO DE APOSTILA Nº. 002/2018.

CONTRATO Nº.: 001/2018

PROCESSO Nº 112/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2017

VIGÊNCIA: 05/01/2019

Através do presente termo de apostila, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, **RESOLVE** formalizar o presente **termo de apostila** com a empresa **TUZZI & CIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.557.046/0001-67, estabelecida na Avenida Parana, nº 1591, Jardim Tropical II, Cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Ednilson Tuzzi, Empresário, RG nº 844.689 SSP/MT e CPF nº 571.239.691-20, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, de acordo com o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **APOSTILAMENTO** tem por objeto a **inclusão de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Esportes**.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 – Ficam incluídas na clausula quinta do contrario originário as dotações orçamentárias abaixo mencionadas:

ÓRGÃO: 10 - Secretaria municipal de Esportes

UNIDADE: 02

PROJ/ATIV: 2.083

ELEMENTO: 3.3.90.30 – Material de Consumo

DOTAÇÃO: 486

FONTE RECURSO: 0100

ÓRGÃO: 10 - Secretaria municipal de Esportes

UNIDADE: 02

PROJ/ATIV: 2.083

ELEMENTO: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa juridica

DOTAÇÃO: 489

FONTE RECURSO: 0100

2.2 – As demais dotações orçamentárias constantes no contrato originário permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente Apostilamento ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 001/2018**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Canarana – MT, 04 de Abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

CONTRATANTE

TUZZI & CIA LTDA-ME

Ednilson Tuzzi, Empresário

RG nº 844.689 SSP/MT

CPF nº 571.239.691-20

CONTRATADA

EDIVAN COLOMBO

Portaria nº 003/2018, de 05/01/2018

FISCAL DO CONTRATO

Assinatura: _____

Assinatura:

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubada

CPF nº 032.873.561-27 CPF nº 695.236.149-91

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO 1ª NOTIFICAÇÃO - CONTRATO Nº 045/2018

Ø NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Ø NOTIFICADA: CIRURGICA GONCALVES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 15.371.628/0001-70, estabelecida na Avenida General Mello, nº 1527, bairro Pico do Amor, Cidade de Cuiabá-MT, representada por Tertuliano Gonçalves da Costa, ocupando o cargo de Sócio Proprietário, RG nº 820.098 SSP/TO e CPF nº 028.679.341-50.

Ø MOTIVOS: ATRASO NA ENTREGA DO OBJETO

Ø PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

Ø OBJETO: fornecimento de aquisição de equipamento e material permanente para a unidade de atenção especializada em saúde, PSF's e UBS's do Município de Canarana-MT, conforme propostas 13978.1860001/16-002, 13978.1860001/15-002 e 13978.1860001/16-001 (Ministério da Saúde), de acordo com as especificações constantes na proposta de preços e ata de registro de preços.

Ø CONTRATO Nº: 045/2018

Ø ATA REG: 007/2018

Através da presente, fica esta empresa **NOTIFICADA** quanto à inexecução do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 009/2018. Nos termos da legislação vigente, em especial pelo contido no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá aplicar ao contratado as sanções Administrativas, previstas em caso de inexecução total ou parcial do contrato.

E para o conhecimento de VOSSA SENHORIA, esta empresa deixou de entregar no prazo estipulado no Edital, bem como na clausula 3ª, inciso 3.6 do contrato acima mencionado, os itens constantes no contrato acima mencionado nesta notificação **conforme autorizações de fornecimento nºs 1824, 1825, 1837/2018 emitidas no dia 15/03/2018**.

A Lei nº 10.520/2002, em seu art. 7º, preceitua, "*in verbis*"

art. 7º - Quem, convocado deixar de entregar ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das MULTAS previstas em EDITAL e no contrato e das demais cominações legais.

Desta forma, fica esta empresa **NOTIFICADA** para que, no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados do recebimento desta notificação, e após a sua publicação na imprensa oficial, para que querendo, **apresente defesa escrita e com justificativa legal do atraso**, que será submetida à análise da Autoridade Superior e a Procuradoria Jurídica para tomada das medidas legais cabíveis.

O edital de licitação, que é a regra da licitação, determina em seu parágrafo 18, incisos 18.1 à 18.8, estabelece as sanções a serem aplicadas no caso de inadimplemento, que vai desde a **ADVERTENCIA, MULTA, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO e DECLARA-**

ÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Por fim vejamos também que a cláusula 3ª, inciso 3.6 do contrato, menciona que:

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA

(...)

3.6 - A empresa vencedora do certame deverá fornecer os itens no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a autorização de fornecimento, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

(...).

Diante de todo o acima exposto, Fica **NOTIFICADA** a empresa **CIRURGI-CA GONCALVES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 15.371.628/0001-70, estabelecida na Avenida General Mello, nº 1527, bairro Pico do Amor, Cidade de Cuiabá-MT, por ter negado a cumprir o que determina o edital, termo de referencia e cláusulas contratuais.

Ressaltamos que a mesma terá um prazo de **05 (cinco) dias uteis** para efetuar a entrega do objeto, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas constantes no Edital e contrato.

Canarana-MT, 11 de Abril de 2018.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito municipal

FLAVIA CRISTINA GUITES MAROSTICA

Portaria nº 086/2018 de 21/02/2018

FISCAL DO CONTRATO

CÓPIA ENVIADA PELO SEDEX E E-MAIL – COMPROVANTES EM ANEXO

COM PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL PARA QUE SURTA OS EFEITOS LEGAIS.

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
1ª NOTIFICAÇÃO - CONTRATO Nº 050/2018**

Ø **NOTIFICANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Ø **NOTIFICADA:** OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida na Av. das mangueiras Qd. 51 Lt. 16 Sl. 01, Setor Vila Alzira, Aparecida de Goiânia-GO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Osmar Pereira Quirino, RG nº 125464919998 GEJSPC/MA e CPF nº 015.569.363-89.

Ø **MOTIVOS:** ATRASO NA ENTREGA DO OBJETO

Ø **PROCESSO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

Ø **OBJETO:** fornecimento de aquisição de equipamento e material permanente para a unidade de atenção especializada em saúde, PSF's e UBS's do Município de Canarana-MT, conforme propostas 13978.1860001/16-002, 13978.1860001/15-002 e 13978.1860001/16-001 (Ministério da Saúde), de acordo com as especificações constantes na proposta de preços e ata de registro de preços.

Ø **CONTRATO Nº:** 050/2018

Ø **ATA REG:** 007/2018

Através da presente, fica esta empresa **NOTIFICADA** quanto à inexecução do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 009/2018. Nos termos da legislação vigente, em especial pelo contido no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá aplicar ao contratado as sanções Administrativas, previstas em caso de inexecução total ou parcial do contrato.

E para o conhecimento de VOSSA SENHORIA, esta empresa deixou de entregar no prazo estipulado no Edital, bem como na cláusula 3ª, inciso 3.6 do contrato acima mencionado, os itens constantes no contrato acima mencionado nesta notificação **conforme autorizações de fornecimento nºs 1826, 1827, 1828, 1838, 1839 e 1840/2017** emitidas no dia 15/03/2018.

A Lei nº 10.520/2002, em seu art. 7º, preceitua, “*in verbis*”

art. 7º - Quem, convocado deixar de entregar ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das MULTAS previstas em EDITAL e no contrato e das demais cominações legais.

Desta forma, fica esta empresa **NOTIFICADA** para que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados do recebimento desta notificação, e após a sua publicação na imprensa oficial, para que querendo, **apresente defesa escrita e com justificativa legal do atraso**, que será submetida à análise da Autoridade Superior e a Procuradoria Jurídica para tomada das medidas legais cabíveis.

O edital de licitação, que é a regra da licitação, determina em seu parágrafo 18, incisos 18.1 à 18.8, estabelece as sanções a serem aplicadas no caso de inadimplemento, que vai desde a **ADVERTENCIA, MULTA, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Por fim vejamos também que a cláusula 3ª, inciso 3.6 do contrato, menciona que:

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA

(...)

3.6 - A empresa vencedora do certame deverá fornecer os itens no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a autorização de fornecimento, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

(...).

Diante de todo o acima exposto, Fica **NOTIFICADA** a empresa **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na Av. das mangueiras Qd. 51 Lt. 16 Sl. 01, Setor Vila Alzira, Aparecida de Goiânia-GO, por ter negado a cumprir o que determina o edital, termo de referencia e cláusulas contratuais.

Ressaltamos que a mesma terá um prazo de **05 (cinco) dias uteis** para efetuar a entrega do objeto, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas constantes no Edital e contrato.

Canarana-MT, 11 de Abril de 2018.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito municipal

FLAVIA CRISTINA GUITES MAROSTICA

Portaria nº 086/2018 de 21/02/2018

FISCAL DO CONTRATO

CÓPIA ENVIADA PELO SEDEX E E-MAIL – COMPROVANTES EM ANEXO

COM PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL PARA QUE SURTA OS EFEITOS LEGAIS.

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
1ª NOTIFICAÇÃO - CONTRATO Nº 044/2018**

Ø **NOTIFICANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Ø **NOTIFICADA:** C E CARVALHO COMERCIAL-ME, inscrita no CNPJ nº 24.864.422/0001-73, estabelecida na Av. Duque de Caxias, nº 185, Centro, Cidade de Lunardelli-PR, representada por Carlos Eduardo Carvalho, RG nº 7793323-9 SESP/PR e CPF nº 007.976.549-17.

Ø **MOTIVOS: ATRASO NA ENTREGA DO OBJETO**

Ø **PROCESSO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

Ø **OBJETO:** fornecimento de aquisição de equipamento e material permanente para a unidade de atenção especializada em saúde, PSF's e UBS's do Município de Canarana-MT, conforme propostas 13978.1860001/16-002, 13978.1860001/15-002 e 13978.1860001/16-001 (Ministério da Saúde), de acordo com as especificações constantes na proposta de preços e ata de registro de preços.

Ø **CONTRATO Nº:** 044/2018

Ø **ATA REG:** 007/2018

Através da presente, fica esta empresa **NOTIFICADA** quanto à inexecução do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 009/2018. Nos termos da legislação vigente, em especial pelo contido no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá aplicar ao contratado as sanções Administrativas, previstas em caso de inexecução total ou parcial do contrato.

E para o conhecimento de VOSSA SENHORIA, esta empresa deixou de entregar no prazo estipulado no Edital, bem como na cláusula 3ª, inciso 3.6 do contrato acima mencionado, os itens constantes no contrato acima mencionado nesta notificação **conforme autorizações de fornecimento nºs 1834,1848/2018 emitidas no dia 15/03/2018.**

A Lei nº 10.520/2002, em seu art. 7º, preceitua, "*in verbis*"

art. 7º - Quem, convocado deixar de entregar ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das MULTAS previstas em EDITAL e no contrato e das demais cominações legais.

Desta forma, fica esta empresa **NOTIFICADA** para que, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados do recebimento desta notificação, e após a sua publicação na imprensa oficial, para que querendo, **apresente defesa escrita e com justificativa legal do atraso**, que será submetida à análise da Autoridade Superior e a Procuradoria Jurídica para tomada das medidas legais cabíveis.

O edital de licitação, que é a regra da licitação, determina em seu parágrafo 18, incisos 18.1 à 18.8, estabelece as sanções a serem aplicadas no caso de inadimplemento, que vai desde a **ADVERTENCIA, MULTA, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Por fim vejamos também que a cláusula 3ª, inciso 3.6 do contrato, menciona que:

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA

(...)

3.6 - A empresa vencedora do certame deverá fornecer os itens no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a autorização de fornecimento, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

(...).

Diante de todo o acima exposto, Fica **NOTIFICADA** a empresa **C E CARVALHO COMERCIAL-ME**, inscrita no CNPJ nº 24.864.422/0001-73, estabelecida na Av. Duque de Caxias, nº 185, Centro, Cidade de Lunardelli-

PR, por ter negado a cumprir o que determina o edital, termo de referência e cláusulas contratuais.

Ressaltamos que a mesma terá um prazo de **05 (cinco) dias úteis** para efetuar a entrega do objeto, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas constantes no Edital e contrato.

Canarana-MT, 11 de Abril de 2018.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito municipal

FLAVIA CRISTINA GUITES MAROSTICA

Portaria nº 086/2018 de 21/02/2018

FISCAL DO CONTRATO

CÓPIA ENVIADA PELO SEDEX E E-MAIL – COMPROVANTES EM ANEXO

COM PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL PARA QUE SURTA OS EFEITOS LEGAIS.

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018**

REGISTRO DE PREÇOS

“ PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP “

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada de para consultas e sessões com especialidades de coluna vertebral (fisioterapia, quiropraxia, acupuntura)**, atendendo as necessidades da secretaria municipal de saúde de acordo o edital e anexos, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **25/04/2018 às 15h30min (Horário Brasília)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com ou no endereço eletrônico www.canarana.mt.gov.br.

Canarana-MT., 11 de Abril de 2018.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
1ª NOTIFICAÇÃO - CONTRATO Nº 052/2018**

Ø **NOTIFICANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Ø **NOTIFICADA:** RET FARMA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.313.826/0001-90, estabelecida na Av. Antônio Fidelis nº 1158, Qd 156, Lt 08, Parque Amazônia, Goiânia-GO, neste ato representada por seu procurador sr. Jonathan Silva Luz, RG nº 160.370-14 SSP/MT e CPF nº 013.221.861-54.

Ø **MOTIVOS: ATRASO NA ENTREGA DO OBJETO**

Ø **PROCESSO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

Ø **OBJETO:** fornecimento de aquisição de equipamento e material permanente para a unidade de atenção especializada em saúde, PSF's e UBS's do Município de Canarana-MT, conforme propostas 13978.1860001/16-002, 13978.1860001/15-002 e 13978.1860001/16-001 (Ministério da Saúde), de acordo com as especificações constantes na proposta de preços e ata de registro de preços.

Ø **CONTRATO Nº:** 052/2018

Ø **ATA REG:** 007/2018

Através da presente, fica esta empresa **NOTIFICADA** quanto à inexecução do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 009/2018. Nos termos da legislação vigente, em especial pelo contido no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá aplicar ao contratado as sanções Administrativas, previstas em caso de inexecução total ou parcial do contrato.

E para o conhecimento de VOSSA SENHORIA, esta empresa deixou de entregar no prazo estipulado no Edital, bem como na cláusula 3ª, inciso 3.6 do contrato acima mencionado, os itens constantes no contrato acima mencionado nesta notificação **conforme autorizações de fornecimento nºs 1823 e 1836/2018 emitidas no dia 15/03/2018.**

A Lei nº 10.520/2002, em seu art. 7º, preceitua, "*in verbis*"

art. 7º - Quem, convocado deixar de entregar ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das MULTAS previstas em EDITAL e no contrato e das demais cominações legais.

Desta forma, fica esta empresa **NOTIFICADA** para que, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados do recebimento desta notificação, e após a sua publicação na imprensa oficial, para que querendo, **apresente defesa escrita e com justificativa legal do atraso**, que será submetida à análise da Autoridade Superior e a Procuradoria Jurídica para tomada das medidas legais cabíveis.

O edital de licitação, que é a regra da licitação, determina em seu parágrafo 18, incisos 18.1 à 18.8, estabelece as sanções a serem aplicadas no caso de inadimplemento, que vai desde a **ADVERTENCIA, MULTA, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Por fim vejamos também que a cláusula 3ª, inciso 3.6 do contrato, menciona que:

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA

(...)

3.6 - A empresa vencedora do certame deverá fornecer os itens no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a autorização de fornecimento, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

(...).

Diante de todo o acima exposto, Fica **NOTIFICADA** a empresa **RET FARMA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITAIS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.313.826/0001-90, estabelecida na Av. Antônio Fidelis nº 1158, Qd 156, Lt 08, Parque Amazônia, Goiânia-GO por ter negado a cumprir o que determina o edital, termo de referencia e cláusulas contratuais.

Ressaltamos que a mesma terá um prazo de **05 (cinco) dias uteis** para efetuar a entrega do objeto, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas constantes no Edital e contrato.

Canarana-MT, 11 de Abril de 2018.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito municipal

FLAVIA CRISTINA GUITES MAROSTICA

Portaria nº 086/2018 de 21/02/2018

FISCAL DO CONTRATO

CÓPIA ENVIADA PELO SEDEX E E-MAIL – COMPROVANTES EM ANEXO

COM PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL PARA QUE SURTA OS EFEITOS LEGAIS.

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
1ª NOTIFICAÇÃO - CONTRATO Nº 051/2018**

Ø **NOTIFICANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Ø **NOTIFICADA:** PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.570.361/0001-67, estabelecida na Avenida Almirante Saldanha, Quadra 15º, Lote 01, Vila Marajoara, Cidade de Jussara-GO, representada por seu procurador Glênio Ruber Rebouças. Faria Fontes, RG nº 3.957.948-2 (2º via) DGPC/GO e CPF nº 715.695.101-72.

Ø **MOTIVOS:** ATRASO NA ENTREGA DO OBJETO

Ø **PROCESSO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

Ø **OBJETO:** fornecimento de aquisição de equipamento e material permanente para a unidade de atenção especializada em saúde, PSF's e UBS's do Município de Canarana-MT, conforme propostas 13978.1860001/16-002, 13978.1860001/15-002 e 13978.1860001/16-001 (Ministério da Saúde), de acordo com as especificações constantes na proposta de preços e ata de registro de preços.

Ø **CONTRATO Nº:** 051/2018

Ø **ATA REG:** 007/2018

Através da presente, fica esta empresa **NOTIFICADA** quanto à inexecução do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 009/2018. Nos termos da legislação vigente, em especial pelo contido no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá aplicar ao contratado as sanções Administrativas, previstas em caso de inexecução total ou parcial do contrato.

E para o conhecimento de VOSSA SENHORIA, esta empresa deixou de entregar no prazo estipulado no Edital, bem como na cláusula 3ª, inciso 3.6 do contrato acima mencionado, os itens constantes no contrato acima mencionado nesta notificação **conforme autorizações de fornecimento nºs 1833 e 1891/2018 emitidas no dia 15/03/2018.**

A Lei nº 10.520/2002, em seu art. 7º, preceitua, "*in verbis*"

art. 7º - Quem, convocado deixar de entregar ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das MULTAS previstas em EDITAL e no contrato e das demais cominações legais.

Desta forma, fica esta empresa **NOTIFICADA** para que, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados do recebimento desta notificação, e após a sua publicação na imprensa oficial, para que querendo, **apresente defesa escrita e com justificativa legal do atraso**, que será submetida à análise da Autoridade Superior e a Procuradoria Jurídica para tomada das medidas legais cabíveis.

O edital de licitação, que é a regra da licitação, determina em seu parágrafo 18, incisos 18.1 à 18.8, estabelece as sanções a serem aplicadas no caso de inadimplemento, que vai desde a **ADVERTENCIA, MULTA, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Por fim vejamos também que a cláusula 3ª, inciso 3.6 do contrato, menciona que:

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VI-
GÊNCIA**

(...)

3.6 - A empresa vencedora do certame deverá fornecer os itens no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a autorização de fornecimento, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

(...).

Diante de todo o acima exposto, Fica **NOTIFICADA** a empresa **PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.570.361/0001-67, estabelecida na Avenida Almirante Saldanha, Quadra 15º, Lote 01, Vila Marajoara, Cidade de Jussara-GO, por ter negado a cumprir o que determina o edital, termo de referencia e clausulas contratuais.

Ressaltamos que a mesma terá um prazo de **05 (cinco) dias uteis** para efetuar a entrega do objeto, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas constantes no Edital e contrato.

Canarana-MT, 11 de Abril de 2018.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito municipal

FLAVIA CRISTINA GUITES MAROSTICA**Portaria nº 086/2018 de 21/02/2018**

FISCAL DO CONTRATO

CÓPIA ENVIADA PELO SEDEX E E-MAIL – COMPROVANTES EM ANEXO**COM PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL PARA QUE SURTA OS EFEITOS LEGAIS.****PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA****A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT REPUBLICA O BALANÇO PATRIMONIAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017.**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2017

Data de emissão: 10/04/2018

P. Contas: PCASP-MT

Exercício: 2017

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	3.238.275,95	3.169.308,26	PASSIVO CIRCULANTE	322.220,96	344.268,32
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	3.238.275,95	3.134.424,18	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		7.914,68
ESTOQUES		34.884,08	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO		14.132,68
			PROVISOES A CURTO PRAZO	322.220,96	322.220,96
ATIVO NÃO CIRCULANTE	17.549.408,66	14.775.705,19	PASSIVO NÃO CIRCULANTE		18.234,36
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	1.323.510,30	1.119.676,95	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		18.234,36
CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO	1.323.510,30	1.119.676,95			
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	1.481.596,59	1.277.763,24	TOTAL DO PASSIVO	322.220,96	362.502,68
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A LONGO PRAZO	-158.086,29	-158.086,29	PATRIMÔNIO LIQUIDO		
IMOBILIZADO	16.225.898,36	13.656.028,24	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
BENS MOVEIS	10.812.708,11	8.211.682,16	RESULTADOS ACUMULADOS	20.465.463,65	17.582.510,77
BENS IMOVEIS	7.364.670,75	7.195.826,58	RESULTADO DO EXERCÍCIO	3.031.852,88	
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-1.751.480,50	-1.751.480,50	RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17.582.510,77	17.582.510,77
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-148.900,00	
TOTAL	20.787.684,61	17.945.013,45	TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	20.465.463,65	17.582.510,77
			TOTAL	20.787.684,61	17.945.013,45
ATIVO FINANCEIRO	3.238.275,95	3.134.424,18	PASSIVO FINANCEIRO	32.260,00	74.268,27
ATIVO PERMANENTE	17.549.408,66	14.810.589,27	PASSIVO PERMANENTE	322.220,96	340.455,32
SALDO PATRIMONIAL				20.433.203,65	17.530.289,86

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	707.410,00		EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	2.193.374,07	2.190.518,68
TOTAL	707.410,00		TOTAL	2.193.374,07	2.190.518,68

Emissão: 10/04/2018 19:05:26

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2017

Data de emissão: 10/04/2018

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2017	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2016
ORDINÁRIA		
100000000 - Recursos Ordinários	762,359,04	799,932,90
101000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		48,236,58
102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.009,03	243,228,64
300000000 - Recursos Ordinários		362,74
342000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado		351,19
VINCULADA		
114000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	436,771,67	343,205,01
115000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	349,815,93	29,300,37
116000000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	73,17	
117000000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	87,537,44	4,100,30
118000000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exer	1.161,00	11,791,67
119000000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)		17,236,67
121000000 - Transferências de Convênios - Assistência Social	22,005,20	
122000000 - Transferências de Convênios - Educação	105,917,26	46,520,00
123000000 - Transferências de Convênios - Saúde	137,791,58	206,435,64
124000000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	441,414,76	35,517,69
125000000 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	65,232,88	
126000000 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	292,21	
129000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	505,560,70	158,618,74
130000000 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	108,613,55	106,549,11
142000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	136,160,61	96,828,69
143000000 - Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social	44,262,98	24,497,43
192000000 - Alienação de Bens	36,94	2,670,00
193000000 - Outras Receitas Não-Primárias		125,584,41
315000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		52,015,11
317000000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		538,36
322000000 - Transferências de Convênios - Educação		241,459,15
323000000 - Transferências de Convênios - Saúde		53,174,55
324000000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)		411,862,54

Emissão: 10/04/2018 19:05:26

Página 2

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2017

Data de emissão: 10/04/2018

329000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		138,42
TOTAL	3.206.015,95	3.060.155,91

CARMELINDA LEAL M. COELHO
PREFEITA

ELISELY DA SILVA RAMOS
SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS

VIVIANE C. RICHARTZ OLIVEIRA
CRC MT 010276/O-6

Emissão: 10/04/2018 19:05:26

Página 3

Homologado

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2018, de 11/04/2018

De conformidade com o disposto no artigo 24, incisos XXII, da Lei Federal nº 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **“CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ENERGISA – MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. PARA REALIZAÇÃO DE AUMENTO DE CARGA DE ENERGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT”**, visando o atendimento as necessidades essenciais do Município de Carlinda/MT.

VALOR GLOBAL: **R\$ 12.975,80 (doze mil novecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 24, inciso XXII, da Lei Federal nº 8.666/93.

EMPRESA CONTRATADA: **ENERGISA – MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. sob CNPJ: 03.467.321/0001-99**

Carlinda - MT, 11 de Abril de 2018.

Deise Dione Mutschall

Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N.º 030/2018****AVISO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ATRAVÉS DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS COMO: BIOQUIMICO, FARMACEUTICO FISIOTERAPEUTA, TECNOLOGO EM RX, MOTORISTA CATEGORIA D e VIGIA CUJAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS PARA O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA – MT., com sessão no dia 24/04/2018 às 14:00 horas.** Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com, ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 12 de Abril de 2018.

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N.º 030/2018**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ATRAVÉS DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS COMO: BIOQUIMICO, FARMACEUTICO FISIOTERAPEUTA, TECNOLOGO EM RX, MOTORISTA CATEGORIA D e VIGIA CUJAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS PARA O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA – MT., com sessão no dia 24/04/2018 às 14:00 horas.** Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com, ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 12 de Abril de 2018.

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

PORTARIA N.º 104/2018**PORTARIA N.º 104/2018.**

Exonera o Servidor que menciona, do cargo de provimento em comissão, de Secretário Mun. de Educação e Cultura, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º **EXONERAR** a Senhor Diego Zonta, portador da Cédula de Identidade n.º 09311220 SJ/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 593.739.201-97 residente e domiciliado no Município de Castanheira - MT, das atribuições do cargo de Secretário Mun. de Educação e Cultura, a partir de 11 de Abril de 2018.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 11 de Abril de 2018.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**LICITAÇÃO****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL – 002/2018/PGM/PMCG**

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Tiradentes, n.º 166, Centro, neste ato representado pelo Procurador Geral do Município, Sr. Renato de Almeida Orro Ribeiro;

NOTIFACADA: VALDIR PEREIRA DE CASTRO, empresário, portador do RG 5.818.685-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF n.º 111.297.941-72, representante da Empresa **CASTRO & CARVALHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.726.325/0003-86.

OBJETO DESTA NOTIFICAÇÃO: no exercício das prerrogativas institucionais e nos termos do **Contrato Administrativo n.º 012/2018**, a **Prefeitura de Chapada dos Guimarães por meio da Secretaria Municipal de Educação**, em especial do constante em sua Cláusula Sétima, item 7.2.2. e 7.2.3., vem pela presente **NOTIFICAR, FORMAL E TEMPESTIVAMENTE, A CONTRATADA SOBRE AS IRREGULARIDADES OBSERVADAS NO CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO**, onde solicitamos esclarecimentos e fixamos prazo e condições para correção das falhas na prestação de serviços à Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, quais sejam:

1) **INTERRUPÇÃO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME NAS DATAS DE 12/03/2018, 02/04/2018 e 03/04/2018;**

A Secretaria Municipal de Educação relata que desde o início do mês de março do corrente ano (2018), vem tendo problemas com o fornecedor em epígrafe, no qual continuamente vem se recusando ao fornecimento de combustível, objeto do Contrato Administrativo n.º 012/2018, o que vem causando prejuízos a Secretaria, principalmente no que tange ao bom fun-

cionamento das Escolas e Creches Municipais. Os ônibus escolares não estão realizando suas rotas e conseqüentemente os alunos acabam não chegando a escola para estudar. Ademais, é consabido que o ensino público deve seguir as normativas do Ministério da Educação, principalmente no que tange ao respeito ao calendário escolar. Sendo assim, a falha na prestação dos serviços pela CONTRATADA, está ocasionando irreparáveis prejuízos não só a Secretaria Municipal de Educação, mas principalmente aos alunos beneficiários do serviço público, que dependem da Administração Pública para ter seu direito garantido pela Constituição da República do acesso a Educação. Pelo exposto, e devido as cópias das Notificações encaminhadas à CONTRATADA que não surtiram efeitos (se recusou a receber), onde a Empresa persiste na falha da prestação dos serviços, não resta outra alternativa a Administração Pública, a não ser **DEFLAGRAR PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADE AO FORNECEDOR, QUAL SEJA MULTA ADMINISTRATIVA NO PERCENTUAL DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DO CONTRATO**, a teor da Cláusula 12.1, alínea “b” do Contrato Administrativo n.º 012/2018.

Desse modo, ante a **FLAGRANTE INEXECUÇÃO CONTRATUAL** por parte da Empresa, servimos do presente para, em atenção a Cláusula 12.1 do Contrato, bem como atendendo aos princípios do **CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA**, solicitamos:

1) Esclarecimento da Fornecedora no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a demora e recusa no fornecimento; 2) Regularização IMEDIATA do Fornecimento, procedendo ao abastecimento nos termos do contrato firmado, à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT; **3) APRESENTAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO E DEFESA, sobre aplicação de penalidade, o qual será a prevista na alínea “b” do Cláusula 12.1. do Contrato, art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93.**

PENALIDADES: Conforme consta na Cláusula 12 e 13 do Contrato, no caso do Fornecedor deixar de realizar a execução do objeto, estará sujeito as penalidades de:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado; b) Suspensão Temporária de Participar de Licitações e Impedimento de Contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos; c) Declaração de Inidoneidade para Licitar com a Administração Pública; d) Sem prejuízo das demais cominações legais; e) As multas previstas não eximem a licitante da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; e f) Rescisão do Contrato quando a Fornecedora não cumprir as obrigações constantes no Contrato, na Ata de Registro de Preços e/ou no Edital e seus anexos.

FUNDAMENTO LEGAL: A Notificante vem pela presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, informar o descumprimento do Contrato Administrativo n.º 012/2018/Prefeitura de Chapada dos Guimarães/MT, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 017/2017/PMCG, onde a **NOTIFICADA descumpriu as seguintes Cláusulas Contratuais:**

1) Cláusula 5.2.1: O fornecimento de combustíveis deve ser contínuo e ininterrupto compreendendo a prestação de mão de obra especializada, bem como o fornecimento de: Óleo Diesel Comum S-10, Gasolina Comum e Etanol, sendo que o controle deverá ser via sistema de gestão informatizado ao qual o Município já mantém contrato vigente; 2) Cláusula 5.2.2: O fornecimento de combustível para os veículos cadastrados no sistema de gerenciamento eletrônico da Prefeitura Municipal, ocorrerá na rede de estabelecimento credenciada dentro do horário comercial nos 07 (sete) dias da semana; 3) Cláusula 6.2: A CONTRATADA obriga-se a cumprir, durante o período da vigência do Contrato, todas as exigências, bem como, descrição e especificações básicas apresentadas neste Contrato, na Ata de Registro de Preços, no edital e seus anexos; 4) Cláusula 6.5.1: Prestar os serviços e entrega dos produtos, segundo as especificações e preços cons-

tantes da proposta de preços nos prazos determinados; 5) Cláusula 6.5.3: Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do contrato, inerente ao objeto da contratação, bem como manter todas as condições estabelecidas neste instrumento; 6) Cláusula 6.5.4: Fornecer os produtos sempre em rigorosa observância aos termos da Contratação e da proposta a que se vinculam, bem como as cláusulas contratuais; 7) Cláusula 6.5.12: O fornecimento não poderá ser interrompido pela Contratada, em virtude da sua continuidade, salvo se contrariar preceitos legais; A obrigação de prestar esclarecimentos está prevista nas seguintes Cláusulas: 1) Cláusula 6.3: A CONTRATADA é obrigada a prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do município de Chapada dos Guimarães e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações. 2) Cláusula 6.5.6: Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender; As Penalidades encontram respaldo na Cláusula 12 do Contrato, assim previstas: 1) Cláusula 12.1, alínea “b”: Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado; 2) Cláusula 12.1, alínea “c”: Suspensão temporária de participar de licitações da Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos; 3) Cláusula 12.1, alínea “d”: Impedimento de licitar e Contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e/ou; 4) Cláusula 12.1, alínea “e”: Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à Contratante pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas alíneas “b”, “c” e “d”; 5) Cláusula 12.1: As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Contratante; 6) Cláusula 12.2: Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do Município de Chapada dos Guimarães, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município; 7) Cláusula 13.1: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93; 8) Cláusula 13.3.1: Determinada por ato unilateral e escrito pela Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

Chapada dos Guimarães, 03 de abril de 2018.

Renato de Almeida Orro Ribeiro

Procurador Geral do Município

Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães

DECRETO MUNICIPAL N.º 0026/2018

DECRETO MUNICIPAL N.º 0026/2018

Anula Carta de Aforamento e dá outras providências.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que consta no Inquérito Civil SIMP nº. 001193-005/2016 da 1ª Promotoria Cível da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT.

CONSIDERANDO o Parecer nº 065/2018 do Procurador Geral do Município, Renato de Almeida Orro Ribeiro.

CONSIDERANDO o que foi decidido nos autos da Ação Civil Pública, Cod. n. 3477, Comarca de Chapada dos Guimarães/MT, de autoria do Ministé-

rio Público Estadual e no Recurso de Apelação nº 22.279/2009-TJMT de relatoria do Desembargador Jose Jurandir Lima.

CONSIDERANDO o que foi decidido na Ação Civil Pública nº 1643, Comarca de Chapada dos Guimarães/MT, proposta pelo Ministério Público Estadual em desfavor de Silvino Moreira da Silva e no Recurso de Apelação nº 26862 de Relatoria do Dr. João Ferreira Filho.

CONSIDERANDO o que foi decidido no Recurso de Apelação nº 33281/2002-TJMT de relatoria do M.M Juiz Antônio Horácio.

CONSIDERANDO ainda o disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 319/78, bem como o que foi decidido no Recurso de Apelação nº 54820/2009.

CONSIDERANDO por fim a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal.

RESOLVE:

Art. 1º. Anular a Carta de Aforamento expedida em favor da Associação Civil Centro Comunitário Frei Oswaldo em 06 de dezembro de 1982, devidamente registrado na Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT.

Art. 2º. Determinar que o Procurador-Geral do Município adote providências para o cancelamento do registro junto a matrícula no Cartório competente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 09 de abril de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães

LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 13/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2018

EMPRESA CONTRATADA:

ELTHON JHONY YOSHIDA CNPJ:12.097.997/0001-29

VALOR: R\$ 360.433,00 (Trezentos e sessenta mil, quatrocentos e trinta e três reais.)

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DO PRODUTO GÁS DE COZINHA P13 E P45 E VASILHAME P13, PARA O ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

DATA DA ATA: 05 de abril de 2018.

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Thelma Pimentel Figueiredo De Oliveira

Prefeita Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018/SMTCMA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018/SMTCMA

O MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 03.507.530/0001-19, com sede administrativa na Comarca de Chapada dos Guimarães/MT, sito a Rua Tiradentes 166, centro, por intermédio do Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, Jorge Luiz Martins Defanti, nos termos do art. 12º, inciso II da Lei Municipal Nº 1.691/2016 e art 4º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura, CONVIDA os artistas, produtores culturais, e as entidades civis sem fins lucrativos ou não, de Chapada dos Guimarães que tenha interesse em integrar o Conselho Municipal de Cultura – CMC para, no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhar

ofício dirigido a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente com documentos comprobatório da regularidade da entidade (estatuto, ata da última assembléia e comprovante de inscrição no CNPJ), bem como o nome, RG, CPF, endereço do respectivo representante inscrito previamente, no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIIC de acordo com o art. 11º da Lei Municipal Nº 1.691/2016.

Chapada dos Guimarães, 11 de abril de 2018

Jorge Luiz Martins Defanti

Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA DECRETO Nº 132, DE 27 DE MARÇO DE 2018

DECRETO Nº 132, DE 27 DE MARÇO DE 2018

Decreta Luto Oficial Pelo Falecimento do Senhor Oscar Custódio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Luto Oficial por 03 (três) dias, em razão do falecimento, nesta data, do Senhor Oscar Custódio, morador do município de Cláudia desde o ano de 1985, genitor entre outros filhos, do servidor público municipal Ademilson Custódio.

Art. 2º Em razão do ocorrido não haverá atendimento ao público no Paço Municipal na data de 28 de março de 2018.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos demais Órgãos Públicos Municipais e Secretarias Municipais, que seguirão as determinações dos titulares das respectivas pastas.

Art. 3º Este decreto entra em Vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DO PREFEITO,

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 27 de março de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANO PORTARIA Nº 209/2018

PORTARIA Nº 209/2018

DATA: 28 de Março de 2018.

SÚMULA: Exoneração do Concurso a pedido do(a) Sr(a). **SIMONE FRANCISCA DE OLIVEIRA** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Exoneração do Concurso a pedido do(a) Sr(a). **SIMONE FRANCISCA DE OLIVEIRA**, portador(a) do RG nº 1.387.142-0 SSP/MT e inscrito(a) no CPF nº 927.679.401-82 no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 28 de Março de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE
PUBLIQUE - SE
CUMpra - SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA Nº 004/2018/SEMAD, DE 04 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº 004/2018/SEMAD, DE 04 DE ABRIL DE 2018.

DAVI SCHLEICHER, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Cláudia, Estado de Mato Grosso, nomeado pelo Decreto nº 021, de 17 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto nos artigos 193 e 194, da Lei Complementar Municipal nº 012, de 11 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cláudia; e

Considerando o resultado da Sindicância instaurada pela Portaria nº 003/2017/SEMAD, de 12 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar, em cumprimento ao disposto no Art. 196, combinado com o Art. 200, ambos da Lei Complementar nº 012, de 11 de dezembro de 2013, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cláudia.

Parágrafo único. Os trabalhos da Comissão mencionada no *caput* deste artigo serão desenvolvidos sob a coordenação, orientação e supervisão da Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 2º A Comissão de Sindicância a que se refere o artigo anterior será composto pelos seguintes membros:

I - Rosemary Pereira de Souza, Servidora Estável, inscrita no CPF nº 970.670.651-72, lotada na Secretaria Municipal de Administração;

II - Bruna Teixeira Hoshino, Servidora Efetiva, inscrita na OAB/MT 20.290, lotada na Procuradoria Jurídica do Município;

III - Everson Konzen, Servidor Efetivo de Carreira, inscrito no CPF nº 945.010.251-15, lotada na Secretaria Municipal de Finanças como representante da Secretaria Municipal de Administração; e

IV - Elton Diogo Viecegli, inscrito na OAB/MT 22.370, Procurador Jurídico, lotado na Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 3º A Comissão de Sindicância deverá autuar o processo na ordem sequencial direta dos eventos da espécie e numerar as respectivas páginas produzidas no curso da sindicância.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão de Sindicância instituída por esta portaria deverão ser conduzidos em estrita observância ao que dispõem os artigos 195 a 197, da Lei Complementar nº 012/2013, e demais normas correlatas aplicáveis à matéria.

Art. 5º Se a conclusão dos trabalhos for pela aplicação do Inciso III, do Art. 195, da Lei Complementar nº 012/2013, a Comissão de Sindicância instaurada por esta portaria estará automaticamente convertida em Comissão Disciplinar incumbida de conduzir o Processo Administrativo Disciplinar que fica também, igual e automaticamente instaurada e instalada, mantida a mesma composição, com os ajustes necessários ao fiel cumprimento do quanto preceituam os artigos 200 a 205, da mencionada Lei Complementar nº 012/2013, bem como as disposições legais e normativas pertinentes.

Art. 6º Publique-se e cumpra-se para que atinja os objetivos colimados.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 12 de dezembro de 2017

DAVI SCHLEICHER

Secretário Municipal de Administração

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO Nº011/2018

Da publicação do Aviso de Licitação Modalidade - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018, PUBLICADO EM 11 DE ABRIL DE 2018, JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO EDIÇÃO Nº 2.955, PAG. 77,

ONDE SE LÊ:

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 REGISTRO DE PREÇOS

LEIA-SE CORRETAMENTE:

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DECRETO Nº 133, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

DECRETO Nº 133, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre o vencimento, reduções e a forma de pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado no o Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal e, em face do disposto no Art. 227, do Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 023, de 12 de dezembro de 2014, que determina que o vencimento, as reduções e a forma de pagamento serão estabelecidos em Decreto do Executivo,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o vencimento, os descontos e a forma de pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, referente ao exercício de 2018, IPTU/2018.

Art. 2º O IPTU/2018 será lançado em nome do contribuinte, de forma, um para cada imóvel ou unidade imobiliária independente, ainda que contíguo, tomando por base a situação fática do imóvel em 31 (trinta e um) de dezembro do exercício anterior, tendo-se em conta os dados ou elementos existentes no Cadastro Imobiliário do Município, não importando quem seja o proprietário efetivo, recaindo a responsabilidade sobre ambas as partes, vendedor, comprador ou mesmo promitente.

Art. 3º O IPTU/2018 poderá ser pago à vista – com desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor do imposto devido – ou em até 3 (três) parcelas, sem desconto.

Art. 4º O vencimento do IPTU/2018, em parcela única à vista será no dia 11 de maio de 2018.

Art. 5º Para o contribuinte que optar pelo pagamento em até 03 (três) parcelas, sem desconto, os vencimentos obedecerão ao seguinte calendário:

I - Primeira Parcela: dia 11 de maio de 2018;

II - Segunda Parcela: dia 11 de junho de 2018; e

III - Terceira Parcela: dia 11 de julho de 2018.

Art. 6º Os prazos previstos nos artigos 4º e 5º poderão ser alterados por motivo de interesse público superveniente.

Art. 7º Sobre os pagamentos das parcelas do IPTU/2018 efetuados em atraso incidirão, conforme previsto no Art. 147 e incisos, combinado com o Art. 160 e incisos, da Lei Complementar nº 023, 12 de dezembro de 2014 - Código Tributário Municipal:

I - atualização monetária mensal utilizando como base no Índice Geral de Preços do Mercado-IGPM, incidindo sobre o valor original, a partir do primeiro dia subsequente do vencimento até a data em que ocorrer o efetivo pagamento;

II - multa de mora sobre o valor do imposto devido, devidamente atualizado monetariamente, à taxa 0,33% (trinta e três centésimos percentuais) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento).

III - juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, que incidirão sobre o valor originário do tributo inadimplido devidamente atualizado monetariamente.

§ 1º A multa de que trata o inciso II será calculada considerando o número de dias em atraso, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do tributo, e finalizando-a no dia em que ocorrer o seu pagamento.

§ 2º O cálculo de que trata o inciso III será efetuado a partir do mês seguinte ao do vencimento do prazo previsto para pagamento do tributo, até o mês em que ocorrer o efetivo pagamento.

Art. 8º Somente terá direito ao desconto para pagamento à vista o contribuinte que não possuir débitos junto ao Fisco Municipal.

Parágrafo único. O contribuinte com débitos parcelados que estiver com os pagamentos em dia, e optarem pelo pagamento em parcela única à vista, terão direito ao desconto previsto no Art. 3º.

Art. 9º O contribuinte poderá solicitar junto ao Departamento de Tributação a revisão dos valores de lançamento do IPTU/2018, referente a seu imóvel.

§ 1º O pedido de revisão de lançamento deverá ocorrer até 05 (cinco) dias antes da data de vencimento para parcela única ou da primeira parcela quando o pagamento for parcelado.

§ 2º Em caso de indeferimento do pedido de revisão o contribuinte perderá o direito ao desconto concedido para pagamento em parcela única.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,
ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 02 de abril de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 1564/2018, DE 10 DE ABRIL DE 2018, ESIOMAR OLIVEIRA BRITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 1564/2018, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

“EXONERA O SENHOR ESIOMAR OLIVEIRA BRITO EM CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA.”

A Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Exonerado no cargo comissionado de **Diretor de Divisão de Patrimônio**, de livre nomeação e exoneração, o Senhor **ESIOMAR OLIVEIRA BRITO**, portador da **CI-RG nº 1704720-0 SSP-MT** e **CPF nº 009.917.641-61**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a dois de abril de dois mil e dezoito.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 1563/2018, DE 09 DE ABRIL DE 2018, ROSILEY OLIVEIRA RODRIGUES RESENDE

DECRETO MUNICIPAL Nº 1563/2018, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO”.

A **Prefeita Municipal de Cocalinho**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e com fulcro no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, art. 93 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 786, de 05 de abril de 2.017 e resultado do Concurso Público nº 001/2014.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a senhora **ROSILEY OLIVEIRA RODRIGUES RESENDE**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade **R.G. nº 448364**, expedida em 20/05/2000, pela DGPC/GO e inscrito no **C.P.F.** sob o nº **014.589.691-93**, residente e domiciliada nesta Cidade de Cocalinho – MT, aprovada no concurso público nº 001/2014, em 23º lugar, no cargo de **Agente de Serviços Urbanos** em provimento efetivo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a dois de abril de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições ao contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 1566/2018, DE 11 DE ABRIL DE 2018. “DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO”.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1566/2018, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO”.

A **Prefeita Municipal de Cocalinho**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e com fulcro no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, art. 93 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 786, de 05 de abril de 2.017 e resultado do Concurso Público nº 001/2014 e Decreto Municipal Nº 1.324/2016, DE 20 DE MAIO DE 2016.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores em cargos em cargo de provimento efetivo, conforme a seguir:

a) Fica nomeado o senhor, Carlos Batista de Oliveira, brasileiro, casado, portador da, portador da CI-RG nº 2.745.731 SSP-GO e inscrito no CPF nº 492.427.841-68, residente e domiciliada nesta Cidade de Cocalinho – MT, aprovada no concurso público nº 001/2014, em 10º lugar, no cargo de Auxiliar Administrativo em provimento efetivo. b) Fica nomeado o senhor, Melquisedeque Soares Cardoso, Solteiro, portador da CI-RG nº 1805246-0 SSP/MT, e CPF nº 015.287.401-14, residente e domiciliada nesta Cidade de Cocalinho – MT, aprovada no concurso público nº 001/2014, em 12º lugar, no cargo de Auxiliar Administrativo em provimento efetivo. c) Fica nomeado o senhor, Divino Cândido Cardoso, casado, portador da CI-RG nº 1291004-0 SSP-MT e CPF nº 000.734.641-71, residente e domiciliada nesta Cidade de Cocalinho – MT, aprovada no concurso público nº 001/2014, em 13º lugar, no cargo de Auxiliar Administrativo em provimento efetivo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.**Dalva Maria de Lima Peres****Prefeita Municipal****DECRETO MUNICIPAL Nº 1565/2018, DE 10 DE ABRIL DE 2018.
“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES NOMEADOS EM CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****DECRETO MUNICIPAL Nº 1565/2018, DE 10 DE ABRIL DE 2018.**

“Dispõe sobre exoneração de Servidores nomeados em cargo em Comissão e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam exonerados os servidores nomeados em cargos em comissão, conforme a seguir:

a) Carlos Batista de Oliveira, portador da CI-RG nº 2.745.731 SSP-GO e inscrito no CPF nº 492.427.841-68, lotado no cargo comissionado de Secretário Municipal de Finanças; b) Divino Cândido Cardoso, portador da CI-RG nº 1291004-0 SSP-MT e CPF nº 000.734.641-71, nomeado no cargo comissionado de Supervisor de Fiscalização Tributária; c) Melquisedeque Soares Cardoso, portador da CI-RG nº 1805246-0 SSP/MT, e CPF nº 015.287.401-14, nomeado no cargo comissionado de Diretor de Divisão de Serviços Gerais; **Art. 2º.** Fica autorizada a partir desta data, a Divisão de Recursos Humanos a calcular e repassar a Secretaria de Finanças pa-

ra o consequente pagamento dos valores da rescisão dos servidores, ora exonerados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.**Dalva Maria de Lima Peres****Prefeita Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER****PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018**

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO do julgamento da **Tomada de Preços nº 003/2018**, cujo objeto é a contratação de empresa para execução da obra de ampliação do Centro de Múltiplo Uso no município de Colider/MT. Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa **JOLCINARA SILVA DE OLIVEIRA – ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 25.169.530/0001-99, com valor total de R\$ 111.962,77.

Colider/MT, 11 de Abril de 2018

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA**Presidente da CPL****Publique-se****DEPARTAMENTO PESSOAL
RELAÇÃO DE FÉRIAS E LICENÇA PRÊMIO Nº 02/2018****PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT****SERVIDORES EM FERIAS E LICENÇA PRÊMIO MÊS FEVEREIRO/2018**

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
4854	ADRIANO EZEQUIEL CRISTOVAO	2017/2018	ABONO	ABONO	10
1547	ANDREA MACIEL MARTINS	2016/2017	ABONO	ABONO	10
401	ANGELA MARIA TRAMARIN	2016/2017	14/02/2018	03/03/2018	18
181	ANIZIO PONCIANO	2016/2017	01/02/2018	20/02/2018	20
218	ANTONIO DONIZETE JUNCKER	2016/2017	21/02/2018	22/03/2018	30
202	ANTONIO JOSE MOREIRA	2015/2016	01/02/2018	02/03/2018	30
2564	ARIBERTO EDUARDO BRUGALI PIVA	2015/2016	01/02/2018	20/02/2018	20
6	CONCEICAO APARECIDA DA SILVA NICACIO	2016/2017	ABONO	ABONO	10
1527	CRISTIANE CAVEQUIA	2016/2017	05/02/2018	06/03/2018	30
1731	DAYANE CAROLINI RODRIGUES	2014/2015	19/02/2018	20/03/2018	30
1301	EDINETE MARTINS DE OLIVEIRA	2016/2017	05/02/2018	06/03/2018	30
2814	ERIDAN SOARES DA SILVA	2015/2016	ABONO	ABONO	10
4467	FERNANDA SOARES	2017/2018	ABONO	ABONO	10
1313	IVANETE BOTELHO DE SOUZA	2016/2017	07/02/2018	21/02/2018	15
369	JAIME GONZAGA RIBEIRO	2015/2016	05/02/2018	06/03/2018	30
146	JEAN WAGNER BORRO	2017/2018	ABONO	ABONO	10
146	JEAN WAGNER BORRO	2017/2018	INDENIZADA	INDENIZADA	10
240	JOSE REINALDO DA SILVA FERREIRA	2017/2018	ABONO	ABONO	10
2147	MARCIA DAS CHAGAS	2014/2015	01/02/2018	02/03/2018	30
2289	MARIA APARECIDA MEDEIROS DOS SANTOS	2013/2014	14/02/2018	15/03/2018	30
2277	MARIA DE FATIMA DA SILVA SOBRINHO	2015/2016	15/02/2018	06/03/2018	20
293	MARIA HELENA BERNARDO DA SILVA CORDEIRO	2017/2018	ABONO	ABONO	10
4069	MARIA IZABEL DE ARAUJO ROCHA	2016/2017	01/02/2018	20/02/2018	20
989	MAURICIO PELISSARI	2014/2015	01/02/2018	02/03/2018	30
35	NERIGLEY RODRIGUES REBELO BARBIERO	2014/2015	05/02/2018	07/03/2018	30
13	NILSA RIBEIRO DE OLIVEIRA	2014/2015	INDENIZADA	INDENIZADA	20
98	NILZA ROMUALDO DOS SANTOS	2017/2018	ABONO	ABONO	10
3113	PATRICIA YAGUCHI	2016/2017	02/02/2018	03/03/2018	30
2840	RICARDO JOSE DAMASCENO	2014/2015	ABONO	ABONO	10
3652	ROGERIO NUNES SILVA	2016/2017	14/02/2018	23/02/2018	10

55	SERGIO JACINTO DA SILVA	2015/2016	ABONO	ABONO	10
55	SERGIO JACINTO DA SILVA	2013/2014	12/02/2018	03/03/2018	20
4069	SIDINEIA DE ARAUJO	2017/2018	09/02/2018	10/03/2018	30
319	SIDNEI ALE ROSSETTO	2015/2016	01/02/2018	02/03/2018	30
1338	VALDELICE RAMOS SMIDT	2015/2016	15/02/2018	01/03/2018	15
11	VALDIR FERNANDO DA SILVA	2015/2016	05/02/2018	06/03/2018	30
256	ZUELIDE DE SOUZA	2016/2017	05/02/2018	06/03/2018	30

LICENÇA PRÊMIO

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
355	AUREO WEMUTH	2007/2012	INDENIZADA	INDENIZADA	30
191	CARLOS BATISTA DE OLIVEIRA	2009/2014	INDENIZADA	INDENIZADA	30
981	CELSE DE JESUS NASCIMENTO	2010/2015	INDENIZADA	INDENIZADA	30
1011	CLAUDINEIA VIEIRA	2006/2011	INDENIZADA	INDENIZADA	30
342	CLAUDIOMIRO PEREIRA DOS SANTOS	2012/2017	INDENIZADA	INDENIZADA	30
6	CONCEICAO APARECIDA DA SILVA NICACIO	2008/2013	INDENIZADA	INDENIZADA	30
2145	ILSON MOREIRA	2009/2014	INDENIZADA	INDENIZADA	30
108	ISMARA BRIGIDA CALDERELLI BONIN	2004/2009	01/02/2018	02/03/2018	30
2594	JOANA JULIA GODOY	2010/2015	05/02/2018	06/03/2018	30
233	JOSE CARLOS DONADIA	2009/2014	15/02/2018	16/03/2018	30
2290	JOYCE MILKA DE SOUZA	2010/2015	INDENIZADA	INDENIZADA	30
123	MARILZA MENDONCA DE MELLO	2010/2015	21/02/2018	02/03/2018	10
3087	MICHELLE ALVES DE SOUZA ROSA	2012/2017	05/02/2018	06/03/2018	30
435	MIQUEIAS DE OLIVEIRA	2007/2012	INDENIZADA	INDENIZADA	30
13	NILSA RIBEIRO DE OLIVEIRA	2014/2015	INDENIZADA	INDENIZADA	30
99	PEDRO DE OLIVEIRA	2008/2013	07/02/2018	07/05/2018	90
1155	ROGERIO DA SILVA CANOVA	2012/2017	05/02/2018	06/03/2018	30
1111	ROSANI BORGUEZAN	2006/2011	05/02/2018	06/03/2018	30
370	SERAFIM GOMES DOS SANTOS	2012/2017	INDENIZADA	INDENIZADA	30
78	SUELI APARECIDA DE ALMEIDA PINTO	2012/2017	INDENIZADA	INDENIZADA	30
127	TANIA CARVALHO MILANI	2005/2010	20/02/2018	07/04/2018	47

Colider – MT, 28 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO do julgamento da **Tomada de Preços nº 001/2018**, cujo objeto é contratação de empresa para execução da obra de revitalização de canteiro central com estacionamento em trecho da avenida colonizador Roque Guedes no município de Colider/MT. Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa **COMPREST CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 29.541.628/0001-86, com valor total de R\$ 111.139,92.

Colider/MT, 11 de Abril de 2018

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Presidente da CPL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ADMINISTRATIVO TERMO DE POSSE Nº 207/2018

TERMO DE POSSE Nº 207/2018

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2017)

Aos 11 (onze) dias do mês de Abril do ano de 2018 (dois mil e dezoito), o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Tarumã, nº 116, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **CELSE LEITE GARCIA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, porta-

dor da Carteira de Identidade RG nº 22.571.065-1 SSP/SP e CPF/MF nº 113.284.058.93, em conformidade com a classificação final do Concurso Público 2017 e Edital de Convocação nº 009, com fundamento no DECRETO Nº 092/GP/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 que homologou o concurso nº 001/2017, e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza – MT que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR LUIZ FERNANDO DA SILVA**, Brasileiro(a), Casado(a), residente e domiciliado(a) na Av do Contorno, nº 899 – CEP: 78.335-000, Colniza/MT, portador(a) do CPF nº 274.443.701-30 RG nº 0444191-5 SSP/MT, para a investidura no cargo efetivo de **INSTRUTOR DESPORTIVO-SEDE** pela aprovação no concurso público nº 001/2017, classificado(a) em 1º lugar, **INSTRUTOR DESPORTIVO-SEDE** 40 horas semanais, com a pontuação 51,0 pts; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017 e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de Outubro de 2017. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação.

Início do efetivo exercício funcional: **11/04/2018**.**CELSE LEITE GARCIA****PREFEITO MUNICIPAL****LUIZ FERNANDO DA SILVA****CPF Nº 274.443.701-30**

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**ADMINISTRATIVO
TERMO DE POSSE Nº 208/2018**

TERMO DE POSSE Nº 208/2018

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2017)

Aos 11 (onze) dias do mês de Abril do ano de 2018 (dois mil e dezoito), o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Tarumã, nº 116, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **CELSO LEITE GARCIA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade RG nº 22.571.065-1 SSP/SP e CPF/MF nº 113.284.058.93, em conformidade com a classificação final do Concurso Público 2017 e Edital de Convocação nº 009, com fundamento no DECRETO Nº 092/GP/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 que homologou o concurso nº 001/2017, e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza – MT que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR RONIVON DE OLIVEIRA FURTADO**, Brasileiro(a), Solteiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua das Dalias, nº 592, Bairro Centro – CEP: 78.335-000, Colniza/MT, portador(a) do CPF nº 027.822.281-10 RG nº 1983947-2 SSP/MT, para a investidura no cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL-SEDE** pela aprovação no concurso público nº 001/2017, classificado(a) em 4º lugar, **ASSISTENTE SOCIAL-SEDE** 30 horas semanais, com a pontuação 60,0 pts; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017 e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de Outubro de 2017. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação.

Início do efetivo exercício funcional: **11/04/2018**.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

RONIVON DE OLIVEIRA FURTADO

CPF Nº 027.822.281-10

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141/GP/2018, DE 10 DE ABRIL DE 2018.**

PORTARIA Nº 141/GP/2018, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonera **Luiz Fernando da Silva**, portador da Carteira de Identidade RG. nº 044191-5 SSP/MT e CPF nº 274.433.701-30, do cargo de **Supervisor de Departamento**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 10 de abril de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

O período de publicação será de 10/04/201/ a 10/05/2018

PORTARIA Nº 044, DE 10 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 044, de 10 de Abril de 2018

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, no uso legal de suas atribuições estabelecidas em Lei;

Considerando a necessidade de viagem dos vereadores desta Casa de Leis até a capital do Estado, onde irão visitar diversos órgãos, bem como participar de reuniões para tratar de interesses do Município de Colniza

R E S O L V E :

Art.1º - Antecipar a Sessão Ordinária do dia 16.04.2018 às 19h30, para o dia 13.04.2018 às 19h30.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 10 de Abril de 2018.

Jesineison de Aguiar Brandão

Presidente

**ADMINISTRATIVO
TERMO DE POSSE Nº 209/2018**

TERMO DE POSSE Nº 209/2018

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2017)

Aos 11 (onze) dias do mês de Abril do ano de 2018 (dois mil e dezoito), o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Tarumã, nº 116, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **CELSO LEITE GARCIA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade RG nº 22.571.065-1 SSP/SP e CPF/MF nº 113.284.058.93, em conformidade com a classificação final do Concurso Público 2017 e Edital de Convocação nº 009, com fundamento no DECRETO Nº 092/GP/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 que homologou o concurso nº 001/2017, e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza – MT que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR FERNANDA DA SILVA BARBOSA**, Brasileiro(a), Solteiro(a), residente e domiciliado(a) na Av Mato Grosso, nº 289, Bairro Centro – CEP: 78.335-000, Colniza/MT, portador(a) do CPF nº 026.084.631-77 RG nº 2003923-9 SSP/MT, para a investidura no cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO-SEDE** pela aprovação no concurso público nº 001/2017, classificado(a) em 12º lugar, **AGENTE ADMINISTRATIVO-SEDE** 40 horas semanais, com a pontuação 71,0 pts; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017 e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de Outubro de 2017.

Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação.

Início do efetivo exercício funcional: **11/04/2018**.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDA DA SILVA BARBOSA

CPF Nº 026.084.631-77

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal nº. 012/2001 de 26/01/2001.

LICITAÇÃO

CONTRATOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 038/2017

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 038/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: **WALDEMAR LOOSE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade Civil RG nº 148.070 SSP/RO, e inscrito no CPF/MF sob nº 203.465.142-15, residente e domiciliado na Rua Primavera, nº 253, Bairro Garça, Município de Colniza/MT, CEP: 78.335.000.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 04/04/2017 nos termos previsto no inc. II do art. 57 da Lei 8.666/1993, por um período de mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 04/04/2018.

DATA EMISSÃO: 03/04/2018

DATA VENCIMENTO: 04/04/2019

TIPO LICITAÇÃO: Processo de Dispensa de Licitação 003/2017

LICITAÇÃO

CONTRATOS - EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2018

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO JURUENA, pessoa jurídica, com sede à Rua Perpétua de Oliveira Joaquin, na cidade de Juína – MT, inscrita no CNPJ. Nº 04.931.808/0001-43.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: Consecução das ações previstas na Lei Municipal nº 041/2001 em consonância com o capítulo II art. Sétimo, do Estatuto do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE.

DO REPASSE DOS RECURSOS: Os recursos serão liberados em 12 (doze) parcelas mensais, de R\$ 33.131,00 (Trinta e três mil e cento e trinta e um reais), e deverão ser depositadas na C/c – 11.011-6 – Banco do Brasil, de acordo com os valores pactuados em reunião do CONSELHO DIRETOR, até no Máximo o dia 10 (dez) DE CADA MÊS, TENDO INÍCIO DA PRIMEIRA PARCELA EM 10/01/2018.

DATA EMISSÃO: 03/01/2018

DATA VENCIMENTO: 31/12/2018

LICITAÇÃO

CONTRATOS - EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 002/2018

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 002/2018

DEVEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CREDOR: MP TRANSPORTES E TURISMO-LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 09.006.191/0001-73, localizada à Rua Belém nº 3582, setor 07, CEP 76880000, BURITIS/RO

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: O DEVEDOR através do presente reconhece expressamente que possui uma dívida a ser paga diretamente ao CREDOR, referente ao Processo Administrativo nº. 16.605/2017e Pregão Presencial (SRP) nº 020/2017 – Contrato 047/2017, informado na C. I. 024/SEMEC/2018 e no Ofício nº 038/SEMEC/2018, no valor total de R\$ 174.958,60 (cento e setenta e quatro mil e novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos), sendo que não foi realizado o pagamento do ano de 2017 à MP TRANSPORTES E TURISMO-LTDA - ME, porém fora atestado o recebimento conforme notas fiscais anexo ao Processo Administrativo 002/2018 em atendimento aos serviços prestados na Secretaria Municipal de Educação do Município no transporte de alunos.

O DEVEDOR reconhece que é inadimplente da quantia supracitada e que ressarcirá a mesma nas condições previstas neste contrato.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O valor é R\$ 174.958,60 (cento e setenta e quatro mil e novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos), que será pago em 3 (três) parcelas mensais no valor de R\$ 58.319,38 (cinquenta e oito mil e trezentos e dezenove reais e trinta e oito centavos) com os seguintes vencimentos, incidindo os descontos legais cabíveis conforme previsto:

1º parcela com vencimento para 10/05/2018 - R\$ 58.319,38 (cinquenta e oito mil e trezentos e dezenove reais e trinta e oito centavos);

2º parcela com vencimento para 10/06/2018 - R\$ 58.319,38 (cinquenta e oito mil e trezentos e dezenove reais e trinta e oito centavos) e;

3º parcela com vencimento para 10/07/2018 - R\$ 58.319,38 (cinquenta e oito mil e trezentos e dezenove reais e trinta e oito centavos);

DATA EMISSÃO: 04/04/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2018 - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 016/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2018

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 016/2018

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 24 de Abril de 2018, às 09:00hs (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Mato Grosso, nº 93, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 - SRP do tipo Menor Preço Global** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-2014.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE **FRUTAS, VERDURAS E OUTROS** PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

Confresa-MT, 11 de Abril de 2018.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MANDADO DE CITAÇÃO E NOTIFICAÇÃO PAULO CESAR VIEIRA BORBA

MANDADO DE CITAÇÃO E NOTIFICAÇÃO

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar 005/2018, instituída pela Portaria 493/2017 por intermédio de seu Presidente Gilson Gercino de Souza, vem determinar:

1. **A Citação** do Servidor PAULO CESAR VIEIRA BORBA, matrícula n. 011562 cargo APOIO ADM. EDUC/MOTORISTA ESCOLAR – CNH CATEGORIA “D”, a fim de dar conhecimento dos fatos constantes do presente processo, no qual figura na condição de acusado, sendo-lhe facultado acompanhá-lo, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, ter vista dos autos, arrolar testemunhas e produzir provas. 2. Na oportunidade, NOTIFICA o servidor para comparecer na Secretaria Municipal de Finanças, no dia 16/04/2018, às 14h45min para sua oitiva perante a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar; informa ainda que a reunião ocorrerá na sala da Coordenação do Departamento de Tributos. 3. Informa que o Servidor poderá constituir advogado (caso julgue necessário) para acompanhá-lo nos atos e elaborar defesa escrita. 4. Caso o servidor, regularmente citado, não compareça em dia e hora indicados para sua oitiva será considerado revel, na forma do artigo 218, do Estatuto dos Servidores Municipais de Confresa. 5. Por fim, registre-se que a abertura do presente processo deu-se pelo motivo de que o servidor deixou de comparecer ao trabalho por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem justificativa alguma, caracterizando abandono de cargo, consoante art. 154, do Estatuto dos Servidores Municipais de Confresa. Confresa/MT, 05 de Abril de 2018.

GILSON GERCINO DE SOUZA

PRESIDENTE

COMISSÃO PERM. DE PROC. ADM. DISCIPLINAR

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MANDADO DE CITAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DIVINALVA ALVES DA SILVA**

MANDADO DE CITAÇÃO E NOTIFICAÇÃO

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar 004/2018, instituída pela Portaria 493/2017 por intermédio de seu Presidente Gilson Gercino de Souza, vem determinar:

1. **A Citação** do Servidor DIVINALVA ALVES DA SILVA, matrícula n. 000581 cargo PROFESSOR DE NÍVEL MÉDIO/MAGISTERIO, a fim de dar conhecimento dos fatos constantes do presente processo, no qual figura na condição de acusado, sendo-lhe facultado acompanhá-lo, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, ter vista dos autos, arrolar testemunhas e produzir provas. 2. Na oportunidade, NOTIFICA o servidor para comparecer na Secretaria Municipal de Finanças, no dia 16/04/2018, às 14h30min para sua oitiva perante a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar; informa ainda que a reunião ocorrerá na sala da Coordenação do Departamento de Tributos. 3. Informa que o Servidor poderá constituir advogado (caso julgue necessário) para acompanhá-lo nos atos e elaborar defesa escrita. 4. Caso o servidor, regularmente citado, não compareça em dia e hora indicados para sua oitiva será considerado revel, na forma do artigo 218, do Estatuto dos Servidores Municipais de Confresa. 5. Por fim, registre-se que a abertura do presente processo deu-se pelo motivo de que o servidor deixou de comparecer ao trabalho por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem justificativa alguma, caracterizando abandono de cargo, consoante art. 154, do Estatuto dos Servidores Municipais de Confresa. Confresa/MT, 05 de Abril de 2018.

GILSON GERCINO DE SOUZA

PRESIDENTE

COMISSÃO PERM. DE PROC. ADM. DISCIPLINAR

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2018 -
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 023/2018**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2018

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 023/2018

“EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME-EPP”

DECRETO MUNICIPAL Nº 101/2017

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 26 de Abril de 2018, às 09:00hs (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Mato Grosso, nº 93, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 023/2018 - SRP do tipo Menor Preço Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO TUBOS DE CONCRETO, GALERIAS E PLACAS DE PRE MOLDADOS DE CONTENÇÃO CONFECCIONADA DE CONCRETO, PARA SEREM UTILIZADO NA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BUEIROS EM ESTRADAS VICINAIS NÃO PAVIMENTADAS, NO MUNICÍPIO DE CONFRESA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS.

Confresa-MT, 11 de Abril de 2018.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2018 -
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 011/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 016/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 011/2018 conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT, NO EXERCÍCIO DE 2018.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO

Para as empresas:

S.O. MATOS & CIA LTDA - ME

CNPJ: 28.665.128/0001-93

Vencedora dos itens 01 a 2295 no valor total de R\$ 1.952.698,48 (um milhão novecentos e cinquenta e dois mil seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos), para Registro de Preços por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2018 -
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 024/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2018

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 024/2018

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 26 de Abril de 2018, às 14:00hs (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Mato Grosso, nº 93, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 024/2018 - SRP do tipo Menor Preço Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE **EQUIPAMENTOS DE AUDIO, VIDEO E SOM** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

Confresa-MT, 11 de Abril de 2018.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2018
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 022/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2018

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 022/2018

COM ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 25 de Abril de 2018, às 09:00hs (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Mato Grosso, nº 93, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 022/2018 - SRP do tipo Menor Preço Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS E INSUMOS** PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS SAÚDE E EDUCAÇÃO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

Confresa-MT, 11 de Abril de 2018.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 003/2018

ATO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Treze de Maio, centro, CEP: 78.652-000 - Confresa – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.601.738/0001-30, neste ato representado, na forma de seu Estatuto, pelo Presidente Sr. **Ronio Condão Barros Milhomem**,

brasileiro, casado, médico, **portador do CPF n. 535.561.191-53 e RG n. 08751900-SSP/MT**, residente e domiciliado na cidade de Confresa-MT, pelo presente instrumento, com fundamento no princípio da supremacia do interesse público e no princípio da autotutela administrativa, **determina**, de forma unilateral, a **SUSPENSÃO**, por um período de 90 (noventa) dias a partir da assinatura deste, do Contrato Administrativo n. 003/2018, celebrado com a **empresa A.C.LARREA-ME**, inscrita no CNPJ sob n. 26.001.328/0001-16, em 15 de março de 2018, com vigência original até a data de 15 de outubro de 2018, tendo como objeto a prestação de serviços médicos de Anestesiologia.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Confresa-MT, 11 de abril de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM Presidente

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
ATA DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

Às 09:00 horas do dia 09/04/2018 estiveram reunidos na PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, Avenida Centro Oeste Nº: 286- Bairro: Centro, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr.^(a), assistido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio para apreciarem e julgarem a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018, do tipo Menor Preço Global, em decorrência do objeto: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE **SERVIÇOS DE DIGITADOR DE AIH'S** PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, JUNTO AOMUNICÍPIO DE CONFRESA - MT. . Reuniu-se, para o ato de recebimento dos envelopes contendo propostas e documentações referentes ao Pregão Presencial nº 015/2018, quando que iniciada a sessão, nenhuma empresa se fez presente, não havendo interessados.

O Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio segundo a Lei de Licitações decide declarar a licitação **DESERTA**, sugerindo republicação do certame; sendo possível, mantidas as condições do edital. Encaminham-se os autos à apreciação do Sr. Prefeito Municipal para deliberação. Nada mais havendo a relatar, o Sr. Pregoeiro encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira – Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE REPETIÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 020/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

AVISO DE REPETIÇÃO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no **dia 25 de Abril de 2018, às 14:00hs**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Mato Grosso, nº 93, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018 do tipo Menor Preço**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Depto de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no si-

te www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-2014.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE **SERVIÇOS DE DIGITADOR DE AIH'S** PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, JUNTO AOMUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

Confresa-MT, 11 de Abril de 2018.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 187/2018 DE 11 DE ABRIL DE 2018.

Portaria 187/2018 de 11 de Abril de 2018.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. ALIPIO PEREIRA DOS SANTOS, portador do CPF/MF 440.795.161-34, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO, Junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 11 de Abril de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018 DE 11 DE ABRIL DE 2018.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018 de 11 de Abril de 2018.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 24 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e,

CONSIDERANDO: Ordem exarada nos autos 12041.43.2017.811-0059 da Segunda Vara da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT.

CONSIDERANDO: Ordem exarada nos autos 1855.92.2016.811-0059 da Segunda Vara da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT.

CONVOCA:

As candidatas aprovadas no Concurso Público Municipal Edital nº 001/2015 e relacionadas abaixo, deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no horário das 7:00h às 11:00h para assumir seu respectivo cargo, apresentando os documentos exigidos no anexo I deste edital para posse.

SECRETARIA	CARGO	CARGA HORARIA	CLASSIF	CANDIDATO APROVADO
------------	-------	---------------	---------	--------------------

SAÚDE	PNSS-ENFERMEIRO - 40 HORAS	40	8º	JEANE LUZ COSTA MARTINS
EDUCAÇÃO	APOIO ADM EDUC NUTRIÇÃO ESCOLAR	30	1º	CREZIA DO CARMO BESERRA DE ARAUJO

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista no edital do Concurso 001/2015, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 11 de Abril de 2018.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

Relação dos documentos necessários para tomar posse/Admissão.

O candidato deverá apresentar documentação fotocópia autenticado em cartório, que comprove o que segue abaixo:

- 1 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.
- 2 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF).
- 3 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts 12 e 37, I da CF/88).
- 4 - Título de eleitor.
- 5 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet.
- 6 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso.
- 7 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino).
- 8 - Comprovante de endereço atualizado, contendo todos os dados necessários.
- 9 - CTPS - Carteira de Trabalho.
- 10 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista).
- 11 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens).
- 12 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento).
- 13 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido no edital.
- 14 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico).
- 15 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade.
- 16 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT)
- 17 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)
- 18 - Declaração negativa de acúmulo de cargos público em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.
- 19 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercera sua função.

20 - Exames Laboratoriais (hemograma completo, Ácido Úrico, Glicose, Raio-X Tórax, Eletro Cardiograma, colesterol completo, VDRL, VHS, ultrassom pélvica (sexo feminino), parasitológico, glicemia, teste ergométrico), Avaliação Psicológica (Laudo com métodos utilizados na avaliação);

21 - Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) será expedido de acordo com exigências da Administração Municipal mediante todos os exames do item 20, a serem entregues no Departamento de Recursos Humanos.

22 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente

23 - Conta Corrente/Agência/Município – Banco do Brasil

24 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) do cônjuge e dos pais

25 - Qualificação profissional do cônjuge e dos pais

26 - Telefone de contato (residencial e/ou celular)

27 - E-mail

28 - PIS/PASEP

29 - Declaração de confidencialidade

30 - Declaração de responsabilização pela veracidade das informações prestadas sob pena de responder criminalmente.

Observação:

ü Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível e autenticação.

ü Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.

ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação antes da autenticação.

ü Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 20 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MANDADO DE CITAÇÃO E NOTIFICAÇÃO CELIO EIJI TOBISAWA

MANDADO DE CITAÇÃO E NOTIFICAÇÃO

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar 001/2018, instituída pela Portaria 493/2017 por intermédio de seu Presidente Gilson Gercino de Souza, vem determinar:

1. **A Citação** do Servidor CELIO EIJI TOBISAWA, matrícula n. 012492 cargo PNSS MÉDICO ORTOPEDISTA, a fim de dar conhecimento dos fatos constantes do presente processo, no qual figura na condição de acusado, sendo-lhe facultado acompanhá-lo, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, ter vista dos autos, arrolar testemunhas e produzir provas. 2. Na oportunidade, NOTIFICA o servidor para comparecer na Secretaria Municipal de Finanças, no dia 16/04/2018, às 14h15min para sua oitiva perante a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar; informa ainda que a reunião ocorrerá na sala de Coordenação do Departamento de Tributos. 3. Informa que o Servidor poderá constituir advogado (caso julgue necessário) para acompanhá-lo nos atos e elaborar defesa escrita. 4. Caso o servidor, regularmente citado, não compareça em dia e hora indicados para sua oitiva será considerado revel, na forma do artigo 218, do Estatuto dos Servidores Municipais de Confresa. 5. Por fim, registre-se que a abertura do presente processo deu-se pelo motivo de que o servidor deixou de comparecer ao trabalho por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem justificativa alguma, caracterizando abandono de cargo, consoante art. 154, do Estatuto dos Servidores Municipais de Confresa. Confresa/MT, 05de Abril de 2018.

GILSON GERCINO DE SOUZA

PRESIDENTE

COMISSÃO PERM. DE PROC. ADM. DISCIPLINAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

LICITAÇÃO

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2018

Processo Administrativo nº 2544/2018

Considerando o cumprimento dos requisitos e nos termos permissivos do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o conteúdo do presente processo administrativo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitido parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa AUTO ELETRICA MARISTA LTDA ME, CNPJ 15.348.451/0001-91, para FORNECIMENTO DE PEÇAS COM APLICAÇÃO DOS SERVIÇOS EM VEICULO DO GABINETE DA PREFEITA – AMAROK PLACA QBY0166. Os valores a serem pagos serão de R\$ 5.766,50 (CINCO MIL SETECENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Conquista D'Oeste, 11 de abril de 2018.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2401/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público, para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2017, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS DE AR E SERVIÇOS DE DUPLAGEM, RECAUCHUTAGEM E RECAPAGEM, teve como vencedora as empresas: ADRIANO DOS REIS EIRELI – EPP - CNPJ 26.766.947/0001-00, venceu o valor total de R\$ 59.269,00 (cinquenta e nove mil duzentos e sessenta e nove reais); D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS - EPP – CNPJ 21.711.134/0001-90, venceu o valor total de R\$ 414.902,00 (quatrocentos e quatorze mil e novecentos e dois reais); LORENA ELI FISCHER ME - CNPJ 26.302.082/0001-12, venceu o valor total de R\$ 537.579,00 (quinhentos e trinta e sete mil e quinhentos e setenta e nove reais); PNEUS BARBOSA LTDA – ME - CNPJ 14.481.695/0001-85, venceu o valor total de R\$ 284.709,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e setecentos e nove reais); SHEKINAH COM. IMP. E EXPORT. DE PNEUMATICOS LTDA-EPP – CNPJ 10.015.942/0005-20, venceu o valor total de R\$ 286.526,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos e vinte e seis reais). O valor registrado é para o período de 12 meses e será contratado conforme a necessidade da administração.

Conquista D'Oeste, 11 de abril de 2018.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CONTRATO Nº 001/2018

PREVI-COTRI

EXTRATO DE CONTRATO**CONSULTORIA DO CÁLCULO ATUARIAL**

Instrumento particular de contratação para a prestação de serviços em consultoria no cálculo atuarial, em 09/04/2018. Contratado: I. F. Garcia e CIA LTDA EPP, CNPJ nº 10.541.510/0001-20. Objeto: Prestação de serviços de assistência e consultoria atuarial. Valor: R\$ 6.090,00 (Seis mil reais e e noventa reais) anual. Contrato nº 001/2018. Vigência: 31/12/2018.

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 49/2018**

JAIR KLASNER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A :

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 003/2017, que deverão comparecer no prazo de 10 (Dez) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando **fotocópia** da seguinte documentação:

- Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;
- Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;
- Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;
- Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
- Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
- Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)
- Fotocópia do comprovante de Escolaridade;
- Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);
- Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)
- Conta bancária;
- Endereço atualizado;
- Fotocópia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

ANEXO I**DOS CONVOCADOS****CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/NOVA UNIÃO****CLELIANE PORTILHO DA SILVA**

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 11 de Abril de 2018.

JAIR KLASNER**PREFEITO MUNICIPAL**

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 48/2018**

JAIR KLASNER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A :

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 002/2017 e 003/2017, que deverão comparecer no prazo de 10 (Dez) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando **fotocópia** da seguinte documentação:

- Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;
- Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;
- Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;
- Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
- Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
- Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)
- Fotocópia do comprovante de Escolaridade;
- Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);
- Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)
- Conta bancária;
- Endereço atualizado;
- Fotocópia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

ANEXO I**DOS CONVOCADOS****CARGO: PROFESSOR – PEDAGOGO/NOVA UNIÃO****JOSICLEIA DA SILVA DOS REIS****NADIA GONÇALVES DE OLIVEIRA****CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/NOVA UNIÃO****IARA ALMEIDA BATISTA**

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 10 de Abril de 2018.

JAIR KLASNER**PREFEITO MUNICIPAL**

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 47/2018**

JAIR KLASNER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

CONVOCA:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 002/2017 e 003/2017, que deverão comparecer no prazo de 10 (Dez) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando **fotocópia** da seguinte documentação:

- Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;
- Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;
- Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;
- Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
- Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
- Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)
- Fotocópia do comprovante de Escolaridade;
- Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);
- Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)
- Conta bancária;
- Endereço atualizado;
- Fotocópia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

ANEXO I**DOS CONVOCADOS**

CARGO: PROFESSOR – PEDAGOGO/NOVA UNIÃO

ROSALINA PEREIRA DA SILVA

ADILSON PEREIRA DOS SANTOS

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/NOVA UNIÃO

ELAINE DE OLIVEIRA FERREIRA

CARGO: APOIO OPERACIONAL/ CENTRO

MARCIO MANOEL RODRIGUES

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 09 de Abril de 2018.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 010/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.591/2018)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SMGe

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para administração do programa de estágio remunerado a estudantes re-

gularmente matriculados junto a instituições de ensino público ou privado, com frequência efetiva nos cursos vinculados a estrutura do ensino médio e superior, cujas áreas estejam diretamente relacionadas com as atividades dos órgãos da Prefeitura Municipal de Cuiabá.

Informações: Tal suspensão se dá para que haja tempo hábil para responder os pedidos de esclarecimentos.

Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2018

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos - Interino

Cuiabá/MT, 11 de abril de 2018.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 016/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30.294/2018)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS - SMOP

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de brita, pedrisco, pó de brita e pedra rachão para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas de acordo com as condições e demais especificações descritas no edital e seus anexos.

Data/Horário: 27/04/2018 às 11h30min (onze horas e trinta minutos) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2018

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos - Interino

Cuiabá/MT, 11 de abril de 2018.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000.632/2018)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos Hospitalares para atender o Hospital e Pronto Socorro de Cuiabá-MT, na forma do Edital, Pregão Eletrônico e seus Anexos.

Data/Horário: 27/04/2018 às 10h00min (dez horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações: Tal Prorrogação se dá, para que haja tempo hábil para responder as impugnações.

Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2018

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos - Interino

Cuiabá/MT, 11 de abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE LEI MUNICIPAL Nº 469 DE 11 DE ABRIL DE 2018.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2018 pela fonte de superávit financeiro e da outras providências.”

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2018, Crédito Adicional Especial nas Secretarias abaixo relacionadas no valor total de R\$ 1.904.838,37 (Um milhão e novecentos e quatro mil e oitocentos e trinta e oito reais e trinta e sete centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 03- Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

04.122.0003.2009 – Manutenção e Encargos com a Secret. Adm. e Finanças

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 120.000,00

3.3.90.39.00–Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....R\$ 100.000,00

FONTE: 0.3.00.110.000 – Próprio – Conta (022)

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade: 02 – Gerencia de Educação

12.361.0040.2028 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 61.673,31

3.3.90.39.00–Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica..... R\$ 15.000,00

FONTE: 0.3.22.220.010– Transferência Transporte Escolar – Estado – Conta (055)

12.361.0040.2028.0000 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 5.080,00

FONTE: 0.3.15.200.005– programa Transporte Escolar FNDE – PNAT – Conta (030)

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 16.392,87

FONTE: 0.3.15.220.008– programa Transporte Escolar FNDE – PNAT – Conta (030)

12.306.0041.2033.0000 – Manutenção da alimentação Escolar Pré-Escola

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 1.294,65

FONTE: 0.3.15.210.003– programa Transporte Escolar FNDE – PNAP Conta (111)

12.306.0040.2029.0000 – Manutenção Alimentação Escolar - Fundamental

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 5.984,99

FONTE: 0.3.15.220.003– programa Transporte Escolar FNDE – PNAE Conta (111)

12.361.0040.1108.0000 – Construção de Quadra Escolar Coberta Com Vestiário

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 5.067,62

FONTE: 0.3.15.211.000 – Convênio Constr. Quadra Aplicação Financeira – (Conta 181)

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 206,53

FONTE: 0.3.15.220.002 – Convênio Construção da Quadra Conta (181)

12.361.0040.2014 – Manutenção do Salário Educação

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

3.3.90.36.00–Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 71.623,28

FONTE: 0.3.15.220.005– Transferência FNDE Salario Educação – Conta (029)

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0075.2048.000- Manutenção do Programa Pab Fixo

33.90.30- Material de Consumo..... R\$ 46.377,62

33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....R\$ 15.000,00

FONTE: 0.3.14.300.004 – Transferência da União - FNS Conta – (139/128)

10.301.0075.2052.000- Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde

31.90.04- Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 1.000,00

31.90.11- Vencimentos e Vantagens fixas-Pessoal Civil.....R\$ 2.691,26

FONTE: 0.3.14.300.005 – Transferência da União - FNS Conta – (139)

10.301.0075.2054.000- Manutenção do Programa Saúde da Família-PSF

31.90.11- Vencimentos e Vantagens fixas-Pessoal Civil.....R\$ 90.829,04

FONTE: 0.3.14.300.006 – Transferência da União - FNS Conta – (139)

10.301.0075.2057.000- Manutenção do Programa Saúde Bucal

33.90.30- Material de Consumo.....R\$ 3.345,00

FONTE: 0.3.14.300.007 – Transferência da União - FNS Conta – (139)

10.303.0075.2060.000- Manutenção do Programa Farmácia Básica

33.90.32- Material, bem ou Serviço para Distribuição Grátis..... R\$ 11.118,55

FONTE: 0.3.14.300.008 – Transferência da União - FNS Conta – (138)

10.305.0075.2146.000- Manutenção do Programa Endemias e Controles de Doenças-ECD

31.90.11- Vencimentos e Vantagens fixas-Pessoal Civil.....R\$ 40.000,00

33.90.30- Material de Consumo..... R\$ 16.881,03

33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica..... R\$ 10.000,00

FONTE: 0.3.14.300.012 – Transferência da União - FNS Conta – (143)

10.302.0075.2176.000- Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade

33.90.30- Material de Consumo..... R\$ 10.000,00

33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica..... R\$ 16.017,69

FONTE: 0.3.14.300.013 – Transferência da União - FNS Conta – (145)

10.301.0075.2195.000- Manutenção do Programa Saúde PMAQ

33.90.30- Material de Consumo..... R\$ 15.000,00

33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....R\$ 21.456,24

FONTE: 0.3.14.300.020 – Transferência da União - FNS Conta – (139)

10.301.0075.2177.000- Manutenção do Incentivo de Alcance de Metas

33.90.30- Material de Consumo..... R\$ 156,66

FONTE: 0.3.14.300.014 – Transferência da União - FNS Conta – (106)

10.301.0075.1028.000- Construção, Reforma e Ampliação de Postos de Saúde

44.90.51 – Obras e Instalações R\$ 13.712,54

FONTE: 0.3.14.300.003 – Transferência da União - FNS Conta – (180)

44.90.51 – Obras e Instalações R\$ 928,07

FONTE: 0.3.14.300.003 – Transferência da União – FNS Aplic. Financeira Conta – (180)

10.301.0075.2054.000- Manutenção do Programa Saúde da Família-PSF

31.90.11- Vencimentos e Vantagens fixas-Pessoal Civil.....R\$ 33.580,19

FONTE: 0.3.42.300.006 – Transferência da União - FNS Conta – (156)

10.301.0075.2057.000- Manutenção do Programa Saúde Bucal

33.90.30- Material de Consumo..... R\$ 4.791,92

FONTE: 0.3.42.300.007 – Transferência da União - FNS Conta – (157)

10.301.0075.2177.000- Manutenção do Incentivo de Alcance de Metas

33.90.30- Material de Consumo.....R\$ 20.000,00

33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....R\$ 31.800,11

FONTE: 0.3.42.300.014 – Transferência da União - FNS Conta – (158)

33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica..... R\$ 3.004,03

FONTE: 0.3.42.300.014 – Transferência da União – FNS – Aplicação Financeira Conta – (158)

10.304.0075.2067.000- Manutenção com o Programa Vigilância Sanitária

33.90.30- Material de Consumo..... R\$ 10.000,00

33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....R\$ 11.435,86

FONTE: 0.3.42.300.015 – Transferência da União - FNS Conta – (170)

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos

Unidade: 01 – Gerencia de Obras e Serviços Públicos

25.752.0015.2077 – Manutenção da Iluminação Publica

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 40.681,34

3.3.90.39.00–Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica..... R\$ 14.000,00

FONTE: 0.3.17.100.006– Manutenção de Iluminação Pública – Conta (006)

04.122.0003.2147.000 – Manutenção e Encargos com o Departamento de Obras Públicas

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 45.000,00

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 55.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 75.000,00

3.3.90.39.00–Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica..... R\$ 75.000,00

FONTE: 0.3.00.110.000 – Próprio – Conta (032/031/54457-4)

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Turismo e meio Ambiente

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Turismo e meio Ambiente

23.695.0003.1129.000 – Const./Ampliação do Centro de Visitante Monumento Caverna do Jabuti

44.90.51 –Obras e Instalações R\$ 93.304,51

FONTE: 03.024.100.014 – Convenio – conta (250)

18.541.0003.2021.000 – Manutenção do Programa Icms Ecológico

33.90.30- Material de Consumo..... R\$ 20.000,00

33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica..... R\$ 58.748,20

44.90.51 –Obras e Instalações R\$ 30.000,00

FONTE: 03.00.110.000 – Próprios – conta (175)

Órgão: 08- Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0081.2102.0000 – Manutenção do Programa de Apoio a Família-PAIF

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoa Civil.....R\$ 118.300,49

FONTE: 0.3.29.500.004 – Transferência da União – FNS – Conta (248)

08.244.0081.2109.000- Manutenção do Programa IGD

33.90.14- Diária Civil..... R\$ 5.000,00

33.90.30- Material de Consumo..... R\$ 9.029,21

44.90.52- Equipamentos e Material Permanente..... R\$10.000,00

FONTE: 0.3.29.500.006 – Transferência da União – FNS – Conta (247)

08.244.0081.2194.000- Manutenção com o Programa SCFV

33.90.30- Material de Consumo..... R\$ 24.258,89

33.90.36- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física..... R\$ 35.000,00

33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica..... R\$ 5.000,00

FONTE: 0.3.29.500.005 – Transferência da União - FNS

33.90.30- Material de Consumo..... R\$ 7.507,11

FONTE: 0.3.29.511.000 – Transferência da União – FNS – Conta (248)

08.244.0081.2100.000- Manutenção do Programa Bolsa Família

33.90.14- Diária Civil R\$ 3.000,00

33.90.30- Material de Consumo..... R\$ 20.314,41

33.90.36- - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física..... R\$ 5.000,00

33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica..... R\$ 5.000,00

44.90.52- Equipamentos e Materiais Permanente..... R\$ 10.000,00

FONTE: 0.3.29.500.008 – Transferência da União – FNS – Conta (243)

08.244.0081.2193.000- Manutenção do Programa Confinanciamento

33.90.30- Material de Consumo..... R\$ 5.000,00

33.90.32- Material, bem ou Serviço para Distribuição grátis..... R\$ 9.120,96

33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica..... R\$ 5.000,00

FONTE: 0.3.43.500.010 – Transferência Estadual do FEAS -Conta (240)

44.90.52-44.90.52- Equipamentos e Materiais Permanente..... R\$ 1.615,03

FONTE: 0.3.43.500.010 – Transferência Estadual do FEAS Apl. Financeira -Conta (240)

08.244.0081.2164 – Manut. do com Fundo Partilhado Investimentos Partilhados- FUPIS.

33.90.30- Material de Consumo..... R\$ 1.688,15

FONTE: 0.3.43.500.003 – Transferência Estadual do FEAS -Conta (038)

08.244.0081.2019.000- Manutenção com Programa BPC na Escola

33.90.30- Material de Consumo..... R\$597,88

FONTE: 0.3.43.500.000 - Transferência Estadual do FEAS-Conta (246)

33.90.30- Material de Consumo..... R\$ 33,94

FONTE: 0.3.43.511.000 - Transferência Estadual do FEAS – Aplicação Financeira -Conta (246)

Órgão: 08- Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social

Unidade 02- Habitação

16.244.0057.1147.000 – Construções de Casas Populares

44.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 200.318,37

FONTE: 03.024.111.000 – Construções de Casas Populares

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Unidade: 02 –Departamento de Agricultura e Pecuária

20.606.0004.1046.000 – Aquisição de Patrulha Agrícola, apoio ao Pequeno Produtor

44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 35.890,81

FONTE: 03.024.100.016 – Aquisição de Patrulha Agrícola – conta (154)

20.606.0004.2081.000 – Manutenção e Encargos com Secretaria de Agricultura e Pecuária

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 12.000,00

33.90.30- Material de Consumo..... R\$ 6.000,00

33.90.36- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física..... R\$ 6.000,00

3.3.90.39.00–Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica..... R\$ 6.000,00

FONTE: 0.3.00.110.000 – Próprio – Conta (022)

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § inciso I, da Lei Federal 4.320/64. **(Superávit Financeiro).**

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 460/2017 – Plano Plurianual e na Lei nº 459/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentária (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejar o montante de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 10% do seu valor total.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 11 de Abril de 2018.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº. 119/2018

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os servidores **MARILENE EUGÊNIA DA SILVA** matrícula funcional nº 318, efetiva no cargo de Professor como Fiscal Titular e, **ROGÉRIO COIMBRA** matrícula funcional nº 1825 efetivo no cargo de Professor, como Fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº. 012/2018.

Art. 2º - O Contrato 012/2018 tem como objeto, contratação de prestação de serviços de Professor de música, para atuar na Rede Municipal de Ensino na busca de despertar nos alunos o interesse pela arte musical e contribuir com o desenvolvimento intelectual dos mesmos através do ritmo,

percepção auditiva, coordenação motora, atenção, criatividade e relacionamento humano.

Art. 3º - Os servidores ora designados, não serão remunerados por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 11 de abril de 2018.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 118/2018**

REVOGA PORTARIA 146/2017, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Considerando a ata de atribuição de aulas dos profissionais da Educação do 1º ao 9º ano do ensino fundamental – Ano Letivo 2018, lavrada aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito.

RESOLVE,

Art. 1º - **Revogar** a Portaria Municipal 146/2017 que habilita a servidora **ANTONIA APARECIDA DANTAS DA SILVA**, matrícula funcional 1869, como **Professora Articuladora do Programa Novo Mais Educação** do

Governo Federal, a servidora volta a exercer o cargo de Professor II Licenciatura Ciências.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 11 de abril de 2018.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018**

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 007/2018, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos químicos para serem utilizados no tratamento de água deste município, cujo certame teve como vencedora a empresa: CLORO MATO GROSSO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 33.687.278/0001-38, para os itens: 01 R\$ 16,00; 02 R\$ 3,00; perfazendo o valor total do pregão em R\$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais).

Curvelândia-MT, 11 de Abril de 2018.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

CONTABILIDADE
LRF 2018 - PRIMEIRO BIMESTRE

 MUNICÍPIO DE DENISE - MT RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO							
RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.637.600,00	19.637.600,00	3.038.543,84	15,47	3.038.543,84	15,47	16.599.056,16
RECEITAS CORRENTES	18.084.460,00	18.084.460,00	2.886.511,15	15,96	2.886.511,15	15,96	15.197.948,85
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.210.350,00	1.210.350,00	167.087,79	13,80	167.087,79	13,80	1.043.262,21
Impostos	1.092.800,00	1.092.800,00	153.431,23	14,04	153.431,23	14,04	939.368,77
Taxas	117.550,00	117.550,00	13.656,56	11,61	13.656,56	11,61	103.893,44
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	45.000,00	45.000,00					45.000,00
Contribuições Sociais							
Contribuição Econômicas							
Contribuição para Entidades Privadas de Serviço Social							
Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública	45.000,00	45.000,00					45.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	177.450,00	177.450,00	18.092,67	10,19	18.092,67	10,19	159.357,33
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	177.450,00	177.450,00	18.092,67	10,19	18.092,67	10,19	159.357,33
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	266.500,00	266.500,00	59.829,37	22,45	59.829,37	22,45	206.670,63
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes a Navegação e ao Tráfego							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	266.500,00	266.500,00	59.829,37	22,45	59.829,37	22,45	206.670,63
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.376.160,00	16.376.160,00	2.641.256,73	16,12	2.641.256,73	16,12	13.734.903,27
Transferências da União e de suas Entidades	8.907.760,00	8.907.760,00	1.332.892,49	14,96	1.332.892,49	14,96	7.574.867,51
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	4.836.200,00	4.836.200,00	725.904,73	15,01	725.904,73	15,01	4.110.295,27
Transferências dos Municípios e suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.632.200,00	2.632.200,00	582.459,51	22,12	582.459,51	22,12	2.049.740,49
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.000,00	9.000,00	244,59	2,71	244,59	2,71	8.755,41
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	500,00	500,00					500,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.500,00	1.500,00					1.500,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	7.000,00	7.000,00	244,59	3,49	244,59	3,49	6.755,41
RECEITAS DE CAPITAL	1.553.140,00	1.553.140,00	152.032,69	9,78	152.032,69	9,78	1.401.107,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	103.100,00	103.100,00					103.100,00
Alienação de Bens Móveis	103.100,00	103.100,00					103.100,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.450.040,00	1.450.040,00	152.032,69	10,48	152.032,69	10,48	1.298.007,31
Transferências da União e de suas Entidades	1.220.040,00	1.220.040,00	152.032,69	12,46	152.032,69	12,46	1.068.007,31
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	230.000,00	230.000,00					230.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	19.637.600,00	19.637.600,00	3.038.543,84	15,47	3.038.543,84	15,47	16.599.056,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	19.637.600,00	19.637.600,00	3.038.543,84	15,47	3.038.543,84	15,47	16.599.056,16
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	19.637.600,00	19.637.600,00	3.038.543,84	15,47	3.038.543,84	15,47	16.599.056,16

	MUNICÍPIO DE DENISE - MT						
	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO						
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO							
RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							
Em reais							
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

JOSE ANIBAL ILARIO DOS SANTOS
Prefeito

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TÉCNICO RESPONSÁVEL



MUNICÍPIO DE DENISE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	19.637.600,00	19.637.600,00	3.171.500,27	3.171.500,27	16.466.099,73	2.623.579,75	2.623.579,75	17.014.020,25	2.226.249,90	
DESPESAS CORRENTES	17.605.150,00	17.574.655,00	3.170.046,37	3.170.046,37	14.404.608,63	2.622.125,85	2.622.125,85	14.952.529,15	2.226.249,90	
Pessoal e Encargos Sociais	10.033.850,00	10.026.850,00	1.754.774,71	1.754.774,71	8.272.075,29	1.746.305,33	1.746.305,33	8.280.544,67	1.590.700,00	
Juros e Encargos da Dívida	500,00	500,00			500,00			500,00		
Outras Despesas Correntes	7.570.800,00	7.547.305,00	1.415.271,66	1.415.271,66	6.132.033,34	875.820,52	875.820,52	6.671.484,48	635.549,90	
DESPESAS DE CAPITAL	1.847.450,00	1.877.945,00	1.453,90	1.453,90	1.876.491,10	1.453,90	1.453,90	1.876.491,10		
Investimentos	1.810.950,00	1.841.445,00	1.453,90	1.453,90	1.839.991,10	1.453,90	1.453,90	1.839.991,10		
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	36.500,00	36.500,00			36.500,00			36.500,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	185.000,00	185.000,00			185.000,00			185.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	19.637.600,00	19.637.600,00	3.171.500,27	3.171.500,27	16.466.099,73	2.623.579,75	2.623.579,75	17.014.020,25	2.226.249,90	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	19.637.600,00	19.637.600,00	3.171.500,27	3.171.500,27	16.466.099,73	2.623.579,75	2.623.579,75	17.014.020,25	2.226.249,90	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	19.637.600,00	19.637.600,00	3.171.500,27	3.171.500,27	16.466.099,73	2.623.579,75	2.623.579,75	17.014.020,25	2.226.249,90	
RESERVA DO RPPS										



MUNICÍPIO DE DENISE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES										
Pessoal e Encargos Sociais										
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										

JOSE ANIBAL ILARIO DOS SANTOS
Prefeito

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TÉCNICO RESPONSÁVEL



MUNICÍPIO DE DENISE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.637.600,00	19.637.600,00	3.171.500,27	3.171.500,27	100,00	16.466.099,73	2.623.579,75	2.623.579,75	100,00	17.014.020,25	
LEGISLATIVA	832.000,00	832.000,00	170.601,78	170.601,78	5,38	661.398,22	121.001,78	121.001,78	4,61	710.998,22	
AÇÃO LEGISLATIVA	832.000,00	832.000,00	170.601,78	170.601,78	5,38	661.398,22	121.001,78	121.001,78	4,61	710.998,22	
JUDICIÁRIA											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
ADMINISTRAÇÃO	4.741.000,00	4.665.627,00	1.006.365,95	1.006.365,95	31,73	3.659.261,05	691.033,36	691.033,36	26,34	3.974.593,64	
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	918.000,00	921.000,00	384.840,81	384.840,81	12,13	536.159,19	155.488,25	155.488,25	5,93	765.511,75	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.660.000,00	3.591.627,00	599.369,95	599.369,95	18,90	2.992.257,05	513.389,92	513.389,92	19,57	3.078.237,08	
CONTROLE INTERNO	145.000,00	145.000,00	22.155,19	22.155,19	0,70	122.844,81	22.155,19	22.155,19	0,84	122.844,81	
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	18.000,00	8.000,00				8.000,00				8.000,00	
DEFESA NACIONAL											
SEGURANÇA PÚBLICA											
RELAÇÕES EXTERIORES											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.018.000,00	976.695,00	100.420,99	100.420,99	3,17	876.274,01	94.396,13	94.396,13	3,60	882.298,87	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	665.000,00	666.700,00	75.037,13	75.037,13	2,37	591.662,87	70.999,83	70.999,83	2,71	595.700,17	
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	102.000,00	102.000,00	17.355,86	17.355,86	0,55	84.644,14	15.368,30	15.368,30	0,59	86.631,70	
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	26.000,00	26.000,00				26.000,00				26.000,00	
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	24.000,00	24.000,00				24.000,00				24.000,00	
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	201.000,00	157.995,00	8.028,00	8.028,00	0,25	149.967,00	8.028,00	8.028,00	0,31	149.967,00	
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
SAÚDE	4.578.000,00	4.680.678,00	786.707,12	786.707,12	24,81	3.893.970,88	673.243,93	673.243,93	25,66	4.007.434,07	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	568.000,00	581.298,00	222.762,81	222.762,81	7,02	358.535,19	176.315,01	176.315,01	6,72	404.982,99	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	873.000,00	873.000,00	35.110,33	35.110,33	1,11	837.889,67	35.110,33	35.110,33	1,34	837.889,67	
ATENÇÃO BÁSICA	2.680.000,00	2.769.380,00	459.568,34	459.568,34	14,49	2.309.811,66	395.446,61	395.446,61	15,07	2.373.933,39	
SUPPORTO PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	195.000,00	195.000,00	51.412,12	51.412,12	1,62	143.587,88	48.812,12	48.812,12	1,86	146.187,88	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	140.000,00	140.000,00	17.853,52	17.853,52	0,56	122.146,48	17.559,86	17.559,86	0,67	122.440,14	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	122.000,00	122.000,00				122.000,00				122.000,00	
TRABALHO											
EDUCAÇÃO	5.437.600,00	5.451.600,00	860.711,47	860.711,47	27,14	4.590.888,53	843.967,19	843.967,19	32,17	4.607.632,81	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	197.000,00	177.952,00	36.461,24	36.461,24	1,15	141.490,76	24.110,96	24.110,96	0,92	153.841,04	
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	66.000,00	66.000,00				66.000,00				66.000,00	
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.549.140,00	2.549.140,00	207.701,11	207.701,11	6,55	2.341.438,89	206.463,26	206.463,26	7,87	2.342.676,74	
ENSINO FUNDAMENTAL	2.625.460,00	2.658.508,00	616.549,12	616.549,12	19,44	2.041.958,88	613.392,97	613.392,97	23,38	2.045.115,03	
CULTURA	255.000,00	255.000,00	9.226,92	9.226,92	0,29	245.773,08	9.226,92	9.226,92	0,35	245.773,08	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	110.000,00	110.000,00	9.226,92	9.226,92	0,29	100.773,08	9.226,92	9.226,92	0,35	100.773,08	
DIFUSÃO CULTURAL	145.000,00	145.000,00				145.000,00				145.000,00	
DIREITOS DA CIDADANIA											
URBANISMO	596.000,00	596.000,00	133.397,10	133.397,10	4,21	462.602,90	87.398,10	87.398,10	3,33	508.601,90	
INFRA-ESTRUTURA URBANA	116.000,00	116.000,00				116.000,00				116.000,00	
SERVIÇOS URBANOS	480.000,00	480.000,00	133.397,10	133.397,10	4,21	346.602,90	87.398,10	87.398,10	3,33	392.601,90	
HABITAÇÃO	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	

Emissão: 09/04/2018 18:44:44

Page 1 de 3

Homologado



MUNICÍPIO DE DENISE - MTDENISE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
HABITACAO URBANA	10,000,00	10,000,00				10,000,00				10,000,00	
SANEAMENTO	440,000,00	440,000,00	53,310,42	53,310,42	1,68	386,689,58	53,310,42	53,310,42	2,03	386,689,58	
ADMINISTRACAO GERAL	390,000,00	390,000,00	53,310,42	53,310,42	1,68	336,689,58	53,310,42	53,310,42	2,03	336,689,58	
SANEAMENTO BASICO URBANO	50,000,00	50,000,00				50,000,00				50,000,00	
GESTÃO AMBIENTAL	30,000,00	30,000,00	3,157,29	3,157,29	0,10	26,842,71	3,157,29	3,157,29	0,12	26,842,71	
RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	30,000,00	30,000,00	3,157,29	3,157,29	0,10	26,842,71	3,157,29	3,157,29	0,12	26,842,71	
CIENTIA E TECNOLOGIA											
AGRICULTURA	329,000,00	329,000,00	47,008,13	47,008,13	1,48	281,991,87	46,251,53	46,251,53	1,76	282,748,47	
ADMINISTRACAO GERAL	225,000,00	225,000,00	47,008,13	47,008,13	1,48	177,991,87	46,251,53	46,251,53	1,76	178,748,47	
PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	104,000,00	104,000,00				104,000,00				104,000,00	
ORGANIZACAO AGRARIA											
INDÚSTRIA											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	12,000,00	12,000,00				12,000,00				12,000,00	
PROMOCAO COMERCIAL	12,000,00	12,000,00				12,000,00				12,000,00	
COMUNICAÇÕES											
ENERGIA	48,000,00	48,000,00				48,000,00				48,000,00	
ENERGIA ELETRICA	48,000,00	48,000,00				48,000,00				48,000,00	
TRANSPORTE	954,000,00	954,000,00				954,000,00				954,000,00	
ADMINISTRACAO GERAL	6,000,00	6,000,00				6,000,00				6,000,00	
TRANSPORTE RODOVIARIO	948,000,00	948,000,00				948,000,00				948,000,00	
DESPORTO E LAZER	172,000,00	172,000,00	593,10	593,10	0,02	171,406,90	593,10	593,10	0,02	171,406,90	
DESPORTO COMUNITARIO	38,000,00	38,000,00	593,10	593,10	0,02	37,406,90	593,10	593,10	0,02	37,406,90	
LAZER	134,000,00	134,000,00				134,000,00				134,000,00	
ENCARGOS ESPECIAIS											
RESERVA DE CONTINGENCIA	185,000,00	185,000,00				185,000,00				185,000,00	
RESERVA DO R.P.P.S.											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	19,637,600,00	19,637,600,00	3,171,500,27	3,171,500,27	100,00	16,466,099,73	2,623,579,75	2,623,579,75	100,00	17,014,020,25	

INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
LEGISLATIVA											
JUDICIÁRIA											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
ADMINISTRAÇÃO											
DEFESA NACIONAL											
SEGURANÇA PÚBLICA											
RELAÇÕES EXTERIORES											
ASSISTÊNCIA SOCIAL											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											

Emissão: 09/04/2018 18:44:44

Page 2 de 3

Homologado



MUNICÍPIO DE DENISE - MT/DENISE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
SAÚDE											
TRABALHO											
EDUCAÇÃO											
CULTURA											
DIREITOS DA CIDADANIA											
URBANISMO											
HABITAÇÃO											
SANEAMENTO											
GESTÃO AMBIENTAL											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
AGRICULTURA											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
INDÚSTRIA											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
COMUNICAÇÕES											
ENERGIA											
TRANSPORTE											
DESPORTO E LAZER											
ENCARGOS ESPECIAIS											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
RESERVA DO R.P.P.S.											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAIS INTRA-ORÇAMENTÁRIOS											

JOSE ANIBAL ILARIO DOS SANTOS
Prefeito

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TECNICO RESPONSÁVEL

MUNICÍPIO DE DENISE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até FEVEREIRO / 2018	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	18.084.460,00	2.886.511,15	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.210.350,00	167.087,79	
IPTU	338.300,00	12.407,82	
ISS	272.500,00	44.118,23	
ITBI	168.000,00	13.895,38	
IRRF	314.000,00	83.009,80	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	117.550,00	13.656,56	
Contribuições	45.000,00	0,00	
Receita Patrimonial	177.450,00	18.092,67	
Aplicações Financeiras (II)	177.450,00	18.092,67	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Transferências Correntes	16.376.160,00	2.641.256,73	
Cota-parte do FPM	5.882.000,00	1.037.508,88	
Cota-parte do ICMS	2.816.000,00	494.098,95	
Cota-parte do IPVA	368.000,00	62.269,44	
Cota Parte do ITR	68.000,00	2.277,99	
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	18.500,00	0,00	
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	
Outras Transferências Correntes	7.223.660,00	1.045.101,47	
Demais Receitas Correntes	275.500,00	60.073,96	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	275.500,00	60.073,96	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I) - (II + III)	17.907.010,00	2.868.418,48	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.553.140,00	152.032,69	
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	103.100,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	103.100,00	0,00	
Transferências de Capital	1.450.040,00	152.032,69	
Convênios	0,00	0,00	
Outras Transferências de Capital	1.450.040,00	152.032,69	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V) - (VI + VII + VIII + IX + X)	1.553.140,00	152.032,69	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	19.460.150,00	3.020.451,17	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até FEVEREIRO / 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	13.818.462,14	3.170.046,37	2.622.125,85	2.226.249,90	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	8.114.298,00	1.754.774,71	1.746.305,33	1.590.700,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.704.164,14	1.415.271,66	875.820,52	635.549,90	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	5.704.164,14	1.415.271,66	875.820,52	635.549,90	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	13.818.462,14	3.170.046,37	2.622.125,85	2.226.249,90	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	25.600,00	1.453,90	1.453,90	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	25.600,00	1.453,90	1.453,90	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	25.600,00	1.453,90	1.453,90	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	13.844.062,14	3.171.500,27	2.623.579,75	2.226.249,90	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]					794.201,27		
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO					VALOR CORRENTE		
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência					0,00		

	
MUNICÍPIO DE DENISE - MT RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO	
RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	
Em reais	
JUROS NOMINAIS	Até FEVEREIRO / 2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	0,00
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
ABAIXO DA LINHA	
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO
	Em 31/Dez / 2017 (a) Até FEVEREIRO / 2018 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00 0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00 0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00 0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00 0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00 0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00 0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00 0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Até FEVEREIRO / 2018)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

JOSE ANIBAL ILARIO DOS SANTOS
Prefeito

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TECNICO RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V)

em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i - j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 017				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 017					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		1.553.050,18	1.197.179,45		355.870,73		2.424.709,18	91.414,20	83.479,20		2.341.229,98	2.697.100,71
EXECUTIVO		1.553.050,18	1.197.179,45		355.870,73		2.424.709,18	91.414,20	83.479,20		2.341.229,98	2.697.100,71
GABINETE DO PREFEITO		42.297,68	42.047,68		250,00							250,00
SEC MUNICIP DE ADMINISTRACAO		52.113,64	44.669,29		7.444,35							7.444,35
SEC MUNIC DE EDUCACAO CULTURA E DESPORTO		521.124,81	418.392,18		102.732,63	1.153.931,19		45.714,20	45.714,20		1.108.216,99	1.210.949,62
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		514.092,33	386.609,88		127.482,45	15.000,00		15.000,00	15.000,00			127.482,45
SEC MUNIC DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS		250.956,05	148.350,30		102.605,75	1.085.008,92		30.700,00	22.765,00		1.062.243,92	1.164.849,67
SEC MUNIC DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		32.040,13	23.472,73		8.567,40							8.567,40
SEC MUNIC DE FINANÇAS		72.072,61	68.067,61		4.005,00							4.005,00
SEC MUNIC DE ACAO SOCIAL		68.352,93	65.569,78		2.783,15		170.769,07				170.769,07	173.552,22
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)		1.553.050,18	1.197.179,45		355.870,73		2.424.709,18	91.414,20	83.479,20		2.341.229,98	2.697.100,71

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

JOSE ANIBAL ILARIO DOS SANTOS
Prefeito

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TÉCNICO RESPONSÁVEL

 MUNICÍPIO DE DENISE - MT RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO					
RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO * (I)					
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.877.945,00	1.453,90	1.453,90		1.876.491,10
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE					
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS					
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.877.945,00	1.453,90	1.453,90		1.876.491,10
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-1.877.945,00	-1.453,90			-1.876.491,10

Fonte: MUNICÍPIO DE DENISE

Notas:

* Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

JOSE ANIBAL ILARIO DOS SANTOS
PrefeitoPEDRO HEMING DOS SANTOS
TECNICO RESPONSÁVEL

	MUNICÍPIO DE DENISE - MT RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES CONSOLIDADO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO
---	--

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

em Reais

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
0000				

Fonte: Município de DENISE

JOSE ANIBAL ILARIO DOS SANTOS
Prefeito

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TECNICO RESPONSÁVEL



MUNICÍPIO DE DENISE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	103.100,00						103.100,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis	103.100,00						103.100,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis							
DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2017 (I)	2018 (j) = (Ib - (If + Ifg))					SALDO ATUAL (k) = (III + IIj)
VALOR (III)							

Fonte: MUNICÍPIO DE DENISE

JOSE ANIBAL ILARIO DOS SANTOS
Prefeito

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TECNICO RESPONSÁVEL



MUNICÍPIO DE DENISE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.103.050,00	1.103.050,00	155.269,29	14,07
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	161.500,00	161.500,00	1.360,69	0,84
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	168.000,00	168.000,00	13.895,38	8,27
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	246.000,00	246.000,00	43.169,58	17,54
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	314.000,00	314.000,00	83.009,80	26,43
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	7.300,00	7.300,00	689,01	9,43
Dívida Ativa dos Impostos	164.650,00	164.650,00	5.366,10	3,25
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	41.600,00	41.600,00	7.778,73	18,69
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	8.820.760,00	8.820.760,00	1.598.017,26	18,11
Cota-Parte FPM	5.312.000,00	5.312.000,00	1.037.508,88	19,53
Cota-Parte ITR	68.000,00	68.000,00	2.277,99	3,35
Cota-Parte IPVA	368.000,00	368.000,00	62.269,44	16,92
Cota-Parte ICMS	2.816.000,00	2.816.000,00	494.098,95	17,54
Cota-Parte IPI-Exportação	18.500,00	18.500,00		
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	238.260,00	238.260,00	1.862,00	0,78
Desoneração ICMS (LC 87/96)	12.800,00	12.800,00	1.862,00	14,54
Outras	225.460,00	225.460,00		
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	9.923.810,00	9.923.810,00	1.753.286,55	17,66

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.191.755,00	2.191.755,00	228.964,54	10,44
Provenientes da União	1.941.555,00	1.941.555,00	228.964,54	11,79
Provenientes dos Estados	250.200,00	250.200,00		
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	573.000,00	573.000,00	14.253,85	2,48
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.764.755,00	2.764.755,00	243.218,39	8,79

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	4.174.600,00	4.212.698,00	1.772.567,67	42,07	1.497.441,29	35,54	
Pessoal e Encargos Sociais	2.277.000,00	2.297.000,00	915.670,22	39,86	910.839,44	39,65	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	1.897.600,00	1.915.698,00	856.897,45	44,73	586.601,85	30,62	
DESPESAS DE CAPITAL	403.400,00	467.980,00					
Investimentos	403.400,00	467.980,00					
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.578.000,00	4.680.678,00	1.772.567,67	37,86	1.497.441,29	31,99	

Emissão: 11/04/2018 11:39:34

Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 1 de 3

Homologado



MUNICÍPIO DE DENISE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷
				Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS								
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL								
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS		4.577.000,00	4.679.678,00	1.772.567,67	100,00	1.497.441,29	100,00	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS		250.200,00	261.530,00	567.249,10	32,00	500.527,37	33,42	
Recursos de Operações de Crédito								
Outros Recursos		4.326.800,00	4.418.148,00	1.205.318,57	67,99	996.913,92	66,57	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS								
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹								
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²								
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS AN								
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)		4.577.000,00	4.679.678,00	1.772.567,67	37,87	1.497.441,29	31,99	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)								
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) ⁶ - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00 % ^{4 e 5}				31,99				
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15,00 * IIIb)/100]								
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA		INSCRITOS		CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE	
Inscritos em 2018								
Inscritos em 2017		30.000,00			30.000,00		30.000,00	
Inscritos em 2016								
Inscritos em 2015								
Inscritos em 2014								
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014								
Total		15.000,00			15.000,00		15.000,00	
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º		RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS						
		Saldo Inicial		Despesas Custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018								
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017								
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016								
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015								
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014								
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014								
Total(VIII)								

Emissão: 11/04/2018 11:39:34
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 2 de 3
Homologado



MUNICÍPIO DE DENISE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017			
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em 2013			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2013			
Total (X)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	2,680,000,00	2,769,380,00	1,016,030,39	57,31	825,786,93	55,14	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	873,000,00	873,000,00	79,970,66	4,51	79,970,66	5,34	
Suporte Profilático e Terapêutico							
Vigilância Sanitária	122,000,00	122,000,00					
Vigilância Epidemiológica	140,000,00	140,000,00	35,781,04	2,01	35,193,72	2,35	
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções	763,000,00	776,298,00	640,785,58	36,15	556,489,98	37,16	
TOTAL	4.578.000,00	4.680.678,00	1.772.567,67	100,00	1.497.441,29	100,00	

FONTE: CAMARA MUNICIPAL DE DENISE

- ¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
² O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total l".
³ O valor apresentado na intercessão com a coluna "m" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total m".
⁴ Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
⁵ Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
⁶ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
⁷ Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

JOSE ANIBAL ILARIO DOS SANTOS
Prefeito

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TECNICO RESPONSÁVEL

Emissão: 11/04/2018 11:39:34
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 3 de 3
Homologado



MUNICÍPIO DE DENISE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICAS PRIVADAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Garantias concedidas			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2018)	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado, exceto Estatais Não-Dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	6,346,653,26	0,00									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

Emissão: 11/04/2018 11:41:15
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017.

Page 1 de 1
Homologado

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 005-18

DECRETO N.º 005/2018. DENISE –MT, 11 DE ABRIL DE 2018.

EMENTA: DECLARA PONTO FACULTATIVO E LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe confere o cargo,

DECRETA:

ART. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo e Luto Oficial no Município de Denise, Estado de Mato Grosso, no dia 11 (onze) de Abril de 2018, em razão do falecimento do Senhor **PEDRO APARECIDO CARVALHO**.

§ ÚNICO – O disposto neste artigo não se aplica aos plantões necessários às atividades de caráter essencial.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 11 (onze) dias do mês de Abril de 2018.

ANTONIO PEREIRA DE SOUSA

CHEFE DE GABINETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 015/2018 - CONTRATADO: BERENICE GONÇALINA DA CRUZ: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) no cargo **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. O (A) CONTRATO(A) receberá o vencimento de R\$ 1.981,08 (Um Mil Novecentos e Oitenta e Um Reais e oito centavos), equivalente a carga horária de 20 (vinte) horas semanais.. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária. I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - 2.014; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.0018; IV – Fonte do Recurso: FUNDEB - 60% - Educação Infantil - Contratos; Diamantino/MT, 26 de Março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2018

CONTRATADO:
OBJETO: Prestação de serviços como **TÉCNICO ADMINISTRATIVO** (Secretária) na Secretaria Municipal de Agricultura/Termo de Cooperação Técnica com a EMPAER, cfe Lei Municipal nº 1543/2018 de 22/02/2018, num total de 30 horas semanais.
DATA: 01/03/2018
VIGÊNCIA: 31/12/2018
VALOR R\$: 1.186,27 mensais
DOM AQUINO – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 41/2018.****PORTARIA MUNICIPAL Nº. 41/2018.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COORDENADORA E OPERADORAS ESCOLAR DO PROGRAMA BOLSA-FAMÍLIA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO NO ESTADO E MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Ficam Nomeadas as servidoras para compor a comissão de Bolsa-Família do Município:

Coordenadora:

Érika Aparecida Lustosa, CPF:027.217.361-40.

Operadoras Municipais Escolares:

Eva Roberto Sousa, CPF:607.267.913-77;

Evanesa Dultra Leite, CPF: 716.186.001-68;

Ingrid Cristiane Martins, CPF:045.759.001-76;

Eliane Erica Ferreira Gomes, CPF:040.884.871-50

Luciane aparecida Trevisan, CPF:000.866.341-60,a partir de 01/04/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT,01 de ABRIL 2018.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**LEI Nº 919/2018 (CRIAÇÃO DA SUBPREFEITURA)****LEI Nº. 919/2018 DE, 11 DE ABRIL DE 2018.**

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SUBPREFEITURA DO DISTRITO DE PAREDÃO GRANDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCELO DE AQUINO, Prefeito do Município de General Carneiro – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de General Carneiro-MT, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre a criação, estrutura e atribuição da Subprefeitura no Município de General Carneiro - MT, nos termos do artigo 179 da Constituição do Estado de Mato Grosso, estabelece procedimentos para sua implantação e prevê a transferência gradual de órgãos e funções da Administração Direta Municipal, alterando as Leis Municipais nº. 600/2009, Lei nº 895/2017 e Lei nº 911/2018 que tratam da estrutura organizacional e administrativa da prefeitura municipal de General Carneiro- MT.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal é exercido pelo Prefeito auxiliado diretamente pelos Secretários Municipais e Subprefeito.

CAPÍTULO II**DA SUBPREFEITURA****SEÇÃO I****FINALIDADE E ATRIBUIÇÕES**

Art. 3º - A Administração Municipal, no âmbito da Subprefeitura, será exercida pelo Subprefeito, a quem cabe a decisão, direção, gestão e o controle

dos assuntos municipais em nível local, respeitada a legislação vigente e observadas as prioridades estabelecida pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - A Subprefeitura, órgão da Administração Direta, será instalada em área administrativa de limites territoriais estabelecidos em função de parâmetros e indicadores socioeconômicos.

Art. 5º - São atribuições da Subprefeitura, respeitados os limites de seu território administrativo e as atribuições dos órgãos do nível central:

I - constituir-se em instância regional de administração direta com âmbito intersetorial e territorial;

II - instituir mecanismos que democratizem a gestão pública e fortalecer as formas participativas que existam em âmbito regional;

III - planejar, controlar e executar os sistemas locais, obedecendo as políticas, diretrizes e programas fixados pela instância central da administração;

IV - coordenar o Plano Distrital ou equivalente, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Plano Estratégico da Cidade;

V - estabelecer formas articuladas de ação, planejamento e gestão com Municípios limítrofes a partir das diretrizes governamentais para a política municipal de relações intermunicipais;

VI - atuar como indutora do desenvolvimento local, implementando políticas públicas a partir das vocações regionais e dos interesses manifestos pela população;

VII - ampliar a oferta, agilizar e melhorar a qualidade dos serviços locais, a partir das diretrizes centrais;

VIII - facilitar o acesso e imprimir transparência aos serviços públicos, tornando-os mais próximos dos cidadãos;

X - facilitar a articulação intersetorial dos diversos segmentos e serviços da Administração Municipal que operam na região.

Parágrafo único - As atribuições mencionadas nos incisos III, V e VII deste artigo serão fixadas pela instância central de governo, mediante elaboração de políticas públicas, coordenação de sistemas, produção de informações públicas e definição de política que envolva a região central, ouvida a Subprefeitura.

Art. 6º - A Subprefeitura realizará as atividades de sua competência por meio de utilização da dotação orçamentária do Município de General Carneiro.

Parágrafo único - O orçamento municipal, a partir da aprovação desta lei, deverá prever verba suficiente para quitar os gastos com materiais e pessoal da Subprefeitura, entretanto, essa verba deve ser gerida pelo Gestor do Poder Executivo Municipal.

SEÇÃO II**LIMITES TERRITORIAIS**

Art. 7º - Fica criada no Município de General Carneiro- MT a Subprefeitura do Distrito de Paredão Grande.

SEÇÃO III**DO SUBPREFEITO**

Art. 8º - Os cargos de Subprefeito e dos ocupantes dos cargos de provimento em comissão das unidades administrativas da Subprefeitura serão de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º - É da competência do Subprefeito:

I - representar política e administrativamente a Prefeitura na região;

II - coordenar técnica, política e administrativamente esforços, recursos e meios legalmente postos à sua disposição, para elevar índices de qualidade de vida, observadas as prioridades e diretrizes estabelecidas pelo Governo Municipal;

III - coordenar e supervisionar a execução das atividades e programas da Subprefeitura, de acordo com as diretrizes, programas e normas estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal;

IV - sugerir à Administração Municipal diretrizes para o planejamento municipal;

V - propor à Administração Municipal, de forma integrada com os órgãos setoriais de gestão local, prioridades orçamentárias relativas aos serviços, obras e atividades a serem realizadas no território da Subprefeitura;

VI - participar da elaboração da proposta orçamentária da Prefeitura e do processo de orçamento participativo;

VII - garantir, de acordo com as normas da instância central, a execução, operação e manutenção de obras, serviços, equipamentos sociais e próprios municipais, existentes nos limites da Subprefeitura;

VIII - assegurar, na medida da competência da Subprefeitura, a obtenção de resultados propostos nos âmbitos central e local.

IX - fiscalizar, no âmbito da competência da Subprefeitura, na região administrativa correspondente, o cumprimento das leis, portarias e regulamentos;

X - fixar prioridades e metas para a Subprefeitura, de acordo com as políticas centrais de Governo;

XI - garantir, em seu âmbito, a interface política necessária ao andamento dos assuntos municipais;

XII - fornecer subsídios para a elaboração das políticas municipais e para a definição de normas e padrões de atendimento das diversas atividades de responsabilidade do Município;

XIII - desempenhar, em seu âmbito territorial, outras competências que lhe forem delegadas pelo nível central;

XIV - decidir, na instância que lhe couber, os assuntos da área de sua competência;

XV - garantir a ação articulada e integrada da Subprefeitura;

XVI - convocar audiências públicas para tratar de assuntos de interesse da região;

XVII - garantir a participação da Subprefeitura nos conselhos, colegiados e comissões, indicando seus representantes;

XVIII - promover ações visando ao bem-estar da população local, especialmente quanto à segurança urbana e defesa civil;

XIX - proceder à execução orçamentária e promover a realização de licitações e contratações que envolvam área de sua exclusiva competência, observadas as diretrizes centrais do Governo Municipal;

XX - realizar despesas operacionais, administrativas e de investimento, com autonomia, mediante autorização do chefe do poder executivo;

XXI - alocar recursos humanos e materiais necessários para o desenvolvimento das atividades da Subprefeitura;

XXII - promover treinamento de pessoal, obedecidas as diretrizes do nível central;

XXIII - propor a celebração de convênios de cooperação técnica e administrativa com órgãos e instituições nacionais e instituições internacionais, no âmbito de sua competência, mediante prévia autorização do chefe do poder executivo;

XXIV - propor ao órgão municipal central competente o tombamento ou outras medidas legais de proteção e preservação de bens móveis e imóveis da região.

Parágrafo único - As competências previstas neste artigo poderão ser delegadas a critério de cada Subprefeito, mediante autorização do chefe do executivo.

SEÇÃO IV

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E SUAS ATRIBUIÇÕES

Planejamento e Gestão:

Art. 10 – Caberá a Secretaria Municipal de Administração:

I - dar apoio gerencial e administrativo às decisões do Subprefeito sobre o desempenho da Subprefeitura e suas solicitações;

II - realizar o acompanhamento gerencial das metas e atividades da Subprefeitura;

III - criar indicadores para dimensionar os recursos humanos e materiais para a Subprefeitura, a partir de padrões de qualidade e da realidade de cada região; IV - propor ao Chefe do Poder Executivo e articular soluções para o bom desenvolvimento de relações intersetoriais e institucionais mantidas pela Subprefeitura;

V - avaliar o cumprimento das diretrizes gerais e setoriais na ação, no planejamento e na gestão regional exercida pela Subprefeitura.

Art. 11 - A Subprefeitura terá a estrutura básica prevista no artigo 12 desta lei e os órgãos necessários ao desempenho de suas competências e atribuições próprias, notadamente nas áreas de saúde, educação, assistência social, abastecimento, desenvolvimento urbano, econômico e social, transporte, habitação, proteção, preservação e recuperação do meio ambiente natural e construído, do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico, bem como o desenvolvimento do turismo.

Art. 12 - Fica criada, compondo e diretamente subordinada ao Gabinete do Subprefeito, a seguinte estrutura com respectiva competência, alterando as legislações pertinentes.

I – Coordenadoria de Apoio a Subprefeitura;

II – Assessoria Técnica da Subprefeitura;

III - Departamento de Serviço de Campo da Subprefeitura;

IV – Auxiliar de Serviços Gerais.

Parágrafo único - A Coordenadoria compete executar, no âmbito da Subprefeitura, a política de Governo, de acordo com as especificidades locais, coordenar e controlar as atividades a eles subordinadas, propor prioridades e orientar o desenvolvimento de programas e projetos relativos à realização dos objetivos e metas, indicando processos e tecnologias adequados, prever e controlar, no âmbito de sua área administrativa, os recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis e decidir os assuntos de sua competência, na instância que lhes couber, podendo delegar responsabilidades de acordo com o disposto em decreto.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS

SEÇÃO I

DAS AÇÕES A CARGO DO PODER EXECUTIVO

Art. 13 - O procedimento de implantação da Subprefeitura ora criada terá início de acordo com a limitação financeira e orçamentária, a partir da aprovação desta lei, cabendo ao Poder Executivo:

I - conduzir o processo para implantação da nova estrutura, com a criação de funções e o aproveitamento dos existentes na atual Administração e Secretarias Municipais, mediante seu remanejamento e alteração de nomenclatura, visando às adaptações necessárias à total implantação do novo modelo organizacional;

II - proceder ao levantamento, no âmbito das Secretarias Municipais, de suas reais necessidades, dos cargos e funções existentes, da eficiência e eficácia dos serviços prestados, objetivando evitar a duplicidade de encargos entre as Secretarias e entre estas e a Subprefeitura, bem como constatar possibilidades de compartilhamento das novas tecnologias de informação;

III - avaliar a conveniência e oportunidade de extinção de Secretarias, à vista do resultado das ações constantes do inciso II deste artigo, adotando as providências necessárias para tanto;

IV - elaborar plano de cargos e carreiras, em sintonia com o remanejamento de recursos humanos previsto no inciso I deste artigo;

V - adotar os procedimentos necessários para que as atuais estruturas da Administração Regional, com suas atribuições, recursos humanos e materiais, sejam absorvidas, pela Subprefeitura, a partir da vigência desta lei.

SEÇÃO II

DO RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 14 - Os procedimentos de implantação da Subprefeitura ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, com as seguintes competências:

I - auxiliar o Chefe do Poder Executivo nos assuntos relativos à implantação da Subprefeitura;

II - acompanhar e supervisionar o processo de implantação da Subprefeitura;

III - coordenar a elaboração de estudos objetivando a efetiva implantação da Subprefeitura;

IV - garantir à Subprefeitura a estrutura necessária para o desempenho de suas atribuições, atendidas as suas especificidades, como a transferência de bens móveis, o remanejamento da destinação dos bens imóveis e a realocação de pessoal da própria Administração Regional;

V - coordenar comissões intersecretariais de transição, de modo a garantir que a transferência de bens móveis, o remanejamento da destinação dos bens imóveis e a realocação de pessoal existente nos órgãos das Secretarias cedentes ocorram de forma a proporcionar à Subprefeitura a estrutura necessária para o desempenho de suas atribuições.

Parágrafo único - As incumbências atualmente afetas à Secretaria de Administração serão atribuídas à Subprefeitura e a outras Secretarias, de acordo com critérios de competência, quando da completa implementação da Subprefeitura.

SEÇÃO III

DA SEDE DA SUBPREFEITURA

Art. 15 - A constituição da Gestão Regional da Cidade em unidade territorial deverá ser reconhecida no Plano Diretor, devendo a sede da Subprefeitura ser instalada em local adequado às diretrizes urbanas por ele estabelecidas, seja como centralidades existentes, novos centros ou centros em formação em que se promova a presença do Poder Público.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

SEÇÃO I

DA TRANSFERÊNCIA DE ÓRGÃOS, ATRIBUIÇÕES, CARGOS E FUNÇÕES

Art. 16 - A partir da entrada em vigor desta lei, o Poder Executivo promoverá a nova estrutura organizacional da Subprefeitura, detalhando as competências e atribuições.

Art. 17 - A implantação se dará com a gradual transferência de atividades para a nova estrutura, respeitado o volume de serviço e as limitações financeiras e orçamentária, observado o princípio da continuidade do serviço público.

Art. 18 - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir as unidades de prestação de serviços, bem como os respectivos contratos e instrumentos assemelhados, quaisquer que sejam sua natureza e complexidade, para a Subprefeitura em sua respectiva área geográfica onde estiver sediada.

Art. 19 - As Secretarias Municipais cujos órgãos ou atribuições forem transferidos para a Subprefeitura terão as respectivas estruturas organizacionais a estas incorporadas, por área de atuação, sendo mantidas, reestruturadas ou extintas, conforme o caso.

Art. 20 - Para a implantação da estrutura organizacional e execução das diretrizes, objetivos e competências estabelecidos nesta lei, serão priorizados, quanto à alocação de recursos humanos, os instrumentos de cooperação entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

SEÇÃO II

DO PESSOAL

Art. 21 - Ficam criados no Quadro de Provimento em Comissão, os cargos com as denominações, os códigos, subsídio e lotação constantes no artigo 12 desta Lei, sendo que serão aproveitados os servidores do município,

Parágrafo Único: Os cargos criados por esta lei, não perceberão nenhum tipo de verbas suplementares.

Art. 22 - Fica regulamentado o cargo de Subprefeito.

Art. 23 - Fica o Poder Executivo autorizado a fixar a lotação dos servidores titulares de cargos de provimento efetivo ou ocupantes de funções, atualmente lotados ou em exercício em unidades ou órgãos municipais, nas unidades ou órgãos que tenham assumido as competências ou atribuições daquelas na Subprefeitura.

SEÇÃO III

DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Art. 24 - A implantação da estrutura organizacional ora estabelecida far-se-á progressivamente, observada a disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários e passará a vigorar conforme venham a dispor os decretos e regulamentos para tanto indispensáveis, nos termos dos artigos 17 a 26 desta lei.

Art. 25 - Fica o Poder Executivo autorizado a promover, por decreto, as realocações de dotações orçamentárias necessárias à aplicação desta lei.

Art. 26 - O Poder Executivo adotará os procedimentos necessários para prever nas dotações orçamentárias quantia suficiente para pagar as despesas com materiais e pessoal da Subprefeitura.

Art. 27 - Os Poderes Municipal, Executivo e Legislativo, adotarão todas as medidas necessárias, no âmbito das respectivas competências, para que o modelo organizacional de que trata esta lei esteja totalmente implantado até 31/12/2018.

Art. 28 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e adequando-se as demais legislações pertinentes.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito -MT, 11 de abril de 2018.

Marcelo de Aquino

Prefeito de General Carneiro-MT

PORTARIA Nº 131/2018 (COMISSÃO PARA ESTUDO DO PCCS)

PORTARIA Nº 131/2018 De, 11 de abril de 2018.

“Dispõe sobre a criação e nomeação dos integrantes da Comissão para Estudo do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Município de General Carneiro/MT, e dá outras providências”.

MARCELO DE AQUINO, Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º: Nomear como integrantes da **Comissão para Estudo do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Município de Ge-**

neral Carneiro, Estado de Mato Grosso, os Servidores do Quadro Efetivo de Funcionários: Sr. **Mário Sousa Paulino**, portador do CPF nº 571.444.511-20, Sra. **Ana Flávia Farias Bezerra**, portadora do CPF nº 614.172.463-91, Sra. **Lilian Borges do Nascimento**, portadora do CPF nº 017.609.651-54 e Sr. **Sandro Wesley Pinheiro da Silva**, portador do CPF nº 881.447.801-59.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

General Carneiro/MT, 11 de abril de 2018.

Marcelo de Aquino

Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 026/2018

LEI COMPLEMENTAR N.º 026/2018 De, 11 de abril de 2018.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 010 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO DE AQUINO, Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado o artigo 11 da Lei Complementar nº 10 de 23 de Novembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11 - Os vencimentos base dos cargos públicos de provimento efetivo estão dispostos no Anexo I desta Lei Complementar.

§ 1º - Para constituição dos Níveis e Classes os valores dos vencimentos serão acrescidos dos seguintes percentuais sobre o vencimento base para cada cargo:

I - Horizontal

Grupo Ocupacional Serviços Elementares

(5 classes): Classe A: 0,0%; Classe B: 20,0%; Classe C: 20%, Classe D: 30% e Classe E: 30%.

Grupo Ocupacional Técnico de Nível Superior

(5 classes): Classe A: 0,0%; Classe B: 20,0%; Classe C: 10%, Classe D: 10%, e Classe E: 10%.

QUADRO 1

NÍVEIS E CLASSES

CLASSE	A	B	C	D	E
NÍVEL	0%	20%	20%	30%	30%
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					

QUADRO 2

NÍVEIS E CLASSES

CLASSE	A	B	C	D	E
NÍVEL	0%	20%	10%	10%	10%
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					

§ 2º - Os valores de vencimentos dos ocupantes de cargos públicos de provimento em comissão estão estabelecidos no anexo II, item 1 desta Lei Complementar.

Art. 2º - Fica alterado o artigo 12 da Lei Complementar nº 10 de 23 de Novembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12 - Os servidores efetivos e os servidores estáveis na forma do artigo 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988 terão direito de perceber um adicional de até 40% (quarenta por cento) calculado sobre o valor do salário mínimo federal vigente, como forma de incentivo à busca do ensino superior para o aprimoramento dos conhecimentos pessoais e do serviço público prestado à coletividade.

§ 1º Para a obtenção do adicional de que trata o caput o servidor interessado deverá atender às seguintes disposições:

- I – contar com, no mínimo, três anos de serviços prestados à Câmara Municipal;
- II – possuir diploma ou certificado de conclusão do ensino médio ou do ensino superior conforme o caso, devidamente registrado na entidade competente;
- III – apresentar comprovante da matrícula no curso superior para o qual requer o benefício;
- IV – apresentar requerimento à área de recursos humanos juntando os documentos comprobatórios necessários.

§ 2º - Todo servidor terá o direito à percepção do referido adicional para frequentar curso superior ou curso de pós-graduação:

- I – Desde que seja na área de atuação do respectivo servidor;
- II – o pagamento será efetuado de forma mensal juntamente com o vencimento do servidor;
- III – no final de cada semestre o beneficiário deverá apresentar atestado de frequência escolar com o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de participação;
- IV – o pagamento ocorrerá tão somente no período normal de duração do curso para o qual o servidor se matriculou, sendo extinto após esse período;
- V – o benefício será concedido para a frequência de um único curso superior por cada servidor, que ainda não possuir a titulação prevista no parágrafo 2º deste artigo.

§ 3º - O descumprimento do disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo acarretará a suspensão do benefício concedido.

§ 4º - O adicional de incentivo de que trata o caput não será computado para fins de férias e de décimo terceiro salário, bem como não integrará a base de cálculo da previdência social.

§ 5º - O adicional de incentivo de que trata o caput será calculado em conformidade com o valor da mensalidade paga pelo servidor, sendo somente autorizado o pagamento até o valor máximo pago pelo curso ou o valor máximo estabelecido pelo caput deste artigo.

Art. 3º - Fica alterado o artigo 13 da Lei Complementar nº 10 de 23 de Novembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13 - As funções gratificadas (FG-1) de direção, chefia ou assessoramento a que se refere o anexo II item 2 poderão ser concedidas a critério do Presidente da Câmara Municipal, levando-se em consideração a necessidade e o grau de importância dos serviços, sendo destinadas exclusivamente aos ocupantes de cargos efetivos.

Parágrafo Único - Os servidores designados para exercerem funções de confiança terão o direito de perceber o vencimento da carreira mais adicional de 30% (trinta por cento) a título de função gratificação estipulada no anexo II desta Lei Complementar.

Art. 4º - Fica alterado o artigo 35 da Lei Complementar nº 10 de 23 de Novembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 35 - A promoção horizontal, que é a movimentação nas classes, ocorrerá de acordo com os seguintes procedimentos:

- I – apresentação de requerimento do interessado acompanhado da documentação comprobatória dos cursos de capacitação e aperfeiçoamento profissional realizado a partir da promulgação da presente Lei, que deverá ser analisado e aceito ou não pela Comissão Especial de Avaliação e Desempenho Funcional.
- II – Para a promoção horizontal deverá cumprir o intervalo mínimo de 03 (três) anos para elevação de uma classe a outra subsequente.

§ 1º - As classes de cada nível são estruturadas em linha horizontal que variam da letra A até a letra E, de acordo com os grupos ocupacionais e a evolução escolar e da qualificação dos cargos.

I – Desde que seja na área de atuação do respectivo servidor.

II - Devem conter a carga horária, e o instrutor no corpo de Certificado, e o conteúdo programático no verso;

III – Os cursos realizados “on-line” somente serão aceitos se atendidos o descrito no inciso I e II deste artigo, sendo a Escola/Instituição organizadora do curso de reconhecida capacidade técnica para cursos on-line.

§ 2º - Os ocupantes de cargos cujo provimento exijam escolaridade de ensino fundamental Incompleto serão promovidos de acordo com os dispositivos a seguir nas classes da letra A à letra E:

- I – Classe A, formação em ensino fundamental incompleto;
- II – Classe B, requisito da classe A, formação escolar de ensino fundamental completo;
- III – Classe C, requisito da classe B, formação escolar de ensino médio, profissionalizante ou não;
- IV – Classe D, requisito da classe C, habilitação específica de grau superior em nível de graduação representada por Licenciatura Plena;
- V – Classe E, requisito da classe D, mais 180 (cento e oitenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional, Pós-graduação;

§ 3º - Os ocupantes de cargos cujo provimento exija escolaridade de ensino técnico e/ou superior serão promovidos de acordo com os dispositivos abaixo nas classes da letra “A” à letra “E”:

- I – Classe A, Técnico habilitado, devidamente inscrito no CRC para o Cargo Contador e para o Cargo de Controle Interno é também aceito o Registro junto ao CRA;
- II – Classe B, requisito da classe A, habilitação específica de grau superior em nível de graduação;
- III – Classe C, requisito da classe B, mais 180 (cento e oitenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional, Pós-Graduação;

IV – Classe D, requisito da classe C, mais 260 (duzentos e sessenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional, curso de Mestrado na área relacionada com sua habilitação.

V – Classe E, requisito da classe D, mais 260 (duzentos e sessenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional, curso de doutorado na área relacionada com sua habilitação.

§ 4º - Todos os diplomas dos cursos referidos neste artigo deverão atender às normas do Conselho Nacional de Educação.

§ 5º - A promoção horizontal não será concedida antes da aprovação no estágio probatório para os novos servidores concursados.

Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 10 de 23 de Novembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte discriminação:

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	FAIXA / CLASSE	FAIXA / NÍVEL	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO INICIAL EM R\$
Grupo Ocupacional Serviços Elementares					
Agente de Serviços Gerais	Ensino Fund. Incompleto	A/G	1/12	02	954,00
Vigilante	Ensino Fund. Incompleto	A/G	1/12	02	954,00
Grupo Ocupacional Serviços Administrativos					
Recepcionista/Telefonista	Ensino Fund. Incompleto	A/G	1/12	01	954,00

Art. 6º - Fica alterado o Anexo II da Lei Complementar nº 10 de 23 de Novembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte discriminação:

ANEXO II

ITEM 1 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	SALÁRIO EM R\$
ASSESSOR JURÍDICO	CC-1	01	4.000,00
SECRETÁRIO GERAL	CC-2	01	2.500,00
TESOUREIRO	CC-3	01	2.500,00
ASSESSOR PARLAMENTAR	CC-4	01	2.500,00

ITEM 2 - FUNÇÕES GRATIFICADAS - EXCLUSIVAS DE OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	DOS VENCIMENTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE INVENTÁRIO E AVALIAÇÃO DE BENS (PATRIMÔNIO)	FG-1	01	30%

Art. 7º - Fica alterado o Anexo III da Lei Complementar nº 10 de 23 de Novembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte discriminação:

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS

Grupo Ocupacional Serviços Elementares

CLASSE	A	B	C	D	E
NÍVEL	0%	20%	20%	30%	30%
1	954,00	1.144,80	1.373,76	1.785,89	2.321,65
2	982,62	1.179,14	1.414,97	1.839,46	2.391,30
3	1.012,10	1.214,52	1.457,42	1.894,65	2.463,04
4	1.042,46	1.250,95	1.501,14	1.951,49	2.536,93
5	1.073,74	1.288,48	1.546,18	2.010,03	2.613,04
6	1.105,95	1.327,14	1.592,56	2.070,33	2.691,43
7	1.139,13	1.366,95	1.640,34	2.132,44	2.772,18
8	1.173,30	1.407,96	1.689,55	2.196,42	2.855,34
9	1.208,50	1.450,20	1.740,24	2.262,31	2.941,00
10	1.244,75	1.493,70	1.792,45	2.330,18	3.029,23
11	1.282,10	1.538,52	1.846,22	2.400,08	3.120,11
12	1.320,56	1.584,67	1.901,61	2.472,09	3.213,71

LEGENDA

CLASSE A = Ensino Fundamental Incompleto

CLASSE B = Ensino Fundamental completo

CLASSE C = Ensino Médio completo

CLASSE D = Graduação

CLASSE E = Pós - Graduação ou Especialização

Grupo Ocupacional Técnico de Nível Superior

CLASSE	A	B	C	D	E
NÍVEL	0%	20%	10%	10%	10%
1	3.541,04	4.249,25	4.674,17	5.141,59	5.655,75
2	3.647,27	4.376,73	4.814,40	5.295,84	5.825,42
3	3.756,69	4.508,03	4.958,83	5.454,71	6.000,18

4	3.869,39	4.643,27	5.107,59	5.618,35	6.180,19
5	3.985,47	4.782,57	5.260,82	5.786,90	6.365,60
6	4.105,04	4.926,04	5.418,65	5.960,51	6.556,56
7	4.228,19	5.073,82	5.581,21	6.139,33	6.753,26
8	4.355,03	5.226,04	5.748,64	6.323,51	6.955,86
9	4.485,68	5.382,82	5.921,10	6.513,21	7.164,53
10	4.620,25	5.544,30	6.098,74	6.708,61	7.379,47
11	4.758,86	5.710,63	6.281,70	6.909,87	7.600,85
12	4.901,63	5.881,95	6.470,15	7.117,16	7.828,88

LEGENDA

CLASSE A = Técnico Habilitado, Devidamente inscrito no CRC ou CRA

CLASSE B = Graduação

CLASSE C = Pós - Graduação ou Especialização

CLASSE D = Mestrado

CLASSE E = Doutorado

Art. 8º - Fica alterado o Anexo III da Lei Complementar nº 10 de 23 de Novembro de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO VI**DESCRIÇÃO SINTÉTICA E ANALÍTICA DAS FUNÇÕES****ITEM 1 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS****Classe: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS****DESCRIÇÃO SINTÉTICA:**

- Compreende os cargos que se destinam a executar sob supervisão direta as atividades de vigilância portaria copa, limpeza, pequenos mandos e entrega em geral, bem como a realização de tarefas simples de escritório.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

Fiscalizar o movimento de pessoas estranhas ao serviço nas instalações e dependências da Câmara;

Abrir e fechar as instalações da Câmara nos horários regulamentares;

Ligar ar condicionado, luzes e demais aparelhos elétricos e desligá-los no final do expediente;

Hastear e baixar as bandeiras nacional, estadual e municipal, em locais e épocas determinadas;

Transportar documentos e materiais internamente, entre as próprias unidades da Câmara, ou externamente para outros órgãos ou entidades;

Levar e receber correspondências e volumes nos correios e companhias de transportes;

Manter limpos e zelar pelos bens móveis e manter arrumados e asseados os locais de trabalho;

Manter arrumado o material sob sua guarda;

Solicitar requisição de material de limpeza, de açúcar e café, e outros materiais, quando necessário;

Fazer e servir café, chá, suco; água; lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios pertinentes;

Afixar em quadros próprios, e de acordo com ordens superiores, avisos, ordens de serviços, comunicados e outros;

Executar trabalhos de ajardinamento, limpeza, podagens de árvores e de flores, jardins na parte interna e externa do prédio da Câmara;

Regular o volume do som nas instalações da Câmara;

Operar máquinas duplicadoras, alceando e agrupando os documentos reproduzidos;

Executar pequenos mandados pessoais;

Prestar informações simples, pessoalmente ou por telefone e encaminhar visitantes;

Receber e transmitir recados;

Executar tarefas simples de escritório, como arquivar documentos nas pastas, colocar fichas em ordem, etc;

Atender a Diretores, Chefes, Vereadores (as) e demais dirigentes e autoridades municipais;

Protocolar documentos e selar correspondências;

Executar outras tarefas afins.

GRAU DE INSTRUÇÃO PARA PROVIMENTO:

Ensino Fundamental Incompleto

VIGILANTE

Classe: VIGILANTE

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Exercer vigilância em logradouros públicos e próprios municipais.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

Exercer vigilância em locais previamente determinados: Realizar rondas de inspeção em intervalos determinados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, e/ou outros bens sob a sua guarda; Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso; Verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas; Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; Responder as chamadas telefônicas e anotar os recados; Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada; Acompanhar funcionário, quando necessário, no exercício de suas funções; Exercer outras atividades afins.

GRAU DE INSTRUÇÃO PARA PROVIMENTO:

Ensino Fundamental Incompleto

RECEPCIONISTA/TELEFONISTA

Classe: TELEFONISTA/RECEPCIONISTA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende os cargos que se destinam a executar operação de mesas telefônicas, manuseando chaves, cabos e outros dispositivos para receber e estabelecer comunicações internas, locais e interurbanas, bem como executar serviços administrativos no processo legislativo, recebendo documentos, efetuando protocolos, encaminhando e recebendo correspondências oficiais, prestar atendimento ao público, dando informações e orientações a quem se dirige à Câmara; orientar a utilização, por terceiros, das dependências da Câmara; organizar os jornais diários, periódicos e correspondências recebidos pela Câmara; executar outras atribuições que lhe forem determinadas no interesse dos serviços administrativos; exercer outras atribuições correlatas.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

Atender chamadas telefônicas, conectando as ligações com os ramais solicitados;

Efetuar ligações internas, locais e interurbanas observadas as normas estabelecidas;

Anotar, segundo orientação recebida, dados sobre ligações interurbanas completadas, registrando nome solicitante e do destinatário, duração da chamada e tarifa correspondente;

Comunicar imediatamente à Companhia Telefônica quaisquer defeitos verificados no equipamento;

Manter fichário atualizado com os números de telefones mais solicitados pelos usuários;

Atender com urbanidade a todas as chamadas telefônicas para a Câmara;

Anotar e transmitir recados, na impossibilidade de transferir a ligação para o ramal solicitado;

Manter limpo e arrumado o local de trabalho;

Conservar os equipamentos que utiliza;

Executar serviços administrativos de correspondências oficiais em auxílio a Vereadores;

Receber, enviar e protocolar correspondências oficiais;

Executar outras tarefas afins;

GRAU DE INSTRUÇÃO PARA PROVIMENTO:

Ensino Fundamental Incompleto

Art. 9º - Os demais conteúdos da Lei Complementar nº 10, de 23 de Novembro de 2010 permanecem inalterados.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de abril de 2018.

MARCELO DE AQUINO

Prefeito

LEI Nº 920/2018 (DENOMINAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)

LEI Nº 920/2018 De, 11 de abril de 2018.

“Dispõe sobre a denominação do Prédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.”

MARCELO DE AQUINO, Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominado de “SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MARIA APARECIDA PEREIRA MOTA” o prédio da Secretaria Municipal

de Educação, situado na Rua Dr. João Ponce de Arruda, Centro, neste município de General Carneiro – MT.

Art. 2º - A Homenagem citada no artigo anterior é em virtude dos relevantes serviços prestados neste município, bem como sua simplicidade, competência e humildade vivida entre os municípios.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de abril de 2018.

MARCELO DE AQUINO

Prefeito**LEI N° 921/2018 (DENOMINAÇÃO DA SUBPREFEITURA)**

LEI N.º 921/2018 De, 11 de abril de 2018.

“Dispõe sobre a denominação do Prédio da SUBPREFEITURA DO DISTRITO DE PAREDÃO GRANDE, localizado no Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências”.

MARCELO DE AQUINO, Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominado de “SUBPREFEITURA ANIBAL JOSÉ DE SOUSA” o prédio da Subprefeitura, situado no Distrito de Paredão Grande, BR 070, Km 155, Centro, neste município de General Carneiro – MT.

Art. 2º - A Homenagem citada no artigo anterior é em virtude dos relevantes serviços prestados neste município, bem como sua simplicidade, e humildade vivida entre os municípios.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de abril de 2018.

MARCELO DE AQUINO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2018**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2018

PARTE: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **NILDETE BEATRIS MACHADO DAGHETTI - ME**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Hospedagem e fornecimento de alimentação no município de Lucas do Rio Verde/MT, para acompanhantes de pacientes do município de Guarantã do Norte/MT, usuários do SUS fora do domicílio**, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial n° **013/2018 - Srp, Processo de Compra n° 596/2018, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002**. A empresa **NILDETE BEATRIS MACHADO DAGHETTI - ME** sagrou-se vencedora o com o valor global de **R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais)**. **Data de Assinatura: 11/04/2018. Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA N° **596/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2018-SRP. Assina pelo Município de Guarantã do Norte: ÉRICO STEVAN GONÇALVES** – Prefeito Municipal; **Contratada NILDETE BEATRIS MACHADO DAGHETTI - ME** representada pela senhora **LUCIANA MACHADO DAGHETTI** - Guarantã do Norte, **11 de abril de 2018**.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2018

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT torna público que realizará a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2018** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAIS DE COPA E COZINHA, CAMA MESA E BANHO E ELETRICO E ELETRÔNICO** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). A

abertura do certame está prevista para **26/04/2018 às 13h30 min (horário de Mato Grosso)**, na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE EDITAL 001/CMDCA/2018 DA
EDIÇÃO ANO XIII N° 2.953 PAGINA 161 DE 09 DE ABRIL DE 2018.**

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE EDITAL 001/CMDCA/2018

DA EDIÇÃO ANO XIII n° 2.953 PAGINA 161 DE 09 DE ABRIL DE 2018.

ONDE SE LÊ no ITEM 3.1 - V:

V - Comprovar a aprovação em prova seletiva prévia e em avaliação psicológica, ambos de caráter eliminatório, realizadas pelo CMDCA sob a fiscalização do Ministério Público;

LEIA-SE no ITEM 3.1 - V:

V - Comprovar a aprovação em prova seletiva prévia e em avaliação psicológica, ambos de caráter eliminatório, analisados pelo CMDCA sob a fiscalização do Ministério Público;

ONDE SE LÊ no ITEM 3.1 - XII:

XII – E preferencialmente possuir carteira nacional de habilitação tendo, no mínimo, categoria B.

LEIA-SE no ITEM 3.1 - XII:

XII – Ter Carteira Nacional de Habilitação, Categoria B.

ONDE SE LÊ no ITEM 8 - IV:

IV – Quarta Etapa: Avaliação Psicológica, homologação e aprovação das candidaturas;

LEIA-SE no ITEM 8 - IV:

IV – Quarta Etapa: Entrega e análise da Avaliação Psicológica, homologação e aprovação das candidaturas;

ONDE SE LÊ no ITEM 9.5:

9.5 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos em uma via para fé, dos documentos mencionados no item 3 (3.1) deste Edital.

LEIA-SE no ITEM 9.5:

9.5 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar cópia autenticada em cartório dos documentos pessoais, Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Histórico Escolar do Ensino Médio, para os demais documentos deve ser apresentado o original e uma cópia, dos documentos mencionados no item 3 (3.1) deste Edital.

ONDE SE LÊ no ITEM 12.1:

12.1. O exame de conhecimento específico será aplicado no dia 31 de maio de 2018, às 08:00 horas, no endereço CRAS – Centro de Referência de Assistência Social – Ana Maria, localizado na Avenida Rio Grande do Sul, s/nº - Centro.

LEIA-SE no ITEM 12.1:

12.1. O exame de conhecimento específico será aplicado no dia 31 de maio de 2018, às 19:00 horas, no endereço da Escola Municipal Paulo Freire, Rua Santo Antonio, Nº 202, Centro, Itanhangá – MT.

ONDE SE LÊ no ITEM 13:

13. DA QUARTA ETAPA – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

13.1 Após o resultado da prova escrita, os candidatos aprovados serão submetidos a avaliação psicológica, de caráter eliminatório, a ser realizada por profissionais indicados pelo CMDCA, que, após a aplicação dos exames técnicos devidos, os identificará como “aptos” ou “inaptos” para o exercício da função.

13.2 A avaliação Psicológica será realizada no dia 11 de junho de 2018, às 08:00 horas, no endereço CRAS – Centro de Referência de Assistência Social – Ana Maria, localizado na Avenida Rio Grande do Sul, s/nº - Centro.

13.3. Após publicação do resultado da Avaliação Psicológica o candidato poderá interpor recurso no prazo de 02 dias para a Comissão Especial.

13.4 Análise e decisão dos pedidos de impugnação se darão 18 de junho de 2018.

LEIA-SE no ITEM 13:

13. DA QUARTA ETAPA – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA 13.1 Após o resultado da prova escrita, os candidatos aprovados deverão entregar a Avaliação Psicológica BFP - Bateria Fatorial de Personalidade e a AC – Atenção Concentrada, onde o resultado desta avaliação é de caráter eliminatório,

rio, a ser realizada por profissionais devidamente registrados no Conselho de Psicologia que identificará como “aptos” ou “inaptos” para o exercício da função de Conselheiro Tutelar. 13.2 Será de responsabilidade do candidato a realização da Avaliação Psicológica BFP - Bateria Fatorial de Personalidade e a AC – Atenção Concentrada, o Conselho - CMDCA não indicará profissional e não custeará despesas referente a estas Avaliações.

13.3 A entrega da Avaliação Psicológica BFP - Bateria Fatorial de Personalidade e AC – Atenção Concentrada, será no dia 11 de junho de 2018, no horário de expediente (7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00), no endereço do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social – Ana Maria, localizado na Avenida Rio Grande do Sul, s/nº - Centro.

13.4. Após publicação do resultado da Avaliação Psicológica BFP - Bateria Fatorial de Personalidade e a AC – Atenção Concentrada o candidato poderá interpor recurso no prazo de 02 dias para a Comissão Especial.

13.5 Análise e decisão dos pedidos de impugnação se darão 18 de junho de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, 10 de abril de 2018.

RIOMAR DA SILVA ANDRADE

Presidente do Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 07/2018 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º. 001/2016

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Concurso Público Municipal nº. 001/2016 realizado em 12 de junho de 2016 CONVOCA o candidato aprovado para preenchimento da vaga disponibilizada em face de necessidade, conforme a relação nominal constante no Anexo I.

O candidato deverá se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Rua Florianópolis, Centro, 200, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, munidos dos documentos que refere o Anexo II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação do candidato para o respectivo cargo.

ITANHANGÁ - MT, 11 DE ABRIL DE 2018.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO		
MOTORISTA DE ÔNIBUS E VEÍCULOS ESCOLARES – EDUCAÇÃO 40 HRS		
NOME	Nº INSC.	APROVADO
EUNICIO LINS	953	10

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ANEXO II

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;
2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. Certidão de Nasc. Dos filhos menores de 18 anos (dependentes comprovante);

5. Diploma (Registrado no Órgão Competente);
6. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);
7. Título de eleitor;
8. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui numero de contribuição;
9. CTPS (Carteira de Trabalho);
10. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);
11. CPF dos dependentes;
12. Comprovante de residência atual em nome do admitido;
13. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo.
14. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

15. FOTO 3X4 (atual, colorida);
16. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente concurso;
17. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Federal conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente concurso;
18. Certidão de Quitação Eleitoral da Justiça Eleitoral Tribunal Superior Eleitoral;
19. Certidão Negativa do Poder Judiciário Justiça Militar da União de Ações Criminais (masculino);
20. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM;
21. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública (anexo III) ;
22. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda ano calendário – 2015 (anexo IV);
23. Declaração para IRFF e salário família (anexo V);
24. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público (anexo VI);
25. Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso.

“É recomendado ao candidato convocado que primeiramente apresente a documentação solicitada nos itens 1 a 25 e após a confirmação destes documentos pelo Departamento Recursos Humanos, realize os demais exames descritos nos itens 26 e 27, salientando que os mesmos devem ser entregues dentro do prazo estipulado neste edital (30 dias).”

26. Exame médico Admissional, conforme Decreto 39/2016 e exames complementares somente para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas, Guarda de Patrimônio 40 horas, Auxiliar de Serviços Gerais 30 horas – EDUCAÇÃO e Guarda de Patrimônio 40 horas EDUCAÇÃO, seguindo as orientações do Anexo I, Decreto 39/2016, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados.

27. Avaliação Psicológica, IFP - Inventário Fatorial de Personalidade ou BFP - Bateria Fatorial de Personalidade, feito por um profissional da área de psicologia para todos os cargos desde que o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados.

ANEXO III

DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam incompatíveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. () Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011. b. () Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior) Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R\$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente. Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

ANEXO V**DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.**

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR				
Nome: _____				
Matrícula: _____		Lotação: _____		
Situação Funcional: () Inativo () Ativo				
CPF: _____		RG: _____		
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____				
Bairro: _____		CEP: _____		
Município: _____		UF: _____		
Telefone comercial: _____		Telefone residencial: _____		
Nome do Dependente	Sexo	Código do Dependente	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização.				
Data: ____/____/____				
Assinatura				
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe				

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI)
Inclusão na folha de pagamento de ____/____.
Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso **no Cargo de _____**, na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC 007/2018

PORTARIA DLC Nº 007/2018

DATA: 01 de fevereiro de 2018.

SÚMULA: “Designar a servidora Sra. **Leidiane Godinho da Silva**, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI**

PASCOSKI, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Leidiane Godinho da Silva**, inscrita no CPF nº 040.699.291-69, para acompanhar e fiscalizar, a execução do **Contrato**

nº 005/2018, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa E. C. ZOCANTE LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.525.132/0001-90, que tem por objeto a “**Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso de software de gestão para Saúde, bem como, implantação e treinamento, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT.**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

▢

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios de acompanhamento, quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 01 de fevereiro de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SANDRA KLASSEN GRZETCHOTA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO EDITAL 001/CMDCA/2018 - RETIFICADO

EDITAL 001/CMDCA/2018 - RETIFICADO

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITANHANGÁ – CMDCA/ITANHANGÁ, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 358/2014, faz publicar o Edital de Convocação para o Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar, para o período de 2018/2019.

1. DO OBJETO 1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha Suplementar, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº 358 de 2014, Artigo 55, o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca de Tapurah - MT. **2. DO CONSELHO TUTELAR** 2.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente no município de Itanhangá, abrangendo todo o território municipal. 2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

- a) O processo será realizado para o preenchimento de 1 (uma) vaga para membro titular e 5 (cinco) vagas para os suplentes;
- b) A candidatura é individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade como disposto editado pelo CONANDA;
- c) Fica criado, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, uma Comissão Especial, instituída por meio de publicação em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do Processo de Escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar;
- d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:
 - I – a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;
 - II – as regras do Processo de Escolha Suplementar, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;
 - III – as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha Suplementar;
 - IV – a regulamentação quanto as fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha Suplementar; e
 - V – as vedações.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

3.1 Poderão concorrer ao processo de escolha para composição do Conselho Tutelar do Município de Itanhangá os interessados que, na data da inscrição, preencherem cumulativamente os seguintes requisitos:

- I - Ter reconhecida idoneidade moral, comprovada mediante a apresentação de certidões negativas cível e criminal da Justiça Comum Estadual e Federal da Comarca ou Região pelas quais o Município esteja compreendido;
- II - Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- III - Residir no Município de Itanhangá há pelo menos 1 (um) ano;
- IV - Ter nível médio completo ao tempo da inscrição;
- V - Comprovar a aprovação em prova seletiva prévia e em avaliação psicológica, ambos de caráter eliminatório, analisados pelo CMDCA sob a fiscalização do Ministério Público;
- VI - Ser eleitor do Município e estar em pleno e regular exercício de seus direitos políticos;
- VII - Comprovar ter desenvolvido atividade voltada à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, em período mínimo, contínuo ou alternado, de 1 (um) ano.
- VIII - Não exercer atividades político-partidárias, função em órgão de partido político ou direção de entidades sindicais;

IX - Não exercer cargo ou mandato público eletivo;

X - Não ocupar cargo efetivo ou em comissão junto à Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, ressalvada a exceção prevista no artigo 37, inciso XVI, alínea "b", da CF, quando houver compatibilidade de horários.

XI - Não ter sido penalizado no exercício da função de conselheiro tutelar nos últimos cinco anos antecedentes ao processo de eleição; comprovado mediante declaração emitida pelo órgão competente;

XII – Ter Carteira Nacional de Habilitação, Categoria B.

§ 1º. Os candidatos que tiverem as certidões positivas, a que se refere o inciso I deste artigo, estas serão analisadas pela Comissão Especial do CMDCA.

§ 2º. Os requisitos previstos nos incisos VIII, IX e X, deste artigo, serão comprovados mediante declaração assinada pelo próprio candidato, no momento da inscrição.

§ 3º. Verificado, a qualquer tempo, o descumprimento de qualquer dos requisitos mencionados neste artigo, a inscrição do candidato, ainda que já deferida, e todos os atos dela decorrentes, inclusive de nomeação, serão cancelados.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 30 horas semanais, sendo que para atendimento fora do horário previsto (dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, conforme artigo 58 da Lei Municipal 358/2014, bem como finais de semana e feriados, será mantido plantão permanente.

4.2. O valor do vencimento será de: R\$1.595,43, bem como gozarão os conselheiros dos Direitos previstos na Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal 358/2014.

73

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e nos artigos 75 à 78 da Lei Municipal 358/2014, e regimento interno.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL

6.1. A Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

6.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.

6.3. A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.

6.4. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.

6.5. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

6.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.

6.7. A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do CONANDA.

6.8. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

6.9. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

6.10. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Suplementar que ocorrerá no dia 01 de julho de 2018. **ÇÕES**

6.11. O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação.

6.12. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar, os cônjuges, companheiros, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.

7.2 Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

7.3 São, também, impedidos de exercer o mandato de conselheiro tutelar, os membros e suplentes de conselhos deliberativos das políticas públicas do Município, assim como os mandatários de qualquer cargo eletivo e titulares de cargo efetivo ou em comissão, que não se enquadrem na exceção prevista no artigo 37, XVI, alínea "b", da Constituição Federal.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1 As Etapas do Processo de Escolha Suplementar deverão ser organizadas da seguinte forma:

I - **Primeira Etapa:** Inscrições e entrega de documentos;

II - **Segunda Etapa:** Análise da documentação exigida;

III - **Terceira Etapa:** Exame de conhecimento específico;

IV – **Quarta Etapa:** Entrega e análise da Avaliação Psicológica, homologação e aprovação das candidaturas;

IV - **Quinta Etapa:** Dia do Processo de Escolha Suplementar;

V - **Sexta Etapa:** Formação inicial;

VI - **Sétima Etapa:** Diplomação e Posse

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. A participação no presente Processo de Escolha Suplementar iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento pessoalmente (em anexo a este Edital), e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

9.2. A inscrição será efetuada pessoalmente no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social – Ana Maria, localizado à Avenida Rio Grande do Sul, s/n, Centro, logo após a publicação do Edital do Processo de Escolha dos pretendentes à função de conselheiro tutelar conforme previsto na Resolução nº 170/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente– CONANDA.

9.3 As inscrições serão realizadas no período de **10/04/2018 até 30/04/2018 no horário de expediente (7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00)**, de acordo com o prazo estabelecido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Itanhanga - MT.

9.4 A veracidade das informações prestadas na Inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9.5 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar cópia autenticada em cartório dos documentos pessoais, Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Histórico Escolar do Ensino Médio, para os demais documentos deve ser apresentado o original e uma cópia, dos documentos mencionados no item 3 (3.1) deste Edital.

10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução e no Edital, publicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

10.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de 04 (quatro) dias após o encerramento do prazo de inscrição.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.

11.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentado, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha Suplementar, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11.3. O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.

11.4. Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha Suplementar, que ocorrerá no dia 01 de julho de 2018.

11.5. No dia 25 de maio de 2018, será publicada a lista de candidatos habilitados e não habilitados para o certame.

11.6. O candidato não habilitado terá o prazo de 02 (dois) dias após a data da publicação para apresentar recurso ao CMDCA, e este em igual prazo dará o parecer o final sobre o deferimento ou indeferimento da inscrição.

12. DA TERCEIRA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

12.1. O exame de conhecimento específico será aplicado no dia 31 de maio de 2018, às 19:00 horas, no endereço da Escola Municipal Paulo Freire, Rua Santo Antonio, N° 202, Centro, Itanhanga – MT.

12.2 Os candidatos que tiverem a inscrição deferida submeter-se-ão a avaliação técnica através de prova escrita, com questões objetivas e discursivas, com abordagens de situações práticas, sobre o direito da criança e do adolescente, compreendendo-se a interpretação da Constituição Federal (artigos 227 a 229), da Lei 8069/90 e da legislação municipal pertinente.

12.3 A prova de que trata este artigo terá caráter eliminatório, somente sendo considerados aprovados para participar da etapa seguinte (psicológica) os candidatos que obtiverem pelo menos nota 50% (cinquenta por cento), numa avaliação variável de 0 a 100 pontos.

12.4. Após publicação do resultado do exame de conhecimento específico o candidato poderá interpor recurso no prazo de 02 dias para a Comissão Especial.

12.5 Análise e decisão dos pedidos de impugnação se darão no dia 07 de junho de 2018.

13. DA QUARTA ETAPA – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA 13.1 Após o resultado da prova escrita, os candidatos aprovados deverão entregar a Avaliação Psicológica BFP - Bateria Fatorial de Personalidade e a AC – Atenção Concentrada, onde o resultado desta avaliação é de caráter eliminatório, a ser realizada por profissionais devidamente registrados no Conselho de Psicologia que identificará como “aptos” ou “inaptos” para o exercício da função de Conselheiro Tutelar. 13.2 Será de responsabilidade do candidato a realização da Avaliação Psicológica BFP - Bateria Fatorial de Personalidade e a AC – Atenção Concentrada, o Conselho - CMDCA não indicará profissional e não custeará despesas referente a estas Avaliações.

13.3 A entrega da Avaliação Psicológica BFP - Bateria Fatorial de Personalidade e AC – Atenção Concentrada, será no dia 11 de junho de 2018, no horário de expediente (7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00), no endereço do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social – Ana Maria, localizado na Avenida Rio Grande do Sul, s/nº - Centro.

13.4. Após publicação do resultado da Avaliação Psicológica BFP - Bateria Fatorial de Personalidade e a AC – Atenção Concentrada o candidato poderá interpor recurso no prazo de 02 dias para a Comissão Especial.

13.5 Análise e decisão dos pedidos de impugnação se darão 18 de junho de 2018.

13 DA QUINTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR

14.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes.

14.2. O Processo de Escolha Suplementar realizar-se-á no dia 01 de julho de 2018, das 08:00 horas até às 17:00 horas, Escola Municipal Paulo Freire, Rua Santo Antonio, Nº 202, Centro, Itanhangá – MT, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

14.3. O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

14.4. Após publicação do resultado da Eleição o candidato poderá interpor recurso no prazo de 05 dias para a Comissão Especial.

14 DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

15.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

77

15 DO EMPATE

16.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente, residir a mais tempo no município; e, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada; obedecendo esta ordem de colocação como regulamenta o Artigo 54 da Lei Municipal 358/2014.

16 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

17.1. Ao final de todo o Processo de Escolha Suplementar, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome do conselheiro titular e dos cinco conselheiros suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

17 DOS RECURSOS

18.1. Realizado o Processo de Escolha Suplementar, os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

18.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar.

18.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

18.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

18.5. A decisão proferida nos recursos, pelo Conselho Municipal é irrecorrível na esfera administrativa.

18.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.

18 DA SEXTA ETAPA – FORMAÇÃO

19.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos, bem como os suplentes.

19.2. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentados aos candidatos, pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha Suplementar.

GUIA DE ORIENTAÇÕES

19 DA SÉTIMA ETAPA – POSSE

20.1. **Encerrado o processo eleitoral, divulgada a lista dos escolhidos (titular e suplentes) através dos meios de comunicação e divulgação utilizados pelo Executivo Municipal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no dia 12 do mês de julho de 2018, convoca o candidato a vaga titular a tomar posse.**

Itanhangá – MT, 10 de abril de 2018.

RIOMAR DA SILVA ANDRADE

Presidente do Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Etapa 1	Providências	Prazos
	Publicação do Edital	09/04/2018
	Registro das Candidaturas	10/04/2018 a 30/04/2018
Etapa 2	Análise dos pedidos de registro das Candidaturas	02/05/2018 a 07/05/2018
	Publicação da relação dos candidatos inscritos	09/05/2018
	Recursos à impugnação de candidatura	09/05/2018 a 15/05/2018
	Notificação dos candidatos impugnados quanto ao prazo de defesa	16/05/2018
	Apresentação de defesa pelo candidato impugnado	17/05/2018 a 23/05/2018
	Análise e decisão dos pedidos de impugnação	24/05/2018
	Publicação do resultado	25/05/2018
	Interposição de recurso ao CMDCA	28/05/2018 a 29/05/2018
	Publicação final dos candidatos habilitados	30/05/2018
Etapa 3	Prova de conhecimentos específicos (eliminatória)	31/05/2018
	Publicação Resultado Prova de Conhecimento específico 01/06/2018	
	Interposição de recursos	04/06/2018 a 06/06/2018
	Resposta da interposição	07/06/2018
	Publicação dos candidatos habilitados	08/06/2018
Etapa 4	Avaliação Psicológica (eliminatória)	11/06/2018
	Publicação do resultado	13/06/2018
	Interposição de recursos	14/06/2018 a 15/06/2018
	Resposta da interposição	18/06/2018
	Publicação dos candidatos habilitados	19/06/2018
Etapa 5	Eleição	01/07/2018 das 08h às 17 horas
	Resultado de Eleição	02/07/2018
	Interposição de Recursos	03/07/2018 a 09/07/2018
	Resposta da interposição	10/07/2018
	Publicação dos candidatos habilitados.	11/07/2018
	Homologação 11/07/2018	
Etapa 6	Formação Inicial	À ser agendada.
Etapa 7	Convocação para Posse	12/07/2018

78

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO COMPLEMENTAR DE ESCOLHA PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR PARA O PERÍODO DE 2018-2019

FOTO 3X4	Nome		
	Endereço		
	Ponto de Referência		
	Telefone/ contato		
Data de Nascimento		Idade	Naturalidade
Estado Civil			Cor
Escolaridade			Série
Profissão	Renda	CTPS (Nº, série, UF e D.E.)	
Local de Trabalho	End.		Tel.
RG	Órgão Exp.	UF	Data Emissão
CPF	Nº Carteira de Habilitação		Categoria
Título Eleitoral	Zona	Seção	Cidade
Certidão () nascimento	Termo/Nº	Folha	Data Emi.
() casamento			Cidade/UF
Filiação (mãe)	Filiação (pai)		
Há quanto tempo reside no Município	Procedência		

DECLARO QUE RECEBI E ESTOU CIENTE E DE ACORDO SOBRE O CONTEÚDO DO EDITAL Nº 01/CMDCA/2018, SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR PARA O PERÍODO DE 2018-2019.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de _____ .

Assinatura do Candidato

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 065/2018

DECRETO Nº 065/2018

SUMULA: Determina as tarifas de água e esgoto sanitário e Altera as Tabelas de Serviços e de Multas do Departamento de Água e Esgoto – DAE e da outras providências.

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação de valores a serem cobrados pelos serviços prestados pelo DAE,

DECRETA:

Art. 1º A estrutura tarifária a ser cobrada pelo Departamento de Água e Esgoto – DAE, sobre fornecimento de água e esgoto, em vigor desde 01 de janeiro de 2018 é a seguinte:

ESTRUTURA TARIFÁRIA

Vigência: a partir de 01/01/2018 – Reajustada pelo Decreto 006/2018

CATEGORIA RESIDENCIAL	
TARIFA NORMAL	
Faixas de Consumo Mensal	Água (R\$)
Tarifa Mínima – Consumo até 10m³	19,42
11 á 20 m³(p/m³)	1,95
21 á 25 m³(p/m³)	2,00
26 á 35 m³(p/m³)	2,08
36 á 50 m³(p/m³)	2,19
Acima de 50 m³(p/m³)	2,47

CATEGORIA COMERCIAL	
Faixas de Consumo Mensal	Água (R\$)
Tarifa Mínima – Consumo até 10m³	21,44
11 á 20 m³(p/m³)	2,35
21 á 25 m³(p/m³)	2,48
26 á 35 m³(p/m³)	2,61
36 á 50 m³(p/m³)	3,48
Acima de 50 m³ (p/m³)	3,89

CATEGORIA RURAL	
Faixas de Consumo Mensal	Água (R\$)
Tarifa Mínima – Consumo até 10m³	21,44
11 á 20 m³ (p/m³)	2,35
21 á 25 m³ (p/m³)	2,48
26 á 35 m³ (p/m³)	2,61
36 á 50 m³ (p/m³)	3,48
Acima de 50 m³ (p/m³)	3,89

Art. 2º Fica alterada a Tabela de serviços constante no Decreto 006/2018, que trata das tarifas de água e esgoto sanitário cobradas pelo Departamento de Água e Esgoto – DAE, que passa a ser a seguinte:

TABELA DE SERVIÇOS

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
COBRANÇA DO HIDRÔMETRO	114,69
DESLIGAÇÃO E LIGAÇÃO A PEDIDO	20,22
DESLIGAMENTO DEFINITIVO	20,22
DESLOCAMENTO DE CAVALETE	100,00
RELIGAÇÃO	26,97
EXPEDIENTE 2º VIA	2,68
INSTALAÇÃO DE CAVALETE	40,47
LIGAÇÃO COMPLETA DO LADO DA REDE (COLAR ATÉ 110 MM)	120,00
LIGAÇÃO COMPLETA DO LADO DA REDE (COLAR DE 150 MM)	150,00
LIGAÇÃO COMPLETA DO LADO CONTRARIO DA RUA DE 20,00M (COLAR ATÉ 110 MM)	180,00
LIGAÇÃO COMPLETA DO LADO CONTRARIO DA RUA DE 20,00M (COLAR DE 150 MM)	210,00
LIGAÇÃO COMPLETA DO LADO CONTRARIO DA AVENIDA DE 36,00M (COLAR ATÉ 110 MM)	250,00
LIGAÇÃO COMPLETA DO LADO CONTRARIO DA AVENIDA DE 36,00M (COLAR DE 150 MM)	280,00
TRANSFERÊNCIA DE NOME	13,38
TROCA DE REGISTRO	20,22
CONSUMO DE AGUA EM EVENTOS (POR DIA)	20,00

Art. 3º Fica alterada a Tabela de Multas constante no Decreto nº 006/2018, que trata das tarifas de água de esgoto – DAE, que passa a ser a seguinte:

MULTAS	
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
LIGAÇÃO CLANDESTINA	242,90
VIOLAÇÃO DE HIDRÔMETRO	242,90
VIOLAÇÃO DE LACRE	80,96
VIOLAÇÃO DE REDE	404,84
VIOLAÇÃO DE MANGUEIRA	134,94
VIOLAÇÃO DE CAVALETE	242,90
CEDENDO AGUA A TERCEIROS	94,28
OUTRA IRREGULARIDADE NÃO ESPECIFICADA ACIMA	94,28

Art. 4º No caso de violação de hidrômetro, violação de mangueira e/ou violação de rede, o usuário infrator deverá recolher além da multa, o valor da diferença de consumo a ser arbitrada pela fiscalização do DAE durante o período em que foi beneficiado pela irregularidade cometida.

Art. 5º No caso de ligação clandestina, somente será instalado e ligado o sistema de água após a comprovação de recolhimento de multa devida pela infração.

Art. 6º Fica regulamentado, nos termos do Art. 20 da Lei Complementar nº 005/2005, que os débitos de consumo de água e esgoto poderão ser parcelados em até 6(seis) parcelas iguais, mensais e consecutivas a serem cobradas na fatura de água.

Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

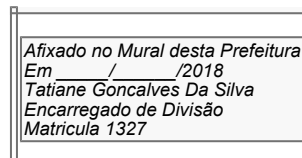
Art. 8º Revogam-se no que couber, os termos do Decreto 006/2018 e demais disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 02 de Abril de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal



Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ PORTARIA DLC 006/2018

PORTARIA DLC Nº 007/2018

DATA: 01 de fevereiro de 2018.

SÚMULA: “Designar a servidora Sra. **Leidiane Godinho da Silva**, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI**

PASCOSKI, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Leidiane Godinho da Silva**, inscrita no CPF nº 040.699.291-69, para acompanhar e fiscalizar, a execução do **Contrato nº 005/2018**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **E. C. ZOCANTE LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.525.132/0001-90, que tem por objeto a “**Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso de software de gestão para Saúde, bem como, implantação e treinamento, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT.**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.



Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios de acompanha-

mento, quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 01 de fevereiro de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SANDRA KLASSEN GRZETCHOTA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 066/2018**

DECRETO Nº 066/2018

SÚMULA: "Revoga Gratificação ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o decreto 018/2018, o qual concede gratificação salarial de 35% ao Sr. **Francisco Queiroz Filho, matrícula 1326**, servidor comissionado no cargo de Encarregado Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviço Públicos do Município de Itanhangá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 02 de Abril de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2018
Ana Claudia Germano Alves
Encarregado de Divisão
Matrícula 1242

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 067/2018**

DECRETO Nº 067/2018

SÚMULA: Altera o Decreto nº 007/2018 que trata da Regulamentação do lançamento e vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano do município de Itanhangá – MT, para o exercício de 2018, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o quadro de pagamento do IPTU de que trata o Art. 1º do Decreto 007/2018, que passa a ser o seguinte:

QUADRO DE VENCIMENTO DO IPTU

Imóveis localizados na área Central (Loteamento da Cidade de Itanhangá):

Cota única	20 de abril de 2018
1ª Parcela	20 de abril de 2018
2ª Parcela	10 de maio de 2018
3ª Parcela	11 de junho de 2018
4ª Parcela	10 de julho de 2018

Imóveis localizados nos Loteamentos Particulares Transformados em área Urbano pela Lei Municipal nº 371/2015 de 23.06.2015:

Cota única	11 de junho de 2018
1ª Parcela	11 de junho de 2018
2ª Parcela	10 de julho de 2018
3ª Parcela	10 de agosto de 2018
4ª Parcela	10 de setembro de 2018

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário;

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 10 de abril de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2018
Tatiane Gonçalves Da Silva
Encarregado de Divisão
Matrícula 1327

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 070/2018**

DECRETO Nº 070/2018

SÚMULA: Concede Recomposição salarial aos Servidores Públicos Municipais integrantes da Lei Complementar 023/2009 – PCCS da Educação e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado** pela Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o que dispõem no Artigo 47 da Lei Complementar 002/2005 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando o que dispõem o Artigo 69, Parágrafo Único da Lei Complementar 023/2009 – PCCS da Educação, alterado pela Lei Complementar 063/2014.

Considerando ainda a necessidade de recompor a perca salarial dos servidores da Educação referente à inflação do ano de 2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a recomposição salarial sobre o vencimento básico, aos Servidores Públicos do Município integrantes da Lei Complementar 24/2009 – PCCS da Educação, no percentual de 6,81% (seis inteiros e oitenta e um centésimos por cento), referente ao índice de reajuste do Piso Salarial profissional Nacional para os professores do Magistério Público da Educação Básica para o exercício de 2018, conforme determina o art. 29 da Lei Complementar 023/2009 – PCCS, alterado pela Lei Complementar 063/2014.

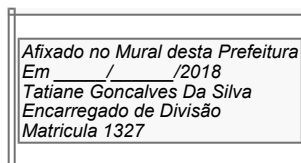
Artº. 2º - O pagamento da diferença salarial pela recomposição de que trata o artigo primeiro, retroativo aos meses de fevereiro e março, serão pagos na folha de abril de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de fevereiro de 2018.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.



CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 11 de abril de 2018.



EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 069/2018

DECRETO Nº 069/2018

SÚMULA: Concede Recomposição salarial aos Servidores Públicos Municipais integrantes da Lei Complementar 24/2009 – PCCS e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado** pela Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o que dispõem no Artigo 47 da Lei Complementar 002/2005 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando o que dispõem o Artigo 29, Parágrafo Único da Lei Complementar 024/2009 – PCCS, alterado pela Lei Complementar 064/2014.

Considerando ainda a necessidade de recompor a perca salarial dos servidores públicos referente à inflação do ano de 2017;

DECRETA:

Art 1º - Fica concedida a recomposição salarial sobre o vencimento básico, aos Servidores Públicos do Município integrantes da Lei Complementar 24/2009 – PCCS, no percentual de 2,06% (dois inteiros e seis centésimos por cento), referente ao INPC acumulado no ano de 2017, conforme determina o Parágrafo Único do art. 29 da Lei Complementar 024/2009 – PCCS, alterado pela Lei Complementar 064/2014.

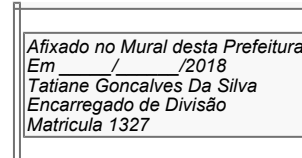
Artº. 2º - O pagamento da diferença salarial pela recomposição de que trata o artigo primeiro, retroativo aos meses de fevereiro e março, serão pagos na folha de abril de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de fevereiro de 2018.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.



CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 11 de abril de 2018.



EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 068/2018

DECRETO Nº 068/2018

SÚMULA: "Dispõe sobre medidas de contenção de gastos âmbito do Município de Itanhangá, e da outras providências"

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e

CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser processados em total harmonia com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, CF/88);

CONSIDERANDO a continuidade da crise financeira que atinge a economia brasileira, inclusive o nosso Município e atinge todos os seguimentos da cadeia produtiva, acarretando a diminuição do poder de compra e investimento da população acarretando, por consequência, a queda de arrecadação por parte da União, Estados e Municípios;

CONSIDERANDO que a maioria dos Municípios, sobretudo os municípios com menor índice de participação nas receitas oriundas do repasse em face do pacto federativo, depende diretamente de destes recursos para simplesmente se manter.

CONSIDERANDO que a receita municipal, oriundas dos repasses do Estado (ICMS E OUTROS) e da União (FPM), não tem acompanhados o índice de aumento das despesas com pessoal e os recursos vinculados aos Programas Federais e Estaduais, em sua maioria, ainda não foram repassados aos Municípios neste exercício financeiro ou estão sendo transferidos com imenso atraso;

CONSIDERANDO que mesmo diante desta grave crise financeira, o Município de Itanhangá/MT, tem buscado manter todas suas obrigações com servidores em dia, lutando incessantemente pelo controle financeiro para manter a adimplência com fornecedores e prestadores de serviços, o que efetivamente não se poderá manter sem que medidas de contenção efetiva de gastos sejam efetivadas;

CONSIDERANDO o teor do que se encontra disposto no §1º do art. 23 c/ c art. 66 da Lei Complementar nº 101/00, decorrente do percentual excedente ao limite máximo prescrito no art. 20, III, b, do normativo da despesa total com pessoal cujo parâmetro legal corresponde a 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida pertinente;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a permanência das obras que estão em processo de execução, envidando esforços para que o Es-

tado e a União, por seus órgãos, efetuem os repasses dos recursos que seriam alocados para a continuação e término dessas obras e sua entrega à população;

CONSIDERANDO que o Município de Itanhangá tem como objetivo suportar o período de crise que ainda permanece no ano atual, sem realizar qualquer tipo de demissão de pessoal do quadro efetivo como forma de redução de despesas;

CONSIDERANDO que o planejamento da gestão para o ano de 2018, é de permanecer a otimização dos recursos e das despesas, visando o equilíbrio financeiro entre receitas e despesas;

CONSIDERANDO que, o Poder Executivo, busca promover medidas efetivas de contenções de gastos, pois estará de forma programada cumprindo com as obrigações legais referente a concessão de RGA e Piso Nacional do Magistério, necessitando assim, conter gastos de forma austera para promover as concessões aos servidores;

CONSIDERANDO a pretensão desta Gestão em permanecer honrando os compromissos assumidos e, concomitantemente, continuar a promoção, a evolução e o progresso que a população do Município de Itanhangá espera e merece;

CONSIDERANDO, por fim, que a realização de despesas deverá ser feita mediante prévia concordância e controle da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que juntamente com o Departamento de Contabilidade estará promovendo cálculos da evolução entre receita x despesa reiteradamente;

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretado que todas as Secretarias do Município de Itanhangá – MT, deverão cumprir com as determinações previstas neste instrumento, como forma de controle da despesa e do gasto de pessoal.

Art. 2º- Fica toda a Administração ciente da necessidade de adequação dos gastos de pessoal ao limite Máximo de 54%, conforme determina o art. 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º- Ficam suspensas novas nomeações de servidores efetivos e cargos em comissão, contratações temporárias de pessoal, e concessão de gratificações, ressalvadas as situações de excepcional interesse público devidamente justificadas.

Art. 4º- Fica suspensa a execução de Horas Extras a partir da vigência deste Decreto, exceto quando realizadas em situação de extrema necessidade (urgência e emergência) na área da Educação e Saúde, comprovadas as devidas justificativas.

§1º - Os Secretários Municipais deverão comunicar seus subordinados de que qualquer serviço extraordinário está suspenso.

§2º- As horas extras eventualmente prestadas por servidores que não estejam autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo serão de responsabilidade exclusiva do titular da pasta.

Art. 5º- Ficam suspensas as concessões de férias normais, conversão em pecúnia do abono de férias, concessão de licença prêmio, bem como ficam suspensos, qualquer acréscimo de percentual de gratificação de função, salvo os decorrentes de obrigatoriedade legal.

§1º - Somente serão concedidas férias quando as mesmas estiverem vencidas em duplicidade, as quais somente poderão ser autorizadas em situações que não gerem a necessidade de substituição do servidor, mediante prévia concordância e controle das Secretarias Municipais de Administração e Finanças.

Art. 6º- Ficam suspensas as licenças para tratar de interesse particular, por motivo de doença em pessoa da família, por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro e para capacitação, as quais somente poderão ser autorizadas em situações que não gerem a necessidade de substituição do servidor, observados os demais requisitos exigidos para a concessão desses afastamentos.

Art. 7º- Ficam suspensas, as elevações de nível salarial por alteração do grau de formação, sejam por especialização, pós-graduação, a ser concedida para servidores ativos.

Art. 8º- As medidas de que trata o presente Decreto, terão duração até a data de 31 de dezembro de 2018, podendo ser revogadas, alteradas ou prorrogadas até o atendimento da estabilidade da Receitas Correntes, em especial no que tange ao equilíbrio financeiro.

Art. 9º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

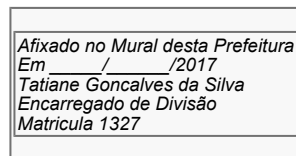
Art. 10- Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 10 de abril de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal



Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário Municipal de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ **AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2018

Em conformidade com o disposto no art. 3º, da Lei Municipal nº 368/2015, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para Dispensa de Licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA COM O OBJETIVO DE PROMOVER AS AÇÕES E PROGRAMAS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, c/c art. 3º, inciso II da Lei Municipal nº 368/2015.

CONTRATADA: MAYCON FERNANDES DAL PONTE 01100949135

CNPJ: 15.009.466/0001-25

Endereço: Rua dos Pinhais, nº 884, bairro Cristo Rei

Tapurah – MT, CEP: 78.573-000.

VALOR GLOBAL: R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

Itanhangá-MT, 11 de abril de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2018 DIVULGA A RELAÇÃO DE INSCRITOS**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2018

Divulga a Relação de Inscritos

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos dos itens 9.7, 9.8 e 9.9 do Edital de Abertura nº 001/2018, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

RESOLVE:

I – Divulgar a relação de inscrições dos candidatos devidamente inscritos até a data estabelecida, conforme Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018.

II- Abrir o prazo para interposição de recurso nos dias 12 e 13 de abril de 2018 contra a Relação de Inscritos.

Itiquira-MT, 11 de Abril de 2018.

.....

Ana Maria Moraes e Souza

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 001/2018

ANEXO 01

RELAÇÃO DE INSCRITOS POR CARGO

	NIVEL SUPERIOR	VAGAS	ITI-01
Nº	NOME	MÉDICO PSF/HOSPITAL	LOCAL
1	FERNANDO DE OLIVEIRA BORGES	MÉDICO PSF/HOSPITAL	ITIQUEIRA
	NIVEL SUPERIOR	VAGAS	OBS-01
Nº	NOME	NUTRICIONISTA	LOCAL
1	FERNANDA KAROLINE FURTADO LOREDO	NUTRICIONISTA	OURO BRANCO DO SUL
2	FRANCIELE SILVA LACERDA	NUTRICIONISTA	OURO BRANCO DO SUL
3	JOCIELLY REGINA DAS NEVES PEDRO DE OLIVEIRA	NUTRICIONISTA	OURO BRANCO DO SUL
	NIVEL SUPERIOR	VAGAS	ITI-01
Nº	NOME	FONOAUDIÓLOGO	LOCAL
		NÃO HOUE	
	NIVEL SUPERIOR	VAGAS	OBS-01
Nº	NOME	FONOAUDIÓLOGO	LOCAL
		NÃO HOUE	
	NIVEL SUPERIOR	VAGAS	ITI- *01CR*
Nº	NOME	ONDONTÓLOGO	LOCAL
1	DOANY COSTA MOURA	ODONTÓLOGO	ITIQUEIRA
2	EVELIZE RIBEIRO QUEIROZ	ODONTÓLOGO	ITIQUEIRA
3	FELIPE DOS SANTOS CORRÊIA	ONDONTÓLOGO	ITIQUEIRA
4	MARIA DE LOURDES NETA RIBEIRO	ODONTÓLOGO	ITIQUEIRA
5	SORAIA ROCHA GAZOTTO	ODONTÓLOGO	ITIQUEIRA
6	WILLIAM LUIZ DE OLIVEIRA	ODONTÓLOGO	ITIQUEIRA
	NIVEL SUPERIOR	VAGAS	ITI-01
Nº	NOME	FISIOTERAPEUTA	LOCAL
1	MICHELI LUANA MICHELS	FISIOTERAPEUTA	ITIQUEIRA
2	MISSALLY RODRIGUES DUARTE	FISIOTERAPEUTA	ITIQUEIRA
3	TAINÁ ANITA FURTADA MARTINS	FISIOTERAPEUTA	ITIQUEIRA
	NIVEL SUPERIOR	VAGAS	OBS-01
Nº	NOME	ASSISTÊNCIA SOCIAL	LOCAL
1	DAVINA INÁCIO DA SILVA	ASSISTÊNCIA SOCIAL	OURO BRANCO DO SUL
2	JANETE AURORA DE MELO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	OURO BRANCO DO SUL
3	MAELLE EVELYNE MENDONÇA PINA	ASSISTÊNCIA SOCIAL	OURO BRANCO DO SUL

4	MARIA DE SOUZA DA SILVA RIBEIRO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	OURO BRANCO DO SUL
5	NEUSELI LICERAS	ASSISTÊNCIA SOCIAL	OURO BRANCO DO SUL
6	REGINEY LUCIA NUNES RIBEIRO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	OURO BRANCO DO SUL
	NÍVEL SUPERIOR	VAGAS	ITI-01
Nº	NOME	PROFESSOR NÍVEL II- ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	LOCAL
1	ADEILDO ALVES DE MOURA	PROFESSOR NÍVEL II- ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	OURO BRANCO DO SUL
2	ANGELA MARIA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II- ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	OURO BRANCO DO SUL
3	EDMILSON JOSÉ DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II- ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	OURO BRANCO DO SUL
4	NORMANDO JOSÉ DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II- ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	OURO BRANCO DO SUL
5	JOSÉLIA NOGUEIRA SIQUEIRA	PROFESSOR NÍVEL II- ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	OURO BRANCO DO SUL
6	POLLIANE DE AQUINO SA	PROFESSOR NÍVEL II- ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	OURO BRANCO DO SUL
7	WÉRICIA PEREIRA DE ALMEIDA	PROFESSOR NÍVEL II- ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	OURO BRANCO DO SUL
	NÍVEL SUPERIOR	VAGAS	MINEIRINHO-1
Nº	NOME	PROFESSOR NÍVEL II- ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	LOCAL
		NÃO HOUE	MINEIRINHO
	NÍVEL SUPERIOR	VAGAS	ITI-01
Nº	NOME	PROFESSOR NÍVEL II- DISCIPLINA ED.FÍSICA	LOCAL
1	DAIANE TEODORA CAMPOS	PROFESSOR NÍVEL II- DISCIPLINA EDUCAÇÃO FÍSICA	ITIQUEIRA
2	JAQUELINE DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II- DISCIPLINA EDUCAÇÃO FÍSICA	ITIQUEIRA
3	JANAINA RIBEIRO DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II- DISCIPLINA ED.FÍSICA	ITIQUEIRA
4	JOÃO BATISTA DA SILVA MARTINS	PROFESSOR NÍVEL II- DISCIPLINA ED.FÍSICA	ITIQUEIRA
5	JUCELI APARECIDA GONÇALVES	PROFESSOR NÍVEL II- DISCIPLINA EDUCAÇÃO FÍSICA	ITIQUEIRA
6	LIDIMAR DA SILVA AFONSO	PROFESSOR NÍVEL II- DISCIPLINA EDUCAÇÃO FÍSICA	ITIQUEIRA
7	SAULO OLIVEIRA NETO	PROFESSOR NÍVEL II- DISCIPLINA EDUCAÇÃO FÍSICA	ITIQUEIRA
	NÍVEL SUPERIOR	VAGAS	ITI-01
Nº	NOME	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE MATEMÁTICA	LOCAL
		NÃO HOUE	
	NÍVEL SUPERIOR	VAGAS	ITI-01
Nº	NOME	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA I AO V ANO	LOCAL
1	ANA PAULA PREISSLER GIACOMELLI	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUEIRA
2	ANTONINA PEREIRA RANGEL	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUEIRA
3	BEATRIZ DA SILVA PUTAROV	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUEIRA
4	CINTIA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUEIRA
5	CLEIDE VIEIRA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUEIRA
6	CLEUZELIA MORAIS ASSEF DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUEIRA
7	CRISTIANE COIADO RAY-SARO	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUEIRA
8	ELIANE SANTOS DE JESUS	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUEIRA
9	FREDGIL LUCIANO DE OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUEIRA
10	GILBERTO DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUEIRA
11	GRACIELE FERNANDES CABRERA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUEIRA
12	JOELMA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUEIRA

13	JORGE ANDREY MIRANDA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUIRA
14	JUCINEIA DE FATIMA GONÇALVES	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUIRA
15	LEGIANE BUENO DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUIRA
16	MAURINETE GALDINA DE JESUS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUIRA
17	MONICA APARECIDA BORGES DE OLIVEIRA MARTINS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUIRA
18	ROSIDETE APARECIDA FELIZ	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUIRA
19	SAMARA LIMA DE OLIVEIRA SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUIRA
20	SANDRA MARIA DE JESUS FREITAS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUIRA
21	SILVANA ALVES DA SILVA DINIZ	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUIRA
22	VANESSA REGINA NARCISO CABRAL	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUIRA
23	VILMA PARREIRA DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUIRA
24	ZIRLENE ROSA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUIRA
	NÍVEL MÉDIO	VAGAS	ITI-01
Nº	NOME	TECNICO EM RAO X	LOCAL
1	JONATHAN ALMEIDA DA SILVA	TÉCNICO EM RAO X	ITIQUIRA
2	LEIDIANE CRISTINA SCHAFFER	TÉCNICO EM RAO X	ITIQUIRA
3	SILMAR MACHADO DE SOUZA	TECNICO EM RAO X	ITIQUIRA
4	SILVANA CARVALHO	TECNICO EM RAO X	ITIQUIRA
	NÍVEL MÉDIO	VAGAS	OBS-01
Nº	NOME	TECNICO EM RAO X	LOCAL
1	ADÃO PEREIRA DOS REIS	TÉCNICO EM RAO X	OURO BRANCO DO SUL
2	ANDERSOM ADORNO DE MATOS	TECNICO EM RAO X	OURO BRANCO DO SUL
3	JOENILSOM VIEIRA ORMANDES	TÉCNICO EM RAO X	OURO BRANCO DO SUL
4	JORDANA CUELLA MENDONÇA CACHO	TÉCNICO EM RAO X	OURO BRANCO DO SUL
5	ROSIMEIRE DE SOUZA	TECNICO EM RAO X	OURO BRANCO DO SUL
	NÍVEL MÉDIO	VAGAS	ITI-09
Nº	NOME	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LOCAL
1	EDINALDO CLEMENTE DA S. RIBEIRO	ITIQUIRA TECNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
2	EDMILSON SEBASTIÃO FERREIRA	ITIQUIRA TECNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
3	ELIS REGINA CAMPOS DE MORAIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
4	ELIZANDRA SILVA PORTELA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
5	ELLEN SANDRA ALCANTARA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
6	GEISSY CAROLINA MAMORE DE FREITAS TUNES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
7	LEONICE BARBOSA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
8	LUCIANA ALVES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
9	LUCINETE TUPINA DA SILVA BASTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
10	MÁRCIA LUNELLI	TECNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
11	MARILEIDE RODRIGUES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
12	MEIRE REGINA RODRIGUES ARAGÃO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
13	MILENA CRISTINA CARVALHO SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
14	MIRIAM CORVALAN DE MIRANDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
15	NEUZA PEREIRA CARDOSO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
16	ROSELY LIMA PEREIRA CORREIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
17	SEILI JANE LEMES DE FREITAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA

18	SORAYA DE SOUZA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
19	UARLA SAMARA GALDINO BATISTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
20	VANUZA VELASCO DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
21	VIVIANE ROSA PIRES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA
	NÍVEL MÉDIO	VAGAS	ITI-01
Nº	NOME	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	LOCAL
1	DALVA CAVALCANTE CORTEZ	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUIRA
2	MARCIARA BORGES DE O. DALLA VALLE	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUIRA
	NÍVEL FUNDAMENTAL	VAGAS	OBS-04
Nº	NOME	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	LOCAL
1	ADRIANA GONÇALVES DA CRUZ	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
2	AMANDA OLIVEIRA QUEIROZ	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
3	ANA CAROLINE SENA DA SILVA	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
4	ANA CRISTINA SILVA REIS	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
5	ANA PAULA MENDES DE MEU	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
6	ANNE KAROLINE ALVES CORREIA	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
7	CARINA AUGUSTO DOS SANTOS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
8	CLAUDEMIR DA SILVA	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
9	CLEONE KASSIO RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
10	CLEONICE EVANGELISTA MARANHÃO	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
11	CLEUVIO CRISTIANO SEVERIO	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
12	CREIDIANE CUNHA ALVES	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
13	CRISLAYNE FRANCISCA OLIVEIRA	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
14	CRISTIANE BORGES DA ROCHA	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
15	CRISTIANE MACHADO ROSA	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
16	DAIENNE MARQUES SANTANA ALVES	AUX. DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
17	DILVANI SANTOS SILVA	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
18	DINAMARA TELES DE FARIA	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
19	DORALICÊ BEZERRA DE SOUZA	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
20	ELIENE OLIMPIO SANTANA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
21	ELISANDRA JOSIANE VALERA	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
22	EROTILDES FERREIRA MARTINS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
23	EULER GOMES DE MOURA	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
24	FERNANDA SANTANA DOS SANTOS	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL

25	GILSON RIBEIRO NOGUEIRA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
26	GIOMAR GUIMARÃES DA SILVA	AUX. DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
27	GISELLE GOUVEIA CABRAL DA CRUZ	AUX. DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
28	GLEYSOM GUIMARÃES INACIO	AUX. DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
29	GONÇALINA DE ARRUDA CAMPOS SILVA	AUX. DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
30	HELENA LIMA DE SOUZA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
31	JAINARÁ BARNABÉ DE SOUZA	AUX. DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
32	JEANE CARDOSO DE SOUZA	AUX. DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
33	JÉSSICA LADEIA PENA ALMEIDA	AUX. DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
34	JOSE PEREIRA DOS SANTOS (PNE)	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
35	JOSÉ TUNES LEITE	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
36	JOSEILTON SALUSTIANO BENTO	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
37	JOSEMAR RUFINO BARBOSA	AUX. DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
38	JUCÉLIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
39	JUNIOR OLIVEIRA QUEIROZ	AUX. DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
40	JURACI SOUZA DA CRUZ	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
41	JUSSIARA DE ASSIS CONCEIÇÃO	AUX. DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
42	KARLA AMARILHA	AUX. DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
43	LAYLA BEATRIZ CAVALCANTE DANTAS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
44	LUCAS TEIXEIRA DA SILVA	AUX. DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
45	LUCINEIDE LOPES DE SOUZA DOS SANTOS	AUX. DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
46	LURDINALVA INACIO DOS SANTOS	AUX. DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
47	MANOEL PEREIRA DE SOUZA	AUX. DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
48	MANOEL VICENTE RIBEIRO VICENTE	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
49	MARCELO ROBERTO DOS SANTOS	AUX. DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
50	MARGARIDA LOURDES GOETTEMES	AUX. DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
51	MARIA ILDA PEREIRA SILVA	AUX. DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
52	MARIA JOSÉ FERNANDES	AUX. DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
53	MARIA TAHALIA DOS SANTOS	AUX. DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
54	MARIELMA DE SOUZA SILVA	AUX. DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
55	MARILENE NOGUEIRA DE SOUZA	AUX. DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL

56	MARINA DE SOUZA RIBEIRO	AUX. DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
57	MARINEIDE LOPES GOMES	AUX. DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
58	MAXSUEL DA SILVA QUEIROZ	AUX. DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
59	MIRELLY NOGUEIRA DA CRUZ	AUX. DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
60	NELITA MESSIAS DOS SANTOS	AUX. DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
61	NEUSA MARIA DAMACIANA SILVA	AUX. DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
62	NEUZA PEREIRA RODRIGUES	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
63	OSMAR CERQUEIRA APARICIO	AUX. DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
64	PATRICIA LAURINDA ALVES	AUX. DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
65	RAFAEL DE SANTANA SOUZA	AUX. DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
66	RAFFAEL SOUZA DA SILVA	AUX. DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
67	RENATO DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
68	RENATO SOUZA RIBEIRO	AUX. DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
69	ROSELI MEDEIROS DE SOUZA SANTOS	AUX. DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
70	ROSILENE BATISTA MONGE	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
71	ROSINEI ALVES DE OLIVEIRA	AUX. DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
72	RUTH REMANOSQUI BENTO DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
73	SANDRA MARIA DA SILVA	AUX. DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
74	SIMONE BARBOSA DOS SANTOS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
75	THALES ANTÔNIO SOUZA ALVES	AUX. DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
76	UELITA RODRIGUES PEREIRA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
77	VALTER DE CAMPOS	AUX. DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
78	VANESSA CRISTINA DE SOUZA SANTOS	AUX. DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
79	VANUZA PEREIRA GUIMARÃES	AUX. DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
80	VERA GONÇALVES DA CRUZ	AUX. DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
81	WESLEY SOUZA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
82	WILSON ASSIS DA SILVA	AUX. DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
83	YZAMARA SANTANA DE S ANDRADES	AUX. DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
84	ZILCA INÊS DE SOUZA	AUX. DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
NÍVEL FUNDAMENTAL		VAGAS	ITI-01
Nº	NOME	AUX. DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	LOCAL
1	ADRIANA DE ALMEIDA OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA

2	ADRIANA SILVA DA COSTA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
3	ALICE APARECIDA DA SILVA SOUTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
4	ALINE ROCHA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
5	AMANDA EVELIN DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
6	ANA MARIA GARCIA CAMPOS FERREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
7	ANA NICE FERREIRA SANTANA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
8	ANDERSON CARLOS DA SILVA SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
9	ANDREIA DA SILVA BRAGA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
10	ANDRESSA MEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
11	ANNE KEROLAYNNE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
12	ANNY GABRIELLE VIEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
13	ATILANEI ALVES RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
14	BARBARA NATASCHA DE SOUZA LEARDINI	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
15	BRUNA LUZIA BORGES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
16	BRUNO TOMAZ	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
17	CLAUDIA RODRIGUES PACHECO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
18	CRISTIANE GAUTO DE SOUSA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
19	DANIELA MENDONÇA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
20	EDIENE DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
21	ELIANE DA SILVA FREITAS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
22	ELIZETHE PINHEIRO DA SILVA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
23	ESTEFANY DOS SANTOS RODRIGUES MIRANDA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
24	FLORINDA JOSÉ DE ARAUJO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
25	FRANCIELE PINHEIRO JOTA	AUX. DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
26	GLACIELE GOMES ALVES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
27	IRANILDA RODRIGUES SILVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
28	ISABELLA CAMILO SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
29	ISMARA MARTINS COSTA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
30	JAQUELINE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
31	JESSICA ANDRIELLI FREIRE BERNADINO	AUX. DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
32	JESSICA FARIAS OURIVES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
33	JOICE ROSA LOUREIRO	AUX. DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
34	JOYCE ROCHA DA SILVA ANSELMO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
39	JUCELIA ILARIO MARIANO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
40	JULIANA FERREIRA PEREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
41	KATIUCIA LOPES LOURO RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
42	KELLY CRISTINA RUS CABRAL	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
43	KETLEEN JANE PEREIRA RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
44	KHERONLAINE RAQUEL ARANTES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
45	LAIS KETELIN DE SOUZA ALMEIDA LEITE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
46	LARISSA ALVES GOMES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
47	LARISSA DOS SANTOS MORAIS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
48	LEONARDO HENRIQUE SANTOS E SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
49	LUANA OLIVEIRA BATISTA	AUX. DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA

50	LUCINHA LINS DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
51	MARCELA MARTINS RAPOSO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
52	MARCELA SILVA MARCIANO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
53	MARIA APARECIDA BARBOSA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
54	MARIA DO SOCORRO DA COSTA TEIXEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
55	MARIA EMANUELA OLIVEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
56	MARIA SOCORRO RODRIGUES DE ARAGÃO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
57	MAURICELIA MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
58	MAYCON DOUGLAS DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
59	MAYRA MARIELY PRESTOTTO DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
60	NARALINE ALVES GOMES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
61	NATALIA DA SILVEIRA FRAGERRI DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
62	NUBIA MARIA SEVERINO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
63	PATRICIA CARLA MARQUES RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
64	PATRICIA VIEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
65	QUELI CRISTINA MOREIRA LEITE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
66	RAYANE APARECIDA FERNANDES SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
67	RENATA RODRIGUES DO NASCIMENTO MEIRELES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
68	RITA MARTINS DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
69	ROSELI ALVES DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
70	ROSELI FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
71	SADILLA SOUZA OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
72	SAMARA COELHO AFONSO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
73	SIBELE MARTINS MELO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
74	SILVA BELMIRO LIMA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
75	SIMONI CRISTINA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
76	SIMONIA PEREIRA SILVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
77	STELLY MARQUES SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
78	SUELI APARECIDA PINTO DO ESPIRITO SANTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
79	SUELLEN GERONIMO RODRIGUES	AUX. DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
80	TATIANA OLIVEIRA DE LIMA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
81	TEREZA DE JESUS ROSA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
82	VALDECLEIA DURAN ALONSO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
83	VALDICLEIA DE MATOS ALVES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
84	VALÉRIA COIMBRA MARQUES	AUX. DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
85	ZIRLEI MORENO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
NÍVEL FUNDAMENTAL		VAGAS	ITI-09
Nº	NOME	MOTORISTA	LOCAL
1	ALESSANDRA DE ALMEIDA FREIRE	MOTORISTA	ITIQUEIRA
2	ANSELMO NUNES DUARTE	MOTORISTA	ITIQUEIRA
3	ANTONIO JOSE SANTANA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
4	ANTONIO JUSTINO DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
5	ANTONIO MARTINS VIEIRA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
6	CAMILA TIEMI ITO	MOTORISTA	ITIQUEIRA
7	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	MOTORISTA	ITIQUEIRA

8	CARLOS EDUARDO ANTONIO SOARES DOS SANTOS	MOTORISTA	ITIQUEIRA
9	CICERO MATIAS DA SILVA NETO	MOTORISTA	ITIQUEIRA
10	DJHONYS GABRIEL DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
11	EDUARDO APARECIDO EDUARDO	MOTORISTA	ITIQUEIRA
12	ELCIO MENEZES MARTINS	MOTORISTA	ITIQUEIRA
13	EVAIR SOARES DE SOUZA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
14	FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE SOUSA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
15	GEAN PEREIRA BORGES	MOTORISTA	ITIQUEIRA
16	JEFFERSON ALVES DE ALMEIDA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
17	JOACY RODRIGUES DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
18	JOANIL ANTONIO DA GUIA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
19	JOÃO CARLOS MORAIS LEITE	MOTORISTA	ITIQUEIRA
20	JOSE LUIZ CORREA DE OLIVEIRA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
21	LEILIMAR SILVA GONZAGA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
22	LEONILDO GOMES BARCELO	MOTORISTA	ITIQUEIRA
23	MANOEL MESSIAS ALVES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
24	MARCELO ROCHA DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
25	MARCOS ANTONIO DE REZENDE DOS SANTOS	MOTORISTA	ITIQUEIRA
26	MARCOS ANTONIO MARTINS	MOTORISTA	ITIQUEIRA
27	MARTINHO MAIA DE CARVALHO JUNIOR	MOTORISTA	ITIQUEIRA
28	MOISES ABRÃO CABRAL FERREIRA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
29	NICANOR DAVID RODRIGUES	MOTORISTA	ITIQUEIRA
30	PAMELA CORDOVA BECKER	MOTORISTA	ITIQUEIRA
31	RAINE MENDONÇA DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
32	SIDINEI LUIZ DE SOUZA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
33	THIAGO PEREIRA FRANÇA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
34	TIAGO TEIXEIRA CAMPOS	MOTORISTA	ITIQUEIRA
35	VALMOR MARI	MOTORISTA	ITIQUEIRA
36	VINICIOS DA SILVA BARBOSA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
37	VITOR DURAN SECOTTI	MOTORISTA	ITIQUEIRA
38	WELLINGTON MOURA SIMONATO	MOTORISTA	ITIQUEIRA
NIVEL FUNDAMENTAL		VAGAS	OBS-03
Nº	NOME	MOTORISTA	LOCAL
1	AGRIPINO CORREA DA SILVA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
2	BENEDITO ALVES PINTO	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
3	BRUNO HENRIQUE GOMES DA SILVA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
4	CELINA VIEIRA NOQUEIRA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
5	DARCI RODRIGUES DA SILVA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
6	DIONIZIO DA SILVA BARBOSA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
7	EDIVAN MOREIRA COSTA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
8	ÉLADIO GONÇALVES	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
9	ERIC GOMES DA SILVA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL

10	ERNADE ANTONIO DA SILVA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
11	FATIMA DA SILVA RONDON	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
12	FRANCISNEI KOGIKOWSKI DA SILVA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
13	GIVANILDO ALVES DE NOVAIS	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
14	HERLAND JOSÉ FERREIRA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
15	HUGHEY DA SILVA ROSA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
16	JULIO CESAR ROCHA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
17	LUCIMEIRE RODRIGUES	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
18	MARIA LAURA DE SOUZA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
19	NERI ALMEIDA DE QUADROS	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
20	OSMAR GOMES SOUZA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
21	SIDNEI ALENCAR FERREIRA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
22	VAGNER SILVA DOS SANTOS	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
23	VÂNIA DA ROCHA MELLO	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
24	WENDERSOM ALVES DE SOUZA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
25	WILLIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
26	WULLGNER FERREIRA BARBOZA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
NIVEL MÉDIO		VAGAS	ITI-01
Nº	NOME	INSEMINADOR DE ANIMAIS	LOCAL
1	ANTONIO CARLOS PEREIRA DOS SANTOS	INSEMINADOR DE ANIMAIS	ITIQUEIRA
2	DIEGO NOVAIS DE SOUZA	INSEMINADOR DE ANIMAIS	ITIQUEIRA
3	ELIEZER VENANCIO PINTO	INSEMINADOR DE ANIMAIS	ITIQUEIRA
4	JORGE BERNARDES SANTOS	INSEMINADOR DE ANIMAIS	ITIQUEIRA
NIVEL FUNDAMENTAL		VAGAS	ITI-01
Nº	NOME	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	LOCAL
1	CANDIDO SOARES DOS SANTOS	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	ITIQUEIRA
2	EDUARDO SOBRINHO DE ROCHA	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	ITIQUEIRA
3	FERNANDO SILVA CARVALHO	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	ITIQUEIRA
4	FLAVIO FERREIRA BRAS	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	ITIQUEIRA
5	IZAIAS MARCZAL	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	ITIQUEIRA
6	JORGAN FRANCO BRASIL	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	ITIQUEIRA
7	MAICO ALVES CARVALHO CAMPOS	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	ITIQUEIRA
8	ROBSON LUIS PINHEIRO	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	ITIQUEIRA
NIVEL FUNDAMENTAL		VAGAS	OBS-01
Nº	NOME	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	LOCAL
1	MARCELO MARTINS LUZIA	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	OURO BRANCO DO SUL
2	TIAGO FERREIRA DA SILVA	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	OURO BRANCO DO SUL
NIVEL FUNDAMENTAL		VAGAS	ITI-02

Nº	NOME	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	LOCAL
1	ADEMAR PEREIRA DE JESUS	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITUIQUIRA
2	AILTON BARBOSA CORREA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITUIQUIRA
3	AMILTON PEREIRA DE JESUS	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITUIQUIRA
4	ARLINDO BISPO DOS SANTOS	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITUIQUIRA
5	BRUNO HENRIQUE SOARES DOS SANTOS	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITUIQUIRA
6	CELSO FRANCISCO ALVINO	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITUIQUIRA
7	DEVAIR PEREIRA DOS SANTOS	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITUIQUIRA
8	EDIGAR APARECIDO DA SILVA LEMES JUNIOR	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITUIQUIRA
9	EDSON BOESE GOMES	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITUIQUIRA
10	GELSON DE SOUZA MORAIS NETO	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITUIQUIRA
11	GENIVALDO FRAGA SOARES	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITUIQUIRA
12	GILBERTO APARECIDO TENORIO	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITUIQUIRA
13	HERNANE JOSÉ OLIVEIRA RORIZ DE ALMEIDA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITUIQUIRA
14	JERFFESON LENDEU BRAZ DE OLIVEIRA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITUIQUIRA
15	JOCEMAR DA SILVA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITUIQUIRA
16	JUNIOR CESAR GARCIA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITUIQUIRA
17	MANOEL DA SILVA RODRIGUES	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITUIQUIRA
18	MURILO MORAES DO NASCIMENTO	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITUIQUIRA
19	ROGERIO DINIZ DOS REIS	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITUIQUIRA
20	SERGIO CONZZATTI	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITUIQUIRA
21	TIAGO FIALHO BATISTA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITUIQUIRA
NIVEL FUNDAMENTAL		VAGAS	ITI-02
Nº	NOME	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	LOCAL
1	CLEIDIANE DE SOUZA DIAS	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ITUIQUIRA
2	CRISLA DOS SANTOS BRAGA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ITUIQUIRA
3	LILIANE FERREIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ITUIQUIRA
4	VALDIRENE DE SOUZA PINTO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ITUIQUIRA
NIVEL FUNDAMENTAL		VAGAS	OBS-02
Nº	NOME	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	LOCAL
1	JOANA MENDES RODRIGUES	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	OURO BRANCO DO SUL
2	SARA DE SOUZA SILVA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	OURO BRANCO DO SUL
ENSINO FUNDAMENTAL		VAGAS	ITI- *01CR*
Nº	NOME	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	LOCAL
1	ADRIELI ALMEIDA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
2	ADVÂNILDO MOREIRA SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
3	ALESSANDRO DE MELO RODRIGUES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
4	ALEXSANDRO GONÇALVES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
5	ANDER BRUNO FERREIRA DE SOUZA CAMPOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
6	CAMILA SANTOS ARAUJO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
7	CELIA VIANA DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
8	CELIO RAMOS GOMES FILHO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
9	DÉBORAH PARREIRA CABRAL	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
10	DEIVID WERNER RODRIGUES TUNES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
11	EDILAINE MARIA ARAUJO DE SOUZA CAPOBIANCO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA

12	EDINAN FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
13	ELICARDO GABRIEL INACIO ALVES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
14	ELZIO COSTA RODRIGUES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
15	FELIPE SOUZA SOARES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
16	FLAVIA CASTRO MORAIS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
17	GENIMARCIA ALMEIDA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
18	GERALDO PIRES DA COSTA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
19	GRACIANA ALBERTINA DE ANDRADES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
20	HEITOR BORCHEID BRASIL BARBOSA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
21	JACKELINE LOBO DE SOUZA CRUZ	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
22	JANAINA BATISTA RODRIGUES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
23	JEANE GLEISSY ALVES DORNEL	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
24	JÉSSICA LARISSA GERLACH	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
25	JOISCINETE SANTOS DE QUEIROZ	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
26	JOSENEIDE DA SILVA MARCELINO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
27	LUIZ ANTONIO DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
28	MARCIA MARIA DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
29	MARCOS DIEGO TEIXEIRA CAMPOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
30	MARIA MÉCIA MATIAS GOMES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
31	MARTHA DE OLIVEIRA NETA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
32	ORLEANE NERES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
33	POLIANA SOUZA DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
34	RENATA CARVALHO DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
35	ROBSON DE SOUZA BISPO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
36	SAMARA APARECIDA DE FREITAS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
37	TALIANY RODRIGUES DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
38	TANIA CRISTINA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
39	TIAGO DE ANDRADE RODRIGUES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
40	VÂNIA APARECIDA RIBEIRO RABAIOLI	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
41	VIVIANE VIANA FLEDERICO TEIXEIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
42	WILSON PEREIRA DA ROSA JUNIOR	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
ENSINO FUNDAMENTAL		VAGAS	OBS - *01CR*
Nº	NOME	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	LOCAL
1	ANTÔNIO EDERVALDO SOUSA SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL
2	CILEIDE VIEIRA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL
3	CINTIA ARAUJO DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL
4	CLARA REGIANE BATISTA ROBERTO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL
5	DEIZE CABREIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL
6	EDIMARA DE SENA SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL
7	ELIANE FELIX DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL
8	EULINDA DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL

9	FERNANDA KARINA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL
10	GABRIELY DE OLIVEIRA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL
11	GISELIA ALVES DE NOVAIS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL
12	GUILHERME FIALHO RODRIGUES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL
13	GUSTAVO FIALHO RODRIGUES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL
14	HIAGO BARBOSA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL
15	JUCIRLANDIA PINHEIRO DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL
16	KEVENY FERREIRA BARBOZA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL
17	LARYSSA SOUSA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL
18	LEIDIANE GOMES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL
19	LINDALVA INACIA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL
20	LUCAS DIAS DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL
21	LUCAS TEXEIRA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL
22	LUCIANA GUIMARÃES SOBRINHO MARIANO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL
23	LUCY CARLA DE LIMA FERNANDES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL
24	LUZINETE APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL
25	MABIO ALVES LOPES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL
26	MARCIA DAHMER DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL
27	MARIA EDILENE DA CONCEIÇÃO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL
28	MARIA APARECIDA DE JESUS SANTOS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL
29	MARIA CARMINDA DA COSTA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL
30	MARY LAYANE DE SOUZA PIRES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL
31	MAYCOM SOUZA ALMEIDA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL
32	MESSIAS NASCIMENTO SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL
33	NAIARA APARECIDA DE FRANÇA CRUZ	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL
34	NATALINA DE SOUZA PASSOS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL
35	NATHALI FERNANDA SANTOS DA CONCEIÇÃO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL
36	RAFAEL ROBERTO RODRIGUES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL
37	REGILAINE DE ALENCAR FERREIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL
38	REVERSON MADUREIRA DE SOUSA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL
39	ROSENILDA MARINHO DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL

40	SAMUEL DE SOUZA SANTOS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL
41	SUELY TEODORO DE CARVALHO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL
42	SYDNEIA ALVES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL
43	TAMARA BASTOS CARDOSO FARIAS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL
44	VALDIRENE ALVES DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL
45	VANDERLANE SOCORRO DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL
46	WELSON ALMEIDA DA SILVA FILHO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2018 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Sr. **EDERZIO DE JESUS MENDES**, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pela Srª **CREUSA CUNHA DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação, no processo de contratação direta com Pessoa Jurídica: **PELEGRINO E CIA LTDA**, objeto: AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES PARA GESTÃO EDUCACIONAL, ASSESSORIA & CONSULTORIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT, mediante o pagamento de valor total de R\$ 10.800,00 (Dez Mil Oitocentos Reais), onde formulou-se expediente de dispensa de licitação 013/2018, fulcrada nas disposições do art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, e no que couber a Lei Municipal Nº 621/2014, **RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a Prestação dos Serviços.**

Jangada/MT, 11 de Abril de 2018.

EDERZIO DE JESUS MENDES - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Municipal 724/17, a Dispensa de Licitação nº.026/2018, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 11/04/2018, para **Aquisição de Medicamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.**

Paço Municipal "José Peres", Gabinete do Prefeito, em Jauru – MT, 11 de abril de 2018.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018 Regido pela Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 067 de 01 de Dezembro 2009 e Decreto Municipal nº. 058/2009 de 03 de Novembro 2009, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Objeto: Seleção de propostas mais vantajosa para contratação de empresa especializada para prestação de serviços com sistema único, especializada em gerenciamento eletrônico e intermediação de combustível, em

rede de postos conveniados, com APLIC/TCE (leiaute atual), com controle de notas de empenho via web, com aplicativo para dispositivo android, com utilização de cartões magnéticos ou chip, integrado a sistema de rastreamento veicular por GPRS e SATELITAL com chip multi operador integrado, com diário de bordo on-line para atender as necessidades das Secretarias do Município de Jauru, conforme os serviços descritos no anexo I.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

DATA: 25/04/2018 HORARIO 08h00m

Local: Paço Municipal “José Peres” Prefeitura Municipal de Jauru – Situada na Rua do Comercio, 480, Centro – Jauru – MT; CEP 78.255-000.

Pregoeira – Ina Duarte da Silva

Site – www.jauru.mt.gov.br

E-mail: licitacao@jauru.mt.gov.br

PACTO PRO FAMÍLIA

IDENTIFICAÇÃO TÍTULO:

PACTO PRÓ FAMÍLIA

EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO PROJETO:

Pedro Ferreira de Souza – Prefeito Municipal de Jauru-MT

Waldir Luiz Garcia de Moura – Vice Prefeito

Maria Aparecida Antunes de Souza - Secretária Municipal de Assistência Social

Anderson Pavini – Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Uyara Leal Ramos Zorzal – Gestora de Políticas Públicas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

PROPONENTE:

Prefeitura Municipal de Jauru-MT

Endereço: Rua do Comercio Centro Nº 480. Bairro: Centro

Município: Jauru-MT

CEP: 78.255-000 – Fone (065) 3244-1849

E-mail: spsjauru2012@hotmail.com

ENTIDADES EXECUTORAS:

Prefeitura Municipal de Jauru

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

COMITÊ GESTOR PROGRAMA PRÓ FAMÍLIA

NOME DO MEMBRO	TELEFONE	INSTITUIÇÃO REPRESENTADA
Uyara Leal Ramos Zorzal (TITULAR)	99670-0566	Secret. Munic. Assistência e Desenvolvimento Social
Sara Ferreira Lima (SUPLENTE)		Secret. Assistência e Desenvolvimento Social
Fabrizio Rodrigues da Silva (TITULAR)	99962-0715	Secret. Munic. de Saúde
Célio Custódio da Silva (SUPLENTE)	99999-0767	Secret. Munic. de Saúde
Maria de Fátima Pereira Leite (TITULAR)	99906-6903	Secret. Munic. de Administração
Anderson Pavini (SUPLENTE)	99912-4470	Secret. Munic. de Administração
Eliete Maria Ribeiro de Souza (TITULAR)	99973-5850	Secret. Munic. de Educação
Rosenilda dos Santos Lima (SUPLENTE)	99911-5878	Secret. Munic. de Educação
Mateus Ruy Nery de Almeida (TITULAR)	99971-8272	Secret. Munic. Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Vanessa Andrade de Segóbia Silva (SUPLENTE)	99995-1034	Secret. Munic. Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Poliana Dias Oliveira (TITULAR)	99959-4523	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Jauru

Romualdo Fernandes de Matos (SUPLENTE)	99908-8045	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Jauru
Maria Helena Dutra Barbosa (TITULAR)	99930-3509	Igreja Católica Apostólica Romana
Ercy André Felipe (SUPLENTE)	99912-2475	Igreja Católica Apostólica Romana
Arles Dias Silva (TITULAR)	99925-2459	Clube Recreativo Jauruense
Rosemir Garcia de Souza (SUPLENTE)	99982-6545	Clube Recreativo Jauruense
Gilmar Alves Ferreira (TITULAR)	99989-1491	Loja Maçônica “Ordem e Liberdade”
Rainério Espindola (SUPLENTE)	99923-8239	Loja Maçônica “Ordem e Liberdade”
Selma Ferreira Siqueira (TITULAR)	99925-6592	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Francisneide Costa Vilaça Abreu (SUPLENTE)	99659-2715	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

1 APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO

O presente projeto visa uma parceria entre a Prefeitura Municipal de Jauru-MT, a Secretária de Trabalho e Assistência Social e a Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social, bem como as demais Secretarias, Órgãos municipais, Estaduais e empresas ou organizações com ou sem fins lucrativos que se dispuserem a colaborar no evento. Todos os envolvidos têm uma preocupação com o desenvolvimento sustentável, a emancipação do sujeito enquanto cidadão de direitos.

Nosso município é composto por pessoas em situação de vulnerabilidade, onde observando o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) de nosso município de acordo com dados do IBGE (2010) está médio (0,673), em comparativo com outros municípios temos avançado alguns degraus em desenvolvimento, mas necessitamos de apoio para realização de projetos nas áreas da: saúde, assistência, educação e segurança pública. O município tem como densidade localização geográfica no Brasil as seguintes orientações 15° 20' 31" S 58° 51' 57" O, e sua densidade demográfica é 6,91 hab/km².

Sendo assim o objetivo desse pacto do Programa Pró-Família é a implantação do Programa que irá atender as famílias, com vista a melhoria da qualidade de vida dos mesmos. O objetivo central do projeto é emancipar dos cidadãos Jauruenses e retirá-los da situação de extrema pobreza. Vale ressaltar que em meio ao trabalho desenvolvido a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social atua com foco na matricialidade sócio-familiar que trata da centralidade na família através de parcerias com a Rede de Proteção.

Com a execução deste projeto foi possível reunir 70 famílias em situação de vulnerabilidade social, 14 agentes comunitários de saúde e 01 Assistente Social responsável pelo Programa. Durante implementação desse projeto, cursos serão ministrados através dos parceiros onde serão discutidos temas que envolvem os desafios enfrentados pela família na atualidade, exposição de materiais produzidos pelas oficinas que serão ministradas, e outros que se fizerem necessários.

2 METODOLOGIA

O presente trabalho será desenvolvido no município de Jauru, situado no sudoeste do Estado de Mato Grosso, especificamente na zona urbana e algumas comunidades que foram contempladas em conformidade com a legislação do Programa.

De acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a população do município em 2015 está estimada em 9.241, sendo que em 2010 essa era de aproximadamente 10.455. Ainda sobre o município as informações são pouco substanciais, sendo apenas disponibilizadas no site da Câmara Municipal de Jauru.

Segundo site IBGE (2015), o processo de colonização do território que abriga o município de Jauru começou nos primeiros anos da década de cinquenta, foi nesse período a Companhia de Terras Sul Brasil adquiriu uma grande área territorial (aproximadamente 250 mil hectares), no muni-

cípio de Cáceres, entre os rios Guaporé e Jauru. O município foi criado a 20 de setembro de 1979, pela Lei nº 4.164.

O nome Jauru faz referência ao Rio Jauru, que banha o território do município e deságua no Rio Paraguai. O Rio Jauru tem seu nome inscrito na história da América, registrando-se em seu leito a presença de expedições castelhanas, no século XVI que o denominavam de Jauru.

A metodologia a ser trabalhada com as famílias será respaldada em ações que aconteceram no ano de 2015, onde a ONU apresentou uma oportunidade que visava melhorar a vida da população mundial a partir de novos olhares sobre determinadas ações.

As ações em específico tinham como foco global acabar com a pobreza, promover a prosperidade e o bem-estar para todos, proteger o meio ambiente e enfrentar as mudanças climáticas, que se assemelha aos objetivos do Programa Pró-família.

Essas ações foram nomeadas como novos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), que se baseiam nos oito Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM), e serão baseados nesses objetivos que as famílias do município de Jauru serão atendidas.

3 INTEGRAÇÃO

Diante das respostas apresentadas pelas famílias no que tange às suas principais necessidades o presente pacto foi pensando e compreendido como um processo amplo e de constante construção.

Esse processo é capaz de compreender de forma ampla a problemática e a realidade vivenciada pelas famílias, além do interesse daquela família na mudança da sua realidade de vida e melhoria do seu território.

O Programa Pró-família, tem uma característica de ser intersetorial. Sendo as ações desenvolvidas em especial nas áreas da assistência e saúde.

As demais áreas serão articuladas indiretamente, através de reuniões periódicas com os demais gestores e parceiros de entidades sóciasistenci-ais para atendimento às demandas das famílias.

4 OBJETIVOS

4.1 Objetivo Geral

O Programa Pró-família em sua gênese tem por finalidade reduzir as desigualdades sociais, mediante ações de promoção da cidadania, bem como inclusão social de famílias em situação de vulnerabilidade em decorrência de situações de pobreza e risco social, com a finalidade de auxiliar os destinatários na superação de tais fatores, conforme preconizado na Lei 10.523 de 17 de Março de 2017.

4.2 Objetivos específicos

O Programa Pró-família traça os seguintes objetivos específicos:

I - promover segurança de rendimentos e melhoria de qualidade de vida da família beneficiária;

II - possibilitar o mais amplo acesso à rede de serviços públicos, de forma a assegurar proteção social;

III - articular a transversalidade das políticas públicas em rede colaborativa com os 141 municípios do Estado de Mato Grosso, com o intuito de assegurar o desenvolvimento humano e social através de serviços públicos essenciais, com a finalidade de garantir melhores condições de saúde, educação, cidadania e habitação além de oportunidades de trabalho e geração de renda. (Lei 10.523 de março 2017).

Diante das proposições acima e pensando nos atuais Programas e projetos ao qual a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social tem se engajado como por exemplo o: Selo Unicef e Programa Prefeito amigo da criança, observou-se uma ligação comum entre eles para traçar objetivos em comum visando a melhoria da qualidade de vida não apenas dos beneficiários, mas sim de todos os munícipes de Jauru.

5 METAS

Sendo assim, tendo como foco os 17 (dezessete) objetivos do desenvolvimento sustentável da ONU (Organização das Nações Unidas) o município de Jauru irá trabalhar dentro do Programa Pró-Família essas 17 metas adequadas às necessidades do município, abaixo o quadro com os objetivos específicos/metadados, o tempo para alcançá-las e a ação sobre a meta.

ÁREA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
OBJETIVOS ESPECÍFICOS/METAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	AÇÕES	RESULTADO
Amenizar a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares	Outubro/2017	Entrega dos cartões Pró-Família	Através da entrega dos cartões as famílias já foram motivadas e com a introdução de alimentos a meta foi alcançada.
Amenizar a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável através de parcerias	Outubro/2017	A partir da entrega dos cartões	Redução da entrega de benefícios eventuais e melhoria da qualidade de vida do beneficiário com meta alcançada
Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades	Início do Programa	Março/2017	Meta alcançada tendo em vista que os beneficiários tem livre acesso de escolha de seus alimentos
Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas	Março/2017 a Outubro/2018	Palestras sobre empoderamento feminino; Cursos de qualificação profissional Oficinas de trabalhos.	Meta iniciada em março a partir do início das oficinas e cursos ofertados pela SMADS; Curso de Tricô em parceria com SENAR; Curso de Ponto Cruz em parceria com SENAR; Curso de Patch work em parceria com PAIF; Curso de Decupagem em parceria com PAIF.
Orientação previdenciária	Durante todo ano	Palestras sobre BPC/LOAS Atendimento à demanda espontânea	Em andamento
Inserção e orientação sobre Cadastro Único	Durante todo ano	Palestras e atendimento à demanda espontânea	Em andamento
ÁREA: EDUCAÇÃO			
OBJETIVOS ESPECÍFICOS/METAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	AÇÕES	RESULTADO
Assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos	Março/2018 a Outubro/2018	Acompanhar famílias beneficiárias de BPC se as crianças estão na escola; Acompanhar idosos e encaminhar ao EJA	A ser alcançado
Encaminhamento à educação inclusiva	Março/2018 a Outubro/2018	Orientação e encaminhamento à educação inclusiva (linguagem de sinais e outros)	A ser alcançado
ÁREA: HABITAÇÃO (SANEAMENTO BÁSICO)			
OBJETIVOS ESPECÍFICOS/METAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	AÇÕES	RESULTADO
Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos	Janeiro/2018 a Outubro/2018	Orientação sobre a importância da água e como utilizar de forma sustentável (palestras, folderes, cartazes, banners)	A ser alcançado

Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todos	Março/2017 a Outubro/2018	Priorizando a população rural que ainda não tem acesso à energia elétrica; Verificar locais com baixa iluminação pública; Orientar sobre tarifa social de energia elétrica.	A ser alcançado
Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis	Março/2018 a Dezembro/2018	Capacitação aos ACSs e às famílias sobre prevenção ao uso de drogas, prevenção ao uso de bebidas alcoólicas, orientação sobre Lei Maria da Penha.	
ÁREA: TRABALHO			
OBJETIVOS ESPECÍFICOS/METAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	AÇÕES	RESULTADO
Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos	Março/2018 a Setembro/2018	Implementação de cursos de inclusão produtiva a partir de março de 2018	A ser alcançado
Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação;	Março/2018 a Setembro/2018	Fomentar a Cooperativa das mulheres empreendedoras;	A ser alcançado
Reduzir a desigualdade dentro do município.	Março/2018 a Dezembro/2018	Orientação sobre a importância dos núcleos habitacionais e como preservá-los	A ser alcançado
ÁREA: SAÚDE			
OBJETIVOS ESPECÍFICOS/METAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	AÇÕES	RESULTADO
Tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos	Março/2018 a Dezembro/2018	Orientação sobre consumo sustentável de água e energia. Orientação sobre	A ser alcançado
Conservação e uso sustentável dos córregos, rios e afluentes para o desenvolvimento sustentável	Março/2018 a Dezembro/2018	Palestras e vídeos educativos e demais orientações	A ser alcançado
Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade	Março/2018 a Dezembro/2018	Orientação aos beneficiários que residem em território rural sobre preservação ambiental	A ser alcançado
Palestras educativas	Março/2018 a Dezembro/2018	Palestras sobre AEDES AEGYPTI e sua enfermidade; Controle de obesidade e diabetes – verificação de glicose; Campanha do HPV – foco nas adolescentes; Campanha atualização cartão de vacina; Orientação sobre câncer de mama e próstata; Palestra sobre hanseníase.	Em andamento
ÁREA: SEGURANÇA PÚBLICA			
OBJETIVOS ESPECÍFICOS/METAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	AÇÕES	RESULTADO
Promover ações pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis	Março/2018 a Dezembro/2018	Cursos e oficinas de qualificação e capacitação profissional	A ser alcançado
Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável	Março/2018 a Dezembro/2018	Palestras, cursos e oficinas.	A ser alcançado
Parceria com Conselho de Segurança Pública	Março/2018 a De-	Palestras e reuniões educativas	A ser alcançados

	zembro/2018		
Articulação com Ministério Público e Comarca Municipal	Março/2018 a Dezembro/2018	Orientação sobre defensoria pública e apoio aos beneficiários que necessitam	Em andamento
Emissão de documentação civil	Março/2018 a Dezembro/2018	Verificação de documentos dos beneficiários	Em andamento

6 DIAGNÓSTICO SÓCIOTERRITORIAL DO PROGRAMA

Quantidade de famílias que o programa selecionou: 70 Quantidade de profissionais envolvidos diretamente: 14 Quantidade de famílias no território aptas a receberem benefício: 200 Quantidade de famílias vulneráveis: 100 Perfil etário da população: acima de 30 anos Perfil socioeconômico da população: 1/2 salário mínimo à 1 salário mínimo Ø **Mapeamento das unidades sócio-assistenciais públicas:** ù CRAS ù CENTRO DE CONVIVÊNCIA THEREZA QUEIROZ DE OLIVEIRA Ø **Mapeamento das unidades socioassistenciais privadas:** ù LAR IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA ù CESPAN – CENTRO SOCIAL PADRE NAZARENO LANCIOTI Ø **Associação comunitárias (associação de moradores, cooperativas, etc):** ù APAE JAURU ù SICREDI ù ROTARY ù LOJA MAÇÔNICA ù SINDICATO DOS TRABALHOS RURAIS

7 RESULTADOS ESPERADOS

Faleiros (1997, p. 13) afirma que:

As redes não são invenções abstratas, mas partem da articulação de atores/organizações, forças existentes no território, para uma ação conjunta multidimensional, com responsabilidade compartilhada e negociada. A rede, assim, é uma aliança de atores/forças, num bloco de ação, ao mesmo tempo político e operacional. O paradigma de redes rompe com as estratégias de programas pontuais, assistencialistas e de tratamento. Precisamos, diante da complexidade do fenômeno e das dimensões que o envolvem, rediscutir valores na esteira de um pacto de ética e dignidade. Nesse contexto, todos os segmentos da sociedade estão convocados a refletir.

Esta definição de redes pressupõe uma visão relacional dos atores/forças numa correlação de poder, onde a perspectiva da totalidade predomina sobre a da fragmentação. Supõe também que as redes são processos dinâmicos e não organismos burocráticos formais, mas onde se cruzam (como numa rede) organizações do Estado e da sociedade. Não funcionam como convênios, mas como contratos dinâmicos, em movimento e conflito, para, no entanto, realizar objetivos em que cada parte potencializa recursos que, juntos, se tornam, também mais eficientes. A rede, assim, é uma aliança de atores/forças, num bloco de ação, ao mesmo tempo, político e operacional. Há redes extremamente verticalizadas que funcionam como uma pirâmide de poder, servindo a uma minoria dominante. São redes autoritárias. Ao contrário, as redes democráticas compartilham o poder de decisão entre os atores pela interação comunicativa, transparência das propostas, coordenação legitimada, ação compartilhada e prestação coletiva de contas. O foco de trabalho em redes não é um problema imediato, isolado, mas a articulação de sujeitos/atores/forças para propiciar poder, recursos, dispositivos para ação para a autonomia, a auto-organização e a auto-reflexão dos sujeitos. As redes democráticas envolvem e implicam os sujeitos mais fragilizados para seu fortalecimento ou *empoderamento* (FALEIROS, 1997).

Nessa perspectiva de se trabalhar em redes e como redes na área social é recente, merecendo destaque com as contribuições do psicólogo Speck nos anos 70, dos assistentes sociais quebequenses Rousseau e Brodeur nos anos 80 e da Escola de Serviço Social de Parma, na Itália, nos anos 90; pretende-se alcançar nesses 12 meses de trabalho inicial o fortalecimento protetivo da função familiar e a promoção de novas aquisições sociais.

8 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento familiar dos beneficiários será realizado a prior nos 12 meses iniciais do Programa, caso o Programa tenha finalidade no ano de 2018, as famílias permaneceram em acompanhamento por 06 meses para orientação e verificação da superação de suas necessidades.

Os instrumentais utilizados para acompanhamento serão:

- Por procura espontânea;
- Por busca ativa;
- Por encaminhamento da rede socioassistencial;
- Por encaminhamento das demais políticas públicas.

Os instrumentais utilizados para avaliação serão:

- Prontuário de avaliação das oficinas e atendimento
- Escuta particularizada
- Encaminhamento para Rede de Proteção

9 CONCLUSÃO

Ao Estado, à família e à sociedade cabem discutir e trabalhar contra a situação de extrema pobreza que a população brasileira vem passando, cabe ao Estado propor políticas públicas de qualidade e eficácia para atendimento das mazelas da questão social.

Ao Estado (nas três esferas governamentais) cabe, inclusive, uma articulação internacional para demolição das redes de exploração. A proteção às pessoas em vulnerabilidade, seu atendimento resolutivo e inserção profissional social é tarefa da sociedade, do Estado e das organizações não-governamentais. Em específico no caso do Programa essa ação é executada pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e o CRAS.

A problemática da carência alimentar, como situação de vulnerabilidade social, fica assim compreendida como fundamentalmente, uma questão social, política, econômica, cultural e ideológica, como foi considerado no presente projeto. Nesse sentido a construção de indicadores de situações, processos e resultados pode vir a ser uma contribuição significativa no enfrentamento a pobreza extrema.

E assim, por estarem em comum acordo, assinam o presente pacto, as organizações abaixo relacionadas:

Jauru, 22 de Março de 2018.

Pedro Ferreira de Souza Waldir Luis Garcia de Moura

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Saúde

Maria Aparecida Antunes de Souza Uyara Leal Ramos Zorzal

Secretária Municipal de Assistência Presidente do CMAS

e Desenvolvimento Social

Marcos Alberto dos Santos Josiane Francine Azevedo

“Supermercado Supermix” “Supermercado Vista Alegre”

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Municipal 724/17, a Dispensa de Licitação nº.028/2018, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 11/04/2018, para **locação de veículos para o 12º Rally Turístico para atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.**

Paço Municipal “José Peres”, Gabinete do Prefeito, em Jauru – MT, 11 de abril de 2018.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 028/2018

DECRETO Nº 028/2018

Regulamenta o pagamento de precatórios, na forma da Emenda Constitucional 99/2017, e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO**, Sr. **PEDRO FERREIRA DE SOUZA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica,

Considerando a vigência da Emenda Constitucional 99/2017 que trata do pagamento de precatórios;

Considerando que o art. 101 da Constituição Federal determina a quitação da integralidade dos precatórios até 31 de dezembro de 2024 e, como balizador estabelece: o montante total da dívida de precatórios vencidas e vincendas até dezembro de 2024, o prazo de pagamento referido, e a receita corrente líquida do município;

DECRETA:

Art. 1º - Os débitos com precatórios vencidos e vincendos, entre 25/03/2015 até 31/12/2024 deverão ser quitados até 31/12/2024, atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), ou por outro índice que venha a substituí-lo, mediante pagamento mensal, através de depósito em conta específica do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, no montante de 1/12 (um doze avos) do valor calculado percentualmente sobre suas receitas correntes líquidas apuradas no segundo mês anterior ao mês de pagamento, em percentual suficiente para a quitação dos débitos e, ainda que variável, nunca inferior, em cada exercício, ao percentual praticado na data da entrada em vigor do regime especial a que se refere este decreto, em conformidade com plano de pagamento a ser anualmente apresentado ao Tribunal de Justiça.

§1º Entende-se como receita corrente líquida, para os fins de que trata este artigo, o somatório das receitas tributárias, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de contribuições e de serviços, de transferências correntes e outras receitas correntes, incluindo as oriundas do § 1º do art. 20 da Constituição Federal, verificado no período compreendido pelo segundo mês imediatamente anterior ao de referência e os 11 (onze) meses precedentes, excluídas as duplicidades, e deduzidas:

I - a contribuição dos servidores para custeio de seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira referida no § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

§2º O débito de precatórios será pago com recursos orçamentários próprios provenientes das fontes de receita corrente líquida referidas no § 1º do art. 1º deste Decreto e, adicionalmente, poderão ser utilizados recursos dos seguintes instrumentos:

I - até 75% (setenta e cinco por cento) do montante dos depósitos judiciais e dos depósitos administrativos em dinheiro referentes a processos judiciais ou administrativos, tributários ou não tributários, nos quais o Município seja parte, mediante a instituição de fundo garantidor em montante equivalente a 1/3 (um terço) dos recursos levantados, constituído pela parcela restante dos depósitos judiciais e remunerado pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, nunca inferior aos índices e critérios aplicados aos depósitos levantados;

II - até 30% (trinta por cento) dos demais depósitos judiciais da localidade sob jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, mediante a instituição de fundo garantidor em montante equivalente aos recursos levantados, constituído pela parcela restante dos depósitos judiciais e remunerado pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, nunca inferior aos índices e critérios aplicados aos depósitos levantados;

III - empréstimos, excetuados para esse fim os limites de endividamento de que tratam os incisos VI e VII do **caput** do art. 52 da Constituição Federal e quaisquer outros limites de endividamento previstos em lei, não se

aplicando a esses empréstimos a vedação de vinculação de receita prevista no inciso IV do **caput** do art. 167 da Constituição Federal;

IV - a totalidade dos depósitos em precatórios e requisições diretas de pagamento de obrigações de pequeno valor efetuados até 31 de dezembro de 2009 e ainda não levantados, com o cancelamento dos respectivos requisitórios e a baixa das obrigações;

V - linha de crédito especial para pagamento dos precatórios submetidos ao regime especial de pagamento, disponibilizada pela União, diretamente, ou por intermédio das instituições financeiras oficiais sob seu controle, a que se refere o §4º, art. 101, do ADCT.

Art. 2º - Enquanto vigor este decreto, pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos recursos existentes em conta especial serão utilizados no pagamento dos precatórios segundo a ordem cronológica de apresentação, respeitadas as preferências dos créditos alimentares, e, nessas, as relativas à idade, ao estado de saúde e à deficiência, nos termos do §2º do art. 100 da Constituição Federal, sobre todos os demais créditos de todos os anos.

Parágrafo Único. A aplicação dos recursos remanescentes, por opção a ser exercida pelo Município, por ato do Poder Executivo, observada a ordem de preferência dos credores, poderá ser destinada ao pagamento mediante acordos diretos com os respectivos credores, por homologação do Tribunal de Justiça, perante Juízos Auxiliares de Conciliação de Precatórios, com redução máxima de 40% (quarenta por cento) do valor do crédito atualizado, desde que em relação ao crédito não penda recurso ou defesa judicial.

Art. 3º - A Procuradoria Municipal deverá apresentar, ao Tribunal de Justiça, plano de pagamento, na forma do art. 1º do presente decreto, mediante planilha elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jauru/MT, 11 de abril de 2018.

Pedro Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2018.

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito Interino do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA USO NA MERENDA ESCOLAR ANO DE 2018** no Município de Juara/MT, no Valor Global de **R\$ 19.975,00 (dezenove mil novecentos e setenta e cinco reais)**, da pessoa Física do Sr^a. **ANA MARIA DA SILVA ROSA**, pessoa física, agricultora inscrito com o CPF sob o nº 004.993.781-21, portadora do RG de nº. 000476481 SSP-MT e **DAP SDW0044993781213101180950**, Chácara Bom Jesus, Rua Takeda, s/n, CEP: 78.575-000, Juara/MT.

Em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o disposto no Art. 24 Inciso IV da Lei 8.666/93.

Juara - MT 11 de abril de 2018.

AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO N. 019/2018/SECAD

AVISO DE LICITAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO N. 019/2018/SECAD

TIPO: PRESENCIAL

APURAÇÃO: Menor Valor por Item.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos "Judicializados" em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 12/04/2018, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou ainda e preferencialmente através do Site: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 24 de Abril de 2018 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 11 de abril de 2018.

José Roberto Pereira Alves Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2018.

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito Interino do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA USO NA MERENDA ESCOLAR ANO DE 2018** no Município de Juara/MT, no Valor Global de **R\$ 19.985,00 (dezenove mil novecentos e oitenta e cinco reais)**, da pessoa Física do Sr^o. **ALOIR BARBOSA DA SILVA**, pessoa física, agricultor inscrito com o CPF sob o nº 844.795.231-20, e **DAP SDW0844795231201907160411**, Chácara 06, Cruzeiro do Sul, Estabelecimento Rural, CEP: 78.575-000, Juara/MT.

Em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o disposto no Art. 24 Inciso IV da Lei 8.666/93.

Juara - MT 11 de abril de 2018.

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2018.

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito Interino do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA USO NA MERENDA ESCOLAR ANO DE 2018** no Município de Juara/MT, no Valor Global de **R\$ 19.985,00 (dezenove mil novecentos e oitenta e cinco reais)**, da pessoa Física do Sr^o. **OLIVEIRA JOSE DA SILVA**, pessoa física, agricultor inscrito com o CPF sob

o nº 383.558.411-15, portadora do RG de nº. 0637723-8 SSP-MT e **DAP SDW0383558411152007160923**, Chácara Oliveira, Rua Estrela Guia, nº 2060-S, Jardim Cruzeiro do Sul, CEP: 78.575-000, Juara/MT.

Em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o disposto no Art. 24 Inciso IV da Lei 8.666/93.

Juara - MT 11 de abril de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO PLANO PCASP-MT MARÇO/2018



ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos
Março / 2018

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1	ATIVO								
1.1	ATIVO CIRCULANTE								
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA								
1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL								
1.1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDACAO								
1.1.1.1.1.02	CONTA UNICA (F)	110,800,99		326,453,15	968,725,18	259,082,26	790,553,30	178,171,88	
1.1.5	ESTOQUES								
1.1.5.6	ALMOXARIFADO								
1.1.5.6.1	ALMOXARIFADO - CONSOLIDACAO								
1.1.5.6.1.01	MATERIAL DE CONSUMO (P)	4,322,20		2,853,59	7,175,79			7,175,79	
1.1.5.6.1.08	MATERIAIS A CLASSIFICAR (P)		99,776,81						99,776,81
1.2	ATIVO NAO CIRCULANTE								
1.2.3	IMOBILIZADO								
1.2.3.1	BENS MOVEIS								
1.2.3.1.1	BENS MOVEIS - CONSOLIDACAO								
1.2.3.1.1.03	MOVEIS E UTENSILIOS (P)	524,170,73						524,170,73	
1.2.3.8	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS								
1.2.3.8.1	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS - CONSOLIDACAO								
1.2.3.8.1.01	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS MOVEIS (P)		248,782,28				8,864,41		248,782,28
1.2.3.8.1.02	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS IMOVEIS (P)		2,072,98				159,46		2,072,98
2	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO								
2.1	PASSIVO CIRCULANTE								
2.1.1	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO								
2.1.1.1	PESSOAL A PAGAR								
2.1.1.1.1	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDACAO								
2.1.1.1.1.01	PESSOAL A PAGAR								
2.1.1.1.1.01.01	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS								
2.1.1.1.1.01.01.01	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS (F)			131,679,35	416,331,39	131,679,35	416,331,39		
2.1.1.4	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR								
2.1.1.4.1	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDACAO								
2.1.1.4.1.01	CONTRIBUICOES AO RGPS A PAGAR								
2.1.1.4.1.01.01	CONTRIBUICOES AO RGPS SOBRE SALARIOS E REMUNERACOES								
2.1.1.4.1.01.01.01	CONTRIBUICOES AO RGPS SOBRE SALARIOS E REMUNERACOES (F)			15,861,41	49,600,22	15,861,41	49,600,22		
2.1.1.4.2	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTRA OFSS								
2.1.1.4.2.01	CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)								
2.1.1.4.2.01.01	CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS) (F)			9,000,45	29,715,54	9,000,45	29,715,54		

Emissao: 11/04/2018 13:39:34

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO

Camara Municipal de Juara

CNPJ: 03.476.682/0001.00

Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro

Telefone (066)3556-1260

Balancete De Verificação**Plano PCASP-MT****Atributo: Todos**

Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.3	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO								
2.1.3.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO								
2.1.3.1.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDACAO								
2.1.3.1.1.01	FORNECEDORES NACIONAIS								
2.1.3.1.1.01.01	FORNECEDORES NAO PARCELADOS A PAGAR								
2.1.3.1.1.01.01.01	FORNECEDORES NAO PARCELADOS A PAGAR (F)		2,071.91	37,392.09	112,099.83	37,062.79	113,842.44		1,742.61
2.1.3.1.1.03	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS								
2.1.3.1.1.03.99	DEMAIS CONTAS A PAGAR								
2.1.3.1.1.03.99.01	DEMAIS CONTAS A PAGAR (F)		517.85	30,737.77	87,980.73	30,219.92	87,980.73		
2.1.8	DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO								
2.1.8.8	VALORES RESTITUIVEIS								
2.1.8.8.1	VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDACAO								
2.1.8.8.1.01	CONSIGNACOES								
2.1.8.8.1.01.01	RPPS - RETENCOES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)			13,476.73	43,284.41	13,476.73	43,284.41		
2.1.8.8.1.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)			10,487.94	31,983.58	10,487.94	31,983.58		
2.1.8.8.1.01.08	ISS (F)		502.91	588.51	1,153.74	627.32	1,695.46		541.72
2.1.8.8.1.01.99	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		272.03	10,866.40	33,036.63	11,319.55	33,761.81		725.18
2.1.8.9	OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO								
2.1.8.9.1	OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO - CONSOLIDACAO								
2.1.8.9.1.02	DIARIAS A PAGAR								
2.1.8.9.1.02.01	DIARIAS A PAGAR (F)			9,450.00	30,150.00	9,450.00	30,150.00		
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO								
2.3.7	RESULTADOS ACUMULADOS								
2.3.7.1	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS								
2.3.7.1.1	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDACAO								
2.3.7.1.1.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES		797,737.69		2,624.73				797,737.69
2.3.7.1.1.03	AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	35.55			35.55		2,624.73	35.55	
3	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA								
3.1	PESSOAL E ENCARGOS								
3.1.1	REMUNERACAO A PESSOAL								
3.1.1.1	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS								
3.1.1.1.1	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDACAO								
3.1.1.1.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS								
3.1.1.1.1.01.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	176,571.64		77,639.15	254,210.79			254,210.79	
3.1.1.2	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS								
3.1.1.2.1	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLIDACAO								
3.1.1.2.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS								
3.1.1.2.1.01.31	SUBSIDIOS	108,080.40		54,040.20	162,120.60			162,120.60	

Emissão: 11/04/2018 13:39:34

Página 2

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
 CNPJ: 03.476.682/0001.00
 Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
 Telefone (066)3556-1260

Balancete De Verificação

Plano PCASP-MT

Atributo: Todos

Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.1.2	ENCARGOS PATRONAIS								
3.1.2.2	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS								
3.1.2.2.1	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDACAO								
3.1.2.2.1.01	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - RGPS	33,738,81		15,861,41	49,600,22			49,600,22	
3.1.9	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS								
3.1.9.9	OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS								
3.1.9.9.1	OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - CONSOLIDACAO								
3.1.9.9.1.02	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - ENCARGOS	20,715,09		9,000,45	29,715,54			29,715,54	
3.3	USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO								
3.3.2	SERVICOS								
3.3.2.1	DIARIAS								
3.3.2.1.1	DIARIAS - CONSOLIDACAO								
3.3.2.1.1.01	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
3.3.2.1.1.01.01	DIARIAS PESSOAL CIVIL - NO PAIS	20,700,00		9,450,00	30,150,00			30,150,00	
3.3.2.3	SERVICOS TERCEIROS - PJ								
3.3.2.3.1	SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDACAO								
3.3.2.3.1.04	COMUNICACAO	1,599,80		1,003,92	2,603,72			2,603,72	
3.3.2.3.1.05	PUBLICIDADE								
3.3.2.3.1.05.01	PUBLICIDADE LEGAL	3,500,00		3,500,00	7,000,00			7,000,00	
3.3.2.3.1.06	MANUTENCAO E CONSERVACAO	595,00		115,00	710,00			710,00	
3.3.2.3.1.07	SERVICOS DE APOIO	11,317,73		5,802,92	17,120,65			17,120,65	
3.3.2.3.1.08	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	7,435,81		4,486,06	11,921,87			11,921,87	
3.3.2.3.1.10	LOCACOES	18,000,00		9,000,00	27,000,00			27,000,00	
3.3.2.3.1.11	SERVICOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMACAO	14,575,00		7,000,00	21,575,00			21,575,00	
3.3.2.3.1.29	SEGUROS EM GERAL	1,849,76			1,849,76			1,849,76	
3.3.2.3.1.32	SERVICOS BANCARIOS	163,30		144,10	307,40			307,40	
3.3.2.3.1.34	SERVICOS DE APOIO DO ENSINO	1,578,00		500,00	2,078,00			2,078,00	
3.3.2.3.1.40	SERVICOS DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUMENTOS	187,50			187,50			187,50	
3.3.2.3.1.46	SERVICOS GRAFICOS E EDITORIAIS	2,350,00		1,390,00	3,740,00			3,740,00	
3.3.3	DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO								
3.3.3.1	DEPRECIACAO								
3.3.3.1.1	DEPRECIACAO - CONSOLIDACAO								
3.3.3.1.1.01	DEPRECIACAO DE IMOBILIZADO								
3.3.3.1.1.01.01	DEPRECIACAO DE BENS MOVEIS	8,864,41			8,864,41			8,864,41	
3.3.3.1.1.01.02	DEPRECIACAO DE BENS IMOVEIS	159,46			159,46			159,46	
3.5	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS								
3.5.2	TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS								
3.5.2.3	TRANSFERENCIAS VOLUNTARIAS								

Emissão: 11/04/2018 13:39:34

Página 3

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO

Camara Municipal de Juara

CNPJ: 03.476.682/0001.00

Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro

Telefone (066)3556-1260

Balancete De Verificação**Plano PCASP-MT****Atributo: Todos**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.5.2.3.3	TRANSFERENCIAS VOLUNTARIAS - INTER OFSS - UNIAO								
3.5.2.3.3.01	CONTRIBUICOES	1,700,00		850,00	2,550,00			2,550,00	
3.6	DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS								
3.6.1	REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS								
3.6.1.1	REAVALIACAO DE IMOBILIZADO								
3.6.1.1.1	REAVALIACAO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDACAO								
3.6.1.1.1.01	REAVALIACAO DE BENS MOVEIS	28,00			28,00			28,00	
3.9	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS								
3.9.9	DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS								
3.9.9.6	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
3.9.9.6.1	INDENIZACOES E RESTITUICOES - CONSOLIDACAO	56,060,81		29,369,92	85,430,73			85,430,73	
4	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA								
4.5	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS								
4.5.1	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS								
4.5.1.1	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA								
4.5.1.1.2	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA OFS								
4.5.1.1.2.02	REPASSE RECEBIDO								
4.5.1.1.2.02.01	REPASSE RECEBIDO - DUODECIMO		602,000,00			301,000,00	903,000,00		903,000,00
4.6	VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS								
4.6.1	REAVALIACAO DE ATIVOS								
4.6.1.1	REAVALIACAO DE IMOBILIZADO								
4.6.1.1.1	REAVALIACAO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDACAO								
4.6.1.1.1.01	REAVALIACAO DE BENS MOVEIS		619,72				619,72		619,72
6	CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO								
6.2	EXECUCAO DO ORCAMENTO								
6.2.2	EXECUCAO DA DESPESA								
6.2.2.1	DISPONIBILIDADES DE CREDITO								
6.2.2.1.1	CREDITO DISPONIVEL	759,201,33		202,867,16	962,068,49			962,068,49	
6.2.2.1.3	CREDITO UTILIZADO								
6.2.2.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR		264,637,62	233,273,92	727,837,63	202,867,16	962,068,49		234,230,86
6.2.2.1.3.02	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDACAO			37,062,79	113,806,89	37,062,79	113,806,89		
6.2.2.1.3.03	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR		2,589,76	234,121,07	726,095,02	233,273,92	727,837,63		1,742,61
6.2.2.1.3.04	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO		491,973,95			234,121,07	726,095,02		726,095,02
7	CONTROLES DEVEDORES								
7.1	ATOS POTENCIAIS								
7.1.2	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS								
7.1.2.3	OBRIGACOES CONTRATUAIS								
7.1.2.3.1	OBRIGACOES CONTRATUAIS - CONSOLIDACAO								

Emissão: 11/04/2018 13:39:34

Página 4

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
 CNPJ: 03.476.682/0001.00
 Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
 Telefone (066)3556-1260

Balancete De Verificação

Plano PCASP-MT

Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
7.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVICOS	465,684,00			41,800,00			465,684,00	
7.1.2.3.1.04	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	14,952,00						14,952,00	
7.2	ADMINISTRACAO FINANCEIRA								
7.2.1	DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO								
7.2.1.1	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS								
7.2.1.1.1	RECURSOS ORDINARIOS	602,000,00		326,000,00	968,000,00	25,000,00	65,000,00	903,000,00	
7.2.1.1.3	RECURSOS EXTRAORCAMENTARIOS	272,03		453,15	725,18			725,18	
8	CONTROLES CREDORES								
8.1	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS								
8.1.2	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS								
8.1.2.3	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS								
8.1.2.3.1	EXECUCAO DE OBRIGACOES -CONSOLIDACAO								
8.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVICOS								
8.1.2.3.1.02.01	A EXECUTAR		439,520,00	13,082,00	39,246,00		41,800,00		426,438,00
8.1.2.3.1.02.02	EXECUTADOS		26,164,00			13,082,00	39,246,00		39,246,00
8.1.2.3.1.04	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS								
8.1.2.3.1.04.01	A EXECUTAR		13,689,55	1,537,40	2,799,85				12,152,15
8.1.2.3.1.04.02	EXECUTADOS		1,262,45			1,537,40	2,799,85		2,799,85
8.2	EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA								
8.2.1	EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO								
8.2.1.1	EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS								
8.2.1.1.1	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS								
8.2.1.1.1.01	RECURSOS DISPONIVEIS PARA O EXERCICIO	157,201,33		227,867,16	1,027,068,49	326,000,00	968,000,00	59,068,49	
8.2.1.1.2	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMP								
8.2.1.1.2.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMP		264,637,62	233,273,92	727,837,63	202,867,16	962,068,49		234,230,86
8.2.1.1.2.02	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMP			37,062,79	113,806,89	37,062,79	113,806,89		
8.2.1.1.3	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQ								
8.2.1.1.3.01	COMPROMETIDA POR LIQUIDACAO		2,589,76	234,121,07	726,095,02	233,273,92	727,837,63		1,742,61
8.2.1.1.3.02	COMPROMETIDA POR CONSIGNACOES/RETCOES		502,91	35,419,58	109,458,36	35,458,39	110,000,08		541,72
8.2.1.1.3.03	COMPROMETIDA POR ENTRADAS COMPENSATORIAS		272,03			453,15	725,18		725,18
8.2.1.1.4	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS UTILIZADA		491,471,04			234,082,26	725,553,30		725,553,30
	Total de Grupo:	3,128,410,68	3,753,664,87	2,644,142,53	8,819,466,42	2,645,409,73	8,830,812,65	3,833,975,76	4,460,497,15
	Total Geral:	3,128,410,68	3,753,664,87	2,644,142,53	8,819,466,42	2,645,409,73	8,830,812,65	3,833,975,76	4,460,497,15



ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
 CNPJ: 03.476.682/0001.00
 Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
 Telefone (066)3556-1260

Balancete De Verificação
 Plano PCASP-MT
 Atributo: Todos

Emissão: 11/04/2018 13:39:34

Página 6

Homologado

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2018.

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito Interino do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA USO NA MERENDA ESCOLAR ANO DE 2018** no Município de Juara/MT, no Valor Global de **R\$ 20.000,20 (vinte mil reais e vinte centavos)**, da pessoa Física do Sr. **JAIR JOSE DE SELES**, pessoa física, agricultor inscrito com o CPF sob o nº 027.780.341-10, portador do RG de nº. 375329 SSP-MT e **DAP SDW0027780341100302171020**, Chácara Seles, CEP: 78.570-000, Novo Horizonte do Norte/MT.

Em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o disposto no Art. 24 Inciso IV da Lei 8.666/93.

Juara - MT 11 de abril de 2018.

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2018.

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito Interino do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA USO NA MERENDA ESCOLAR ANO DE 2018** no Município de Juara/MT, no Valor Global de **R\$ 19.999,38 (dezenove mil**

novecentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos), da pessoa Física do Sr. **IVAN PEREIRA DA COSTA**, pessoa física, agricultor inscrito com o CPF sob o nº 041.109.028-35, portador do RG de nº. 14.819.378 SSP-SP e **DAP SDW0041109028350903100416**, Chácara São Francisco, nº. 04, Estabelecimento Rural, CEP: 78.575-000, Juara/MT.

Em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o disposto no Art. 24 Inciso IV da Lei 8.666/93.

Juara - MT 11 de abril de 2018.

AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO N. 020/2018/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM.

OBJETO: Registro de Preços Para Futuro e Eventual Fornecimento Parcelado de Emulsão Asfáltica RR-2C, Pedrisco, Pedra n.º 01 e Areia Grossa para Tapa Buracos em Atendimento a Secretaria Municipal de Cidade, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no Termo de Referência em Anexo.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 12/04/2018, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocola-

das, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site:** www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 24 de Abril de 2018 às 13h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 11 de abril de 2018.

José Roberto Pereira Alves Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2018.

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito Interino do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA USO NA MERENDA ESCOLAR ANO DE 2018** no Município de Juara/MT, no Valor Global de **R\$ 19.988,00 (dezenove mil novecentos e oitenta e oito reais)**, da pessoa Física do Sr^a. **DURCILENE BERTONCELLO MARTINS**, pessoa física, agricultora inscrito com o CPF sob o nº 571.514.581-34, portadora do RG de nº. 0826940-8 SSP-MT e **DAP SDW0571514581341207160301**, Sítio São José III, BR338, km10, Estabelecimento Rural, CEP: 78.575-000, Juara/MT.

Em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o disposto no Art. 24 Inciso IV da Lei 8.666/93.

Juara - MT 11 de abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 002/2018

A Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao procedimento Licitatório - modalidade de **Pregão n.º. 002/2018** foi vencedora a empresa, **IVALDO ROCHA DE FREITAS & CIA LTDA ME** ao valor global de R\$ 55.719,23 (Cinquenta cinco mil setecentos e dezenove reais e vinte três centavos), conforme Relatório Geral de Sessões. Juscimeira-MT, 09 de Abril de 2018

DIVA MARIA DOS SANTOS GARDIN

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2018

A Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objetoo **“Registro de preços para eventual Aquisição de Gás GLP para atendimento às Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT”**, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **26 DE ABRIL DE 2018 - 08:00 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.Juscimeira.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Joaquim Miguel dos Santos, nº 210, Cajus, das 07:00 até 13:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3412-1371. Juscimeira, 10 de abril de 2018.

DIVA MARIA DOS SANTOS GARDIN

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2018

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2018

A prefeitura municipal De Lambari D'Oeste –MT, no uso de suas atribuições legais, torna público os interessados que a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 011/2018** cujo certame se deu as 09 horas do dia 09 DE ABRIL de 2018 com objeto: **CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAMBARI D'OESTE –MT**), Fica homologado o objeto a favor da empresa **WANDERSON MARQUIDES FERREIRA DE SOUZA - PROVENÇAR CONDICIONADO**, CNPJ: 21.434.663/0001-94, localizada na RUA MANOEL CAVALCANTE PROENÇA, Nº 611, BAIRRO GOIABEIRAS, CEP: 78.032-145, CUIABA - MT, em um valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) .

LAMBARI D'OESTE –MT, 12 de abril de 2018.

MICAELE CATARINE GONÇALVES DE ABREU

PRESIDENTE DA C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2018- SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA - MT**, através de seu Pregoeiro (substituto), torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 012/2018; **TIPO:** Menor Preço por Item; **OBJETO:** **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Ar condicionado 24.000 BTUS para atender as necessidades da secretaria de educação do município de Marcelândia-MT**, conforme descrição e quantidades constantes na planilha no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 25/04/2018 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF);

REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.bll.org.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.bll.br e no site da Prefeitura: www.marcelandia.mt.gov.br.

Marcelândia/MT, em 11 de abril de 2018

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA/LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO FIRMADO EM 24 DE MARÇO DE 2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARCELÂNDIA

O **MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA - MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Av. Guaíra, nº 777, Bairro Centro, CEP 78.535-000, na cidade de Marcelândia/MT, inscrito no C.N.P.J. /MF sob o nº 03.238.987/0001-75, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº M.930-500 SSP/MG e do CPF nº 174.151.101-10, residente e domiciliado na cidade de Marcelândia/MT, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARCELÂNDIA – APAE**, registrada no CNPJ/MF nº03.175.200/0001-73, com sede na Rua Domingos Martinis 540, Jardim Andressa, aqui representada por seu Presidente o Sr. Carlos Alberto Xavier Petryk Casula, portador do CPF nº973.744.071-49, doravante denominada simplesmente **APAE**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio em epígrafe, em conformidade com a Lei

nº942/2017 de 13 de março de 2017, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo da vigência do Convênio, mencionado na Clausula Terceira do Termo de Convênio e em conformidade com o §2º da Lei nº942/2017.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo da vigência fica prorrogado por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, de 31 de dezembro de 2017 a 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado novamente, por períodos que forem convenientes a Administração Pública Municipal, mediante Termo Aditivo.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Termo de Convênio Original, assinado em 24 de março de 2017, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Marcelândia-MT, 28 de dezembro de 2017.

MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA – MT

Arnóbio Vieira de Andrade - Prefeito

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Carlos Alberto Xavier Petryk Casula - Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/SECRETARIA DE FINANÇAS RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO



Estado de MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, nº 101, ZE-022, MATUPÁ - MATO GROSSO

Terça-feira, 10 de Abril de 2018

INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS - DESPESA 2018

No período de 02/01/2018 até 10/04/2018

Código	Descrição	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Dotação Inicial Ex, 2019
PROGRAMA: 0001 ENCURTANDO CAMINHO PRESERVANDO VIDAS - ECPV RURAL							
AÇÃO: 10017 AQUISIÇÃO DE JAZIDAS							
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total		150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROGRAMA: 0001 ENCURTANDO CAMINHO PRESERVANDO VIDAS - ECPV RURAL							
AÇÃO: 10018 CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS, PONTES, GALERIAS E BUEIROS - FETHAB							
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	635.000,00	610.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	635.000,00	610.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	635.000,00	610.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	124.000,00	124.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	410.000,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total		635.000,00	610.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROGRAMA: 0001 ENCURTANDO CAMINHO PRESERVANDO VIDAS - ECPV RURAL							
AÇÃO: 10019 AQUISIÇÃO DE CAMINH E MQ PESADAS (CAMINHÃO CAÇAMBA, PIPA, RETROESC, PÁ CARREG, ROLO COMPAC, TRAT ES							
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	200.000,00	225.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	200.000,00	225.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	200.000,00	225.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00	225.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total		200.000,00	225.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROGRAMA: 0001 ENCURTANDO CAMINHO PRESERVANDO VIDAS - ECPV RURAL							
AÇÃO: 10020 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES, GALERIAS E BUEIROS							
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.032.000,00	1.032.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.032.000,00	1.032.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AROrçamento_Publico_Despesa

Página: 1/ 33



Estado de MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Terça-feira, 10 de Abril de 2018

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, nº 101, ZE-022, MATUPÁ - MATO GROSSO

INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS - DESPESA 2018

No período de 02/01/2018 até 10/04/2018

Código	Descrição	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Dotação Inicial Ex. 2019
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.032.000,00	1.032.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.030.000,00	1.030.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total		1.032.000,00	1.032.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROGRAMA: 0001 ENCURTANDO CAMINHO PRESERVANDO VIDAS - ECPV RURAL

AÇÃO: 10021 AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES E MQ PESADAS (CAMINHÃO CAÇAMBA, PIPA, RETROESC, PÁ CARREG, ROLO COMPAC, TRAT

4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROGRAMA: 0001 ENCURTANDO CAMINHO PRESERVANDO VIDAS - ECPV RURAL

AÇÃO: 10022 AQUISIÇÃO/DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS

4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROGRAMA: 0002 DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

AÇÃO: 10024 REALIZAÇÃO DE DRENAGEM, PAV. ASFÁLTICA URB., MEIO FIO, PASSEIOS PÚB. E PASSARELAS - FETHAB

4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	681.500,00	681.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	681.500,00	681.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	681.500,00	681.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	481.500,00	481.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total		681.500,00	681.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Estado de MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Terça-feira, 10 de Abril de 2018

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, nº 101, ZE-022, MATUPÁ - MATO GROSSO

INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS - DESPESA 2018

No período de 02/01/2018 até 10/04/2018

Código	Descrição	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Dotação Inicial Ex. 2019
PROGRAMA: 0002 DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL							
AÇÃO: 10025 CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, CANTERIOS, ROTATÓRIAS E CICLOVIAS EM RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS (PPP)							
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	190.000,00	190.000,00	45.005,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	190.000,00	190.000,00	45.005,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	190.000,00	190.000,00	45.005,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	65.000,00	65.000,00	45.005,00	0,00	0,00	0,00
Total		190.000,00	190.000,00	45.005,00	0,00	0,00	0,00

PROGRAMA: 0002 DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL							
AÇÃO: 10026 REDEFINIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, ASSEGURANDO A ACESSIBILIDADE SEM OBSTRUÇÃO DE VIAS E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO							
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROGRAMA: 0002 DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL							
AÇÃO: 10027 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA GARAGEM MUNICIPAL E SEDE DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE							
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AROrçamento_Publico_Despesa

Página: 3 / 33



Estado de MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Terça-feira, 10 de Abril de 2018

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, nº 101, ZE-022, MATUPÁ - MATO GROSSO

INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS - DESPESA 2018

No período de 02/01/2018 até 10/04/2018

Código	Descrição	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Dotação Inicial Ex. 2019
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total		50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROGRAMA: 0002 DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

AÇÃO: 10028 CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, ESTACIONAMENTO E CANTEIROS NA AV HERMINIO OMETTO E NA AV SEBASTIÃO ALVES JR

4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROGRAMA: 0002 DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

AÇÃO: 10029 CONSTRUÇÃO DE PONTO DE ÔNIBUS COBERTO EM LOCAIS ESTRATÉGICOS NO MUNICÍPIO

4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total		20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROGRAMA: 0002 DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

AÇÃO: 10034 AMPLIAÇÃO E REPETIÇÃO DE SINAL EM TELEFONIA MOVEL, INTERNET E INTRANET EM ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO

4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total		20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROGRAMA: 0002 DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

AÇÃO: 10053 REALIZ. DE DRENAGEM, PAVIMENT. ASFÁLTICA URBANA, MEIO FIO, PASSEIOS PÚBLICOS E PASSARELAS

4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.760.000,00	3.956.708,00	1.493.486,23	171.545,80	169.308,00	0,00
-----------------	---------------------	--------------	--------------	--------------	------------	------------	------

AROrçamento_Publico_Despesa

Página: 4 / 33



Estado de MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, nº 101, ZE-022, MATUPÁ - MATO GROSSO

Terça-feira, 10 de Abril de 2018

INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS - DESPESA 2018

No período de 02/01/2018 até 10/04/2018

Código	Descrição	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Dotação Inicial Ex. 2019
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.760.000,00	3.956.708,00	1.493.486,23	171.545,80	169.308,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.760.000,00	3.956.708,00	1.493.486,23	171.545,80	169.308,00	0,00
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	44.000,00	242.708,00	172.553,80	171.545,80	169.308,00	0,00
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	44.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.672.000,00	3.672.000,00	1.320.932,43	0,00	0,00	0,00
Total		3.760.000,00	3.956.708,00	1.493.486,23	171.545,80	169.308,00	0,00

PROGRAMA: 0002 DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

AÇÃO: 10100 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SÃO JOSE/UNIÃO)

4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total		80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROGRAMA: 0003 PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO COM PLANEJAMENTO - BELEZAS DE MATUPÁ

AÇÃO: 10035 INSTAL./AMPL. DE ELEM. COMPLEMENT. LAGO III COMPLEXO CENTRAIS (PLAYGROUND, ACAD. AO AR LIVRE, BANHEIR

4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	155.000,00	217.000,00	66.021,08	66.021,08	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	155.000,00	217.000,00	66.021,08	66.021,08	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	155.000,00	217.000,00	66.021,08	66.021,08	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	151.000,00	217.000,00	66.021,08	66.021,08	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total		155.000,00	217.000,00	66.021,08	66.021,08	0,00	0,00

PROGRAMA: 0003 PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO COM PLANEJAMENTO - BELEZAS DE MATUPÁ

AÇÃO: 10036 INST./AMPL. DE ELEM. COMPLEMENT. DO COMPLEXO DOS LAGOS I, II E V (REF. DOS APARELHOS DA ACADEMIA AO AR

4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00	106.900,00	91.887,98	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	30.000,00	106.900,00	91.887,98	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00	106.900,00	91.887,98	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00	91.900,00	91.887,98	0,00	0,00	0,00

AROrçamento_Publico_Despesa

Página: 5 / 33



Estado de MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Terça-feira, 10 de Abril de 2018

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, nº 101, ZE-022, MATUPÁ - MATO GROSSO

INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS - DESPESA 2018

No período de 02/01/2018 até 10/04/2018

Código	Descrição	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Dotação Inicial Ex. 2019
	Total	30.000,00	106.900,00	91.887,98	0,00	0,00	0,00

PROGRAMA: 0003 PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO COM PLANEJAMENTO - BELEZAS DE MATUPÁ

AÇÃO: 10037 REVITALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO COM PAISAGISMO, CALÇAMENTO E ILUMINAÇÃO DO LAGO DO BAIRRO UNIÃO E DA CI

4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROGRAMA: 0003 PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO COM PLANEJAMENTO - BELEZAS DE MATUPÁ

AÇÃO: 10038 CONSTR DE PRAÇA COM ESTACIONAMENTO, PARQUE E JARDIM NO BAIRRO ZC1(IGREJA MATRIZ STA MARIA MÃE DE DEU

4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROGRAMA: 0003 PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO COM PLANEJAMENTO - BELEZAS DE MATUPÁ

AÇÃO: 10039 REFORMA DE PRAÇAS E JARDINS COM INST. DE ACADEMIA AO AR LIVRE E PLAYGROUND NOS BAIRROS ZC1 ZH1 ZH3,

4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	30.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total	30.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Estado de MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Terça-feira, 10 de Abril de 2018

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, nº 101, ZE-022, MATUPÁ - MATO GROSSO

INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS - DESPESA 2018

No período de 02/01/2018 até 10/04/2018

Código	Descrição	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Dotação Inicial Ex. 2019
PROGRAMA: 0003 PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO COM PLANEJAMENTO - BELEZAS DE MATUPÁ							
AÇÃO: 10159 IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA C/SUPERPOSTES EM RUAS E AVENIDAS							
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total		40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROGRAMA: 0004 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE							
AÇÃO: 10042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULO PARA SECRETARIA							
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	20.000,00	8.799,00	6.951,00	5.461,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00	20.000,00	8.799,00	6.951,00	5.461,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00	20.000,00	8.799,00	6.951,00	5.461,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	20.000,00	8.799,00	6.951,00	5.461,00	0,00
Total		20.000,00	20.000,00	8.799,00	6.951,00	5.461,00	0,00

PROGRAMA: 0004 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE							
AÇÃO: 10158 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM COMPACTADOR DE LIXO COM MAIOR CAPACIDADE DE COLETA E ARMAZENAMENTO							
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total		20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROGRAMA: 0005 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE							
AÇÃO: 10086 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO COM EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DO CREAS							
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AROrçamento_Publico_Despesa

Página: 7 / 33



Estado de MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, nº 101, ZE-022, MATUPÁ - MATO GROSSO

Terça-feira, 10 de Abril de 2018

INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS - DESPESA 2018

No período de 02/01/2018 até 10/04/2018

Código	Descrição	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Dotação Inicial Ex. 2019
Total		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0005 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE							
AÇÃO: 10087 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA CASA LAR							
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total		20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0005 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE							
AÇÃO: 10088 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O CREAS							
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total		2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0005 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE							
AÇÃO: 10089 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A CASA LAR							
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total		2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0005 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE							
AÇÃO: 10091 CAPACITAÇÕES E TREINAMENTOS ÀS EQUIPES DE PROFISSIONAIS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL							
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AROrçamento_Publico_Despesa

Página: 8/ 33



Estado de MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Terça-feira, 10 de Abril de 2018

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, nº 101, ZE-022, MATUPÁ - MATO GROSSO

INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS - DESPESA 2018

No período de 02/01/2018 até 10/04/2018

Código	Descrição	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Dotação Inicial Ex. 2019
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total		11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROGRAMA: 0006 FINANCIAMENTO ESTADUAL

AÇÃO: 10092 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total		12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROGRAMA: 0007 IGD SUAS (ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E IGD PBF)

AÇÃO: 10093 REFORMA E ADEQUAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE NAS INSTALAÇÕES FISCAIS DA GESTÃO DO SUAS

4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total		6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROGRAMA: 0008 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 10094 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA 3ª IDADE TIA CELINA (INCLUINDO INSTALAÇÃO DE PISCINA)

4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	42.500,00	42.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	42.500,00	42.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	42.500,00	42.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	42.500,00	42.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total		42.500,00	42.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Estado de MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Terça-feira, 10 de Abril de 2018

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, nº 101, ZE-022, MATUPÁ - MATO GROSSO

INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS - DESPESA 2018

No período de 02/01/2018 até 10/04/2018

Código	Descrição	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Dotação Inicial Ex. 2019
PROGRAMA: 0008 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
AÇÃO: 10096 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA							
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROGRAMA: 0008 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
AÇÃO: 10097 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS							
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	41.000,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	41.000,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	41.000,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	41.000,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total		41.000,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROGRAMA: 0010 CONSELHO TUTELAR							
AÇÃO: 10099 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA CONSELHO TUTELAR							
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total		2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROGRAMA: 0012 ATENÇÃO BÁSICA							
AÇÃO: 10080 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE							
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AROrçamento_Publico_Despesa

Página: 10/ 33



Estado de MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, nº 101, ZE-022, MATUPÁ - MATO GROSSO

Terça-feira, 10 de Abril de 2018

INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS - DESPESA 2018

No período de 02/01/2018 até 10/04/2018

Código	Descrição	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Dotação Inicial Ex. 2019
PROGRAMA: 0012 ATENÇÃO BÁSICA							
AÇÃO: 10081 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE							
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total		95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0012 ATENÇÃO BÁSICA							
AÇÃO: 10082 CONSTRUÇÃO DE MURO E CALÇADA EM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE							
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	22.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	22.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	22.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	22.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total		22.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0012 ATENÇÃO BÁSICA							
AÇÃO: 10083 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ACADEMIAS DE SAÚDE							
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0012 ATENÇÃO BÁSICA							
AÇÃO: 10084 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULO P/ ATENDER A ATENÇÃO BÁSICA							
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	36.000,00	2.856,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	50.000,00	36.000,00	2.856,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00	36.000,00	2.856,00	0,00	0,00	0,00

AROrçamento_Publico_Despesa

Página: 11/ 33



Estado de MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Terça-feira, 10 de Abril de 2018

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, nº 101, ZE-022, MATUPÁ - MATO GROSSO

INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS - DESPESA 2018

No período de 02/01/2018 até 10/04/2018

Código	Descrição	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Dotação Inicial Ex. 2019
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	36.000,00	2.856,00	0,00	0,00	0,00
Total		50.000,00	36.000,00	2.856,00	0,00	0,00	0,00

PROGRAMA: 0012 ATENÇÃO BÁSICA

AÇÃO: 10123 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PSE

4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total		3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROGRAMA: 0012 ATENÇÃO BÁSICA

AÇÃO: 10124 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PMAQ

4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total		100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROGRAMA: 0013 ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

AÇÃO: 10075 REFORMA E ADEQUAÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ

4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000.000,00	962.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000.000,00	962.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000.000,00	962.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00	962.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total		1.000.000,00	962.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROGRAMA: 0013 ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

AÇÃO: 10076 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA HOSPITAL

4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	130.000,00	902.465,59	601.262,19	0,00	0,00	0,00
-----------------	---------------------	------------	------------	------------	------	------	------

AROrçamento_Publico_Despesa

Página: 12/ 33



Estado de MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, nº 101, ZE-022, MATUPÁ - MATO GROSSO

Terça-feira, 10 de Abril de 2018

INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS - DESPESA 2018

No período de 02/01/2018 até 10/04/2018

Código	Descrição	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Dotação Inicial Ex. 2019
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	130.000,00	902.465,59	601.262,19	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	130.000,00	902.465,59	601.262,19	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	130.000,00	902.465,59	601.262,19	0,00	0,00	0,00
Total		130.000,00	902.465,59	601.262,19	0,00	0,00	0,00

PROGRAMA: 0013 ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

AÇÃO: 10077 AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA

4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total		300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROGRAMA: 0013 ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

AÇÃO: 10078 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA LABORATÓRIO

4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	101.500,00	101.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	101.500,00	101.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	101.500,00	101.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	101.500,00	101.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total		101.500,00	101.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROGRAMA: 0013 ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

AÇÃO: 10079 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SERVIÇOS DE IMAGEM

4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total		15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROGRAMA: 0013 ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

AROrçamento_Publico_Despesa

Página: 13 / 33



Estado de MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Terça-feira, 10 de Abril de 2018

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, nº 101, ZE-022, MATUPÁ - MATO GROSSO

INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS - DESPESA 2018

No período de 02/01/2018 até 10/04/2018

Código	Descrição	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Dotação Inicial Ex. 2019
AÇÃO: 10125 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA CAF, AT E ABRIGO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO HMM							
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	150.000,00	336.100,00	336.011,95	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	150.000,00	336.100,00	336.011,95	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000,00	336.100,00	336.011,95	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00	336.100,00	336.011,95	0,00	0,00	0,00
Total		150.000,00	336.100,00	336.011,95	0,00	0,00	0,00

PROGRAMA: 0013 ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

AÇÃO: 10126 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ASSIST. FARMACEUTICA HOSPITALAR

4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total		4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROGRAMA: 0014 ASSISTÊNCIA A REABILITAÇÃO EM SAÚDE

AÇÃO: 10073 REFORMA, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO

4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROGRAMA: 0015 REVITALIZANDO A EDUCAÇÃO

AÇÃO: 10043 CONSTRUÇÃO DE NOVAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL

4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	70.000,00	28.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	70.000,00	28.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	70.000,00	28.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	70.000,00	28.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total		70.000,00	28.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Estado de MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, nº 101, ZE-022, MATUPÁ - MATO GROSSO

Terça-feira, 10 de Abril de 2018

INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS - DESPESA 2018

No período de 02/01/2018 até 10/04/2018

Código	Descrição	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Dotação Inicial Ex. 2019
PROGRAMA: 0015 REVITALIZANDO A EDUCAÇÃO							
AÇÃO: 10044 REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL QUE ATENDEM ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNIC							
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total		180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0015 REVITALIZANDO A EDUCAÇÃO							
AÇÃO: 10045 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FU							
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00	98.100,00	87.789,00	49.200,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	15.000,00	98.100,00	87.789,00	49.200,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00	98.100,00	87.789,00	49.200,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00	98.100,00	87.789,00	49.200,00	0,00	0,00
Total		15.000,00	98.100,00	87.789,00	49.200,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0015 REVITALIZANDO A EDUCAÇÃO							
AÇÃO: 10046 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE BIBLIOTECA NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL							
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	80.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	80.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	80.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total		80.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0015 REVITALIZANDO A EDUCAÇÃO							
AÇÃO: 10047 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL							
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AROrçamento_Publico_Despesa

Página: 15/ 33



Estado de MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Terça-feira, 10 de Abril de 2018

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, nº 101, ZE-022, MATUPÁ - MATO GROSSO

INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS - DESPESA 2018

No período de 02/01/2018 até 10/04/2018

Código	Descrição	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Dotação Inicial Ex. 2019
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROGRAMA: 0015 REVITALIZANDO A EDUCAÇÃO

AÇÃO: 10049 CONSTRUÇÃO/REFORMA DE AMBIENTES QUE OFERECEM ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA SEGUNDO AS NORMAS DA ABNT

4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total		20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROGRAMA: 0015 REVITALIZANDO A EDUCAÇÃO

AÇÃO: 10050 REALIZAÇÃO DE PROJETOS, EVENTOS E EXPOSIÇÕES ARTICULADOS C/ BASE NACIONAL COMUM, RELACIONADOS A EDUC

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total		15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROGRAMA: 0015 REVITALIZANDO A EDUCAÇÃO

AÇÃO: 10051 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE LABORATÓRIOS (INFORMÁTICA, MATEMÁTICA, CIÊNCIAS E OUTROS) NAS UNIDADES ES

4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total		10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROGRAMA: 0015 REVITALIZANDO A EDUCAÇÃO

AROrçamento_Publico_Despesa

Página: 16 / 33



Estado de MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Terça-feira, 10 de Abril de 2018

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, nº 101, ZE-022, MATUPÁ - MATO GROSSO

INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS - DESPESA 2018

No período de 02/01/2018 até 10/04/2018

Código	Descrição	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Dotação Inicial Ex. 2019
AÇÃO: 10065 APOIO A APAE							
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	100.000,00	110.000,00	90.970,42	20.799,52	20.799,52	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00	110.000,00	90.970,42	20.799,52	20.799,52	0,00
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	100.000,00	110.000,00	90.970,42	20.799,52	20.799,52	0,00
3.3.50.42.00.00	AUXÍLIOS	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100.000,00	100.000,00	80.970,42	10.799,52	10.799,52	0,00
Total		100.000,00	110.000,00	90.970,42	20.799,52	20.799,52	0,00

PROGRAMA: 0015 REVITALIZANDO A EDUCAÇÃO

AÇÃO: 10066 AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR (ANTIGO HOTEL MATUPÁ)

4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total		30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROGRAMA: 0015 REVITALIZANDO A EDUCAÇÃO

AÇÃO: 10067 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA AS INSTALAÇÕES DO CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO S

4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total		30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROGRAMA: 0016 PRODUÇÃO E EXPANSÃO CULTURAL

AÇÃO: 10072 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS

4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AROrçamento_Publico_Despesa

Página: 17/ 33



Estado de MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Terça-feira, 10 de Abril de 2018

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, nº 101, ZE-022, MATUPÁ - MATO GROSSO

INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS - DESPESA 2018

No período de 02/01/2018 até 10/04/2018

Código	Descrição	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Dotação Inicial Ex. 2019
PROGRAMA: 0017 VALORIZAÇÃO E PROMOÇÃO DA CULTURA E DO LAZER							
AÇÃO: 10068 AQUISIÇÃO DE NOVOS INSTRUMENTOS DA BANDA/FANFARRA MUNICIPAL E DO GRUPO DE TEATRO D'ARTE CULTURA							
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0017 VALORIZAÇÃO E PROMOÇÃO DA CULTURA E DO LAZER							
AÇÃO: 10069 CONST.DE SEDE PRÓPRIA A SEC. M. DE CULTURA COM SALA AMPLA P/ CURSOS E ESCRIT P/ ATENDIMENTO JUNTO A							
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0017 VALORIZAÇÃO E PROMOÇÃO DA CULTURA E DO LAZER							
AÇÃO: 10070 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPOS E MATERIAL PERMANENTE, INCLUINDO MATERIAL PARA CINEMA ITINERANTE							
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0018 EDUCAÇÃO INFANTIL - BRINCANDO E APRENDENDO							
AÇÃO: 10052 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - CEMEI'S E PRÉ ESCOLA							
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	250.000,00	331.000,00	330.000,00	54.984,40	54.984,40	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	250.000,00	331.000,00	330.000,00	54.984,40	54.984,40	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	250.000,00	331.000,00	330.000,00	54.984,40	54.984,40	0,00

AROrçamento_Publico_Despesa

Página: 18/ 33



Estado de MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, nº 101, ZE-022, MATUPÁ - MATO GROSSO

Terça-feira, 10 de Abril de 2018

INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS - DESPESA 2018

No período de 02/01/2018 até 10/04/2018

Código	Descrição	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Dotação Inicial Ex. 2019
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000,00	331.000,00	330.000,00	54.984,40	54.984,40	0,00
Total		250.000,00	331.000,00	330.000,00	54.984,40	54.984,40	0,00

PROGRAMA: 0018 EDUCAÇÃO INFANTIL - BRINCANDO E APRENDENDO

AÇÃO: 10054 AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE ENSINO INFANTIL - CEMBS E PRÉ ESCOLAS

4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	110.000,00	410.200,00	323.544,20	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	110.000,00	410.200,00	323.544,20	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	110.000,00	410.200,00	323.544,20	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	110.000,00	410.200,00	323.544,20	0,00	0,00	0,00
Total		110.000,00	410.200,00	323.544,20	0,00	0,00	0,00

PROGRAMA: 0018 EDUCAÇÃO INFANTIL - BRINCANDO E APRENDENDO

AÇÃO: 10056 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL EM CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEMBS

4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00	30.000,00	16.400,00	16.400,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	30.000,00	30.000,00	16.400,00	16.400,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00	30.000,00	16.400,00	16.400,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	17.000,00	16.400,00	16.400,00	0,00	0,00
Total		30.000,00	30.000,00	16.400,00	16.400,00	0,00	0,00

PROGRAMA: 0018 EDUCAÇÃO INFANTIL - BRINCANDO E APRENDENDO

AÇÃO: 10058 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE BIBLIOTECA/BRINQUEDOTECA NAS UNID ESCOL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PRE E

4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total		40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROGRAMA: 0018 EDUCAÇÃO INFANTIL - BRINCANDO E APRENDENDO

AROrçamento_Publico_Despesa

Página: 19/ 33



Estado de MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, nº 101, ZE-022, MATUPÁ - MATO GROSSO

Terça-feira, 10 de Abril de 2018

INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS - DESPESA 2018

No período de 02/01/2018 até 10/04/2018

Código	Descrição	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Dotação Inicial Ex. 2019
AÇÃO: 10059 CONSTRUCAO DE QUADRA POLIESPORTIVA NAS UNIDADES DE ENSINO INFANTIL DO MUNICIPIO							
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total		20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROGRAMA: 0018 EDUCAÇÃO INFANTIL - BRINCANDO E APRENDENDO

AÇÃO: 10061 CONSTRUCAO/REFORMA DE AMB. QUE OFERECEM ACESSIB ARQUITETONICA SEGUNDO NORMAS ABNT PARA PORTADORES DE

4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total		20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROGRAMA: 0018 EDUCAÇÃO INFANTIL - BRINCANDO E APRENDENDO

AÇÃO: 10062 AQUISIÇÃO DE EQUIP E MAT. PERMANENTES PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFAN

4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total		20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROGRAMA: 0018 EDUCAÇÃO INFANTIL - BRINCANDO E APRENDENDO

AÇÃO: 10062 AQUISIÇÃO DE EQUIP E MAT. PERMANENTES PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFAN

4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	80.000,00	80.000,00	22.905,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	80.000,00	80.000,00	22.905,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	80.000,00	80.000,00	22.905,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00	80.000,00	22.905,00	0,00	0,00	0,00
Total		80.000,00	80.000,00	22.905,00	0,00	0,00	0,00



Estado de MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Terça-feira, 10 de Abril de 2018

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, nº 101, ZE-022, MATUPÁ - MATO GROSSO

INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS - DESPESA 2018

No período de 02/01/2018 até 10/04/2018

Código	Descrição	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Dotação Inicial Ex. 2019
PROGRAMA: 0018 EDUCAÇÃO INFANTIL - BRINCANDO E APRENDENDO							
AÇÃO: 10063 REALIZ DE PROJETOS, EVENTOS E EXPOSIÇÕES ESCOLARES ARTIC. COM BASE NACIONAL COMUM, RELACIONADOS A ED							
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total		20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0020 MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL							
AÇÃO: 10013 AMPLIAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO, INCLUINDO: CONST. DE NOVA CÉLULA E DE BARRACÃO P/ SEPARAÇÃO DE MAT. R							
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total		250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0020 MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL							
AÇÃO: 10014 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	3.389,00	3.389,00	3.389,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	3.389,00	3.389,00	3.389,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	10.000,00	3.389,00	3.389,00	3.389,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	10.000,00	3.389,00	3.389,00	3.389,00	0,00
Total		10.000,00	10.000,00	3.389,00	3.389,00	3.389,00	0,00
PROGRAMA: 0020 MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL							
AÇÃO: 10015 ESTRUTURAÇÃO DO PARQUE FLORESTAL TAMANDUÁ BANDEIRA (ANTIGO HORTO MUNICIPAL LOCAL, NA MT 322)							
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AROrçamento_Publico_Despesa

Página: 21 / 33



Estado de MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Terça-feira, 10 de Abril de 2018

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, nº 101, ZE-022, MATUPÁ - MATO GROSSO

INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS - DESPESA 2018

No período de 02/01/2018 até 10/04/2018

Código	Descrição	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Dotação Inicial Ex. 2019
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total		9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROGRAMA: 0020 MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL

AÇÃO: 10016 REGULARIZAÇÃO DAS ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO - PROGRAMA MEU CHÃO LEGAL

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROGRAMA: 0021 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

AÇÃO: 10007 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE NOVA SEDE PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA

4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total		20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROGRAMA: 0021 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

AÇÃO: 10008 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00	15.000,00	9.779,00	2.399,00	2.399,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	15.000,00	15.000,00	9.779,00	2.399,00	2.399,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00	15.000,00	9.779,00	2.399,00	2.399,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00	15.000,00	9.779,00	2.399,00	2.399,00	0,00
Total		15.000,00	15.000,00	9.779,00	2.399,00	2.399,00	0,00



Estado de MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Terça-feira, 10 de Abril de 2018

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, nº 101, ZE-022, MATUPÁ - MATO GROSSO

INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS - DESPESA 2018

No período de 02/01/2018 até 10/04/2018

Código	Descrição	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Dotação Inicial Ex. 2019
PROGRAMA: 0021 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA							
AÇÃO: 10009 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DO NOVO VIVEIRO DE MUDAS MUNICIPAL							
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROGRAMA: 0023 DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA							
AÇÃO: 10001 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL DO PEQUENO PRODUTOR							
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	401.000,00	401.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	401.000,00	401.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	401.000,00	401.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	401.000,00	401.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total		401.000,00	401.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROGRAMA: 0023 DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA							
AÇÃO: 10002 AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA							
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	550,00	17.753,23	17.284,84	17.284,84	17.284,84	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	550,00	17.753,23	17.284,84	17.284,84	17.284,84	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	550,00	17.753,23	17.284,84	17.284,84	17.284,84	0,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	550,00	17.753,23	17.284,84	17.284,84	17.284,84	0,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	99.450,00	99.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	99.450,00	99.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	99.450,00	99.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	99.450,00	99.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total		100.000,00	117.203,23	17.284,84	17.284,84	17.284,84	0,00

PROGRAMA: 0023 DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA							
AÇÃO: 10004 APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR							
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	45.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AROrçamento_Publico_Despesa

Página: 23/ 33



Estado de MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, nº 101, ZE-022, MATUPÁ - MATO GROSSO

Terça-feira, 10 de Abril de 2018

INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS - DESPESA 2018

No período de 02/01/2018 até 10/04/2018

Código	Descrição	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Dotação Inicial Ex. 2019
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.42.00.00	AUXÍLIOS	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total		55.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROGRAMA: 0023 DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA

AÇÃO: 10005 INCENTIVO E PARCERIA A CRIAÇÃO DE COOPERATIVA/CONSELHO MUNICIPAL/INSTITUIÇÕES DE ASSIST. TÉCNICA

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	25.000,00	25.000,00	8.300,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000,00	25.000,00	8.300,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00	25.000,00	8.300,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	24.000,00	24.000,00	8.300,00	0,00	0,00	0,00
Total		25.000,00	25.000,00	8.300,00	0,00	0,00	0,00

PROGRAMA: 0023 DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA

AÇÃO: 10011 AQUISIÇÃO DE RESFRIADORES DE LEITE PARA ATENDER AOS PEQUENOS PRODUTORES ATRAVÉS DO PROG. PRÓ LEITE

4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROGRAMA: 0024 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

AROrçamento_Publico_Despesa

Página: 24 / 33



Estado de MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Terça-feira, 10 de Abril de 2018

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, nº 101, ZE-022, MATUPÁ - MATO GROSSO

INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS - DESPESA 2018

No período de 02/01/2018 até 10/04/2018

Código	Descrição	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Dotação Inicial Ex. 2019
AÇÃO: 10107 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES							
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	12.000,00	12.000,00	5.482,87	5.482,87	5.482,87	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	12.000,00	12.000,00	5.482,87	5.482,87	5.482,87	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.000,00	12.000,00	5.482,87	5.482,87	5.482,87	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00	12.000,00	5.482,87	5.482,87	5.482,87	0,00
Total		12.000,00	12.000,00	5.482,87	5.482,87	5.482,87	0,00

PROGRAMA: 0026 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRET. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO							
AÇÃO: 10103 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES							
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	25.000,00	25.000,00	4.248,00	2.400,00	2.400,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	25.000,00	25.000,00	4.248,00	2.400,00	2.400,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00	25.000,00	4.248,00	2.400,00	2.400,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00	25.000,00	4.248,00	2.400,00	2.400,00	0,00
Total		25.000,00	25.000,00	4.248,00	2.400,00	2.400,00	0,00

PROGRAMA: 0026 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRET. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO							
AÇÃO: 10105 AQUISIÇÃO/DESAPROPRIAÇÃO REGULARIZ. DE IMÓVEIS E REGISTRO DE ÁREAS PÚBLICAS							
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total		20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROGRAMA: 0028 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL BÁSICA							
AÇÃO: 10111 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O CRAS							
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Estado de MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, nº 101, ZE-022, MATUPÁ - MATO GROSSO

Terça-feira, 10 de Abril de 2018

INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS - DESPESA 2018

No período de 02/01/2018 até 10/04/2018

Código	Descrição	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Dotação Inicial Ex. 2019
PROGRAMA: 0029 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO							
AÇÃO: 10113 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total		10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0029 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO							
AÇÃO: 10116 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDIMENTO A SMED							
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	40.000,00	40.000,00	19.599,00	3.699,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	40.000,00	40.000,00	19.599,00	3.699,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00	40.000,00	19.599,00	3.699,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00	40.000,00	19.599,00	3.699,00	0,00	0,00
Total		40.000,00	40.000,00	19.599,00	3.699,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0030 TRANSPORTE ESCOLAR DA ZONA RURAL							
AÇÃO: 10117 AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLARES, VANS, KOMBIS, MICRO-ÔNIBUS							
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	48.940,82	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	50.000,00	48.940,82	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00	48.940,82	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	48.940,82	0,00	0,00	0,00	0,00
Total		50.000,00	48.940,82	0,00	0,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0031 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR							
AÇÃO: 10118 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR ESPECÍFICO/ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE MERENDA ESCOLAR							
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AROrçamento_Publico_Despesa

Página: 26/ 33



Estado de MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Terça-feira, 10 de Abril de 2018

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, nº 101, ZE-022, MATUPÁ - MATO GROSSO

INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS - DESPESA 2018

No período de 02/01/2018 até 10/04/2018

Código	Descrição	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Dotação Inicial Ex. 2019
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total		10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROGRAMA: 0034 MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

AÇÃO: 10119 AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNI., DOTADO DE CONDIÇÕES E INFRA. NECES. A SEU FUNCION., COM ESTACION., GARAGEM,

4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total		95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROGRAMA: 0034 MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

AÇÃO: 10120 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE P/ O GABINETE

4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total		20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROGRAMA: 0035 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

AÇÃO: 10122 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROGRAMA: 0036 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

AÇÃO: 10136 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ SEC. DE FINANÇAS

4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00	15.000,00	490,00	490,00	490,00	0,00
-----------------	---------------------	-----------	-----------	--------	--------	--------	------

AROrçamento_Publico_Despesa

Página: 27 / 33



Estado de MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, nº 101, ZE-022, MATUPÁ - MATO GROSSO

Terça-feira, 10 de Abril de 2018

INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS - DESPESA 2018

No período de 02/01/2018 até 10/04/2018

Código	Descrição	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Dotação Inicial Ex. 2019
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	15.000,00	15.000,00	490,00	490,00	490,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00	15.000,00	490,00	490,00	490,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00	15.000,00	490,00	490,00	490,00	0,00
Total		15.000,00	15.000,00	490,00	490,00	490,00	0,00

PROGRAMA: 0037 MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E EQUILÍBRIO FISCAL

AÇÃO: 10132 REVISAR PLANTA DE VALORES IMOBILIÁRIOS E REFORMAR CÓDIGO TRIBUTÁRIO

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROGRAMA: 0038 MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA

AÇÃO: 10133 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROGRAMA: 0038 MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA

AÇÃO: 10133 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A GESTÃO ADMINISTRATIVA

4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total		26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROGRAMA: 0038 MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA

AROrçamento_Publico_Despesa

Página: 28 / 33



Estado de MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Terça-feira, 10 de Abril de 2018

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, nº 101, ZE-022, MATUPÁ - MATO GROSSO

INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS - DESPESA 2018

No período de 02/01/2018 até 10/04/2018

Código	Descrição	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Dotação Inicial Ex. 2019
AÇÃO: 10135 AQUISIÇÃO DE EQUIPOTOS E MAT. PERMANENTE P/ CONSELHO MUNIC. DA SAÚDE							
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total		2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROGRAMA: 0039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO MUNICIPAL - CRM							
AÇÃO: 10140 AQUISIÇÃO DE EQUIPOTOS E MATERIAL PERMANENTE E VEICULO P/TRANSPORTE SANITÁRIO							
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total		32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROGRAMA: 0040 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA							
AÇÃO: 10130 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRÉDIO PARA FARMÁCIA CENTRAL							
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total		6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROGRAMA: 0040 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA							
AÇÃO: 10131 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Estado de MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Terça-feira, 10 de Abril de 2018

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, nº 101, ZE-022, MATUPÁ - MATO GROSSO

INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS - DESPESA 2018

No período de 02/01/2018 até 10/04/2018

Código	Descrição	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Dotação Inicial Ex. 2019
PROGRAMA: 0041 VIGILANCIA EM SAÚDE							
AÇÃO: 10128 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E VEICULO P/ VIGILANCIA EM SAÚDE							
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	20.000,00	4.330,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00	20.000,00	4.330,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00	20.000,00	4.330,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	20.000,00	4.330,00	0,00	0,00	0,00
Total		20.000,00	20.000,00	4.330,00	0,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0042 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO							
AÇÃO: 10141 AMPLIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL							
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0042 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO							
AÇÃO: 10142 AQUISIÇÃO DE EQUIPO E MATERIAL PERMANENTE							
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0042 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO							
AÇÃO: 10143 AQUISIÇÃO DE IMÓVEL							
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Estado de MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Terça-feira, 10 de Abril de 2018

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, nº 101, ZE-022, MATUPÁ - MATO GROSSO

INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS - DESPESA 2018

No período de 02/01/2018 até 10/04/2018

Código	Descrição	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Dotação Inicial Ex. 2019
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROGRAMA: 0043 ACESSIBILIDADE E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

AÇÃO: 10146 INCENTIVO AO COMPLEXO TURÍSTICO DOS LADOS

4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRA E INSTALAÇÕES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROGRAMA: 0047 DESPORTO COMUNITÁRIO

AÇÃO: 10150 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE ATLETAS

4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROGRAMA: 0047 DESPORTO COMUNITÁRIO

AÇÃO: 10151 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/DEPTO DESPORTO E LAZER

4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total		15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROGRAMA: 0047 DESPORTO COMUNITÁRIO

AÇÃO: 10152 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL RÍDELAO

4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	520.000,00	520.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-----------------	---------------------	------------	------------	------	------	------	------

AROrçamento_Publico_Despesa

Página: 31/ 33



Estado de MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Terça-feira, 10 de Abril de 2018

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, nº 101, ZE-022, MATUPÁ - MATO GROSSO

INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS - DESPESA 2018

No período de 02/01/2018 até 10/04/2018

Código	Descrição	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Dotação Inicial Ex. 2019
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	520.000,00	520.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	520.000,00	520.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	520.000,00	520.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total		520.000,00	520.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROGRAMA: 0047 DESPORTO COMUNITÁRIO

AÇÃO: 10153 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO M.M. GINÁSIO JARDIM DAS FLORES

4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total		160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROGRAMA: 0047 DESPORTO COMUNITÁRIO

AÇÃO: 10154 CONSTRUÇÃO DE PISCINA SEMI OLÍMPICA

4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROGRAMA: 0047 DESPORTO COMUNITÁRIO

AÇÃO: 10155 CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE NO LAGO 3

4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total		150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROGRAMA: 0047 DESPORTO COMUNITÁRIO

AROrçamento_Publico_Despesa

Página: 32 / 33



Estado de MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Terça-feira, 10 de Abril de 2018

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, nº 101, ZE-022, MATUPÁ - MATO GROSSO

INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS - DESPESA 2018

No período de 02/01/2018 até 10/04/2018

Código	Descrição	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Dotação Inicial Ex. 2019
AÇÃO: 10156 REFORMA/AMPL. DO MINI ESTÁDIO DO BAIRRO UNIÃO (MURO, BANHEIROS, VESTIÁRIOS E SALAS ADMINISTRATIVAS)							
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Geral 12.752.500,00 14.191.117,64 3.589.840,76 421.046,51 281.998,63 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº. 001/2018

UNICÍPIO DE MATUPÁ, Estado de Mato Grosso, através do Prefeito Municipal, Valter Miotto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 145, III, da Constituição Federal, nos artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional, no Decreto-Lei nº 195/67 e nos artigos 189 a 199 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 30 de 13 de Dezembro de 2005, torna público o presente Edital, demonstrando os custos da obra, bem como, da valorização dos imóveis beneficiados com os melhoramentos, com fins de lançamento e cobrança da CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, relativa às obras de drenagem, pavimentação asfáltica e construção de meio-fio, nas Vias Urbanas dos Bairros ZC1-001 e ZC1-002, perfazendo um total de 2.486,69 m2.

1 – MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

1.1 – O presente memorial descritivo tem por objetivo especificar os serviços e materiais utilizados na pavimentação das Vias Urbanas dos Bairros ZC1-001 e ZC1-002, perfazendo um total de 2.486,69 m2 de área pavimentada, conforme o Anexo I.

2 – DELIMITAÇÃO DA ÁREA BENEFICIADA

2.1 - A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra de pavimentação asfáltica das Vias Urbanas dos Bairros ZC1-001 e ZC1-002, conforme Anexo II.

3– DEMONSTRAÇÃO DOS IMÓVEIS COMPREENDIDO NA ÁREA BENEFICIADA E SUA VALORIZAÇÃO

3.1 – Considerando o disposto no inciso VI, do art. 194 da Lei Complementar Municipal nº 30/2005, a valorização presumida dos imóveis, foi calculada considerando os valores venais dos imóveis constantes do Cadastro Imobiliário do Município de Matupá, acrescidos de 13,68% (treze vírgula sessenta e oito por cento), conforme detalhamento constante no Anexo III deste Edital. Os percentuais ora estabelecidos foram deliberados pela Comissão de Avaliação dos Imóveis designada para este fim.

4 – DETERMINAÇÃO DO VALOR DO CUSTO DA OBRA A SER RESSARCIDO PELA CONTRIBUIÇÃO

4.1- Conforme o disposto no inciso I, art. 194 da Lei Complementar Municipal nº 30/2005, o valor do custo da obra a ser ressarcido mediante a cobrança da contribuição de melhoria, tem como base, o custo unitário da obra por metro quadrado, aplicando sobre o seu valor, um percentual mínimo de 10% (dez por cento) e máximo de 30% (trinta por cento), cuja incidência tem como variável a localização do imóvel beneficiado.

4.2 – O resultado do percentual aplicado sobre o custo unitário da obra por metro quadrado multiplicado pela testada do imóvel resulta no valor da contribuição de melhoria, de acordo com a fórmula abaixo:

CM: Contribuição de Melhoria

CN/ m2: Custo Unitário da Obra/m2

PVI: Percentual de Valorização do Imóvel

TI: Testada do Imóvel

$$CM = (CN/m2 \times PVI) \times TI$$

4.3 – O valor a ser cobrado por m2 de pavimento aos proprietários de imóveis das Vias Urbanas dos Bairros ZC1-001 e ZC1-002 será de R\$ 15,00 (quinze reais), resultante da aplicação de 13,68% (treze vírgulas sessenta e oito por cento) de Percentual de Valorização do Imóvel sobre o Custo Unitário da Obra/m2.

$$CM = (81,07 \times 13,68\% = 15,00) \times TI$$

4.4 – O valor da cobrança da Contribuição de Melhoria individualizada por contribuinte consta no Anexo III deste Edital.

5- DO CUSTO TOTAL DA OBRA

5.1 – O custo da realização das obras das áreas descritas no Item 1.1 deste Edital é de R\$ 298.199,55 (Duzentos e noventa e oito mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos), com o custo de R\$ 81,07 (oitenta e um real e sete centavos) por metro “quadrado” de asfalto com meio-fio, e calçamento de passeio público, conforme Planilha Orçamentária da Obra, constante no Anexo IV.

6- IMPUGNAÇÃO AOS ELEMENTOS DO EDITAL

6.1 – Os proprietários dos imóveis beneficiados pela obra de que trata o presente Edital, ficam notificados do inteiro teor deste edital e têm o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do mesmo, para apresentar impugnação de quaisquer dos elementos constantes do Edital, cabendo ao impugnante o ônus da prova, devidamente fundamentada, através de comprovação técnica satisfatória.

6.2 – A impugnação deverá ser dirigida à Administração Pública através de petição que servirá para o início do procedimento administrativo fiscal.

7 – DO LANÇAMENTO E NOTIFICAÇÃO DO TRIBUTO

7.1 – Não havendo impugnação ao Edital, o crédito decorrente da Contribuição de Melhoria será constituído mediante lançamento após a conclusão das obras, bem como será registrado no Sistema de Arrecadação do Município, do qual o contribuinte será devidamente notificado na forma do artigo 195 da Lei Complementar Municipal nº 30/2005.

8 – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento da Contribuição de Melhoria da obra referida neste Edital será efetuado pelos contribuintes através do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), com pagamento em parcela única ou dividida, mensalmente, nos limites definidos pelo artigo 198 da Lei Complementar Municipal nº 30/2005.

9 – DO ATRASO NO PAGAMENTO

9.1 – A falta de pagamento da Contribuição de Melhoria no prazo de vencimento, independentemente de ação fiscal, importa em aplicação de multa prevista no artigo 199 da Lei Complementar Municipal nº 30/2005, além da cobrança de juros moratórios.

10 – DA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

10.1 – Os proprietários ou representantes legais elencados no Anexo III deste Edital, FICAM CONVOCADOS para Audiência Pública a realizar-se no dia 17 de Abril de 2014, às 08:00hs, na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Matupá, sito a Av. Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022.

11- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1- São partes integrantes deste Edital o memorial descritivo da obra, o mapa dos locais beneficiados, o quadro demonstrativo dos imóveis e seus respectivos proprietários da área beneficiada e as planilhas de custo geral da obra.

11.2- Os casos omissos nesse Edital serão definidos pela Lei Complementar Municipal nº 30/2005.

Matupá/MT, 05 de abril de 2018..

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

Memorial Descritivo da Obra

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

LOCALIZAÇÃO: PASSARELA 04, RUA PROJETADA "C" E PASSARELA 7B DO BAIRRO ZC1-001 E ZC1-002 - MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT.

ÍNDICE: 1.0 - HISTÓRICO DO MUNICÍPIO 2.0 - APRESENTAÇÃO DO PROJETO 3.0 – MAPAS DE LOCALIZAÇÃO /SITUAÇÃO/ ÁREA 4.0 – JUSTIFICATIVA 5.0 – PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO 5.1 – CONCEITOS GERAIS 5.2 – MEM. CÁLCULO / DIM. DE PAVIMENTO FLEXÍVEIS 5.3 –

MEMORIAL DESCRITIVO DE PAVIMENTAÇÃO 6.0 – PROJETO DE DRENAGEM 6.1 – CONCEITOS GERAIS 6.2 – MEM. CÁLCULO / DIM. DA DRENAGEM 6.3 – MEMORIAL DESCRITIVO DA DRENAGEM 7.0 – BIBLIOGRAFIA 8.0 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**9.0 - ENSAIOS LABORATORIAIS DA JAZIDA 10.0 - ENSAIOS LABORATORIAIS DAS RUAS 11.0 -ART(ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA)****1.0 - HISTÓRICO DO MUNICÍPIO**

Criada a partir da visão empreendedora dos acionistas da Colonizadora Agropecuária do Cachimbo, onde propunha uma destinação nobre a área excedente ao projeto de pecuária de corte (Fazenda São José), contribuindo de um lado, para a ocupação de vazios característicos da região amazônica, foi protocolado junto ao INCRA o Projeto Urbanístico da cidade de Matupá, em Março de 1.984. Localizada a 700 km de distância da capital do estado, no entroncamento das BR-163 e MT-322 (Antiga BR-080). Considera-se como data de fundação de Matupá o dia 19 de setembro de 1.984. A fundação é creditada à família Ometto, através da Agropecuária do Cachimbo S/A. O nome dado pelos empreendedores Matupá advém da língua Tupi uma palavra de origem amazônica que, em resumo, tem dois significados: um científico, "Mato denso à beira dos rios e dos lagos" e outro humanizado, "Mato Abençoado por Deus", exprimiu o padrão urbanístico a se adotar: uma cidade que respondesse as condições de ecologia que se integrasse natural em que floresta e o rio fossem valorizados e ao mesmo tempo respondesse as nossas tradições de viver na cidade. Cidade Floresta não apenas cidade jardim, capaz de ser também o pólo do processo de ocupação da região. Matupá foi criada para atender a necessidade de apoio em uma grande região com rápido processo de desenvolvimento e foi planejada para permitir industrialização de produtos na própria região. De acordo com o projeto de implantação, Matupá deverá tornar-se uma das melhores cidades do Estado de Mato Grosso, com infraestrutura de comércio, serviços, educação, cultura, saúde e comunicação. O projeto para ocupação da cidade (sede) se mostra em 03(Três) etapas, sendo a 1ª para abrigar 50.000 habitantes, 2ª para 100.000 habitantes e 3ª etapa para abrigar 300.000 habitantes, e o que é mais importante é na horizontal, não necessitando de edificações, onde o custo é maior. Matupá é uma cidade ampla e planejada ao estilo das cidades mais modernas, ao estilo de Brasília, suas ruas modernamente traçadas facilitam o escoamento do trânsito. As bases urbanísticas da cidade foram idealizadas pelos catedráticos da FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO DA USP de São Paulo, Dr. Cândido Malta Campos Filho e Dr. Carlos Costa. O núcleo urbano de Matupá foi elevado à categoria de distrito, em 11 de dezembro de 1.985, através da Lei nº 4.937, quando ainda pertencia ao município de Colíder, através da ADECOM (Associação de Desenvolvimento Comunitário de Matupá), o distrito conquistou sua emancipação político-administrativa, com Lei n.º. 5.317 de 04 de Julho de 1.988. Com a criação do Município, sendo realizada a eleição em 1988, deu-se a Promulgação da Lei Orgânica Municipal em 1990, dando legitimidade e representatividade aos Legisladores eleitos.

2.0 - APRESENTAÇÃO DO PROJETO

O Relatório apresentado refere-se ao **Projeto de Engenharia** para Execução das Obras de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais referente a Passarela 04, Rua Projetada "C" e Passarela 7B do bairro ZC1-001 E ZC1-002 localizadas no perímetro urbano do Município de MATUPÁ - MT, conforme mostra a Planta Geral de Situação.

CARACTERÍSTICAS DA OBRA

Pavimentação Asfáltica e terraplanagem:

Todas as **Ruas e limpa rodas** serão executadas com material granular estabilizado constituído por camadas de sub-base / base e TSD (tratamento superficial duplo) conforme a seguir:

Regularização do Subleito com 2.795,75 m², revestimento asfáltico tipo TSD espessura de 2,5 cm com 2.486,69 m², sub-base e base granular estabilizada granulometricamente com espessura de 20,00 e 15,00 cm respectivamente, perfazendo uma espessura total real compactada de 35,00cm e 37,50 cm com TSD; meios-fios em concreto conjugados com sarjeta, sendo 10 cm de largura na parte superior e 15 cm de largura na parte inferior, sarjetas com largura de 30 cm, totalizando meio fio e sarjeta de 45cm de largura por 28cm de altura. As ruas possuem larguras variadas conforme planta baixa.

TOTAL – 2.486,69 m² - Pavimentação

TOTAL – 738,00 m/l – Meio Fio c/ sarjeta

Drenagem de Águas Pluviais – Total de 223,00 metros de rede distribuídas em nas ruas acima citada do Bairro ZC1-001 E ZC1-002 localizadas no perímetro urbano do município de Matupá-MT, conforme projeto de Drenagem que tem a finalidade de captação e condução das águas pluviais para controle dos processos de erosão na área urbana, combate às inundações e controle do impacto da urbanização.

TOTAL – 223,00 m/l

3.0 - MAPAS DE LOCALIZAÇÃO/SITUAÇÃO/ÁREA

Localização – Matupá - MT

SITUAÇÃO – Área Urbana

**ÁREA EMPREENDIMENTO– Bairro ZC1-001 E ZC1-002****4.0 - JUSTIFICATIVA DO PROJETO**

INFRAESTRUTURA URBANA pode ser conceituada como um sistema técnico de equipamentos e serviços necessários ao desenvolvimento das funções urbanas, podendo estas funções ser vistas sob os aspectos social, econômico e institucional. Sob o **Aspecto Social**, a infraestrutura urbana visa promover adequadas condições de moradia, trabalho, saúde, educação, lazer e segurança. Já no **Aspecto econômico**, a infraestrutura urbana deve propiciar o desenvolvimento das atividades produtivas, isto é, a produção e comercialização de bens e serviços, com a infraestrutura adequada para os investidores. E sob o **Aspecto institucional**, entende-se que a infraestrutura urbana deva propiciar os meios necessários ao desenvolvimento das atividades político-administrativas, entre os quais se inclui a gerência da própria cidade, trazendo melhor qualidade de vida que reflete diretamente no viver das pessoas.

A evolução da cidade corresponde a modificações quantitativas e qualitativas na gama de atividades urbanas e, consequentemente, surge à necessidade de adaptação tanto dos espaços necessários a essas atividades, como da acessibilidade desses espaços, e da própria infraestrutura que a eles serve. O crescimento físico da cidade, resultante do seu crescimento econômico e demográfico, se traduz numa expansão da área urbana através de loteamentos, conjuntos habitacionais, indústrias, diversos equipamentos urbanos, e/ou em adensamento, que se processa nas áreas já urbanizadas e construídas, muitas vezes resultando em renovações urbanas, quando construções existentes são substituídas por outras, mais adequadas às novas atividades pretendidas.

Na região do empreendimento, possuímos casas habitacionais, hospital, hotel, escritórios e cartório, por isso há plausibilidade no projeto em tela, pois as obras de infraestrutura urbana são necessárias para melhoria da qualidade de vida da população, assim como adequação do perímetro urbano além da atração para o turismo local, que hoje já é acentuado pelo Complexo Turístico dos Lagos, porém necessita dessa infraestrutura pra manter a todos aqueles que vivem ou passam por Matupá, com uma qualidade que todos nós almejamos, e para isso a pavimentação asfáltica é primordial, para esse tipo de exploração turística.

5.0 - PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

5.1 – Conceitos Gerais

5.1.1 – ESTUDOS DA TOPOGRAFIA

No serviço de topografia objetivaram-se os levantamentos necessários ao desenvolvimento do projeto do plano-altimétrico, sendo realizado em três fases distintas: a) Locação do eixo das vias a serem pavimentadas, com piqueteamento da mesma (Bordo/Eixo/Bordo), b) Nivelamento e contra-nivelamento do eixo locado, e c) Nivelamento das seções transversais.

5.1.2 - ESTUDOS GEOTÉCNICOS

Os estudos geotécnicos buscou-se caracterizar o sub-leito existente, para nos orientar na forma do dimensionamento do pavimento a ser executado. Foram realizados os ensaios dos materiais para pavimentação conforme especificações das normas técnicas da ABNT e DNER (atual D.N.I.T.). A metodologia empregada para a realização dos ensaios foram executadas nas seguintes ordens:

- Criou-se uma malha de pontos na área do empreendimento de forma a cobrir as principais ruas a serem pavimentadas.
- Foi coletado material do sub-leito existente, para sua caracterização, através de ensaios laboratórios.

Ensaio de caracterização realizados no sub-leito:

Compactação (Proctor Normal)

Índice de Suporte Califórnia (CBR)

Granulometria para peneiramento simples

Limite de liquidez (LL)

Índice de plasticidade (IP)

Ensaio de caracterização de material de jazidas:

Compactação (Proctor Intermediário)

Índice de Suporte Califórnia (CBR)

Limite de liquidez (LL)

Índice de plasticidade (IP)

Granulometria para peneiramento simples

5.1.3 - PROJETO GEOMÉTRICO:

O projeto Geométrico foi desenvolvido segundo as normas do antigo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER), atual D.N.I.T., IS – 40.

5.1.4 - PROJETO DE TERRAPLENAGEM.

A região a ser pavimentada é uma planície, para os cálculos das áreas de aterro e cortes foram considerados taludes de 3:2.

Para determinação dos volumes utilizou-se o método das médias das áreas.

5.2 – Mem. Cálculo / Dim. de Pavimento Flexíveis

MÉTODO UTILIZADO PARA O CÁLCULO

MÉTODO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM – DNER – ATUAL DNIT

Trata-se de método de dimensionamento proposto pelo Eng. Murilo Lopes de Souza, com base no ensaio C.B.R. de O.J. Porter, no índice de grupo, de Steele e no que se refere ao tráfego, nos trabalhos de U.S. Corps of Engineers, apresentados por J. Turnbull, C.R. Foster e R.G. Alvin. Os dados correspondente aos coeficientes de equivalência estrutural são baseados nos resultados do The A.A.S.T.h.O Road Test.

5.2.1 – ESTUDOS DO SUBLEITO

Para o estudo do subleito foram realizados ensaios de C.B.R (Índice Suporte Califórnia), Granulometria, Limite de Liquidez – L.L e Índice de Plasticidade – I.P em alguns pontos das vias que serão pavimentadas.

Os valores de C.B.R, IG e CLASSIFICAÇÃO DO SOLO para cada amostra coletada são:

Resultado dos ensaios - Tabela - 01

RESULTADOS DOS ENSAIOS DE LABORATÓRIO			
	C.B.R.	IG	CLASSIFICAÇÃO SOLO
AMOSTRA - 01	11,40	10	A-7-6
AMOSTRA - 02	11,60	10	A-7-6
AMOSTRA - 03	11,30	10	A-7-6
MEDIA	11,43	10	-

5.2.1.1 - CÁLCULO DO IS – (ÍNDICE DE SUPORTE)

O Índice de Suporte - IS é calculado através da média aritmética de dois outros índices, derivados respectivamente, de C.B.R. e do IG dado pela seguinte fórmula:

$$IS = (ISig + IScbr)/2$$

Sendo:

ISig = Índice Suporte derivado do Índice de Grupo

IScbr = Índice Suporte derivado do C.B.R.

ÍNDICE DE GRUPO - IG	ÍNDICE DE SUPORTE - ISig
0	20
1	18
2	15
3	13
4	12
5	10
6	9
7	8
8	7
9 a 10	6
11 a 12	5
13 a 14	4
15 a 17	3
18 a 20	2

Tabela 3.12 - (Manual de Técnicas de Pavimentação – VOL I)

De acordo com a tabela 3.12 do (Manual de Técnicas de Pavimentação – VOL I) temos então um valor para ISig médio de 6,0.

Logo:

$$IS = (11,43 + 6,0)/2$$

5.2.2 – ESTUDOS DE TRÁFEGO

Quanto ao tráfego previsto, o pavimento é dimensionado em função do número equivalente de operações de eixo padrão durante o período escolhido. Para o projeto em questão adotamos um período de 5 anos de vida útil para o pavimento.

$$N = 365 \cdot V_m \cdot P \cdot (FC) \cdot (FE) \cdot (FR)$$

Sendo:

V_m = volume diário médio de tráfego no sentido mais solicitado, no ano médio do período de projeto;

P = período de projeto ou vida útil, em anos;

FC = fator de energia;

FE = fator de eixo;

FR = fator climático regional.

5.2.3 – CÁLCULO DE (VM)

Através dos estudos realizados, constatou-se um volume médio diário de 86 veículos /dia no sentido mais solicitado, com uma taxa de crescimento de 5,00 % ao ano.

Assim:

$$VM = (V1 + Vp)/2$$

Sendo:

$V1$ = Volume de tráfego no primeiro ano de período de projeto;

Vp = Volume de tráfego no último ano de período de projeto.

- Para cálculo de $V1$ temos:

$$V1 = V_0 \cdot [1 + (p \cdot t/100)]$$

Sendo:

$$V_0 = TDMo/2$$

p = tempo de execução das obras

t = taxa do crescimento linear do tráfego

Logo:

$$TDMo = 84,00$$

$$p = 1$$

Temos:

$$Vo = TDMo/2 = 84,00/2$$

$$V1 = Vo \cdot [1 + (p \cdot t/100)]$$

$$V1 = 43,00 \cdot [1 + (1 \cdot 5/100)]$$

- Para cálculo de Vp temos:

$$Vp = V1 \cdot [1 + (P \cdot t/100)]$$

Sendo:

VI = Volume de tráfego no primeiro ano de período de projeto;

P = período de projeto ou vida útil, em anos;

$$Vp = 44,10 \cdot [1 + (5 \cdot 5/100)]$$

Sendo assim, podemos obter o resultado de Vm a seguir:

$$VM = (V1 + Vp)/2$$

$$VM = (44,10 + 55,125)/2$$

5.2.4 – CÁLCULO DO FATOR DE CARGA - FC

Para determinação do valor do FC, foram feitos estudos diários do tráfego nos trechos contemplados, onde pode-se observar cada tipo de veículo relacionando sua carga por eixos, bem como, a porcentagem de cada tipo sobre o total de veículos, conforme tabela a seguir:

DADOS DE TRÁFEGO – Tabela 02

Eixos simples (ton)	N° de eixos	(%)
< 5	2	52,0
5	2	31,0
7	2	10,0
9	-	-
11	3	2,5
13	3	4,0
15	-	-
Eixos tandem (ton)		
15	2	0,5
-		

Logo podemos determinar o fator de equivalência estrutural (f) de acordo com a tabela 3.14 do Manual de Técnicas de Pavimentação – Wlastermiller de senço.

Eixos simples carga por eixo (tf)	Fator de equivalência estrutural (f)	Eixo em Tandem carga por eixo (tf)	Fator de equivalência estrutural (f)
1	0,0004	1	0,001
2	0,004	2	0,002
3	0,020	3	0,005
4	0,050	4	0,010
5	0,100	5	0,020
6	0,200	6	0,060
7	0,500	7	0,100
8	1,000	8	0,200
9	2,000	9	0,400
10	3,000	10	0,600
11	6,00	11	0,700
12	9,00	12	1,30
13	15,00	13	2,00
14	25,00	14	3,10
15	40,00	15	4,00
----	----	----	----

Tabela 3.14 - (Manual de Técnicas de Pavimentação – VOL I)

A equivalência de operações pode-se então ser facilmente calculado através da multiplicação do fator de equivalência (f) pela porcentagem de veículos por eixo, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Tabela - 03

Eixos simples (ton)	(%)	Fator de equivalência (f)	Equivalência de operações
< 5	52,0	-	-
5	31,0	0,100	3,1

7	10,0	0,500	5,0
9	-	-	-
11	2,5	6,00	15,0
13	4,0	15,00	60,0
15	-	-	-
Eixos tandem (ton)			
15	0,5	4,00	2
100 (FC)			85,10

Logo o valor de FC pode ser calculado pela soma das Equivalências de Operações conforme a tabela 03, dado pela seguinte formula:

$$FC = Ep/100$$

$$FC = 85,10/100$$

5.2.5 – CÁLCULO DO FATOR DE EIXO - FE

Para o cálculo do valor do Fator de Eixo – FE, utilizaremos os dados de tráfegos dados pela tabela -02, no que consiste na soma da porcentagem de veículos para cada eixo que passaram nas vias em questão. Podendo ser representado pela formula a seguir:

$$FE = (p_2/100) \cdot 2 + (p_3/100) \cdot 3 + \dots + (p_n/100) \cdot n$$

$$FE = (93,50/100) \cdot 2 + (6,50/100) \cdot 3$$

5.2.6 – CÁLCULO DO FATOR CLIMÁTICO REGIONAL – FR

De acordo com os fatores climáticos regionais adotamos o valor para FR igual a 1,00.

5.2.7 – CÁLCULO DE – (N)

Através dos valores calculados de Vm, FC, FE e FR, pode-se então calcular o valor de (N) conforme a seguir:

$$N = 365 \cdot Vm \cdot P \cdot (FC) \cdot (FE) \cdot (FR)$$

$$Vm = 49,61$$

$$P = 5$$

$$FC = 0,851$$

$$FE = 2,065$$

$$FR = 1,00$$

$$N = 365 \cdot 49,61 \cdot 5 \cdot (0,851) \cdot (2,065) \cdot (1,00)$$

5.2.8 – DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO

Dispondo dos índices Suporte, do subleito e da sub-base e do valor de (N), pode-se obter através do ábaco de dimensionamento constante no (Manual de Técnicas de Pavimentação – VOL I) figura 3.30, o valor aproximado das espessuras das camadas.

Figura – 3.30 (Manual de Técnicas de Pavimentação – VOL I)

Figura – 3.31 (Manual de Técnicas de Pavimentação – VOL I)

Através do ábaco podemos determinar a espessura total do pavimento (Hm) e a espessura total de pavimento sem a sub-base (H20) de acordo com os dados de IS.

Dados:

IS: do sub-leito = 8,715 %

IS: da sub-base ≥ 22,00 %

$$N = 1,59 \times 10^5$$

Temos:

Através da tabela 3.28 do (Manual de Técnicas de Pavimentação – VOL I) obtemos o valor de (R) em função de (N), bem como, o tipo de revestimento a ser utilizado.

N	Rmin (cm)	Tipo de revestimento
Até 106	2,5 a 3,0	Tratamento superficial
106 a 5 . 106	5,0	Revestimento betuminoso
5 . 106 a 107	5,0	Concreto betuminoso
107 a 5 . 107	7,50	Concreto betuminoso
Mais de 5 . 107	10,00	Concreto betuminoso

Tabela 3.28 (Manual de Técnicas de Pavimentação – VOL I)

Logo para $N = 1,25 \times 10^5$ temos:

Tratamento: **Superficial**

5.2.9 - DETERMINAÇÃO DO COEFICIENTE DE EQUIVALÊNCIA ESTRUTURAL - K

Podemos determinar o fator de equivalência estrutural – K através da tabela 3.24 do (Manual de Técnicas de Pavimentação – VOL I).

Tabela 3.24 (Manual de Técnicas de Pavimentação – VOL I)

Logo, os coeficientes Kbase, Ksub-base, Ksubleito e Ktsd são:

Kbase, Ksub-base, Ksubleito = 1,00cm

Ktsd = 1,40cm

CÁLCULO DA BASE

$R \cdot Kr + B \cdot Kb \geq H_{20}$

$(2,5 \cdot 1,4) + (B \cdot 1,0) = 17,50$

$B = 17,50 - 3,50$

CÁLCULO DA SUB-BASE

$R \cdot Kr + B \cdot Kb + h_{20} \cdot Ks \geq H_m$

$(2,5 \cdot 1,4) + (14,00 \cdot 1,0) + (h_{20} \cdot 1,0) = 37,00$

$h_{20} = 37,00 - 3,5 - 14,00$

5.2.10 – ESPESSURAS DAS CAMADAS

De acordo com os cálculos acima demonstrados, podemos então determinar quais os valores das espessuras das camadas de sub-base, base e revestimento para o projeto em questão.

REVESTIMENTO COM CAPA SELANTE – TSD

ESPESSURA = 2,50 CM

BASE EM CASCALHO COM C.B.R. ≥ 60

ESPESSURA = 15,00 CM

SUB-BASE EM CASCALHO COM C.B.R. ≥ 22

ESPESSURA = 20,00 CM

Logo, a espessura total do pavimento é:

5.3 – Memorial Descritivo de Pavimentação

5.3.1 - Regularização do subleito

5.3.1.1 – Especificidade

Esta especificação se aplica à regularização do subleito de área a pavimentar, com terraplanagem já concluída. Regularização é a operação destinada a conformar o leito do terreno, quando necessário, transversal e longitudinal indicado no projeto. A regularização é uma operação que será executada prévia e isoladamente da construção de outra camada do pavimento.

5.3.1.2 – Materiais utilizados

Os materiais empregados na regularização do subleito serão os do próprio subleito. No caso de substituição ou adição de material, estes deverão ser provenientes de ocorrências de material indicados no projeto, ter um diâmetro máximo de partículas igual ou inferior a 76 mm, um índice de suporte Califórnia, determinado com a energia do método DNER-ME 47-64, igual ou superior ao material considerado, no dimensionamento do pavimento, como representativo do trecho em causa; e expansão inferior a 2%.

5.3.1.3 – Equipamentos utilizados

São indicados os seguintes tipos de equipamentos para execução de regularização:

- a) - Motoniveladora pesada, com escarificador;
- b) – Caminhão Pipa distribuidor de água;
- c) - Rolos compactadores tipo pé-de-carneiro vibratório;
- d) – Trator traçado com grade de disco aradora intermediária com controle remoto;

Os equipamentos de compactação e mistura, serão escolhidos de acordo com o tipo de material empregado.

5.3.1.4 - Execução

Toda a vegetação e material orgânico serão removidos, evitando contaminação do material a ser tratado. Após a execução de cortes e adição de material necessário para atingir o greide de projeto, preceder-se-á a uma escarificação geral na profundidade de 20 cm. Seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento. Os aterros além dos 20 cm máximos previstos serão executados de acordo com as especificações de terraplanagem. No caso de cortes em rocha, deverá ser previsto o rebaixamento em profundidade adequada, com substituição por material granular apropriado. Neste caso, proceder-se-á a regularização pela maneira já descrita. O grau de compactação deverá ser, no mínimo, 100% em relação à massa específica seca, máxima obtida no ensaio DNER-ME 47-64, e teor de umidade deverá ser a umidade ótima de ensaio citado $\pm 2\%$.

5.3.1.5 - Controle Tecnológico

- Ensaio
- Serão precedidos

a) - Determinação da massa específica aparente, “in situ”, com espaçamento máximo de 200 m de pista, nos pontos onde foram coletadas as amostras para os ensaios de compactação;

b) - Ensaios de caracterização (limite de liquidez, limite de plasticidade e granulometria, respectivamente método DNER-ME 44-64, ME 82-63 e ME 80-64), com espaçamento máximo de 500 m de pista.

5.3.2 – Sub Base estabilizada granulometricamente

5.3.2.1 - Especificidade

Esta especificação se aplica à execução de sub-base granular, constituída de camadas de solos, misturas de solos e materiais britados, ou produtos totais de britagem, sendo que será utilizado material de jazida– Anexos – (Mapa de Localização da Jazida).

5.3.2.2 - Materiais

A sub-base será executada com materiais que preenchem os seguintes requisitos:

a) - Índice de grupo – IG igual a zero quando submetido aos ensaios de caracterização seguintes: DNIT-ME 080, DNIT-ME 122, DNIT-ME 082;

b) - A fração retida na peneira nº 10 no ensaio de granulometria deve ser constituída de partículas duras, isentas de fragmentos moles, material orgânico ou outras substâncias prejudiciais;

c) - O índice de suporte Califórnia não deverá ser inferior a 20% ou de acordo com indicações do projeto e expansão máxima de 1,0 % determinada através dos ensaios seguintes:

- Compactação DNIT-ME 129 (método B ou C), conforme indicação do projeto; Índice de Suporte Califórnia DNER-ME 049 com a energia de compactação definida no projeto;

Resume-se que para o presente projeto será utilizado material lateríticos para a sub-base, este material ao longo do tempo comprova-se uma resistência ao cisalhamento e um aumento considerável de seu suporte por se tratar de um material que contém óxido de ferro, alumínio e magnésio, que torna as partículas quimicamente ligadas, devendo apresentar especificações mínimas, de acordo com o Memorial de Cálculo, CBR>20.

5.3.2.3 – Equipamentos utilizados

São indicados os seguintes tipos de equipamentos para a execução da sub-base:

a) - Motoniveladora pesada, com escarificador;

b) – Caminhão Pipa distribuidor de água;

c) - Rolos compactadores tipo pé-de-carneiro vibratório;

d) – Trator traçado com grade de disco aradora intermediária com controle remoto;

Além desses poderão ser usados outros equipamentos aceitos pela fiscalização.

5.3.2.4 – Execução

Compreende as operações de espalhamento, mistura e pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento dos materiais importados, realizadas na pista, devidamente preparada, na largura desejada, nas quantidades que permitam, após a compactação, atingir a espessura projetada. Os materiais de sub-base serão explorados e preparados de acordo com as especificações complementares.

Quando houver necessidade de executar camadas de sub-base com espessura superior a 20 cm, estas serão subdivididas em camadas parciais, nenhuma delas excedendo a espessura de 20 cm. A espessura mínima de qualquer camada de sub-base será de 10 cm, após a compactação.

O grau de compactação deverá ser no mínimo 100%, em relação à massa específica aparente seca máxima e o teor de umidade deverá ser a umidade ótima de ensaio +/- 2%.

5.3.2.5 – Controle Tecnológico e Ensaios

Determinação da massa específica aparente “in situ” com espaçamento máximo de 200m de pista, nos pontos onde foram coletadas as amostras para os ensaios de compactação.

Ensaio de caracterização, (LL, LP, granulometria) segundo os métodos do D.N.E.R. (atual D.N.I.T.) – ME 44-64, ME 82-83, ME 80-64, respectivamente com espaçamento máximo de 500m da pista.

Ensaio de Índice Suporte Califórnia com energia de compactação do método D.N.E.R. (atual D.N.I.T.) ME 48-64 com espaçamento de 1000,00 metros de pista.

Ensaio de compactação D.N.E.R. (atual D.N.I.T.) ME 478-64, para determinação da massa específica aparente seca sendo sempre a ordem: bordo direito, eixo, bordo esquerdo, eixo, bordo direito.

5.3.3 - Base Estabilizada Granulometricamente

5.3.3.1 - Especificidade

Esta especificação se aplica à execução de sub-base granular, constituída de camadas de solos, misturas de solos e materiais britados, ou produtos totais de britagem, sendo que será utilizado material de jazida indicada neste VOLUME – Item 9.0 (Mapa de Localização da Jazida).

5.3.3.2 - Materiais

A base será executada com materiais que preenchem os seguintes requisitos:

a)- Deverão possuir composição granulométrica enquadrada em uma das faixas do quadro a seguir.

TIPOS	FAIXA I				FAIXA II	
PENEIRAS	A	B	C	D	E	F
2"	100	100	-	-	-	-
1"	-	75-90	100	100	100	100
3/8"	30-65	40-75	50-85	60-100	-	-
Nº 04	25-55	30-60	35-65	50-85	55-100	70-100
Nº 10	15-40	20-45	25-50	40-70	40-100	55-100
Nº 40	8-20	15-30	15-30	25-45	20-50	30-70
Nº 200	2 - 8	5-20	5-15	10-25	6-20	8-25

b) - A fração que passa na peneira nº 40 deverá apresentar limite de liquidez inferior ou igual a 25% e índice de plasticidade inferior ou igual a 6%, quando esses limites forem ultrapassados, o equivalente de areia deverá ser maior que 30%.

c) - A percentagem do material que passa na peneira nº 200 não deverá ultrapassar 2/3 da percentagem que passa na peneira nº 40.

d) - O índice de suporte Califórnia não deverá ser inferior a 60% e a expansão máxima será de 0,5% determinados segundo o método do DNER-ME 49-64 e com a energia do método DNER-ME 48-64.

e) - O agregado retido na peneira nº 10 deve ser constituído de partículas duras e duráveis, isentas de fragmentos moles alongados ou achatados, isento de material vegetal ou outra substância prejudicial. Quando submetido ao ensaio Los Angeles, não deverá apresentar desgaste superior a 55%.

5.3.3.3 – Equipamentos

São indicados os seguintes tipos de equipamentos para a execução da base:

- a) - Motoniveladora pesada, com escarificador;
- b) – Caminhão Pipa distribuidor de água;
- c) - Rolos compactadores tipo pé-de-carneiro e liso vibratório;
- d) – Trator traçado com grade de disco aradora intermediária com controle remoto;

Além desses poderão ser usados outros equipamentos aceitos pela fiscalização.

5.3.3.4 - Execução

Compreende as operações de espalhamento, mistura e pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento dos materiais importados, realizadas na pista, devidamente preparada na desejada, nas quantidades que permitam após compactação atingir a espessura projetada.

Os materiais de base serão explorados, preparados e de acordo com as especificações complementares.

Quando houver necessidade de executar camadas de base com espessura superior a 20 cm, estas serão subdivididas em camadas parciais, nenhuma delas excedendo a espessura de 20 cm. A espessura mínima de qualquer camada de base será de 10 cm, após a compactação.

O grau de compactação deverá ser no mínimo 100%, em relação à massa específica aparente seca máxima, obtida no ensaio DNER-ME 48-64, e o teor de umidade deverá ser a umidade ótima de ensaio +/- 2%.

5.3.3.5 - Controle

Determinação da massa específica aparente "in situ" com espaçamento máximo de 200m pista, nos pontos onde foram coletadas as amostras para os ensaios de compactação.

Ensaio de caracterização, (LL, LP, granulometria) segundo os métodos do D.N.E.R. (atual D.N.I.T.) – ME 44-64, ME 82-83, ME 80-64, respectivamente com espaçamento máximo de 500m da pista.

Ensaio de Índice Suporte Califórnia com energia de compactação do método D.N.E.R. (atual D.N.I.T.) ME 48-64 com espaçamento de 1000,00 metros de pista.

Ensaio de compactação D.N.E.R. (atual D.N.I.T.) ME 478-64, para determinação da massa específica aparente seca sendo sempre a ordem: bordo direito, eixo, bordo esquerdo, eixo, bordo direito.

5.3.4 - Imprimação

5.3.4.1 - Especificidade

Consiste a imprimação de uma camada de material betuminoso sobre a superfície de uma base concluída, antes da execução de um novo revestimento betuminoso qualquer, objetivando:

- a) - Aumentar a coesão da superfície da base, pela penetração do material betuminoso empregado;
- b) - Promover condições de aderência entre a base e o revestimento;
- c) - Impermeabilizar a base.

5.3.4.2 - Materiais

Todos os materiais devem satisfazer as especificações aprovadas pelo DNIT.

Pode ser empregado asfalto diluído, tipo CM-30.

A taxa de aplicação é aquela que deve ser absorvida pela base em 24 horas, devendo ser determinada experimentalmente, no canteiro da obra. As taxa de aplicação varia de 0,8 a 1,6/m², conforme o tipo e textura da base e do material betuminoso escolhido.

5.3.4.3 - Equipamentos

Todo equipamento, antes do início da execução da obra, deverá ser examinado pela fiscalização, devendo estar de acordo com esta especificação, sendo que não será dada a ordem de serviço. Para a varredura da superfície da base, usam-se de preferência, vassouras mecânicas rotativas, podendo, entretanto ser manual esta operação. O Jato de ar comprimido poderá também ser usado.

A distribuição do ligante deve ser feita por carro equipado com bomba reguladora de pressão e sistemas completos do aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme.

As barras de distribuição devem ser do tipo de circulação plena, com dispositivo que possibilite ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento do ligante.

Os carros distribuidores devem dispor de tacômetros, calibradores e termômetros, em locais de fácil observação e ainda de um espargidor manual para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.

O depósito de material betuminoso, quando necessário deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter uma capacidade tal, que possa armazenar a quantidade de material betuminoso a ser aplicado em pelo menos, um dia de trabalho.

5.3.4.4 - Execução

Depois de perfeita conformação geométrica da base, que poderá ser realizada com a rolagem de equipamento liso com pneu balão, para regularizar pequenas imperfeições se assim houver. Após isso proceder-se-á a varredura da sua superfície, de modo a eliminar o pó e o material solto existente.

Aplica-se a seguir o material betuminoso adequado, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade certa e de maneira mais uniforme. O material betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10° C, ou em dias de chuva, ou quando esta estiver iminente.

A temperatura de aplicação do material betuminoso deve ser fixada para cada tipo de ligante, em função de relação temperatura-viscosidade.

Deve ser escolhida a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento. As faixas de viscosidade recomendadas para espalhamento são de 20 a 60 segundos. Saybolt-Furol, para asfalto diluído.

Deve-se imprimir a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível fechada ao trânsito. Quando isto não for possível, trabalhar-se-á em meia pista, fazendo a imprimação da adjacente, assim que a 1ª for permitida a sua abertura ao trânsito, será condicionado pelo comportamento da 1ª, não devendo ultrapassar a 30 dias.

A fim de evitar a superposição, ou excesso, nos pontos iniciais e finais das aplicações, devem-se colocar faixas de papel transversalmente, na pista, de modo que o início e o término da aplicação do material betuminoso situem-se sobre essas faixas, as quais serão a seguir retiradas. Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser imediatamente, corrigida. Na ocasião da aplicação do material betuminoso, a base deve se encontrar levemente úmida.

5.3.4.5 - Controle

5.3.4.5.1 – Controle de Qualidade

O material betuminoso deverá ser examinado em laboratório, obedecendo a metodologia indicada pelo DNIT, e considerado de acordo com as especificações em vigor.

O controle constará de:

Para asfaltos diluídos:

- . 1 ensaio de viscosidade Saybolt – Furol, para todo carregamento que chegar à obra;
- . 1 ensaio do ponto de fulgor, para cada 100 ton;
- . 1 ensaio de destilação, para cada 100 ton;

5.3.4.5.2 – Controle de Temperatura

A temperatura de aplicação deve ser estabelecida para o tipo de material betuminoso em uso.

5.3.4.5.3 - Controle de Quantidade.

Será feito mediante a pesagem do carro distribuidor antes e depois da aplicação do material betuminoso, não sendo possível a realização do controle por esse método, admite-se que seja feito por um dos modos seguintes:

- a) - coloca-se, na pista, uma bandeja de peso e área conhecidos. Por uma simples pesada, após a passagem do carro distribuidor tem-se a quantidade do material betuminoso usado;
- b) - Utilização de uma régua de madeira, pintada e graduada, que possa dar, diretamente, pela diferença de altura do material betuminoso no tanque do carro distribuidor, antes e depois da operação, a quantidade consumida.

5.3.5 - Tratamento Superficial Duplo com Capa Selante por Penetração Invertida.

5.3.5.1 - Especificidades

O tratamento superficial duplo, com capa selante, por penetração invertida é um revestimento constituído de três aplicações alternadas de emulsão asfáltica.

A 1ª aplicação de emulsão é distribuída diretamente sobre a base imprimada, e sobre ela, faz-se a 1ª camada de agregados graúdos. Esta camada é comprimida e sobre ela, faz-se a 2ª aplicação de emulsão, após a penetração do ligante no agregado, preceder-se-á recobrimento com uma camada de

agregado médio, a qual depois de comprimida, recebe a 3ª aplicação do ligante, a seguir faz-se o espalhamento de agregados miúdos, completando-se a compressão final.

O tratamento deve ser executado sobre a base já imprimada e de acordo com os alinhamentos, greide e seção transversal projetada.

5.3.5.2 - Materiais

Todos os materiais devem satisfazer as especificações aprovadas pelo DNIT, dentre esses distribuidor de agregados, caminhão distribuidor, rolo liso.

5.3.5.3 - Materiais Betuminosos

Poderão ser empregados de acordo com a carga de partícula do agregado, emulsões aniônicas de ruptura rápida, tipo RR-IC e RR-2C ou emulsões catiônicas de ruptura rápida, tipos RR-IK e RR-2K.

5.3.5.4 - Agregados.

Os agregados utilizados serão pedra britada que deverá prover de partículas limpas, duras, duráveis, isentas de cobertura e torrões de argila.

O desgaste Los Angeles não deve ser superior a 40% quando não houver na região materiais com esta qualidade, admite-se o emprego de agregados com valor de desgaste até 50% ou de outro que utilizados anteriormente, tenham apresentado, comprovadamente, bom comportamento.

O índice de forma não deve ser inferior a 0,5.

A graduação dos agregados deve obedecer ao disposto no quadro a seguir:

Peneiramento de Malhas quadradas		FAIXAS GRANULOMÉTRICAS (percentagem em peso passando)							
COBERTURAS		I		II		III		IV	
Polegada	Mm	A	B	A	B	A	B	A	B
1	25	100	100	-	-	-	-	-	-
¾	19.1	90-100	85-100	100	100	100	-	-	-
½	12.70	20-55	0-20	90-100	85-100	100	100	-	-
3/8	9.50	0-15	0-7	40-70	0-30	85-100	85-100	100	-
Nº 04	4.80	0-5	-	0-15	0-7	10-30	0-10	85-100	-
10	2.00	-	0-1	0-3	0-1	0-10	0-1	10-40	-
40	0.42	-	-	-	-	-	-	0-5	-
200	0.07	0-2	-	0-2	-	0-2	-	0-2	-
AGREGADO Kg/m²		22 a 27		13 a 16		8 a 12		6 a 8	
EMULSÃO Lts/m²		1,3 a 1,8		1,2 a 1,5		1,0 a 1,3		0,8 a 1,1	

5.3.5.5 – Equipamentos

Todo o equipamento, antes do início da execução da obra, deverá ser examinado pela fiscalização, devendo estar de acordo com esta especificação, sendo que não será dada a ordem de serviço.

Os carros distribuidores do material betuminoso, especialmente construído para esse fim, devem ser providos de dispositivos de aquecimento e de rodas pneumáticas, dispor de tacômetro, calibradores e termômetros, em locais de fácil acesso, e ainda disporem de um espargidor manual para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.

Os rolos compressores devem ser do tipo tandem ou de preferência pneumática, autopropulsores. Os rolos compressores tipo tandem devem ter uma carga, por centímetro de largura de roda não inferior a 25 Kg e não superior a 45 Kg. Seu peso total não será superior a 10 toneladas. Os rolos pneumáticos autopropulsores deverão ser dotados de pneus que permitam a calibragem de 35 a 120 libras por polegada quadrada.

Os distribuidores de agregados rebocáveis ou automotrizes devem possuir dispositivos que permitam uma distribuição homogênea da quantidade de agregados fixados no projeto.

5.3.5.6 - Execução.

Não será permitida a execução dos serviços, objeto desta especificação durante os dias de chuva. O material betuminoso só deve ser aplicado quando a temperatura ambiente estiver acima de 10° C.

A temperatura de aplicação do material betuminoso deve ser determinada para cada tipo de emulsão asfáltica, em função de relação temperatura-viscosidade. Deve ser escolhida a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para o espalhamento.

Recomenda-se a aplicação da emulsão em uma temperatura que corresponda à viscosidade entre 25 - 100 segundos, Saybolt-Furol. Na ausência de dados adequados de viscosidade-temperatura, sugerem-se os limites de temperatura de 24° C a 54° C, obtidos com base na faixa de viscosidade para emulsão.

Antes de se iniciar a 1ª aplicação da emulsão, a pista imprimada deverá ser cuidadosamente varrida.

A primeira aplicação de emulsão deverá ser feita de modo uniforme, pelo carro distribuidor, na quantidade e temperatura especificada. Nas juntas transversais, deverá ser empregada uma faixa de papel, para evitar a superposição de banhos adjacentes. Os pontos que não forem alcançados pela emulsão deverão ser completados com espalhamento manual.

Após a 1ª aplicação, o agregado especificado, deve ser uniformemente espalhado, na quantidade indicada no projeto. O espalhamento será realizado pelo equipamento especificado. Quando necessário para garantir uma cobertura uniforme, a distribuição poderá ser completada por processo manual adequado.

Excesso de agregado deve ser removido antes de compressão. A seguir proceder-se-á a compressão do agregado no sentido longitudinal, começando pelo bordo e progredindo para o eixo nos trechos em tangente e, nas curvas, a compressão progredirá sempre do bordo mais baixo para o bordo mais

alto. Cada passada será recoberta na vez subsequente de pelo menos a metade da largura do rolo. A compressão deve ser interrompida antes do aparecimento de sinais de esmagamento do agregado.

As 2ª e 3ª aplicações da emulsão deverão seguir a mesma sistemática preconizadas anteriormente, para a primeira aplicação.

Após a segunda e terceira aplicação da emulsão, o agregado da segunda e terceira camada, será distribuído conforme citado anteriormente, para o acerto dessa camada aconselha-se o emprego da vassoura de arrasto. A compressão se fará até haver completo entrosamento das três camadas de agregado.

A rua só deverá ser aberta ao trânsito 24 horas após a compressão final da terceira camada de agregado. Quando houver necessidade de abertura ao trânsito, antes deste período a velocidade deverá ser controlada e mantida abaixo de 40 Km/h.

De 5 a 10 dias após a conclusão do revestimento, deverá ser feita uma varredura dos agregados não fixados pelo ligante.

5.3.5.7 - Controle

Todos os materiais deverão ser examinados em laboratório obedecendo à metodologia indicada pelo DNIT, e satisfazer as especificações em vigor.

5.3.5.8 - Controle de Qualidade do Material Betuminoso.

O controle de qualidade do material betuminoso constará do seguinte:

- Ensaio de viscosidade Saybolt-Furol, para todo carregamento que chegar a obra;
- Ensaio de resíduos por evaporação para todo carregamento que chegar a obra;
- Ensaio de sedimentação para cada 100 t.

5.3.5.9 - Controle de Qualidade dos Agregados

O controle de qualidade dos agregados constará do seguinte:

- Duas análises granulométricas, para cada dia de trabalho;
- Ensaio de índice de forma para cada 900 m³;
- Ensaio de desgaste Los Angeles, por mês, ou quando houver variação da natureza do material;
- Ensaio de densidade para cada 900 m³;

5.3.5.10 - Controle de Temperatura de Aplicação do Ligamento Betuminoso.

A temperatura de aplicação deve ser a especificada para o tipo de material betuminoso em uso.

5.3.5.11 - Controle de Quantidade do Ligante Betuminoso.

O controle de quantidade do material betuminoso será feito mediante a pesagem do carro distribuidor, antes e depois da aplicação do material betuminoso. Não sendo possível a realização do controle por esse método, admitem-se as seguintes modalidades:

- a) - Coloca-se na pista uma bandeja, de peso e áreas conhecidas. Mediante uma pesagem, após a passagem dos carros distribuidores tem-se a quantidade de material betuminoso usado;
- b) - Utiliza-se uma régua de madeira, pintada e graduada tal que forneça diretamente, por diferença de altura do material betuminoso, no tanque do carro distribuidor, antes e depois da operação, a quantidade do material consumido.

5.3.5.12 - Controle de Quantidade e Uniformidade do Agregado.

Devem ser feitos para cada dia de operação pelo menos dois controles de quantidade de agregado aplicado. Este controle é feito colocando-se na pista, alternadamente, recipiente de peso e áreas conhecidas. Por simples pesadas, após a passagem do carro distribuidor, ter-se-á a quantidade de agregados realmente espalhada.

Este mesmo agregado é que servirá para o ensaio da granulometria, que controlará a uniformidade do material utilizado.

5.3.5.13 - Controle de Uniformidade de Aplicação do Material Betuminoso.

Deve ser feita descarga de 15 a 30 segundos, para que se possa controlar a uniformidade de distribuição. Esta descarga pode ser efetuada fora da pista, ou na própria, quando o carro distribuidor estiver dotado de uma calha, colocada abaixo da barra para recolher o ligante betuminoso.

5.3.5.14 - Controle Geométrico.

O controle geométrico do tratamento superficial deverá constar de uma verificação do acabamento da superfície. Esta será feita com duas réguas, uma de 1,00 m e outra de 3 m de comprimento colocadas em ângulos retos e paralelamente ao eixo da estrada respectivamente. A variação da superfície, entre os dois pontos quaisquer do contato não deve ser maior que 0,5 cm quando verificada com qualquer das duas réguas.

5.3.6 - MEIO-FIOS E SARJETAS

5.3.6.1 Definição e generalidades

Os Meios-Fios e sarjetas são dispositivos de drenagem superficial, sendo confeccionados da seguinte maneira: os meio-fios e sarjetas moldados "in locu" com extrusora e se prestam a disciplinar e conduzir o fluxo das águas pluviais precipitadas sobre o pavimento do município e lançando-as para outros dispositivos complementares que proporcionarão um deságue seguro, protegendo a pista de rolamento.

5.3.6.2 Controle tecnológico

Todos os materiais deverão ser examinados em laboratório obedecendo à metodologia indicada pelo DNIT, e satisfazer as especificações em vigor.

5.3.6.3 - Materiais

Todos os materiais utilizados deverão atender integralmente às seguintes especificações, a saber:

- cimento: ver especificação - “Recebimento e Aceitação de Cimento”; - agregado miúdo: ver especificação - “Agregado Miúdo para Concreto e Cimento”;
- agregado graúdo: ver especificação - “Agregado Graúdo para Concreto e Cimento”;
- água: ver especificação - “Água para Concreto”;
- concreto: ver especificação - “Concreto e Argamassas”;
- formas (guias): ver especificação - “Formas e Cimbres”.

O concreto utilizado nos dispositivos em que se especifica este tipo de revestimento deverá ser dosado experimentalmente para uma resistência característica à compressão (F_{ck}) min. aos 28 dias de 20 Mpa. O concreto utilizado deverá ser preparado de acordo com o prescrito nas normas NBR 6118 e NBR 7187 da ABNT.

5.3.6.4 - Meios fios e sarjetas

Os meios fios e sarjetas são executados acima da sub-base compactada, de acordo com os projetos.

A capacidade hidráulica das sarjetas é obtida pela fórmula de Manning a seguir:

$$Q = A/n \times RH^{(2/3)} \times I^{(1/2)}$$

Onde:

A = área da seção de escoamento (m²);

n = coeficiente rugosidade para concreto rústico;

RH = raio hidráulico;

I = declividade longitudinal da via.

6.0 - PROJETO DE DRENAGEM

6.1 – Conceitos Gerais

6.1.1 Estudos topográficos

Com base no projeto topográfico, ou seja, levantamento planialtimétrico da área a ser drenada, é realizada a delimitação das áreas de contribuição identificando o sentido do fluxo das águas superficiais e determina-se o melhor traçado das galerias.

6.1.2 Precipitações

Os dados das precipitações são fundamentais para o dimensionamento de galerias para drenagem urbana. Estes devem ser locais, ou seja, representar a região onde vai ser executada a drenagem.

No Brasil, dados às suas condições climáticas, as precipitações mais importantes são as chuvas. As observações sistemáticas da ocorrência de chuvas concluem pela extrema variação das quantidades precipitadas anualmente, tanto em locais diferentes, mesmo que próximos, como no mesmo local em anos diferentes, não sendo detectados sinais de ocorrência cíclicas dos fenômenos. Daí a importância da realização de medições sistemáticas, para chegar a valores médios significativos.

Para a região centro oeste os dados de precipitações anuais variam de 1000 a 3000 mm, conforme dados extraídos da FONTE: Crepani et al., (2001, p. 79).

6.2 – Memorial de Cálculo e Dimensionamento

6.2.1 – Memória de cálculo do coeficiente de deflúvio

6.2.1.1 Coeficiente de deflúvio ou coef. escoamento superficial (RUNOFF)

Relaciona o volume que escoar com o volume precipitado. Pode ser obtido através de fórmulas, como a de Houser:

$$C = 0,364 \log.t + 0,0042.r - 0,145$$

Onde:

r = porcentagem de impermeabilização da área;

t = duração em minutos.

Mais comumente são obtidos através de dados tabelados, como os da **tabela a seguir**:

Zona Urbana	Grau de Impermeabilização (%)	C
ZR-1	50,00	0,35 – 0,50
ZR-2	55,00	0,40 – 0,50
ZR-3 65	65,00	0,45 – 0,65
ZR-4 75	75,00	0,50 – 0,70
ZC-1 100	100,00	0,75 – 0,95
ZC-2 85	85,00	0,65 – 0,85
ZC-3 75	75,00	0,50 – 0,70
ZI-1 75	75,00	0,50 – 0,80
ZI-2 85	85,00	0,60 – 0,90
Áreas Verdes	0,10	0,10 – 0,25

Esta tabela relaciona as zonas urbanas (residencial, comercial, industrial e áreas verdes) com o grau de impermeabilização, sendo bem objetiva e prática para adoção de um coeficiente representativo.

6.2.1.2 Intensidade pluviométrica:

A intensidade pluviométrica indica a relação altura/duração da chuva, observando-se que altas intensidades correspondem a curtas durações.

O valor da intensidade pluviométrica para o Município de **Matupá** foi retirado de um estudo da EMBRAPA, denominado como “Chuvas Intensas no Estado do Mato Grosso”.

Neste estudo, são apresentadas tabelas com as medidas estatísticas e os valores de intensidade máxima de precipitação, para as diversas durações e períodos de retorno para diversos Municípios.

Para o caso em questão, o valor utilizado de intensidade pluviométrica refere-se ao município de Guarantã do Norte, já que não existe para o município de Matupá. A variação da intensidade é insignificante, pois os municípios acima citados encontram-se muito próximos.

Pode-se também obter o valor da intensidade pluviométrica para cada localidade através da fórmula a seguir, *desde que esta localidade tenha estação pluviométrica que forneça parâmetros necessários para o cálculo*.

Onde:

Tr (período de retorno) = (anos);

tc (tempo de concentração) = (minutos);

a, b, n, m = fatores locais.

Para galeria o **tc** é calculado pela seguinte fórmula:

Onde:

L = comprimento do trecho considerado;

V = velocidade do fluxo (m/s);

6.2.1.3 Área de contribuição

A área de contribuição é delimitada para cada trecho observando a tendência natural de escoamento através do levantamento planialtimétrico, e para o dimensionamento das galerias. Essa é considerada sempre a montante de cada trecho.

6.2.1.4 Vazão de contribuição

As vazões de contribuição são obtidas através do método racional, com a seguinte fórmula:

Onde:

c = coeficiente de deflúvio;

i = intensidade de precipitação (m/s);

A = área de contribuição (m²)

6.2.1.5 Capacidade de engolimento da boca de lobo

A capacidade de engolimento é normalmente calculada para funcionamento hidráulico como vertedor de lâmina livre através da fórmula:

Onde:

Cw = coeficiente de descarga ≈ 1,71;

L = largura útil da boca de lobo;

h = altura útil de entrada da boca de lobo.

A vazão de contribuição de cada trecho juntamente com a capacidade engolimento da boca de lobo que determinam o número necessário de bocas de lobo para atender a drenagem.

6.2.2 – Dimensionamento

Conforme dados extraído do estudo da EMBRAPA, os parâmetros para o dimensionamento das galerias são os seguintes:

- a) Área de contribuição localizada em uma zona urbana de características predominantemente residencial;
- b) A intensidade pluviométrica considerada é de **169,80 mm/h** para um tempo de retorno igual a **5 anos** e tempo de duração igual a **5 minutos**.

Com base nos parâmetros descritos e objetivando um funcionamento adequado do sistema de drenagem, foram adotados:

- c) Coeficiente de runoff (**C=0,65**). Considerando a tendência de crescimento urbano que provocará uma taxa de impermeabilização maior deste local.
- d) Bocas de lobo construídas em alvenaria com tampa de concreto conforme detalhes nas pranchas deste projeto. Essas com capacidade máxima de vazão de 73,4 l/s.

6.3 – Memorial descritivo da drenagem

6.3.1 - Locação das tubulações

Deverão obedecer rigorosamente as cotas, devendo ainda contar com amarrações e pontos auxiliares.

6.3.2 - Escavação das valas

A escavação das valas deverá obedecer à locação de acordo com o projeto de drenagem;

A profundidade deverá obedecer às cotas de projeto;

As valas deverão ser escavadas 10 cm abaixo da cota inferior das tubulações para que possa ser executado o berço drenante;

A largura da vala deverá ter o diâmetro da tubulação mais 80 cm;

O material a ser escavado será classificado em: material de 1ª categoria (argila mole, areia, etc); material de 2ª categoria (material que se encontra compactado, arenito ou material em lama escavado abaixo do lençol freático, cascalho, etc); material de 3ª categoria (rocha em geral onde exista a necessidade de explosivos para a escavação).

6.3.3 - Definições

- a) Travessias das vias públicas: Servem para transferir as águas captadas de uma borda para outra da pista;
- b) Condutores: Servem como meio de transporte para transferir as águas pluviais para pontos pré-determinados constituindo uma rede de drenagem, com função hierárquica bem definida, até atingir o coletor principal junto aos talwegues;
- c) Poços de Visita: São unidades que permitem a vistoria e manutenção do sistema;
- d) Caixas de ligação: São dispositivos cuja função é permitir a união de mais de uma tubulação de mesmo diâmetro ou de diâmetros diferentes;
- e) Poços de queda: Unidades intermediárias para adequação das declividades da tubulação e do terreno, sempre que necessário;
- f) Dissipadores de energia: Para reduzir o efeito erosivo da ação da corrente atuando a grandes velocidades sobre o solo;
- g) Descidas d'água: Normalmente executadas ao final das redes coletoras junto aos talwegues principais com dispositivo dissipador de energia.

6.3.4 - Projetos

Os projetos foram elaborados de acordo com os dados locais (topografia, precipitações e ocupação do solo).

6.3.5 - Sinalização e segurança

Os sistemas de sinalização serão de responsabilidade da empresa executora, cabendo a ela segurança de seus operários e terceiros.

As valas abertas deverão ser sinalizadas com cavaletes pintados de amarelo e preto, presentes em todas as vias que tenha acesso a vala. Em final de expediente as valas abertas deverão ser sinalizadas em toda a sua extensão. Fica a cargo da executora toda a responsabilidade na segurança das operações de máquinas, equipamentos, ferramentas e qualquer outra atividade da obra.

6.3.6 - Tubulações

A tubulação utilizada deverá seguir os diâmetros especificados nos projetos.

Os tubos deverão ser pré-fabricados do tipo macho-fêmea e apresentar Fck maior ou igual a 15 MPa, conforme a NBR 9793/87.

- Especificações para fabricação dos tubos:

A brita deverá ser homogênea, livre de matéria orgânica, torrões ou qualquer material estranho a sua matéria prima;

A areia deverá ter granulometria média ou grossa, livre de matéria orgânica, argila ou qualquer outro material estranho;

O cimento utilizado deve ser armazenado em local seco e ventilado, livre de infiltrações e sobre um estrado de madeira;

O concreto não pode ser utilizado após o término da pega.

6.3.7 - Abertura de valas

A empresa contratada deverá ter no seu quadro de funcionários apontador para verificação constante para eventuais rompimentos das tubulações. Os concertos que por ventura vierem a ocorrer nas tubulações deverão ser de responsabilidade da concessionária local e não tendo nenhuma responsabilidade a empresa contratada. As valas serão abertas obedecendo rigorosamente às cotas existentes no projeto planialtimétrico. As alturas de cortes deverão estar escritas em estacas ao longo da vala para que possa minimizar o erro na escavação.

O berço de areia deverá ter espessura média de 10,0 cm, obedecer as cotas de projeto, e preencher totalmente o fundo da vala.

6.3.8 - Assentamento da tubulação

Os tubos deverão ser assentados em perfeito alinhamento, respeitando a locação e inclinação de projeto. As juntas devem ser preenchidas com argamassa de cimento e areia (traço 1:3), interna e externamente.

6.3.9 - Reaterro das valas

O reaterro será executado com o mesmo material da escavação, observando a necessidade de correção da umidade. Após o preenchimento da vala até a superfície superior do tubo e posterior compactação, as próximas camadas deverão ter 20 cm no máximo. Para efetuar a compactação deve ser utilizado compactador mecânico de no mínimo 300 kg.

6.3.10 - Caixas de captação (bocas de lobo)

Devem ser executadas conforme projeto anexo. Suas paredes serão constituídas de tijolos maciços assentados com argamassa mista no traço 1:4 (cimento e areia) e revestidas externa e internamente com argamassa no traço 1:4 (cimento e areia) na espessura de 2,0cm. Os fundos das caixas serão constituídos de uma laje de concreto apiloado no traço 1:2:4 (cimento, areia e brita), com 10 cm de espessura, sobre camada de brita de 10 cm. As tampas devem ser de concreto armado com malha de aços para resistir aos esforços de utilização com espessura mínima de 10 cm.

6.3.11 - Poços de Visita (PV)

Os poços de visita devem ser executados conforme projeto em anexo. A caixa do poço de visita será constituída por base em concreto 10≥mpa e suas paredes serão constituídas de tijolos maciços assentados com argamassa mista no traço 1:4 (cimento e areia) e revestidas interna e externamente com argamassa no traço 1:4 (cimento e areia) na espessura de 2,0cm, e dimensões variáveis conforme diâmetro do tubo coletor. Sobre a parede deverá ser instalada uma laje pré - moldada com 15 cm em concreto de 15≥Mpa, onde deverá existir um vão para acesso com diâmetro de 60cm. O chaminé de acesso deverá ser construído envolto ao vão de acesso da câmara, o mesmo deve ser em alvenaria de tijolos cerâmicos maciços, com altura variável conforme a cota de fundo do Poço de Visita. No seu fechamento terá um tampão circular em ferro fundido, com acabamento no mesmo nível do pavimento. Os fundos das caixas serão constituídos de uma laje de concreto apoiado no traço 1:2:4 (cimento, areia e brita), com 10 cm de espessura, sobre camada de brita de 10 cm.

6.3.12 Caixas de Passagem (CP)

As caixas de passagem serão utilizadas nas junções dos ramais das bocas de lobo com a galeria em pontos onde não haja poço de visita. No fundo deverá ser feito uma base em concreto com espessura de 10 cm, sob camada de brita de 10 cm e dimensões de variadas conforme indicação no projeto. Sobre essa base as paredes deverão ser construídas em tijolos maciços de 1 vez assentados com argamassa 1:4 cimento e areia, e revestimento interno e externo de cimento e areia 1:4, com espessura de 2cm,. Para fechamento da caixa deverá ser feito uma tampa em concreto armado com espessura de 15 cm, conforme detalhe de projeto.

ANEXO II

Mapa de Localização da Obra

ANEXO III

Demonstração dos Imóveis Compreendido na Área Beneficiada e sua Valorização

ASFALTO PARCIAL ZC1-001							
Quadra	Lote	Testada Rua		Proprietário	Valor Venal	Valorização do Imóvel 13,68%	Taxa de Contr. de Melhoria
		MI	M²				
PASSARELA 04							15,00
Largura 8,0 metros+ 2,0 (calçadas)							
28	6	11,25	Av. Hermínio	Cobrança realizada anteriormente			
		33,75	202,50	C. KNISS E CIA LTDA - ME	33.298,81	4.555,28	3.037,50
28	7	11,25	180,00	SOCIEDADE HOSPITALAR BERTINETTI LTDA	15.318,46	2.095,57	2.700,00
		18,75					
1	1	18,75	Av. Hermínio	Cobrança realizada anteriormente			
		33,75	202,50	LOURI CERON BERTINETTI	374.059,83	51.171,38	3.037,50
1	14	15,00	90,00	LOURI CERON BERTINETTI	214.416,33	29.332,15	1.350,00
1	13	15,00	90,00	RODINEY ZAGONEL	271.556,11	37.148,88	1.350,00
1	12	18,75	Rua 2C	Cobrança realizada anteriormente			
		33,75	202,50	RODINEY ZAGONEL	222.693,56	30.464,48	3.037,50
RUA PROJETADA C							
Largura 7,0 metros							
1	7	18,75	Rua 4C	COBRANÇA EFETUADA EDITAL 003/2014			
		21,91	Rua 2C				
1	8	13,43	Rua 2C				
1	9	13,43	Rua 2C				
		21,91	Rua 2C				
1	10	18,75	Rua 4C				
PASSARELA 7B							
largura 7,50 metros							
2	4	18,75	Av. Hermínio	Cobrança realizada anteriormente			
		33,75	126,56	IGOR NEVES DE CARVALHO	217.277,56	29.723,57	1.898,44
2	5	18,75	Rua 2C	COBRANÇA EFETUADA EDITAL 003/2014			
		33,75	126,56	NELSON ANTONIO DASSOLER	41.575,61	5.687,54	1.898,44
3	1	18,75	Av. Hermínio	Cobrança realizada anteriormente			
		33,75	126,56	ALVES BUENO \$ CIA LTDA - ME	233.828,95	31.987,80	1.898,44
3	8	18,75	Rua 2C	COBRANÇA EFETUADA EDITAL 003/2014			
		33,75	126,56	MARIA CRISTINA SEXTITO LEMOS MELO	199.653,12	27.312,55	1.898,44
VALOR TOTAL CONTRIBUIÇÃO						22.106,25	

ANEXO IV

Custo da Obra

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS			
MUNICÍPIO : MATUPÁ - MT			
ENDEREÇO: PASSARELA 04, RUA PROJETADA "C" E PASSARELA 7B DO BAIRRO ZC1-001 E ZC1-002			
DATA: 07/2017			
RESUMO FINANCEIRO			
Item	Descrição dos Serviços	%	TOTAL
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	2,14%	6.379,04
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,34%	1.008,87
3.0	TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO	44,01%	131.374,47
4.0	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	27,93%	83.374,13
5.0	PASSEIO PÚBLICO	22,30%	66.584,95

6.0	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	3,28%	9.800,15
TOTAL ORÇAMENTO:		100,00%	298.521,61

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 021/2018 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 26 de abril de 2018 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 030/2018, que está disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 11 de abril de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 183 DE 11 DE ABRIL DE 2018

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o servidor VALMIR RIBEIRO DA SILVA, Agente Administrativo, matrícula nº 2923, CPF nº 415.995.001-91 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 007/2018** celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE e a empresa ARENA MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ nº 15.337.202/0001-09, que tem como objeto a Reforma do Terminal Rodoviário Arlindo de Campos, "Execução de forro de PVC", de acordo com o Pregão nº 03/2018.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 11 de abril de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇO 008/2018

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 008/2018

Local e Data: Dia 26 de abril 2018 na sede da Fundação, situada na Av Tancredo Neves, 3563, Centro, Mirassol D'Oeste.

Objeto: O objeto deste Pregão é o **REGISTRO DE PREÇO**, do tipo menor preço **POR ITEM**, visando à **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GAS CONFORME DEFINIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA**, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

Credenciamento: Das 07:30 as 08:00 (horário de Mato Grosso)

Abertura das Propostas: 08:00 (horário de Mato Grosso)

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, na Fundação, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h às 17h, pelo telefone (65) 3241-1158, ou através do email ludmillacamposhsg@hotmail.com.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇO 009/2018

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 009/2018

Local e Data: Dia 23 de abril 2018 na sede da Fundação, situada na Av Tancredo Neves, 3563, Centro, Mirassol D'Oeste.

Objeto: O objeto deste Pregão é o **REGISTRO DE PREÇO**, do tipo menor preço **POR ITEM**, visando à **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA CONFORME DEFINIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA**, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

Credenciamento: Das 07:30 as 08:00 (horário de Mato Grosso)

Abertura das Propostas: 08:00 (horário de Mato Grosso)

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, na Fundação, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h às 17h, pelo telefone (65) 3241-1158, ou através do email ludmillacamposhsg@hotmail.com.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA
P O R T A R I A Nº. 011/2018

O Vereador, **Adelian Pereira Messias da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º -Conceder a Servidora do Quadro Efetivo deste Poder Legislativo Municipal de Nobres – MT, Senhora Ivane de Almeida Lara - Matrícula Funcional Nº 029 – lotada no cargo de auxiliar de serviços gerais, **FÉRIAS** correspondente ao período aquisitivo de 17/02/2017 à 16/02/2018, a serem gozadas de 01/04/2018 à 30/04/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 01 de Abril de 2018.

ADELIAN PEREIRA MESSIAS DA SILVA

Presidente Biênio 2017/2018

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 096/2018****PORTARIA Nº. 096/2018***"Dispõe sobre a nomeação da Sra. Jocynil de Jesus, e dá outras providências".*O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:****Art. 1º.** Nomear a Sra. **Jocynil de Jesus**, portadora do RG nº. 0418233-2 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 481.799.901-25, para exercer o cargo em Comissão de Agente Executivo de Secretaria.**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 03 de Abril de 2018.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 094/2018****PORTARIA Nº. 094/2018***"Dispõe sobre a concessão de afastamento sem remuneração da Sra. GIZELI DE FÁTIMA ZANDONADI RONDON."*O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder à Sra. **Gizeli de Fátima Zandonadi Rondon**, portadora do RG nº. 780.928 SSP/MT, e inscrita no CPF nº. 488.505.601-25, servidora pública efetiva no cargo de Agente Administrativo, **afastamento sem remuneração**, pelo período de 02 (dois) anos a partir de **27/03/2018 a 27/03/2020**, para tratar de assuntos particulares.**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 27 de março de 2018.

Leocir Hanel**Prefeito Municipal de Nobres****ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 018/2018****DECRETO Nº. 018/2018***Dispõe sobre o enquadramento do servidor Joaquim de Araújo Faúla Neto, e dá outras providências.*O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, considerando:

Que a Lei Municipal nº. 1.197/2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Municipal, prevê que a jornada de trabalho será de 30 horas semanais;

Que o processo de implementação da jornada de trabalho dos profissionais da educação, em especial do professor, dependerá do cumprimento das horas atividades conforme requerimento preenchido e assinado pelo servidor.

DECRETA:**Art. 1º** Fica enquadrado, no teor do disposto na Lei Municipal nº. 1.197/2011, nos correlatos níveis e respectivas referências, com base em comprovada formação profissional específica, o servidor **Joaquim de Araújo Faúla Neto**, pertencente ao Quadro Permanente do Magistério Público

Municipal, ocupante de cargo de Professor de provimento efetivo, relacionado no Anexo Único do presente Decreto.

Art. 2º Fica o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nobres responsável pelas adequações necessárias na vida funcional do profissional da educação abrangido por este Decreto, declarando o novo posicionamento por carga horária, nível e classe.**Art. 3º.** As vantagens financeiras decorrentes da aplicação deste Decreto vigorarão a partir da data de enquadramento constante do seu Anexo Único.**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 27 de fevereiro de 2018.

Leocir Hanel**Prefeito Municipal de Nobres****ANEXO ÚNICO****CARGO: PROFESSOR**

Profissional	Concurso	Cargo/Formação	Nível / Classe	Carga Horária
Joaquim de Araújo Faúla Neto	Ensino Fundamental	Professor / Pedagogia	B / 3	30 Horas a partir de 01/02/2018

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 099/2018****PORTARIA Nº. 099/2018***"Dispõe sobre a exoneração da Sra. Vilma Palita, e dá outras providências".*O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei,

Considerando o Parecer da Comissão para Análise de Histórico Profissional que apresentam irregularidades no pagamento de remuneração à aposentados e pensionistas; irregularidades no vínculo trabalhista; irregularidades no enquadramento do servidor, instituída pela Portaria nº. 020/2018.

RESOLVE:**Art. 1º.** Exonerar a Sra. Vilma Palita, portadora do RG nº. 0751586-3 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 482.262.111-15, do cargo de Ajudante de Serviços Gerais.**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 10 de Abril de 2018.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 097/2018****PORTARIA Nº. 097/2018***Dispõe sobre a nomeação de Conselheiros, representando a Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social no Conselho Municipal de Saúde, conforme Lei Municipal nº 1051/2007 de 06 de novembro de 2007, e dá outras providências.*O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei.**RESOLVE:****Art. 1º** Nos termos dos artigos da Lei Municipal 1051/2007, Resolução 005/2018 Art. 1º que publica Representatividade da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social no Conselho Municipal de Saúde de Nobres – MT, **NOMEIA** o abaixo relacionado:

Titular: Roberta Keli Tessari

CPF: 028.913.259-23

RG: 8.097.170-2 SESP/PR

Suplente: Elizabete Cristina Claudino Soares

CPF: 040.020.551-32

RG: 1.676.054-9 SSP/MT

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito de Nobres/MT, em 05 de abril de 2018.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 095/2018

PORTARIA Nº. 095/2018

*“Dispõe sobre a exoneração da Sra. **Jocynil de Jesus**, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a Sra. **Jocynil de Jesus**, portadora do RG nº. 0418233-2 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 481.799.901-25, do cargo em Comissão de Analista de Secretaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 02 de Abril de 2018.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO HABITAÇÃO

Resolução número 002/2018

O plenário do Conselho Municipal da **HABITAÇÃO**, no uso das suas atribuições legais e com base no colegiado em reunião ordinária no dia onze de Abril de dois mil e dezoito. No uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei número 222/2011 de 06 de junho de 2001.

Resolve:

Artigo 1º fica aprovado por unanimidade a Senhora Valdina Ascari representantes das Igrejas Evangélicas como Presidente do Conselho Municipal de **HABITAÇÃO** e como Vice-Presidente o Senhor Sandro Bandeira dos Santos Representante do Sindicato do Comércio Varejista de Nortelândia.

Artigo 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Valdina Ascari

Presidente do conselho municipal da **HABITAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2018

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2018

A Pregoeira Oficial juntamente com a equipe de apoio do MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT, no exercício das atribuições que lhes conferem a Portaria nº 249/2018, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 05/2018, referente à Aquisição de Medicamentos e Ambulatorial e Laboratorial, para a Secre-

taria Municipal de Saúde, com recursos oriundos de Convênios e recursos próprios, conforme descrito na Relação dos itens, Anexo I do Edital, sagraram-se vencedoras as empresas a seguir descritas e seus respectivos lotes:

CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSP. LTDA no valor de R\$ 81.440,50 (oitenta e um mil quatrocentos e quarenta reais e cinquenta centavos)

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA no valor de R\$ 97.103,10 (noventa e sete mil cento e três reais e dez centavos)

Nortelândia-MT, 11 de abril de 2018.

BRUNA BEATO DE MICHELI

Pregoeira Oficial do Município de Nortelândia-MT

JURIDICO PORTARIA Nº 291, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

ALTERA PORTARIA Nº 056, DE 01 DE FEVEREIRO 2017 E RECOM-PÕE O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CMDRS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, e com fundamentos no **Artigo 4º, da Lei nº 338/2014, de 27/11/2014.**

R E S O L V E:

Art. 1º O Art. 1º da Portaria nº 056, 01 de fevereiro de 2017, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas, para comporem o **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS**, representando os seguintes Órgãos e Entidades:

[...]

I – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Titular: **Mauro Roberto da Silva**

Suplente: **João Tibaldi da Silva**

[...]

IV – EMPAER

Titular: **Rafael de Assis Simões**

Suplente: **Ivonete Cardoso da Silva Simões**

[...]

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 11º dia do mês de abril de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa. 11.04.2018.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

ANTONIO QUINTEIRO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Gabinete

BENEDITO HUDSON MONTEIRO E MAYER

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2018 CONVOCAÇÃO DO CONCURSO Nº. 001/2016

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, através do Sr. Prefeito Municipal Valdir Pereira dos Santos, no uso das atribuições legais que lhe

são conferidas, tendo em vista o **CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2016, convoca candidatos aprovado-classificados**, para preenchimento de vaga existente.

Art. 1º. O candidato convocado por este Edital terá o **prazo máximo de 30 (TRINTA) dias** para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos munido dos seguintes documentos originais;

Documentos pessoais (CPF, RG, e, Título de Eleitor); Fotos 3x4 (recentes); Certidão de nascimento se não for casado; Certidão de casamento e RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento do(s) filho(s) menor de 14 anos; Atestado de vacinação dos filhos; Carteira de trabalho, onde tem a foto e o verso; PIS ou PASEP se houver cadastro, Carteira de Habilitação/ Profissional, exigida para o cargo; Certificado de Escolaridade, para cargos de nível fundamental e médio; Diploma e Histórico Escolar; Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado na forma da lei, Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está **fisicamente** apto (a) para o exercício das atribuições do cargo. Atestado este que deverá ser fornecido por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Medicina – CRM, e estar acompanhado dos exames clínicos e laboratoriais, os quais, correrão as despesas do candidato; Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está apto **mentalmente** para o exercício das atribuições do cargo, (exame de sanidade mental e psicotécnica). Atestado este que deverá ser fornecido por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Medicina – CRM, e estar acompanhado de laudos **psicológicos e psiquiátricos**, que enunciarão as condições de habilitação do candidato em relação às doenças mentais, à inteligência, às atividades jurisdicionais e à segurança no comportamento, correndo, entretanto às despesas do candidato; Comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais; Certificado militar; Cer-

tidão Negativa de **Antecedentes Cíveis, e, criminais** do (s) local (is) onde o Candidato residiu nos últimos 05 anos. (Justiça Estadual e, Federal, Declaração de residência; Ficha de cadastro; (RH) Ficha de declarações; (RH)

Art. 2º. Considera-se convocado pelo presente edital o candidato constante da lista objeto do **anexo I**. Anexo este que será parte integrante e indissociável deste Edital de Convocação;

Art. 3º. O Candidato que, no prazo legal, não atender o quanto estabelecido no artigo 1º. Será considerado eliminado do concurso público nº. 001/2016;

Art. 4º. Considerando que 9º convocada desistiu da vaga conforme declaração entregue no RH, assinada pela mesma.

Art. 5º. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO POR ORDEM DE APROVAÇÃO

Classificação	Candidato	Cargos
12º	VANUSA RIBEIRO DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM

Nova Bandeirantes MT, 11 de abril de 2018.

Valdir Pereira Dos Santos

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2018, ORIUNDA DA ADESÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2017 DA PREFEITURA DE ARIPUANÃ/MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2018, ORIUNDA DA ADESÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2017 DA PREFEITURA DE ARIPUANÃ/MT.

Aos 03 dias do mês de abril de 2018, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º 62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos**, brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 3512032-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 531.846.969- 87, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do pregão presencial nº 009/2018, procedimento licitatório adesão na modalidade de pregão presencial n.º 073/2017 da prefeitura de Aripuanã/MT, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **03/04/2018**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO:

1.1. A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT”**, de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	J ALVES COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA - ME	CNPJ:	13.657.269/0001-97
Endereço:	Rua João P. M. de Carvalho	Nº:	2374
Bairro:	Centro	CIDADE:	SINOP/MT
Representante Legal:	AILTON JOSÉ ALVES	CEP:	78.557-137
Email:	ajalvesoxigenio@gmail.com	CPF:	651.807.801-44
		Telefone:	(66) 3531-4431 (66) 3531-2850

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	4316	OXIGENIO 3M3	UNIDADE	2700	AIR LIQUIDE	R\$ 91,00	R\$ 245.700,00
2	17501	OXIGENIO MED 10M3	UNIDADE	8500	AIR LIQUIDE	R\$ 39,00	R\$ 331.500,00
3	362055	OXIGENIO PPC MEDICIONAL M3	METRO	440	AIR LIQUIDE	R\$ 155,00	R\$ 68.200,00
							R\$ 645.400,00

Valor global: R\$ 645.400,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos reais)

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 02(dois) dias úteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

3.2. Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e seus anexos em consonância com a Proposta de Preço a vencedora obriga-se a:

Atender as requisições do Município fornecendo os materiais descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta de preços;

a) Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento. b) Disponibilizar os materiais para serem retirados conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional, deste edital. c) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município; d) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que originou esta ata de registro de preços; e) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município; f) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

3.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

3.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

4. DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

4.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

4.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

4.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

4.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 009/2018 oriundo da adesão na modalidade de pregão presencial n.º 073/2017 da prefeitura de Aripuanã/MT).

5. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irredutíveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

5.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

5.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

5.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

6.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

6.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

6.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 018/2017, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotarà em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à (s) empresa (s) fornecedora (s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) Atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) Solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) laborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2. A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

8.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso de a licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

8.1.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

8.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

8.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

8.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

8.3. A sanção de advertência de que trata o item 20.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais. II - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

8.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso de a licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o item 20.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

III - Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais. IV - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001- GABINETE DO SECRETARIO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – MANUTENÇÃO COM GAB. SECRETARIA EDUCAÇÃO
FONTE 0120 – Natureza da Despesa: 339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE
Unidade: 001 – GABINETE DO SECRETARIO
Função: 26 - TRANSPORTE
Sub-Função: 782 – TRANSPORTE RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 073 – MANUT. E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA.
FONTE 0411 - Natureza da Despesa: 339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 05 – SECRETARIA DE SAUDE
Unidade: 001- GABINETE DO SECRETARIO
Função: 10- SAUDE
Sub-Função: 301- ATENÇÃO BASICA

Programa: 0005 - ATENÇÃO A SAÚDE PÚBLICA
Projeto/Atividade: 2022-MANUT E ENC. COM O GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE
FONTE 196 - - Natureza da Despesa: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 002- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10- SAÚDE
Sub-Função: 301- ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0020- ATENÇÃO A SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade: 2 126 - ATENÇÃO A SAÚDE - GESTÃO DO SUS
FONTE 0239 - Natureza da Despesa: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 002- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10- SAÚDE
Sub-Função: 302- ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0021- ATENÇÃO A SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE
Projeto/Atividade: 2 123 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL
FONTE 0258 - Natureza da Despesa: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

12.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior os documentos de Adesão que originaram a referida ata.
- III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes-MT, 05 de abril de 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

A J ALVES COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA - ME

AILTON JOSÉ ALVES

TESTEMUNHAS:

BRUNA NEIVERTH

CPF: 050.597.081-36

RONALDO SANDRINI FELIPES

CPF: 001.067.831-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 145/2018, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

Enquadramento Funcional da Servidora Efetiva senhora Ildete Ribeiro da Silva.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto nos Artigos nº 7º e 48º da Lei Complementar nº 326/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1º CONCEDER ENQUADRAMENTO FUNCIONAL a Servidora Pública Municipal, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos		
Nome	Cargos	Nível
Ildete Ribeiro da Silva	Agente de Limpeza Escolar	Nível 03-C

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita, em 13 de Março de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 002/2018

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2018 PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2018**
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2018**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, no uso de suas atribuições e competências legais que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, *Lei nº 671/2017*, através da Comissão Especial de Processo Seletivo, instituída através da Portaria nº 101/2018, torna público, para conhecimento de todos os interessados os gabaritos oficiais preliminares que segue:

O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de até **1 (um) dia útil**, a contar do dia subsequente ao de sua divulgação, em requerimento próprio disponibilizado no seguinte endereço: <http://www.novabrasilandia.mt.gov.br/sic-processo-...>

Comissão Processo Seletivo, Nova Brasilândia/MT, 09 de Abril de 2018.

Julio Cesar Bonfim Lopes – Presidente	Vandeilson Batista da Silva - Secretário
Cleuma Francisca de Jesus – Membro	Venicios de Araujo Ventura – Suplente

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2018 AO CONTRATO
TEMPORÁRIO Nº 003/2018 - JOSELENE DOS SANTOS**

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Joselene dos Santos.

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender a Lei Municipal nº 637/2017, na Secretaria Municipal de Saúde para o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário - ACD.

VIGÊNCIA: 02/04/2018 a 10/10/2018

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e Joselene dos Santos – Contratada.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 114/2018, DE 13 DE MARÇO DE 2018.**

Enquadramento Funcional da Servidora Efetiva srª. Elisangela Florentino Borges.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no parágrafo 1º do Artigo 29º e Artigo nº 19 da Lei Complementar nº. 325/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1º CONCEDER ENQUADRAMENTO FUNCIONAL a Servidora Pública Municipal, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde		
Nome	Cargos	Nível
Elisangela Florentino Borges	Telefonista	Nível 07-C

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 13 de Março de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 002/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 115/2018, DE 13 DE MARÇO DE 2018.**

Enquadramento Funcional do Servidor Efetivo sr. Romildo Januário Mendes.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no parágrafo 1º do Artigo 29º e Artigo nº 19 da Lei Complementar nº. 325/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1º CONCEDER ENQUADRAMENTO FUNCIONAL ao Servidor Público Municipal, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde		
Nome	Cargos	Nível
Romildo Januário Mendes	Agente de Saúde	Nível 07-B

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 13 de Março de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 002/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 151/2018, DE 13 DE MARÇO DE 2018.**

“DISPÕE SOBRE A RECONDUÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO”.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que conferidas por Lei;

RESOLVE

Artigo 1º- Reconduzir os membros do Conselho Municipal do Direito do Idoso, conforme disposição abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Luzanira Silveira da Silva

Suplente: Romildo Januario Mendes

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Angelita de Souza Costa

Suplente: Lucia Nunes de Freitas

Câmara Municipal:

Titular: Edimar Rodrigues Silva

Suplente: Sirlei Angélica Costa Lima

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Cleuza Barbosa Pereira

Suplente: Márcia Ferreira de Azevedo

Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Saulo Nakamura

Suplente: Elisângela Florentino Borges

Centro de Convivência e Lar do Idoso B. A. de Campos:

Titular: Zilda Maria dos Reis Marques

Suplente: Marileide da Silva Matos

Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: Paulo Afonso Ribeiro

Suplente: Salomão de Oliveira

Clube de Mães de Nova Brasilândia

Titular: Corina Pereira da Silva

Suplente: Elainy Cleia Pinheiro dos Santos

Paróquia Nossa Senhora das Dores:

Titular: João Inácio Ribeiro

Suplente: Rosiany Aparecida Silva

Igreja Evangélica Assembléia de Deus:

Titular: Vantuides Oswaldo da Silva

Suplente: Hildo Hislehaim

Art. 2º - O Mandato dos membros do Conselho Municipal do Idoso será pelo período 2018/2020.**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em de 13 de Março de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

*A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.***JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ**

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 002/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 116/2018, DE 13 DE MARÇO DE 2018.***Enquadramento Funcional do Servidor Efetivo sr. Rafael Raizel.***A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no parágrafo 1º do Artigo 29º e Artigo nº 19 da Lei Complementar nº. 325/2007 de 27 de julho de 2007;**RESOLVE****Art.1º CONCEDER ENQUADRAMENTO FUNCIONAL** ao Servidor Público Municipal, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde		
Nome	Cargos	Nível

Rafael Raizel | Motorista Categoria D | Nível 03-D

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 13 de Março de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

*A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.***JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ**

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 002/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 150/2018, DE 13 DE MARÇO DE 2018.***“Retorno de Licença Médica ao servidor efetivo José Gomes Pereira”.***A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Artigo 76 e seus incisos da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;**RESOLVE****Artigo 1º - RETORNAR** as atividades normais o Servidor Efetivo **Sr. JOSÉ GOMES PEREIRA – Agente de Vigilância**, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, que se encontrava de **Licença Médica**, a partir de 12 de março de 2018.**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 12 de março de 2018.**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em de 13 de Março de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

*A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.***JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ**

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 002/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 117/2018, DE 13 DE MARÇO DE 2018.***Enquadramento Funcional da Servidora Efetiva srª. Lucineide Carneiro Xavier.***A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no parágrafo 1º do Artigo 29º e Artigo nº 19 da Lei Complementar nº. 325/2007 de 27 de julho de 2007;**RESOLVE****Art.1º CONCEDER ENQUADRAMENTO FUNCIONAL** a Servidora Pública Municipal, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde		
Nome	Cargos	Nível
Lucineide Carneiro Xavier	Farmacêutica	Nível 03-B

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 13 de Março de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 002/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 118/2018, DE 13 DE MARÇO DE 2018.**

Enquadramento Funcional da Servidora Efetiva srª. Neuza Perpetua de Oliveira.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no parágrafo 1º do Artigo 29º e Artigo nº 19 da Lei Complementar nº. 325/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1º CONCEDER ENQUADRAMENTO FUNCIONAL a Servidora Pública Municipal, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Administração		
Nome	Cargos	Nível
Neuza Perpetua de Oliveira	Agente de Limpeza Pública	Nível 03-C

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 13 de Março de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 002/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 119/2018, DE 13 DE MARÇO DE 2018.**

Enquadramento Funcional da Servidora Efetiva srª. Jeolli Cerutti Amorim.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no parágrafo 1º do Artigo 29º e Artigo nº 19 da Lei Complementar nº. 325/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1º CONCEDER ENQUADRAMENTO FUNCIONAL a Servidora Pública Municipal, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Economia e Finanças		
Nome	Cargos	Nível
Jeolli Cerutti Amorim	Agente Administrativo	Nível 07-C

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 13 de Março de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 002/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 120/2018, DE 13 DE MARÇO DE 2018.**

Enquadramento Funcional do Servidor Efetivo sr. Jacy José Pereira.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no parágrafo 1º do Artigo 29º e Artigo nº 19 da Lei Complementar nº. 325/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1º CONCEDER ENQUADRAMENTO FUNCIONAL ao Servidor Público Municipal, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Economia e Finanças		
Nome	Cargos	Nível
Jacy José Pereira	Agente Administrativo	Nível 09-A

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 13 de Março de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 002/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 121/2018, DE 13 DE MARÇO DE 2018.**

Enquadramento Funcional do Servidor Efetivo sr. Vilson Felipe da Silva.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no parágrafo 1º do Artigo 29º e Artigo nº 19 da Lei Complementar nº. 325/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1º CONCEDER ENQUADRAMENTO FUNCIONAL ao Servidor Público Municipal, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Economia e Finanças		
Nome	Cargos	Nível
Vilson Felipe da Silva	Agente Administrativo	Nível 07-C

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 13 de Março de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

*A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.***JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ**

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 002/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 149/2018, DE 13 DE MARÇO DE 2018.***"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ABONO PECUNIARIO AO SERVIDOR EFETIVO JACY JOSE PEREIRA".***A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 71, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.**RESOLVE:****Artigo 1º - Conceder** o Servidor Efetivo Srº. **Jacy Jose Pereira – Agente Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Abono Pecuniário de 10 (dez) dias e 20 (vinte) dias Férias regulamentares, **referente ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 01/02/2018**, a partir de 03 de março de 2018.**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 03 de março de 2018.**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 084/2018 de 26 de Fevereiro de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 13 de Março de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

*A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.***JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ**

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 002/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 148/2018, DE 13 DE MARÇO DE 2018.***Enquadramento Funcional da Servidora Efetiva senhora Terezinha Livramento Oliveira Ayres.***A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto nos Artigos nº 7º e 48º da Lei Complementar nº 326/2007 de 27 de julho de 2007;**RESOLVE****Art.1º CONCEDER ENQUADRAMENTO FUNCIONAL** a Servidora Pública Municipal, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos		
Nome	Cargos	Nível
Terezinha Livramento Oliveira Ayres	Agente de Limpeza Escolar	Nível 09-A

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 13 de Março de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

*A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.***JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ**

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 002/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 147/2018, DE 13 DE MARÇO DE 2018.***Enquadramento Funcional da Servidora Efetiva senhora Markisia Ferreira Borges.***A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto nos Artigos nº 7º e 48º da Lei Complementar nº 326/2007 de 27 de julho de 2007;**RESOLVE****Art.1º CONCEDER ENQUADRAMENTO FUNCIONAL** a Servidora Pública Municipal, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos		
Nome	Cargos	Nível
Markisia Ferreira Borges	Agente de Limpeza Escolar	Nível 03-C

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 13 de Março de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

*A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.***JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ**

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 002/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 146/2018, DE 13 DE MARÇO DE 2018.***Enquadramento Funcional da Servidora Efetiva senhora Jusciani Aparecida Ribeiro de Souza.***A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto nos Artigos nº 7º e 48º da Lei Complementar nº 326/2007 de 27 de julho de 2007;**RESOLVE****Art.1º CONCEDER ENQUADRAMENTO FUNCIONAL** a Servidora Pública Municipal, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos		
Nome	Cargos	Nível
Jusciani Aparecida Ribeiro de Souza	Agente de Limpeza Escolar	Nível 03-C

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 13 de Março de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 002/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAR EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 014/2018 -
CLEONICE MAROA DE SOUZA**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 014/2018

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT- CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Cleonice Maria de Souza.

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender a Lei Municipal nº 671/2017 de 05 de Dezembro de 2017, na Secretaria Municipal de Educação para o cargo de Agente de Limpeza Escolar.

VALOR: R\$ - 1.022,68 (Hum mil e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 12/03/2018 à 10/07/2018

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e Cleonice Maria de Souza – Contratada.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 144/2018, DE 13 DE MARÇO DE 2018.**

Enquadramento Funcional da Servidora Efetiva senhora Geizysnaira Kássia da Silva.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto nos Artigos nº 7º e 48º da Lei Complementar nº 326/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1º CONCEDER ENQUADRAMENTO FUNCIONAL a Servidora Pública Municipal, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos		
Nome	Cargos	Nível
Geizysnaira Kássia da Silva	Tec. Desenvolvimento Infantil	Nível 03-A

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 13 de Março de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 002/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 143/2018, DE 13 DE MARÇO DE 2018.**

Enquadramento Funcional da Servidora Efetiva senhora Klesia Waléria da Silva Maia.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto nos Artigos nº 7º e 48º da Lei Complementar nº 326/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1º CONCEDER ENQUADRAMENTO FUNCIONAL a Servidora Pública Municipal, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos		
Nome	Cargos	Nível
Klesia Waléria da Silva Maia	Tec. Desenvolvimento Infantil	Nível 03-A

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 13 de Março de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 002/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 142/2018, DE 13 DE MARÇO DE 2018.**

Enquadramento Funcional da Servidora Efetiva senhora Helenice Rodrigues de Oliveira.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto nos Artigos nº 7º e 48º da Lei Complementar nº 326/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1º CONCEDER ENQUADRAMENTO FUNCIONAL a Servidora Pública Municipal, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos		
Nome	Cargos	Nível
Helenice Rodrigues de Oliveira	Tec. Desenvolvimento Infantil	Nível 03-A

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 13 de Março de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 002/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 141/2018, DE 13 DE MARÇO DE 2018.**

Enquadramento Funcional da Servidora Efetiva srª. Carla Assis de Pinho.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no parágrafo

grafo 1º do Artigo 29º e Artigo nº 19 da Lei Complementar nº. 325/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1º CONCEDER ENQUADRAMENTO FUNCIONAL a Servidora Pública Municipal, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde		
Nome	Cargos	Nível
Carla Assis de Pinho	Agente de Limpeza Pública	Nível 03-A

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 13 de Março de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 140/2018, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

Enquadramento Funcional da Servidora Efetiva srª. Efigênia Cândida de Souza.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no parágrafo 1º do Artigo 29º e Artigo nº 19 da Lei Complementar nº. 325/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1º CONCEDER ENQUADRAMENTO FUNCIONAL a Servidora Pública Municipal, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde		
Nome	Cargos	Nível
Efigênia Cândida de Souza	Agente de Saúde	Nível 10-B

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 13 de Março de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 139/2018, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

Enquadramento Funcional da Servidora Efetiva srª. Kattiuscia Soehn Lima.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no parágrafo 1º do Artigo 29º e Artigo nº 19 da Lei Complementar nº. 325/2007 de 27 de julho de 2007;

grafo 1º do Artigo 29º e Artigo nº 19 da Lei Complementar nº. 325/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1º CONCEDER ENQUADRAMENTO FUNCIONAL a Servidora Pública Municipal, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde		
Nome	Cargos	Nível
Kattiuscia Soehn Lima	Enfermeira	Nível 03-C

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 13 de Março de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 138/2018, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

Enquadramento Funcional da Servidora Efetiva srª. Simonia Alves dos Santos.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no parágrafo 1º do Artigo 29º e Artigo nº 19 da Lei Complementar nº. 325/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1º CONCEDER ENQUADRAMENTO FUNCIONAL a Servidora Pública Municipal, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde		
Nome	Cargos	Nível
Simonia Alves dos Santos	Técnica em Enfermagem	Nível 03-A

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 13 de Março de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 137/2018, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

Enquadramento Funcional da Servidora Efetiva srª. Nayara Campos Mascarenhas.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no parágrafo 1º do Artigo 29º e Artigo nº 19 da Lei Complementar nº. 325/2007 de 27 de julho de 2007;

grafo 1º do Artigo 29º e Artigo nº 19 da Lei Complementar nº. 325/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1º CONCEDER ENQUADRAMENTO FUNCIONAL a Servidora Pública Municipal, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde		
Nome	Cargos	Nível
Nayara Campos Mascarenhas	Nutricionista	Nível 03-C

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 13 de Março de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 136/2018, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

Enquadramento Funcional da Servidora Efetiva srª. Jociane Nunes Pereira.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no parágrafo 1º do Artigo 29º e Artigo nº 19 da Lei Complementar nº. 325/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1º CONCEDER ENQUADRAMENTO FUNCIONAL a Servidora Pública Municipal, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Assistência Social		
Nome	Cargos	Nível
Jociane Nunes Pereira	Assistente Social	Nível 03-A

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 13 de Março de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 122/2018, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

Enquadramento Funcional da Servidora Efetiva senhora Vanilce Marques.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto nos Artigos nº 6º e 48º da Lei Complementar nº 326/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1º CONCEDER ENQUADRAMENTO FUNCIONAL a Servidora Pública Municipal, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos		
Nome	Cargos	Nível
Vanilce Marques	Professora	Nível 09-C

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 13 de Março de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 135/2018, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

Enquadramento Funcional do Servidor Efetivo sr. Jeovane Araújo Mares.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no parágrafo 1º do Artigo 29º e Artigo nº 19 da Lei Complementar nº. 325/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1º CONCEDER ENQUADRAMENTO FUNCIONAL ao Servidor Público Municipal, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Economia e Finanças		
Nome	Cargos	Nível
Jeovane Araújo Mares	Agente de Limpeza Pública	Nível 03-C

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 13 de Março de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 134/2018, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

Enquadramento Funcional do Servidor Efetivo sr. Hemilson Paula de Souza.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no parágrafo 1º do Artigo 29º e Artigo nº 19 da Lei Complementar nº. 325/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° CONCEDER ENQUADRAMENTO FUNCIONAL ao Servidor Público Municipal, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Infra Estrutura		
Nome	Cargos	Nível
Hemilson Paula de Souza	Motorista Cat. D	Nível 08-E

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 13 de Março de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 133/2018, DE 13 DE MARÇO DE 2018.**

Enquadramento Funcional da Servidora Efetiva srª. Lurdivina Maria dos Santos.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no parágrafo 1° do Artigo 29° e Artigo n° 19 da Lei Complementar n°. 325/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° CONCEDER ENQUADRAMENTO FUNCIONAL a Servidora Pública Municipal, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde		
Nome	Cargos	Nível
Lurdivina Maria dos Santos	Técnica em Enfermagem	Nível 02-A

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 13 de Março de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 132/2018, DE 13 DE MARÇO DE 2018.**

Enquadramento Funcional da Servidora Efetiva srª. Karita Janaina Carneiro Fernandes.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no parágrafo 1° do Artigo 29° e Artigo n° 19 da Lei Complementar n°. 325/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° CONCEDER ENQUADRAMENTO FUNCIONAL a Servidora Pública Municipal, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde		
Nome	Cargos	Nível
Karita Janaina Carneiro Fernandes	Técnica em Enfermagem	Nível 02-A

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 13 de Março de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 131/2018, DE 13 DE MARÇO DE 2018.**

Enquadramento Funcional do Servidor Efetivo sr. Thiago Gomes Moura.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no parágrafo 1° do Artigo 29° e Artigo n° 19 da Lei Complementar n°. 325/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° CONCEDER ENQUADRAMENTO FUNCIONAL ao Servidor Público Municipal, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Nome	Cargos	Nível
Thiago Gomes Moura	Operador de Máquinas Agrícolas	Nível 02-A

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 13 de Março de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 130/2018, DE 13 DE MARÇO DE 2018.**

Enquadramento Funcional do Servidor Efetivo sr. José Antônio Domingos Cardoso.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no parágrafo 1° do Artigo 29° e Artigo n° 19 da Lei Complementar n°. 325/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1º CONCEDER ENQUADRAMENTO FUNCIONAL ao Servidor Público Municipal, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Infra Estrutura		
Nome	Cargos	Nível
José Antônio Domingos Cardoso	Operador de Máquinas Agrícolas	Nível 02-A

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 13 de Março de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 002/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 129/2018, DE 13 DE MARÇO DE 2018.**

Enquadramento Funcional do Servidor Efetivo sr. José de Deus Lima.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no parágrafo 1º do Artigo 29º e Artigo nº 19 da Lei Complementar nº. 325/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1º CONCEDER ENQUADRAMENTO FUNCIONAL ao Servidor Público Municipal, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Administração		
Nome	Cargos	Nível
José de Deus Lima	Advogado	Nível 02-B

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 13 de Março de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 002/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 128/2018, DE 13 DE MARÇO DE 2018.**

Enquadramento Funcional da Servidora Efetiva srª. Marildete Ramos da Cruz.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no parágrafo 1º do Artigo 29º e Artigo nº 19 da Lei Complementar nº. 325/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1º CONCEDER ENQUADRAMENTO FUNCIONAL a Servidora Pública Municipal, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Assistência Social		
Nome	Cargos	Nível
Marildete Ramos da Cruz	Psicóloga	Nível 02A

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 13 de Março de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 002/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 127/2018, DE 13 DE MARÇO DE 2018.**

Enquadramento Funcional da Servidora Efetiva srª. Marina Anastácia Pereira de Almeida.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no parágrafo 1º do Artigo 29º e Artigo nº 19 da Lei Complementar nº. 325/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1º CONCEDER ENQUADRAMENTO FUNCIONAL a Servidora Pública Municipal, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Assistência Social		
Nome	Cargos	Nível
Marina Anastácia Pereira de Almeida	Agente de Limpeza Pública	Nível 07-A

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 13 de Março de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 002/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 126/2018, DE 13 DE MARÇO DE 2018**

Enquadramento Funcional da Servidora Efetiva senhora Lidiane de Jesus Clemente.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto nos Artigos nº 7º e 48º da Lei Complementar nº 326/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° CONCEDER ENQUADRAMENTO FUNCIONAL a Servidora Pública Municipal, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos		
Nome	Cargos	Nível
Lidiane de Jesus Clemente	Agente de Limpeza Escolar	Nível 07-C

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 13 de Março de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 125/2018, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

Enquadramento Funcional da Servidora Efetiva senhora Divina Rodrigues Farias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto nos Artigos n° 6° e 48° da Lei Complementar n° 326/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° CONCEDER ENQUADRAMENTO FUNCIONAL a Servidora Pública Municipal, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos		
Nome	Cargos	Nível
Divina Rodrigues Farias	Professora	Nível 07-B

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 13 de Março de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 124/2018, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

Enquadramento Funcional da Servidora Efetiva senhora Delfina Gomes dos Santos.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto nos Artigos n° 7° e 48° da Lei Complementar n° 326/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° CONCEDER ENQUADRAMENTO FUNCIONAL a Servidora Pública Municipal, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos		
Nome	Cargos	Nível
Delfina Gomes dos Santos	Agente de Limpeza Escolar	Nível 07-A

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 13 de Março de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 122/2018, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

Enquadramento Funcional da Servidora Efetiva senhora Vilma Bernardes de Carvalho.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto nos Artigos n° 6° e 48° da Lei Complementar n° 326/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° CONCEDER ENQUADRAMENTO FUNCIONAL a Servidora Pública Municipal, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos		
Nome	Cargos	Nível
Vilma Bernardes de Carvalho	Professora	Nível 07-C

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 13 de Março de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – LDO - 2019

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – LDO - 2019

UILSON JOSE DA SILVA, Prefeito do Município de Nova Lacerda, no uso de suas atribuições legais, convida os munícipes a participarem da Audiência Pública para discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias e seus Anexos, para o exercício de 2019, a ser realizada no Centro de Múltiplo Uso – Av. Uirapuru n° 700, dia 13 de abril de 2018 às 16:00 horas.

Nova Lacerda-MT, 11 de abril de 2018.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2018.
REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTARIA DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA MARINGÁ - MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira e Comissão de Apoio, que sagrou vencedora a empresa SALUTE ODONTOLOGIA E MEDICINA LTDA – ME, inscrita no CNPJ 27.812.565/0001-20, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Nova Maringá – MT, 11 de Abril de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 015/2018. PREGÃO PRESENCIAL: N° 004/2018**

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO BRAGA NETO**, resolve registrar os preços da Empresa SALUTE ODONTOLOGIA E MEDICINA LTDA – ME, inscrita no CNPJ 27.812.565/0001-20, neste ato representado pelo Sr. **EMILIO ALBERTO BUSS LIMA**, portado da cédula de identidade 1477618-9 – SSP/MT, inscrito no CPF 015.885.181-16, nas quantidades estimadas na **Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, LC 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 001/2010 e Decreto Municipal nº. 22/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTARIA DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA MARINGÁ – MT** conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

3.2. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Quantidade	Descrição	Und.	Valor Unitário	Valor Total
01	Prótese Coronária/Intrarradicular Fixa/Adesiva (Por Elemento)	UND	18	R\$ 245,86	R\$ 4.425,48
02	Prótese Parcial Mandibular Removível	UND	16	R\$ 247,33	R\$ 3.957,28
03	Prótese Parcial Maxilar Removível	UND	16	R\$ 247,33	R\$ 3.957,28
04	Prótese Total Mandibular	UND	15	R\$ 268,66	R\$ 4.029,90
05	Prótese Total Maxilar	UND	15	R\$ 268,66	R\$ 4.029,90
Total	R\$ 20.399,84				

5. DA ENTREGA

5.1. Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2. O prazo máximo para entrega será de 10 (dez) dias após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT.

6. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10. O atraso na execução caberá penalidades e sanções previstas no Item 12 da Presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajuste de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.2. O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b);

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DOS ILÍCITOS PENAIIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Secretaria Interessada	Dotação
Secretaria Municipal de Saúde;	07.002.10.301.0022.2042.339039.000000-277

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 004/2018** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de São Jose do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, 11 de Abril de 2018.

Município de Nova Maringá

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

SALUTE ODONT. E MED. LTDA – ME

CNPJ 27.812.565/0001-20

Contratado

TESTEMUNHAS:

LUCIANA GARCIA HARALA

CPF: 786.955.711-34

ROSANGELA MELO GOLARTE

CPF: 036.132.621-18

PROCURADORIA JURÍDICA DECRETO Nº 010/2018 DE 11 DE ABRIL DE 2018.

Súmula: “Dispõe sobre a instrução do processo de despesa e a sua conclusão no âmbito do Poder Executivo de Nova Maringá - MT e dá outras providências”.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. O processo de despesa no âmbito do Poder Executivo de Nova Maringá – MT deverá ser instruído impreterivelmente com os seguintes documentos:

I. Solicitação emitida pela unidade demandante devidamente fundamentada/motivada e encaminhada ao Secretário Geral de Governo, com no mínimo 03 (três) orçamentos;

a) Quando o pagamento ocorrer com recursos de convênio e/ou programas, deverá constar a indicação da respectiva fonte de recursos pela qual será efetuado o pagamento;

II. Despacho proferido pelo Secretário Geral de Governo encaminhando o processo para a Secretaria Municipal de Finanças, a fim de verificar a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para realização da despesa;

III. Informação expressa emitida e assinada pelo (a) Secretário (a) Municipal de Finanças indicando a existência ou não disponibilidade orçamentária e financeira para realização da despesa;

a) A comprovação da existência de dotação orçamentária com o respectivo saldo será efetuada mediante a apresentação de certidão assinada pelo contador responsável pela unidade gestora.

IV. Despacho proferido pelo Secretário Geral de Governo autorizando ou não a realização da despesa, encaminhando-se o processo de despesa para o departamento/setor de compras para providências;

a) Havendo necessidade de abertura de certame licitatório para atendimento da demanda, o departamento/setor de compras deverá encaminhar para o setor de licitações;

V. Emissão da ordem de fornecimento e/ou de serviço pelo responsável pelo departamento/setor de compras;

VI. Prévio empenho emitido nos termos do Art. 60 da Lei 4.320/1.964;

VII. Nota de empenho emitida nos termos do Art. 61 da Lei 4.320/1.964;

VIII. Documento fiscal devidamente atestado;

IX. Comprovação da regularidade fiscal nos termos do Art. 195, §3º da Constituição Federal;

X. Nota de liquidação nos termos do Art. 63 da Lei 4.320/1.964;

XI. Ordem de pagamento nos termos do Art. 64 da Lei 4.320/1.964;

XII. Comprovante de pagamento nos termos do Art. 65 da Lei 4.320/1.964.

Art. 2º. Nenhum processo de despesa será pago, sem que esteja devidamente concluído, ressalvados os processos de despesas realizados com base nos incisos II e III do Art. 24 da Lei 8.666/1.993.

Parágrafo único. Também poderão ser pagos os processos de despesa que contiverem despacho de autorização devidamente fundamentado pelo Secretário Geral de Governo após o recebimento de parecer jurídico favorável à prática do ato.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 11 de abril de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 004/2018. REGISTRO DE PREÇOS

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através da pregoeira e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 309/2017 de 18 de Outubro de 2017, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar

o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 004/2018 menor preço por item, cujo Objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MARINGÁ - MT**, a ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

- VENCEDOR: **SALUTE ODONTOLOGIA E MEDICINA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ 27.812.565/0001, valor total de **R\$ 20.399,84** (vinte mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), para os itens 01, 02, 03, 04 e 05.

Nova Maringá - MT, 11 de Abril de 2018.

Atenciosamente

ROSIMEIRE SILVA SOUZA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CÂMARA DE NOVA NAZARÉ EXTRATOS DOS CONTRATOS DO MÊS DE JANEIRO A ABRIL 2018.

PUBLICAÇÕES CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DOS CONTRATOS DO MÊS DE JANEIRO A ABRIL 2018.

CONTRATO Nº: 001/2017/CMNN

BENEFICIÁRIO: STS CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA – ME

OBJETO: Prestação de serviços para fornecimento do sistema de gestão público Interno.

VALOR R\$: 27.600,00 (VINTE SETE MIL E SEISCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 19/01/2018 a 31/12/2018.

CONTRATO Nº: 0012/2017/CMNN

BENEFICIÁRIO: União das Câmaras municipais de Mato Grosso (UCMMAT).

OBJETO: A Câmara Municipal associada em dias com suas obrigações obtém com a associação a UCMMAT, a disponibilidade dos direitos e deveres estabelecidos em seu Estatuto.

VALOR R\$: 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 02/04/2018 a 31/12/2018.

PREFEITURA/LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018

PROCESSO Nº. 018/2018

VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **JGM MADEIRAS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.044.924/0001-06, estabelecida na cidade de Água Boa-MT., à Rua 01 nº 1089, setor Industrial, neste ato representada por **FRANCISCO MALACARNE**, Carteira de Identidade nº. 147539-1 – SSP/MT e portador do CPF nº 079.297.439-50, nas quantidades estimadas no **Item 1** desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de **Pregão Presencial nº. 009/2018** e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o **Registro de Preços para o futuro e eventual fornecimento de madeira serrada para reforma e manutenção de pontes, conforme especificações do edital e proposta de preços.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 009/2018**, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, disposta no **Processo nº 018/2018**.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

3.2 - Descrição, Quantidade e ITENS Registrados:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	R\$ unt	R\$ total
1	50	M³	Pranchas espessura 6MM – (canelão)	1.610,00	80.500,00
2	40	M³	Pranchas espessura 6MM – (garapa)	2.100,00	105.000,00
3	45	M³	Viga 20x20 – (canelão)	1.600,00	64.000,00
4	50	M³	Viga 20x20 – (garapa)	2.250,00	90.000,00
5	40	M³	Viga 30x30 – (canelão)	1.180,00	75.600,00
6	45	M³	Viga 30x30 – (garapa)	2.250,00	101.250,00

Valo total ----- 516.350,00

3.2 – As madeiras deverão ser entregues de acordo com as necessidades da **Secretaria Municipal de Viação e Transportes**, diariamente e de forma parcelada, mediante a autorização por escrito.

3.3 – A empresa terá o prazo de até **01 (um) dia corrido**, com tolerância e justificativa, excepcionalmente de no máximo **01 (um) dia corrido** contado da ordem de fornecimento do setor de compras do Município.

3.3.1 – A critério da **Secretaria Municipal de Viação e Transportes**, poderá ser solicitado que a empresa vencedora entregue as madeiras em cada ponte a ser reformada, inclusive **Escolas Indígenas**, onde deverão estar incluídos nos preços as despesas de frete, carga, descarga, etc;

3.4 – As mercadorias deverão estar de acordo com a qualidade e quantidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

3.4.1 – As mercadorias serão fiscalizadas pelo fiscal de contrato.

3.5 - Os materiais deverão seguir as normais exigidas pela legislação vigente.

3.6 - Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá:

a. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLAUSULA QUARTA – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **órgão Gerenciador Secretaria Municipal de Viação e Transportes**.

4.2 – A presente ATA atenderá as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado e diante disso, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro** de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLAUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1. - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura (**06/04/2018 até 06/04/2019**) não podendo ser prorrogada.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. - As condições gerais da prestação dos serviços e/ou fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato que passam a ser parte integrante desta ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Nova Nazaré-MT, 06 de Abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARE

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

EMPRESA:

JGM MADEIRAS EIRELI – EPP.

Francisco Malacarne

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.092/2018**

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratar de Interesses Particulares aos profissionais que menciona.

A Exma. Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o *artigo 106 e seus §, da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002*.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Licença para Tratar de Interesse Particular pelo período de 02 (dois) anos, ao profissional da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, abaixo relacionado, a partir desta data.

I – Para ser gozada no período de 11/04/2018 até 11/04/2020.

01 – DENNIS MASSARO GEHRES – ODONTOLOGO.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 11 de Abril de 2018.

Terezinha Guedes Carrara

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE.**

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 11/04/2018 à 11/05/2018.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO****AVISO DE ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços 059/2018/ PREFEITURA DE CAMPO VERDE, através do Processo Administrativo de Adesão a Ata de Registro de Preços 059/2018, referente Pregão Presencial 009/2018 – Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT para Contratação de Empresa para Fornecimento de Pá Carregadeira para o Município de Nova Santa Helena-MT, conforme descrito no Termo de Referência para atendimento as necessidade das Unidades da Prefeitura Municipal através de Processo Administrativo de Adesão a Ata de Registro de Preços 059/2018, referente Pregão Presencial 009/2018 – Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ALFA – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME – inscrita no CNPJ/MF 13.731.784/0001-70.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PÁ CARREGADEIRA , nova, fabricada no ano corrente, peso operacional mínimo de 10.500kg, motor com potência bruta mínima de 120hp, redução de poluentes no mínimo Tier III, sistema de refrigeração do motor com reversor na ventilação, transmissão com no mínimo 04 marchas para frente e 03 para ré, cabine fixa no chassi traseiro ROPS e FOPS fechada e equipada com ar condicionado, armação da caçamba sistema Z BAR, caçamba com capacidade mínima de 2,0m³, equipamento de monitoramento e gerenciamento via satélite original da fabricante da máquina incluso o serviço de gerenciamento via satélite a ser feito pelo	01 UND	KOMATSU	R\$ 340.000,00	R\$ 340.000,00

Os contratos serão efetivados conforme a necessidade da Administração

Nova Santa Helena – MT, 11 de Abril de 2018.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO****MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº. 017/2018****PROCESSO Nº. 025/2018/CPL/PP**

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de NOVA SANTA HELENA - MT COMUNICA através deste, conforme Edital Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 10 de Abril de 2018, onde se consagrou vencedores nos lotes as Empresas **VILSON FRANÇA 85544213968**, Lote 01 e Lote 02 e a empresa **JOSÉ BEZERRA DE LIMA 60441380115** Lote 03

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA E NO DISTRITO DE VILA ATLÂNTICA.

NOVA SANTA HELENA/MT, 11 de Abril de 2018.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 093/2018**

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.^a TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido a senhora **NADIA CRISTINA JUNQUEIRA SCHROEDER DA CUNHA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.723.259-7 SSP/MT e do CPF nº. 019.315.131-63, do Cargo de Enfermeira, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 11 de Abril de 2018.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 11/04/2018 à 11/05/2018.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº. 011/2018

PROCESSO Nº. 019/2018/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de NOVA SANTA HELENA - MT COMUNICA através deste, conforme Edital Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 11 de Abril de 2018, onde se consagrou vencedor nos itens a Empresa **J. V. COMÉRCIO DE TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CASCALHO (PEDRA BRITA, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA, DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.

NOVA SANTA HELENA/MT, 11 de Abril de 2018.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ

ATO DEPTO PESSOAL Nº.017 /2018 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 017/2018

ATO DEPTO PESSOAL Nº.017 /2018

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 017/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIATÁ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubatã-MT.

CONTRATADO (a) ZANCLEINNE BASTOS FERREIRA cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubatã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº. **1876364-2 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **019.649.731-04**.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubatã-MT, em 11 de Abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ZANCLEINNE BASTOS FERREIRA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 013

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 013

DIVULGA resultado Preliminar das provas práticas, correção de práticas dissertativas, resultado de taf e pontuação de títulos do concurso público nº 001/2017.

A Senhora **LILIAN DA ROCHA**, presidente da **Presidente da Comissão Interna para o Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público**, nomeada pela **Portaria nº 8.996/2018 de 05 de fevereiro de 2018**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Concurso Público nº 001/2017, torna público o que segue:

1. DIVULGA-SE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS, conforme **ANEXO I** deste Edital Complementar; **2. DIVULGA-SE CORREÇÃO DE PROVAS PRÁTICAS DISSERTATIVAS**, conforme **ANEXO II** deste Edital Complementar; **3. DIVULGA-SE RESULTADO DE PONTUAÇÃO DA PRÁTICA DE INFORMÁTICA - EXCEL**, conforme **ANEXO III e IV** deste Edital Complementar; **4. DIVULGA-SE RESULTADO DE PONTUAÇÃO DE PROVAS PRÁTICAS**, relativas aos cargos de **MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS**, conforme **ANEXO V** deste Edital Complementar; **5. DIVULGA-SE O RESULTADO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA-TAF**, conforme **ANEXO VI** deste Edital Complementar;

Fica aberto o prazo de recurso **RELATIVO À DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS PRÁTICAS, CORREÇÃO DE PROVAS PRÁTICAS DISSERTATIVAS, TESTE DE APTIDÃO FÍSICA E PONTUAÇÃO DE TÍTULOS**, a partir das 00h00 do dia **12/04/2018** até as 23h59 do dia **13/04/2018**, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura e Câmara Municipal de Nova Xavantina; no site oficial da Prefeitura - www.novaxavantinamt.com.br; e no site da empresa organizadora - ATAME - www.grupoatame.com.br/concurso

Nova Xavantina/MT, 11 de abril de 2018.

LILIAN DA ROCHA

Presidente da Comissão Interna para o Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA AVISO DE RETIFICAÇÃO TP Nº 006/2018

AVISO DE RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2.018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público A RETIFICAÇÃO do edital da TOMADA DE PREÇOS nº 006/2018 - **objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AV. MATO GROSSO – PARTE II, SETOR NOVA BRASÍLIA. Onde se lê:** Data de abertura dos envelopes 11/04/2.018, às 09h00 (horário de Brasília), **leia-se:** Data de abertura dos envelopes 03/05/2018,

às 09:00 (horário de Brasília), a integra da retificação encontra-se disponível a todos interessados, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e e-mail: compraspmnx@gmail.com.

Nova Xavantina – MT, 11 de abril de 2.018.

Juscelino da Rocha Reis

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 082/2018

“Designa a Comissão Permanente de Enquadramento do Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Área da Saúde e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, Sr. **Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições, com base no Capítulo III, Artigo II da Lei nº 822, de 23 de abril de 2009;

R E S O L V E:

Artigo 1º- Designar os servidores para comporem a Comissão Permanente de Enquadramento do Plano de Carreira de Cargos e Salários dos Profissionais da Área da Saúde, conforme segue:

Presidente: **Lisete Steffens**

Membros: **Janete Alves dos Santos**

Elissandra Esperidião da Silva

Jonatan Darci de Souza Ferreira

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 186, de 05 de julho de 2017 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 11 de abril de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 081/2018

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 20 (vinte) dias de férias à Servidora Srtª: **Elissandra Esperidião da Silva**, brasileira, maior, portadora do RG:1217841-1 SSP/MT e do CPF:nº 909.759.521-53, servidora publica lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no cargo de **Técnica de Enfermagem**, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a partir do dia 12/04/2018 a 01/05/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em retroagindo seus efeitos a partir de 12 de abril de 2018 revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 11 de abril de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 080/2018

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 20 (vinte) dias de férias à servidora **Lubia Francieli da Silva** brasileira, maior, portadora do RG: nº 1916451-3 SSP/MT e do CPF: nº 020.952.301-83, servidora publica municipal lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no cargo de **Recepcionista**, referente ao período aquisitivo de 2015/2016 a partir do dia 11/04/2018 a 30/04/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 11 de abril de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITACAO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2018 PROCESSO N.º 008/2018

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis e lubrificantes em atendimento a diversas secretarias, para abastecimento nos municípios de Novo Horizonte do Norte, Juína, Sinop, Lucas do Rio Verde e Cuiabá ou Várzea Grande, conforme especificado no anexo I do edital

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público à vista do resultado conclusivo emitido pelo pregoeiro e equipe de apoio que fez a adjudicação do processo como vencedora a empresa: **EDSON MARIANO OLIVEIRA - ME** inscrita no CNPJ: 23.345.837/0001-78, com proposta no valor global de **R\$ 4.650,00** (quatro mil e seiscentos e cinquenta reais) para o item **0027; JAIR PEREIRA DUARTE - ME** inscrita no CNPJ: 01.169.309-0001-72, com proposta no valor global de **R\$ 1.111.957,00** (Hum milhão, cento e onze mil e novecentos e cinquenta e sete reais) para os itens **0013, 0014, 0015, 0016 e 0042; M. DE QUADROS E CIA LTDA – EPP** inscrita no CNPJ: 08.753.681/0001-70, com proposta no valor global de **R\$ 31.218,20** (trinta e um mil, duzentos e dezoito reais e vinte centavos) para os itens **0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0023, 0024, 0025, 0026, 0028, 0030, 0033, 0035, 0039 e 0040; PIOVESAN COMERCIO DE PEÇAS EIRELI** inscrita no CNPJ: **13.300.590/0001-10**, com proposta no valor global de **R\$ 100.389,00** (cem mil e trezentos e oitenta e nove reais) para os itens **0029, 0031, 0032, 0034, 0036, 0037, 0038 e 0041**; tudo conforme especificado no anexo I – Termo de referencia do edital. Diante do exposto, **RATIFICO** a adjudicação proferida pelo pregoeiro e equipe de apoio e **HOMOLOGO** a presente licitação, nos termos da licitante vencedora, que fica obrigada a fornecer o objeto licitado ao Município de Novo Horizonte do Norte – MT, conforme consta no Edital e referido processo.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 11 de abril de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

(PUBLICAÇÃO REJEITADA, SÓ É PERMITIDO ANEXOS DE DOCUMENTOS FISCAIS) DCASP CONTAS DE GESTÃO 2017

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
Dezembro/2017

(art. 102 da Lei nº 4.320/1964)

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
			Até o Mês (h)	Até o Mês (i)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VII)	24.964.460,00	25.066.984,94	22.168.275,92	22.168.275,92	22.168.275,92	21.985.775,92	88,43	2.898.709,02
DESPESAS CORRENTES	20.933.905,00	22.091.631,44	20.728.686,61	20.728.686,61	20.728.686,61	20.728.686,61	93,83	1.362.944,83
Pessoal e Encargos Sociais	10.814.705,00	11.259.446,29	11.011.253,11	11.011.253,11	11.011.253,11	11.011.253,11	97,79	248.193,18
Outras Despesas Correntes	10.119.200,00	10.832.185,15	9.717.433,50	9.717.433,50	9.717.433,50	9.717.433,50	89,70	1.114.751,65
DESPESAS DE CAPITAL	3.287.455,00	2.232.253,50	1.439.589,31	1.439.589,31	1.439.589,31	1.257.089,31	84,49	792.664,19
Investimentos	3.257.455,00	2.089.753,50	1.297.109,31	1.297.109,31	1.297.109,31	1.114.609,31	82,06	792.644,19
Amortização da Dívida	30.000,00	142.500,00	142.480,00	142.480,00	142.480,00	142.480,00	99,98	20,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	743.100,00	743.100,00	876.798,12	876.798,12	876.798,12	876.798,12	96,14	743.100,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	759.500,00	911.975,06	23.045.074,04	23.045.074,04	23.045.074,04	22.862.574,04	88,70	35.176,94
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VII + IX)	25.723.960,00	25.978.960,00	23.045.074,04	23.045.074,04	23.045.074,04	22.862.574,04	88,70	2.933.885,96
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)								
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	25.723.960,00	25.978.960,00	23.045.074,04	23.045.074,04	23.045.074,04	22.862.574,04	88,70	2.933.885,96
SUPERÁVIT (XIII)	1.246.038,99	991.038,99	1.190.697,74				120,14	-199.658,75
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	26.969.998,99	26.969.998,99	24.235.771,78	23.045.074,04	23.045.074,04	22.862.574,04	89,88	2.734.227,21
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS								
DESPESAS CORRENTES (I)	759.500,00	911.975,06	876.798,12	876.798,12	876.798,12	876.798,12	96,14	35.176,94
Pessoal e Encargos Sociais	759.500,00	911.975,06	876.798,12	876.798,12	876.798,12	876.798,12	96,14	35.176,94
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	759.500,00	911.975,06	876.798,12	876.798,12	876.798,12	876.798,12	96,14	35.176,94
TOTAL (V) = (III + IV)	759.500,00	911.975,06	876.798,12	876.798,12	876.798,12	876.798,12	96,14	35.176,94

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Antônio Mafini
Prefeito Municipal

Neiva Mafini
Secretaria de Finanças(a)

Ulfmar Bosa
Controlador CRC/MT 012346/O-1

Emissão: 11/04/2018 10:55:33

Página 1
Homologado:

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
Dezembro/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

RECEITAS	Previsão	Atualizada (a)	Previsão	Até o Mês (c)	% (c / a)	Saldo a Realizar (c - a)
RECEITAS CORRENTES	26.932.960,00	26.932.960,00	24.198.732,79	89,84		2.734.227,21
RECEITA PATRIMONIAL	24.787.170,00	24.787.170,00	23.821.810,47	96,10		965.359,53
RECEITA TRIBUTÁRIA	475.780,00	475.780,00	1.275.689,79	268,12		-799.919,79
IMPOSTOS	381.970,00	381.970,00	1.053.098,30	275,70		-671.128,30
TAXAS	34.750,00	34.750,00	137.255,80	394,98		-102.505,80
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	59.060,00	59.060,00	85.346,69	144,50		-26.285,69
RECEITAS DE SERVIÇOS	110.250,00	110.250,00	182.542,01	165,57		-72.292,01
RECEITAS CORRENTES	110.250,00	110.250,00	182.542,01	165,57		-72.292,01
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	69.450,00	69.450,00	186.291,00	268,23		-116.841,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	24.015.840,00	24.015.840,00	22.045.476,64	91,79		1.970.563,36
(-) Dedução para formação do FUNDEB	24.077.025,00	24.077.025,00	25.295.583,99	105,06		-1.218.558,99
MULTAS DE JUROS DE MORA	2.947.400,00	2.947.400,00	8.879,98	0,30		2.938.520,02
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	23.150,00	23.150,00	8.364,93	47,79		15.785,07
RECEITAS DIVERSAS	69.400,00	69.400,00	95.197,51	137,17		-25.797,51
ALIENAÇÃO DE BENS	2.145.790,00	2.145.790,00	376.922,32	17,56		5.299,77
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	11.500,00	11.500,00	376.922,32	376,92		-1.768.867,68
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.500,00	11.500,00	376.922,32	376,92		-1.768.867,68
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	405.000,00	405.000,00	336.172,32	83,00		68.827,68
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	37.038,99	37.038,99	40.750,00	2,35		1.608.540,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I) + (II)	26.969.998,99	26.969.998,99	24.235.771,78	89,86		2.734.227,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	26.969.998,99	26.969.998,99	24.235.771,78	89,86		2.734.227,21
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	26.969.998,99	26.969.998,99	24.235.771,78	89,86		2.734.227,21
DEFICIT/SUPERÁVIT (VI)						
TOTAL (VII) = (V + VI)						
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Uniz para Créditos Adicionais)	26.969.998,99	26.969.998,99	24.235.771,78	89,86		2.734.227,21
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS						
Previsão						
Atualizada (a)						
Até o Mês (c)						
% (c / a)						
Saldo a Realizar (c - a)						
DEFICIT (IV) = (V + VI)						
TOTAL (V) = (III + IV)	759.500,00	911.975,06	976.798,12	96,14		35.176,94

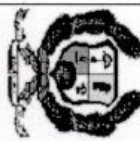
Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Antonio Marini
Prefeito Municipal

Neiva Marini
Secretaria de Finanças(a)

Ylmar Bosa
Contador CRC/MT 012346/O-1

Emissão: 11/04/2018 10:55:33
Página 1
Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2017

(art. 102 da Lei nº 4.320/1964)

R\$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	4.560,00					4.560,00
Outras Despesas Correntes	4.560,00		11.426,98	97.737,19	97.737,19	4.560,00
DESPESAS DE CAPITAL	387.550,99		11.426,98	97.737,19	97.737,19	301.240,78
Investimentos	387.550,99		11.426,98	97.737,19	97.737,19	301.240,78
TOTAL	392.110,99					305.800,78

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	233,22		20.258,61		233,22
Outras Despesas Correntes	233,22		20.258,61		233,22
DESPESAS DE CAPITAL	25.948,00				25.948,00
Investimentos	25.948,00				25.948,00
TOTAL	26.181,22		20.258,61		26.181,22

Nota Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Antonio Mafai
Antonio Mafai
Prefeito Municipal

Neiva Mafai
Neiva Mafai
Secretaria de Finanças(a)

Vilmar Bossa
Vilmar Bossa
Contador CRCMT 012346/O-1



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2017

Data de emissão: 11/04/2018
 P. Contas: PCASP-MT

Exercício: 2017

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária	24.310.028,45	28.744.450,95	Despesa Orçamentária	23.045.074,04	25.063.093,78
Ordinárias			Ordinárias		
Ordinária	9.038.511,90	31.974.642,14	Ordinária	8.148.696,53	25.063.093,78
Vinculadas			Vinculadas		
Assistência social	228.154,08		Assistência social	268.152,48	
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	33.270,62		Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		
Educação	12.166.732,82		Educação	7.972.896,13	
Outras áreas	399.925,57		Outras áreas	765.845,64	
Saúde	5.591.125,13		Saúde	5.889.483,26	
Dedução					
(-) Deduções da Receita Orçamentária	3.147.691,67	3.230.191,19			
Transferências Financeiras Recebidas	37.038,99		Transferências Financeiras Concedidas	1.209.000,00	997.565,20
Transferências Financeiras Recebidas	37.038,99		Transferências Financeiras Concedidas	1.209.000,00	997.565,20
Recebimentos Extra-Orçamentários	2.552.140,19	2.552.737,40	Despesas Extra-Orçamentárias	2.486.040,99	3.158.550,79
Restos a Pagar			Restos a Pagar		
Inscritos no período	182.500,00	31.685,59	Pagos no período	117.995,80	501.973,49
Depósitos			Depósitos		
Outras movimentações extra-orçamentárias			Outras movimentações extra-orçamentárias		
Outros Movimentos	2.368.045,19	2.434.422,87	Outros Movimentos	2.368.045,19	2.622.329,85
Outras movimentações extra-orçamentárias			Outras movimentações extra-orçamentárias		
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)	1.595,00	86.628,94	Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		34.247,45
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior	3.127.308,74	1.049.330,16	Saldo em espécie do exercício seguinte	3.175.105,68	3.127.308,74
Disponível			Disponível		
Caixa			Caixa		

Emissão: 11/04/2018 10:47:29

179

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2017

Data de emissão: 11/04/2018
 P. Contas: PCASP-MT

Exercício: 2017

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Bancos conta movimento	3.127.308,74	1.049.330,16	Bancos conta movimento	3.175.105,68	3.127.308,74
Aplicações financeiras			Aplicações financeiras		
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
TOTAL	30.026.516,37	32.346.518,51	TOTAL	29.915.220,71	32.346.518,51

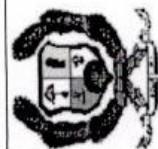
Antônio Mafini
 Antônio Mafini
 Prefeito Municipal

Neiva Mafini
 Neiva Mafini
 Secretário de Finanças(a)

Vimar Boga
 Vimar Boga
 Contador CRC/MT, 012346/O-1

Emissão: 11/04/2018 10:47:29

Página 2
 Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2017

Data de emissão: 11/04/2018

P. Contas: PCASP-MT

Exercício: 2017

ATIVO		PASSIVO	
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO
ATIVO CIRCULANTE	4.278.242,37	4.288.557,78	PASSIVO CIRCULANTE
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	3.175.105,68	3.127.308,74	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO
CREDITOS A CURTO PRAZO	1.103.136,69	1.141.249,04	DEMAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER	75.443,18	257.729,57	
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	1.027.693,51	883.519,47	
ATIVO NÃO CIRCULANTE	11.416.435,11	10.058.382,12	PASSIVO NÃO CIRCULANTE
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	142.768,99	142.768,99	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO
CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO	142.768,99	142.768,99	
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER	142.768,99	142.768,99	
IMOBILIZADO	11.273.666,12	9.915.613,13	
BENS MOVEIS	6.337.562,30	5.844.389,10	
BENS IMOVEIS	5.431.377,96	4.569.586,21	
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-495.274,14	-495.342,18	
TOTAL	15.694.677,48	14.326.939,90	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
			ESPECIFICAÇÃO
			RESULTADOS ACUMULADOS
			RESULTADO DO EXERCÍCIO
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
			TOTAL

ATIVO FINANCEIRO	3.175.105,68	3.127.308,74	PASSIVO FINANCEIRO	624.055,02	167.381,61
ATIVO PERMANENTE	12.519.571,80	11.199.631,16	PASSIVO PERMANENTE	86.741,67	421,67
SALDO PATRIMONIAL				14.983.880,79	14.155.136,62

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	828.887,71	828.887,71	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATAIS	1.757.152,00	334.603,88
			EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	3.186.398,41	3.186.398,41
TOTAL	828.887,71	828.887,71	TOTAL	4.943.550,41	3.521.002,29

Emissão: 11/04/2018 11:00:14

nº

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2017

Data de emissão: 11/04/2018

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2017	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2016
ORDINÁRIA		
100000000 - Recursos Ordinários	550.580,76	456.123,99
101000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	285.883,06	294.031,40
102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	176.129,59	125.892,01
114000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	44.537,79	135.814,09
115000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	29.768,11	121.610,71
116000000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	46.247,62	180,30
117000000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	20.360,59	18.964,44
118000000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício)	252.576,06	66.683,18
119000000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	210.615,40	296.758,44
122000000 - Transferências de Convênios - Educação	213.367,58	230.316,15
123000000 - Transferências de Convênios - Saúde	246.341,93	815.654,63
124000000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	341.017,81	115.369,82
129000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	61.506,73	
VINCULADA		
130000000 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	72.175,85	
TOTAL	2.551.108,88	2.677.389,16

Antonio Mafini
 Antonio Mafini
 Prefeito Municipal

Neiva Mafini
 Neiva Mafini
 Secretário de Finanças(a)

Vilmar Bosa
 Vilmar Bosa
 Contador CRC/MT 042346/O-1

Emissão: 11/04/2018 11:00:14

Página 2
Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 Dezembro/2017

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	27.458.248,56	32.049.824,72
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.519.576,18	1.434.510,26
IMPOSTOS	1.097.099,43	1.251.030,72
TAXAS	150.840,06	84.953,04
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	271.636,69	98.526,50
CONTRIBUIÇÕES		
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS		
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		174.370,00
VENDA DE MERCADORIAS		
VENDA DE PRODUTOS		
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		174.370,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	190.906,94	232.852,53
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		
JUROS E ENCARGOS DE MORA	8.364,93	28.481,32
VARIÁVEIS MONETÁRIAS E CAMBIAIS		
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		
REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	182.542,01	204.371,21
OUTRAS VARIÁVEIS PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	25.718.425,28	30.051.325,22
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	37.038,99	
TRANSFERÊNCIAS INTER-GOVERNAMENTAIS	25.681.386,29	30.030.265,22
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		21.060,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	1.601,80	134.005,73
REAVLIACAO DE ATIVOS	6,80	39.089,57
GANHOS COM ALIENACAO		
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS POR DESCOBERTAS		
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS POR NASCIMENTOS		
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS APREENDIDOS		
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS POR PRODUCAO		8.229,00
OUTROS GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS		
GANHOS COM DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	1.595,00	86.687,16
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	27.738,36	22.760,98
VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPACOES		
REVERSAO DE PROVISORES E AJUSTES DE PERDAS		
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	27.738,36	22.760,98



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 Dezembro/2017

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	26.339.072,37	26.362.618,14
PESSOAL E ENCARGOS	11.888.051,23	10.716.001,06
REMUNERACAO A PESSOAL	10.473.200,83	9.628.958,51
ENCARGOS PATRONAIS	1.414.850,40	1.087.042,55
BENEFICIOS A PESSOAL		
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		
APOSENTADORIAS E REFORMAS		
PENSOES		
BENEFICIOS DE PRESTACAO CONTINUADA		
BENEFICIOS EVENTUAIS		
POLITICAS PUBLICAS DE TRANSFERENCIA DE RENDA		
OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS		
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	9.161.088,78	10.308.314,55
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	3.974.078,85	4.963.475,01
SERVICOS	5.187.009,93	5.344.839,54
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	359.175,79	27.297,03
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	228.800,00	
JUROS E ENCARGOS DE MORA		27.297,03
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS		
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	130.375,79	
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	4.671.864,09	4.457.252,03
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.209.000,00	1.019.565,20
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	3.258.987,33	3.230.191,19
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS		
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS		
TRANSFERENCIAS AO EXTERIOR		
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA	203.876,76	207.495,64
OUTRAS TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS		
DEVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	2.727,96	566.827,23
REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS		
PERDAS COM ALIENACAO		
PERDAS INVOLUNTARIAS	2.727,96	528.711,10
INCORPORACAO DE PASSIVOS		
DESINCORPORACAO DE ATIVOS		38.116,13
TRIBUTÁRIAS	256.164,52	286.926,24
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA		
CONTRIBUICOES	256.164,52	286.926,24
CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS		
CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS		
CUSTO DE SERVICOS PRESTADOS		
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
PREMIACOES		
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPACOES		
INCENTIVOS		
SURVENCOES ECONOMICAS		
PARTICIPACOES E CONTRIBUICOES		
VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISOES		

Emissão: 11/04/2018 11:01:37

Página 2

Homologado

 ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS Dezembro/2017		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	26.339.072,37	26.362.618,14
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Resultado Patrimonial do Período	1.119.176,19	5.687.206,58

Ad -

nm

[Signature]



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 Dezembro/2017

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	1.394.846,50	3.782.790,53
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	142.480,00	
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		


 Antonio Mafini
 Prefeito Municipal


 Neiva Mafini
 Secretário de Finanças(a)


 Vilmar Bosa
 Contador CRC/MT 012346/O-1

Emissão: 11/04/2018 11:01:37

Página 4

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
RESOLUÇÃO CMS N.º 001/2018

Dispõe sobre aprovação do Calendário de 2018.

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo, na 1ª Reunião ordinária ocorrida no dia 27 de março de 2018, na Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando que:

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo é um órgão colegiado de caráter Permanente, deliberativo consultivo e fiscalizador das ações de saúde, no âmbito Do Sistema Único de Saúde (SUS) do município.

RESOLVE

Art.1º. De acordo com Reunião ordinária do dia 27/03/2018 ata nº01/2018. Fica aprovado o Calendário das reuniões ordinárias do CMS em 2018. Segue em Anexo Calendário.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

Novo Mundo MT, 27 de março 2018.

Lucimar dos Santos

Presidente do CMS

Novo Mundo-MT

Anexo I

Calendário 2018		
Mês	Dia: (4ª quarta-feira de cada mês)	Horas
MARÇO	27/03/2018	15h00min
ABRIL	25/04/2018	15h00min
MAIO	30/05/2018	15h00min
JUNHO	27/06/2018	15h00min
JULHO	25/07/2018	15h00min
AGOSTO	22/08/2018	15h00min
SETEMBRO	26/09/2018	15h00min
OUTUBRO	24/10/2018	15h00min
NOVEMBRO	28/11/2018	15h00min
DEZEMBRO	26/12/2018	15h00min

Reunião Extraordinária quando houver necessidade.

OBS. Mudança de data em caso de feriado ou ponto facultativo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

PROCESSO Nº 023/2018

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT, através de sua Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo “MENOR PREÇO”. O critério de julgamento **Menor Preço por item**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ES-PORTIVOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO E LAZER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**, em conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O Credenciamento será realizado das 08h: 30min até às 09h: 00 min do dia **24 de Abril de 2018**. Na Avenida 29 de setembro, nº 244 - Centro no Paço Municipal. “A Sessão terá início às 09h: 00 min, (horário de Brasília) na mesma data e local”. O Edital completo está à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no horário das 12:00 as 18:00 horas e também disponibilizado pelo site www.novosantoantonio.mt.gov.br ou através do e-mail licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br, demais esclarecimentos pelo telefone (66)3548-1140.

Novo Santo Antonio – MT, 11 de Abril de 2018.

Eva Rodrigues Brito

Pregoeira Oficial

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº: 021/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 010/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº: 021/2018

Dispensa de Licitação nº: 010/2018

Ref. LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CRÁS MUNICIPAL DA PREFEITURA DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio estado de Mato Grosso o Senhor **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 010/2018, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação para o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93. Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 010/2018.

FAVORECIDO: **RAIMUNDO FERREIRA PAIVA**

CPF: **890.126.401-30**

VALOR TOTAL: **R\$ 28.800,00 (Vinte Oito Mil e Oitocentos Reais)**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 Inciso X da Lei nº 8.666/93.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Novo Santo Antônio-MT, 11 de Abril de 2018.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 23/2018

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria nº 126 de 20 de Março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2018**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Decreto Municipal nº 1005/2014, Decreto nº 1452/2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Limpeza e Desentupimento de Fossa**, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Data de abertura **24/04/2018, Terça-feira às 08:00 h (Horário Local)**. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.paranatinga.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sítio Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 11 de Abril de 2018. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO 05/2018

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 125 de 20 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2018** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08

de agosto de 2000, que regulamento Pregão, Decreto Municipal nº 1005/2014 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Obra de **Reformas e Adequações do ESF VI (Estratégia Saúde da Família) Proveniente de TAC entre Ministério Público e Município**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas nos respectivos ANEXOS do Edital. Data de abertura **02/05/2018**, quarta-feira às **08:00 h (Horário Local)**. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sítio Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 11 de abril de 2018. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 151 DE 11 DE ABRIL DE 2018.**

PORTARIA Nº 151 DE 11 DE ABRIL DE 2018.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o **Sr. VALDECI DONIZETE NUNES**, inscrito no CPF sob o número 358.331.491-34 e portador do RG de número 560182, SSP/MT, para responder pelo cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES**, nos termos da Lei nº 1402/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 11 de abril de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

RELAÇÃO DE CONTRATO, REFERENTES AO MÊS DE MARÇO DE 2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018.	DATA: 19/03/2018
CONTRATADO: M. E. C. CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME	
OBJETO: prestação de serviço de empresa especializada em construção de aterro – talude, na quadra coberta com vestiário, referente ao termo de compromisso PAC 2 nº 04214/2013 - FNDE.	
	VIGÊNCIA: 18/04/2018
DOTAÇÃO: 07.001.1.121.4490.51.00.00.00	

RELAÇÃO DE TERMOS ADITIVOS, REFERENTES AO MÊS DE MARÇO DE 2018.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017	DATA: 16/01/2018
CONTRATADO: PERROT ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO	
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CAMPOS SALES I.	
ADITAMENTO DE VALOR: R\$ 52.680,34 (cinquenta e dois mil seiscentos e oitenta reais e trinta e quatro centavos) do valor do contrato original, correspondendo o percentual de aproximadamente 23,67% .	VIGÊNCIA: 14/07/2018
DOTAÇÃO: 07.001.0013.44.9051.0000 07.001.1028.4490.51.00.00	

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 042/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017.	DATA: 27/03/2018
CONTRATADO: ACF SILVA GATTO E CIA LTDA	
OBJETO: Futura e eventual aquisição de combustíveis (Gasolina comum, Óleo diesel S500, Óleo diesel S10, Etanol comum e Arla 32), para abastecimento da frota municipal, a serem fornecidos diariamente em bombas de combustível instaladas no perímetro urbano de Pedra Preta – MT, conforme descrição constante no Anexo I	
REEQUELIBRIO ECONOMICO - ADITAMENTO DE VALOR ITEM 02 – CÓDIGO: 38110 – LITROS - Diesel comum S 500 - VALOR: R\$ 3,603 ITEM 03 – CÓDIGO: 34756 – LITROS - Diesel S 10 - VALOR: R\$ 3,674 ITEM: 05 – CÓDIGO: 4418 – LITROS - Gasolina comum – VALOR: R\$ 4,160	VIGÊNCIA: 18/09/2018
DOTAÇÃO: 999 - 999-03.001.04.122.0005.2012.3390300000 34 - 34-02.001.04.122.0002.2004.3390300000 701 - 701-07.001.12.364.0016.2181.3390300000 200 - 200-07.001.12.122.0015.2139.3390300000 206 - 206-07.001.12.361.0016.2040.3390300000 897 - 897-07.002.12.361.0015.2038.3390300000 906 - 906-07.002.12.361.0016.2134.3390300000 1012 - 1012-09.001.27.122.0036.2085.3390300000 1042 - 1042-05.001.26.782.0011.2027.3390300000 154 - 154-06.001.20.122.0037.2088.3390300000 1019 - 1019-10.001.15.122.0039.2090.3390300000 848 - 848-11.002.10.304.0021.2052.3390300000 758 - 758-11.002.10.301.0019.2048.3390300000 752 - 752-11.001.10.302.0020.2050.3390300000 883 - 883-12.001.18.541.0054.2212.3390300000 987 - 987-08.002.08.244.0030.2205.3390300000 935 - 935-08.001.08.244.0030.2073.3390300000 920 - 920-08.001.08.243.0026.2064.3390300000 1003 - 1003-04.001.04.129.0007.2017.3390300000	

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017	DATA: 26/03/2018
CONTRATADO: WDL CONSTRUTORA LTDA	
OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMAS E CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA.	
ADITAMENTO VALOR. R\$ 8.777,99 (oito mil setecentos e setenta e sete reais e noventa e nove centavos) do valor do contrato original, correspondendo o percentual de aproximadamente 4,09% .	VIGÊNCIA: 30/03/2018
DOTAÇÃO: 05.001.1027.449051.0000 05.001.2026.339030.0000	

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017	DATA: 30/03/2018
CONTRATADO: WDL CONSTRUTORA LTDA	
OBJETO: A prestação de serviço de empresa especializada em reformas e construção de pontes de madeira.	
ADITAMENTO DE PRAZO. 120 (cento e vinte) dias, estendendo-se até o dia 28/07/2018.	VIGÊNCIA: 28/07/2018
DOTAÇÃO: 05.001.1027.449051.0000 05.001.2026.339030.0000	

EXTRATO DO quarto TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: DISPENSA Nº 011/2015.	DATA: 29/03/2018
CONTRATADO: MARIA ILZA ROSA DE OLIVEIRA	
OBJETO: Locação de imóvel para fins não residenciais	
ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR. 9 (nove) meses, estendendo-se até o dia 31/12/2018, e valor R\$ 933,21 (novecentos e trinta e três reais e vinte e um centavo) mensal, totalizando o valor de R\$ 8.398,89 (oito mil trezentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos).	VIGÊNCIA: 31/12/2018
DOTAÇÃO: 03.001.2012.3390.36.00.00	

EXTRATO DO quarto TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015.	DATA: 21/03/2018
CONTRATADO: WELLINGTON PAIVA DAMASCENA & CIA LTDA ME	
OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços continuados de empresa especializada em telecomunicações para a implantação, operação e manutenção de um circuito de acesso, síncrono, dedicado à internet, na velocidade de 20 MBPS FULL, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias por semana, a partir da sua ativação até o final do contrato, com fornecimento de equipamentos que se fizerem necessários à prestação do serviço, para atender aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT.	
ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR. 60 (sessenta) dias do contrato original, estendendo-se até o dia 22 de maio de 2018 , totalizando o valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), sendo o valor mensal R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).	VIGÊNCIA: 22/05/2018
DOTAÇÃO: 03.001.2012.33.90.39.00.00	

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 005/2015	DATA: 19/03/2018
CONTRATADO: EMPRESA DAMACENA & PERROT LTDA	
OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para a construção de 01 (uma) UNIDADE DE ESCOLA INFANTIL – TIPO C (PROJETO NOVO) – EMENDA FNDE/MEC – PROC. 23400009386201411 – CONFORME RESOLUÇÃO Nº 7, 05 DE AGOSTO DE 2015.	
ADITAMENTO DE PRAZO: Prorrogação de 281 (duzentos e oitenta e um) dias, estendendo-se até a data de 31/12/2018 .	VIGÊNCIA: 31/12/2018
DOTAÇÃO: 07.001.1029.44.90.51.00.00 07.001.2035.33.90.39.00.00	

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2018

A Chefe do departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial nº 010/2018.

Objeto: O objeto da presente licitação é a Aquisição de Máquina Escavadeira Hidráulica (PC), conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos. (Termo de Referência), no Edital. Convênio 846609/2017 – Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia.

Data da Abertura: Dia 24/04/2018 às 14:00 horas.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13:00h às 17:00h) e no site da Prefeitura Municipal de Pedra Preta www.pedra-preta.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400, fax (066) 3486-4401.

Pedra Preta - MT, 11 de Abril de 2018.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Chefe do Departamento de Licitação

PORTARIA Nº 192/2018. DE 11 DE ABRIL DE 2018.

Institui a Comissão de **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018**, para apuração dos fatos relacionados ao Contrato Administrativo nº 001/2018, referente prestação de serviços em instalação, manutenção de hidrômetro, emissão de conta e reparos diversos, no sistema de água da Vila Garça Branca, e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 075/1998, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Pedra Preta – MT.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e ainda o Decreto Municipal nº 050/2017 que disciplinam as contratações públicas no âmbito do Município de Pedra Preta-MT;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação da legalidade dos atos administrativos, com a observância estrita da moralidade e da probidade administrativa;

RESOLVE:

ART. 1º - Instaurar a Comissão de **Sindicância** e consequentemente, nomear os Servidores Municipais: **YALLES MORAES DA SILVA, HERNANE CARNEIRO GOMES, e Sr. LEVINO JOSE DE OLIVEIRA**, para, sob a presidência do primeiro, **constituírem a Comissão de Processo Administrativo nº 005/2018** e atuarem na averiguação dos fatos relacionados ao Contrato Administrativo nº 001/2018, referente prestação de serviços de instalação, manutenção de hidrômetro, emissão de conta e reparos diversos, no sistema de água da Vila Garça Branca, mediante à apuração de eventuais inconformidades com a Lei e responsabilização administrativa dos envolvidos, procedendo com o exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

ART. 2º - A Comissão deverá, com senso de responsabilidade, ouvir quem achar de direito e demais servidores ou outros que possam colaborar para elucidar os fatos, buscar documentos e diligenciar na prática de todos os atos necessários, para ao final,

apresentar no prazo de até 60 (sessenta), dias um relatório conclusivo.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada o Diário Oficial AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**AVISO EDITAL COMPLEMENTAR 001/2018 AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 001, de 10 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizado alteração no Edital de Licitação **Chamada Pública 002/2018**, cujo objeto é **“AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEP, PNAEF, PNAEC, PNAEJA, PNAEI E PNAEE DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE”**. Para acesso ao Edital Complementar 001/2018 os interessados deverão consultar o site www.peixotodeazevedo.mt.gov.br e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta – feira, no horário das 07h às 11h e 13h às 17h pelo fone (66) 3575-5100. Fica marcada para as 08:00h do dia 03 de Maio de 2018, a data de abertura dos envelopes. Peixoto de Azevedo 11 de Abril de 2018.

ALINE VANESSA MOCHI

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018**

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 42/2018, de 06/02/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 25/04/2018, às 08h00min**, na Sede da Prefeitura Municipal de Poconé, endereço: Praça da Matriz, s/n – Centro - Poconé/MT, para a reunião de recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação nº **005/2017**, na Modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços para Compras e Serviços. Informamos aos interessados que o Edital encontra-se disponível no site www.pmpocone.com.br.

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DIA DA ABERTURA: 25/04/2018 às 08h00min.

Poconé-MT, 11 de Abril de 2018.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO CARONA PREGÃO 002/2018**

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 42/2018, de 06/02/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que o vencedor da presente licitação destinada para **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE POCONÉ – MT.**

PARTICIPANTES:

RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES – CNPJ: 13.243.387/0001-59

Poconé-MT, 10 de Abril de 2018.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018**

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 42/2018, de 06/02/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 26/04/2018, às 08h00min**, na Sede da Prefeitura Municipal de Poconé, endereço: Praça da Matriz, s/n – Centro - Poconé/MT, para a reunião de recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação nº **006/2017**, na Modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços para Compras e Serviços. Informamos aos interessados que o Edital encontra-se disponível no site www.pmpocone.com.br.

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DIA DA ABERTURA: 26/04/2018 às 08h00min.

Poconé-MT, 11 de Abril de 2018.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO CARONA DE PREGÃO Nº 003/2018**

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 42/2018, de 06/02/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que o vencedor da presente licitação destinada para **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GEOPROCESSAMENTO PARA ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO DE POCONÉ – MT.**

PARTICIPANTES:

WCOGEOADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA – ME CNPJ:05.831.807/0001-90

Poconé-MT, 11 de Abril de 2018.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018****Tipo: Menor Preço por Item**

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se publico aos interessados que no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO nº 005/2018**, tendo como objeto **Registro de Preços** para Aquisição de Merenda Escolar com exclusividade de itens para ME, EPP e MEI, conforme especificações e quantidades determinadas no **Anexo I do Edital**, cuja a abertura ocorreu as oito horas, do dia 28 de março de 2018.

Sagrou-se vencedora da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – J.S. BATISTA NASCIMENTO & CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 13.218.053/0001-25, situada à Av. Universitária nº 122, Bairro Centro, na cidade de Pontal do Araguaia-MT, nos itens 22, 23, 24, 25, 26, 41, 81, 82, 83, 84, 85, 86 e 93 com o valor total de **R\$ 172.375,00** (cento e setenta e dois mil trezentos e setenta e cinco reais).

2-JOAOQUIM DA SILVA REGO- COMÉRCIO ME, inscrita no CNPJ 21.168.953/0001-33, situada a Rua Joaquim Correia nº 12, bairro João Rocha, na cidade de Pontal do Araguaia-MT, nos itens 01, 07, 09, 19, 20, 27, 29, 32, 39, 44, 46, 47, 55, 58, 60, 73, 80, 95, 96, 97 e 103 valor total de **R\$ 150.267,50** (cento e cinquenta mil duzentos e sessenta e sete mil e cinquenta centavos).

3-SUPER PONTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ 24.113.865/0001-22, situada a Av. Universitária nº 174, bairro João Rocha, na cidade de Pontal do Araguaia nos itens 02, 03, 05, 06, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 28, 33, 34, 35, 37, 40, 43, 45, 48, 49, 50, 54, 57, 59, 62, 64, 66, 67, 68,69, 76, 79, 87, 88, 90, 91, 92, 100 e 101 com o valor total de **R\$ 142.595,90** (cento e quarenta e dois mil quinhentos e noventa e cinco reais e noventa centavos)

4-D. ROCHA BONFIM-ME, inscrita no CNPJ 12.559.733/0001-40, situada a Av. Universitária nº 115, bairro Araguaia Center, na cidade de Pontal do Araguaia nos itens 04,08, 10, 21, 30, 31, 36, 38, 42, 51, 52, 53, 56, 61, 63, 65, 67, 70, 71, 72, 74, 75, 77,78, 89, 94, 98, 99 e 102 com o valor total de **R\$ 131.522,00** (cento e vinte e sete mil seiscentos e vinte e dois reais)

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, 28 de março de 2018.

ELIZA DE ALVARENGA NAVES

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**PAI/2018 - POLITICA ANUAL DE INVESTIMENTO****1. INTRODUÇÃO**

Em cumprimento ao artigo 4º. da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922 de 25 de novembro de 2010, apresenta-se a política anual de investimentos do IMPBRAN - Fundo Municipal de Previdência Social de Ponte Branca/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 13.302.362/0001-89, sediado à Av. Coronel Belmiro Nogueira da Silva, Centro, nesta cidade comarca de Ponte Branca/MT, CEP.78.610-000, para 2018.

A Política Anual de Investimentos do IMPBRAN tem como objetivo definir o modelo de gestão que será próprio estabelecendo as diretrizes das aplicações dos recursos respeitando os limites de diversificação e concentração previstos na resolução CMN 3.922/2010 com redação dada pela 4.604/2017 tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

2. OBJETIVO DA GESTÃO

O objetivo da alocação dos recursos será a preservação do equilíbrio financeiro econômico – financeiro e atuarial, visando o atendimento da meta atuarial de 6% (seis por cento) ao ano de taxa de juros, acrescida da variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, bem como aos princípios de boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos.

A Política Anual de Investimentos tem ainda, como objetivo específico zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos em moeda corrente cuja origem vem das contribuições dos servidores, do ente e das compensações previdenciárias, descontadas as despesas administrativas, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam solidez patrimonial e grande experiência positiva no exercício da atividade de administração de grande volume de recursos.

Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social deverão manter motivação, adequação à natureza do RPPS, boa fé, lealdade, diligência e zelar por elevados padrões éticos, para assegurar o cumprimento dos princípios e diretrizes estabelecidos na Resolução 3.922/2010. Ainda, os participantes do processo decisório dos investimentos deverão comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais para os RPPS.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma forma, tornem as diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política e procedimentos dela decorrentes poderão ser revisados no curso de sua execução, de forma a evitar exposição desnecessária a riscos, preservando os interesses dos servidores deste RPPS.

3.DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos contendo, no total de sua composição, a maioria de seus membros certificados[1], constituído por ato será um órgão auxiliar no processo decisório quanto à formulação e execução desta política de investimento.

Zelar pela integridade e imparcialidade dos membros do Comitê de Investimentos, na condução e execução das operações de investimentos e desinvestimentos, com padrão ético e eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações, podendo contar com o assessoramento técnico profissional de instituições registradas na CVM que, comprovadamente, atuem na análise do mercado de capitais, de sorte a garantir maior segurança nas decisões que envolvem alocações de recursos.

Somente os fundos de investimentos e instituições credenciadas poderão obter aplicações dos recursos deste RPPS, conforme redação dada pela Portaria nº 519/2011, Art. 3º.

Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno, no contexto do portfólio global do RPPS.

Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (global e local) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e para os diversos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável.

As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos acima descritos serão obtidas de fontes públicas e de consultorias privadas.

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais ou operações compromissadas dentro do limite permitido pela Resolução 3.922/10.

Forma Indireta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, as aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis transferidos por Lei para este RPPSs.

No caso de investimentos em Títulos Públicos Federais só poderão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administrados por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

Será permitida a contratação de consultorias independentes para auxiliar na definição dos investimentos e obrigações legais, desde que a consultoria seja devidamente autorizada a funcionar pela **CVM – Comissão de Valores Mobiliários**.

Nos investimentos em Fundos de Investimento Renda Fixa/Referenciada Fundo de Índice Renda Fixa, Fundo de Investimento de Renda Fixa e Cotas de Fundos de Índices seus devidos regulamentos deverão respeitar as seguintes subordinações:

Que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País; e

Que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

4. LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Devem ser observados os limites e as restrições de concentração dos investimentos financeiros na seguinte forma:

Os títulos e valores mobiliários de emissão de pessoa jurídica não podem exceder a 20% dos recursos em moeda corrente *do RPPS*.

As empresas financeiras, receptoras de depósitos em poupança, não tenham controle societário detido pelo Estado.

Os recursos destinados a investimentos em fundos de renda variável deverão respeitar o limite máximo de 30% dos recursos em moeda corrente *do RPPS*.

Os investimentos em CDBs (Certificados de Depósito Bancário), são limitados ao valor de R\$ 250.000,00, por emissor, que é o valor garantido pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC) e não ultrapasse 15% do patrimônio líquido do RPPS investidor.

As aplicações dos recursos referidas no art. 7º, incisos V (Letras Imobiliárias Garantidas) e VI (CDBs e Depósito de Poupança), ficam igualmente condicionadas a que a instituição financeira não tenha o respectivo controle societário detido, direta ou indiretamente, por Estado. Em outras palavras, o RPPS não poderá investir em LIGs, CDBs e Caderneta de Poupança do BANESTES ou do BANRISUL. O investimento em caderneta de poupança divide este limite com os CDBs em 15%.

Os investimentos enquadrados no Artigo 8º, inciso II classificados como ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda variável) e os fundos de investimento em índice de mercado variável (ETFs), negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda variável), este possui limite de 20%.

Os investimentos em FIPs e FIIs para poderem ser credenciados e receber investimentos dos RPPSs investidores os fundo de investimentos imobiliários, tem que ter histórico de liquidez, com a comprovação de presença em 60% (sessenta por cento) dos pregões de negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários no período de doze meses anteriormente à aplicação.

Quanto aos investimentos enquadrados no Artigo 7º, Inciso VII, os FIDCs (Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios) aberto ou fechado, o percentual para estes investimentos passaram a ter o limite total em 5%. Os critérios seletivos que os gestores dos FIDIC's precisam comprovar para poderem ser credenciados junto aos RPPSs investidores são:

- 1) Que o gestor do fundo de investimento comprove já ter realizado, pelo menos, dez ofertas públicas de cotas seniores de FIDCs encerradas e integralmente liquidadas;
- 2) Os RPPSs investidores em conjunto só podem possuir, no máximo, 50 % do patrimônio líquido de cada FIDC investido.
- 3) Que o regulamento do fundo de investimento em direitos creditórios determine que o devedor ou coobrigado do direito creditório tenha suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM e publicadas, no mínimo, anualmente.

O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do fundo, sendo que, esse limite se reduz para 5% nos casos dos investimentos em: FIDCs, Fundos Multimercado, FIPs e FIIs.

Está vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma.

Estão proibidos todos os tipos de operações com derivativos, a não serem aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos, ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo.

Está vedado investimentos de recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados.

Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a impossibilidade de operações do tipo day-trade.

Estão vedados os investimentos em Fundos de Investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês, ou da data do investimento, ou ainda da data da solicitação.

Está proibida a atuação em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução 3922/2010.

5. CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS

Para embasar as decisões de investimento do RPPS será elaborado cenário macroeconômico com revisões mensais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo do exercício de 2017 serão usados o relatórios FOCUS do Banco Central e Relatório de Mercado da ANBIMA como base.

5.1 TAXA SELIC

Sendo a taxa SELIC o referencial de juros na economia brasileira, diante do cenário mundial e doméstico o mercado é praticamente unânime na previsão de fechar o ano de 2017 em 7,00%, e uma inflação que diferente do ano de 2016 até o atual momento permanece abaixo do teto da meta de 4,5% ao ano.

A taxa SELIC segundo projeção para 2018 fechará em 6,5%, de acordo com o relatório FOCUS do Banco Central divulgado em 03/11/2017.

O comportamento dos principais índices econômicos durante o ano de 2017 vem sendo um pouco diferente dos anos anteriores, isso nada mais é, que uma estratégia do governo para aquecer o mercado novamente, aumentando o poder de compra do consumidor.

5.2 SELIC META

A taxa básica da economia no Brasil, pois serve como parâmetro para todas as outras praticadas no mercado.

SELIC Meta 2017-2018:

SELIC Mensal 2017-2018:

5.3. INFLAÇÃO

Inflação acumulada em 12 meses atingiu menor patamar em 18 anos segundo dados do IBGE divulgado no dia 08/07/2017.

O mercado financeiro manteve a projeção para a inflação este ano. A estimativa para o fechamento de 2017 do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) é de 3,09% e para 2018 de 3,83%. As projeções para 2017 e 2018 permanecem abaixo do centro da meta de 4,50%, que deve ser perseguida pelo BC. Essa meta tem ainda um intervalo de tolerância entre 3% e 6%.

A brusca queda no índice inflação reflete diretamente no preço dos produtos primários que durante o ano de 2017 vem sofrendo baixa variação, esse resultado é satisfatório para economia, pois passa maior segurança e menor risco aos investidores.

5.4. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB

O PIB que é a soma de bens e serviços do país vem sofrendo nos últimos anos quedas consecutivas, em 2014 fechou muito próximo de zero o que significa que o crescimento do Brasil estagnou. Porém, em meio a um cenário econômico de muitas incertezas e instabilidades o PIB em 2015 ficou negativo em todos os trimestres representando forte recessão da economia do país.

Ainda, o Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro caiu pelo segundo ano consecutivo em 2016 e confirmou a pior recessão da história do país segundo dados divulgados no dia 07/03/2017 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Em 2016 a retração foi de 3,6% em relação ao ano de 2015.

Dessa forma, o mercado revisou para 0,73% a projeção do avanço do Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro para o terceiro trimestre de 2017. Para 2018, a projeção dos analistas para o PIB foi mantida em 2,5% de acordo com o boletim Focus divulgado no dia 03/11/2017.

5.5. TAXA DE CÂMBIO

A projeção para a cotação da moeda americana no fim de 2017 cedeu de R\$ 3,35 para R\$ 3,20. Enquanto isso, para 2018, a projeção para o câmbio no final do exercício é de R\$ 3,20, a mesma estimada atualmente.

6 ALOCAÇÃO DE RECURSOS

Diante do cenário macroeconômico que o ano de 2017 vem apresentando e as perspectivas para o ano de 2018 as alocações nos segmentos de renda fixa, renda variável e imóvel deverá permanecer conforme os limites da Resolução 3922/2010 CMN possibilitando a diversificação dos investimentos. Segue abaixo os limites autorizados pela Resolução CMN 3.922/2010 com redação dada pela 4.604/2017, e para esse RPPS:

6.1 Segmento de Renda Fixa:

Resolução 3.922/2010 com redação dada pela 4.604/2017			
Artigo/Inciso	Investimento em:	Limite Legal	Limite RPPS
7º I, "a"	Título Público Federal (TPF)	100%	100%
7º I, "b"	Fundos 100% TPF (Suíxo Referenciado não atrelado a taxa de juros de 1 dia)		100%
7º I, "c"	Fundos de Índice de Renda Fixa (ETF) 100% TPF (Com suíxo Referenciado exceto atrelado a taxa de juros de 1 dia)		100%
7º II	Operações Compromissadas (TPF)	5%	5%
7º III, "a"	Fundos de Renda Fixa (Com suíxo Referenciado exceto atrelado à taxa de juros de 1 dia)	60%	60%
7º III, "b"	Fundo de Índice Renda Fixa (ETF) Com suíxo Referenciado exceto atrelado à taxa de juros de 1 dia		60%
7º IV, "a"	Fundo Referenciado de Renda Fixa	40%	40%
7º IV, "b"	Fundo de Índice Renda Fixa (ETF) Referenciado Renda Fixa		40%
7º V, "a"	Letra Imobiliária Garantida – LIG	20%	5%
7º VI, "a"	CDB	15%	15%
7º VI, "b"	Poupança		5%
7º VII, "a"	FIDCs Abertos e Fechados (Somente em Cotas Sênior)	5%	5%
7º VII, "b"	Fundo de Renda Fixa Crédito Privado		5%
7º VII, "c"	Fundo de Debêntures de Infraestrutura (Lei 12.431)		5%

Para aplicação no segmento renda fixa as premissas abaixo devem ser seguidas:

Quando das operações diretas com títulos públicos, deverão ser observados os seguintes pontos:

a) abertura de conta segregada de custódia; b) pesquisas sobre níveis de preços em entidades reconhecidas; c) processo de tomada de preços via cotações de mercado; e d) uso de plataformas eletrônicas.

Nos investimentos em renda fixa direto via títulos públicos ou operações compromissadas (Resolução BCB 3339/06 e Resolução BCB 550/79) e nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

Risco de crédito dos ativos: possibilidade do devedor não honrar seus compromissos.

Risco sistemático ou conjuntural: são os riscos que os sistemas econômicos, político e social, impõem ao governo.

Risco próprio: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença.

Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo.

Risco de liquidez: também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo.

Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez.

Risco legal: tipo de risco o qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito a interpelação judicial.

Risco operacional: está ligado à incompetência ou à desonestidade dos administradores.

Notas de Rating: os ativos integrantes das carteiras ou seus respectivos emissores, conforme definido na Resolução 3.922/10, serão considerados de baixo risco de crédito, de acordo com classificação mínima (rating) estabelecida, por pelo menos uma das agências classificadoras de risco em funcionamento no País conforme tabela abaixo.

Os investimentos em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa com suíxo "referenciado", conforme regulamentação estabelecida pela CVM, constituídos sob a forma de condomínio aberto, que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos a alínea "a", ou compromissadas lastreadas nesses títulos, e cuja política de investimento assegure que o patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham o índice de renda fixa não atrelado a títulos públicos (fundo de renda fixa) e cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa negociáveis em bolsa de valores, cuja carteira seja composta exclusivamente por títulos públicos (fundo de índice de renda fixa), caracterizam o Art. 7º inciso I.

Aplicações previstas no art. 7º incisos III e IV e alínea "b" do inciso VII deverão determinar nos regulamentos dos fundos que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

Aplicações previstas no inciso VI e alínea "a" do inciso VII, subordinam-se a que a série ou classe de cotas do fundo seja considerada de baixo risco de crédito e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 15% (quinze por cento).

De forma geral, os fundos de investimento do segmento de renda fixa:

a) Não poderão manter em seu patrimônio aplicações em ativos financeiros no exterior, assim definidos pela CVM em regulamentação específica.

b) Os ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras dos fundos de investimento deste artigo devem:

I) Ser emitidos por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

II) Ser emitidos por companhias abertas (com ações negociadas na B3), exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

III) Ser cotas de classe sênior de fundo de investimento em direitos creditórios - FIDC classificado como de baixo risco de crédito por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia; ou

IV) Ser cotas de fundos de investimento cujos ativos

Nas alternativas de investimentos que exigem avaliação de risco de crédito (rating), este RPPS utilizará a tabela abaixo como parâmetro. Nela estão descritas as notas das principais agências classificadoras de risco, até a nota mínima aceita. Em caso de avaliação de risco de crédito executada por outra agência sua nota equivalente deverá ser estar compreendida com uma das do mesmo quadro:

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda fixa tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

6.2 Segmento em Renda Variável

Resolução 3.922/2010 com redação dada pela 4.604/2017			
Artigos e Incisos	Investimento em:	Limite Legal	Limite RPPS
8º, I, "a"	Fundo de Investimentos Ações referenciado a Índice de Renda Variável (divulgado pela B3 composto por, no mínimo, 50 ações)	30%	10%
8º, I, "b"	Fundo de Índice de Renda Variável (ETF) (divulgado pela B3 composto por, no mínimo, 50 ações)		10%
8º, II, "a"	Fundo de Investimentos em Ações - FIA (carteira livre)	20%	10%
8º, II, "b"	Fundo de Índice de Renda Variável (ETF) (divulgado pela B3 com carteira livre)		10%
8º, III	Fundo Multimercado - FIM	10%	10%
8º, IV, "a"	Fundo de Investimentos em Participações - FIP	5%	5%
8º, IV, "b"	Fundo de Investimentos Imobiliário - FIL		5%

Para aplicação em Fundo de Ações as premissas abaixo devem ser seguidas:

A Política Anual de Investimentos, para a seleção de fundos de ações no que se refere a risco, basear-se-á em que o administrador ou gestor do fundo em questão utilize as seguintes metodologias de forma cumulativa ou isoladamente;

Value at Risk (VaR): fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado;

Stress Testing: processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes;

Coefficiente Beta: unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou mitigar o risco do fundo através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim o efeito da diversificação do fundo;

Índice de Sharpe: unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.

Adicionalmente, buscar uma seleção eficiente de gestores de fundo de investimento especializados em cada Artigo, pois se trata de uma característica do segmento de renda variável.

As aplicações previstas no Art. 8º são limitadas a 30% da totalidade das aplicações do RPPS.

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda variável tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

6.3 Segmento Imóveis

Conforme determina no art. 9º da Resolução 3.922/2010 as aplicações nesse segmento serão efetuados exclusivamente com imóveis vinculados por lei ao RPPS.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a execução desta Política Anual de Investimento e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatória a realização de relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anuais de rentabilidade, tendo como parâmetro de análise a variação dos Índices e Meta atuarial e o acompanhamento destes nas reuniões periódicas do Comitê de Investimento e/ou Conselho.

No tocante a operacionalidade de credenciamento e seleção de prestadores de serviços será observada os aspectos determinados pela Portaria MPS 519/2011.

Essa Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na atualização mais recente da Res. CMN nº 3.922/2010, Res. CMN nº 4.604/2017.

Ponte Branca/MT, 11 de Abril de 2018

LADISLAU HONÓRIO MARTINS

Secretario de Administração/Gestor do RPPS

[1] Profissional aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 11 DE ABRIL DE 2018

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 11 DE ABRIL DE 2018

O Conselho Curador do IMPBRAN- Fundo Municipal de Previdência Social de Ponte Branca/MT, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.º 211/1993, de 14 de dezembro de 1993, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 11 de Abril de 2018;

Considerando a alteração da Resolução CMN Nº 3.922/2010 no dia 19 de outubro de 2017 através da Resolução CMN Nº 4.604/2017;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1º O IMPBRAN- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Ponte Branca /MT, 11 de Abril de 2018.

Nadia Fernandes Vilela

Presidente do Conselho Curador

MEMBROS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018-SRP.

O Município de Porto Alegre do Norte representado pela Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados resultado do **Pregão Presencial nº 10/2018**, do tipo menor preço por item, cujo objeto é Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de BATERIAS AUTOMOTIVAS. Teve como vencedora a empresa: Posto do Tigrão LTDA inscrito no CNPJ: 03.623.054/0002-82 Valor Total R\$ 70.833,00.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018-SRP.

O Município de Porto Alegre do Norte representado pela Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados resultado do **Pregão Presencial nº 12/2018**, do tipo menor preço por item, cujo objeto é Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Locação de horas máquinas, Caminhões, cami-

nhões basculante (diárias/horas), com motorista/operador para atender a secretaria de Viação e Obras Publicas em Porto Alegre do Norte-MT. Teve como vencedora a empresa: Evandro Borges Transporte MT inscrito no CNPJ: 21966646/0001-06 Valor Total R\$ 391.350,00.

Porto Alegre do Norte/MT, 11 de Abril 2018.

Prefeito Municipal

Daniel Rosa do Lago

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO**

TERMO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2018 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, através de seu Prefeito Municipal, comunica aos interessados a revogação do processo de licitação - Pregão Presencial nº 18/2018, **OBJETO:** Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para **confecção de uniformes, Cortinas. Para adequação do termo de referencia anexo I do edital.**

Porto Alegre do Norte, 11 de Abril de 2018.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT, TORNA – SE PUBLICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2018, OBJETO: AQUISICAO DE UNIFORMES PARA ATENDER A CRECHE MUNICIPAL MARIA NILZA MONTEIRO SALES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **FAVORECIDO: LYDIANNE COSTA FERNANDES DE SOUSA INSCRITO NO CNPJ N° 15.803.105/0001-56 VALOR R\$ 9.590,00** conforme parecer jurídico.

Porto Alegre do Norte-MT, 11 de Abril de 2018.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

**GABINETE
LEI N° 785/2018, DE 03 DE ABRIL DE 2018**

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e Ele **SANCIONA** a seguinte **LEI**

Art. 1º- Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica aberto um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa do Município, para o exercício financeiro de 2018, no valor de 123.167,36 (Cento e Vinte e Três Mil, Cento e Sessenta e Sete Reais e Trinta e Seis Centavos), através da criação de elementos de despesas, nas seguintes dotações orçamentária:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 01 – Gabinete do Secretario Municipal de Administração

04.122.0003.2062 – Manut. e Enc. da Secretaria Municipal de Administração

3.3.50.41.00 – Contribuições R\$ 109.600,00

Fontes de Recursos:

0.1.00.000000 – Recursos Ordinários R\$ 109.600,00

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0030.2011 – Manut. e Enc. Ações de Média e Alta Complexidade

3.3.50.41.00 – Contribuições R\$ 7.887,36

Fontes de Recursos:

0.1.14.000000 – Transf. de Recursos do SUS - União R\$ 7.887,36

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Fazenda

Unidade: 01 – Gabinete do Secretario Municipal de Fazenda 04.122.0003.

2071 – Manut. e Enc. da Secretaria Municipal de Finanças 3.3.50.41.00 –

Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 5.680,00

Fontes de Recursos:

0.1.00.000000 – Recursos Ordinários R\$ 5.680,00

Art. 2º - Os recursos Orçamentários para dar Cobertura ao Crédito Adicional e Especial aberto no artigo anterior, conforme disposições contidas no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, serão compostos por:

I – até o valor de 123.167,36 (Cento e Vinte e Três Mil, Cento e Sessenta e Sete Reais e Trinta e Seis Centavos), resultante da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 – Gabinete do Secretario Municipal de Administração

04.122.0003.2062 – Manut. e Enc. da Secretaria Municipal de Administração

3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 109.600,00

Fontes de Recursos:

0.1.00.000000 – Recursos Ordinários R\$ 109.600,00

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0030.2011 – Manut. e Enc. Ações de Média e Alta Complexidade

3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 7.887,36

Fontes de Recursos:

0.1.14.000000 – Transf. de Recursos do SUS - União R\$ 7.887,36

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Fazenda

Unidade: 01 – Gabinete do Secretario Municipal de Fazenda

04.122.0003.2071 – Manut. e Enc. da Secretaria Municipal de Finanças

3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 5.680,00

Fontes de Recursos:

0.1.00.000000 – Recursos Ordinários R\$ 5.680,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de abril de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**GABINETE
LEI N° 786/2018, DE 03 DE ABRIL DE 2018**

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições

ções legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e Ele **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica aberto um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa do Município, para o exercício financeiro de 2018, no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais), através da criação de elementos de despesas, nas seguintes dotações orçamentária:

Órgão: 03 – Secretaria de Educação

Unidade: 001 – Departamento de Educação

12.361.0042.2081 – Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental

3.3.50.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00

Fontes de Recursos:

0.1.01.000000 – Rec. Impostos e de Transf. de Impostos – Educação R\$ 1.000,00

Órgão: 03 – Secretaria de Educação

Unidade: 002 – FUNDEB

12.361.0045.2083 – Manut. e Enc. do FUNDEB 40% - Ensino Fundamental

3.3.50.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00

Fontes de Recursos:

0.1.19.000000 – Transferências do FUNDEB 40% R\$ 1.000,00

Órgão: 03 – Secretaria de Educação

Unidade: 002 – FUNDEB

12.361.0045.2084 – Manut. e Enc. do FUNDEB 60% - Ensino Fundamental

3.3.50.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00

Fontes de Recursos:

0.1.18.000000 – Transferências do FUNDEB 60% R\$ 1.000,00

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 – Gabinete do Secretário Municipal de Administração

04.122.0003.2062 – Manut. e Enc. da Secretaria Municipal de Administração

3.3.50.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00

Fontes de Recursos:

0.1.00.000000 – Recursos Ordinários R\$ 1.000,00

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Saúde

10.122.0010.2004 – Manut. e Enc. da Secretaria de Saúde

3.3.50.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00

Fontes de Recursos:

0.1.02.000000 – Rec. Impostos e de Transf. de Impostos – Saúde R\$ 1.000,00

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0020.2005 – Manutenção e Encargos ESF

3.3.50.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 3.000,00

Fontes de Recursos:

0.1.02.000000 – Rec. Impostos e de Transf. de Impostos – Saúde R\$ 1.000,00

0.1.14.000000 – Transf. de Recursos do SUS - União R\$ 1.000,00

0.1.42.000000 – Transf. de Recursos do SUS - Estado R\$ 1.000,00

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0020.2006 – Manutenção e Encargos com Saúde Bucal

3.3.50.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 3.000,00

Fontes de Recursos:

0.1.02.000000 – Rec. Impostos e de Transf. de Impostos – Saúde R\$ 1.000,00

0.1.14.000000 – Transf. de Recursos do SUS - União R\$ 1.000,00

0.1.42.000000 – Transf. de Recursos do SUS - Estado R\$ 1.000,00

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0030.2008 – Manutenção e Encargos UDR

3.3.50.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00

Fontes de Recursos:

0.1.02.000000 – Rec. Impostos e de Transf. de Impostos – Saúde R\$ 1.000,00

0.1.14.000000 – Transf. de Recursos do SUS - União R\$ 1.000,00

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0030.2011 – Manut. e Enc. das Ações de Média e Alta Complexidade

3.3.50.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00

Fontes de Recursos:

0.1.02.000000 – Rec. Impostos e de Transf. de Impostos – Saúde R\$ 1.000,00

0.1.14.000000 – Transf. de Recursos do SUS - União R\$ 1.000,00

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde

10.303.0039.2012 – Manutenção e Encargos – Farmácia Básica

3.3.50.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00

Fontes de Recursos:

0.1.02.000000 – Rec. Impostos e de Transf. de Impostos – Saúde R\$ 1.000,00

0.1.14.000000 – Transf. de Recursos do SUS - União R\$ 1.000,00

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde

10.304.0051.2013 – Manutenção e Encargos com Vigilância Sanitária

3.3.50.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00

Fontes de Recursos:

0.1.02.000000 – Rec. Impostos e de Transf. de Impostos – Saúde R\$ 1.000,00

0.1.14.000000 – Transf. de Recursos do SUS - União R\$ 1.000,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Assistência Social

08.244.0003.2089 – Manut. e Encargos com Sec. Municipal de Assistência Social

3.3.50.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00

Fontes de Recursos:

0.1.00.000000 – Recursos Ordinários R\$ 1.000,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 003 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0487.2091 – Manut. e Encargos com Atividades do CRAS

3.3.50.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00

Fontes de Recursos:

0.1.00.000000 – Recursos Ordinários R\$ 1.000,00

0.1.29.000000 – Transf. de Recursos do FNAS R\$ 1.000,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 003 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0487.2092 – Manut. e Encargos com o Programa Bolsa Família

3.3.50.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00

Fontes de Recursos:

0.1.00.000000 – Recursos Ordinários R\$ 1.000,00

0.1.29.000000 – Transf. de Recursos do FNAS R\$ 1.000,00

Art. 2º - Os recursos Orçamentários para dar Cobertura ao Crédito Adicional e Especial aberto no artigo anterior, conforme disposições contidas no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, serão compostos por:

I – até o valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais), resultante da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 – Secretaria de Educação

Unidade: 001 – Departamento de Educação

12.361.0042.2081 – Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental

3.3.50.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00

Fontes de Recursos:

0.1.01.000000 – Rec. Impostos e de Transf. de Impostos – Educação R\$ 1.000,00

Órgão: 03 – Secretaria de Educação

Unidade: 002 – FUNDEB

12.361.0045.2083 – Manut. e Enc. do FUNDEB 40% - Ensino Fundamental

3.3.50.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00

Fontes de Recursos:

0.1.19.000000 – Transferências do FUNDEB 40% R\$ 1.000,00

Órgão: 03 – Secretaria de Educação

Unidade: 002 – FUNDEB

12.361.0045.2084 – Manut. e Enc. do FUNDEB 60% - Ensino Fundamental

3.3.50.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00

Fontes de Recursos:

0.1.18.000000 – Transferências do FUNDEB 60% R\$ 1.000,00

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 – Gabinete do Secretário Municipal de Administração

04.122.0003.2062 – Manut. e Enc. da Secretaria Municipal de Administração

3.3.50.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00

Fontes de Recursos:

0.1.00.000000 – Recursos Ordinários R\$ 1.000,00

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Saúde

10.122.0010.2004 – Manut. e Enc. da Secretaria de Saúde

3.3.50.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00

Fontes de Recursos:

0.1.02.000000 – Rec. Impostos e de Transf. de Impostos – Saúde R\$ 1.000,00

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0020.2005 – Manutenção e Encargos ESF

3.3.50.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 3.000,00

Fontes de Recursos:

0.1.02.000000 – Rec. Impostos e de Transf. de Impostos – Saúde R\$ 1.000,00

0.1.14.000000 – Transf. de Recursos do SUS - União R\$ 1.000,00

0.1.42.000000 – Transf. de Recursos do SUS - Estado R\$ 1.000,00

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0020.2006 – Manutenção e Encargos com Saúde Bucal

3.3.50.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 3.000,00

Fontes de Recursos:

0.1.02.000000 – Rec. Impostos e de Transf. de Impostos – Saúde R\$ 1.000,00

0.1.14.000000 – Transf. de Recursos do SUS - União R\$ 1.000,00

0.1.42.000000 – Transf. de Recursos do SUS - Estado R\$ 1.000,00

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0030.2008 – Manutenção e Encargos UDR

3.3.50.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00

Fontes de Recursos:

0.1.02.000000 – Rec. Impostos e de Transf. de Impostos – Saúde R\$ 1.000,00

0.1.14.000000 – Transf. de Recursos do SUS - União R\$ 1.000,00

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0030.2011 – Manut. e Enc. das Ações de Média e Alta Complexidade

3.3.50.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00

Fontes de Recursos:

0.1.02.000000 – Rec. Impostos e de Transf. de Impostos – Saúde R\$ 1.000,00

0.1.14.000000 – Transf. de Recursos do SUS - União R\$ 1.000,00

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde

10.303.0039.2012 – Manutenção e Encargos – Farmácia Básica

3.3.50.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00

Fontes de Recursos:

0.1.02.000000 – Rec. Impostos e de Transf. de Impostos – Saúde R\$ 1.000,00

0.1.14.000000 – Transf. de Recursos do SUS - União R\$ 1.000,00

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde

10.304.0051.2013 – Manutenção e Encargos com Vigilância Sanitária

3.3.50.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00

Fontes de Recursos:

0.1.02.000000 – Rec. Impostos e de Transf. de Impostos – Saúde R\$ 1.000,00

0.1.14.000000 – Transf. de Recursos do SUS - União R\$ 1.000,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Assistência Social

08.244.0003.2089 – Manut. e Encargos com Sec. Municipal de Assistência Social

3.3.50.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00

Fontes de Recursos:

0.1.00.000000 – Recursos Ordinários R\$ 1.000,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 003 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0487.2091 – Manut. e Encargos com Atividades do CRAS

3.3.50.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00

Fontes de Recursos:

0.1.00.000000 – Recursos Ordinários R\$ 1.000,00

0.1.29.000000 – Transf. de Recursos do FNAS R\$ 1.000,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 003 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0487.2092 – Manut. e Encargos com o Programa Bolsa Família

3.3.50.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00

Fontes de Recursos:

0.1.00.000000 – Recursos Ordinários R\$ 1.000,00

0.1.29.000000 – Transf. de Recursos do FNAS R\$ 1.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de abril de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 110/2018, 09 DE ABRIL DE 2018.**

PORTARIA Nº. 110/2018, 09 de Abril de 2018.

Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições, conforme determina o Inciso V, Art. 39 da Lei complementar nº. 016/2003, de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, a pedido, partir desta data (09/Abril/2018), servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo, o senhor **EZEQUIAS SERAFIM DOS SANTOS**, matrícula 10779, registro nº 2451, portador do RG nº 21598150 SSP/MT e inscrito no CPF nº 036.192.641-39.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 099/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 09 de Abril de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO 08/2018**

PROCESSO ADMISNITRATIVO 32/2018**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 08/2018****PUBLICAÇÃO DE TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO****DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE READEQUAÇÃO DO OBJETO**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE (uma pá carregadeira) da PATRULHA AGRÍCOLAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião - MT, no uso das suas atribuições e com fundamento no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e dos itens 21.2 do Edital, e considerando que:

Se fez necessário por julgar e analisar insuficiência nas especificações técnicas e descritivas do referido equipamento, conforme o Termo de referência Anexo I do edital.

Entende-se que por interesse desta administração o mesmo será revogado pelo fato do risco de adquirir um equipamento com especificações de qualidade inferior, vindo a trazer prejuízos futuros para esta entidade. De imediato será feito as adequações necessárias para que seja publicado a abertura de edital para aquisição do objeto supramencionado.

Sabemos que, antes da homologação ou da adjudicação do objeto os concorrentes detêm somente expectativa de direito, o que não enseja a aplicação do contraditório, conforme os seguintes julgados:

"ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. INTERPRETAÇÃO DO ART. 49, § 3º, DA LEI 8.666/93. 1. A autoridade administrativa pode revogar licitação em andamento, em fase de abertura das propostas, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado. 2. É salutar que o sistema de comunicações possa ser executado de modo que facilite a concorrência entre empresas do setor e possibilite meios de expansão do desenvolvimento da região onde vai ser utilizado. 3. Revogação de licitação em andamento com base em interesse público devidamente justificado não exige o cumprimento do § 3º, do art. 49, da Lei 8.666/93. 4. Ato administrativo com a característica supramencionada é de natureza discricionária quanto ao momento da abertura de procedimento licitatório. 5. Só há aplicabilidade do § 3º, do art. 49, da Lei 8.666/93, quando o procedimento licitatório, por ter sido concluído, gerou direitos subjetivos ao licitante vencedor (adjudicação e contrato) ou em casos de revogação ou de anulação onde o licitante seja apontado, de modo direto ou indireto, como tendo dado causa ao proceder o desfazimento do certame. 6. Mandado de segurança denegado."(MS 7.017/DF, Rel. Ministro JOSÉ DELGADO, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 18/12/2000, DJ 02/04/2001 p. 248);

21.1. - o item 21.2 do Edital instrumento estabelecem que: "**24.6 - Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Porto Esperidião o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;**" grifo nosso.

RESOLVE, a bem do interesse público, **REVOGAR** o Pregão Presencial nº 08/2018 – PMPE.

Publique-se. Intime-se.

Porto Esperidião, 11 de Abril de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE EDITAL PREGÃO 11/2018

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA**PREGÃO PRESENCIAL REG. DE PREÇO 11/2018****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2018**

A prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT, torna público aos interessados a **abertura do edital Pregão 11/2018**, do processo supramencionado referente ao objeto definido como: **Aquisição de Material de Expediente para manutenção das Atividades do Município de Porto Esperidião-MT.**

No seguinte local data e horário:

Local: sala de licitações

Data: 25/04/2018

Horário: 09: HRS. –**CONTAO (65)32251139 EMAIL:** licitaçãoopor-to@gmail.com

Porto Esperidião-MT, 11 de Abril 2018

RONEY CARDOSO-PREGOEIRO.

GABINETE
DECRETO N.º 044/2017, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em consonância com o disposto na Lei Estadual nº 7.263/2000, e modificações posteriores e Lei Municipal 763/17, considerando a necessidade de nomeação dos componentes do **CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO – FETHAB** do Município de Porto Esperidião/MT.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica ratificado integralmente o DECRETO N.º 016/2017, que nomeou os componentes do **CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO – FETHAB** e seus efeitos desde a publicação.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, em 09 de novembro de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 101/2018 (QUE CONCEDE ELEVÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar nº. 13/2008, 015/2008 e 18/2008, que dispõe sobre a reestruturação do PCCS do Poder Executivo do Município de Porto Estrela;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Elevação de Nível** aos servidores públicos municipais, listados abaixo:

Nº.	NOME	ADMISSÃO	FUNÇÃO	CLASSE/ NÍVEL ATUAL	CLASSE/ NÍVEL ELEVADO
1	Jamil Rodrigues de Souza	04/04/2007	Motorista	C/08	C/09
2	Fabio Hatamoto Miranda	02/04/2012	Agente Administrativo	A/04	A/05
3	Sandra Mara Marques de Lima	02/04/2012	Ag. Serviço Público	B/04	B/05
4	Florivaldo Pereira da Silva	02/04/2012	Coveiro	B/04	B/05
5	Laura Lisandra Moreira de Melo Masieri	04/04/2013	Agente Administrativo	A/03	A/04
6	Catia Aparecida da Cruz	02/04/2012	Recepcionista	B/04	B/05
7	Epifanio Cerqueira Caldas	02/04/2012	Vigia	B/04	B/05
8	Edivaldo Valerio da Silva	08/04/2013	Motorista	C/03	C/04
9	Regiane Albertina da Costa	03/04/2014	Recepcionista	C/02	C/03
10	Vinicius Cesar Mendes Assunção	02/04/2012	Agente Administrativo	A/04	A/05
11	Jucilene Costa de Arruda	02/04/2012	Ag. Serviço Público	C/04	C/05
12	Viviane Faria Lemes	02/04/2012	Ag. Serviço Público	C/04	C/05
13	Elvis Aparecido Amaro da Silva	02/04/2012	Motorista	C/04	C/05
14	Elenir Aparecida Lopes Viana	15/04/2013	Ag. Serviço Público	C/04	C/05
15	Ademir de Almeida Teixeira	08/04/2008	Eletricista de Autos	C/07	C/08
16	Leandro Teixeira Lopes	02/04/2012	Ag. Serviço Público	B/04	B/05

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Porto Estrela/MT, 11 de abril de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT E A EMPRESA IRACEMA NUNES ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, Estado de Mato Grosso**, cadastrada no CNPJ nº - 24.740.268/0001-28, com sede na Avenida Jose Antonio de Faria nº 2.035, centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. **EUGÊNIO PELACHIM**, portador da Cédula de Identidade RG nº.: nº1.323.121 – SSP/PR e CPF nº.: 424.930.999-15, residente e domiciliado à Av. Hitler Sansão, S/N, Centro, nesta cidade de Porto Estrela -MT, neste ato denominado o **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **Iracema Nunes ME** portadora do CNPJ 13.314.423/0001-28, localizada na Av. Hitler Sansão, S/N, Centro, nesta cidade de Porto Estrela -MT, representada pelo seu procurador Sr. **Getúlio Ferreira Dinis** portador do RG: 15376460 CPF: 877.815.571-15, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, com fundamento no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a concessão da REVISÃO sobre o valor dos itens nº 256 e 257 da Ata de registro de Preços nº 002/2017, com base no preço de mercado, comprovado pelas NF's apresentadas pelo fornecedor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – O valor dos itens deste Termo de Apostilamento, passarão a ser oferecidos da seguinte forma:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Valor Vi-gente (R\$)	Porcentagem de Aumento (%)	Valor Atualiza-do(R\$)
256	Gás de cozinha 13kg com troca de vasilhame vazio acondicionado em botijão, de acordo com as normas vigentes da ANP e CNPQ	COPA GAS	UN	R\$ 85,00	21,12 %	R\$ 102,95
257	Vasilhame de Gás de cozinha vazio, de acordo com as normas vigentes da ANP e CNPQ	COPA GAS	UN	R\$ 125,00	15 %	R\$ 143,75

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 002/2017, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assinam o presente Termo Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Porto Estrela – MT, 09 de Abril de 2018.

Eugênio Pelachim Prefeito Municipal	Iracema Nunes ME CNPJ 13.314.423/0001-28
--	---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/FUNDO DE PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 015/2018**

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALARIO-FAMILIA em favor da servidora Srª LUCIELI RAMOS DE BRITO”.

O Sr **Sergio Aparecido Paulino - Gestor do PREVI-PORTO** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PORTO ESTRELA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.21 da Lei Municipal n.º 275/2005, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALARIO-FAMILIA, a servidora Srª. **LUCIELI RAMOS DE BRITO**, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, referente a **EMANUELLY VITORIA SILVA**, sua filha menor de 14 (quatorze) anos, a partir de 10/04/2018 e com termino em 21/09/2027, conforme processo administrativo do PREVI-PORTO, n.º **2017.09.00028P**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PORTO ESTRELA - MT, 10/04/2018.

SERGIO APARECIDO PAULINO

Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social - PREVI-PORTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/FUNDO DE PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 016/2018**

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALARIO-FAMILIA em favor da servidora Srª BENILZA DA COSTA SILVA CALDEIRA”.

O Sr **Sergio Aparecido Paulino - Gestor do PREVI-PORTO** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PORTO ESTRELA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.21 da Lei Municipal n.º 275/2005, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALARIO-FAMILIA, a servidora Srª. **BENILZA DA COSTA SILVA CALDEIRA**, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE COMBATE A ENDEMIAS, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, referente a **INGRID DA SILVA CALDEIRA**, sua filha menor de 14 (quatorze) anos, a partir de 10/04/2018 e com termino em 12/05/2020, conforme processo administrativo do PREVI-PORTO, n.º **2017.09.00026P**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PORTO ESTRELA - MT, 10/04/2018.

SERGIO APARECIDO PAULINO

Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social - PREVI-PORTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO**

II TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE Nº 013/2017, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT E A EMPRESA FERRARI & FERRARI LTDA - EPP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, Estado de Mato Grosso**, cadastrada no CNPJ nº - 24.740.268/0001-28, com sede na Avenida Jose Antonio de Faria nº 2.035, centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. **Eugênio Pelachim**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº1323121 SSP/PR e CPF nº.: 424.930.999-15, residente e domiciliado à Av. Hitler Sansão, Centro, nesta cidade de Porto Estrela (MT), neste ato denominado o **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **Ferrari & Ferrari LTDA - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ. 05.976.143/

0001-57, situada na Av. José Antônio de Faria, Centro, na cidade de Porto Estrela - MT, neste ato representado pelo senhor **Hemerson Vegas Ferrari**, portador do RG nº 736873 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 616.512.491-72, residente e domiciliado na cidade de Porto Estrela/MT, denominada **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a concessão da REVISÃO sobre o valor do item nº 01,02,03 e 04 do Contrato de nº 013/2017, sendo o Item nº 01,02, 03 e 04, com base nas NF's apresentadas pelo contratado, a ser aplicado com efeitos a partir de **09 de Abril de 2018**, conforme Planilha de Custo e Formação de Preços constantes nos autos do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – O valor dos itens deste Termo de Apostilamento, passarão a ser oferecidos da seguinte forma:

Item	Unid.	Descrição	Valor Vigente (R\$)	Porcentagem de Reajuste (%)	Valor Reajustado (R\$)
1	LT	Gasolina Comum	R\$ 4,22	4,74 %	R\$ 4,420
2	LT	Diesel S10	R\$ 4,00	2,57 %	R\$ 4,100
3	LT	Diesel Comum	R\$ 3,78	1,59 %	R\$ 3,840
4	LT	Etanol	R\$ 2,79	17,41 %	R\$ 3,280

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 013/2017, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assina a CONTRATANTE o presente Termo Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Porto Estrela – MT, 09 de Abril de 2018.

Eugênio Pelachim Prefeito Municipal	Ferrari & Ferrari LTDA - EPP CNPJ. 05.976.143/0001-57
--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

ASSESSORIA JURÍDICA EXTRATO - TERMO DE CONVÊNIO N.º 005/2018

TERMO DE CONVÊNIO N.º 005, DE 11 DE ABRIL DE 2018 – EXTRATO
CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT, representado por seu
Prefeito Municipal Sr. Nelson Antônio Paim.

CONVENIADO: CEFA: CARIDADE, ESPERANÇA, FÉ E AMOR, repre-
sentada pela Sra. Edvige Dassi.

OBJETO: “...o repasse de recursos financeiros à Instituição CEFA:
Caridade, Esperança, Fé e Amor, pela Prefeitura Municipal de Poxo-
réu, para aplicação em esfera social, beneficiando dependentes quí-
micos tratados gratuitamente naquela Instituição, visando a manu-
tenção das atividades filantrópicas desenvolvidas pela citada entida-
de no Município de Poxoréu/MT”.

VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 10 (dez) parcelas
mensais de igual valor, de março a dezembro de 2018.

PRESTAÇÃO COMPLEMENTAR: 01 (um) Psicólogo, uma vez por se-
mana, à CONVENIADA.

DOTAÇÃO: ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Saúde; UNIDADE
ORÇAMENTÁRIA: 002 – Fundo Municipal de Saúde; PROJETO/ATI-
VIDADE: 2032 – Média e Alta Complexidade – MAC; NATUREZA DA
DESPESA: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

VIGÊNCIA: 11/4/2018 a 31/12/2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM – Prefeito Municipal de Poxoréu/MT
EDVIGE DASSI – Representante legal da Fundação CEFA

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2018

REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2018

A Prefeitura de Poxoréu torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 003/2014, de 02 de janeiro de 2014 e Decreto Municipal nº 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade

Pregão Presencial Registro de preço para Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Borracharia, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do edital (Termo de Referência).

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 23/4/2018, A PARTIR DAS 08:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer download da ferramenta da proposta eletrônica para elaboração da proposta de preçodisponívelno mesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 11 de abril 2018.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 020/2018

REGISTRO DE PREÇOS 018/2018

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que no **PREGÃO PRESENCIAL 020/2018, REGISTRO DE PREÇOS 018/2018**, tendo como objetopor **Aquisição Futura de Carnes para Atender as Secretarias Municipais**, cuja a abertura ocorreu as 08:00 horas, do dia 11/04/2018, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas.

Sagrou-se vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:

1 – ADEILTON JOSE DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ nº 17.426.523/0001-05, situada à MT 130, S/N, Vila Irtantinópolis I, na Cidade de Poxoréu-MT. Com todos os itens, no valor Total Global de **R\$ 226.650,00** (duzentos e vinte de seis mil e seiscentos e cinquenta reais)

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu em, 11 de abril de 2018.

CLAUDINEY BARREIRA ARAÚJO

Presidente CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

Pregoeiro Oficial

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que no **PREGÃO PRESENCIAL 021/2018**, cujo o objeto **Contratação de Empresa Especializada em Transporte Escolar do Município de Poxoréu – MT**, cuja a abertura ocorreu as 14:00 horas, do dia 11 de abril de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT.

Sagrou vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:

1 – ELISABETE ALVES LEITE MOURA94250987191, inscrita no CNPJ nº 14.836.838/0001-24, situada à Rua Presidente Floriano Peixoto, nº 09, Jardim Tropical, na Cidade de Poxoréu-MT, no valor global de **R\$ 38.541,60** (trinta e oito mil quinhentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, em 11 de abril de 2018.

CLAUDINEY BARREIRA ARAÚJO

Presidente da CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT torna público que às 07:30 horas do dia 25 de abril de 2018, estará abrindo o pregão presencial, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS. O Edital poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Ribeirão Cascalheira, durante o horário de expediente das 07h:00 às 13h:00 e também estará disponível no site prefeiturarc.com.br. Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (66) 3489- 1838.

Ribeirão Cascalheira-MT, 10 de abril de 2018.

LUZINETE MARTINS FERREIRA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
LEI Nº 645/2018, 11 DE ABRIL DE 2018.**

Lei nº 645/2018, 11 de abril de 2018.

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos vencimentos dos servidores efetivos do Município de Ribeirãozinho, na forma que dispõe o inciso X, do

art. 37 e o § 4º do art. 39, ambos da Constituição Federal e o art. 43 da Lei Complementar Municipal nº 27/2007 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, Sr. RONIVON PARREIRA DAS NEVES, no uso das atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assegurada a concessão da revisão geral anual (RGA) dos vencimentos dos servidores efetivos do Município de Ribeirãozinho, no percentual de **2,07%** (dois inteiros e sete centésimos por cento), respeitando o índice de revisão que corresponde à variação da inflação medida no período dos últimos 12 meses pelo INPC-IBGE (Índice Nacional de Preços – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente e alterações posteriores, podendo ser suplementadas se necessário e houver disponibilidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de validade a partir do dia primeiro de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

Art. 4º - Os valores devidos e não pagos nos meses anteriores à publicação desta Lei serão parcelados e pagos em parcelas iguais ao longo deste ano.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT,

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
LEI Nº 644/2018, 11 DE ABRIL DE 2018.**

Lei nº 644/2018, 11 de abril de 2018.

Autoriza o Reajuste de 2,07% (Dois vírgula zero sete por cento) aos *Aposentados e Pensionistas, vinculados ao Fundo Municipal de Previdência social - Previ-Ribe, para o exercício de 2018, e da outras providências.*

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, **RONIVON PARREIRA DAS NEVES**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder o percentual de **2,07%** (Dois vírgula zero sete por cento) de reajuste da remuneração dos Aposentados e Pensionistas vinculados ao Fundo Municipal de Previdência Social - Previ-Ribe, que recebem acima do salário mínimo vigente no País.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das respectivas Dotações Orçamentárias do Orçamento vigente e posteriores do Fundo Municipal de Previdência Social, Previ-Ribe, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de validade a partir do dia primeiro de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº. 145/GP/18 EM, 01 DE MARÇO DE 2.018.

Portaria Nº. 145/GP/18 Em, 01 de Março de 2.018.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei”,

RONIVON PARREIRAS DAS NEVES, Prefeito Municipal, de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o dispositivo constante da Lei Complementar nº 005/2001, (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT) Art. 22 e Art. 30.

R E S O L V E:

Art. 1º Estabilizar a servidora MISLENI DA SILVA SANTOS, no cargo de GARI, ao qual esteve em período probatório desde 13 de Março de 2015, junto à secretaria competente.

Art. 2º - Conforme art. 20 e 21 da Lei Complementar Nº027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe A nível 03, a servidora MISLENI DA SILVA SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Gari conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 410, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a atualização do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Público de Rondolândia para o exercício de 2018, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei define a atualização do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Público do Município de Rondolândia para o exercício de 2018.

Art.2º. Para fins de cumprimento do piso salarial dos profissionais do Magistério Público de que trata a Lei Federal nº 11.738 de 16 de Julho de 2008, adotar-se-á a seguinte metodologia:

I – Aplicação do percentual de 2,5 % (dois vírgula cinco por cento) a título de Revisão Geral de que trata a Lei nº 409, de 16 de março de 2018, acrescido do percentual de correção de 4,3% (quatro vírgula três por cento), totalizando o percentual final de correção do piso em 6,8% (seis vírgula oito por cento).

Art. 3º. No prazo de até 30 (trinta) dias contados da vigência da Lei, o Poder Executivo fará publicar as tabelas de vencimentos de que tratam os Anexos II e III da Lei nº 229 de 22 de Julho de 2010 atualizadas com os acréscimos dos índices de que trata esta lei.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a consolidar e republicar a Lei nº 229 de 22 de Julho de 2010.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 11 de abril de 2018.

Aginaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 1.400/GAB/PMR de 19 de Janeiro de 2018, considerando a publicação do dia 09 de Abril de 2018, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Ano XIII Nº 2.953, Pag.285.

Resolve **RETIFICAR**, o Mapa de Resultado do Processo Administrativo de nº 041/2018- Dispensa de Licitação nº 010/2018, como segue:

Onde se Lê: Empresa vencedora de todos os itens Licitados: N.A. Engenharia empreendimentos e Construções LTDA-ME.

Leia-se: Empresa vencedora de todos os itens Licitados: Amazon Empreendimentos e Construção Eireli.

As demais informações permanecem inalteradas.

Rondolândia - MT, 11 de Abril de 2018.

Keila Taiane Nascimento Freire

Presidente da CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 017/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado através do Decreto nº 1.269/GAB/PMR de 12 de Janeiro de 2017, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 017/2018**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 024/2018, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Equipamentos Permanentes para realização de Exames Laboratoriais para atender as necessidades do Laboratório Municipal da Unidade Básica de Saúde**.

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **09h00min (Horário Oficial de Brasília)**, do dia: **24/04/2018**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A integra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente, através do Portal de Transparência no site da Prefeitura www.rondolandia.mt.gov.br, ou ainda através do endereço de e-mail **cplrondolandia1720@hotmail.com**, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 10 de Abril de 2018.

Edimar Ricarte

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA**PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE N° 019/2018**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado através do Decreto nº 1.269/GAB/PMR de 12 de Janeiro de 2017, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE N° 019/2018**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 027/2018, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e higienização para atender as Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação**.

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **09h00min (Horário Oficial**

de Brasília), do dia: **25/04/2018**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A íntegra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente, através do Portal de Transparência no site da Prefeitura www.rondolandia.mt.gov.br, ou ainda através do endereço de e-mail cplrondolandia1720@hotmail.com, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 10 de Abril de 2018.

Edimar Ricarte

Pregoeiro

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 005/2018**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2018 - SRP

Pelo presente instrumento o **Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/n° - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, o Srº. Agnaldo Rodrigues de Carvalho, inscrito no CPF sob nº 560.023.512-72, **RESOLVE REGISTRAR** os preços das empresas: **Paulo Henrique Monteiro & Cia LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.128.000/0001-95**, instalada e localizada na Av. André Maggi, s/nº, Bairro, Centro, na cidade de Rondolândia/MT, representada neste ato pelo seu sócio proprietário Srº Paulo Henrique Monteiro, portador do CPF nº 000.365.642-06 e do RG nº 8.506.020-1 SSP/PR e a Empresa: **Daniely Cordeiro Moura – M.E.I**, CNPJ: **22.554.318/0001-57**, instalada e localizada Av. André Maggi, Nº 219, Bairro: Centro, CEP: 78.338-000, na cidade de Rondolândia/MT, representada neste ato por sua proprietária Srª Daniely Cordeiro Moura, portadora do CPF 010.635.142-74 e do RG nº de Nº 1128938 – SSP/RO, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 006/2018 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, nos Decretos Municipais nº 118/2006 de 11/09/2006 e nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Contratação mediante sistema de **REGISTRO DE PREÇOS (por Item)**, para Futura e Eventual **Aquisição de gêneros alimentícios e material de consumo para atender as necessidades das Secretarias Municipais** conforme especificação e quantidades especificadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 – A empresa Contratada deverá fornecer os produtos, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência do Pregão nº 006/2018.

2.2 – O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial N° 006/2018 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

3.1 – Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

Detentora da ARP:

3.2 – O preço, a quantidade e a especificação do item registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Nome: Paulo Henrique Monteiro & Cia LTDA-ME

CNPJ Nº: 05.128.000/0001-95

Endereço: Av. André Maggi

Cidade/Estado: Rondolândia/MT

Cidade/Estado: Rondolândia/MT

Telefone: (66) 3542-1034

Telefone: (66) 3542-1034

Representante Legal: Paulo Henrique Monteiro

CPF Nº: 000.365.642-06

Item	Código TCE	UND	Quant.	Descrição	Marca	Vlr Unt.	Vlr To- tal
01	153471-8	KG	100	BETERRABA - OTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM EM CAIXA DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE KG	Nacional	R\$ 3,09	R\$ 309,00
02	159799-0	UN	150	MILHO VERDE 200 GR	Ole	R\$ 1,95	R\$ 292,50
05	403961-0	UN	70	FERMENTO EM PO QUIMICO, COMPOSTO DE PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO MONO-CALCIO, ACONDICIONADO EM LATA 100 GR	Campilar	R\$ 2,99	R\$ 209,30

06	285443-0	UN	50	VINAGRE - 750 ML DE ALCOOL, PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACETICO SIM- PLES, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS EMINERAIS ES- TRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS	Toscano	R\$ 3,50	R\$ 175,00
07	252528-3	GL	1.427	AGUA MINERAL (GALAO 20 LITROS)	Lindagua	R\$ 11,70	R\$ 16, 695,90
08	121195-1	FD	100	ACUCAR 15X02	Doce Dia	R\$ 89,00	R\$ 8, 900,00
09	61932-9	PCT	140	POLVILHO AZEDO, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPA- RENTE, ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	Campilar	R\$ 6,45	R\$ 903,00
10	61931-0	PCT	140	POLVILHO DOCE, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPAREN- TE, ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	Campilar	R\$ 6,45	R\$ 903,00
11	239742-0	LT	1.560	LEITE INTEGRAL ESTERELIZADO, LONGA VIDA EM EMBALAGEM TETRAPAK CX DE 1 LT.	Tradição	R\$ 3,65	R\$ 5, 694,00
12	3980-2	UN	182	MILHO DE PIPOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE EM EMBALAGEM DE 500G.	Campilar	R\$ 2,80	R\$ 509,60
13	143936-7	UND	100	LEITE CONDENSADO - COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, ACUCAR E LACTOSE (TRADICIONAL), DE CONSISTENCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGENEA, ACON- DICIONADO EM CAIXA CARTONADA	Camponesa	R\$ 4,79	R\$ 479,00
14	2533766	CX	05	EXTRATO DE TOMATE 12X190	Ole	R\$ 27,90	R\$ 139,50
15	15250-1	KG	20	LINGUICA CALABRESA	Excelencia	R\$ 18,90	R\$ 378,00
16	1597191	KG	20	SALSICHA - HOT DOG, COMPOSTA DE CARNE BOVINA, CONGELADA COM CONDI- MENTOS TRITURADOS E COZIDOS ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM CRY-O- VAC, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G	Mana	R\$ 7,49	R\$ 149,80
17	159809-0	KG	70	PRESUNTO - MAGRO, PRE-COZIDO, DE CARNE SUINA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PLASTICA, ATOXICA, NAO NECESSARIO, INSPECIONADO	Mana	R\$ 19,80	R\$ 1, 386,00
18	151545-4	KG	650	FRANGO SEMI PROCESSADO INTEIRO, RESFRIADO, COM ASPECTO CHEIRO E COR PROPRIO, ACONDICIONADO EM SACOS PLASTICO, PESO KG.	Avenorte	R\$ 6,79	R\$ 4, 413,50
19	TCEMT0000399	KG	100	FRANGO SEMI-PROCESSADO - COXINHA DA ASA DE FRANGO CONGELADO	Avenorte	R\$ 10,79	R\$ 1, 079,00
20	10825-1	DZ	284	OVOS - OVO DE GALINHA, BRANCO, GRANDE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 01 DZ.	G Brasil	R\$ 6,49	R\$ 1, 843,16
22	157658-5	CX	270	CHA MATE 24X100	Campilar	R\$ 5,40	R\$ 1, 458,00
23	179850-2	PCT	80	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, OBTIDA DO TRIGO MOIDO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADE, COM FERMENTACAO	Dona Benta	R\$ 3,40	R\$ 272,00
24	3873-3	KG	550	PEITO DE FRANGO COM OSSO, CONGELADO E ACONDICIONADO EM PACOTES.	Avenorte	R\$ 9,30	R\$ 5, 115,00
25	0003829	PCT	30	BALA SABORES DIVERSO 700 GR	Dori	R\$ 9,45	R\$ 283,50
26	132404-7	UN	70	FERMENTO BIOLOGICO TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL AGENTE DE REIDRATAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA 500 G	Saft	R\$ 17,80	R\$ 1, 246,00
29	151885-2	PCT	350	ARROZ AGULINHA TIPO 1 LONGO, CONSTITUIDO DE GRÃOS INTEIROS, COM TE- OR DE UMIDADE MAXIMA DE 15% ISENTO DE SUJIDADES. 5 KG	Tio Beda	R\$ 14,30	R\$ 5, 005,00
30	328859-5	PCT	2.125	CAFE - SUPERIOR, TORRADO E MOIDO, 100 POR CENTO PURO E NATURAL, ORI- GEM ARABICA, GRÃOS CRUS, SAOS E LIMPOS, EM PO, CONTENDO CARACTERISTI- CAS DE ASPECTO, COR, ODOR, E SABOR PROPRIOS, NOTA MINIMA NAO INFERIO- R	Da xicara	R\$ 8,99	R\$ 19, 103,75
31	163651-0	KG	110	ALHO - BULBO INTEIRO DE PROCEDENCIA NACIONAL	Nacional	R\$ 19,85	R\$ 2, 183,50
32	347583-2	KG	120	CENOURA E PRIMEIRA COMPACTA E UNIFORME	Nacional	R\$ 3,30	R\$ 396,00
33	3566-1	UN	414	MARGARINA VEGETAL CREMOSA 500 GR	Soya	R\$ 4,45	R\$ 1, 842,30
34	343377-3	KG	390	TOMATE MADURO DE BOA QUALIDADE DE POUÇA FIRME E INTACTA ISENTA DE ENFERMIDADES	Paulista	R\$ 5,30	R\$ 2, 067,00
36	237580-0	UN	60	CALDO DE CARNE EM TABLETES 19 GR	Soya	R\$ 1,00	R\$ 60,00
37	4067258	PCT	140	POLPA DE FRUTAS ACEROLA PCT 400 G	It	R\$ 9,49	R\$ 1, 328,60
38	4067347	PCT	180	POLPA FRUTAS MARACUJA PACOTE 400 G	It	R\$ 9,70	R\$ 1, 746,00
39	4218140	UN	50	POLPA DE FRUTAS ABACAXI CONGELADA SEM ACUCAR COM SABOR, CHEIRO E COR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICINADA EM SA- COS PLASTICOS TANSSPARENTES 400 GR	It	R\$ 9,70	R\$ 485,00
40	1325639	PCT	150	POLPA DE FRUTAS MORANGO CONGELADA SEM ACUCAR COM SABOR, CHEIRO E COR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICINADA EM SACOS PLASTICOS TANSSPARENTES.	It	R\$ 9,70	R\$ 1, 455,00
42	15250-1	KG	200	LINGUICA - DEFUMADA, TIPO CALABRESA, PREPARADA COM CARNE NAO MIS- TA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDA- DE, NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO	Excelencia	R\$ 21,45	R\$ 4, 290,00
47	153470-0	KG	20	MORTADELA - CONSTITUIDA DA MISTURA DE CARNES CARNE BOVINA + SUINA, COMPOSTA DE COM CONDIMENTOS, APRESENTANDO NO MAXIMO 10 % DE CU- BOS DE TOUCINHO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO BOLONHA, ISENTO DE SUJI- DADES E OUTRAS ISENTA DE SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS, ACONDICIO- NADO EM FATIADA E EBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, INPECIONA- DA PELO SIF	Mana	R\$ 10,90	R\$ 218,00
48	308239-3	UN	50	FEIJOADA - FEIJAO PRETO, TOUCINHO, CALABRESA, ORELHA DEFUMADA, PE DE PORCO, LINGUICA, FOLHA DE LOURO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO	Anglo	R\$ 7,15	R\$ 357,50
49	427198-0	FD	20	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA, CONTENDO 2,5% A 3,5% DE SUÇO DE LARANJA, COM CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PRARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET DE 2 LITROS COM TAMPA DE ROSCA	Dydyo	R\$ 31,90	R\$ 638,00

53	152578-6	PCT	350	PIRULITO MASTIGAVEL COM SABOR ARTIFICIAL DE FRUTA, NO FORMATO REDONDO PCT 01 KG	Dori	R\$ 9,85	R\$ 3.447,50
54	157352-7	UN	212	BALA DE FRUTA, DURA, OBTIDA DA PASTA DE ACUCAR FUNDIDO, AUSENTES DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, EMBALADO EM SACO PLASTICO	Dori	R\$ 9,19	R\$ 1.948,28
55	3961-6	PCT	100	COCO RALADO PACOTE COM 100 GR	Campilar	R\$ 4,25	R\$ 425,00
56	TCEMT0000400	KG	220	CARNE SUINA TIPO BACON DEFUMADO EM PEÇA ADEQUADA	Excelencia	R\$ 24,00	R\$ 5.280,00
57	288861-0	PCT	190	ACHOCOLATADO EM PO 400 GR	Muky	R\$ 5,45	R\$ 1.035,50
59	0000514	KG	20	COLORAU - (URUCUM) PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO VERMELHO INTENSA	Campilar	R\$ 4,99	R\$ 99,80
60	179850-2	PCT	160	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, OBTIDA DO TRIGO MOIDO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADE, LIVRE DE COM FERMENTACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 1 KG	Dona Benta	R\$ 3,45	R\$ 552,00
61	122692-4	PCT	92	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO, ENRIQUECIDO COM NO MINIMO 10 VITAMINAS E MINERAIS, FERRO, IODO E ZINCO.- PACOTE DE 400 GR	Merilu	R\$ 12,30	R\$ 1.131,60
62	160088-5	PCT	140	MACARRAO TIPO PARAFUSO, ENRIQUECIDO DE FERRO E ACIDO FÓLICO, VITAMINADO, COMPOSTO DE MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE PACOTE DE 500 GR	Delicia	R\$ 3,85	R\$ 539,00
63	3561-0	PCT	155	SAL REFINADO IODADO, PROCEDENCIA NACIONAL, CONTENDO SAL DE IODO NÃO TÓXICO, NA DOSAGEM MINIMA DE 10 E MAXIMA DE 15 MG DE IODO POR 1 KG DE SAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECIFICA PCTDE 1 KG	Rical	R\$ 1,45	R\$ 224,75
64	153468-8	KG	120	BATATA LISA DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM SEM LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS TIPO INGLESA	Monalisa	R\$ 2,99	R\$ 358,80
65	301943-8	KG	750	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO COR, SABOR E ODOR CARACTERISTICO DO PRODUTO PROVENIENTES DE ANIMAIS SÁDIOS. EMBALADOS EM PACOTES DE 1 KG	Avenorte	R\$ 8,00	R\$ 6.000,00
66	154042-4	KG	30	PIMENTAO VERDE DE 1ª QUALIDADE IN NATURA, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, COR, ODOR, TEXTURA, APARENCIA, SABOR, PRESERVADOS, SEM DANOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS.	Verde	R\$ 6,00	R\$ 180,00
68	150208-5	KG	114	REPOLHO VERDE CABECAS FECHADAS DE BOA QUALIDADE SEM FERIMENTOS, FIRME, SEM MANCHAS E COLORAÇÃO UNIFORME.	Verde	R\$ 2,70	R\$ 307,80
72	190839-1	PCT	200	BISCOITO DOCE TIPO CREAM CRACKER 400 GR	Naga	R\$ 4,45	R\$ 890,00
73	190838-3	PCT	375	BISCOITO MAISENA 400 GR	Naga	R\$ 4,45	R\$ 1.668,75
74	190839-1	PCT	700	BISCOITO DOCE ROSCA 400 GR	Naga	R\$ 5,70	R\$ 3.990,00
76	415264-6	KG	120	CEBOLA BRANCA DE PRIMEIRA, COM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO	Nacional	R\$ 3,25	R\$ 390,00
77	132486-1	KG	110	FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1 - 1KG	Campilar	R\$ 5,99	R\$ 658,90
78	105879-7	PCT	380	FEIJÃO CARIOCA 1 KG - TIPO 1	Rical	R\$ 4,99	R\$ 1.896,20
79	3992-6	PCT	125	FUBÁ DE MILHO SIMPLES, DO GRÃO DE MILHO MOIDO, DE COR AMARELA. COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS COM AUSENCIA DE UMIDADE PCT1 KG	Campilar	R\$ 3,95	R\$ 493,75
80	153414-9	UN	450	ÓLEO DE SOJA 900 ML	Soya	R\$ 4,30	R\$ 1.935,00
81	180080-9	LT	50	BEBIDA LACTEA CONSTITUIDO DE LEITE SABOR COCO 900 ML	Carolina	R\$ 7,50	R\$ 375,00
82	125855-9	KG	70	QUEIJO MUSSARELA	Tradilac	R\$ 25,00	R\$ 1.750,00
Valor Total							R\$ 129.957,04

Detentora da ARP:

Nome: Daniely Cordeiro Moura – M.E.I							
CNPJ Nº: 22.554.318/0001-57							
Endereço: Av. André Maggi, Nº 219, Bairro: Centro							
Cidade/Estado: Rondolandia/MT				CEP: 78.338-000			
Telefone: (66) 98448-8483				E-mail: izaiastopografia@hotmail.com			
Representante Legal: Daniely Cordeiro Moura							
CPF Nº: 010.635.142-74							
Item	Código TCE	UND	Quant.	Descrição	Marca	Vir Unt.	Vir Total
03	168348-9	KG	2.100	PAO FRANCES, PESO APROXIMADO 50 GR PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO, SAL E AGUA QUE SE CARACTERIZA POR CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME.	-	R\$ 13,50	R\$ 28.350,00
28	279034-3	KG	900	PÃO HOT DOG, PRODUTO FERMENTADO, PREPARADO COM AGUA, SAL E FARINHA DE TRIGO.	-	R\$ 10,00	R\$ 9.000,00
Valor Total							R\$ 37.350,00

Não obtivemos sucesso em conseguir oferta de preços para os Itens: 04, 21, 27, 35, 41, 43/46, 50/52, 58, 67, 70/75 e 83/84, tornando-os itens “fracassados” do certame, ou seja, Itens não adjudicados.

3.3 - Detentora reserva da ARP:

Nome:
CNPJ Nº:
Endereço:

Cidade/Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail:
Representante Legal:	
CPF N°:	

3.4 – A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira detentora.

3.5 – O valor total registrado da presente Ata é de R\$ 167.307,04 (Cento e sessenta e sete mil e trezentos e sete reais e quatro centavos).

3.6 – Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

3.7 – O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

3.8 – A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações.

3.9 – O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Primeira.

3.10 – Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1 – Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

4.2 – Realizar o fornecimento dos produtos objeto deste instrumento nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência do Pregão n° 006/2018.

4.3 – Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento dos produtos, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

4.4 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

4.5 – Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.

4.6 – A Detentora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a execução e ou Prestação dos serviços, bem como, durante a vigência da Presente Ata.

4.7 – Cumprir com os prazos para com a o fornecimento dos produtos, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

4.8 – Fornecer os Produtos em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, termos de contrato e Proposta de preços apresentada;

4.9 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente à contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

4.10 – Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

4.11 – Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um email válido para comunicação.

4.12 – Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informados.

4.13 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.14 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

4.15 – Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos;

4.16 – É dever inescusável da Contratada exigir de qualquer dos seus *prepostos e colaboradores que ajam na execução do contrato em estrita obediência aos ditames da Lei 12.846/2013*, cumprindo fielmente a **cláusula anticorrupção**, respondendo civil, administrativamente e criminalmente, sempre que a ação de um empregado ou representante seu causar prejuízos ao patrimônio público ou infringir princípios da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

5.2 – Emitir as Autorizações de fornecimento “AF” para com a entrega e ou fornecimento dos mesmos.

5.3 – Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos.

5.4 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

5.5 - Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto à Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

5.6 - Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

5.7 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência do Pregão nº 006/2018.

5.8 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 - A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência por **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O gerenciamento desta ATA caberá as Secretarias Solicitantes, através da Supervisão do Departamento de Licitações e Compras, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondonândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

7.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7.4 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.5 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, conforme Parágrafo 4º do Art. 11 do Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 “§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços”.

CLÁUSULA OITAVA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal de nº 1.067/2015.

8.2 - Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.

8.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.4 - Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência do Pregão nº 006/2018, Anexo I deste Edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – Realizado o fornecimento, os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, estando devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado devendo ainda a Detentora da Ata de Registro de Preço comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondonândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

9.3 - A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos e ou a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.4 – Caso, constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

9.5 - Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

9.6 - O Município de Rondonândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

9.8 - A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata;

9.9 - Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme Item 9.1;

9.10 - A fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados “poderão” ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.3.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

11.1 – Nos termos da Lei 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS DE RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) O descumprimento da cláusula décima primeira (compromisso anticorrupção), por qualquer das partes, **ensejará a rescisão unilateral do contrato**, sem qualquer indenização, devendo, sem embargo de outras medidas cíveis e administrativas, a cargo de qualquer dos membros da Procuradoria-Geral do Município, comunicar os fatos ao Ministério Público, dando ciência a Controladoria Geral do Município para as medidas de sua competência.

b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;

c) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;

e) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.2 - Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

12.3 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

12.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5 - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

12.6 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.7 - Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.8 - A Detentora que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.9 - Por atraso injustificado na entrega dos produtos, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

12.10 - O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea "c" do item 11.8 acima.

12.11 - As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.12 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e conseqüentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

12.13 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.14 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

12.15 - Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no item 11.8, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.16 - Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes com a aquisição dos produtos, objeto desta Licitação, serão consignadas no Orçamento de 2018, através dos Órgãos: *Secretaria Municipal de Saúde, Obras e Serviços Públicos, Meio Ambiente, Fazenda e Desenvolvimento, Administração, Arrecadação e Tributos, Agricultura, Educação e Cultura e Gabinete do Prefeito*, sendo indicada a dotação orçamentária de acordo com a necessidade de utilização em momento oportuno, conforme o Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços "em âmbito Municipal" e Decreto Municipal de nº 1.149/GAB/PMR de 13/01/2016, que alterou o Parágrafo 2º, do Art. 6º, do Capítulo V do Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015, concomitantemente c/c o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fica a Detentora desta ARP obrigada a fornecer os bens e/ou produtos registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial nº 006/2018 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

14.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 006/2018, seus anexos e a proposta da Detentora;

III - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços "em âmbito Municipal", concomitantemente c/c o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 11 de Abril de 2018.

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT

Aginaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

Paulo Henrique Monteiro & Cia LTDA-ME

CNPJ: 05.128.000/0001-95

Paulo Henrique Monteiro - Representante Legal

CPF: 000.365.642-06

Daniely Cordeiro Moura – M.E.I

CNPJ: 22.554.318/0001-57

Daniely Cordeiro Moura - Representante Legal

CPF: 010.635.142-74

Participantes desta ARP:

Katia Monteiro

Secretária Municipal de Saúde

Izaías Paulo Policarpo

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Marcelo Quadros Gonçalves

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Taizes Beling Soares Monteiro

Secretária Municipal de Fazenda e Desenvolvimento

Diones Fernandes Tamarossi

Secretário Municipal de Administração

Neidson Gomes Temponi

Secretário Municipal de Arrecadação e Tributos

Orlando Nunes Maciel

Secretaria Municipal de Agricultura

Valdir Irani Freire

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Gabinete do Prefeito

PROCURADORIA GERAL
DECRETO NO 1.416/GAB/PMR, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

PODER EXECUTIVO

Exonera MARILENE ENGLER LOUREIRO da Direção do Departamento de Recursos Humanos.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pelo inc. II, do Artigo 70 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera *MARILENE ENGLER LOUREIRO da Direção do Departamento de Recursos Humanos.*

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua edição.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 06 de abril de 2018.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 1.400/GAB/PMR de 19 de Janeiro de 2018, considerando a publicação do dia 09 de Abril de 2018, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Ano XIII N° 2.953, Pag.295.

Resolve **RETIFICAR**, o Mapa de Resultado do Processo Administrativo de nº 049/2018- Dispensa de Licitação nº 012/2018, como segue:

Onde se Lê: Empresa vencedora de todos os itens Licitados: N.A. Engenharia empreendimentos e Construções LTDA-ME.

Leia-se: Empresa vencedora de todos os itens Licitados: Amazon Empreendimentos e Construção Eireli.

As demais informações permanecem inalteradas.

Rondolândia - MT, 11 de Abril de 2018.

Keila Taiane Nascimento Freire

Presidente da CPL

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEI Nº 411, DE 11 DE ABRIL DE 2018. AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

LEI Nº 411, DE 11 DE ABRIL DE 2018. AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional Especial no orçamento em vigor de que trata a Lei nº 406, de 28 de Dezembro de 2017, cria e insere programas nas Leis Municipais nº 406, 28 de Dezembro de 2017 – LOA / 2018, Lei Municipal nº 405, 28 de Dezembro de 2017 – LDO / 2018 e Lei Municipal nº 404, 28 de Dezembro de 2017 – PPA 2018/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no orçamento vigente o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.973.716,58 (um milhão, novecentos e setenta e três mil, setecentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos), nos seguintes Projetos/Atividades e dotação orçamentárias existentes e/ou a serem criadas:

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Unidade: 01 – Gestão da Educação

Projeto/Atividade: 1.113 – Construção e Implantação da Creche Municipal

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	0001	20.000,00
	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	0022	1.000,00
77	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0022	1.000,00

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Unidade: 03 – Departamento de Esporte

Projeto/Atividade: 1.120 – Implantação de Construção de Centros Esportivos/Ginásio e Quadras Poliesportivas nas Escolas

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
100	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0000	1.000,00
101	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0015	1.000,00
102	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0022	1.000,00

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Unidade: 01 – Gestão da Educação

Projeto/Atividade: 2.134 – Manutenção do Transporte Escolar - FNDE

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0015	50.000,00
	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0030	50.000,00
	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0030	50.000,00

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 03 – Saneamento

Projeto/Atividade: 1.125 – Construção e Implantação de Sistema de Distribuição de Água

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
170	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0024	100.000,00

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 01 – Gestão de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 1.147 – Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0000	1.000,00
	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0024	493.100,00

Projeto/Atividade: 1.104 – Construção, Reforma e Recuperação de Pontes

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0024	1.000,00

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 01 – Gestão da Secretaria de Assistência Social

Projeto/Atividade: 1.130 – Construção e Implantação do Centro de Referência e Assistência Social - CRAS

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0024	400.000,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal Agricultura

Unidade: 01 – Secretaria Municipal Agricultura

Projeto/Atividade: 1.148 – Aquisição de Patrulha Mecanizada

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	0000	23.858,58
	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	0024	385.858,00

Projeto/Atividade: 1.149 – Aquisição Equipamentos e Maquinas Pesadas

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	0000	3.900,00
	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	0024	390.000,00

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura das despesas criadas pelo Artigo 1º são os decorrentes da celebração de convênios firmados com o com o Estado de Mato Grosso através de suas Secretarias e Órgãos e de convênios Federais, abertos até o limite dos ajustes.

Art. 3º. Fica autorizada a criação, a inserção das rubricas de que tratam os artigos anteriores nas Leis Municipais nº 406/2017 de 21.12.2017 – LOA / 2018, Lei Municipal nº 405/2017 de 21.12.2017 – LDO / 2018 e Lei Municipal nº 404/2017 de 21.12.2017 – PPA 2018/2021.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo efeitos em 02 de Janeiro de 2018.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 11 de Abril de 2018.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL EXTRATOS TERMOS ADITIVOS CONTRATOS

(2º) PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N.º 003/PGM/PMR/2017 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA E PELA PESSOA FÍSICA SR. OLIVEIRA ROLDÃO MONTEIRO NETO, QUE TEM POR OBJETO Locação do imóvel denominado: Lote nº 1, da Quadra 22, localizado na Avenida André Mággi, s/n, Centro, Rondolândia-MT com suas edificações, cuja destinação é o funcionamento da Agência dos Correios.

Proc. adm. nº 14/2017-SEAD

Fundamento: Ato Administrativo nº 006/GAB/PMR, e encontra amparo legal no inciso 4.3 da Cláusula Quarta do Contrato nº 03/PGM/PMR/17 c/c artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Valor mensal: R\$ 1.600,00

Efeitos financeiros: 01/02/2018 até 31/12/2018.

valor global: R\$ 17.600,00.

Prazo: (11) meses - 01/02/2018 até 31/12/2018

Elemento de despesa: 08.08.01.04.122.0106.2.114 - 33.90.36.15, vinculado à atividade Locação de imóveis – Secretaria Municipal de Administração conforme Lei Orçamentária Anual vigente.

Nota de Empenho nº 204, de 01/02/2018

...

(2º) SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N.º 002/PGM/PMR/2017 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA E PELA PESSOA FÍSICA SR. ANTONIO MIRANDA PESSOA, QUE TEM POR OBJETO Locação do imóvel denominado: Lote nº 6, da Quadra 38, localizado na Rua Jaime Freire, s/n, Centro, Rondolândia-MT com suas edificações, cuja destinação é o funcionamento da Casa dos Conselhos, junta do Serviço Militar, Instituto de Identificação da SESP/MT e do Cartório Eleitoral.

Proc. adm. nº 12/2017-SEAD

Fundamento: Ato Administrativo nº 005/GAB/PMR/18, e encontra amparo legal no inciso 4.3 da Cláusula Quarta do Contrato nº 02/PGM/PMR/17 c/c artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93

Valor mensal: R\$ 930,00

Efeitos financeiros: 01/02/2018 até 31/12/2018.

Valor global: R\$ 10.230,00

Prazo: 11 meses - entre 01/02/2018 até e 31/12/2018

Elemento de despesa: 08.08.01.04.122.0106.2.114 - 33.90.36.15, vinculado à atividade Locação de imóveis – Secretaria Municipal de Administração conforme Lei Orçamentária Anual vigente

Nota de Empenho nº 202, de 01/02/2018

PROCURADORIA GERAL DECRETO Nº 1.415/GAB/PMR DE 2 DE ABRIL DE 2018.

PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a forma de comprovação da renda familiar de que trata o Art. 6º, parágrafo Único do Decreto nº 9.310, de 16 de Março de 2018 que regulamenta a Lei nº 13.465, de 11 de Julho de 2017 para os efeitos de enquadramento no Reurb'S.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando a necessidade de orientar as rotinas de instrução dos processos administrativos de regularização fundiária urbana perante a Comissão de Regularização instituída pelo Decreto nº 1306/GAB/PMR, de 26 de Abril de 2017, alterado pelo Decreto nº 1364/GAB/PMR, de 16 de Outubro de 2017, alterado pelo Decreto nº 1387/GAB/PMR, de 21 de Novembro de 2017 com o advento do Decreto Federal nº 9.310, de 16 de Março de 2018;

DECRETA:

Art. 1º. A comprovação da renda familiar para os efeitos de enquadramento na modalidade do Reurb'S a Comissão exigirá a comprovante de renda individual dos componentes do núcleo familiar maiores de (18) anos.

§1º. Poderão ser utilizados como meio de prova da renda familiar contracheques ou declaração de rendimentos.

§2º. As informações apresentadas relativas a renda familiar serão reduzidas em termo próprio contendo a renda bruta mensal e quantos são os componentes do núcleo familiar e será assinada pelos legitimados com reconhecimento de firma.

§3º. Os declarantes assumem a veracidade dos documentos apresentados e das informações prestadas de que trata este Decreto, nos termos da lei.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua edição.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 2 de Abril de 2018.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO INEXIBILIDADE Nº 001/2018

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, através do PREGOEIRO, torna público, o resultado do Processo Licitatório de Inexibilidade Nº 001/2018, com o objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS OU MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS; PEDIATRIA, GINECOLOGIA/OBSTETRIA, ULTRASSONOGRAFIA, DERMATOLOGIA E OFTALMOLOGIA EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS VENCEDORAS

Item 18, 19, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 37, Preço Total R\$ **R\$ 230.231,70 (Duzentos e Trinta Mil Duzentos e Trinta e um reais e setenta centavos).**

EMPRESA: SONAR UNIDADE AVANÇADA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM S/S LTDA-ME

CNPJ nº 00.87.608/0001-03

Item 38. Preço Total R\$ 54.050,00 (Cinquenta e Quatro Mil e Cinquenta Reais)

EMPRESA: LIANNI M. BORGES-ME - LTDA, CNPJ nº 17759831/0001-44

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua Otávio Costa, Bairro Santo Antonio, S/n, neste município de Rosário Oeste/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Rosário Oeste - MT, 30 de Março de 2018.

RENAN A. F. GIRALDO

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE - MT torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através do seu Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 040/2018, 23/03/2018, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará às 08 hs do dia 25 de Abril de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situada na Rua Otávio Costa, S/N, Bairro Santo Antônio, no Município de Rosário Oeste/MT, Licitação na modalidade Pregão Presencial Nº

018/2018, Menor Preço por Item, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO, GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.** Conforme requisitos e condições constantes no Edital e seus anexos. O texto integral do Edital poderá ser solicitado gratuitamente pelo site www.rosariooeste.mt.gov.br (PASTA->Portal da Transparência->Receita e Despesa->Licitação), na sede da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT ou pelo email: licitacaorosario@hotmail.com, mediante o fornecimento dos dados cadastrais da empresa para fins de cadastro no Sistema de Pregão, de segunda à sexta-feira, obedecendo ao horário das 08:00 às 14:00 horas.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65)3356-1209.

Rosário Oeste, 11 de Abril de 2018.

Pregoeiro

Renan A. F. Giraldo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestar serviços de: Implantação; Treinamento; Suporte Técnico/Manutenção de **SOFTWARE – PRONTUÁRIO ELETRÔNICO SUAS (Sistema Único de Assistência Social)**, em atendimento aos Programas Social da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Salto do Céu-MT. A contratação se fará pelo período de 12 (doze) meses; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso II; d) **Processo: Nº 019/2018**; e) Cobertura Orçamentária: 05.002.08.244.0090.2026.33.90.39.282; f) Valor: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais); g) Contratada: JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA-ME CNPJ: 08.582.479/0001-23; Autorizado: em **06/04/2018**, por **Wemerson Adão Prata**; h) Ratificação: em **11/04/2018**, por **Wemerson Adão Prata**.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) - Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: Aquisição de 02 (duas) **PRATELEIRAS DE MADEIRA** para acomodação de caixas/documentos a serem utilizadas na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso II; d) **Processo: Nº 020/2018**; e) Cobertura Orçamentária: Elemento Orçamentário: 03.003.04.122.0003.2008.44.90.52.57; f) Valor: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais); g) Contratada: **JOÃO RODRIGUES GOMES** 015161144167 CNPJ: 15.496.985/0001-65; h) Autorização: em 09/04/2018, por **WEMERSON ADÃO PRATA**; i) Ratificação: em 10/04/2018, por **WEMERSON ADÃO PRATA**.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Resultado de Licitação Pregão Presencial nº 005/2018

Sistema de Registro de Preços

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa, para a prestação dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, recicláveis e não recicláveis no perímetro urbano do município de Santa Cruz do Xingu - MT. O Pregoeiro oficial regido pela Portaria nº 056/2018 de 02 de abril de 2018, Torna público o resultado do Pregão Presencial nº 005/2018, sistema registro de preços, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizou-se às 09h00 minutos, do dia 11 de Abril de 2018. Compareceu apenas a empresa V.D.MONTEIRO ME, que apresentou proposta com valor inicial mensal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e não demonstrou interesse em ofertar nenhum lance para atingir ao preço estimado. Mediante isto, o Pregoeiro declarou a licitação **FRACASSADA**, sendo encerrada a reunião às 09h40 minutos do mesmo dia. Santa Cruz do Xingu – MT, 11 de Abril de 2018. Astor Albrecht - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**PORTARIA Nº 0107/2018 DE 11 DE ABRIL DE 2018.****SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 013/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora Jessica da Silva Corrêa, CPF sob nº 054.760.611-77, como Fiscal do Contrato nº 013/2017, cujo objeto é: Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos para manutenção e conservação da iluminação pública das ruas do município de Santa Rita do Trivelato – MT.

Art. 2º. Os efeitos da presente portaria retroagem à data de 11 de Abril de 2017.

Art. 3º. Revogam-se demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 11 DE ABRIL DE 2018.

EGON HOEPERS**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se, Publique-se, afixe-se

Na data supra

PORTARIA Nº 0109/2018 DE 11 DE ABRIL DE 2018.**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 007/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Jessica da Silva Corrêa, CPF sob nº 054.760.611-77, como Fiscal do Contrato nº 007/2018 (Boxtop do Brasil Elevadores LTDA), cujo objeto: é aquisição de um elevador para automoveis, utilitários e camionetes (02 colunas), marca/modelo Boxtop/EBP – 4200 Auto Lubrificado a óleo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 11 DE ABRIL DE 2018.

EGON HOEPERS**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se, Publique-se, afixe-se

Na data supra

PORTARIA Nº 0107/2018 DE 11 DE ABRIL DE 2018.**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PARA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Jessica da Silva Corrêa, inscrita no CPF nº 054.760.611-77, como Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 009/2018, cujo objeto é: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de marmite e refeição (almoço e janta), com objetivo de atender as demandas das unidades e secretarias solicitantes.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 11 DE ABRIL DE 2018.

EGON HOEPERS**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se, Publique-se, afixe-se

Na data supra

PORTARIA Nº 0106/2018 DE 11 DE ABRIL DE 2018.**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 015/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor Rogério Aparecido de Araujo, CPF sob nº 034.167.211-44, como Fiscal do Contrato nº 015/2018/Pregão Presencial nº 007/2018, cujo objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de funilaria, pintura, serviços de tapeçaria e troca de acessórios nos veículos que integram a frota municipal.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 11 DE ABRIL DE 2018.

EGON HOEPERS**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se, Publique-se, afixe-se

Na data supra

PORTARIA Nº 0105/2018 DE 11 DE ABRIL DE 2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor Artemio Syperreck, inscrito no CPF nº 000.871.289-18, como Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 016/2018/Pregão Presencial nº 012/2018, cujo objeto é: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de auxílio funeral e traslado de pessoas falecidas em outras localidades, oriundas de famílias carentes residentes no município de Santa Rita do Trivelato/MT.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 11 DE ABRIL DE 2018.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se, afixe-se

Na data supra

**RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 02/2017**

CONVOCAÇÃO E POSSE**EDITAL 006/2017 DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 02/2017**

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovando no **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 002/2017**, realizado no dia 06/08/2017 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

- Exame de aptidão física e mental para o cargo;
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- Cópia da carteira de vacinação dos filhos;
- Declaração de frequência na escola dos filhos.
- Comprovante de escolaridade.
- Certidão negativa de antecedente criminal
- Cópia do CPF da Mãe e do Pai

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

NOME	CLAS
NAMIER LUIZ MONTEIRO	2º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 11 de Abril de 2018.

MARILZETE AGUSTINHA DA SILVA EGON HOEPERS

Presidente da Comissão Organizadora Prefeito municipal

PORTARIA Nº 0104/2018 DE 11 DE ABRIL DE 2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PARA FISCALIZAÇÃO DA ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018, 019, 020, 021, 022 e 023/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Tamires Cavalcante da Silva, inscrita no CPF nº 053.058.091-85, como Fiscal das Atas de Registro de Preços nº 018, 019 e 020/2018/Pregão Presencial nº 0014/2018, cujo objeto é: registro de preços para futura e eventual aquisição de tecidos e Atas de Registro de Preços nº 021, 022 e 023/2018, cujo objeto é: registro de preços futura e eventual aquisição de aviamentos, material para artesanato, para atender as secretarias municipais.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 11 DE ABRIL DE 2018.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se, afixe-se

Na data supra

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 110/2018, DE 11 DE ABRIL DE 2018**

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ANA CRISTINA LOHMANN".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias a servidora contratada ANA CRISITNA LOHMANN, portadora do RG nº 19387504 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 034.380.361-50, no período de 16/04/2018 a 16/05/2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 11 de Abril de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

**SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGAO 011-2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

RUA PEDRO ALVARES CABRAL, 155- CENTRO- SANTO AFONSO-MT

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAL DE 01 (UM) (A) EDUCADOR(A) FÍSICO(A), PARA REALIZAR ATENDIMENTO A SERVIÇO DA NASF (NÚCLEO DE APOIO À FAMÍLIA) DE FORMA INTEGRADA À EQUIPE PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA) DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Santo Afonso–MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade **Pregão Presencial nº 011/2018**, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cuja abertura ocorreu aos **11/04/2018 às 09:00** horas, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT, sagrou-se vencedora a empresa: **MICHELI ALVES DO NASCIMENTO**, inscrita sob CNPJ:29.956.908/0001-55, para o lote 01, com o valor total de **R\$-15.120,00(quinze mil cento e vinte reais)**.

SANTO AFONSO / MT, 11 DE ABRIL DE 2018.

MICHELE GUEDES RODRIGUES

Pregoeira Oficial

**SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 003/2018

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 009/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos onze dias do mês de abril de 2018, o **MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155, Centro, Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.161/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **JOABE ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da RG: 86541-5 SSP/MT, e CPF: 567.930.141-53, residente e domiciliado a Rua Presidente Dutra, S/N, Centro, Santo Afonso/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** do outro lado a empresa **ADERACI NERES DE SOUZA – ME**, localizada na Av. Sebastião Jacinto nº 324, Centro, Santo Afonso – MT. CNPJ nº 05.742372/0001-07 – neste ato representado por seu proprietário o Sr. **Aderaci Neres de Souza**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 617.145.001-44 e RG nº 106004-7 SSP-MT, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial 009/2018 para Registro de Preços, **RESOLVEM** registrar os preços conforme Termo de Referência ANEXO I deste Edital, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto n. 7.892/13, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.OBJETO

1.1.O objeto da presente Ata será o Registro de Preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT**, conforme Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra, conforme quantidades e especificações.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1.Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial com Registro de Preço n. 009/2018**, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente, **Sr. Joabe Almeida dos Santos – Prefeito Municipal**.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação **Pregão Presencial com Registro de Preço n. 009/2018** e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

Nome: ADERACI NERES DE SOUZA - ME. CNPJ: 05.742372/0001-07 Endereço: localizada na Av. Sebastião Jacinto nº 324, Centro, Santo Afonso – MT. Cidade/Estado: Santo Afonso – MT. CEP: 78.425-000 Telefones (65) 98464-0812 E-mail: aderacineres@hotmail.com Representante Legal: Aderaci Neres de Souza. RG: nº 106004-7 SSP-MT CPF: CPF nº 617.145.001-44

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	1684	KG	PÃO DE COCO	BOM GOSTO	14,90	25.091,60
2	894	KG	PÃO DE FORMA	BOM GOSTO	10,50	9.387,00
3	4574	KG	PÃO FRANCES	BOM GOSTO	10,00	45.740,00
4	1210	KG	PÃO PARA CACHORRO QUENTE	BOM GOSTO	10,50	12.705,00
TOTAL GERAL						R\$-92.923,60

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

5.3. Entregar os produtos objetos desta Licitação **após 01 (um) dia útil**, contados da emissão da ordem de fornecimento.

5.4. Fornecer os produtos embalados nas quantidades solicitadas, entregando-os em dias determinados pela Secretária Municipal solicitante.

- 5.5- Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem defeituosos, dentro das condições de garantia estipuladas pelo fabricante;
- 5.6- Todos os produtos adquiridos deverão estar dentro do seu prazo de validade; caso ocorra algum produto vencido estes serão devolvidos;
- 5.7. Na falta de qualquer produto cotado pela Licitante vencedora, a mesma fica obrigada a entregar outro produto similar, ainda que de preço superior, sem qualquer ônus adicional para o "CONTRATANTE". 5.8. Substituir produto rejeitado, por não estar de acordo com o especificado e/ou impróprio para o uso, no período máximo de 03(três) dias. 5.9. Substituir o produto, caso seja constatado qualquer tipo de rompimento da respectiva embalagem. Neste caso, caberá ao "CONTRATANTE", rejeitar o produto, através do servidor designado para efetuar a fiscalização do mesmo. 5.10. No momento do desembarque dos produtos, os responsáveis da "CONTRATADA" deverão sempre depositá-los, cuidadosamente, nos locais designados, dispondo os mesmos em pilhas, conforme orientação do servidor designado pelo "CONTRATANTE". 5.11. Fica a CONTRATADA obrigada a ressarcir ao Município o valor recebido, quando constatada a má qualidade do produto e/ou peso deficiente do mesmo.
- 5.12. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência do Município. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
- 5.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- 5.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município;
- 5.15. Responsabilizar-se Civil e Criminalmente por danos causados aos servidores do Município ou a terceiros, decorrentes do fornecimento de produtos impróprios para o consumo. 5.16. Responsabilizar-se por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados em equipamento ou nas dependências dos Órgãos Municipais ou a terceiros.
- 5.17. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer no Município ou a terceiros, decorrentes do próprio fornecimento dos produtos;
- 5.18. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor atualizado do contrato, conforme artigo 65 §1º, da Lei nº 8.666/93.
- 5.19. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- 6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- 6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação do serviço, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;
- 6.5. Fiscalizar livremente o fornecimento, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;
- 6.6. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento fora das especificações deste Edital;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. O registro de preços constante desta **Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.
- 7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos gêneros alimentícios, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida e atestada pelo Secretário Responsável e Setor de Compras.
- 8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- 8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.
- 8.5. As **Notas Fiscais deverão vir acompanhadas** da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.
- 8.6. A fatura deverá ser recebida pelo setor competente com antecedência mínima de 30 dias da data de vencimento.

8.7. No caso de cobrança indevida, a FORNECEDOR/CONTRATADO será notificada, devendo proceder à correção e reapresentação da nota fiscal/fatura, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.8. Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

9.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento de produtos.

10.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O fornecimento fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8.666/93;

11.1.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Município e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no ITEM 11.2.2;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão publicadas no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato.
- II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o **Edital de Pregão Presencial nº 009/2018**, seus anexos e as propostas da contratada.
- III. é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da execução do fornecimento será exercida por servidor nomeado, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do fornecimento que venha a ser determinada pelo CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Arenópolis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Santo Afonso/MT, 11 de abril de 2018.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADERACI NERES DE SOUZA - ME

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: **MICHELE GUEDES RODRIGUES** Nome: **MIRIAN ALVES DE LIMA**

CPF: **838.029.321-53** CPF: **050.189.121-89**

SETOR DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 004/2018

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 009/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos onze dias do mês de abril de 2018, o **MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155, Centro, Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.161/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **JOABE ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da RG: 86541-5 SSP/MT, e CPF: 567.930.141-53, residente e domiciliado a Rua Presidente Dutra, S/N, Centro, Santo Afonso/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** do outro lado a empresa **SUPERMERCADO SANTO AFONSO LTDA – ME**, Av. Deputado Murilo Domingos nº 505 – Centro, Santo Afonso – MT. CNPJ nº. 14.610.106/0001-11 – neste ato representado por seu sócio o Sr. **ENILTON ANTONIO TAVARES**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 959.192.011-34 e RG nº 1456452-1 SSP-MT, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial 009/2018 para Registro de Preços, **RESOLVEM** registrar os preços conforme Termo de Referência **ANEXO** I deste Edital, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto n. 7.892/13, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.OBJETO

1.1.O objeto da presente Ata será o Registro de Preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT**, conforme Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra, conforme quantidades e especificações.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1.Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial com Registro de Preço n. 009/2018**, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente, **Sr. Joabe Almeida dos Santos – Prefeito Municipal**.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação **Pregão Presencial com Registro de Preço n. 009/2018** e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

Nome: SUPERMERCADO SANTO AFONSO LTDA – ME. CNPJ: 14.610.106/0001-11 Endereço: Av. Deputado Murilo Domingos nº 505 – Centro, Santo Afonso – MT. Cidade/Estado: Santo Afonso – MT. CEP: 78.425-000 Telefones (65) 3312-1137 E-mail: eniltontavares_@hotmail.com Representante Legal: Enilton Antonio Tavares RG: 1456452-1 SSP-MT CPF: 959.192.011-34

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
5	744	UNID	ABACAXI	ATAC.MACHADO	R\$ 2,49	R\$ 1.852,56
6	618	KG	ABOBORA CABOTI	ATAC.MACHADO	R\$ 3,19	R\$ 1.971,42
7	158	KG	ABOBRINHA VERDE	ATAC.MACHADO	R\$ 2,75	R\$ 434,50
8	116	PCTE	ALHO 400 GR	EXTRA	R\$ 10,35	R\$ 1.200,60
9	1044	KG	BANANA DE FRITAR	ATAC.MACHADO	R\$ 3,99	R\$ 4.165,56
10	1032	KG	BANANA MAÇA	ATAC.MACHADO	R\$ 3,69	R\$ 3.808,08
11	171	KG	BATATA DOCE	ATAC.MACHADO	R\$ 2,99	R\$ 511,29
12	411	KG	BATATA TIPO INGLESA	ATAC.MACHADO	R\$ 3,09	R\$ 1.269,99
13	403	KG	BETERRABA	ATAC.MACHADO	R\$ 3,19	R\$ 1.285,57
14	340	KG	CEBOLA	ATAC.MACHADO	R\$ 3,24	R\$ 1.101,60
15	396	KG	CENOURA	ATAC.MACHADO	R\$ 3,49	R\$ 1.382,04
16	1043	KG	LARANJA	ATAC.MACHADO	R\$ 2,25	R\$ 2.346,75
17	521	KG	MAÇA	ATAC.MACHADO	R\$ 5,49	R\$ 2.860,29
18	394	KG	MAMÃO	ATAC.MACHADO	R\$ 3,29	R\$ 1.296,26
19	145	KG	MANDIOCA	FUGIWARA	R\$ 2,74	R\$ 397,30
20	72	KG	MARACUJA	ATAC.MACHADO	R\$ 5,99	R\$ 431,28
21	1025	KG	MELANCIA	FUGIWARA	R\$ 1,84	R\$ 1.886,00
22	236	KG	PIMENTAO VERDE	ATAC.MACHADO	R\$ 5,99	R\$ 1.413,64
23	417	KG	REPOLHO VERDE	ATAC.MACHADO	R\$ 2,99	R\$ 1.246,83
24	566	KG	TOMATE	ATAC.MACHADO	R\$ 5,75	R\$ 3.254,50
25	1646	KG	CARNE BOVINA DE 1ª	NATURAFRIG	R\$ 17,99	R\$ 29.611,54
26	1068	KG	CARNE BOVINA DE 2ª MOIDA	NATURAFRIG	R\$ 15,29	R\$ 16.329,72
27	1423	KG	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO	MAROMBI	R\$ 6,19	R\$ 8.808,37
28	1278	KG	FRANGO CONGELADO	SADIA	R\$ 6,59	R\$ 8.422,02
29	965	KG	LINGUIÇA MISTA	ECELENCIA	R\$ 9,70	R\$ 9.360,50
30	561	KG	SALSICHA TIPO HOT DOG	PERDIGAO	R\$ 7,90	R\$ 4.431,90
31	239	PCTE	ACAFRÃO 90GR	TIO JORGE	R\$ 4,66	R\$ 1.113,74
32	785	UNID	ACHOCOLATADO EM PÓ 300GR	MIKA	R\$ 3,19	R\$ 2.504,15
33	572	FARDO	AÇUCAR CRISTAL 2KG	ITAMARATI	R\$ 37,00	R\$ 21.164,00
34	478	FARDO	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 05KG	RANCO	R\$ 58,74	R\$ 28.077,72
35	563	PCTE	BISCOITO DE DOCE 800GR	GALO	R\$ 7,79	R\$ 4.385,77
36	548	PCTE	BISCOITO DE SAL 800GR	FORTALEZA	R\$ 8,35	R\$ 4.575,80
37	95	FARDO	CAFÉ EM PÓ 500G	RANCHO DA SERRA	R\$ 94,90	R\$ 9.015,50
38	155	PCTE	CANELA EM PÓ 10 GR	MIKA	R\$ 1,29	R\$ 199,95
39	666	UNID	CHA MATE 250GR	MATTE LEO	R\$ 7,49	R\$ 4.988,34
40	315	PCTE	COCO RALADO 100 GR	INGA COCO	R\$ 2,35	R\$ 740,25
41	172	PCTE	COLORAU 500 GR	MIKA	R\$ 4,99	R\$ 858,28
42	229	UNID	EXTRATO DE TOMATE 850 GR	ELEFANTE	R\$ 9,35	R\$ 2.141,15
43	335	KG	FARINHA DE MANDIOCA	MASSON	R\$ 5,55	R\$ 1.859,25
44	660	PCTE	FARINHA DE TRIGO 01KG	PRIMOR	R\$ 2,90	R\$ 1.914,00
45	692	PCTE	FEIJÃO TIPO 1 01 KG	MASSON	R\$ 3,00	R\$ 2.076,00
46	254	UNID	FERMENTO EM PÓ QUIMICO 100GR	ROYAL	R\$ 2,34	R\$ 594,36
47	227	UNID	FERMENTO BIOLOGICO 125GR	LESAFFRE	R\$ 4,99	R\$ 1.132,73
48	2060	LT	LEITE UHT INTEGRAL 1 LT	LACBOM	R\$ 2,85	R\$ 5.871,00
49	40	PCTE	MACARÃO TIPO SPAGUETE Nº02 01KG	ADORALLE	R\$ 5,20	R\$ 208,00
50	590	PCTE	MACARRAO TIPO PARAFUSO 500GR	ADORALLE	R\$ 2,60	R\$ 1.534,00
51	242	UNID	MAIONESE 500GR	ARISCO	R\$ 4,25	R\$ 1.028,50
52	346	UNID	MARGARINA 01KG	DELICIA	R\$ 8,79	R\$ 3.041,34
53	50	PCTE	MILHO PARA CANJICA AMARELO 500 GR	MIKA	R\$ 2,39	R\$ 119,50
54	442	UNID	MILHO VERDE ENLATADO 300G	SOFRUTA	R\$ 1,34	R\$ 592,28
55	604	UNID	OLEO DE SOJA 900ML	CONCORDIA	R\$ 3,35	R\$ 2.023,40
56	470	DZ	OVOS DE GALINHA	ZIANI	R\$ 5,20	R\$ 2.444,00
57	368	PCTE	POLPA DE FRUTA INTEGRAL 1.200 KGPACOTE COM 12 UNI.	FRUTAE	R\$ 17,53	R\$ 6.451,04
58	277	KG	QUEIJO TIPO MUSSARELA	MARILAC	R\$ 18,90	R\$ 5.235,30
59	210	UNID	RAPADURA 350 GR	O QUE BOM	R\$ 4,99	R\$ 1.047,90
60	186	PCTE	SAL REFINADO 01KG	GARCA	R\$ 1,24	R\$ 230,64
61	295	UNID	SARDINHA ENLATADA 250KG	GOMES DA COSTA	R\$ 6,55	R\$ 1.932,25
62	454	PCTE	SUCO EM PÓ 300G	BRASSUK	R\$ 4,99	R\$ 2.265,46
63	135	PCTE	TEMPERO BAIANO 30GR	MIKA	R\$ 1,68	R\$ 226,80

64	212	UNID	TEMPERO COMPLETO 300GR	CHEIRO E SABOR	R\$ 1,99	R\$ 421,88
65	359	UNID	VINAGRE 750ML	VITALIA	R\$ 1,59	R\$ 570,81
TOTAL GERAL						R\$ 233.665,20

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- 5.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
- 5.3. Entregar os produtos objetos desta Licitação **após 01 (um) dia útil**, contados da emissão da ordem de fornecimento.
- 5.4. Fornecer os produtos embalados nas quantidades solicitadas, entregando-os em dias determinados pela Secretária Municipal solicitante.
- 5.5- Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem defeituosos, dentro das condições de garantia estipuladas pelo fabricante;
- 5.6- Todos os produtos adquiridos deverão estar dentro do seu prazo de validade; caso ocorra algum produto vencido estes serão devolvidos;
- 5.7. Na falta de qualquer produto cotado pela Licitante vencedora, a mesma fica obrigada a entregar outro produto similar, ainda que de preço superior, sem qualquer ônus adicional para o "CONTRATANTE". 5.8. Substituir produto rejeitado, por não estar de acordo com o especificado e/ou impróprio para o uso, no período máximo de 03(três) dias. 5.9. Substituir o produto, caso seja constatado qualquer tipo de rompimento da respectiva embalagem. Neste caso, caberá ao "CONTRATANTE", rejeitar o produto, através do servidor designado para efetuar a fiscalização do mesmo. 5.10. No momento do desembarque dos produtos, os responsáveis da "CONTRATADA" deverão sempre depositá-los, cuidadosamente, nos locais designados, dispondo os mesmos em pilhas, conforme orientação do servidor designado pelo "CONTRATANTE". 5.11. Fica a CONTRATADA obrigada a ressarcir ao Município o valor recebido, quando constatada a má qualidade do produto e/ou peso deficiente do mesmo.
- 5.12. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência do Município. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
- 5.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- 5.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município;
- 5.15. Responsabilizar-se Civil e Criminalmente por danos causados aos servidores do Município ou a terceiros, decorrentes do fornecimento de produtos impróprios para o consumo. 5.16. Responsabilizar-se por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados em equipamento ou nas dependências dos Órgãos Municipais ou a terceiros.
- 5.17. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer no Município ou a terceiros, decorrentes do próprio fornecimento dos produtos;
- 5.18. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor atualizado do contrato, conforme artigo 65 §1º, da Lei nº 8.666/93.
- 5.19. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- 6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- 6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação do serviço, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;
- 6.5. Fiscalizar livremente o fornecimento, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;
- 6.6. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento fora das especificações deste Edital;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. O registro de preços constante desta **Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.
- 7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos gêneros alimentícios, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida e atestada pelo Secretario Responsável e Setor de Compras.
- 8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. As **Notas Fiscais deverão vir acompanhadas** da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

8.6. A fatura deverá ser recebida pelo setor competente com antecedência mínima de 30 dias da data de vencimento.

8.7. No caso de cobrança indevida, a FORNECEDOR/CONTRATADO será notificada, devendo proceder à correção e reapresentação da nota fiscal/fatura, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.8. Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

9.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento de produtos.

10.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O fornecimento fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8.666/93;

11.1.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Município e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no ITEM 11.2.2;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão publicadas no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato.
- II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o **Edital de Pregão Presencial nº 009/2018**, seus anexos e as propostas da contratada.
- III. é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da execução do fornecimento será exercida por servidor nomeado, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do fornecimento que venha a ser determinada pelo CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Arenópolis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Santo Afonso/MT, 11 de abril de 2018.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SUPERMERCADO SANTO AFONSO LTDA – ME

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: MICHELE GUEDES RODRIGUES Nome: MIRIAN ALVES DE LIMA

CPF: 838.029.321-53 CPF: 050.189.121-89

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 11/2018

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº. 011/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2018

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que encontra - se aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018, sob o regime de Execução Indireta, do tipo Menor Preço a critério de julgamento Menor Preço por Item, objetivando "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, FRIOS, CONGELADOS, CONDIMENTOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT E ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO CAMPO, CRECHE E PRÉ-ESCOLA EM SUAS ATIVIDADES REFERENTE O ANO LETIVO DE 2018 CONFORME TERMO DE

REFERENCIA ANEXO I, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO". Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as 10h00min do dia 25 de abril de 2018(quarta - feira), na Avenida Araguaia nº. 248 no Paço Municipal. A sessão terá início às 10h00min, (horário de Brasília), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do e-mail: licitação_sfa.09.12@hotmail.com das 13h00min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT. Maiores contato: tel. (66) 3522- 1606 ramal 35.

São Félix do Araguaia – MT, 11 de abril de 2018.

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira

Port. 002/2018

Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 038/2018****CONTRATO (A): ALEXANDRO ROSA SILVA**

OBJETO - O presente contrato decorre do processo compra direta nº 295, cotação 101/2018, cuja justificativa da Autoridade solicitante encontra-se em anexo, e tem como objeto a prestação de serviços abaixo listados:

DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor unitário	Valor total
-----------	------------	----------------	-------------

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA- SERVIÇOS DE ENGENHARIA E AUDITORIA	01	R\$15.000,00	R\$15.000,00
TOTAL GERAL			R\$15.000,00

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de R\$ **15.000,00** (quinze mil reais), que será pago através de depósito bancário na conta de titularidade da CONTRATADA.

DA VIGÊNCIA- 1 O contrato terá vigência do dia 09 de Abril de 2018 a 09 de Julho de 2018.

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PLANILHA DAS OBRAS EM EXECUÇÃO E PARALIZADAS 2018**

OBRAS 2018				
OBRAS EM EXECUÇÃO				
OBJETO	CONCEDENTE	Nº CONVÊNIO	VALOR (R\$)	CONTRATADO
TERMINAL RODOVIÁRIO	MINISTÉRIO DO TURISMO	754988/2010	R\$ 299.568,82	FERNANDES E LIMA E SOUZA LTDA
ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	FNDE	700204/2011	R\$ 1.018.314,19	JOÃO DA LUZ PROENÇA- ME
FEIRA LIVRE (COBERTURA COM ESTRUTURA METÁLICA)	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO	RECURSOS PRÓPRIOS	R\$ 55.000,00	SERRALHERIA NOSSA TERRA
EMULSÃO ASFÁLTICA	SECID	023/15	R\$ 103.678,47	EMULSÕES TRANSPORTES LTDA
OBRAS PARALISADAS				
OBJETO	CONCEDENTE	Nº CONVÊNIO	VALOR (R\$)	CONTRATADO
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	MINISTÉRIO DA SAÚDE	113453660001/2013	R\$ 407.980,00	E.A SALOMAO JUNIOR-ME
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS	MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME	794611/13	R\$ 364.506,27	TRINDADE ENGENHARIA
POÇO ARTESIANO	AGRICULTURA FAMILIAR- GOVERNO DO ESTADO DE MT	0970/2016	R\$ 98.500,00	YKATU CONSTRUTORA E PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS LTDA-ME
CRECHE MUNICIPAL	PAC	8448/2014	R\$ 1.299.253,85	TRINDADE ENGENHARIA
				GABRIELLE DE SOUZA COSTA
				ENGENHEIRA CIVIL – CREA MT 037424

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 037/2018****CONTRATO (A): VAGNER SILVA DE JESUS**

1.1 OBJETO - O presente contrato decorre do processo compra direta nº 297/2018, cotação 94/2018, cuja justificativa da Autoridade solicitante encontra-se em anexo, e tem como objeto a prestação de serviços abaixo listados:

DESCRIÇÃO	Quantidade	UN	Valor unitário	Valor total
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	180	DIAS	R\$36,80	R\$6.624,00
TOTAL GERAL				R\$6.624,00

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de R\$ **6.624,00** (seis mil seiscentos e vinte e quatro reais)

DA VIGÊNCIA- O contrato terá vigência do dia 09 de Abril de 2018 a 09 de Outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2018**

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, fone (65) 3386-1222, através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público para quem possa interessar, que realizará às

13h30min, do dia **30 de abril de 2018**, licitação na modalidade supracitada, do tipo menor preço lote, que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO ARMADO NO CRUZAMENTO DA AVENIDA MATO GROSSO COM A RUA BAHIA NOMUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT., E CONSTRUÇÃO DO ALAMBRADO DO PARQUE DE MAQUINAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT..** Informações mais detalhadas e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionada, de segunda a sexta-feira, das 13h00min as 17h00min, com a Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitacao@sjrc@gmail.com, ou no site do Município www.saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro – MT, 11 de abril de 2018. **Sunely Moreira dos Santos** – Presidente da CPL.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - LRF 1º BIMESTRE/2018**

O Município de São José do Rio Claro - MT em cumprimento ao disposto no § 3º, artigo 165 da Constituição Federal e Capítulo IX, da Lei Complementar 101/2000, com referência a ampla publicidade, vem a público informar que encontra-se afixado no mural da Prefeitura e da Câmara Municipal, no SITE do Município www.saojosedorioclaro.mt.gov.br e no Jornal Oficial dos Municípios – AMM o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), referente ao 1º bimestre do exercício de 2018.

São José do Rio Claro-MT, 30 de março de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESAO DE ATA 004/2018

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que aderiu a Ata de Registro de Preços 027/2017, referente ao Pregão nº 018/2017, realizado pelo Município de Nova Maringá – MT., para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA EM LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E CA-

MINHÕES PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÕES DE ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS, no valor de R\$ 911.088,00 (Novecentos e onze mil oitenta e oito reais).. No julgamento do certame supracitado resultou vencedora a empresa: **APUI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. CNPJ: 09.258.6862/0001-93.** São José do Rio Claro – MT, 11 de abril de 2018.
Angela Rodrigues de Matos – Pregoeira Oficial.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - 1º BIMESTRE DE 2018

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	52,138,830.00	52,138,830.00	7,620,595.28	14.62	7,620,595.28	14.62	44,518,234.72
RECEITAS CORRENTES	49,034,430.00	49,034,430.00	7,600,657.72	15.50	7,600,657.72	15.50	41,433,772.28
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5,815,300.00	5,815,300.00	724,194.45	12.45	724,194.45	12.45	5,091,105.55
Impostos	5,446,300.00	5,446,300.00	639,123.95	11.74	639,123.95	11.74	4,807,176.05
Taxas	369,000.00	369,000.00	85,070.50	23.05	85,070.50	23.05	283,929.50
Contribuição de Melhoria							0.00
CONTRIBUIÇÕES	3,225,000.00	3,225,000.00	259,964.98	8.06	259,964.98	8.06	2,965,035.02
Contribuições Sociais	1,811,270.00	1,811,270.00	133,051.24	7.35	133,051.24	7.35	1,678,218.76
Contribuições Econômicas							0.00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0.00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1,413,730.00	1,413,730.00	126,913.74	8.98	126,913.74	8.98	1,286,816.26
RECEITA PATRIMONIAL	960,000.00	960,000.00	222,499.71	23.18	222,499.71	23.18	737,500.29
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							0.00
Valores Mobiliários	960,000.00	960,000.00	222,499.71	23.18	222,499.71	23.18	737,500.29
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0.00
Exploração de Recursos Naturais							0.00
Exploração do Patrimônio Intangível							0.00
Cessão de Direitos							0.00
Demais Receitas Patrimoniais							0.00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0.00
RECEITA INDUSTRIAL							0.00
RECEITA DE SERVIÇOS	0.00	0.00	26.76		26.76		-26.76
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							0.00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte			26.76		26.76		-26.76
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0.00
Serviços e Atividades Financeiras							0.00
Outros Serviços							0.00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38,496,670.00	38,496,670.00	6,328,169.75	16.44	6,328,169.75	16.44	32,168,500.25
Transferências da União e de suas Entidades	17,970,170.00	17,970,170.00	2,886,262.23	16.06	2,886,262.23	16.06	15,083,907.77
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14,024,500.00	14,024,500.00	2,116,474.92	15.09	2,116,474.92	15.09	11,908,025.08
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0.00
Transferências de Instituições Privadas							0.00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0.00
Transferências do Exterior							0.00
Transferências de Pessoas Físicas	6,502,000.00	6,502,000.00	1,325,432.60	20.38	1,325,432.60	20.38	5,176,567.40
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0.00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	537,460.00	537,460.00	65,802.07	12.24	65,802.07	12.24	471,657.93
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							0.00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2,000.00	2,000.00	2,787.42	139.37	2,787.42	139.37	-787.42
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0.00
Demais Receitas Correntes	535,460.00	535,460.00	63,014.65	11.77	63,014.65	11.77	472,445.35



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)

CNPJ: 15024037000127

Exercício: 2018

Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	3.104.400,00	3.104.400,00	19.937,56	0,64	19.937,56	0,64	3.084.462,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.600.000,00	1.600.000,00			0,00	0,00	1.600.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Alienação de Bens Móveis	150.000,00	150.000,00			0,00	0,00	150.000,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.354.400,00	1.354.400,00	19.937,56	1,47	19.937,56	1,47	1.334.462,44
Transferências da União e de suas Entidades	1.354.400,00	1.354.400,00	19.937,56	1,47	19.937,56	1,47	1.334.462,44
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demas Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.886.270,00	2.886.270,00	196.000,11	6,79	196.000,11	6,79	2.690.269,89
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	55.025.100,00	55.025.100,00	7.816.595,39	14,21	7.816.595,39	14,21	47.208.504,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	55.025.100,00	55.025.100,00	7.816.595,39	14,21	7.816.595,39	14,21	47.208.504,61
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	55.025.100,00	55.025.100,00	7.816.595,39	14,21	7.816.595,39	14,21	47.208.504,61
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURONACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	52.138.830,00	52.103.508,92	13.024.119,28	13.024.119,28	39.079.389,64	6.178.339,22	6.178.339,22	45.925.169,70	5.308.457,16	
DESPESAS CORRENTES	43.848.030,00	43.685.392,30	12.759.792,60	12.759.792,60	30.925.599,70	6.162.921,96	6.162.921,96	37.522.470,34	5.299.438,16	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.508.430,00	25.530.008,09	5.416.432,17	5.416.432,17	20.113.575,92	4.222.706,05	4.222.706,05	21.307.302,04	4.181.232,20	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	12.000,00	12.000,00			12.000,00			12.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.327.600,00	18.143.384,21	7.343.360,43	7.343.360,43	10.800.023,78	1.940.215,91	1.940.215,91	16.203.168,30	1.118.205,96	
DESPESAS DE CAPITAL	4.857.800,00	4.985.116,62	264.326,68	264.326,68	4.720.789,94	15.417,26	15.417,26	4.969.699,36	9.019,00	
INVESTIMENTOS	4.485.500,00	4.612.816,62	264.326,68	264.326,68	4.348.489,94	15.417,26	15.417,26	4.597.399,36	9.019,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	372.300,00	372.300,00			372.300,00			372.300,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.433.000,00	3.433.000,00			3.433.000,00			3.433.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.886.270,00	2.921.591,08	592.047,38	592.047,38	2.329.543,70	524.442,33	524.442,33	2.397.148,75	249.153,73	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	55.025.100,00	55.025.100,00	13.616.166,66	13.616.166,66	41.408.933,34	6.702.781,55	6.702.781,55	48.322.318,45	5.557.610,89	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Outras Dívidas					0,00			0,00		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	55.025.100,00	55.025.100,00	13.616.166,66	13.616.166,66	41.408.933,34	6.702.781,55	6.702.781,55	48.322.318,45	5.557.610,89	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	55.025.100,00	55.025.100,00	13.616.166,66	13.616.166,66		6.702.781,55	6.702.781,55		5.557.610,89	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.886.270,00	2.886.270,00	196.000,11	6,79	196.000,11	6,79	2.690.269,89
RECEITAS CORRENTES	2.886.270,00	2.886.270,00	196.000,11	6,79	196.000,11	6,79	2.690.269,89
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.886.270,00	2.886.270,00	196.000,11	6,79	196.000,11	6,79	2.690.269,89
Contribuições Sociais	2.886.270,00	2.886.270,00	196.000,11	6,79	196.000,11	6,79	2.690.269,89
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização							



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre	

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.886.270,00	2.921.591,08	592.047,38	592.047,38	2.329.543,70	524.442,33	524.442,33	2.397.148,75	249.153,73	
DESPESAS CORRENTES	2.886.270,00	2.921.591,08	592.047,38	592.047,38	2.329.543,70	524.442,33	524.442,33	2.397.148,75	249.153,73	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.886.270,00	2.921.591,08	592.047,38	592.047,38	2.329.543,70	524.442,33	524.442,33	2.397.148,75	249.153,73	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	28/02/2018
Notas Explicativas	-



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)

CNPJ: 15024037000127

Exercício: 2018

Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (i)	52.138.830,00	52.103.508,92	13.024.119,28	13.024.119,28	95,65	39.079.389,64	6.178.339,22	6.158.339,22	92,15	45.945.169,70	0,00
Legislativa	2.166.700,00	2.166.700,00	1.755.963,59	1.755.963,59	12,90	410.736,41	290.946,06	290.946,06	4,35	1.875.753,94	0,00
Ação Legislativa	2.166.700,00	2.166.700,00	1.755.963,59	1.755.963,59	0,00	0,00	290.946,06	290.946,06	0,00	0,00	0,00
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração	6.438.600,00	6.180.986,93	1.982.396,97	1.982.396,97	14,56	4.198.189,96	769.783,43	769.783,43	11,52	5.410.903,50	0,00
Planejamento e Orçamento	168.500,00	160.955,00	61.335,06	61.335,06	0,45	99.919,94	39.800,66	39.800,66	0,51	127.154,34	0,00
FU04 - Administração Geral	3.674.600,00	3.646.131,93	1.061.832,15	1.061.832,15	7,80	2.584.299,78	472.205,08	472.205,08	7,07	3.173.926,85	0,00
Administração Financeira	2.563.500,00	2.348.500,00	859.229,76	859.229,76	6,31	1.489.270,24	263.777,69	263.777,69	3,95	2.084.722,31	0,00
Controle Interno					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Normalização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	12.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00			0,00	5.000,00	0,00
Administração de Recrutamento					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU04 - Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00			0,00	20.000,00			0,00	20.000,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policamento					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Assistência Social	2.818.900,00	3.334.197,60	691.215,81	691.215,81	5,08	2.842.961,79	306.112,43	306.112,43	4,58	3.028.065,17	0,00
Assistência ao Idoso	426.500,00	760.963,94	36.362,14	36.362,14	0,27	724.351,80	22.255,12	22.255,12	0,33	738.756,82	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	269.000,00	280.107,44	60.418,23	60.418,23	0,44	219.689,21	42.935,03	42.935,03	0,64	237.172,41	0,00
Assistência Comunitária	989.000,00	1.158.477,00	326.092,92	326.092,92	2,39	832.384,08	95.883,56	95.883,56	1,43	1.062.593,44	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
FU08 - Administração Geral	1.134.400,00	1.134.649,22	268.322,52	268.322,52	1,97	866.326,70	145.088,72	145.088,72	2,17	989.560,50	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	2.361.000,00	2.361.000,00	496.906,69	496.906,69	3,65	1.864.093,31	342.728,12	342.728,12	5,13	2.018.271,88	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	1.737.000,00	2.116.000,00	424.502,45	424.502,45	3,12	1.691.497,55	322.948,94	322.948,94	4,80	1.793.051,06	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	624.000,00	245.000,00	72.404,24	72.404,24	0,53	172.595,76	19.779,18	19.779,18	0,30	225.220,82	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	12.554.400,00	12.479.974,34	2.790.186,64	2.790.186,64	20,49	9.689.787,70	1.888.647,67	1.888.647,67	28,26	10.591.326,67	0,00
Atenção Básica	5.148.900,00	5.235.979,82	1.106.856,44	1.106.856,44	8,13	4.129.123,38	867.016,97	867.016,97	12,97	4.368.962,85	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.350.850,00	5.112.541,92	1.197.281,26	1.197.281,26	8,79	3.915.260,66	763.995,25	763.995,25	11,43	4.348.546,67	
SupORTE Profilático e Terapêutico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	120.650,00	136.354,21	53.781,24	53.781,24	0,39	82.572,97	53.781,24	53.781,24	0,80	82.572,97	
Vigilância Epidemiológica	202.000,00	202.000,00	98,80	98,80	0,00	201.901,20	98,80	98,80	0,00	201.901,20	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	1.732.000,00	1.793.098,39	432.168,90	432.168,90	3,17	1.360.929,49	203.755,41	203.755,41	3,05	1.589.342,98	
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	12.532.700,00	12.581.513,07	3.355.373,09	3.355.373,09	24,64	9.226.139,98	1.815.846,59	1.795.846,59	26,87	10.785.666,48	0,00
Ensino Fundamental	7.241.700,00	7.296.370,63	1.568.085,06	1.568.085,06	11,52	5.730.285,77	1.119.193,04	1.119.193,04	16,75	6.179.177,79	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior	85.000,00	85.000,00	60.000,00	60.000,00	0,44	25.000,00	10.000,00	10.000,00	0,15	75.000,00	
Educação Infantil	2.993.800,00	2.782.930,64	629.518,72	629.518,72	4,62	2.153.411,92	466.551,43	446.551,43	6,68	2.336.379,21	
Educação de Jovens e Adultos	151.600,00	151.600,00	11.608,24	11.608,24	0,09	139.991,76	11.608,24	11.608,24	0,17	139.991,76	
Educação Especial	293.500,00	301.398,26	78.000,00	78.000,00	0,57	223.398,26	13.000,00	13.000,00	0,19	288.398,26	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	1.767.100,00	1.962.213,34	1.008.161,07	1.008.161,07	7,40	954.052,27	195.493,88	195.493,88	2,93	1.766.719,46	
FU12 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cultura	256.500,00	256.500,00	0,00	0,00	0,00	256.500,00	0,00	0,00	0,00	256.500,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	192.000,00	192.000,00			0,00	192.000,00			0,00	192.000,00	
FU13 - Administração Geral	64.500,00	64.500,00			0,00	64.500,00			0,00	64.500,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	3.699.030,00	3.833.181,48	1.532.578,98	1.532.578,98	11,26	2.300.602,50	500.106,30	500.106,30	7,48	3.333.075,18	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.075.230,00	2.985.988,00	1.425.957,10	1.425.957,10	10,47	1.560.030,90	405.969,76	405.969,76	6,07	2.580.018,24	
Serviços Urbanos	1.623.800,00	847.193,48	106.621,88	106.621,88	0,78	740.571,60	94.136,54	94.136,54	1,41	753.056,94	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
Habitação Urbana	70.000,00	70.000,00			0,00	70.000,00			0,00	70.000,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Ambiental	25.000,00	25.000,00			0,00	25.000,00			0,00	25.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	20.000,00	20.000,00			0,00	20.000,00			0,00	20.000,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	1.976.000,00	1.803.732,11	187.808,92	187.808,92	1,38	1.615.923,19	126.021,12	126.021,12	1,89	1.677.710,99	0,00
Abastecimento	470.000,00	420.000,00			0,00	420.000,00			0,00	420.000,00	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	1.506.000,00	1.383.732,11	187.808,92	187.808,92	1,38	1.195.923,19	126.021,12	126.021,12	1,89	1.257.710,99	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	622.000,00	437.234,26	51.956,67	51.956,67	0,38	385.277,59	34.637,09	34.637,09	0,52	402.597,17	0,00
Promoção Comercial	20.000,00	1.600,00			0,00	1.600,00			0,00	1.600,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo	430.000,00	239.000,00	3.000,00	3.000,00	0,02	236.000,00	3.000,00	3.000,00	0,04	236.000,00	
FU23 - Administração Geral	172.000,00	196.634,26	48.956,67	48.956,67	0,26	147.677,59	31.637,09	31.637,09	0,47	164.997,17	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa									INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00
Energia	810.000,00	810.000,00	0,00	0,00	0,00	810.000,00	0,00	0,00	0,00	810.000,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00
Energia Elétrica	810.000,00	810.000,00			0,00	810.000,00			0,00	810.000,00
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00
Transporte	1.883.000,00	1.933.489,13	132.602,79	132.602,79	0,97	1.800.886,34	77.633,19	77.633,19	1,16	1.855.855,94
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.883.000,00	1.933.489,13	132.602,79	132.602,79	0,97	1.800.886,34	77.633,19	77.633,19	1,16	1.855.855,94
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00
Desporto e Lazer	472.000,00	377.400,00	47.129,13	47.129,13	0,35	330.270,87	25.877,22	25.877,22	0,39	351.522,78
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00
Desporto Comunitário	200.000,00	130.400,00			0,00	130.400,00			0,00	130.400,00
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00
FU27 - Administração Geral	272.000,00	247.000,00	47.129,13	47.129,13	0,35	199.870,87	25.877,22	25.877,22	0,39	221.122,78
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00
Reserva de Contingência	3.433.000,00	3.433.000,00				3.433.000,00				3.433.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.886.270,00	2.921.591,08	592.047,38	592.047,38	4,35	2.329.543,70	524.442,33	524.442,33	7,85	2.397.148,75
TOTAL (III) = (I + II)	55.025.100,00	55.025.100,00	13.616.166,66	13.616.166,66	100,00	41.408.933,34	6.702.781,55	6.682.781,55	100,00	48.342.318,45

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra									INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.886.270,00	2.921.591,08	592.047,38	592.047,38	4,35	2.329.543,70	524.442,33	524.442,33	7,85	2.397.148,75
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa					0,00	0,00			0,00	0,00
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/III b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)						
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00				0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00				0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00				0,00	0,00	
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00				0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral					0,00	0,00				0,00	0,00	
Administração Financeira					0,00	0,00				0,00	0,00	
Controle Interno					0,00	0,00				0,00	0,00	
Normalização e Fiscalização					0,00	0,00				0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00				0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00				0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00				0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00				0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00				0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00				0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00				0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00				0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00				0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00				0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00				0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00				0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policamento					0,00	0,00				0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00				0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00				0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00				0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00				0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00				0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00				0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00				0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00				0,00	0,00	
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso					0,00	0,00				0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00				0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente					0,00	0,00				0,00	0,00	
Assistência Comunitária					0,00	0,00				0,00	0,00	
FU08 - Administração Geral					0,00	0,00				0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00				0,00	0,00	
Previdência Social	2.886.270,00	2.921.591,08	592.047,38	592.047,38	4,35	2.329.543,70	524.442,33	524.442,33	7,85	2.397.148,75	0,00	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00				0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	2.886.270,00	2.921.591,08	592.047,38	592.047,38	4,35	2.329.543,70	524.442,33	524.442,33	7,85	2.397.148,75		
Previdência Complementar					0,00	0,00				0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00				0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00				0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00				0,00	0,00	
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica					0,00	0,00				0,00	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					0,00	0,00				0,00	0,00	
SupORTE Profilático e Terapêutico					0,00	0,00				0,00	0,00	
Vigilância Sanitária					0,00	0,00				0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica					0,00	0,00				0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00				0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral					0,00	0,00				0,00	0,00	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (c-d)	
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU11 - Administração Geral						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU11 - Demais Subfunções						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Médio						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU12 - Administração Geral						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU12 - Demais Subfunções						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diffusão Cultural						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU13 - Administração Geral						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU13 - Demais Subfunções						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU14 - Administração Geral						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU14 - Demais Subfunções						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU15 - Administração Geral						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU15 - Demais Subfunções						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habituação Rural						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habituação Urbana						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU16 - Administração Geral						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU16 - Demais Subfunções						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU17 - Administração Geral						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU17 - Demais Subfunções						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Metereologia						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU18 - Administração Geral						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU18 - Demais Subfunções						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Intra						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
					% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00					
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00					
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00					
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00					
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00					
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Absorvimento					0,00	0,00					
Extensão Rural					0,00	0,00					
Irrigação					0,00	0,00					
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00					
Defesa Agropecuária					0,00	0,00					
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00					
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00					
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00					
Colonização					0,00	0,00					
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00					
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00					
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00					
Produção Industrial					0,00	0,00					
Mineração					0,00	0,00					
Propriedade Industrial					0,00	0,00					
Normalização e Qualidade					0,00	0,00					
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00					
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00					
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00					
Comercialização					0,00	0,00					
Comércio Exterior					0,00	0,00					
Serviços Financeiros					0,00	0,00					
Turismo					0,00	0,00					
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00					
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00					
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00					
Telecomunicações					0,00	0,00					
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00					
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00					
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00					
Energia Elétrica					0,00	0,00					
Combustíveis Minerais					0,00	0,00					
Biocombustíveis					0,00	0,00					
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00					
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00					
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00					
Transporte Rodoviário					0,00	0,00					
Transporte Ferroviário					0,00	0,00					
Transporte Hidroviário					0,00	0,00					
Transportes Especiais					0,00	0,00					
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00					
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00					
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (c-d)	
Desporto de Rendimento					0,00	0,00					
Desporto Comunitário					0,00	0,00					
Lazer					0,00	0,00					
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00					
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00					
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00					
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00					
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00					
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00					
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 004/2017

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 004/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: ADRIANO FERREIRA DIAS 00609406116

VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)

EXECUÇÃO: 04/04/2018 a 04/04/2019

OBJETO: O CONTRATADO ACIMA QUALIFICADO SE COMPROMETE EM DAR CONTINUIDADE, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, ROTEADORES, PERIFÉRICOS, REDE DE INTERNET, BEM COMO GERENCIAMENTO E CONFIGURAÇÃO DE SERVIDORES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL 004/2017

DATA: 03/04/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato Nº 42/2017, firmado em 11/04/2018; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA-CIEE**; **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 11/04/2019.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 097 DE 11 DE ABRIL DE 2018

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - Artigo 1º - DESIGNAR para exercer o cargo comissionado de SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA a servidora MILTS DE SOUZA LADEIA, portadora do RG nº 579144 – SSP/MT e do CPF nº 415.731.101-91, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de abril do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMpra-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 11 DE ABRIL DE 2017

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CON-TRATO	ÓRGÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	
031	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	CONTRATADO (A)		
	DIONE MOLINA CORSINI		
DATA INÍ-CIO	DATA TÉR-MINO	VALOR MEN-SAL	DOTAÇÃO
01/03/2018	20/12/2018	1.006,23	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
A contratada trabalhará para o contratante, no cargo de MOTORISTA, por não ter servidor efetivo para assumir a vaga..			

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CON-TRATO	ÓRGÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	
032	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	CONTRATADO (A)		
	ADALBERTO PAZETO		
DATA INÍ-CIO	DATA TÉR-MINO	VALOR MEN-SAL	DOTAÇÃO
01/03/2018	20/12/2018	1.006,23	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
A contratada trabalhará para o contratante, no cargo de MOTORISTA, por não ter servidor efetivo para assumir a vaga..			

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CON-TRATO	ÓRGÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	
019	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	CONTRATADO (A)		
	MARILENA DAS GRAÇAS LOZANO		
DATA INÍ-CIO	DATA TÉR-MINO	VALOR MEN-SAL	DOTAÇÃO
01/03/2018	20/12/2018	954,00	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
A contratada trabalhará para o contratante, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS em substituição a servidora MARCIA PEREIRA MACHADO, pediu exoneração.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

A Prefeitura Municipal de Tabaporã, CNPJ nº 37.464.997/0001-40, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação, para Cemitério do Distrito de Nova Fronteira no município de Tabaporã/MT.

PORTARIA Nº. 246 /2018

CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovado no Processo Seletivo Público 001/2017, realizado no período de 13/03/2017 a 22/05/2017, para comparecerem no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, da publicação desta, na sede da Secretaria Municipal de Administração, anexo a Prefeitura de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 hs., para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Processo seletivo Público 001/2017, apresentando o rol de documentos abaixo listados, e tomar posse de seu respectivo cargo.

1ª. Fase - Exames Médicos

I. - Os candidatos Convocados neste ato, deverão providenciar, às suas expensas (por meios financeiros próprios), os exames a seguir especificados, emitidos em até 90 dias anteriores à sua apresentação:

Exames de Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.	
1.	Hemograma completo em jejum;
2.	Glicemia em jejum;
3.	Reação sorológica para Lues (V.D.R.L.);
4.	Gama GT (Gama Glutamil Transferase);
5.	Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides);
6.	Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista
7.	Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial;
8.	Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente);
9.	Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista;
10.	Exame de urina tipo I (E.A.S);
11.	Teste Palográfico (Avaliação Psicológica);
12.	Exame sanguíneo de Antígeno Carcinoembrionário – CEA - Para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos;
13.	Exame sanguíneo de Antígeno Prostático Específico - P.S.A - Para homens com idade igual ou acima de 40 anos.

Paragrafo Único: Após obterem todos os exames com respectivos laudos, os convocados deverão se dirigir à Coordenadoria de Recursos Humanos, sito a Av. Comendador Jose Pedro Dias, nº 979, centro de Tabaporã, para agendamento de avaliação medica pericial, junto a Junta Médica Oficial do Município.

2ª. Fase – da DOCUMENTAÇÃO

II – Somente os candidatos convocados que apresentaram todos os exames solicitados na 1ª Fase e que obtiveram o Certificado de Sanidade e Capacidade Física, na condição de APTO, expedido pela Perícia Médica Oficial do Município, deverão apresentar o **Original e 02 (duas) Cópias**, dos Seguintes documentos:

- Certificado de Sanidade e Capacidade Física na condição de APTO expedido pela Perícia Médica;
- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos, ou Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral, que pode ser obtida pela internet no site do TSE (<http://www.tse.jus.br>);
- CPF;
- Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- Certidão de nascimento ou Certidão de Casamento, ou Sentença Declaratória de União Estável, ou Escritura Pública de União Estável;;
- Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

j) Documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional / especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de classe;

k) Diploma/ ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital na área de atuação, reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação;

l) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;

m) Certidão Criminal da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

n) Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

o) Comprovante de habilitação (documento comprobatório) de Registro no Conselho Regional da Categoria, quando pré-requisito do cargo;

p) RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);

q) Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

r) Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

s) Declaração de matrícula escolar dos filhos até 14 anos.

t) Comprovante de residência;

u) Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;

v) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes (02 (duas) vias original);

w) Declaração de não ter sofrido penalidade incompatível com a nova investidura em cargo público;

x) Termo de Compromisso (Código de Ética);

y) Apresentar número de Conta Corrente ou Conta Salário – “Cadastrada Junto ao Banco do Brasil” (para fins de pagamento em conta).

z) Certidão de Vínculo Funcional Municipal ou Estadual do domicílio do candidato (caso segurado em outro RPPS);

aa) Certidão Específica da Junta Comercial do Estado de domicílio do candidato de não participação de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer comércio e, nessa qualidade, não estar transacionando com o Município;

bb) Cópia do pedido de exoneração devidamente protocolado, caso o candidato seja servidor público em outro ente ou órgão do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, e demais entidades, de todas as esferas, na hipótese de cargo acumulável;

Parágrafo Único: Os itens “u” a “x” possuem modelos de arquivos para impressão, junto ao Anexo III, da Instrução Normativa SRH 001/2018 – 3ª. Versão, que dispõe sobre “Admissão de Pessoal em Cargo Efetivo”, aprovada pelo Decreto Municipal nº 3.616/2018, disponível no site da Prefeitura Municipal de Tabaporã, no endereço eletrônico <http://www.tabapora-transparente.com.br/Legislacao/Instrucoes-normativas/>, os quais deverão ser preenchidos de próprio punho pelo candidato nomeado, devendo os mesmos serem entregues no ato de sua posse com todas as demais documentações contidas neste Edital.

III- CONVOCADOS:

INSCRIÇÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Localidade: Área Rural/Distrito de Nova Fronteira – Tabaporã - MT
062	Cristiane Barros da Silva

129 Thalia Teodoro Tavares

Artigo 2º - O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos aprovados e/ou classificados convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 12 de Abril de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2018

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, Centro, CEP – 78.563-000 fone (66) 3577-1248, por meio de seu Pregoeiro, inscrito pela portaria 028/2018 de 17/01/2018, no uso de suas atribuições, torna público a abertura do processo licitatório **EXCLUSIVO PARA ME/EPP - LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUA ALTERAÇÃO A LC 147/2014** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço por item**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA USO NO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, ATENDO A PROPOSTA Nº 14416.015000/1160-01 – DO PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DE REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE – GOVERNO FEDERAL, COM O MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT..**

Modalidade de licitação: ----- PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo de licitação: ----- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:----- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06 E SUA ALTERAÇÃO A LC 147/2014.

Forma de execução:----- INDIRETA

DATA INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

AS 08:00 HORAS DO DIA 12 DE ABRIL DE 2018. (Horário de Brasília - DF)

DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:

AS 17:00 HORAS DO DIA 20 DE ABRIL DE 2018. (Horário de Brasília - DF)

ABERTURA DAS PROPOSTAS:

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: AS 09:30 HORAS DO DIA 24 DE ABRIL DE 2018. (Horário de Brasília - DF)

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição no Site www.bli.org.br, in loco na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, pelo telefone 66 3577 1248, por email no licitacao@tabapora.mt.gov.br ou no endereço eletrônico <http://www.tabapora.mt.gov.br/> sem qualquer ônus, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira

das 07h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Tabaporã/MT, 11 de Abril de 2018.

Helielson Teodoro Alves

Pregoeiro Nomeado

Portaria nº 028/2018

PORTARIA Nº. 247/2018

CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 01/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sirineu Moleta Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Convocar os candidatos abaixo relacionado, aprovados no Concurso Público Municipal 01/2018, realizado no período de 05/01/2018 à 14/03/2018, para comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta, na sede da Coordenadoria de Recursos Humanos, anexo a Prefeitura de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 hs., para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Concurso Público 01/2018 apresentando o rol de documentos abaixo listados e tomar posse de seu respectivo cargo.

1ª. Fase - Exames Médicos

I. - Os candidatos Convocados neste ato deverão providenciar, às suas expensas (por meios financeiros próprios), os exames a seguir especificados, emitidos em até 90 dias anteriores à sua apresentação:

Exames de Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.
1. Hemograma completo em jejum;
2. Glicemia em jejum;
3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L.);
4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase);
5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides);
6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista
7. Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial;
8. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente);
9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista;
10. Exame de urina tipo I (E.A.S);
11. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica);
12. Exame sanguíneo de Antígeno Carcinoembrionário – CEA - Para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos;
13. Exame sanguíneo de Antígeno Prostático Específico - P.S.A - Para homens com idade igual ou acima de 40 anos.

Exames de Apresentação obrigatória para o exercício da função de Professor
1. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista

Exames de Apresentação obrigatória para o exercício de cargos ligados à manipulação de alimentos e/ou bebidas.
1. Parasitológico de fezes 2. Bacteriológico de secreção nasofaríngea;
3. Pesquisa de BK no escarro (Baciloscopia)

Exames de Apresentação obrigatória para o exercício das funções de: Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, fisioterapeuta, fonoaudiólogo.
1. Exame Anti-HCV 2. Teste de PPD - Teste Tuberculínico 3. Tempo de protombina (TP ou TAP) e tempo de tromboplastina ativada (TTP ou PTT)

Parágrafo Único: Após obterem todos os exames com respectivos laudos, os convocados deverão se dirigir à Coordenadoria de Recursos Humanos, sito a Av. Comendador Jose Pedro Dias, nº 979 N, Centro de Tabaporã, para agendamento de avaliação médica pericial, junto a Junta Médica Oficial do Município.

2ª. Fase – da DOCUMENTAÇÃO,

II – Somente os candidatos convocados que apresentaram todos os exames solicitados na 1ª Fase e que obtiveram o Certificado de Sanidade e Capacidade Física, na condição de APTO, expedido pela Perícia Médica Oficial do Município, deverão apresentar o **Original e 02 (duas) Copias**, dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Sanidade e Capacidade Física na condição de APTO expedido pela Perícia Médica;
- b) Carteira de Identidade;
- c) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos, ou Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral, que pode ser obtida pela internet no site do TSE (<http://www.tse.jus.br>);
- d) CPF;
- e) Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- f) Certidão de nascimento ou Certidão de Casamento, ou Sentença Declaratória de União Estável, ou Escritura Pública de União Estável;;
- g) Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- i) Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;
- j) Documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional / especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de classe;
- k) Diploma/ ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital na área de atuação, reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação;
- l) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;
- m) Certidão Criminal da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;
- n) Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;
- o) Comprovante de habilitação (documento comprobatório) de Registro no Conselho Regional da Categoria, quando pré-requisito do cargo;
- p) RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);
- q) Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;
- r) Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;
- s) Declaração de matrícula escolar dos filhos até 14 anos.
- t) Comprovante de residência;
- u) Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
- v) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes (02 (duas) vias original);
- w) Declaração de não ter sofrido penalidade incompatível com a nova investidura em cargo público;
- x) Termo de Compromisso (Código de Ética);
- y) Apresentar número de Conta Corrente ou Conta Salário – “Cadastrada Junto ao Banco do Brasil” (para fins de pagamento em conta).

z) Certidão de Vínculo Funcional Municipal ou Estadual do domicílio do candidato (caso segurado em outro RPPS);

aa) Certidão Específica da Junta Comercial do Estado do domicílio do candidato de não participação de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer comércio e, nessa qualidade, não estar transacionando com o Município;

bb) Cópia do pedido de exoneração devidamente protocolado, caso o candidato seja servidor público em outro ente ou órgão do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, e demais entidades, de todas as esferas, na hipótese de cargo acumulável;

Parágrafo Único: Os itens “u” a “x” possuem modelos de arquivos para impressão, junto ao Anexo III, da Instrução Normativa SRH 001/2018 – 3ª. Versão, que dispõe sobre “Admissão de Pessoal em Cargo Efetivo”, aprovada pelo Decreto Municipal nº 3.616/2018, disponível no site da Prefeitura Municipal de Tabaporã, no endereço eletrônico <http://www.tabapora-transparente.com.br/Legislacao/Instrucoes-normativas/>, os quais deverão ser preenchidos de próprio punho pelo candidato nomeado, devendo os mesmos serem entregues no ato de sua posse com todas as demais documentações contidas neste Edital.

III. Para os cargos abaixo descritos, será exigido ainda:

Cargos	Documentos
a - Para os cargos com o perfil de Assistente Social, Contador, Educador Físico, Enfermagem, Engenheiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Psicólogo e Técnico em Enfermagem.	a.1 – Todos os Documentos do inciso II; a.2 - Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe; a.3 - Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.); a.4 - Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.

IV - CONVOCADO:

INSCRIÇÃO	CARGO: Agente da Administração Pública-III - Auxiliar de Saneamento
024	VÍCTOR HUGO BORK BARBOSA
068	VANESSA ALVES
726	RODRIGO DA SILVA SOUZA
820	HEMERSON JOSE DA SILVA COSTA
607	ELSON CORREIA DE SANTANA

INSCRIÇÃO	CARGO: Agente de Saúde-I - Agente de Combate a Endemias
044	LUCIENE OLÍMPIO TORRES
570	NATÁLIA GENELICE DA SILVA
514	MAGNO MORAES DA SILVA
803	MARIA CLARICE MATOS FERNANDES

INSCRIÇÃO	CARGO: Agente da Administração Pública-III - Apoio Administrativo Nutrição
563	CREUZA APARECIDA DE SOUZA GUIMARAES

INSCRIÇÃO	CARGO: Agente da Administração Pública-III - Apoio Administrativo Nutrição - Comunidade Pai Herói
370	LUCIENE APARECIDA ALVES DE SOUZA LOGA

INSCRIÇÃO	CARGO: Agente da Administração Pública-III - Apoio Administrativo Nutrição - Mercedes Benz I e II
719	SOLANGE GONÇALVES DA SILVA

INSCRIÇÃO	CARGO: Agente da Administração Pública-III - Apoio Administrativo Nutrição - Lot. Americana do Norte
542	DANIELE DA SILVA KIRST

INSCRIÇÃO	CARGO: Técnico da Saúde-I - Técnico em Enfermagem
-----------	---

621	WALBER MONTEIRO DE OLIVEIRA
094	RANIELE EUGENIA CLAUDINO RODRIGUES

INSCRIÇÃO	CARGO: Técnico da Saúde-I - Fiscal em Vigilância Sanitária
450	TATIELE CAROLINE DA SILVA

INSCRIÇÃO	CARGO: Técnico de Nível Superior-I - Psicólogo
625	JEIZIANE MENDONÇA DA SILVA

INSCRIÇÃO	CARGO: Técnico de Nível Superior-I - Assistente Social
218	ELUZIA MARIA DA SILVA

INSCRIÇÃO	CARGO: Técnico de Nível Superior-II - Contador
020	ELAINE SOUZA DOS SANTOS

INSCRIÇÃO	CARGO: Técnico de Nível Superior-III - Controlador Interno
449	LUCIANA SIQUEIRA TAMIOZZO

INSCRIÇÃO	CARGO: Técnico de Nível Superior-III - Engenheiro Civil
162	RODRIGO BELANI ASSI

INSCRIÇÃO	CARGO: Especialista da Saúde-II - Bioquímico/Farmacêutico
191	JULIANA BERTON FERREIRA

INSCRIÇÃO	CARGO: Especialista da Saúde-II - Fisioterapeuta
155	TALYTITA MAGALHÃES MELGAREJO ROSAS

INSCRIÇÃO	CARGO: Especialista da Saúde-V - Psicólogo
374	MARCIANA MAXIMO COWASKI

INSCRIÇÃO	CARGO: Especialista da Saúde-V - Enfermeiro
420	NÁDIA CRISTHINA JUNQUEIRA SCHROEDER DA CUNHA

INSCRIÇÃO	CARGO: Professor de Pedagogia
662	JUCELY CAROLINI RIVA BIANCHESSI

INSCRIÇÃO	CARGO: Professor de Pedagogia - Com. Pai Herói
683	LEILA RICKEN DO NASCIMENTO
288	GEOVANE LUZES GALVÃO
232	MEIRE ROSELI MEDEIROS

INSCRIÇÃO	CARGO: Professor de Pedagogia - Mercedes Benz I e II
255	CAROLINE PERIN COSTA
021	ÉLICA APARECIDA DOS SANTOS
858	ELIANE DE OLIVEIRA VENTURA
508	ADRIANA LEITE DOS SANTOS
130	LEONIR GUEBIEN
631	MARCIA COELHO DE CARVALHO
715	ANDREIA CRISTINA FLIEGNER
085	TIAGO BORGES DA SILVA

INSCRIÇÃO	CARGO: Professor de Educação Física - Mercedes Benz I e II
955	JEFERSON APARECIDO FERNANDES DA SILVA

INSCRIÇÃO	CARGO: Professor de Pedagogia - Lot. Americana do Norte
677	LORAINÉ CAROLINA BARBOSA
675	ITANIA PATRICIA DOS SANTOS CRUZ

Artigo 2º. - O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos aprovados e/ou classificados convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 12 de Abril de 2018.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

SIRINEU MOLETAPREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
7º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2017

7º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2017- PREGÃO PRESENCIAL Nº 028 /2017- o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS, PARA UTILIZAÇÃO NO ATENDIMENTO DOS PACIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e Anexo III, parte Integrante do Pregão Presencial nº **028/2017**. Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Prof. Fábio Martins Junqueira, **RESOLVE REEQUILIBRAR** o preço da Empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0004-91. Fica REEQUILIBRADA a Ata DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2017, no sub item Seção 5.2, conforme a seguir:

Item	Descrição	Quant. Máx.	Unid.	Valor Unit. Registrado (R\$)	Valor Unit. Realinhado (R\$)
634	ALOPURINOL, 300 MG COMPRIMIDO	40.000	Uni.	0,12	0,14

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93. Tangará da Serra- MT, 11 de Abril de 2018. Aginaldo Vicente Segura - Chefe do Departamento de Licitações.

SAMAÉ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 12/2018/SAMAÉ

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 12/2018/SAMAÉ

TIPO	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 12/SAMAÉ/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N. 14/2017/SAMAÉ (Ata de Registro de Preços)
CONTRATANTE	SAMAÉ – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES .
CONTRATADA	MMV TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO LTDA ME , inscrita no CNPJ n. 12.939.813/0001-20, localizada na Rua das Supiras, n. 733-S, bairro Jardim dos Ipês, Tangará da Serra – MT, CEP 78.300-000, representada pelo Sr. VALDECI SANTOS DE OLIVEIRA .
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADA JUNTO AO DEPARTAMENTO OPERACIONAL DO SAMAÉ . Com supedâneo na Lei 8.666/93. R\$ 236.700,00 (duzentos e trinta e seis mil e setecentos reais).
PRAZO	Tangará da Serra-MT, 26 de março de 2018, com prazo até 21 de junho de 2018.

No Termo de Referência foi Alterado a Imagem do **Modelo** da Sacola (a logotipo do SAMAÉ)

Ficam mantidas as demais exigências Editalícias, incluída a data do certame, 11 de Abril de 2018, no mesmo local e horário constante do Edital.

Tangará da Serra/MT, 11 de Abril de 2018

WEDER JOSÉ FERREIRA LEITE - COORDENADOR DO SETOR DE LICITAÇÕES – SAMAÉ

SAMAÉ
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 03/2018/SAMAÉ

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 03/2018/SAMAÉ

TIPO	PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 03/SAMAÉ/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2018/SAMAÉ
CONTRATANTE	SAMAÉ – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES .
CONTRATADA	RAIMUNDO IVENDO LEITE ME (LIMPA FOSSA CORUJÃO) , inscrita no CNPJ: 11.508.954/0001-26, localizada na Rua Manoel Dionísio Sobrinho, 578 S, Centro, CEP: 78300-000, representada pelo Sr. RAIMUNDO IVENDO LEITE .
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE PARA PRESTAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS PARA O SAMAÉ . Com supedâneo na Lei 8.666/1993 e 10.520/2002. De acordo com o art. 65, I, “a” e § 8º, quanto a necessidade de acréscimo de dotação à original. R\$ 172.000,00 (setenta e setenta e dois mil reais)
PRAZO	Tangará da Serra-MT, 11 de abril de 2018, com prazo até 16 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 71/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 71/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: VOLTER PAULO BEE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TORNEIRO MECANICO

VALOR: R\$ 51.999,96

VIGÊNCIA: 11/04/2018 até 11/04/2019

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO Nº003/ADM/2018

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS / Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros no valor de **R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais)**, para atender as atividades desenvolvidas no Plano de Ação da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS. Data da Assinatura 06/03/2018.

SAMAÉ
AVISO DE ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2018/SAMAÉ

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ERRATA EDITAL DE LICITAÇÃO

O SAMAÉ – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, torna público, as seguintes alterações, referentes ao Edital do Administrativo 015/2018/ SAMAÉ referente ao Pregão Presencial 013/2018/SAMAÉ, que trata de **AQUISIÇÃO DE 1.500.000 (UM MILHÃO E QUINHENTAS MIL) SACOLAS PLÁSTICAS PERSONALIZADAS (RECICLA TANGARÁ) COM CAPACIDADE DE 100 (CEM) LITROS CADA, PRODUZIDA COM MATERIAL RECICLADO E AQUISIÇÃO DE ELÁSTICOS AMARELOS DE ALTA RESISTÊNCIA PARA FECHAMENTO DAS SACOLAS.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 258

FISCAL DO CONTRATO: ROBSON HELFENSTEIN

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

**PREVITER
PORTARIA N.º 014/2018**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor Sr. Francisco Chagas Nogueira

A Diretora Executiva do PREVITER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 876 de 31 de março de 2009, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. **Francisco Chagas Nogueira** portador do RG n.º 0440374-9 SSP/MT e do CPF n.º 352.641.791-15, residente e domiciliado no município de Terra Nova do Norte/MT, servidor Efetivo no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculado sob o n.º 2763, com vencimentos integrais, **a partir de 01.03.2018 e término em 31.03.2019**, conforme processo administrativo do PREVITER, n.º **2017.05.0046P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01.03.2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Terra Nova do Norte - MT, 16 de Março de 2018.

Marcilene Guariente

Diretora Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

TERMO DE “HOMOLOGAÇÃO” DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 05/2018.

Objeto:

Fornecimento de peças mecânicas e acessórios originais ou genuínos, para MÁQUINAS PESADAS da marca CATERPILLAR, bem como outras desta mesma marca, que vierem a ser agregadas a frota do patrimônio da PREFEITURA, o valor unitário estimado se refere pela necessidade da demanda não sabendo ao certo qual peças serem necessária aos reparos

Fundamento legal: Artigo 25, Inciso I da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações.

FORNECEDOR: SOTREQ S/A

Inscrito no CNPJ; 34.151.100/0022-65

VALOR ESTIMADO: R\$ 70.000,00

(Setenta Mil Reais)

Homologo a Inexigibilidade de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura **Dr. Thucydides Francisco Conceição Alvares, OAB MT 4.552.**

Vale de São Domingos, MT, 11 de Abril de 2018.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De V. S. Domingos/MT

/AVISO DE RESULTADO PREGÃO 07/2018

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10520: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 07/2018, com objetivo **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DO ESGOTO COMO LIMPEZA E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS E MATERIAIS, DE BOMBAS E MOTOBOMBAS, REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E COLETORAS DE ESGOTO, LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA E ESGOTO, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA), QUE COMPÕEM O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAA) E O SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO SÃO DOMINGOS - MT, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, Teve como “VENCEDOR”, a empresa A. M. SANTANA-ME, inscrito no CNPJ: 09.664.946/0001-27, vencedor do item no valor global de R\$ 295.000,00. Vale de São Domingos – MT, 11 de Abril de 2018. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

TERMO DE “RATIFICAÇÃO” DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 05/2018

Objeto: Fornecimento de peças mecânicas e acessórios originais ou genuínos, para MÁQUINAS PESADAS da marca CATERPILLAR, bem como outras desta mesma marca, que vierem a ser agregadas a frota do patrimônio da PREFEITURA, o valor unitário estimado se refere pela necessidade da demanda não sabendo ao certo qual peças serem necessária aos reparos.

Fundamento legal: Artigo 25, Inciso I da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações. E obedecendo ao que estabelece o Artigo 26, publica no diário oficial para o prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

FORNECEDOR: SOTREQ S/A

Inscrito no CNPJ; 34.151.100/0022-65

VALOR ESTIMADO: R\$ 70.000,00

(Setenta Mil Reais)

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura Dr. Thucydides Francisco Conceição Alvares, OAB MT 4552.

PUBLIQUE-SE ARQUIVE-SE

Vale de São Domingos, MT, 11 de Abril de 2018.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De V. S. Domingos/MT.

PORTARIA N.º. 27/2018.

“Dispõe sobre nomeação dos membros da Comissão Especial de Avaliação de Imóveis”.

GERALDO MARTINS DA SILVA, Prefeito de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Especial de Avaliação Imóveis, para fins diversos, assim sendo composta:

A) Marília Cristina Rodrigues Cassiano, **CPF nº 014.979.161-51 RG nº 000785171 SSP- RO**

B) Sonia de Paula e Silva, **CPF nº 039.129.461-08 RG nº 1861302-0 SSP-MT**

C) Natiele Macedo Maia, **CPF nº 025.086.701-03 RG nº 1861307-1 SE-JUSP- MT**

Art. 2º - Compete à Comissão Especial avaliar imóveis do município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vale de São Domingos-MT, em 11 de Abril de 2018.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 62, DE 11 DE ABRIL DE 2.018.

Dispõe sobre a lotação de Servidor e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação e, em especial pelo artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

A Lei Municipal nº 1.164 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Formalizar a Lotação do (a) Servidor (a) **Tereza Cristina Mata da Silva**, Agente de Segurança e Manutenção, vínculo concursado (a) sob matrícula 44928, para o PSF Jardim União a partir de 10/04/2018.

Várzea Grande, 11 de abril de 2.018.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA 379/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

Resolve:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 10/04/2018, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria Nº 102/2013, de 01 de março de 2017, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 271, de 02 de março de 2016, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 004/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 10/04/2018.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 09 de abril de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 378/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010 e;

Considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2018;

Resolve:

Art. 1º - Prorrogar o afastamento cautelar da servidora **NILMA ENE-DINA DA COSTA**, da função de Diretora da EMEB Abdala José de Almeida, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, pelo período de 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 157 da Lei Complementar nº 1.164/91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 10 de abril de 2018.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 09 de abril de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 61, DE 11 DE ABRIL DE 2.018.

Dispõe sobre a lotação de Servidor e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação e, em especial pelo artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

A Lei Municipal nº 1.164 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Formalizar a Lotação do (a) Servidor (a) **Semíramis de Castro, Professora**, vínculo concursado (a) sob matrícula 42999, para a Unidade de Pronto Atendimento (UPA-IPASE) a partir de 11/04/2018.

Várzea Grande, 11 de abril de 2.018.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 60, DE 11 DE ABRIL DE 2.018.

Dispõe sobre a lotação de Servidor e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação e, em especial pelo artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

A Lei Municipal nº 1.164 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Formalizar a Lotação do (a) Servidor (a) **Marta Divina de Jesus**, Auxiliar de Laboratório, vínculo concursado (a) sob matrícula 34956, para a Unidade de Pronto Atendimento (UPA-IPASE) a partir de 11/04/2018.

Várzea Grande, 11 de abril de 2.018.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA Nº 377/2018

Dispõe sobre a convocação de Suplente para atuar em substituição a membro titular da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares durante férias regulamentares.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 32/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o suplente Marcos Rodrigues da Silva,, nomeado pela Portaria nº 102/2016, a entrar em exercício na Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, pelo período de 09/04/2018 a 20/04/2018, em substituição ao titular Rosemberg Almeida Barcelos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 09/04/2018.

Cumpra-se.

Praça dos Três Poderes, "Paço Municipal Couto Magalhães", Várzea Grande, 06 de abril de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADESÃO/CARONA À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE GOIANINHA/RN.**

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG, estabelecido na Av. Gov. Júlio Campos, nº 2.599, bairro Jardim dos Estados, município de Várzea Grande – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, denominada **ADERENTE**, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **Sr. RICARDO AZEVEDO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência que lhe foi atribuída pelo Ato de Nomeação nº 545 de 21 de novembro de 2016, e em obediência ao da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 09/2010 e do Decreto Municipal nº 32/2005 e de outras normas aplicáveis, contida no Processo Administrativo nº.008/2018/DAE/VG.

Considerando o deferimento do pedido de Adesão (CARONA) à Ata de Registro nº. 042/2017, oriunda do Pregão Presencial nº042/2017 **DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN** entidade gestora e detentora do registro de preços decorrente do Pregão, conforme autorização da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN** e aceite da empresa **prime consultoria e assessoria empresarial LTDA**, cujo procedimento deuse dentro da legalidade e favorável, conforme Parecer Jurídico nº **035/2018/JUR/DAE/VG**.

RESOLVE HOMOLOGAR E ADERIR, à Ata de Registro nº.042/2017/ da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, oriundo do Pregão Presencial nº.042/2017 **DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, e com a empresa **prime consultoria e assessoria empresarial LTDA**, com o valor estimativo contratual de **R\$ 1.030.120,00 (Um milhão, trinta mil, cento e vinte reais)**, e para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente seja publicado. De ciências aos interessados.

Várzea Grande, 09 de abril 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE – DAEVG

PORTARIA 68/2018

"Dispõe sobre a exoneração a pedido da Sra. **Fabiana de Oliveira Franco Schutze** no cargo de Coordenador do PREVIVAG."

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 72, Inciso V, da Lei 2.719/2004,

RESOLVE:

Exonerar a pedido a Sra. Fabiana de Oliveira Franco Schutze no cargo de Coordenador - DGA - 4 do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - PREVIVAG.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande, 10 de Abril de 2018.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

ATO Nº. 145/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR GABRIEL SANTOS ABDALLA, do cargo em Comissão de Assistente Técnico – DNS 7, da Secretaria Municipal de Viação e Obras, a partir de 02 de abril de 2018.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de Abril de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Luiz Celso Moraes de Oliveira

Secretário Municipal de Viação e Obras

PORTARIA Nº 371/2018

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Retificar a **Portaria nº 100/2004**, que concedeu à servidora, **APARECIDA DE ALMEIDA SAMPAIO**, matrícula nº **4526**, exercendo o cargo de Professor I a IV, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que concedeu 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao quinquênio **28.02.1994/1999**, conforme descrito abaixo:

Concedido em **01.12.2003** à **30.12.2003** (30 dias).

Concedido em **02.02.2004** à **01.04.2004** (60 dias).

Paço Municipal "Couto Magalhães" Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 10 de Abril de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 09/2018

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a TRIUNFO TRANSPORTES LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.409.040/0001-80. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado aos termos do Art. 57, II, da Lei de Licitações nº. 8.666/93, e suas alterações, na justificativa exarada pela Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato nº. 09/2018, bem com nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 508261/2018. OBJETO: Tem por aditar a CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇÁ-

MENTÁRIA, a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, a CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO e a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a contratação de Pessoa Jurídica capacitada para prestação de serviço de locação de veículos tipo: Van Teto Alto, Micro-ônibus, Caminhões e Maquinários para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande. VALOR GLOBAL: Fica aditado a valor de R\$ 40.380,00 (quarenta mil, trezentos e oitenta reais). VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 02 (dois) meses prazo de vigência do Contrato Principal, contados a partir da data de seu vencimento. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: 35.01.12.122.0002. P/A: 2.165. ND: 3.3.90.39. 00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0101. FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO: Fica designado pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para este ato, o servidor JOSÉ AUGUSTO DE CAMPOS, brasileiro, Matrícula nº. 117820, portador de Cédula de Identidade RG nº. 879523 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 615.720.391-91

DATA DE ASSINATURA: 16.04.2018.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretária Municipal de Administração – PMVG/MT

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – PMVG/MT

TRIUNFO TRANSPORTES LTDA ME

Contratada

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2018 REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 508916/2018. O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pelas portarias n. 150/2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR DESCONTO** sob critério de **MAIOR DESCONTO LINEAR NO VALOR GLOBAL** sobre o preço médio dos combustíveis especificados na tabela da **agência Nacional de Petróleo (ANP)**, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA O FORNECIMENTO DE (GASOLINA COMUM, ETANOL COMUM, DIESEL COMUM, DIESEL S- 10 E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO – ARLA 32) EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, COM A IMPLANTAÇÃO E A OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, VIA INTERNET, E TECNOLOGIA DE PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MICROPROCESSADO (COM CHIP OU MAGNÉTICO), VISANDO À GESTÃO DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS, SEM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO COM ATUAÇÃO EM VÁRZEA GRANDE, PARA OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS OU LOCADOS DE USO EXCLUSIVO PELA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT. A realização esta prevista para o dia 26 de Abril de 2018, às 10h00min (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08hs ao 12hs das 14h às 18h, mediante recolhimento da taxa de R\$ 0,13 por cópia não restituível e gratuitamente site: www.bli-compras.org.br. Várzea Grande - MT, 11 de Abril de 2018. **Pablo Gustavo Moraes Pereira**- Secretário Municipal de Administração.**

PORTARIA 2018/GS/SMECEL/VG/MT Nº 082

Revogação da Portaria que instituiu Comissão responsável pela coordenação, organização e acompanhamento do Desfile Cívico Militar em comemoração ao “Aniversário de Várzea Grande.”.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições, estabelecidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 080/2018, a qual institui a Comissão responsável pela coordenação, organização e acompanhamento do Desfile Cívico Militar em comemoração ao “Aniversário de Várzea Grande, publicada em 11 de abril de 2018.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes.

Várzea Grande-MT, 12 de abril de 2018.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Catarina Sena Barros de Toledo

Subsecretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA 2018/GS/SMECEL/VG/MT Nº 083

Instituir Comissão responsável pela coordenação, organização e acompanhamento do Desfile Cívico Militar em comemoração ao “Aniversário de Várzea Grande.”.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições, estabelecidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão responsável pela Instituir Comissão responsável pela coordenação, organização e acompanhamento do Desfile Cívico Militar em comemoração ao “Aniversário de Várzea Grande.”.

Art. 2º. A Comissão de que trata o caput do artigo 1º, será composta pelos profissionais da educação abaixo discriminados.

1. Edizes Luiza Reveles 2. Gonçalves Auxiliadora Leite Rondon 3. Ednir Maria de Almeida 4. Elizabete Souza Britz 5. Maria Alice de Barros Silva 6. Jadir Pereira 7. Alex Rodney Marran Xavier 8. Aline Pompe-mayer Oliveira 9. Charles Fabiano Araújo Quadro 10. Giordany Moreira Godoy de Campos 11. Maria Auxiliadora de Campos 12. Ana Cristina da Silva Cassim 13. Benedita Santana Ponce 14. José Augusto de Campos 15. Luz Marina Coelho 16. Elídio Antônio Corrêa 17. Ludemila Izabel da Silva 18. Leandro Manduca 19. Alysson Vinicius Procópio da Silva 20. Anderson Silva Blanco 21. Levi Costa Resende 22. Rosemary Pereira de Oliveira 23. Gilson Pequeno Silva 24. Gonçalo José Correa

Parágrafo único – A coordenação dos trabalhos fica sob a responsabilidade do primeiro membro da Comissão.

Art. 3º. Compete a Coordenação da Comissão:

I – Coordenar as ações necessárias para realização do Desfile Cívico Militar e demais atividades alusivas ao Aniversário de Várzea Grande;

II – Reunir-se com todas as instituições que participarão do Desfile para apresentação do projeto e organização do evento supramencionado;

III – Reunir-se semanalmente, com o Secretário e Subsecretária para apresentação de relatórios dos trabalhos realizados;

IV – Cumprir rigorosamente o horário estabelecido para realização do Desfile;

V – Adotar as medidas atinentes ao bom desenvolvimento dos trabalhos, no que se refere a fazer esclarecimentos e dar os devidos encaminhamentos;

VI – Articular junto aos órgãos competentes as medidas necessárias à execução do Desfile;

VII – Organizar e dirigir as reuniões necessárias para realização do Desfile;

VIII – Planejar em conjunto com a Comissão, as atribuições necessárias a cada componente, para a realização do Evento.

Art. 4º. Esta Comissão será destituída após a conclusão dos trabalhos do evento supramencionado e produção de relatório.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes.

Várzea Grande-MT, 12 de abril de 2018.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário

Catarina Sena Barros de Toledo

Subsecretária

DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO E REVISÃO DO PARECER TÉCNICO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS N. 01/2018

Processo: 498724/2018. O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, torna público, para conhecimento dos interessados, a DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO E REVISÃO DO PARECER TÉCNICO DA TOMADA DE PREÇOS N. 01/2018, cujo objeto é Contratação de empresa especializada de engenharia visando à construção da Praça General Couto Magalhães em consonância com o Projeto Arquitetônico Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária com preços baseados nas tabelas (SINAPI) (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), Cronograma Físico-Financeiro e pelas condições estabelecidas neste Projeto Básico. De acordo com o Parágrafo 4º do Art. 109 da Lei n. 8.666/63 e com base nas análises efetuadas pela Equipe Técnica SMECEL e Comissão Permanente de Licitação, **RATIFICO** as Decisões Proferidas, em que **NÃO CONHECEU** o recurso da empresa **RETA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA EPP** por ser intempestivo; **DEU PROVIMENTO PARCIAL** ao recurso impetrado pela empresa **S. A. LIMA CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, declarando a mesma **CLASSIFICADA**; **DECLAROU DESCLASSIFICADA** a proposta de preço da empresa **E R DOS SANTOS CONSTRUTORA – ME** CNPJ: 19.310.857/0001-36 por desatendimentos ao instrumento convocatório e **CLASSIFICADAS** as propostas de preços das licitantes na seguinte ordem: **S. A. LIMA CONSTRUÇÕES LTDA EPP** CNPJ: 13.908.247/0001-52 em 1º lugar no valor de **R\$ 75.088,32**, **RETA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA EPP** CNPJ: 00.541.815/0001-88 em 2º lugar no valor de **R\$ 81.386,99**, e **LOCADORA DE MAQUINAS MATO GROSSO LTDA – ME** CNPJ: 24.688.681/0001-90 em 3º lugar no valor de **R\$ 85.656,89**. Dê publicidade a esta decisão nos moldes estabelecidos em edital e normas vigentes para continuidade dos demais tramites legais. Várzea Grande - MT, 11 de Abril de 2018. **Breno Gomes - Secretário Municipal Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.**

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 12/2017

Processo: 467452/2017. O Município de Várzea Grande Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL - designada pela portaria n. 149/2018, torna público para conhecimento dos interessados, **O RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS** relativa à CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 12/2017, objeto contratação de empresa de engenharia para execução de obra de construção de escola com 10 (dez) salas de aula, constituída de uma área de aproximadamente 2.137,25m², com capacidade para atender até 300 alunos em dois turnos (matutino e vespertino), denominada Escola Municipal de Educação Básica Alino Ferreira Magalhães, Localizada na Av. Verdão, esq. com Rua B, Bairro Alto da Boa Vista – Cristo Rei, no município de Várzea Grande/MT, conforme descrito nos anexos deste projeto básico e documentos constantes nos autos do processo. Comissão Permanente de Licitação **ACATA** o relatório da Equipe técnica da SMECEL/VG, **DECLARA DESCLASSIFICADAS** as propostas de preços das empresas **AL-**

CANCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP CNPJ: 00.869.073/0001-14, **ETHOS LOCADORA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI EPP** CNPJ: 08.954.823/0001-68, **EXPECTA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA** CNPJ: 19.985.034/0001-00, **GECON CESTAO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ: 11.482.408/0001-63, **PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA-ME** CNPJ: 09.576.427/0001-07, **HÁBIL CONSTRUTORA EIRELI ME** CNPJ: 26.541.631/0001-01, **CAG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP** CNPJ: 09.488.002/0001-46, **X NOVA FRONTEIRA CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ: 11.644.826/0001-00 por desatendimentos ao instrumento convocatório. Fica **CLASSIFICADA** a proposta de preço da licitante **LEÃO MARCONDES CONSTRUÇÕES LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA EPP** CNPJ: 19.324.875/0001-77 em 1º lugar no valor de **R\$ 4.783.926,78**. A ata da presente sessão esta disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com a Lei 8.666/93 e o edital no item 13.1. VÁRZEA GRANDE-MT, 11 DE ABRIL DE 2018. **ALINE ARANTES CORREA – PRESIDENTE CPL.**

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 21/2017

Processo: 490482/2017. O Município de Várzea Grande Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL - designada pela portaria n. 149/2018, torna público para conhecimento dos interessados, **O RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO** relativa à CONCORRÊNCIA PÚBLICA N 21/2017, objeto Concessão de Serviço Público de recolhimento e custódia em pátios informatizados, de veículos automotores apreendidos em razão de infração à Legislação de Trânsito, veículos abandonados em vias públicas, que prevejam a aplicação de medidas administrativas e ainda a preparação e organização de leilões públicos por leiloeiro público oficial do estado de Mato Grosso, conforme especificações constantes deste Projeto Básico e seus anexos, obedecendo o Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/97), Lei 8.987/95 e a Lei Complementar nº 4.162/2016 da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por conta e risco da concessionária. Comissão Permanente de Licitação após análise, também **ACATA** o relatório da Equipe técnica da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, **DECLARA HABILITADAS** as licitantes **RODANDO LEGAL SERVIÇOS E TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA** CNPJ: 08.397.160/001-28 e **VIP GESTAO E TRANSPORTE LTDA** CNPJ: 08.187.134/0001-75, e **DECLARA INABILITADAS** as empresas **ISADORA ALBERTINI FERREIRA – ME** CNPJ: 28.929.805/0001-33 e **CONSORCIO PÁTIOVG - OPERADORA NASCIMENTO LTDA – EPP** CNPJ: 96.664.420/0001-41 por desatendimento ao Instrumento Convocatório. O A ata da presente sessão esta disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com a Lei 8.666/93 e o edital no item 12.1. VÁRZEA GRANDE-MT, 11 DE ABRIL DE 2018. **ALINE ARANTES CORREA – PRESIDENTE CPL.**

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 28/2018-

Plano de aplicação – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Processo: 508738/2018. 1. **Observou-se a necessidade apresentada pela Subsecretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer Sra. Catarina Sena Barros de Toledo**, Termo de Fomento firmado entre Associação para ações desenvolvidas na área da educação infantil, para promover o repasse de recursos financeiros visando o custeio de despesa com ações desenvolvidas na área de educação infantil para atendimento de 137 (cento e trinta e sete) alunos da educação infantil, **diante disso**, justifica-se a contratação.

2. O FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, instituído pela Lei nº 11494, de 20 de junho de 2007, assegura recursos constitucionalmente vinculados para todas as etapas e modalidades da Educação Básica. No Brasil a Educação Especial desenhou uma trajetória histórica em que o Estado formulou e estimulou uma política de atendimento baseada na parceria com instituições privadas sem fins lucrativos, Comunitárias, Filantrópicas e Confessionais, principalmente no que diz respeito às crianças de zero a três anos, como forma de não ficar totalmente ausente deste atendimento. No sentido de normatizar essas Parcerias, foi pelo Município editado o Decreto 070/2016.

3. Assim, em atendimento ao disposto no artigo 9º, Inciso IV. Do Decreto 070/2016, a Administração Municipal dispensou o Chamamento Público, entendendo que a parceria deve ser realizada com a Instituição Educacional sem fins lucrativos, pois é uma realidade que assegura o atendimento significativo. Neste sentido, é importante empreender esforços para estabelecer ações cooperativas e integradas, mediante Parcerias, como a que agora se pleiteia entre o Município de Várzea Grande e a **Associação Espírita Eurípedes Barsanulfo**.

4. O objetivo é de contribuir para o processo de inclusão do aluno com deficiência e seu atendimento educacional, tendo em vista a criação de condições favoráveis de aprendizagem, desenvolvimento e participação social, razão pela qual se justifica a necessidade de se firmar o convênio em tela para que possamos cumprir com o dever constitucionalmente estabelecido ao município.

5. Instada a se manifestar, a D. Procuradoria emitiu parecer favorável Municipal fls. 144/147, no sentido de concordar com a celebração do Termo de Fomento.

6. Desse modo, considerando as razões expostas, e diante da aprovação pela D. Procuradoria Municipal, **RATIFICO** o Comunicado de Dispensa de Licitação n. 28/2018, para a celebração do Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA EURÍDES BARSANULFO**, inscrita no CNPJ: 08.

826.948/0001-02, estabelecida na Avenida C, esquina com Rua 25, S/N Bairro: Vitória Régia Várzea Grande/MT CEP: 78.132-020, com valor R\$ 109.000,00(cento e nove mil reais), de abril a dezembro/2018.

7. Dê-se publicidade e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 11 de abril de 2018- **Silvio Aparecido Fidelis**- Secretário Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

REVOGAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA N.033/2018/PMVB (PROCESSO N. 055/PMVB)

A Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT através da Comissão permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra **REVOGADA** por motivos administrativos devidamente justificados no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 033/2018**, tendo por objeto a prestação de serviços de telefonia fixa, 11 de abril de 2018. – ROSEMAR DA SILVA - Presidente CPL.

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N: 006/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 057/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA.

Valor: **R\$ 95.600,00 (noventa e cinco mil e seiscentos reais)**

Em favor de: **OI S.A, CNPJ.: 76.535.764/0329-32**

Fundamento Legal: Artigo 25, caput e inciso I da Lei nº 8.666/93 e conforme Parecer Jurídico no respectivo Processo.

Vila Bela da Ssª Trindade- MT. 11 de abril de 2018.

ROSEMAR DA SILVA - Presidente da Comissão de Licitação.

DECRETO N. 034/2018, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO N. 001/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

Considerando ainda o item 17, subitem 17.7 do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018**;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados para contratação os candidatos aos cargos elencados no anexo I deste Decreto, obedecido à ordem de classificação.

Art.2º. Os candidatos a ser contratados deverão atender os seguintes procedimentos:

I - Comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Rua Dr. Mario Correa nº 205, Centro Vila Bela da Ss. Trindade - MT, no período das 07:30 hs as 11:30 h, na data de 12 de abril de 2018 a 16 de abril de 2018, nos dias úteis, para apresentarem documentações para a contratação.

II - Para a contratação o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

- a) Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- b) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/88);
- c) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- d) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); e CPF
- e) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- f) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- g) Cartão do PIS/PASEP;
- h) Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à contratação;
- i) Título de Eleitor;

- j) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio ou expedida por meio do site: <http://www.tjmt.jus.br/paginas/servicos/CertidaoNe...> relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- k) Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;
- l) Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por médico do trabalho;
- m) 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;
- n) Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- o) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- p) Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;
- q) Declaração contendo endereço residencial;
- r) Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- s) Declaração de Bens e valores;
- t) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.
- u) Número de Conta Corrente.

Art. 3º. A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no regime jurídico-administrativo, instituído pela Lei Municipal Nº 1.361/2018, de 23 de janeiro de 2018, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 4º. Com exceção da contratação para o cargo de Professor, os contratos oriundos da presente Convocação serão firmados com término em 31.08.2018, salvo se em data anterior já houver aprovados em concurso público para o mesmo cargo.

Art. 5º. As contratações para o cargo de Professor serão firmadas para término no início do mês de dezembro de 2018, ou até o encerramento das aulas letivas de 2018, a fim de evitar interrupção das aulas no meio do segundo semestre do ano de 2018, evitando-se prejuízo ao aprendizado dos alunos.

Art. 6º - A critério da Administração, poderá ser prorrogado antes do término do prazo final deste ato, o prazo para apresentação da documentação dos candidatos aprovados.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

ANEXO I

ZELADOR (A) - ÁREA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
306068	EVA MERCADO SUPEPI	05/10/1991	20,0	15,0	5,0	40,0	
305289	AUGUSTO CESAR GONZAGA DA LUZ	06/02/1968	15,0	15,0	10,0	40,0	

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS do mês de ABRIL DO ANO DE dois mil E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

PORTARIA N. 110/2018

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **VERA LÚCIA MATOS GOMES**, brasileira, residente e domiciliada no bairro Jardim Aeroporto, Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora do RG: 0267.180-8 SSP/MT e CPF: 292.924.171-34, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Coordenadora Pedagógica**

do Centro de Educação Infantil Primeiros Passos, a contar do dia 06 de abril de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 06 de abril de 2018, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DO PREGÃO N. 015/2018 PMVB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO N. 58/2018-PMVB)

PREGÃO N. 015/2018 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, EM FROTA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL.

CREDENCIAMENTO: 15:00 do dia 24/04/2018.

INICIO DA SESSÃO: 15:00 do dia 24/04/2018. Aquisição do Edital no site: <http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/>... – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.**

PORTARIA N.108/2018.

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora JANAÍNA RODRIGUES DE LARA, brasileira, residente e domiciliada no bairro jardim Aeroporto, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 1088704-0 SSP/MT e CPF nº **882.161.951-68**, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e aditivos da Administração Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade de **N. 049/2018**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.109/2018.

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora CRISTIANE SCATOLIN, brasileira, residente e domiciliado a Rua Conde de Azambuja, s/nº, Centro, município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Auxiliar Administrativo na Secretaria de Educação portadora da Cédula de Identidade **RG: n. 14273683 SSP/MT e CPF n. 950.582.571-49**, para acompanhar e fiscalizar a execução do contra-

to da Administração Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade de **N. 050/2018.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 131/2018.****PORTARIA N.º 131/2018.**

DE 10 DE ABRIL DE 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder Licença Maternidade à servidora SILVANA AVELAR MINELI matrícula nº 530 no cargo de Escrituraria no período de 09/04/2018 a 06/08/2018 com base no que dispõe o Capítulo I Seção IV Art. 73 Subseção IV da Lei Municipal nº 747//2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e sus efeitos retroagem a 09/04/2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

**PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 035/2018 DE 23 DE MARÇO DE 2018**

DECRETO Nº 000035/18 de 23 de Março de 2018

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de VILA RICA/MT no valor de R\$ 1.648.800,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA/MT no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e da autorização contida na Lei 001525/18 de 23 de Março de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.648.800,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.04 - FUNDEB

05.04.12.365.0039.2.036 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO INFANTIL 40%

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 25.000,00

3.1.90.04.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 86.800,00

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 80.000,00

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 90.000,00

3.1.90.04.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 6.000,00

3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 80.000,00

3.1.90.13.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 16.000,00

3.1.91.13.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.200,00

3.1.90.04.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 150.000,00

3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 756.800,00

3.1.90.13.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 150.000,00

3.1.91.13.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 40.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.05.10.122.0079.2.108 - CONVENIO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU

3.3.71.70.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO 72.000,00

06.07 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE

06.07.10.302.0084.1.042 - AQUISIÇÃO DE MICRO ONIBUS-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 30.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.02.08.242.0090.2.092 - CONVENIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VILA RICA - APAE

3.3.50.43.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 40.000,00

Total Suplementação: 1.648.800,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito que trata o Art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro referente às fontes de recursos abaixo relacionadas no valor de:

00.01.0000 (0000) - Recurso Ordinário 40.000,00

00.01.0018 (0018) - Transferência do FUNDEB 60% (Aplicação na Remun. dos Profissionais do Magistério) 1.200.000,00

00.01.0019 (0019) - Transferências do FUNDEB 40% (Aplicação em outras despesas da Educação Básica) 306.800,00

00.01.0002 (0002) - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 102.000,00

Total Superávit Financeiro 1.648.800,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de Março de 2018

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

REQUERIMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA MT, CNPJ 03.238.86210001-45, torna público que requereu à SemaMT, LICENÇA DE OPERAÇÃO para extração de Cascalho na zona rural do município de Vila Rica/MT.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 038/2018 11 DE ABRIL DE 2018.**DECRETO Nº 038/2018**

11 DE ABRIL DE 2018.

FIXA PARA O EXERCÍCIO DE 2018, DATA DE VENCIMENTO, DESCONTO EM COTA ÚNICA CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 2 1.273/2014- CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E O VALOR DE TARIFA DE EXPEDIENTE PARA LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO- BAIRRO SETOR OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições estabelecidas em Lei, e de acordo com dispositivo no Art.152 da Lei Complementar N. 2 1.273 de 17 de Dezembro de 2014- Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Os lançamentos e a arrecadação dos Impostos, Predial e Territorial Urbano, serão efetuados através do Documento de Arrecadação Municipal, no qual estarão indicados, entre outros elementos necessários à perfeita identificação do imóvel do contribuinte e dos tributos e seus elementos constitutivos.

Art. 2º - Os Impostos, Predial e Territorial Urbano, serão lançados e arrecadados em um DAM - Documento de Arrecadação Municipal específico.

Parágrafo Único - O Contribuinte que optar pelo pagamento em cota única terá o benefício, como citado abaixo;

a) 5% (cinco por cento), com pagamento em cota única até a data do vencimento;

b) 15% (quinze por cento), como abono de adimplência com os tributos municipais, conforme estabelecido no § 2º do Art. 172 da Lei Complementar nº 1.273 de 17 de Dezembro de 2014 - Código Tributário Municipal, ou em 3 (três) parcelas do valor integral, conforme datas abaixo:

BAIRRO SETOR OESTE

1- Cota Única até 08/06/2018.

11- Primeira parcela em 08/06/2018

III- Segunda parcela em 09/07/2018

IV- terceira parcela em 08/08/2018.

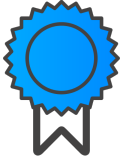
Art. 3º - Os tributos não pagos na data do vencimento, terão seus valores atualizados e acrescido de multas e juros de mora, de conformidade com o Art. 88 estabelecido na Lei Complementar nº 1.273/2014- Código Tributário Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Apr 11 22:52:41 UTC 2018
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)